

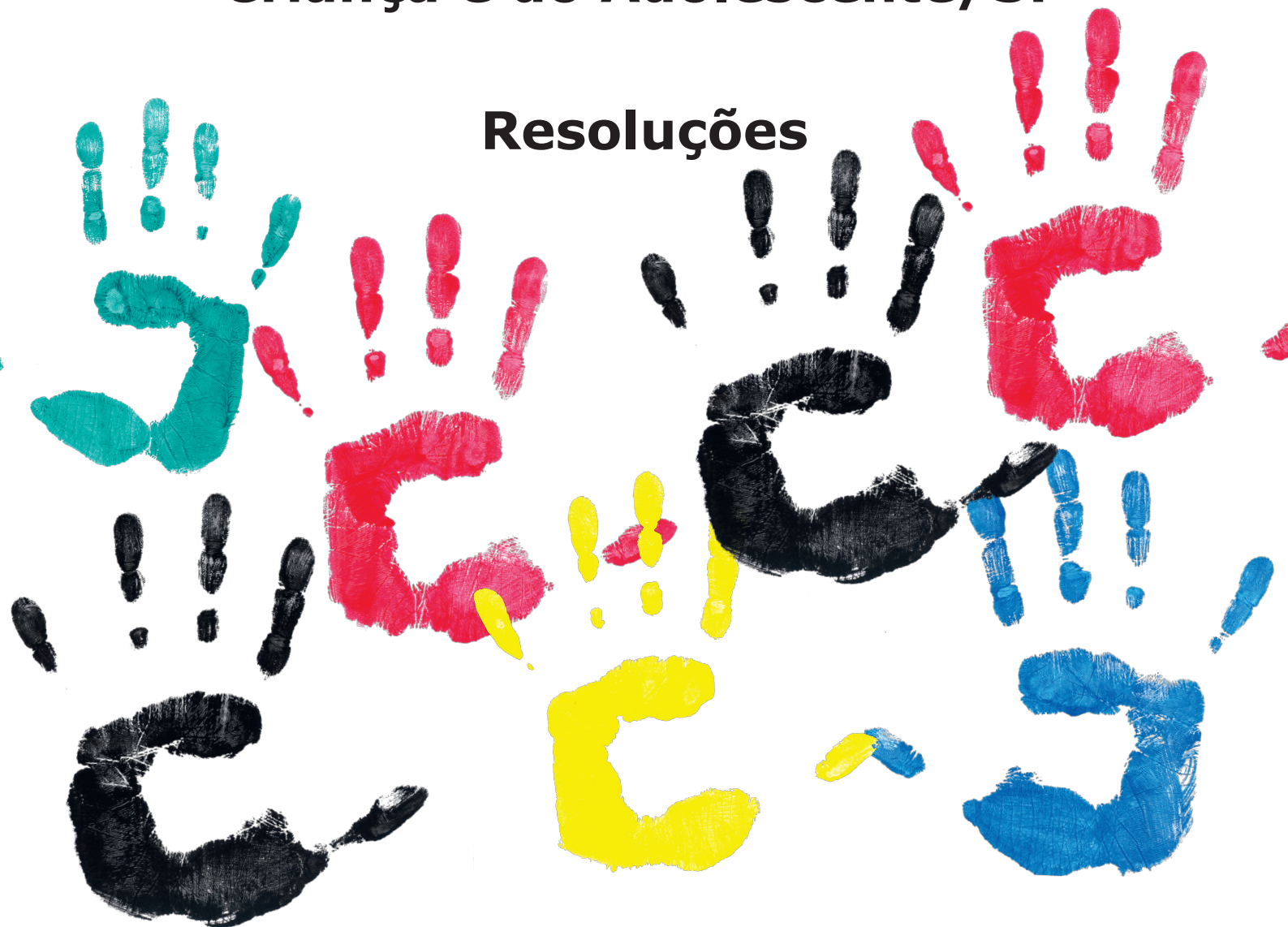


**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE  
PARTICIPAÇÃO E PARCERIA



# **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP**

## **Resoluções**





Iniciativa: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### **Secretaria Municipal de Participação e Parceria**

Secretário: Uebe Rezeck

Secretário Adjunto: Felipe Spir

Chefe de Gabinete: Edson Aparecido Corrêa

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

#### *Diretoria Executiva*

Presidente: Fernando Antonio dos Santos Junior

Vice-Presidente: João Santo Carcan

1ª Secretária: Carolina Mendonça Groba

2º Secretário: Rosemeire Santana Modesto

#### *Diretoria Plena*

Coordenador da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CPFO:

José Armando Hussid

Coordenador da Comissão Permanente de Comunicação e Imprensa - CPCI:

Vitor Benez Pegler

Coordenadora da Comissão Permanente de Garantia de Direito Conselhos Tutelares - CPGDCT:

Solanje Agda da Cruz de Paula Pinto

Coordenadora da Comissão Permanente de Relações Institucionais - CPRI:

Odette Vieira

Coordenadora da Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP:

Maria Ribeiro Lopes

#### *Administrativo*

Coodernadora Administrativa: Rute Alzira Mesquita

Equipe Administrativa: Deusmar Assis da Costa, Dirce Maria de Jesus Barbosa, Eliane Claudia Lima dos Reis, Eugenio Picolo, José Eduardo Martins Franco, Maria Cristina Antunes da Silva, Maria Regina Patacho Gomes e Thalia Sanae R. Waga.

Estagiários: Ana Paula Correia de Lima e Bruno Rodrigues Rizzato

### **Elaboração**

Rute Alzira Mesquita

Thalia Sanae R. Waga

Felipe Imai Ricardo

Caio Cesar de Oliveira Petrucci

Rubens Dalney Barrionuevo Biselli



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP

## Resoluções

### Índice Temático

- **01/93** - 22/10/93 - Regulamentação da posse e renúncia de Conselheiros Tutelares;  
Página: 11
- **02/94** - 16/12/94 - Observância do ECA nos estatutos, regimentos, normas e decisões;  
Página: 12
- **03/94** - 09/12/94 - Protocolo com CASA - Centro de Apoio Social e Atendimento;  
Página: 13
- **04/94** - 06/01/95 - Critérios para registro de programas de entidades;  
Página: 14
- **05/95** - 12/04/95 - Condições para o acompanhante de criança/adolescente em hospital;  
Página: 21
- **06/95** - 12/04/95 - Cadastramento e registro de entidades nacionais e internacionais;  
Página: 22
- **07/95** - 06/04/95 - Vestuário e acesso ou permanência de alunos em escola pública ou privada;  
Página: 24
- **08/95** - 06/07/95 - Solicitações de recursos financeiros em favor da criança e do adolescente;  
Página: 25
- **09/95** - 09/01/96 - Regulamento do exercício do mandato dos Conselheiros Tutelares;  
Página: 26
- **10/95** - 09/01/96 - Remuneração de Conselheiros Tutelares com recursos do FUMCAD - 95;  
Página: 30
- **11/97** - 03/08/95 - Constituição de Comissão Eleitoral e Eleição de Conselheiros Tutelares;  
Página: 31
- **12/96** - 28/08/95 - Orçamento FUMCAD/96 - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF;  
Página: 33
- **13/96** - 28/08/95 - Orçamento FUMCAD/96 - Programa de Educação Cooperativa;  
Página: 34
- **14/96** - 28/08/95 - Orçamento FUMCAD/96 - Programa de Apoio no Combate às Drogas;  
Página: 35
- **15/96** - 28/08/95 - Orçamento FUMCAD/96 - Revista do CMDCA;  
Página: 36
- **16/96** - Não existe - Não foi seguida a ordem correta;  
Página: -

- **17/96** - Não existe - Não foi seguida a ordem correta;  
Página: -
- **18/96** - 17/01/96 - Negação de registro ao Complexo FEBEM da Rodovia dos Imigrantes;  
Página: 37
- **19/96** - 17/02/96 - Negação de registro aos lares 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Rodovia Raposo Tavares;  
Página: 38
- **20/96** - 30/01/96 - Contratos de prestação de serviços no âmbito do PROASF;  
Página: 39
- **21/96** - 20/03/96 - Negação de registro no Programa internato 1 da FEBEM - Itaim Paulista;  
Página: 40
- **22/96** - 20/03/96 - Negação de registro ao Programa da FEBEM INT - 3 - Vila Conceição;  
Página: 41
- **23/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 9 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 42
- **24/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 17 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 43
- **25/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa das UES - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 44
- **26/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 15 - FEBEM;  
Página: 45
- **27/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 8 - Av. São Miguel I - V. Marieta 2;  
Página: 46
- **28/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 14 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 47
- **29/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 2 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 48
- **30/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 10 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 49
- **31/96** - 10/05/96 - Negação de registro ao Programa da UE 16 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 50
- **32/96** - 08/07/96 - Negação de registro a UE 12 - FEBEM - Av. Celso Garcia;  
Página: 51
- **33/97** - 23/04/97 - Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;  
Página: 52

- **34/97** - 05/05/97 - Regulamento da 2a Conferência Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;  
Página: 53
- **35/97** - 01/08/97 - Comissão de Estudos sobre o Programa de Educação Cooperativa;  
Página: 57
- **36/97** - Não existe - Não foi seguida a ordem correta;  
Página: -
- **37/97** - 09/10/97 - Padronização de inscrição de programas de entidades no CMDCA;  
Página: 58
- **38/97** - 01/11/97 - Plano de Aplicação dos Recursos do FUMCAD-97;  
Página: 59
- **39/98** - 04/04/98 - Programa de Educação Cooperativa como política pública complementar;  
Página: 60
- **40/98** - 18/06/99 - Indicadores de monitoramento e fiscalização de abrigos e outros serviços;  
Página: 62
- **41/98** - 22/12/99 - Instituição do PROASF - Programa de Apoio Sócio-Familiar;  
Página: 69
- **42/98** - 11/08/99 - Comissão Eleitoral e Eleição de Conselheiros Tutelares;  
Página: 71
- **43/98** - 26/11/98 - Criação dos Conselhos Tutelares de Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo;  
Página: 73
- **44/99** - 26/02/99 - Indicação da SME para acompanhar o Programa de Educação Cooperativa;  
Página: 74
- **45/99** - 11/05/99 - Indicação da SMS para acompanhar os Programas de Drogadição;  
Página: 75
- **46/99** - 03/07/99 - Condições dos locais de funcionamento dos Conselhos Tutelares;  
Página: 76
- **47/99** - 06/08/99 - Requisitos e documentos necessários à concessão de inscrição; - Alterada pela Resolução nº 59/01.  
Página: 77
- **48/99** - 06/08/99 - Requisitos e documentos necessários à concessão de inscrição;  
Página: 80
- **49/99** - 06/08/99 - Documentação necessária à concessão de registro e inscrição e alterações;  
Página: 83
- **50/99** - 11/08/99 - Regulamentação da 3a Conferência dos Direitos da Criança/Adolescente;  
Página: 85
- **51/99** - 19/08/99 - Regulamentação da 1a Conferência Lúdica dos Direitos da Criança/Adolescente;  
Página: 90

- **52/99** - 28/09/99 - Inscrição e Registro de Programas da FEBEM - Solicitação de vistas;  
Página: 93
- **53/99** - 11/11/99 - Requisitos e procedimentos para abrigos;  
Página: 94
- **54/99** - 10/12/99 - Negação de registro a Programas de Guarda Mirim e similares;  
Página: 98
- **55/00** - 12/05/00 - Negação de registro a Programas nos moldes de presídio para adolescentes;  
Página: 100
- **56/00** - 07/06/00 - Programa de Prevenção à Violência Doméstica;  
Página: 101
- **57/00** - 09/06/00 - Política de Esportes voltada aos adolescentes;  
Página: 103
- **58/00** - 01/12/00 - Política de Educação Infantil;  
Página: 104
- **59/01** - 18/04/01 - Alteração da Resolução nº 47 - Inscrição de programas de atendimento;  
Página: 108
- **60/01** - 06/07/01 - Criação de 14 (quatorze) Conselhos Tutelares;  
Página: 115
- **61/01** - 11/08/01 - Eleição de Conselheiros Tutelares - 2001;  
Página: 116
- **62/01** - 15/11/01 - Revogação "IN TO TUM" da Resolução nº 61/01;  
Página: 119
- **63/01** - 24/11/01 - Revogação da Resolução nº 62/01 e Restauração da Resolução nº 61/01;  
Página: 121
- **64/02** - 09/01/02 - Diretrizes para o regime especial de eleição de Conselheiros Tutelares;  
Página: 122
- **65/02** - 09/02/02 - Nova data para eleições dos Conselheiros Tutelares;  
Página: 124
- **66/02** - 08/03/02 - Data para a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos em 14/04/02;  
Página: 125
- **67/03** - 08/04/03 - Procedimento FUMCAD - A Resolução nº 77/05 Altera o art. 7º;  
Página: 126
- **68/03** - 06/06/03 - Aprendiz;  
Página: 129
- **69/03** - 25/06/03 - 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Página: 133
- **70/03** - 09/10/03 - Aplicação dos recursos do FUMCAD;  
Página: 138



- **71/04** - 08/12/04 - Edital de convocação à eleição de 2005;  
Página: 142
- **72/04** - xx/xx/05 - Encaminhamento de projeto ao TRE, face a eleição dos Conselhos Tutelares/2005 visando a lavratura de Termo de Convênio;  
Página: 148
- **73/04** - xx/xx/05 - Planejamento estratégico do CMDCA/SP;  
Página: 149
- **74/05** - xx/xx/05 - Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Página: 163
- **75/05** - xx/xx/05 - Dispõe sobre o funcionamento do plantão dos Conselheiros Tutelares; - Revogada  
Página: 168
- **76/05** - 04/06/05 - Dispõe sobre renúncia de Conselheiros Tutelares;  
Página: 169
- **77/05** - xx/xx/05 - Procedimento FUMCAD - Altera o art. 7º da Resolução nº 67/03;  
Página: 170
- **78/05** - 23/11/05 - Institui fluxo para recebimento e encaminhamento de informações e matérias veiculadas na mídia ou apresentadas ao CMDCA/SP;  
Página: 173
- **79/05** - 30/12/05 - Dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/SP e dá outras providências;  
Página: 174
- **80/06** - 30/01/06 - Cria o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO - CAC - FUMCAD;  
Página: 185
- **81/06** - 30/01/06 - Acrescenta parágrafo único no artigo 19 da Resolução nº 79 de 30 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/SP;  
Página: 186
- **82/06** - 04/07/06 - Dispõe sobre o funcionamento do plantão dos Conselhos Tutelares;  
Página: 187
- **83/06** - 13/04/06 - Dispõe sobre Parâmetros para Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto no Município de São Paulo;  
Página: 188
- **84/06** - 13/04/06 - Dispõe sobre requisitos para a concessão e renovação de registros no CMDCA, quanto às condições das entidades;  
Página: 192
- **85/06** - 08/06/06 - IV e V Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, VI e VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – referente aos anais e os pontos a serem norteados nas Conferências;  
Página: 193
- **86/06** - 30/06/06 - Projetos aprovados nos termos do Edital FUMCAD/2005 que obtive-

ram captação parcial de recursos;

Página: 208

• **87/06** - 05/09/06 - Dispõe sobre convênios do FUMCAD;

Página: 210

• **88/06** - 05/10/06 - Alteração da Resolução nº 59 – Inscrição de programas de atendimento;

Página: 211

• **89/06** - 05/12/06 - Dispõe sobre o procedimento para a concessão de registro, por 1 (um) ano, para organizações não-governamentais;

Página: 213

• **90/07** - 16/03/07 - Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo;

Página: 214

• **91/07** - 08/08/07 - Edital do Processo de Eleição De 2.007 E Inscrição de Candidatos a Conselheiros (as) Tutelares para a Cidade de São Paulo a exercerem o mandato de 2008/2011;

Página: 225

• **92/07** - 21/08/07 - V e VI Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, VII e VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – referente aos anais e pontos norteadores das Conferências;

Página: 229

• **93/08** -13/03/08 - Edital do Processo de Eleição De 2.008 E Inscrição de Candidatos a Conselheiros(as) Tutelares para os Distritos de José Bonifácio e Jardim São Luiz, na Cidade De São Paulo a exercerem o Mandato de 2008/2011;

Página: 446

• **94/08** - 27/03/08 - Alteração da Resolução nº 89 - procedimento para a concessão de registro, por 1 (um) ano, para organizações não-governamentais;

Página: 450

• **95/08** - 11/06/08 - Requisição de Laudos Técnicos pela entidade ou organização não governamental, junto ao CREA/SP, com a solicitação de registro no CMDCA-SP;

Página: 451

• **96/09** - 04/06/09 - Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo;

Página: 454

• **97/09** - 25/11/09 - Dispõe sobre o desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional de adolescentes;

Página: 460

• **98/11** - 15/03/11 - Que prorroga o Mandato dos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo por 60 dias conforme deliberação do CMDCA;

Página: 466

• **99/11** - 16/04/11 - Edital do Processo de Eleição de 2011 e Inscrição de Candidatos a Conselheiros(ss) Tutelares para a Cidade de São Paulo a exercerem o Mandato de

2011/2014.

Página: 467

• **100/11** - 21/06/11 - Edital do Processo de Escolha de 2011 d Inscrição de Candidatos a Conselheiros(as) Tutelares para a Cidade de São Paulo a exercerem o Mandato de 2011/2014.

Página: 471

• **101/11** - 29/06/11 - Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo.

Página: 476

• **01/CMDCA E COMAS-SP/10** - 18/08/10 - Regulamenta e Normatiza os Programas de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de São Paulo;

Página: 465



## **RESOLUÇÃO Nº 1 / CMDCA / 1993**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o disposto no De. 31319, de 17 de março de 1992, em especial os arts. 34, 35, 36 e 37, e seus respectivos Parágrafos, RESOLVE estabelecer as seguintes normas que regulamentam a posse e a renúncia dos membros eleitos para os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.

I. Após o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o resultado será divulgado através de publicação no DOM.

II. O Cidadão eleito para membro do Conselho Tutelar deverá comparecer perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião previamente marcada e com pauta específica para a posse.

III. Para a posse, o cidadão eleito deverá exhibir documento de identidade, que será conferido pelos Conselheiros.

IV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registrará a posse na respectiva Ata.

V. O cidadão eleito assinará o termo de posse na presença dos Conselheiros membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicada em 22.10.1993

## **RESOLUÇÃO Nº 2 / CMDCA / 1994**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 11123, de 22.11.91, com base nos incisos I e II do art. 8º; considerando que profissionais que desenvolvem atividades junto à crianças e adolescentes na cidade de São Paulo têm-se demonstrando inseguros e confusos quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em decorrência de diferentes, diversas e às vezes antagônicas definições contextuais de vários regimentos, estatutos, normas e outras manifestações escritas, e por entender que assim vem causando prejuízos ao entendimento e à aplicação do ECA, RESOLVE que:

Estatutos, regimentos, normas e outras manifestações escritas, bem como decisões de órgãos de deliberação, na cidade de São Paulo, tenham em seus textos e decisões assegurada a observância aos artigos do ECA, Lei nº 8.069, de 13.07.90, inclusive seu art. 267, que renova as disposições em contrário; bem como à Constituição. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e a partir desta data de publicação serão concedidos 120 dias como prazo para os referidos estatutos, normas e outras manifestações escritas estejam em consonância com o ECA e a Constituição Federal.

Publicada em 16.12.94 - pág. 28

### **RESOLUÇÃO Nº 3 / CMDCA / 1994**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 11123 de 22.11.91, art. 1º e 6º,

CONSIDERANDO a portaria 34/94 de 22.11.91 da Procuradoria Geral do Estado na determinação;

CONSIDERANDO a urgência nos encaminhamentos de ações voltada à infância e à adolescência em situação de risco social;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a aprovação dos programas e elaboração das políticas públicas;

CONSIDERANDO os termos das ordens internas 28/93 e 3/94 do Município;

CONSIDERANDO ainda a existência de recursos do FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) art. 8º inciso V da Lei 11123/91,

RESOLVE estabelecer um protocolo com o Centro de Apoio Social e Atendimento (CASA), visando fortalecer ações conjuntas no sentido de viabilizar as metodologias e programas voltados à infância e adolescência, diretamente ou através de convênios com institutos especializados, sempre com a aprovação do Conselho Municipal, nos termos da Lei 11123/91.

CARLOS ROBERTO VAZ - Presidente

Publicada em 09.12.1994

## RESOLUÇÃO Nº 4 / CMDCA / 1994

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Paulo no uso de suas atribuições previstas pela Lei nº 11.123 de 21 de novembro de 1991, para fazer cumprir as determinações contidas nos artigos 90, 91, 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990,

RESOLVE:

estabelecer os seguintes critérios para o registro de programa de entidades não governamentais e governamentais no Município de São Paulo.

Artigo 1º - CARACTERIZAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS

PROCEDÊNCIA ÓRGÃO DURAÇÃO CONVÊNIO VALOR MENSAL VALOR ANUAL TOTAL

Prefeitura

Governo Estadual

Governo Federal

Empresas

Comunidade

Local

Internacional

Outros

CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO ESTADO

Nº Registro/CMDCA Nº Certificado

Matrícula/SURBES Prazo de Validade Condição Registro

Reg. Utilidade Pública

o sim

o não Federal Estadual Municipal

NOME DA MANTENEDORA:

\_\_\_\_\_  
Sigla: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Setor Censitário \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ falar com \_\_\_\_\_

C.G.C. \_\_\_\_\_ prazo de validade \_\_\_\_\_

Nº de postos ou unidades mantidas \_\_\_\_\_

Nome da Unidade \_\_\_\_\_

Sigla \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Programas \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A ENTIDADE

Origem Categoria Situação



## REGISTROS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Nome da Instituição Nº do Registro

Nome da Instituição Nº do Registro

Nome da Instituição Nº do Registro

Nome da Instituição Nº do Registro

Nome da Instituição Nº do Registro

Critérios para Admissão de Usuários

Atividade de auto-sustentação

Dados para Registro de Programas - Detalhamento do Art. 2º e 3º

Artigo 2º - Atendimento realizado pela Entidade

o Entidade Governamental

o Entidade não-Governamental

### I. FAMÍLIAS

A. Tipo de orientação familiar realizada

1. não realiza orientação familiar

realiza orientação familiar: nº de famílias atendidas por mês: \_\_\_\_\_.

2. orientação profissional

3. saúde a) preventiva b) curativa

4. psicológica

5. orçamento familiar

6. outros atendimentos de orientação familiar.

Quais: \_\_\_\_\_

B. Apoio sócio-familiar

1. realiza apoio sócio-familiar

não realiza apoio sócio-familiar

2. nº de famílias apoiadas por mês: \_\_\_\_\_.

3. profissionalização

4. compra de material de construção

5. alimentação

6. saúde

7. compra de móveis/utensílios domésticos

8. habitação

9. ins. trabalho

10. outros apoios

Quais: \_\_\_\_\_

### II. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

C. Apoio sócio-educativo em meio aberto: atende crianças e adolescentes que residem com suas famílias. ex: Creches, Centros de Juventude, etc.

1. não realiza apoio sócio-educativo

realiza apoio sócio-educativo

2. nº de crianças apoiadas/mês: \_\_\_\_\_. 0 a 11 anos e 11 meses

nº de adolescentes apoiadas/mês: \_\_\_\_\_. 12 a 18 anos

3. esporte
4. apoio cultural
5. lazer
6. profissionalização

Tipos de formação (cursos) :

- 
7. acompanhamento escolar
  8. alimentação
  9. acompanhamento de saúde
  10. outros apoios

Quais \_\_\_\_\_

D. Colocação Familiar: visa a colocação da criança e do adolescente privados do apoio dos pais ou responsáveis em família substituta. Ex. programa para estimular a adoção.

1. não realiza colocação familiar

realiza colocação familiar

2. Guarda - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.

3. Tutela - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.

4. Adoção: nacional - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.

internacional - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.

5. outro tipo de colocação familiar

Qual: \_\_\_\_\_

E. Abrigo Especial para Portadores Especiais: dirigido às crianças e adolescentes que não podem conviver com seus pais ou responsáveis e aguardam a aplicação de uma das medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA. Ex.: Entidades que acolhem órfãos.

1. não há abrigo especial para portadores especiais

há abrigo para portadores especiais

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

2. vitimados

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

3. de rua

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

4. de abandono

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

5. de doenças

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

6. drogaditos (químicos dependentes)

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

7. privação de liberdade

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

F. Liberdade Assistida: visa a adaptação do autor de ato infracional a vida sócio familiar e comunitário sob assistência ou vigilância de um orientador: Ex: promoção social do adolescente dando-lhe orientação e inserindo-o em programas comunitários.

1. não atende adolescentes em liberdade assistida

não atende liberdade assistida

2. vitimados - total/mês:

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

3. acompanhamento

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

4. outras formas

Quais: \_\_\_\_\_

G. Semi - Liberdade: busca a gradual inserção do autor de ato infracional ao meio social aberto. Ex.: engajamento do adolescente em atividades de iniciação e capacitação profissional.

1. não atende adolescentes em semi-liberdade

atende semi-liberdade

nº de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

2. orientação geral \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

3. profissionalizante

Quais

Cursos: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

4. inserção familiar

5. orientação escolar

6. outras formas

Quais: \_\_\_\_\_

ATENDIMENTO DO ANO

(artigo 3º, Letra "E")

H. nº de crianças e/ou adolescentes atendidos em \_\_\_\_\_

(no total entre fixos e rotativos)

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IDADE TOTAL GERAL CARENTES ORDEM JUDICIAL COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Creches/ Centro Convivência/ Centro Juventude/ Abrigo/ Escolas/ Famílias sem recurso e profissionalizante

(abandonadas)

Termo de Guarda para Adoção

Privação de Liberdade Liberdade Assistida

TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM

0/5 meses

6/11 meses

1 ano

2 anos

3 anos

4 anos

5 anos

6 anos

7 anos  
8 anos  
9 anos  
10 anos  
11 anos  
12 anos  
13 anos  
14 anos  
15 anos  
16 anos  
17 anos  
18 anos  
19 / 21 anos

TOTAL

Observações Necessárias:

I - REGIME DE ATENDIMENTO

1. p atende famílias:

( ) avulso/eventual

( ) sistemático (famílias inscritas/cadastradas)

2. p não atende famílias.

3. p atende crianças e adolescentes:

( ) período integral m manhã m tarde

( ) período parcial m manhã m tarde

p atendimento eventual/avulso

4. Outras formas:

Quais: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES / OUTRAS INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_

(nome por extenso/cargo)

assinatura

Recebido por: \_\_\_\_\_

Art. 3º - Apresentar no ato do registro e inscrição:

a) Demonstrativo de instalação

p planta p croquis

b) Plano de Trabalho compatível com a área conforme o ECA

c) Prova de constituição legal Ata registrada

Estatuto registrado C.G.C.

d) Prova de idoneidade moral de seus dirigentes

Art. 5º - As Entidades Não-Governamentais e Governamentais deverão inscrever os seus programas a partir da data da publicação deste Edital, para cumprirem o acima exposto.

a) As Entidades registradas deverão retirar na sede do Conselho o formulário no prazo de 90 dias para o preenchimento e devolução.

b) As Entidades neste Edital no art. 3º para registro na Rua da Figueira, nº 77, sala 305, de 3ª e 5ª feiras, das 9:00 às 15:00 hs.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1/94 e o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado em D.O.M. pág. 39, do dia 15 de Janeiro de 1994.

sos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. inserção familiar

5. orientação escolar

6. outras formas

Quais: \_\_\_\_\_

ATENDIMENTO DO ANO

(artigo 3º, Letra "E")

H. nº de crianças e/ou adolescentes atendidos em \_\_\_\_\_

(no total entre fixos e rotativos)

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IDADE TOTAL GERAL CARENTES ORDEM JUDICIAL COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Creches/ Centro Convivência/ Centro Juventude/ Abrigo/ Escolas/ Famílias sem recurso e profissionalizante

(abandonadas)

Termo de Guarda para Adoção

Privação de Liberdade Liberdade Assistida

TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM TOTAL MASC FEM

0/5 meses

6/11 meses

1 ano

2 anos

3 anos

4 anos

5 anos

6 anos

7 anos

8 anos

9 anos

10 anos

11 anos

12 anos

13 anos

14 anos

15 anos

16 anos  
17 anos  
18 anos  
19 / 21 anos

TOTAL

Observações Necessárias:

I - REGIME DE ATENDIMENTO

1. p atende famílias:

- ( ) avulso/eventual  
( ) sistemático (famílias inscritas/cadastradas)

2. p não atende famílias.

3. p atende crianças e adolescentes:

- ( ) período integral m manhã m tarde  
( ) período parcial m manhã m tarde

p atendimento eventual/avulso

4. Outras formas:

Quais: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES / OUTRAS INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_

(nome por extenso/cargo)

assinatura

Recebido por: \_\_\_\_\_

Art. 3º - Apresentar no ato do registro e inscrição:

a) Demonstrativo de instalação

p planta p croquis

b) Plano de Trabalho compatível com a área conforme o ECA

c) Prova de constituição legal Ata registrada

Estatuto registrado C.G.C.

d) Prova de idoneidade moral de seus dirigentes

Art. 5º - As Entidades Não-Governamentais e Governamentais deverão inscrever os seus programas a partir da data da publicação deste Edital, para cumprirem o acima exposto.

a) As Entidades registradas deverão retirar na sede do Conselho o formulário no prazo de 90 dias para o preenchimento e devolução.

b) As Entidades neste Edital no art. 3º para registro na Rua da Figueira, nº 77, sala 305, de 3ª e 5ª feiras, das 9:00 às 15:00 hs.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1/94 e o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado em D.O.M. pág. 39, do dia 15 de Janeiro de 1994.

Publicada em 06.01.1995 – pág. 04

## **RESOLUÇÃO Nº 5 / CMDCA / 1995**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal 11123, de 22 de novembro de 1991, com base no art. E nos incisos I, II e IV do art. 8º dessa Lei, e, para que se dê cumprimento à Lei Federal 8069/90, em seus arts. 4º, 7º e 12;

CONSIDERANDO ser imprescindível o apoio emocional à criança e ao adolescente quando enfermos e internados em hospitais públicos ou privados, por parte de mãe, pai ou outro acompanhante, e a colaboração participativa do acompanhante, nos procedimentos médico e de enfermagem, embora ressalve-se que não deve ser interpretada essa prática com transferência de deveres de profissionais de saúde para o definido acompanhante;

CONSIDERANDO que tem sido a mãe o acompanhante costumeiro e tradicional, dado ao papel que ocupa na maioria dos núcleos familiares hoje vendo-se às vezes grávida, às vezes reclamada atenção por outros filhos, há que se preservá-la com necessário equilíbrio físico e emocional do delicado momento. Logo, RESOLVE:

Que o acompanhante, em sua permanência, receberá do hospital, público ou privado, na Cidade de São Paulo: 1. Poltrona reclinável ao lado do leito do enfermo criança/ adolescente, ou cama, exclusiva para o acompanhante; 2. Todas as refeições diárias; 3. Banheiro com banhos; 4. Armários individuais; 5. Avental ou uniforme apropriado e crachá de identificação; 6. Informações tiradas em reuniões semanais, com representantes da equipe ou com a própria equipe, sobre o estado do paciente, o tratamento dispensado, e sobre a rotina do hospital.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e a partir dela serão contados 90 dias como prazo para que hospitais, públicos ou privados, possam providenciar soluções e adequar seus equipamentos em consonância com esta Resolução.

Publicada em 12.04.1995

## RESOLUÇÃO Nº 6 / CMDCA / 1995

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11123, de 22 de novembro de 1991, RESOLVE que cadastramento e registro das entidades governamentais e não governamentais nacionais e internacionais de: Administração, Assessoria, Pesquisa, Desenvolvimento, Serviços Técnicos especializados, Promoção de Cursos de curta ou longa duração, Comunicação, Editoração, Promoção de eventos científicos (Congressos, Seminários, estágios, visitas), Estudos e levantamentos de dados socioeconômicos, demográficos, banco de dados, informática, Estatísticas sociais, de Condição de vida e similares, adotando-se os seguintes procedimentos:

Art. 1.º Para o cadastramento no CMDCA/SP a entidade deverá preencher o formulário anexo acompanhado da seguinte documentação autenticada, sendo necessário:

- a. ( ) constituição jurídica e vinculação ou filiação institucional (estatuto ou similar)
- b. ( ) composição da diretoria e/ou Conselho administrativo (ata registrada e autenticada) ou publicação em D.O.M. ou similar.
- c. ( ) CNPJ/CPF
- d. ( ) CCM
- e. ( ) Plano de trabalho que indique atuação em assuntos da criança e do adolescente
- f. ( ) resumo de atividades – área de atuação
- h. ( ) CND Certidão Negativa de Débitos do INSS
- i. ( ) Certificado de regularidade com o FGTS

Art. 2º - As entidades/instituições/empresas deverão apresentar os documentos solicitados no art. 1º para cadastro na Rua Líbero Badaró, 119, 2º andar, de 2ª a 6ª, das 10:00 às 16:00 horas.

Anexo (preencher art. 1º)

CMDCA/SP

Nº

Cadastrado CMDCA/SP

Dados de cadastro

IDENTIFICAÇÃO

- nome e sigla da entidade /

instituição: \_\_\_\_\_

- CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

- CCM \_\_\_\_\_

Ano de início de atividades: \_\_\_\_\_

- Endereço: \_\_\_\_\_

- CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

- UF: \_\_\_\_\_

- Fone: ( ) Telefax: ( )

- País da sede da entidade:

\_\_\_\_\_



TIPO DE INSTITUIÇÃO

1 ( ) Governamental – OG

2 ( ) Não Governamental sem fins lucrativos (ONG)

3 ( ) Não Governamental ( empresa) com fins lucrativos

4 ( ) Outra forma geral:

Atividade principal

Descreva: \_\_\_\_\_

Publicações: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Periodicidade: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Periodicidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ass. do resp. diretor da área

\_\_\_\_\_  
ass. do resp. pela instituição

Entidade não governamental

\_\_\_\_\_  
Situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tem registro nº \_\_\_\_\_

Está cadastrado neste Conselho sob o nº \_\_\_\_\_

De acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na qualidade de entidade que presta serviço na área de São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Publicada em 12.04.1995

## **RESOLUÇÃO Nº 7 / CMDCA / 1994**

CONSIDERANDO que, a escola pública e privada vem sofrendo mudanças significativas em suas ações e relações com seu público desde sua implantação no País; aqueles que chegaram com ela ao Brasil trouxeram também sua disciplina que, gradativamente, a escola pública foi ampliando seu atendimento, tendo um crescimento maior que a privada ainda que mantendo, com sua clientela, hábitos remanescentes das primeiras relações travadas com os setores mais tradicionais e dominantes da sociedade do século passado;

CONSIDERANDO que, à medida que a escola pública e privada torna-se mais permeável à população de baixa renda predominante; faz-se imperativo ponderar que nos últimos vinte anos o adensamento populacional das favelas da cidade de São Paulo, vem crescendo à taxa de 1% ao ano, refletindo o agravamento do padrão de vida do povo que vive nesta cidade, e o fato ser conseqüência da permanente política de concentração de rendas ainda presente;

LOGO, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo, em virtude do exposto e dos incontáveis casos de crianças e adolescentes que sofrem constrangimentos decorrentes de sua condição natural de pobreza (art. 18), e do dever de ter respeitados seus traços culturais (art. 58), com base no art. 8, os incisos I e II da Lei Municipal nº 11.123, de 22.11.91:

RESOLVE, que tipo, modelo, qualidade e quantidade de vestuário não serão elementos ponderáveis ou determinantes para regular o acesso e/ou a permanência de alunos (art. 53 do ECA), incisos I, II e V) em salas de aula das escolas públicas e privadas na cidade de São Paulo.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada em 06.01.1995 - pág. 04

## **RESOLUÇÃO Nº 8 / CMDCA / 1995**

DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS EM FAVOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente corresponsabiliza a sociedade, além da família e do Estado, pela atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, através de ações conjuntas, estabelecendo e regulamentando princípios como os da descentralização administrativa, da municipalização e da Participação popular,

Serem os Fundos da Criança e do adolescente os mais legítimos destinatários, enquanto mecanismos para financiar e sustentar programas e outras elaborações de Políticas Públicas em favor da Criança e do Adolescente,

Ser crescente o numero de episódios que se integram à rotina de Cidade, desde Criança e Adolescente, suplicando em nome de entidades ou empresas, por recursos , ao publico, em troca ou não de produtos, em favor da Criança e/ou Adolescente, até entidades e empresas, melhor estruturadas, que estendam nos espaços de anúncios impressos ou no tempo da publicidade da TV, bem trabalhadas solicitações de recursos em defesa de melhores condições de vida à Criança e Adolescente,

Que nesses casos e em inúmeras outras solicitações procedentes ou não, provoca uma concorrência desleal à captação de Fundos da Criança e do Adolescente, previstos na Lei 8.069/90.

Logo, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLVE, Com base no artigo 88 do ECA, inciso IV, na Leis Municipais 11.247/92 e 11.123/91 em seu artigo 8.º, incisos I e II, que a formulação de pedidos de recursos em nome da Criança e do Adolescente somente será feita por entidades:

- a) por entidades previamente registradas no CMDCA;
- b) que demonstres tais contribuições, dentro dos preceitos legais, em balanço, conforme Resolução 4/6 deste Conselho;
- c) que divulgue em 10% do espaço ocupado pelo anuncio impresso veiculado ou 10% do tempo da publicidade produzida para rádio e para a TV, informando o número da conta 001 - 45431-8 e do nome FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta resolução entrará em vigor à partir da data de publicação.

Publicada em 06.07.1995

## **RESOLUÇÃO Nº 9 / CMDCA / 1995**

Considerando que o CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe dá a Constituição Federal em seu artigo 30º inciso XX, que pode e deve no âmbito da Criança e do Adolescente suplementar a legislação federal (artigo 88) e estadual, no que couber naquela temática, a Lei Municipal 11123/91 que define em seu artigo 8º as atribuições em seus 20 inciso com aquelas competências;

CONSIDERANDO que são atribuições do mandato do conselheiro tutelar as definidas no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a escolha dos Conselheiros Tutelares de São Paulo é feita mediante procedimento estabelecido em lei sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990;

CONSIDERANDO que em maio de 1993 o CMDCA deliberou que a remuneração dos Conselheiros Tutelares seria equivalente a seis vezes o padrão NS-1A funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que em julho de 1993 o COT (Conselho de orientação Técnica do FUMCA) regulamentou a prestação de contas, individuais dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Municipal 11.123/91 como Decreto 31.319;92 não estabelecem a forma para o efetivo exercício do mandato do Conselheiro Tutelar no município de São Paulo;

CONSIDERANDO que a importância e a urgência da criação de normas administrativas que efetivem o pleno funcionamento dos Conselheiros Tutelares do município de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 11.123 de 22 de novembro de 1991.

RESOLVE regulamentar o exercício do Mandato de Conselheiro Tutelar do Município de São Paulo.

### Capítulo I das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o mandato de Conselheiro tutelar do Município de São Paulo.

### Capítulo II - Do Exercício do Mandato

Art. 2º - O início do exercício sobre o mandato do Conselheiro Tutelar far-se-á mediante de nomeação e posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ - 1º Ao iniciar o exercício do mandato o Conselheiro Tutelar deverá assinar termo de posse em livro próprio do CMDCA, que fará publicar no D.O.M. até o quinto dia útil após a posse.

§ - 2º Antes do ato da posse e ao se desligar do Conselho Tutelar deverá declarar seus bens ao CMDCA, que fará publicar no D.O.M..

Art. 3º - O Conselho Tutelar, para efetivo cumprimento do mandato, fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ - 1º A escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares será definida em Regimento Interno e publicada mensalmente no D.O.M., pelo CMDCA, até o 1º dia útil de cada mês.

§ - 2º Além do cumprimento do estabelecimento neste artigo, o exercício do em mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do conselheiro integral dedicação ao serviço, devendo fazer-se presente sempre que solicitado.

Art. 4º - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício do mandato perceberá como remuneração o valor correspondente ao QPA-13ª do quadro do funcionamento municipal, fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 8º, inciso XIX da Lei Municipal 11.123 de 22 de Novembro de 1991.

§ - 1º O Conselheiro Tutelar que for servidor ocupante de cargo ou emprego público ou entidade da administração indireta municipal estadual ou federal, poderá optar pelo recebimento dos vencimentos do respectivos cargos ou emprego público.

§ - 2º A opção de que trata o parágrafo anterior não trata de prejuízo de contagem de tempo de serviço para os fins previstos em lei.

§ - 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providencia junto aos órgãos públicos competentes os afastamentos dos Conselheiros Tutelares conforme.

### Capítulo III - Do Funcionamento

Art. 5º - Os Conselhos Tutelares reunir-se-ão ordinariamente, todas as semanas, com a maioria simples dos seus membros em efetivo exercício.

Parágrafo Único: o dia e o horário das reuniões ordinárias serão definidos em regimentos interno de cada Conselho.

Art. 6º - Os Conselhos Tutelares manterão os seguintes instrumentos básicos de registros:

I - Livro de Atas para Transcrição das reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - Livro de Registro de Entrada de Casos;

III - Formulários Padronizados para Atendimento e Providência;

IV - Livro de Carga para o Registro de Documentos.

Parágrafo Único: os livros que trata os incisos I, II e IV serão, devidamente, autênticos pelo CMDCA.

### Capítulo IX - Da Vacância do Cargo

Art. 7º - A vacância do mandato de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - renuncia por escrito assinada pelo próprio Conselheiro;

II - posse em outro cargo público inacumulável;

III - falecimento;

IV - destituição do mandato;

Art. 8º - Os Conselheiros Tutelares serão substituídos pelos suplentes casos:

I - ocorrendo vacância

II - nas licenças férias do titular

III - nas licenças do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

### Capítulo V - Das Licenças

Art. 9º - Conceder-se ao Conselheiro licença:

I - por motivo de férias

II - à gestantes, lactante e adotante;

III - em razão de paternidade;

IV - para tratamento de saúde;

§ - 1º É verdade o exercício de qualquer atividade remunerada durante a licença prevista nos incisos II, III e IV deste artigo, sob pena de cassação da licença e destituição do mandato, conforme o Regimento interno do Conselho Tutelar.

§ - 2º No caso do inciso IV a licença será por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública (SUS), devendo a comunicação ao CMDCA por previamente instruída atestado.

§ - 3º A licença férias será concedida a cada 11 meses de efetivo exercício do mandato pelo prazo de 30 (trinta) dias;

a) cabe ao Regimento Interno dos Conselhos Tutelares disciplinares a escala da licença férias, de forma prejudicar o trabalho;

b) os Conselhos Tutelares, enviarão ao CMDCA no primeiro mês de cada ano a escala de férias dos seus Conselheiros,

c) o prazo de licença férias não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 10º - poderão ser concedida licença ao conselheiro por motivo de doença e de seu filho, cônjuge ou companheiro, mediante comprovação de sua necessidade por junta médica de rede de saúde pública (SUS).

§ - 1º A licença será somente será concedida se assistência direta do conselho for imprescindível e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do mandato, comunicado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

a) o conselheiro comunicará a necessidade da licença ao Conselho Tutelar respectivo, que o retificará.

§ - 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração para até 30 (trinta) dias consecutivos ou não, em cada 12 meses; excedendo este prazo mediante nova avaliação da junta médica comunicado o CMDCA.

Art. 11º - O conselheiro licenciar-se-à, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo efetivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte.

Art. 12º - A Conselheira Tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês de gestante.

Parágrafo Único: No caso de nascimento prematuro, perda de bebe e outros, será concedida a conselheira licença para tratamento de saúde, a critério do médico comunicado o CMDCA.

Art. 13º - Para manter o filho até a idade de seis meses a Conselheira Tutelar terá direito a um intervalo de uma hora por dia, que pode ser prorrogada a critério do médico.

Art. 14º - O Conselheiro Tutelar que adota ou obtiver guarda judicial de criança com até quinze dias de idade terá à licença remunerada de 120 dias (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: A partir do 15º (décimo quinto) dia do nascimento, a licença do que trata este artigo será concedida na seguinte proporção:

I - do 16º dias até o 30º, 90 (noventa) dias;

II - do 31º dias até o 60 (sessenta) dias;

III - do 60º dias até o 90, (trinta) dias;

IV - do 91º dias até o 120, 15 (quinze) dias;

#### Capítulo VI - Das Concessões

Art. 17º - O Conselheiro Tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo.

I - por 1 (um) dia doar sangue

II - por (dois) dias consecutivos por falecimento do irmão.

III - por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais e filhos.

IV - para atender a convocação judicial enquanto a mesma pendurar.

#### Capítulo VII - Do Tempo de Serviço

Art. 18º - Além das ausências prevista no artigo 17º, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtudes de:

I - licença férias;

II - participação em programas de treinamento devidamente deliberado pelo Conselho Tutelar e comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - licença

a) a gestante, a adotante e a paternidade;

b) para treinamento da própria saúde;

c) por motivo de acidente e serviço;

d) para treinamento de saúde com remuneração, de filho, cônjuge ou companheiro do conselheiro;

#### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art 19º - Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta resolução ou incompatíveis com a natureza do exercício do Mandato, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 11.123/91 e do Código Civil e Código Penal.

Art. 20º - A organização Interna bem como rotina de atendimento dos Conselheiros Tutelares do município de São Paulo, será estabelecida em Regimento Interno e enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação no D.O.M..

Art. 21º - A partir da publicação desta resolução no D.O.M. os Conselhos Tutelares terão um prazo de 30 (trinta) dias para enviarem ao CMDCA a minuta de seus Regimentos Internos disciplinados o que trata esta resolução.

Art. 22º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem um prazo de 30 (trinta) dias para publicar no D.O.M. o Regimento dos Conselhos Tutelares.

Art. 23º - Os casos omissos nesta resolução serão tratados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 10 / CMDCA / 1995**

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é a primeira parte Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão tomada, anteriormente pelo CMDCA - SP, que o valor da remuneração do Conselho é de seis vezes o padrão NS-1ª do quadro do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que a não remuneração adequada dos Conselhos Tutelares tem prejudicado parte do Conselho Tutelar do Município prejudicando ainda mais, e colocando em risco a vigilância dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo capital e estado;

CONSIDERANDO que desde 1994 existe reserve orçamentária no Município para a referida despesa conforme art. 134; parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a decisão do CMDCA-SP de maio 1993, em cumprimento ao art. 8º, inciso XIX da Lei Municipal 11.123/91 deliberou que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é de seis vezes o Padrão NS-1ª do quadro do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que a referência QPA 13, parágrafo do funcionalismo municipal, fica próxima a seis vezes o padrão NS-1A;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal 11.123 de 22 de novembro de 1991.

RESOLVE:

1º - Dos recursos alocados do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), para o exercício de 1995, o valor de 560.000.00 (quinhentos e sessenta mil reais), estão reservados para a remuneração dos Conselheiros Tutelares de São Paulo.

2º - Que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é equivalente ao padrão QPA-13 do quadro de funcionalismo municipal, a partir do mês de junho de 1995;

3º - Requerer que o Senhor Prefeito do Município de funcionalismo municipal o art. 41 do Decreto 31.318/92, que trata da matéria acima exposta;

4º - Que os Conselheiros Tutelares funcionários públicos, apresentarão ao CMDCA requerimento de opção de vencimento de seu cargo, ou pela remuneração de Conselheiro Tutelar.

Esta Resolução entrará em vigor em data de sua aprovação pelo CMDCA.



## **RESOLUÇÃO Nº 11 / CMDCA / 1995**

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.123 de 22.11.1991, que comete ao Poder Municipal a organização do processo da eleição dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que os termos do art. 1º do Dec. 31986 de 30.07.92 é responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para a escolha pela comunidade local, dos integrantes dos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO a Ordem Interna 6/95 de 28.06 de 28.06.1995 dirigida a FABES (Secretaria Municipal da família e Bem-Estar Social);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

I - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- 1 - ANTONIO CARLOS BARRETO
- 2 - HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
- 3 - IBRAIM PAULO MASSOK
- 4 - JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
- 5 - JÚLIO RENATO LANCELLOTTI
- 6 - MARILENA FOLRES MARTINS
- 7 - MARIA REGINA CAZZANIGA MACIEL
- 8 - TEREZINHA HELENA MARTINS ALMEIDA

II - A competência da Comissão Eleitoral será definida no art. 8º do Dec 31.986 de 30.07.92;

Art. 2º - Designar a data de 11.11.1995 para que se efetue dos membros dos 20 Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.

Art. 3º - Inscrição dos candidatos far-se-á no período compreendido entre o dia 10 de agosto de 1995 e 10 de setembro de 1995, na Rua da Figueira, 77 - Casa da Retortas, encerrando-se impreterivelmente nesta data.

Art. 4º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares.

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21 anos;
- c) Ter residência no Município de São Paulo;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - os candidatos que preencham todos os requisitos mencionados no artigo anterior deverão requerer sua inscrição, instruída com os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
- c) Prova de residência;
- d) Prova de atuação profissional e de experiência junto a área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente;

e) Atestado de antecedentes criminais;

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padastro, madastra e enteado.

O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital, bem como aos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Os candidatos participarão de curso preparatório para o exercício do mandato a ser organizado pelo CMDCA em local e data a serem oportunamente divulgados.

Art. 8º - Dos demais prazos:

I. Ficam estabelecidos, ainda, os seguintes prazos para:

a) Publicação da relação dos inscritos 3 dias após o encerramento das inscrições  
13.09.95

b) Interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento da inscrição  
3 dias a contar da publicação da relação dos inscritos - 18.09.95

c) Publicação do julgamento dos recursos 7 dias após o decurso do prazo de recebimento de recursos - 27.09.95

d) Publicação da lista final dos candidatos aptos 3 dias após a publicação do julgamento dos recursos - 02.10.95

e) Interposição dos recursos de impugnação dos eleitos 3 dias após a publicação dos eleitos - 05.10.95

f) Publicação da lista dos candidatos eleitos, 5 dias após o recebimento dos recursos - 13.10.95

Publicada em 03.08.1995

## **RESOLUÇÃO Nº 12 / CMDCA / 1995**

ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/96

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR (PROASF)

Considerando: Que o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, aprovado pelo Conselho, em 1º de fevereiro de 1995, publicado em DOM em 29.04.95, prevê duas fases;

Considerando: Que a primeira fase do Programa está sendo implantada com recursos do FUMCAD originários da dotação orçamentária do Município no ano de 1995;

Considerando: A urgência da implementação integral com programa para que as famílias ou responsáveis sejam subsidiados e preparados para que se viabiliza o regresso e a permanência em convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que vivem nas ruas na cidade de São Paulo;

Considerando: A urgência de políticos de caráter preventivo para que cesse este processo que está levando as crianças a permanecerem nas ruas;

Considerando: Que o Governo Municipal acolheu o Programa através da publicação da Secretaria de Governo, datada de 07.06.95, com operacionalização do Centro de Apoio Social a Atendimento - C.A.S.A.;

Considerando: Que as metas aqui expostas foram aprovadas pelo CMDCA e estão detalhadas na resposta dão Inquérito Civil nº 034/95-PGJ, nos itens Metas e Cronograma, a pedido da Procuradoria Geral da Justiça;

Resolve:

Encaminhar à FABES para compor o orçamento do FUMCAD no exercício de 1996, destinando recursos para ampliar a primeira fase e implementar a Segunda fase do Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF, de modo a atender 20.000 (vinte mil) famílias em situação de risco social durante o ano de 1996, para que estas se responsabilizam pela educação integral de seus filhos.

Esse atendimento prevê bolsa auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e acompanhamento de técnicos especialistas, supervisionados pelo Executivo Municipal e fiscalizados pelos conselhos Tutelares.

Previsão anual para bolsa auxílio às famílias - R\$ 48.000.000,00

Previsão anual para contratação de recursos Humanos - R\$ 5.840.000,00

Total - R\$ 53.840.000,00

Estes recursos serão alocados no FUMCAD do seguinte modo:

- R\$ 26.920.000,00 - originários de dotação orçamentária do Município.
- R\$ 13.460.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Estadual ao FUMCAD.
- R\$ 13.460.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Federal.

São Paulo, 28 de agosto de 1995.

## **RESOLUÇÃO Nº 13 / CMDCA / 1995**

### ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/96 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA

Considerando: - Que o C.M.D.C.A. aprovou o Programa de Educação Cooperativa, publicado no DOM em 05.08.95;

Considerando: - A debilidade das políticas públicas para atender as necessidades dos adolescentes, cidadãos paulistanos, situados na faixa etária dos 14 aos 18 anos (até 21 anos na forma prevista em lei), e, a urgência de se definir uma política de atenção no eixo Educação, Trabalho e Cidadania aos adolescentes cidadãos paulistanos, na faixa etária dos 14 aos 18 anos (até 21 anos na forma prevista em lei);

Considerando: - Que as metas aqui expostas foram aprovadas pelo C.M.D.C.A. e estão detalhadas na resposta ao Inquérito Civil n.º 034/94-PGJ, nos itens Metas e Cronograma, a pedido da Procuradoria Geral da Justiça;

Resolve:

Encaminhar a FABES para compor o orçamento do FUMCAD no exercício de 1996, destinando recursos para implantar o Programa de Educação Cooperativa, de modo a atender 10.00 (dez mil) adolescentes situados na faixa etária dos 14 aos 18 anos (até 21 anos na forma prevista em lei) que não concluíram o primeiro grau, organizados em 250 grupos, compostos de 40 adolescentes, cujas competências estão definidas na publicação do Programa, no DOM em 05.08.95.

Previsão anual para bolsa auxílio aos adolescentes : R\$ 12.000.000,00

Previsão anual de custo de implantação : R\$ 2.900.000,00

Previsão anual para contratação recursos humanos : R\$ 23.100.000,00

Previsão anual para alimentação, material pedagógico e manutenção : R\$ 12.000.000,00

Total : R\$ 50.000.000,00

Estes recursos serão alocados no FUMCAD do seguinte modo:

- R\$ 25.000.000,00 - originários de dotação orçamentária do Município
- R\$ 12.500.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Estadual ao FUMCAD
- R\$ 12.500.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Federal

São Paulo, 28 de agosto de 1995.

## **RESOLUÇÃO Nº 14 / CMDCA / 1996**

ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/96

PROGRAMA DE APOIO A GRUPO DE JOVENS NO COMBATE AS DROGAS

Considerando: - aumento do consumo de drogas entre os adolescentes na cidade de São Paulo;

Considerando: - A precariedade de programas educativos dirigidos a adolescentes nos meios de educação de massa;

Considerando: - Que a adolescência é o período do ser humano cujas experiências competem para a formação e concepção de uma visão de mundo, com a qual compreendera a si e a realidade que o cerca, de modo a lhe conferir um relacionamento a inserir-se com a perspectiva de atuação na sociedade;

Considerando: - A necessidade de apoiar experiências positivas, fortalecendo esses adolescentes como referências de vida, podendo assim, contribuir no processo e no debate, para encontrarmos projetos alternativos, com a participação de organizações de adolescentes no combate ao uso de drogas;

Considerando: - Que este apoio será canalizado através de um Fórum, com participação de lideranças religiosas e adolescentes, ao combate às drogas;

Resolve:

Criar um Programa de Apoio a Grupo de Jovens no Combate a Drogas, locando no FUMCAD para exercício de 1996, recursos destinados a apoiar os grupos de jovens que se reúnem por iniciativa das diversas religiões e outras organizações legalmente constituídas e reconhecida idoneidade.

Atender grupos de jovens na cidade, no exercício de 1996, através de apoio financeiro aos grupos, para que estes promovam atividades culturais, esportivas, recreativas, palestras, debates, cursos e conferencias, sem caráter proselitista.

A previsão anual para Programa de Apoio a Grupo de Jovens no Combate a Drogas é de R\$ 1.200.000,00 hum milhão e duzentos mil reais alocados no FUMCAD provenientes de dotação orçamentária do Município.

O CMDCA normalizará a operacionalização e os critérios pedagógicos e metodológicos.

## **RESOLUÇÃO Nº 15 / CMDCA / 1995**

ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/95  
REVISTA CMDCA

Considerando: - A implantação do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar - PRO-ASF - e a necessidade de divulgação, esclarecimento e participação da comunidade através de críticas e sugestões ao Programa;

Considerando: -A implantação do Programa de Educação Cooperativa e a necessidade de divulgação, esclarecimento e participação da comunidade através de críticas e sugestões ao Programa;

Considerando: - A necessidade de divulgação e esclarecimento da população do mecanismo de implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo;

Resolve:

Lançar a Revista do C.M.D.C.A. sendo sua publicação trimestral, com as seguintes especificidades:

- 50 mil exemplares;
- 42 x 28cm - com dobra = 28 x 21cm (e 2 grampos);
- 1 capa de 150g / miolo 90g (95g) papel auto alvura / miolo com 10 folhas de 42 cm x 28 ou 40 páginas.

## **RESOLUÇÃO Nº 18 / CMDCA / 1996**

SOBRE O COMPLEXO FEBEM RODOVIA DOS IMIGRANTES/SP

- CONSIDERANDO o constante na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seus artigos 90 - parágrafo único e 94;
- CONSIDERANDO a Lei Municipal 11.123/92 na sua totalidade;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 4 do CMDCA/SP;
- CONSIDERANDO Processo nº 486/92 da Vara Central da Infancia e Juventude de SP, sobretudo o constante nas páginas 208-211;
- CONSIDERANDO o constante no relatório de outubro/94 do CMDCA/SP, CONDECA, MP E CONANDA.
- CONSIDERANDO o constante no relatório de 17/11/94 do Conselho Tutelar do Ipiranga;
- CONSIDERANDO o constante no relatório de 01/96 da Comissão Permanente de Relações Institucionais e Violação de Direitos do CMDCA/SP
- Relatório de 20/09/95 CMDCA, Equipe de Apoio Técnico e CMDCA;
- Matéria do Diário Popular 15/01/96.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de SP RESOLVE:

NEGAR O REGISTRO aos programas do complexo da FEBEM/IMIGRANTES, referentes às unidades UE-4, UE-18, UAP-1, UAP-3 e referidas alas, até que estes se adequem aos artigos 94, 123- parágrafo único e 124 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **RESOLUÇÃO Nº 19 / CMDCA / 1996**

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, os artigos 90 e 92 - parágrafo único, artigos 90 e 92 - parágrafo único, artigo 91 - parágrafo único letra A e B;

CONSIDERANDO a resolução n.º 04/CMDCA/94;

CONSIDERANDO os ofícios do Dr. Francisco José Parahiba Campos - Juiz da Vara da Infância e da Juventude de Pinheiros e da Promotoria substituta Dra. Regina Helena F. F. Furtado;

CONSIDRANDO os relatórios das visitas feitas em 11/12/95 e 03/01/96 pela Equipe Técnica de Apoio e a Coordenação da Comissão de Relações Institucionais, comissão de Violação de Direitos e Conselhos Tutelares ao Programa UEMA - 1 - FEBEM;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade São Paulo, RESOLVE.

NEGAR O REGISTRO deste Programa nos lares 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas na Rodovia Raposo Tavares, Km 19.5 - SP e todos os outros no mesmo Complexo que se encontrem nas mesmas condições, até que se cumpra o artigo 91, parágrafo único, letras A e B e artigo 92 do ECA.

Publicada em 17.02.1996



## **RESOLUÇÃO Nº 20 / CMDCA / 1996**

CONSIDERANDO o aspecto EMERGENCIAL do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar - PROASF, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP em 1.2.95 e publicado no DOM em 29.4.95;

CONSIDERANDO que a implantação do PROASF é objeto de acordo celebrado em Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público em face da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a preposição de natureza jurídica opina pela realização de contratos de prestação de serviços e atividades para implantação dos projetos previstos no acordo celebrado em juízo nos autos da ação antes mencionada;

CONSIDERANDO que esses projetos selecionados e aprovados previamente pelo CMDCA/SP carecem de investimentos que possibilitem atingir seus objetivos;

COONSIDERANDO que é de interesse da entidade contratante que os projetos sejam desenvolvidos por profissionais especializados na área social de trabalho com crianças, adolescentes e famílias.

RESOLVE:

1. Deliberar que o mecanismo de transferência dos recursos necessitam ser alterados, conforme procedimentos legais próprios a esse tipo de contrato, observadas as normas orçamentárias;
2. Deverão ser assinados contratos circunstanciados onde serão previstos os repasses dos recursos, de forma antecipada à realização dos serviços ou atividades contratados, para que se permita atingir os objetivos do programa, na forma e no prazo previsto em Juízo;
3. De acordo com a natureza jurídica da entidade ou em presa contratada, será entregue a contratante, seja ela a Municipalidade de São Paulo ou qualquer órgão designado para esse fim, notas fiscais de serviços, sejam eles pagamentos integrais ou parciais;
4. Em que pese à necessidade de apresentação de relatórios de atividades mensais para o bom acompanhamento, controle e fiscalização de tais serviços, os valores deverão ser repassados em parcelas trimestrais, de modo a agilizar o andamento dos serviços contratados.

CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente - CMDCA

## **RESOLUÇÃO Nº 21 / CMDCA / 1996**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo:  
CONSIDERANDO parecer da Comissão Permanente de Relações Institucionais e os pareceres do Conselho Tutelar de Itaquera e Guaianases, e da Vara da Infância e da Juventude de São Miguel Paulista;

CONSIDERANDO que ali constatou-se violação dos arts. 94 inc. V, VIII, IX, XIII, XV art. 124 - inc. VI, XI, XII da Lei 8.069/90;

RESOLVE NEGAR o registro do Programa Internato 1 da FEBEM localizado na encosta Norte Itaim Paulista até que cumpra-se o art. 94 e 124 da Lei 8.069/90 do ECA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município em Reunião Ordinária do dia 26.02.96, deliberou pela aprovação da Resolução 22/CMDCA/96, que segue abaixo na íntegra, conforme consta em Ata.

## **RESOLUÇÃO Nº 22 / CMDCA / 1996**

CONSIDERANDO os pareceres da Vara da Infância e da juventude de Itauqera e São Miguel Paulista;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Tutelar de Guaianazes e do CMDCA, representado pela Comissão Permanente de Relações Institucionais, 22.01.96;

RESOLVE NEGAR o Registro do Programa da FEBEM INT - 3 - Vila Conceição, até que se cumpra o art. 124 - inc. VI, VII, XI e art. I, II, X da Lei 8069/90 do ECA.

## **RESOLUÇÃO Nº 23 / CMDCA / 1996**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo:  
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Relações Institucionais deste Conselho;  
RESOLVE NEGAR o Registro Programa da UE9, localizado à Av. Celso Garcia, 2231, até que se cumpra o disposto no art. 94 - inciso XI, art. 124 incisos VI, VII, VIII e art. 121 - § único do ECA - Lei Federal 8.069/90, regulamentada pela Lei Municipal 11.123/91.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 24 / CMDCA / 1996**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo,  
CONSIDERANDO o parecer da Vigilância Sanitária;  
CONSIDERANDO o of. 3GI - 212/12/95 - Corpo de Bombeiros - SP;  
CONSIDERANDO o parecer do Conselho Tutelar da Penha;  
CONSIDERANDO O proc. 486/92 - da Vara Central da Infância e da Juventude;  
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Relações Institucionais;  
RESOLVE NEGAR Registro ao programa UE17, Av. Celso Garcia, 2231, até que se cumpra  
os arts. 94 e 124 do ECA - Lei Federal 8.069/90, regulamentada pela lei 11.123/91.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 25 / CMDCA / 1996**

Fica negado o Registro do Programa UES da FEBEM, localizado à Av. Celso Garcia 2231, até que se cumpra os arts. 94 – inc. VI e X, 121 - § 1º e 124 – incisos VI, VII e XI.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 26 / CMDCA / 1996**

Nos termos deste relatório, solicita-se a NEGAÇÃO de registro do Programa UE15 da FEBEM, até que cumpra-se o disposto na Lei 8069/90, art. 94 – incisos V, X, art. 124 – incisos VI, VII, XI, condicionado a prova de cumprimento dos arts. 94 e 124 na íntegra.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 27 / CMDCA / 1996**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Relações Institucionais; RESOLVE NEGAR Registro ao programa da UE8 localizado à Av. São Miguel, 444 – Vila Marieta 2, até que se cumpra o disposto no art. 119 e 120 do ECA, Lei Federal 8069/90, regulamentada pela Lei Municipal 11123/91.

Publicada em 10.05.1996



## **RESOLUÇÃO Nº 28 / CMDCA / 1996**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo,  
CONSIDERANDO o relatório de 29.05.95 do CMDCA;  
CONSIDERANDO o relatório do Conselho Tutelar da Penha de 10.01.96  
CONSIDERANDO o of. 3GI - 212/12/95 - Corpo de Bombeiros -SP;  
CONSIDERANDO o processo 486/92 da Vara Central da Infância e da Juventude;  
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Relações Institucionais;  
RESOLVE NEGAR o Registro ao Programa da UE14, localizado à Av. Celso Garcia 2231, até  
que se cumpra o disposto nos arts. 94, 121 e 124 do ECA - lei Federal 8069/90, regula-  
mentada pela Lei Municipal 11123/91.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 29 / CMDCA / 1996**

Para fazer o disposto no art. 90 - § único da Lei Federal 8069/90;

CONSIDERANDO os pareceres constantes do Relatório da Comissão Permanente de Relações Institucionais do CMDCA de 23.02.96 e todos os seus anexos.

RESOLVE NEGAR o Registro do Programa UE2 da FEBEM Tatuapé - Av. Celso Garcia, até que cumpra-se as exigências da Lei Federal 8069/90, arts.94, 119 - inc. III, 121 § 1º, 124 completo em especial os incisos VI, VII, XI, XV.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 30 / CMDCA / 1996**

CONSIDERANDO os relatórios:

- Conselho Tutelar da Mooca;
- Do CMDCA de 29.05.95;
- Do Conselho Tutelar da Penha de 10.01.96;
- Da PM.CB - Of. 3GI - 212/12/95;
- Processo 486/92 da Vara Central da Infância e da Juventude.

RESOLVE NEGAR o registro ao Programa EU10 da FEBEM, localizado à Av. Celso Garcia 2231-SP, até que se cumpra a Lei 8096/90 - art. 95 - incs. V, X; art. 121 - § 1º e art. 124 - incs. VI, VIII, XI, condicionados a Plano de Trabalho fundamentado com financiamento e plano de metas.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 31 / CMDCA / 1996**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Relações Institucionais do CMDCA de 04.03.96;

CONSIDERANDO of. 3GI- 212/12/95 - Corpo de Bombeiros - PMSP;

CONSIDERANDO Proc.486/92 da Vara Central da Infância e da Juventude - SP;

RESOLVE NEGAR o Registro ao programa EU 16 da FEBEM, localizado à Av. Celso Garcia, 2231- SP, até que cumpra-se a Lei 8069/90 nos arts. 94 - incs. V, X, art. 121 - § 1º e art. 14 - inc. VI.

Publicada em 10.05.1996

## **RESOLUÇÃO Nº 32 / CMDCA / 1996**

Considerando os relatórios do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 08.03.96;

Considerando o relatório do Conselho Tutelar de Itaquera de 08.03.96;

Considerando o relatório do CMDCA de 29.05.95

Considerando o relatório do Corpo de Bombeiro de 29.09.95;

Considerando o relatório da Vigilância Sanitária de 20 a 22.09.95;

Considerando a Ação Civil do Ministério Público - Proc.486/92 - Vara da Central da Infância e Juventude - SP;

RESOLVE NEGAR o registro a EU 12 da FEBEM localizada à Av. Celso Garcia, 2231 por não cumprir o art. 94 - incisos V, X 124 - incisos VI, VIII, XI, da Lei 8069/90.

São Paulo, 08 de Julho de 1996.

Nancy Caruso Ventura, Presidente - CMDCA

## **RESOLUÇÃO Nº 33 / CMDCA / 1997**

O Plenário do CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei considerando Portaria 4 de 07.01.97 do Ministério da Justiça/ CONANDA e a decisão da reunião ordinária de 14.04.97 do CMDCA, resolve:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os dias 26, 27 e 28 de Maio de 1997 no Centro Cultural de São Paulo - Rua Vergueiro, 1000 - Sala Jardel Filho.

Art. 2º - A Conferência terá como tema: "Criança e Adolescente Prioridade Absoluta".

Art. 3º - O objetivo da Conferência é mobilizar os segmentos representativos governamentais e não governamentais que atuam no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - A Conferência Municipal deverá eleger 3 delegados para o Encontro Regional da Grande São Paulo - Capital e Região Metropolitana a realizar-se até 20.06.97.

Art. 5º - A Conferência Municipal deverá eleger 1 delegado para a Conferência Estadual a realizar-se em 11.07.97.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da Conferência está composta por 9 Conselheiros Municipais e 2 representantes da Secretaria de Governo Municipal.

Art. 7º - A responsabilidade Político Financeira da Conferência será da Secretaria de Governo Municipal.

Art. 8º - Os participantes que integram a Conferência são: os delegados representantes dos segmentos sociais de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, indicados a partir de critérios de escolha a serem divulgados pela Comissão Organizadora; os convidados do CMDCA; os observadores; os palestrantes; os Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes; os Conselheiros Tutelares; os representantes dos Fóruns: Regionais e Municipais.

Art. 9º - A Comissão Organizadora receberá trabalhos escritos sobre o temário da Conferência e Relato de Experiências (em até duas laudas), até a data 30.04.97, estando os demais critérios de apresentação à disposição do CMDCA.

São Paulo, 14 de abril de 1997.

## **RESOLUÇÃO Nº 34 / CMDCA / 1997**

O Plenário do CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a decisão da reunião ordinária de 05/05/97, resolve aprovar o Regulamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Paulo:

### Capítulo I - Dos Objetivos

Artigo 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos avaliar a implementação dos direitos preconizados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e propor estratégias de cumprimento dos mesmos, em especial, no que se refere:

I. ao conjunto de ações articuladas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II. a situação do reordenamento institucional de órgãos públicos e entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III. ao processo de formação de recursos humanos envolvidos com os direitos da criança e do adolescente; IV. ao processo orçamentário público e as formas de captação e de transferência de recursos dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;

V. ao fortalecimento do Conselho de Direitos e dos Conselhos Tutelares e;

VI. as parcerias e articulações existentes em torno dos três eixos temáticos: a) Prevenção Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Adolescente; b) Violência e Exploração sexual de Criança e Adolescente e c) Ato Infracional e medidas Sócio-Educativas.

Artigo 2º. Eleger 03 (três) delegados para o Encontro Regional da Grande São Paulo - Capital e Região Metropolitana.

Artigo 3º. Eleger 01 (um) delegado para a Conferência Estadual a realizar-se na data 11/07/97.

### Capítulo II - Da Realização e do Temário

Artigo 4º. A IIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 26, 27, 28 de maio de 1997, sendo nos dias 26 e 27 das 9:00 às 17:00 e no dia 28 das 9:00 às 13:00 horas, no Centro Cultural de São Paulo - Rua Vergueiro, 1000 na sala Jardel Filho.

Artigo 5º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral: "Criança e Adolescente Prioridade Absoluta", sob o prisma do Sistema de Garantia de Direitos, definido a partir da articulação, complementaridade operacional e instrumentos de intervenção das esferas Governamentais e não Governamentais na perspectiva da Promoção, da Vigilância e do Controle e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O temário referido no caput deste artigo segue a proposta definida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e subdivide-se nos seguintes eixos temáticos:

I - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente;

II - Violência e Exploração sexual de Criança e Adolescente;

III - Ato Infracional e Medidas Socioeducativas;

IV - Conselhos Tutelares e;

V - Orçamento Público e Fundos.

Capítulo III - Dos Participantes

Artigo 6º. São participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Delegados;

II. Observadores e

III. Convidados e palestrantes.

Parágrafo 1º - Todos os participantes terão direito à voz na II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - Somente os delegados da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voto nos trabalhos desta Conferência.

Artigo 7º - consideram-se delegados da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Representantes de órgãos governamentais;

II. Representantes da sociedade civil dos seguintes segmentos;

a) entidades e movimentos de atendimento social;

b) entidades e movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) entidades e movimentos de melhoria das condições de vida;

d) entidades e movimentos de trabalhadores e

e) entidades e movimentos de estudo, pesquisa e formação.

III. Conselheiros Titulares e Suplentes do C.M.D.C.A. - São Paulo

IV. Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo

V. Representantes dos Foros Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

VI. Representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

VII. Representantes do Conselho de Orientação Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COT.

Artigo 8º. Consideram-se observadores todos os cidadãos credenciados para participação, ainda que não residentes ou domiciliados na cidade de São Paulo.

Artigo 9º. Consideram-se convidados os representantes do Ministério Público, da Secretaria de Segurança Pública, dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo da imprensa.

Capítulo IV - Da Inscrição

Artigo 10º. A inscrição dos participantes será feita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP: 03007-000, a partir da data de publicação deste Regulamento até a data de 22/05/97, no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por correspondência ou fax.

Parágrafo 1º. Serão inscritos como delegados os participantes que tenham a representação expressa no artigo 7º, devidamente indicados através de ofício dirigido à Secretaria



da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado por um membro da diretoria ou representante da entidade, movimento ou fórum ou da Secretaria Municipal, Estadual ou Ministério, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. Representantes de Órgãos Governamentais:

a) até 02 (dois) representantes das demais Secretarias Municipais: Educação; Esportes, Lazer e Recreação; Saúde, Família e Bem Estar-Social, Cultura, Negócios Jurídicos, Finanças e Governo Municipal.

b) Até 02 (dois) representantes das demais Secretarias e outros órgãos da esfera estadual e federal.

II. Representantes da sociedade civil - até o limite de 160 delegados, por ordem cronológica de inscrição, sendo:

a) até 02 (dois) representantes por entidade e movimento de atendimento social;

b) até 02 (dois) representantes por entidade e movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) até 02 (dois) representantes por entidade e movimento de melhoria das condições de vida;

d) até 02 (dois) representantes por entidade e movimento de trabalhadores;

e) até 02 (dois) representantes por entidade e movimento de estudo, pesquisa e formação;

f) até 02 (dois) representantes de cada um dos Fóruns Regionais do município e

g) até 05 (cinco) representantes do Fórum Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

III. Representantes dos Conselhos Tutelares - até 03 (três) representantes de cada um dos 19 Conselhos Tutelares.

IV. Representantes do Conselho de Orientação Técnica.

V. Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo V - Do Credenciamento

Artigo 11º. O credenciamento dos participantes será feito na Secretaria da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Paulo, à rua Vergueiro, nº 1000, sala Jardel Filho.

Parágrafo 1º. É condição para o credenciamento a apresentação de documento de identidade.

Parágrafo 2º. Da ficha de credenciamento constará nome, número do documento de identidade, órgão, entidade ou movimento que representa, endereço e assinatura do credenciado.

Parágrafo 3º. Serão credenciados como delegados os participantes que efetuarem previamente a inscrição para a conferência, conforme estabelecido no artigo 10º deste Regulamento, no dia 26/05/97, das 08:00 às 12:00hs.

Parágrafo 4º. Os observadores, convidados e palestrantes serão credenciados durante todo o período de realização da conferência.

Capítulo VI - Da Apresentação de Comunicações

Artigo 12º. A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá propostas ou comunicações versando sobre o temário da Confe-

rência até a data de 15/05/97 à Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II, apresentadas em até 02 (duas) laudas para sistematização e apresentação na Conferência.

Artigo 13º. Serão disponibilizados painéis para apresentação de material visual de experiência de movimentos, entidades sociais ou órgãos Governamentais, devendo os mesmos serem solicitados à Comissão Organizadora até a data de 14/05/97.

#### Capítulo VII - Da Comissão Organizadora

Artigo 14º. Para organização e desenvolvimento de seus Trabalhos a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com uma comissão Organizadora, composta por 09 (nove) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 02 (dois) representantes da Secretaria do Governo Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora subdivide-se em sub Comissão Temática e sub Comissão Administrativa, extinguindo-se ambas após o envio das conclusões da Conferência Municipal à Conferência Estadual.

Artigo 15º. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, Atendendo os aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II - Elaborar as propostas de Regimento Interno da Conferência e do regulamento;

III - Indicar os palestrantes do temário;

IV - Aprovar os documentos técnicos e texto de apoio para a Conferência;

V- Apresentar critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local da realização da Conferência;

VI - Elaborar e aprovar o Plano de Publicidade, Informação e Comunicação da Conferência;

VII - Consolar relatórios, propostas e elaboram o documento final da Conferência e

VIII - Credenciar os Delegados.

#### Capítulo VIII - Dos Recursos

Artigo 16º. As despesas com a Organização geral e a realização da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos Lei Municipal 11.123/91, artigo 8º, inciso XVIII e do Decreto 32.783/92, artigo 1º.

#### Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo 17º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

São Paulo, 05 de maio de 1997.

## **RESOLUÇÃO Nº 35 / CMDCA / 1997**

O CMDCA no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sua reunião ordinária de 28/07/97, resolve:

1. Criar Comissão Temporária de Estudos sobre o Programa de Educação Cooperativa.
2. A Comissão terá como atribuições o detalhamento metodológico, financeiro e orçamentário do Programa, bem como a elaboração da proposta de Termo de Convênio.
3. A Comissão realizará reuniões sistemáticas às terças-feiras às 14:00 horas.
4. O prazo para a apresentação de relatório e demais instrumentos para o CMDCA será até o dia 25/08/97.
5. Essa Comissão será composta por Conselheiros do CMDCA e convidados com experiência na área da criança e do adolescente.

### Composição da Comissão

- Elisa Aparecida Gonçalves – Coordenadora da Comissão de Políticas Públicas
- Djalma Costa – Conselheiro da Sociedade Civil, Comissão de Políticas Públicas
- Renato Márcio do Nascimento – Conselheiro da Sociedade Civil, Com. De Pol. Públicas
- Valdir Lima Cordeiro – Conselheiro da Sociedade Civil, Comissão de Políticas Públicas
- Júlio Alberto de Oliveira – Conselheiro representante da Secretaria de Finanças
- Abibe Cohn – Conselheira representante da Secretaria da Família e do Bem estar Social
- Cláudio Niwcles S. Arantes – Conselheiro representante da Séc. Do Governo Municipal
- Nancy Caruso Ventura – Conselheira representante da Secretaria de Educação
- Therezinha Helena Martins de Almeida – Convidada
- Dílson da Cunha Peixoto – Convidado
- Ir. Agostina Del Bailzo – Convidada
- Reinaldo Trapia – Convidada
- Angelise Nadal Pimenta – Convidada
- Beat Wehrie - Convidado

## **RESOLUÇÃO Nº 37 / CMDCA / 1997**

O CMDCA no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no § único do art. 90 e o art. 91 da Lei Federal 8069 de 13.07 90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Considerando a necessidade de se padronizar a inscrição no CMDCA dos programas elaborados pelas entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

Considerando que a entidade registrada no CMDCA tem o dever de prestar o atendimento constante do sue programa.

Considerando a aprovação na Reunião Extraordinária do CMDCA de 14.08.97.

RESOLVE:

1. As entidades de atendimentos que não tiverem seus programas inscritos no CMDCA ficam desautorizados a cumpri-los.
2. As entidades deverão efetuar a inscrição de novo programa(s) e/ou sua alteração junto ao CMDCA.
3. Somente com o registro do CMDCA, a entidade poderá desenvolver outras atividades. Fica estabelecido o prazo de 90 dias para regularização dos registros.

## **RESOLUÇÃO Nº 38 / CMDCA / 1997**

O CMDCA no uso de suas atribuições legais e Considerando a aprovação em sua reunião ordinária de 31/03/97, resolve: que o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMCAD - para o exercício de 1997, seja operacionalizado a partir de agosto de 1997 como demonstrado no quadro anexo.

## **RESOLUÇÃO Nº 39 / CMDCA / 1998**

O CMDCA no uso de suas competências e conforme a deliberação em reunião ordinária de 16/03/98 e

Considerando os resultados da pesquisa do SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados) de dezembro de 1993, entre as crianças e adolescentes fora da escola na amostra utilizada, 2.2% tinham entre 7 e 10 anos 68.2% entre 15 e 17 anos.

Considerando que esta pesquisa revela os motivos alegados pelos adolescentes entre 15 e 17 anos de não estarem estudando, se deve a necessidade de trabalhar 32.2%, falta de interesse 34,1% e outros motivos 33.6%.

Considerando que estes dados evidenciam a urgência de uma política pública que venha a atender aos adolescente fora da escola, propiciando uma formação especial, capaz de motivá-los e que venha ao encontro dos seus interesses e ansiedades, garantindo-lhes uma perspectiva de uma vida digna e atuante.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo, criado pela Lei Municipal nº 11.123/92 de acordo com suas atribuições na lei supra citada.

Resolve:

Estabelecer o Programa de Educação Cooperativa como Política pública complementar neste Município nos seguintes moldes:

- 1 - A educação cooperativa será um programa social que terá como base o trabalho educativo, assegurando ao adolescente que dele participe, condições de capacitação para o exercício de atividade, regular, remunerada.
- 2 - Deverá garantir aos adolescentes a suplência de 1º grau concomitantemente a uma formação profissional.
- 3 - Propiciará aos adolescentes que necessitem do trabalho a renda para sua sobrevivência, a oportunidade de trabalho, sem perder a atenção necessária ao desenvolvimento pessoal e social.
- 4 - O trabalho se dará em unidades produtivas, autogestionadas
- 5 - A educação cooperativa se desenvolverá em organizações governamentais e não governamentais.
- 6 - A Secretaria da FABES criará uma assessoria técnica especializada para este fim.
- 7 - O adolescente receberá Bolsa-Auxílio no valor equivalente a 1 salário mínimo vigente.

Público-Alvo

Este programa destina-se a:

- 1 - Adolescentes de 14 a 18 anos e/ou a 21 anos, conforme define a Lei nº 8.069/90 Art.2º, parágrafo único "Nos casos expressos em lei aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre 18 a 21 anos de idade."
- 2 - Adolescentes definidos anteriormente pertencentes à famílias de rendas mensal equivalente a 0 à 4 salários mínimos.
- 3 - Adolescente sob a guarda do Estado e os residentes em casas de convivência.
- 4 - Adolescentes que encontrem em situação de risco social e pessoal.

Desenvolvimento

O Programa de Educação Cooperativa será desenvolvido na forma tripartite (FABES, SME e Entidades de Atendimento). Cabendo a cada uma delas o cumprimento desta resolução dentro de suas competências.

#### Financiamento

O Programa de Educação Cooperativa será financiado com os recursos do FUMCAD até que o mesmo seja acolhido como política pública no Município.

Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 40 / CMDCA / 1998**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fixam aprovados, nos termos do Anexo Único, integrante desta Resolução, os Indicadores de Monitoramento e Fiscalização de Casa de Passagem/Abrigo e Entidades Governamentais e Não Governamentais que prestam Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único que se refere o artigo 1º da Resolução 40/CMDCA/98 de 1/6/1998.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM/ABRIGOE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE PRESTAM ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:**

**CONSIDERANDO:**

1 - que a criança e o adolescente são pessoas em fase de desenvolvimento, bem como sujeitos de direito, e que devem ser constituídas em prioridade na formulação das políticas sociais e na destinação de recursos;

2 - que as entidades alvo devem ter a criança e o adolescente como razão de sua existência e de seus objetivos estatutários;

3 - que a política municipal de atendimento aos meninos e meninas de e na rua foi regulamentada pelo Dec.36.804 de 11/4/97;

4 - que entidades particulares e conveniadas por delegação do poder público prestas serviços relativos à capacitação da criança, do adolescente e de suas famílias, no que diz respeito ao efetivo exercício dos direitos da cidadania.

**OBJETIVO:**

Construir uma metodologia de avaliação que se constitua instrumento útil para monitoramento de Casa de Passagem, Abrigo e das Entidades Governamentais e Não Governamentais que tenham como propósito específico o atendimento de criança e de adolescentes conforme os regimes estipulados nos incisos I, II,II,III,IV,V,VI e VII do Artigo 90 no parágrafo único do Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**AÇÕES/PROCEDIMENTOS:**

**A- QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS**

Regularizado Em Regularização Irregular

Alvará de funcionamento

Alvará do Corpo de Bombeiros

Secretaria de Vigilância Sanitária

Relação espaço Interno/Usuário

Área de lazer/ Recreação

Limpeza

Habitabilidade

Segurança

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** - Verificação da regularidade da entidade em face do que



dispõe o Código de Edificações do Município. A posse do Alvará atesta a sua regularidade, mas não a dispensa de cuidados com a manutenção e reparos, sendo que tais observações devem ser registradas no Relatório de Vistoria para posteriores providências.

ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS - Verificação da regularidade da entidade em face do que estabelece o Código de Edificações do Município. A posse do Alvará atesta sua regularidade, mas não da execução de manutenção preventiva, tal como a recarga dos extintores, desobstrução das saídas de emergências, armazenamento de inflamáveis; etc.

VISTORIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Verificação da regularidade da obra, em face da Legislação Municipal que trata a matéria. Não havendo, no Município, órgão equivalente, atentar-se aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária.

RELAÇÃO ESPAÇO INTERNO/USUÁRIO - Verificação da regularidade da entidade em face do Código de Edificações do Município, à legislação hospitalar, quando cabíveis. Na falta de uma legislação para entidades de atendimento à criança e ao adolescente, aplica-se a legislação correlata existente, como a legislação escolar e a legislação sobre construções hospitalar.

ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO - Segundo as conclusões alcançadas no entendimento das teorias pedagógicas, considera-se lazer a existência de espaços, equipamentos e meios que possibilitem o desenvolvimento de atividades monitoradas, constantes de um plano pedagógico.

LIMPEZA - Verificação das condições de limpeza das partes internas e externas da entidade, além de outros aspectos visualmente identificáveis. Devem ser verificados aspectos higiênicos que tenham implicações diretas na saúde, tais como a salubridade de água, lavagem de roupas e fatores geradores de micoses e de perturbações respiratórias.

HABILIDADE - Verificações das condições gerais de habitabilidade, segurança e salubridade, do imóvel onde funciona a entidade, observando-se para tal a disposição dos espaços internos, (dormitórios, refeitórios, banheiros, salas, locais de recepção e de visitas, etc...) sempre considerando-se a especificidade das necessidades dos usuários, tais como: idade, sexo e tempo de permanência na entidade.

SEGURANÇA- Verificação das condições de segurança, quer quanto aos recursos humanos, quer quanto ao espaço físico apropriado para a prestação desse serviço da forma que ocorra ininterruptamente.

#### B- REGULARIDADE DA DOCEUMENTAÇÃO

Regularizado Em Regularização Irregular

CGC e Inscrições

Inscrição CMDCA

Estatuto

Regimento Interno

Título de Utilidade Pública

CGC E INSCRIÇÕES - Mais do que a simples verificação dos aspectos formais quanto à existência ou não deste quesito, é importante a identificação das possibilidades de acesso aos recursos, benefícios e programas, através do levantamento das providências adotadas, tais como recebimento de verbas e doações. Movimentação das contas bancárias, etc.

INSCRIÇÃO DO CMDCA - Verificação da existência da Inscrição e sua atualização nos ter-

mos do Artigo 90 e parágrafo único do Artigo 91, da compatibilidade dos programas em relação aos objetivos, bem como das alterações, modificações e ampliações de seus programas junto ao CMDCA, devendo ser consideradas as Resoluções 1, de 27/09/94, 4 de 6/1/95, 35 de 9/10/97 do CMDCA.

ESTATUTO - A análise do Estatuto e de suas posteriores alterações devem ser no sentido de verificar a coerência dos propósitos da entidade para com o ECA e a política de atendimento a criança e ao adolescente, bem como as disposições que normatizam a participação dos associados, inclusive nos cargos de direção, a não distribuição de dividendos e a forma de utilização dos bens patrimoniais.

REGIMENTO INTERNO - Avaliação de adequação do Regimento Interno da entidade às disposições do ECA, do regime disciplinar imposto aos usuários, no que se refere à disposição dos seus direitos e dos seus deveres, à acessibilidade a documentos, às informações, etc...

PROGRAMA DE NUTRIÇÃO - Avaliação da adequação alimentação oferecida a faixa etária e a fase de desenvolvimento em que o usuário se encontra, especialmente no que diz respeito ao aleitamento e à suplementação vitamínica. Devem ser observados a obediência ao cardápio.

C -AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

EXCELENTE OTIMO BOM REGULAR PESSIMO

Serv. Médicos

Serv. Odontológicos

Serv. Psicológicos

Serv. Sociais

Serv. Educacionais

Serv. Profissionalizantes

Serv. de Atendimento Direto

Obs: Casa de Passagem - observação do direito assegurado o atendimento médico e o acompanhamento psiquiátrico conforme Decreto 36.804, de 11/4/97.

SERVIÇOS MÉDICOS - O quesito a ser verificado a qualidade e a regularidade dos serviços prestados aos usuários e não a atuação profissional do médico, paramédico, enfermeiras. Identificada a modalidade de atendimento ( dir em Posto de Saúde, por convênio ou outra forma), impo constatar a cobertura oferecida, a regularidade do atendimento o fornecimento de remédios, etc.

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - Independentemente existência ou não de gabinete odontológico ou de dentista quadros da entidade, avaliam-se a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, bem como o fornecimento de prótese e de insumos necessários aos cuidados dentários.

SERVIÇOS PSICOLÓGICOS - Independentemente existência ou não de psicólogos nos quadros da entidade deve ser avaliadas a qualidade e regularidade dos serviços prestados, inclusive à família.

SERVIÇOS SOCIAIS - Independentemente da existência não de Assistente Social nos quadros de entidade, avaliam qualidade e a regularidade dos serviços prestados, inclusive aos familiares, bem como a interação com a comunidade.

SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Segundo a faixa etária usuários, avaliam-se a oferta e a disponibilidade dos serviços educacionais correspondentes, independentemente de ser oferecidos dentro ou fora da entidade. Incluem -se nesse quesito as atividades extra classe, como aulas de reforço, palestra e visitas monitoradas, bem como a disponibilidade de livros, de material de estudo e de local apropriado para a realização, etc.

SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTES - Por serviços profissionalizantes não se entendem as atividades de apoio de manutenção que são necessárias e importantes para entidades, exceto se devidamente caracterizadas com atividades de aprendizagem, sob supervisão profissional e os competentes registros. Avaliam-se o oferecimento de oportunidades de iniciação ao trabalho, dentro ou fora da entidade, as parcerias realizadas para esse propósito. Horário e a adequação da atividade à faixa etária e características regionais, a administração da remuneração resultante do trabalho prestado ou do estágio feito regularidade da escrituração trabalhista.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DIRETO - Este que destina-se a avaliar o atendimento direto e contínuo feito técnicos, educadores e voluntários e tem diversos aspectos a serem considerados, tais como: a aplicação do Regime Interno, a disciplina, os prêmios, o atendimento necessidades individuais, a intensidade das relações atendedoras como os usuários, etc.

Diário Oficial do Município - D.O.M. de 18.06.99 - págs. 27 e 28

D - Alimentação

EXCELENTE ÓTIMO BOM REGULAR PÉSSIMO

Programa de Nutrição

Fornecimento de Gêneros Alimentícios>

Preparação dos Alimentos

PROGRAMA DE NUTRIÇÃO - Avaliação da adequação da alimentação oferecida à faixa etária e à fase de desenvolvimento em que o usuário se encontra, especialmente no que diz respeito ao aleitamento e à suplementação vitamínica. Devem ser observadas a obediência ao cardápio semanal, a forma de preparo dos alimentos, a qualidade do que é oferecido, a disposição das sobras e as condições em que são servidas as refeições.

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Avaliação do nível de comprometimento do orçamento com a alimentação, da centralização das compras do armazenamento do gêneros, da observância dos prazos de validade e da qualidade dos produtos estocados, etc.

PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS - Verificação da forma de preparo dos alimentos, das condições em que são servidos, bem como regularidade da oferta e da qualidade dos produtos.

E - FINANCIAMENTO E MANUTENÇÃO FINANCEIRA

PERMANENTE EVENTUAL PROJETOS PRESTAÇÃO CONTAS REGULAR/IRREGULAR

FEDERAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

INTERNACIONAL

PRÓPRIOS

ONGS

Obs.: Recursos oriundos de empresas estatais qualquer que seja a esfera governamental

serão computados segundo o nível de administração.

FEDERAL - Em todos os itens identificar o órgão fornecedor e avaliar a regularidade com que a verba é fornecida, o valor e a eventual vinculação orçamentária, o percentual que ela representa no orçamento anual da entidade. Na prestação de contas, em todos os itens, considera-se regular a apresentação anual e irregular a sua inexistência ou atraso.

ESTADUAL - Empresas públicas da administração direta ou indireta e Fundações, devem ser computadas segundo a sua vinculação administrativa.

MUNICIPAL - Devem ser considerados com recursos municipais os oriundos de provisão orçamentária do Município, oriundos de fundos e de empresas públicas municipais.

INTERNACIONAIS - Independentemente da origem da mantenedora da entidade, consideram-se recursos de origem estrangeira toda e qualquer entrada de verbas que tenham sido arrecadas no exterior, o que excluem por exemplo as doações e financiamentos do UNICEF e incluem as ONGS internacionais.

PRÓPRIOS - Devem ser considerados recursos próprios os resultados de atividades de industrialização, de prestação de serviços de aluguel, além das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, arrecadadas por esforços próprios da entidade.

ONGs - Devem ser consideradas apenas as organizações nacionais, independentemente da arrecadação do fundo ter sido no exterior no território nacional.

#### F - PLANO DE TRABALHO

EXCELENTE ÓTIMO BOM REGULAR PÉSSIMO

Forma de Elaboração

Estabelecimento de Objetivos

Capacitação

Organização do Trabalho de Atendimento Direto

Metodologia

Avaliação

FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO - Avaliação da participação de assessorias e de consultorias especializadas e da participação dos técnicos, dos profissionais, do pessoal de atendimento direto, dos educadores e dos próprios usuários da entidade, que evidencie o nível de atendimento de comprometimento dos executores com as linhas gerais do Plano de trabalho.

ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS - Avaliação da adequação dos programas às disposições do Estatuto da Entidade, do ECA, e da LOAS, da promoção e defesa dos direitos, da adequação dos recursos físicos, materiais, financeiros e humanos aos objetivos propostos e de suas possibilidades de efetiva implementação. As metas sócio-psico-pedagógicas e culturais, se existirem, devem estar suficientemente explicadas.

CAPACITAÇÃO CONTÍNUA - Avaliação do trabalho de formação contínua em relação ao quadro permanente de funcionários da entidade, da regularidade e da aplicabilidade do cursos oferecidos, bem como da forma de participação dos funcionários.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE ATENDIMENTO DIRETO - Avaliação da proporcionalidade educadores/educandos, do regime de trabalho e da rotatividade no quadro de funcionários. Para o programa Casa de Passagem ver anexo 4, do Programa Municipal de

Atendimento de Meninos de Rua e Meninas de Rua, da Cidade de São Paulo, previsto no DEC.36.804, DE 11/4/97, PUBLICADO NO Suplemento do D.O.M. de 24/1/98.

METODOLOGIA - Avaliação desse quesito em função dos objetivos traçados, visando a coerência entre objetivos e metodologia e o nível dos executores em relação às metodologias aplicadas.

AVALIAÇÃO - A sistemática de avaliação deve indicar quem, como e quando se avaliam os resultados do Plano de Trabalho, a periodicidade de sua aplicação e as soluções propostas.

#### G - INDIVIDUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

EXCELENTE ÓTIMO BOM REGULAR PÉSSIMO

Registro e Ocorrências Pessoais

Documentação Pessoal

Vestuário

REGISTRO E OCORRÊNCIAS PESSOAIS - Por registro e ocorrências pessoais entende-se a forma de arquivamento e de guarda de todos os dados ocorrências referentes à criança, aos adolescentes e à sua família, incluindo relatório social, médico, psiquiátrico, psicopedagógico, disciplinar, de transferência, de visitas e de correspondências recebidas, fotográficas reportagens, etc. considerando-se a inexistência de autonomia para o usuário manter ele próprio, registros pessoais de sua história de vida.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL - Verificação de existência de documentos de caráter pessoal, tais como Certidão de Nascimento, Célula de Identidade, Certificado de Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e documentos de controle bancário sobre poupança, conta corrente e Extratos do PIS e FGTS.

OBJETOS DE USO PESSOAL - Verificação da possibilidade de manutenção da individualidade do educando, que tem como parte importante a posse e a individualização de objetos de uso pessoal, tais como: material de higiene, presentes, objetos de valor efetivo e emocional.

VESTUÁRIO - Verificação da existência de garantias para a posse, guarda e utilização de roupas e de calçados de uso pessoal, bem como do estado de conservação e das possibilidades de sua reposição.

#### H - PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO

EXCELENTE ÓTIMO BOM REGULAR PÉSSIMO Superação das Condições que Originaram o Abrigamento

Inserção na Comunidade

Relações Familiares

Colocação em Família substituta

Tempo Médio de Permanência na Entidade/p>

Obs.: Entre a entrada do educando e a saída dele na entidade, deve ser avaliado o resultado da ação da entidade sobre a pessoa em fase de desenvolvimento. Esta avaliação deve ser observada através da comparação entre a escolaridade inicial e final, a profissionalização inicial e final, da regularidade da documentação pessoal da apropriação dos antecedentes familiares e do histórico de abrigamento, dos estágios realizados e da aquisição de hábitos de higiene, de saúde e de sociabilidade, pois são pré-requisitos indispensáveis

para a vida em sociedade. Quanto maior o período de permanência na entidade, mais se tornam necessárias as medidas de proteção previstas no artigo 101. ECA, Lei 8069 de 13/7/1990 - que visam assegurar todos os encaminhamentos necessários para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**SUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ORIGINOU O ABRIGAMENTO** - Se o motivo do abrigo foi abandono, a doença ou a prisão dos responsáveis, o pré-requisito desejável é que o educando tenha adquirido a capacitação e a autonomia necessária para prover seu próprio sustento ou contribuir para a elevação da qualidade de vida da família com seu próprio trabalho.

**INSERÇÃO NA COMUNIDADE** - Devem ser considerados os trabalhos sistemáticos a quebrar o isolamento das unidades de apoio o internação que bisem à diminuição do preconceito, da estigmatização social, do subemprego e da exploração do desabrigado em virtude de sua condição de vulnerabilidade.

**RELAÇÕES FAMILIARES** - Avaliação dos esforços da entidade no sentido de facilitar a reintegração familiar extensiva da criança ou do adolescente sob seus cuidados. Isto inclui a periodicidade da comunicação e da visitação da família ao educando, as possibilidades de comunicação disponíveis e as iniciativas da própria entidade neste sentido, durante o período de permanência.

**COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA** - Avaliação dos esforços desenvolvidos pela comunidade, por voluntários ou pelo Poder Judiciário, centralizados na entidade, em favor da colocação da criança e adolescente em família substitutas, por meio do apadrinhamento, guarda, tutela, adoção ou outras modalidades, particularmente de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, idades tardias e etnia que dificultem o encaminhamento da família substituta. Verificação da existência de cadastros para tais finalidades, com priorização de casais brasileiros, de serviços para as mesmas finalidade e de grupos para candidatos ou famílias guardiã tutoras ou adotantes.

**TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA NA ENTIDADE** - O abrigo, como medida extrema, deve ser avaliado na proporção do tempo médio de permanência da criança ou do adolescente na entidade. A inclusão da família em programas oficiais de auxílio, orientação psicossocial e complementação de renda garantirão um menor tempo da criança e do adolescente no abrigo e favorecerá o retorno mais rápido à família, o que demonstrará a eficiência da Entidade em cumprir os objetivos estabelecidos pelo ECA. Quanto maior o tempo de permanência, maior deve ser o esforço para a escolarização, a profissionalização e a socialização comunitária do educando.

Publicado em 18.06.99 - págs. 27 e 28



## **RESOLUÇÃO Nº 41 / CMDCA / 1998**

### CONSIDERANDO:

1. o programa de atendimento a Meninos e Meninas de Rua em Situação de Risco da cidade de São Paulo, que absorveu a metodologia do PROASF;
2. a necessidade, para o efetivo funcionamento deste programa de uma rede de serviços articulada, em conformidade com sua metodologia;
3. a desagregação da família, causada pelos fatores econômicos;
4. sua função de garantir direitos das crianças e adolescentes no que toca a escolarização, bem como a convivência familiar e comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no Município de São Paulo, Programa de Apoio Sócio Familiar.

Art. 2º - O referido Programa consistirá subsídio financeiro, vinculado a permanência na escola.

Art. 3º - Terá direito ao referido subsídio a família cuja renda mensal percapta não superar R\$ 50,00 (cinquenta reais). Acompanhando esse critério de estudo social que inclusive poderá flexibilizá-lo.

§ 1º. Para cálculo desta renda não poderão ser considerados eventuais proventos oriundos do trabalho de crianças ou adolescentes.

§ 2º. O valor mínimo do subsídio será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por família atendida pelo programa.

§ 3º. Os valores a que se refere este artigo serão corrigidos conforme a variação de Unidade fiscal do Município, semestralmente a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 4º - Serão atendidas preferencialmente as famílias com as crianças e adolescentes em situação de rua bem como sejam usuárias de drogas.

Art. 5º - Poderão participar do programa as famílias cujas crianças e adolescentes estejam em idade escolar.

Art. 6º - A clientela que receber o subsídio será encaminhada pelos Conselhos Tutelares à Secretaria designada pelo Executivo para a operacionalização do Programa.

Art. 7º - A frequência escolar bem como o informativo de rendimento das crianças e adolescentes que receberam o subsídio serão periodicamente enviada ao Conselho Tutelar.

Art. 8º - A concessão do subsídio vincula-se à profissionalização dos responsáveis e dos adolescentes em idade própria realizando-se com ênfase na geração de renda e emprego.

Art. 9º - O subsídio terá prazo de duração determinado, sendo elaborada trimestralmente avaliação social das famílias beneficiadas.

§ 1 - O relatório da avaliação de que trata o caput deste artigo será enviado ao Conselho Tutelar.

Art. 10º - Serão realizados estudos para que se possa auferir o impacto do programa, especialmente no que tange;

a- perfil dos gastos com os recursos recebidos;

b- melhoria nas condições de vida a partir do subsídio recebido.

§ Único. Caso seja necessário, o executivo poderá estabelecer convênios com universidades e institutos de pesquisa para a realização destes estudos.

Art. 11º - O acompanhamento das crianças e adolescentes é de responsabilidade da secretaria indicada pelo executivo;

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correm por conta da dotação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD nos termos do disposto plano de aplicação.

Art. 13º - Para a operacionalização do Programa indicado, esta resolução entra em vigor na data da publicação.



## **RESOLUÇÃO Nº 42 / CMDCA / 1998**

Considerando o disposto na Lei 11.123, de 22/11/91, que comete ao Poder Municipal a organização do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;

Considerando que nos termos do parágrafo único do artigo 36 do Dec. 31.319, de 17/03/92, e do artigo 1º do Dec. 31.986, de 30/07/92, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para a escolha, pela comunidade local, dos integrantes dos referidos Conselhos;

Considerando a Ordem Interna 12/98 - PREF. G. de 26/06/98, dirigida à Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar-Social - FABES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com o artigo 7º do Dec. 31.986, de 30/07/92.

I. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

1. Abibe Cohn
2. Ana Maria Franco de Andrade Miranda
3. Cláudia Leles de Almeida
4. Débora Kátia Pini
5. Heloisa Maia de Oliveira
6. Nancy Caruso T.M. Ventura
7. Renato Márcio do Nascimento
8. Terezinha Helena Martins Almeida

II. A competência da Comissão Eleitoral está definida no artigo 8º do Dec. 31.896, 30/07/92.

Artigo 2º - Designar a data de 7 de Novembro de 1998, para que se efetue a eleição dos membros dos 20 Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.

Artigo 3º - Inscrever os candidatos no período compreendido entre os dias 17 de agosto de 1998 e 18 de setembro de 1998, na Casa das Retortas - Rua da Figueira, 77, no horário das 10:00 às 16:00 horas, encerrando-se impreterivelmente nessa data.

Artigo 4º - São requisitados para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

- a- ter reconhecida idoneidade moral;
- b- ter idade superior a 21 anos;
- c- ter residência no Município de São Paulo;
- d- estar no gozo dos direitos políticos;
- e- ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 5º - Os candidatos que preencham todos os requisitos mencionados no artigo anterior deverão requerer sua inscrição, instruída com os seguintes documentos:

- a- cédula de identidade;
- b- título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;

c- prova de residência;

d- prova de atuação profissional e de experiência junto à área de defesa dos direitos ou atendimento a criança e ao adolescente;

e- atestado de antecedentes criminais.

Artigo 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital, bem como aos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 7º - O inscritos deverão participar de curso preparatório para habilitação como candidatos aos Conselhos Tutelares, a ser organizado pelo CMDCA em local e data que oportunamente serão divulgados.

Artigo 8º - Estabelecer os seguintes prazos para:

I. publicação da relação dos inscritos 3 dias úteis após o encerramento das inscrições - 23/9;

II. interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento de inscrição 3 dias úteis a contar da publicação da relação de candidatos - 28/09/98;

III. publicação do julgamento dos recursos 7 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos - 07/10/98;

IV. publicação da lista final dos candidatos aptos 3 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos - 13/10/98;

V. publicação da lista dos eleitos 5 dias úteis após o término da apuração dos votos - 13/11/98;

VI. interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, 3 dias úteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos - 18/11/98 e,

VII. publicação da lista final dos candidatos eleitos 5 dias após o recebimento dos recursos - 25/11/98.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 43 / CMDCA / 1998**

O C.M.D.C.A. da Cidade de São Paulo em plenária realizada no de 14/09/98 acolheu e deliberou pela ampliação dos Conselhos Tutelares de Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo.

Considerando: que o Fórum Setorial de Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo, requereu a instalação destes dois Conselhos Tutelares na comunidade justificando que há "grande demanda" e que a Lei Municipal nº 11.123/91 no artigo 9ª, dispõe sobre a ampliação dos Conselhos Tutelares no município de São Paulo.

Considerando: que os bairros de Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo situados na periferia da cidade tem aproximadamente 700 mil habitantes segundo o Mapa da Exclusão/Inclusão Social da Cidade de São Paulo - Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O C.M.D.C.A. da Cidade de São Paulo no exercício de suas atribuições resolve pela ampliação dos Conselhos Tutelares de Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º - A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares ampliados será em pleito próprio, cujo mandato deverá coincidir com o término dos demais Conselhos da Cidade de São Paulo eleitos no ano de 1998.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal deverá garantir os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar de Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo, conforme disposto na Lei 11.247 e Decreto nº 32.783/92.

Artigo 4º - Esta resolução contemplará a ampliação dos Conselhos Tutelares na Cidade, que se fizerem necessários, mediante pedido de cada região.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publicada em 26.11.98 - pág. 22

## **RESOLUÇÃO Nº 44 / CMDCA / 1999**

1 - Considerando o estabelecido no artigo 88, incisos I e III do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe: "São Diretrizes da política de atendimento:

I - Municipalização.

III - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa".

Considerando que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborar políticas complementares de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando ainda que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita através de articulações com as diversas secretarias municipais juntamente com organizações ou entidades não governamentais;

Considerando o elevado índice de criminalidade infantil na faixa etária 14 a 17 anos, conforme relatório divulgado pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital;

Considerando o disposto no artigo 68, 1º e artigo 69, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o documento "PROGRAMA EDUCAÇÃO - COOPERATIVA" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Indicar a Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e supervisionar o programa "EDUCAÇÃO - COOPERATIVA", bem como gerenciar a aplicação da verba oriunda do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, destinada a convênio a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Entidade executora do Programa.

Publicada em 11.05.1999 - pág. 35

## **RESOLUÇÃO Nº 45 / CMDCA / 1999**

1 - Considerando o estabelecido no artigo 88, incisos I e III do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe: "São Diretrizes da política de atendimento:

I - Municipalização.

III - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa".

Considerando que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborar políticas complementares de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando ainda que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita através de articulações com as diversas secretarias municipais juntamente com organizações ou entidades não governamentais;

Considerando o Decreto 36.804 de 11/04/97 que prevê a criação de serviços de retaguarda para o atendimento a farmacodependentes.

2 - Considerando que a Lei Orgânica do Município de São Paulo prevê no inciso X, do artigo 216, que é competência do Município "criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, alcoolismo e drogas afins";

Considerando que a Lei Municipal nº 12.281, de 19/12/96, regulamentada pelo Decreto nº 37.276, de 14/01/98, disciplina a Criação de Centros de Recuperação de Drogados;

Considerando a necessidade de ampliação da rede de assistência aos farmacodependentes, uma vez que se tem constatado que nos Serviços de Emergência dos Prontos-Socorros Municipais 43,07% dos atendidos são dependentes ou portadores de distúrbios psiquiátricos ligados ao álcool, cocaína, crack, maconha ou outras drogas.

Considerando que a elevada taxa de mortalidade de adolescentes no Município de São Paulo é decorrente principalmente do uso abusivo de substâncias psicoativas;

**RESOLVE:**

Indicar a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e supervisionar os Programas de Drogadição Preventiva e Curativa (I e II), bem como gerenciar a aplicação de verba, oriunda do FUMCAD, destinada a convênios a serem firmados entre a Secretaria Municipal da Saúde.

Publicada em 11.05.1999 - pág. 35

## **RESOLUÇÃO Nº 46 / CMDCA / 1999**

Dispõe sobre diretrizes exigidas pelo Art.134 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fundamentada na Constituição Federal. Art.30 inciso II, onde determina que pode e deve, no âmbito da Criança e do Adolescente complementar a legislação federal e estadual no que coube nesta temática e em conformidade à Lei Municipal nº 11.123/91 Art. 80 e inciso onde define suas competências:

Considerando que a Lei Municipal 11.123/91 bem como o Decreto 31.319/92 não estabelecem dia, hora de funcionamento dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo e a remuneração dos respectivos Conselheiros:

Considerando as Resoluções 9 e 10 do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente publicadas no Diário Oficial no Município em 9/1/96:

Considerando o disposto no Art. 134 da Lei Federal 8.069 de 13/7/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

Considerando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei Municipal 11.247 de 1/10/92 que tem como finalidade de propiciar meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à crianças e ao adolescente, bem como exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Conselhos Tutelar:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo terão sede em locais que oferecem condições adequadas ao exercício de sua atividade:

Art. 2º - Para seu fundamento dos Conselhos Tutelares contarão com infra-estrutura, nos termos seguintes:

1 - Equipe Técnica de Apoio constituída de um advogado, um assistente social, um psicólogo e um pedagogo:

2 - Equipe de Apoio Administrativa, constituída por auxiliares administrativo, motorista:

Art. 3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão, abertos ao atendimento ao público, entre 8:00 horas e 18:00 horas de segunda a sexta-feira:

Parágrafo Único: Para os demais horários durante a semana, finais de semana e feriados, será providenciada escala de plantão a fim de ser propiciado atendimento 24 horas, devendo o plantonista escalado munido do meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável, tal como "pager" ou telefone celular.

Art. 4º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente ao padrão QWPA 13 do Quadro de Funcionalismo Municipal, pela qual poderá optar o servidor público investido nessas funções.

Art. 5º - A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação correndo as despesas pelo Orçamento Municipal recita do FUMCAD.

Publicada em 03.07.1999

## **RESOLUÇÃO Nº 47 / CMDCA / 1999**

Enumera os requisitos necessários à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades não-governamentais sem fins lucrativos.

Considerando o disposto no artigo 8º, inciso XI da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/91, que comete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não-governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

Considerando o teor dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo os quais:

Artigo 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I orientação e apoio sócio-familiar;

II apoio sócio-educativo em meio aberto;

III colocação familiar;

IV abrigo;

V liberdade assistida;

VI semi-liberdade;

VII internação.

Parágrafo Único - As entidades governamentais não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Artigo 91 - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo Único - Será negado o registro à entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

c) esteja irregularmente constituída;

d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente RESOLVE:

Artigo 1º - Enumerar os requisitos necessários à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades não-governamentais sem fins lucrativos:

I. executar o plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Nº 8.069/90, fazendo constar de cada um dos programas a porcentagem de gratuidade;

II prestar atendimento sistemático e contínuo;

III estar regularmente constituída;

IV oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em

condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA.;

VI ter em seu quadro pessoas idôneas;

VII apresentar a documentação exigida pelo CMDCA - São Paulo;

VIII constar das finalidades estatutárias da entidade, o atendimento à crianças e/ou adolescentes.

Artigo 2º - Enumerar a documentação necessária à concessão do registro mencionada no artigo anterior:

I requerimento dirigido ao Presidente do C.M.D.C.A./SP, em papel timbrado da entidade, solicitando registro para o funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados ou, ainda, segunda via do registro;

II plano de trabalho por programa, compatível com cada projeto, em total consonância com a Lei 8.069/90 - E.C.A.;

III demonstrativo de instalação - planta física ou croqui do local;

IV prova de constituição legal:

a) certidão atualizada do registro do estatuto da entidade no cartório;

b) ata da eleição da atual diretoria;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ atualizado, bem como de cada unidade a ser inscrita;

d) Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, com validade atualizada;

f) Certificado atualizado de matrícula ou credenciamento de órgãos municipais, estaduais e federais, se for o caso;

g) balanço patrimonial e financeiro dos últimos 2 (dois anos), assinado pelo contador, pelo representante da entidade e pelo tesoureiro;

V carimbo da entidade com o número do CNPJ, endereço, etc;

VI declaração que consigne a não remuneração da Diretoria devidamente assinada pelo Presidente da entidade;

VII relação numérica das crianças e adolescentes atendidos por faixa etária e sexo;

VIII alvará de funcionamento e verificação da regularidade da entidade, em face do Código de Edificação, expedido pelo órgão competente do Município, com carimbo e papel timbrado;

IX alvará do Corpo de Bombeiros;

X atestado da Secretaria da Saúde do Estado - Centro de Vigilância Sanitária, se for o caso;

XI atestado de antecedentes dos membros da diretoria;

XII comparecimento do Presidente ou seu representante legal, munido da competente procuração, para entregar a documentação e assinará declaração do CMDCA/SP;

XIII toda documentação será submetida à avaliação e apreciação da Equipe de Apoio e Assessoria Técnica do CMDCA/SP.

Artigo 3º - Toda documentação deverá ser entregue em cópia reprográfica juntamente



com os documentos originais para verificação.

Artigo 4º - O registro terá validade de 4 (quatro) anos, devendo ser atualizado ao término de tal prazo.

Parágrafo Único - A ocorrência de qualquer alteração, criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada ao CMDCA/SP.

Artigo 5º - A entidade deverá desenvolver seu trabalho no Município de São Paulo.

Parágrafo Único - Os programas da entidade devem ser compatíveis com a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - As exigências contidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução abrangem a concessão de registro, inscrição de programa e obtenção da 2ª (Segunda) via do registro.

Artigo 7º - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 2º desta Resolução, no CMDCA/SP localizado à Rua da Figueira, 77, sala 305, Parque D. Pedro - às terças e quintas-feiras das 9h às 15h.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 48 / CMDCA / 1999**

Enumera os requisitos necessários à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades não-governamentais com fins lucrativos:

Considerando o disposto no artigo 8º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/91, que comete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não-governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

Considerando o teor dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo os quais:

Artigo 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I. orientação e apoio sócio-familiar;
- II. apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III. colocação familiar;
- IV. abrigo;
- V. liberdade assistida;
- VI. semiliberdade;
- VII. internação.

Parágrafo Único - As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Artigo 91 - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo Único - Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente RESOLVE:

Artigo 1º - Enumerar os requisitos necessários à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades não-governamentais com fins lucrativos:

- I executar plano de trabalho compatível com os princípios da Lei 8.069/90;
- II prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III estar regularmente constituída (registro em cartório);
- IV oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA;

VI ter em seu quadro pessoas idôneas;

VII apresentar a documentação exigida pelo CMDCA da cidade de São Paulo;

VIII constar das finalidades estatutárias da entidade o atendimento a crianças e/ou adolescentes.

Artigo 2º - Enumerar a documentação necessária à concessão do registro mencionada no artigo anterior:

I requerimento dirigido ao Presidente do C.M.D.C.A./SP, em papel timbrado da entidade, solicitando registro para funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados ou, ainda, segunda via do registro;

II plano de trabalho por programa, compatível com cada projeto, em total consonância com a Lei 8069/90;

III demonstrativo de instalação: planta física ou croqui do local;

IV prova de constituição legal;

a) Certidão atualizada do registro do estatuto da entidade no órgão competente ou o contrato;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ atualizado, bem como de cada unidade a ser inscrita;

c) Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, com validade atualizada;

e) Certificado atualizado de matrícula ou credenciamento de órgãos municipais, estaduais e federais, se for o caso;

f) Balanço patrimonial e financeiro dos últimos 2(dois) anos, assinado pelo contador, pelo representante da entidade e pelo tesoureiro ou Conselho Fiscal;

g) inscrição estadual - ICM/ICMS, quando for o caso;

V Carimbo da entidade com o número do CNPJ, endereço, etc;

VI Relação numérica das crianças e adolescentes atendidos por faixa etária e sexo;

VII alvará de funcionamento e verificação da regularidade da entidade em face do Código de Edificação, expedido pelo órgão competente do Município, com carimbo e papel timbrado;

VIII alvará do Corpo de Bombeiros;

IX atestado da Secretaria da Saúde do Estado - Centro de Vigilância Sanitária, se for o caso;

X atestado de antecedentes dos dirigentes da entidade e de suas unidades;

XI comparecimento do Presidente ou de seu representante legal, munido da competente procuração, para entregar a documentação e assinar a declaração do CMDCA/SP;

XII toda documentação será submetida à avaliação e apreciação da Equipe de Apoio e Assessoria Técnica do CMDCA/SP.

Artigo 3º - Toda documentação deverá ser entregue em cópia reprográfica juntamente com os documentos originais para verificação.

Artigo 4º - O registro terá validade de 4 (quatro) anos, devendo ser atualizado ao término

de tal prazo.

Parágrafo Único - A ocorrência de qualquer alteração, criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada ao CMDCA/SP.

Artigo 5º - A entidade deverá desenvolver seu trabalho no Município de São Paulo.

Parágrafo Único - Os programas da entidade devem ser compatíveis com a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - As exigências contidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução abrangem a concessão de registro, inscrição de programa e obtenção da segunda via do registro.

Artigo 7º - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 2º desta Resolução, no CMDCA/SP, com endereço à Rua da Figueira, 77, sala 305, Parque D. Pedro, às terças e quintas-feiras, das 9h às 15h.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 49 / CMDCA / 1999**

Enumera a documentação necessária à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades governamentais.

Considerando o disposto no artigo 8º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/91, que comete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não-governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

Considerando o teor do artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual:

Artigo 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I. orientação e apoio sócio-familiar;
- II. apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III. colocação familiar;
- IV. abrigo;
- V. liberdade assistida;
- VI. semiliberdade;
- VII. internação.

Parágrafo Único - As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente RESOLVE:

Artigo 1º - Enumerar a documentação necessária à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades governamentais:

- I requerimento dirigido ao presidente CMDCA/SP, solicitando inscrição do programa;
- II plano de viabilidade de execução dos programas e projetos, detalhando os recursos físicos, humanos, financeiros e materiais, em consonância com a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III formulário da inscrição específica do CMDCA/SP, preenchido pelo órgão requerente;
- IV descrição física dos equipamentos;
- V documento que explicita a política de atendimento de cada programa.
- VI alvará de funcionamento e verificação da regularidade do local em face do Código de Edificação, expedido pelo órgão competente do Município, com carimbo e papel timbrado.

Artigo 2º - Toda documentação deverá ser entregue em cópia reprográfica juntamente com os documentos originais para verificação.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração direta e indireta que desenvolvam trabalho com crianças e adolescentes ficam obrigados a inscrever seus programas de atendimento no CMDCA da Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - Será negado registro aos órgãos da Administração direta e indireta que não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como não apresentem planos de trabalho compatíveis com os princípios da Lei nº 8.069, de 13/07/90-Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - O registro terá validade de 4 (quatro) anos, devendo ser atualizado ao término de tal prazo.

Parágrafo Único - A ocorrência de qualquer alteração, criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada ao CMDCA/SP.

Artigo 5º - A entidade deverá desenvolver seu trabalho no Município de São Paulo.

Artigo 6º - As exigências contidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução abrangem a concessão de registro, inscrição de programa e obtenção da 2ª (segunda) via do registro.

Artigo 7º - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 1º desta Resolução, no CMDCA/SP, com endereço à Rua da Figueira, 77, sala 305, Parque D. Pedro, às terças e quintas-feiras das 9h às 15h.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 50 / CMDCA / 1999**

Considerando:

A virada do Século e do Milênio;

A 1ª Década do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

A necessidade de melhoria de qualidade de vida da Criança e do Adolescente;

A necessidade de garantia de direitos para o exercício da cidadania com base nos princípios da justiça, da liberdade, da equidade, da democracia;

Momento histórico, político, social e cultural onde os representantes da sociedade terão papel preponderante na reconstrução de valores éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, e do respeito ao bem comum:

O CMDCA resolve: no uso de suas atribuições conferidas por lei aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, tendo como tem central "UMA DÉCADA DE HISTÓRIA RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO".

### Capítulo I - Do Temário

A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral: "UMA DÉCADA DE HISTÓRIA RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO". Tendo como prioridade, promover a ampla mobilização social nas esferas municipais, estadual e nacional para avaliar a implantação e implementação das políticas de atendimento relacionadas à Criança e ao Adolescente, promovendo reflexões quanto ao sistema de garantia de direitos assegurados pelo ECA.

O temário a que se refere esse capítulo segue a proposta definida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e subdivide-se nos seguintes eixos temáticos:

- Políticas Sociais básicas (educação saúde e assistência social).
- Políticas de reinserção social (medidas sócio-educativas).
- Serviços de proteção especial (drogadição, violência e exploração sexual e social, combate ao trabalho infantil, gravidez precoce).
- Instâncias e Mecanismos Jurídicos e Sociais (Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Conselhos Setoriais, Fundos, Orçamento Publico, Ministério Publico, Judiciário entre outros).

### Capítulo II - Dos Objetivos

A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos avaliar a implementação dos direitos preconizados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e propor estratégias de cumprimento dos mesmos, em especial no que se refere:

I - Ao conjunto de ações articuladas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - A situação de reordenamento institucional de órgãos públicos e entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - Ao processo de formação de recursos humanos envolvidos com os direitos da criança e do adolescente;

IV - Ao processo orçamentário público e as formas de captação e de transferência de recursos dos Fundos Nacional Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
V - À eleição e encaminhamento de 80 delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Capítulo III - Da Realização

A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 1999, das 9:00 às 17:00 horas no Teatro João Caetano, Rua Borges Lagoa, 650 - Vila Clementino, telefone: 573-3774.

### Capítulo IV - Dos Participantes

Artigo 1º. São participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Delegados;

II. Observadores;

III. Convidados e palestrantes

§ 1º. Todos os participantes terão direito a voz na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Somente os delegados da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voto nos trabalhos desta Conferência.

Artigo 2º. Consideram-se delegados da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: todos os inscritos com mais de 18 anos e 50 adolescentes com idade entre 12 e 17 anos, eleitos na I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 17.09.99.

I - Representantes de Órgãos Governamentais;

II - Representantes da Sociedade Civil dos seguintes segmentos;

a) Entidades e Movimentos de Atendimento Social;

b) Entidades e Movimentos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Entidades e Movimentos de Melhoria das Condições de Vida;

d) Entidades e Movimentos de Trabalhadores;

e) Entidades e Movimentos de Estudo, Pesquisa e Formação.

f) Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDCA - São Paulo, bem como os demais membros da Comissão Organizadora.

g) Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo;

h) Representantes dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;

i) Representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;

j) Representantes do Conselho de Orientação Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente = COT;

k) Representantes do Ministério Público - Promotores e Técnicos;

l) Representantes do Poder Judiciário - Juizes e Técnicos;

m) Representantes da Assembléia Legislativa;

n) Representantes da Câmara Municipal.



Artigo 3º. Consideram-se observadores todos os cidadãos credenciados para participação, ainda que não residentes ou domiciliados na cidade de São Paulo.

#### Capítulo V - Da Inscrição

Artigo 4º. A inscrição dos participantes será feita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, á Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP 03003-000, no período de compreendido entre 13 a 16.09.99, no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou através de representante.

§ 1º Serão inscritos como delegados os participantes que tenham a representação expressa no artigo 2º, devidamente indicados através de ofício dirigido à Secretaria da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado por um membro da diretoria ou representante de entidades, movimentos ou fóruns de Direitos da Criança e do Adolescente - DCA ou das Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério Público, obedecendo-se os seguintes critérios:

##### I. Representantes de Órgãos Governamentais:

a) até 10 (dez) representantes de cada uma das Secretarias Municipais Cultura; Educação; Esportes, Lazer e Recreação; Família e Bem Estar Social; Finanças; Negócios Jurídicos; Saúde e Governo Municipal.

b) até 05 (cinco) representantes das demais Secretarias Municipais e outros órgãos da esfera estadual e federal.

II. Representantes da Sociedade Civil: até o limite de 160 delegados, por ordem cronológica de inscrição sendo:

a) até 05 (cinco) Representantes por Entidades e Movimento de Atendimento Social;

b) até 05 (cinco) Representantes por Entidades e Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) até 05 (cinco) Representantes por Entidades e Movimento de Melhoria das Condições de Vida;

d) até 05 (cinco) Representantes por Entidades e Movimento de Trabalhadores;

e) até 05 (cinco) Representantes por Entidades e Movimento de Estudo, Pesquisa e Formação.

f) até 02 (dois) representantes de cada um dos Fóruns Regionais de cada um dos Fóruns Regionais de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo.

g) até 05 (cinco) representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

h) Representantes dos Conselhos Tutelares - 03 (três) representantes de cada um dos 20 Conselhos Tutelares.

i) Membros do Conselho de Orientação Técnica - COT.

j) Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da e Comissão Organizadora da II Conferência.

h) 50 adolescentes.

§ 2 Serão inscritos em lista de espera, os participantes que excederem o limite de vagas previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo.

A ordem cronológica da lista de espera será critério para o credenciamento das vagas re-

manescentes, após o término do credenciamento oficial.

Parágrafo único: participarão da I Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes entre 7 e 18 anos incompletos, oriundos de entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; até 5 crianças e adolescentes por entidade. Fica sob a responsabilidade do Município e das entidades infra-estrutura para realização de I Conferência Lúdica.

Serão eleitos 50 representantes adolescentes para participarem como delegados na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 12 e 18 anos incompletos;

#### Capítulo VI - Do Credenciamento

Artigo 6º. O credenciamento dos participantes será feito na Secretaria da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, à Rua Vergueiro, n.º 1000.

§ 1º. É condição para o credenciamento a apresentação de documento de identidade, ou documento equivalente.

§ 2º. Na ficha de credenciamento constará nome, número do documento de identidade (ou documento equivalente), entidade, endereço e assinatura do credenciado.

§ 3º. Serão credenciados como delegados, os participantes que efetuarem previamente a inscrição para a I Conferência Lúdica, conforme estabelecido no artigo 4º deste regulamento.

§ 4º. Os observadores, convidados e oficinas serão credenciados durante todo o período de realização da conferência.

§ 5º. O credenciamento dos delegados será efetuado no primeiro dia da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período das 8:00 às 11:00 horas.

#### Capítulo VII - Da Apresentação de Comunicações

Artigo 7º. A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberá e selecionará propostas ou comunicações versando sobre o temário da Conferência até a data de 11/09/99, à Rua da Figueira nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II, apresentadas em até 02 (duas) laudas de acordo com os eixos temáticos, respeitando a Constituição Federal e os princípios do ECA.

Artigo 8º. Serão disponibilizados painéis para apresentação de material visual de experiência de movimentos, entidades sociais ou órgãos governamentais, devendo os mesmos serem solicitados à Comissão Organizadora até a data de 16.9.99.

#### Capítulo VIII - Da Comissão Organizadora

Artigo 9º. Para organização e desenvolvimento de seus trabalhos e a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com uma Comissão Organizadora, composta por: Abibe Cohn, Francisca Rodrigues de Oliveira Pini, Jorge Arthur Floriani, Lourival Nonato dos Santos, Maria Antonia Marques, Nancy Caruso Torres Muniz Ventura, Renato Márcio do Nascimento, Rogéria Perri Cassinelli Santos, Simair Silveira Arruda da Silva, Therezinha Helena Martins de Almeida, Uribatan Rosa da Silva, Isis Sousa Longo, Doraci C. Ferreira, Odette Vieira.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora subdivide-se em subcomissões: Temática, Administrativa, Divulgação e de Organização e Estruturação da I Conferência Lúdica da

Criança e do Adolescente, extinguindo-se após o envio das conclusões da Conferência Municipal à Conferência Estadual.

Artigo 10º. A Comissão Organizadora terá atribuições:

I- Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos;

II- Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;

III- Indicar os palestrantes do temário;

IV- Aprovar os documentos técnicos e texto de apoio para a Conferência;

V- Apresentar critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local da realização da Conferência;

VI- Elaborar e aprovar o Plano de Publicidade, Informação e Comunicação da Conferência;

VII- Consolidar relatórios, propostas e elaborar o documento final da Conferência;

VIII- Credenciar os delegados;

IX- Organizar e coordenar a I Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente.

Capítulo IX - Dos Recursos

Artigo 11º. As despesas com a Organização geral e a realização da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal n.º 11.123/91, artigo 8º, inciso XVIII e do Decreto n.º 32.783/92, artigo 1º.

Capítulo X - Disposição Gerais

Artigo 12º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Publicada em 11.08.99 - Pág. 24

## **RESOLUÇÃO Nº 51 / CMDCA / 1999**

### I Conferência Lúdica Municipal da Criança e do Adolescente

Considerando:

A Avaliação da 1ª Década do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

A condição peculiar da criança e do adolescente, como pessoas em desenvolvimento;

Os temas propostos pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Políticas Sociais básicas (educação, saúde e assistência social).

Políticas de reinserção especial (medidas sócio-educativas).

Serviços de proteção especial (drogadição, violência e exploração sexual e social, combate ao trabalho infantil, gravidez precoce).

Instâncias e Mecanismos Jurídicos e Sociais (Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Conselhos Setoriais, Fundos, Orçamento Público, Ministérios Público, Judiciário entre outros).

O artigo 53 do ECA.

O CMDCA resolve: no uso de suas atribuições conferidas por lei aprovar o Regulamento da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, tendo como tema central:

"A PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONSTRUÇÃO DE SUA HISTÓRIA RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO".

Capítulo I - Do Temário

A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral: "A PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONSTRUÇÃO DE SUA HISTÓRIA RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO", tendo como prioridade, a garantia da participação direta de crianças, adolescentes e educadores, para avaliar o atendimento das políticas e programas voltados à criança e ao adolescente, promovendo reflexões sobre os direitos assegurados pelo ECA.

O temário a que se refere esse capítulo segue a proposta definida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e subdivide-se nas seguintes oficinas temáticas:

- 1) A Escola que temos e a Escola que queremos;
- 2) A Violência, a exploração sexual infantil, o Trabalho Infantil e as Drogas destruindo a Geração do final do milênio. O que faremos?

Capítulo II - Dos Objetivos;

A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos avaliar a aplicação dos direitos preconizados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e propor caminhos para o cumprimento dos mesmos, em especial no que se refere:

I - Ao combate à violência infanto-juvenil;

II - Ao combate à exploração sexual infanto-juvenil;

III - Ao combate ao trabalho infantil;

IV - Ao combate às drogas;

V - Inexistência de políticas públicas na área da cultura, esporte e lazer;

VI - À eleição de 50 (cinquenta) representantes, na faixa etária entre 12 a 18 anos, para participarem como delegados da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### Capítulo III - Da Realização

A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 13 de setembro de 1999, das 9:00 às 18:00 horas, no Centro Cultural São Paulo, Rua: Vergueiro, nº 1000 - Paraíso.

#### Capítulo IV - Dos Participantes

Artigo 1º - São participantes da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Delegados;

II. Educadores;

III. Observadores;

IV. Convidados e Oficineiros;

§ 1º. Todos os participantes terão direito a voz na I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Somente os delegados da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voto nos trabalhos desta Conferência.

Artigo 2º - Consideram-se delegados da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: todas as crianças e adolescentes inscritos, entre 7 a 18 anos, pertencentes às entidades de atendimento e defesa dos direitos.

#### Capítulo V - Da Inscrição

Artigo 3º - A inscrição dos participantes será feita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP 03003-000, no período compreendido entre 30 de Agosto a 03 de Setembro de 1999, no horário das 10:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou através de representante.

§ 1º Serão inscritos como delegados, os participantes que tenham a representação expressa no artigo 2º, devidamente indicados através do ofício dirigido à Secretaria da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado por um membro da diretoria ou representante de entidades. A Entidade deverá trazer um ofício constando o nome dos cinco participantes, além do nome do educador responsável.

§ 2º Compete às entidades a responsabilidade pelo transporte e a alimentação de sua delegação.

§ 3º Serão inscritos em lista de espera, os participantes que excederem o limite previsto de 300 vagas. A ordem cronológica da lista de espera será critério para o credenciamento das vagas remanescentes, após o término do credenciamento oficial.

#### Capítulo VI - Do Credenciamento

Artigo 4º. O credenciamento dos participantes será feito na Secretaria da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, à Rua Vergueiro, n.º 1000.

§ 1º. É condição para o credenciamento a apresentação de documento de identidade, ou documento equivalente.

§ 2º. Na ficha de credenciamento constará nome, número do documento de identidade (ou documento equivalente), entidade, endereço e assinatura do credenciado.

§ 3º. Serão credenciados como delegados, os participantes que efetuarem previamente a inscrição para a I Conferência Lúdica, conforme estabelecido no artigo 3º deste regulamento.

§ 4º. Os observadores, convidados e oficinairos serão credenciados durante todo o período de realização da conferência.

#### Capítulo VII - Da Apresentação de Comunicações

Artigo 5º. A Comissão Organizadora da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberá e selecionará propostas artísticas e culturais versando sobre o temário da Conferência. Cabe à entidade a responsabilidade pela exposição de seus trabalhos artísticos.

#### Capítulo VIII - Da Comissão Organizadora

Artigo 6º. Para organização e desenvolvimento de seus trabalhos e a I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com uma Comissão Organizadora composta por: Andréia Aparecida da Silva, Douglas F. da Silva, Francisca R. de Oliveira Pinni, Isis Sousa Longo, Marly de F. de Andrade, Noêmia de O. Mendonça, Oscar Silveira Rodrigues, Wilson Torres, Uribatan Rosa da Silva.

Parágrafo Único: A Comissão trabalhará em grupos para garantir a organização e o desenvolvimento das oficinas, a infra-estrutura, a divulgação, a inscrição e a elaboração do relatório, que será enviado à III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### Capítulo IX - Dos Recursos

Artigo 7º. Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsabilizar-se pelo local da realização da I Conferência Lúdica, e pela infra-estrutura no que se refere a:

- recursos áudio visuais;
- materiais necessários para a realização dos trabalhos nas oficinas, conforme ofício anexo;
- lanche para 300 pessoas;
- dois funcionários para credenciamento.

#### Capítulo X - Disposição Geral

Artigo 12º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Lúdica Municipal da Criança e Adolescente.

Publicado em 19.08.99 - pág. 23

## **RESOLUÇÃO Nº 52 / CMDCA / 1999**

Considerando o teor das resoluções 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, sobre a inscrição e registro de programas que devem se desenvolvidos nos complexos da FEBEM, conforme disposto nos artigos 90, 91 e 259, da Lei 8.069, de 13/07/90 e na Lei Municipal 11.123 de 22/11/91; Considerando que já se passaram três anos desde que os programas daquela entidade tiveram os registros negados por este CMDCA e, até o presente momento, não há conhecimento das adequações e dos procedimentos legais subseqüentes esperados e necessários para a devida execução de tais programas;

Considerando que a Cidade de São Paulo deve, por seus legítimos representantes, manifestar-se a respeito dos acontecimentos que vêm produzindo óbitos e danos irreparáveis aos adolescentes internados na FEBEM, bem como prejuízos morais àqueles a quem incumbe proceder às devidas responsabilizações no âmbito do Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 88 da Lei Federal 8.069 de 13/07/90, que lhe confere poder de deliberar e controlar a política de atendimento à criança e ao adolescente e na Lei Municipal 11.123, 22/11/91,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Solicitar ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo a verificação de eventual alteração ao quadro relatado no Ofício de 25/09/95 - 3GI - 12/12/95 - GI.

Artigo 2º - Solicitar à Vigilância Sanitária a verificação das condições de saúde dos adolescentes colocados em todas as unidades internação de adolescentes afetas à Cidade de São Paulo, nos termos das resoluções anexas.

Artigo 3º - Solicitar aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo que tenham adolescentes oriundos da região de sua responsabilidade legal, internados na FEBEM, informações a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a real situação dos meninos ali internados, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 4º - Solicitar que o CONTRU verifique as condições das estruturas físicas de habitabilidade e edificação dos equipamentos disponibilizados pela FEBEM para instalação e execução dos programas de atendimento às medidas sócio-educativas em pauta.

Artigo 5º - Retomar as ações cabíveis com técnicos da FEBEM, abandonadas em 1996, para atender a transitoriedade dos procedimentos, seja visando ao atendimento das normas legais, seja efetivando o fechamento da FEBEM.

Artigo 6º - A Comissão Permanente de Relações Institucionais e sua Equipe de Apoio Técnico, juntamente com Comissão Permanente de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverão coordenar as deliberações constante desta Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



## **RESOLUÇÃO Nº 53 / CMDCA / 1999**

Considerando o quadro dramático da pobreza, desagregação social e desrespeito aos direitos sociais derivados da ineficácia das políticas sociais;

Considerando que crianças e adolescentes em situação de abandono, risco pessoal e social ainda vivem no chamado processo de triangulação - casa - rua - instituição, dificultando e perdendo os vínculos com a família e a comunidade;

Considerando o reordenamento institucional, trabalhar com criança e adolescente inclui necessariamente trabalhar o binômio criança/família; onde as políticas sociais devem ter como premissas a melhoria da qualidade de vida através de programas no regime de orientação e apoio sócio-familiar;

Considerando que toda criança ou adolescente, tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em famílias substitutas, assegurados à convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (artigo 19 da Lei n.º 8.069/90);

Considerando a política de atendimento prevista nos artigos 86/88 da Lei 8069/90;

Considerando a falta e implantação e funcionamento efetivo de uma rede de atendimento municipalizado à infância e à juventude, através da ação integrada de serviços sociais, tais como, creche, escola, centro de juventude, posto de saúde, auxílio de promoção à família e outros;

Considerando que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos, e sociais, garantidos, na Constituição Federal, artigo 227;

Considerando que a Lei 8.069/90 revê os modelos tradicionais das grandes instituições com atendimento despersonalizado, massificante e estigmatizante, lesando o desenvolvimento de crianças e adolescentes referentes à identidade, sentimentos de pertinência, auto-estima, afetividade e sociabilidade, confinados na instituição, recebendo atendimento assistencialista, repressor;

Considerando o teor do artigo 92 da Lei n.º 8069/90, pelo qual as entidades que desenvolvam programas de abrigo, deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo único: O dirigente da entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.



Considerando que as entidades governamentais e não governamentais serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares (artigo 95 da Lei nº 8.069/90);

Considerando que as entidades governamentais e não governamentais só poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 e das Resoluções 04/94 e 47, 48, 49/99 do CMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo  
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam aprovados nos termos de Anexo Único, integrante desta Resolução, os requisitos e procedimento que devem ser observados pelas entidades que desenvolvam programas de abrigo.

Artigo 2º - Será negado registro às entidades que não observarem esses requisitos, cujos fundamentos constam do parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8.069/90.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único a que se refere o artigo 1º da Resolução 53/CMDCA/99.

Os abrigos devem atender a grupos de, no máximo, 20 (vinte) crianças e adolescentes, em suas respectivas comunidades, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, não permitindo o desmembramento de grupos de irmãos.

Esse espaço deverá se caracterizar como apoio à criança e adolescente com atendimento de 24 horas ininterrupto, personalizado, tendo como premissas básicas a transitoriedade e excepcionalidade, oferecendo proteção em moradia dentro de clima residencial, em pequenos grupos, participação da vida da comunidade e utilização de seus recursos.

Metodologia de Trabalho: é a dialógica e participativa, envolvendo crianças, adolescentes e educadores, família, comunidade, conselho tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, CMDCA, no processo de atendimento integral aos direitos da infância e juventude.

O abrigo é programa que faz parte de uma rede de atendimento.

#### a) Acompanhamento

- Realizar um acompanhamento singular e personalizado para todas as crianças, além do grupal.
- Manter arquivos onde deverão constar dados da criança, da família, os motivos pelos quais está abrigada o acompanhamento recebido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização.
- Estabelecer um Programa Personalizado de Atendimento que será comunicado às autoridades competentes.
- Procurar o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem deve-se procurar colocar a criança/adolescente em famílias substitutas sob regime de guarda, tutela ou adoção.
- Informar periodicamente à criança/adolescente abrigado sobre sua instituição de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.
- Estabelecer o processo, a frequência e a melhor forma de contatos entre a criança, sua família e sua comunidade.

#### b) Atendimento

- Garantir atividades psico-pedagógicas, escolarização e formação técnico-profissional.
- Garantir as atividades culturais, esportivas de lazer.
- Garantir assistência religiosa àqueles que desejarem de acordo com suas crenças.
- Garantir vestuário e alimentação suficientes e adequados.
- Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.
- Garantir sempre que possível, o envolvimento e a participação das crianças nas atividades cotidianas do abrigo.

#### c) Entrada e saída

- Promover uma recepção digna e afetiva aos que chegam.
- Evitar a separação dos irmãos que ingressam no abrigo.
- Evitar, sempre que possível, a transferência das crianças a outras entidades.
- Providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania (certidão de nascimento, carteira de identidade)
- Preparar gradativamente para o desligamento.
- Manter programas de apoio e acompanhamento às crianças / adolescentes que ingresam no abrigo.

#### d) Disposição física

Meio Ambiente: espaço físico e localização

É adequado que o abrigo se localize em bairro residencial com facilidade de transporte e próximo aos serviços públicos de saúde, educação, lazer, etc.

Pode funcionar em residência adaptada, que acompanhe os padrões socioeconômicos da vizinhança. Qualquer destaque, identificação especial ou emblema oficial são desaconselháveis afim de preservar a natureza residencial do serviço, evitando-se discriminação em relação às crianças e jovens. Preferencialmente, mesmo os utensílios e veículos do serviço devem ter identificação discreta.

O prédio, terreno e equipamentos devem ser mantidos e operados sem risco de perigo à saúde e segurança dos aducandos e em condições higiênicas e sanitárias adequadas.

Recomenda-se que os quartos abriguem um número pequeno de crianças, possuindo também armários com espaço suficiente para roupas e objetos pessoais.

As áreas de banho e higiene devem ser limpas e ventiladas, com portas ou cortinas que garantam a privacidade de seu uso. Os banheiros ou os quartos devem ser equipados com espelhos, colocados em altura conveniente para que as crianças possam cuidar devidamente de sua aparência e organizar sua imagem corporal.

É indispensável que se reserve o local para o estudo com mesa, cadeira e espaço onde as crianças possam trabalhar. Se utilizadas as mesas de refeição para tal finalidade, estas devem estar completamente limpas nos horários de estudo.

O local deve oferecer ou organizar espaço externo para recreação ao ar livre de acordo com o número de crianças e adolescentes abrigados, sem deixar de utilizar os espaços públicos de recreação e lazer.

Os brinquedos e jogos de uso comum devem ser guardados em local próprio, discutindo-se com as crianças os critérios para seu uso e recolhimento. Brinquedos pessoais ficarão no armário das crianças. É importante lembrar que "brincar" - além de constituir um direito

da criança - é uma atividade indispensável para que ela se situe e se descubra para a vida. O brinquedo não pode ser elemento decorativo e seu manuseio, evidentemente, vai desgastá-lo com o tempo. Assim, em que pesem as necessárias recomendações e cuidados, os brinquedos quebram - isto deve ser esperado. É preciso lembrar que as crianças podem brincar com sucata, panos, fantasias e outros objetos sem nenhum custo financeiro adicional.

#### e) Recursos Humanos

As mudanças havidas na concepção dos projetos de ação à infância/adolescência do mundo atual exigem o estabelecimento de uma Política de Recursos Humanos direcionadas por critérios de competência profissional e de formação específica.

A peculiaridade do trabalho pressupõe processos de capacitação, reciclagem, supervisão técnica, produção teórica etc.

Romper o conformismo e o baixo nível de escolha e preparação das pessoas que cuidarão de crianças e jovens num abrigo supõe uma atuação efetiva dos órgãos orientadores desse tipo de atendimento, na exigência das qualificações e da capacitação dos educadores. O trabalho exige muita afetividade. Há uma carga muito grande de stress que precisa ser trabalhada em momento específico. O desafio que significa trabalhar a relação emocional que se estabelece entre o educador e o atendido, o contato com a comunidade, com as famílias e o enfrentamento equilibrado das contradições que o cotidiano institucional apresenta.

#### f) Convivência Coletiva

Regras e normas indicam habitualmente restrições às ações individuais para garantir o bem estar coletivo. Nem sempre são bem aceitas, mas são elas que pautam a vida das pessoas, quer estejam explícitas ou não.

Quando não há clareza sobre os rumos a seguir numa determinada situação, os procedimentos adotados dependem do bom senso dos educadores do abrigo. Neste caso as decisões quase sempre são confiantes e não é raro ocorrer orientações divergentes sobre um mesmo problema. Por exemplo - autorização de um educador para assistir TV até altas horas e como estas facilitam a manipulação das próprias crianças em relação às condutas; prejudicam seu desenvolvimento e tornam o ambiente confuso e desorganizado.

As grandes instituições, em geral, possuíam normas e regulamentos rígidos exigindo de crianças e adolescentes em ritual cotidiano até para os simples atos de acordar, fazer refeições, brincar, higienizar-se e dormir.

A uniformização e a disciplina severa não permitem espaços de expressão de necessidades, desejos e possibilidades diferentes de cada criança como ser único.

As orientações para o abrigo não podem ser exageradamente rígidas impedindo sua discussão quando necessárias, nem tão flexíveis a ponto de serem burladas quase sempre. Portanto, é indispensável que os serviços de abrigo tenham sua manutenção adequada a esta nova realidade em que, educadores e crianças possam planejar e executar diretamente o orçamento doméstico. Sua alimentação, seu vestuário e outras despesas do dia a dia podem perfeitamente ser gerenciadas pelo próprio abrigo, evitando-se o recebimento de refeições prontas, bem como a uniformização de roupas e objetos pessoais.

## **RESOLUÇÃO Nº 54 / CMDCA / 1999**

Considerando que a criança e o adolescente têm direito a educação, que vise ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, como preparação ao exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo-lhes assegurado:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola
- processo educacional que respeite os valores culturais, artísticos e históricos, próprios do contexto social da criança e do jovem, com liberdade de criação e acesso às fontes de cultura;

Considerando a proibição a qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Entende-se por aprendizagem a formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da educação em vigor:

- garantia de acesso e frequência obrigatória ao Ensino Fundamental;
- atividades compatíveis com o desenvolvimento do adolescente;
- horário especial para o exercício das atividades;
- ao adolescente, a partir de 16 anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários;
- ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido;
- ao adolescente até 16 anos é assegurado bolsa de aprendizagem;

Considerando que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideais e crenças, dos espaços e objetos pessoais, não os submetendo a tratamento desumano, violento, vexatório ou constrangedor;

Considerando que os direitos fundamentais da criança e do adolescente devem ser resguardados, não sendo objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

Considerando que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

Considerando as diretrizes da política de atendimento, através da municipalização, da universalização das políticas sociais e das políticas compensatórias e suplementares;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento, tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a Resolução 155 do CONANDA, resultante da II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomenda aos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos a extinção dos programas como Guarda-Mirim, Patrulheiro-Mirim e similares, uma vez que os mesmo não respondem às condições necessárias de proteção ao trabalho do adolescente;

Considerando que a permanência de crianças e adolescentes nas ruas da Cidade de São Paulo, exercendo atividade dessa natureza, afronta os princípios e direitos resguardados pela Lei Federal nº 8.069/90;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela não concessão de registro às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas Guarda-Mirim, Patrulheiro-Mirim e similares no âmbito do Município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 55 / CMDCA / 2000**

Estabelece impedimento ao funcionamento de Programas de Atendimento nos moldes de presídio aos Adolescentes em conflito com a Lei na Cidade de São Paulo.

Considerando o disposto no artigo 204, inciso II da Constituição do Brasil, e no artigo 88 da Lei Federal n.º 8069/90, o CMDCA, órgão paritário, responsável pela elaboração e controle das políticas públicas de atendimento a infância e juventude da Cidade de São Paulo;

Considerando que o Conselho Estadual do Bem Estar do Menor da FEBEM não tem atribuição para elaborar política de atendimento à criança e ao Adolescente na Cidade de São Paulo, conforme publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, do adia 10.04.2000 e, que tal ação do Governo Estadual viola todos os princípios constitucionais das leis municipais, invadindo as competências do CMDCA, e ferindo sua autonomia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLVE:

Artigo 1º - Negar o registro de qualquer programa nos moldes de presídio, para adolescentes nesta Cidade, por entender que essa filosofia viola todos os tratados nacionais e internacionais para a infância e adolescência, principalmente, considerando sua condição peculiar de SER EM DESENVOLVIMENTO, nos termos da Lei Federal nº 8069/90.

Artigo 2º - Impedir todo e qualquer funcionamento de unidades que atendam adolescentes em conflito com a lei nos moldes de presídio na Cidade de São Paulo, e que não estejam de acordo com os artigos nºs 90, 91, 94, 124, 185 da Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 56 / CMDCA / 2000**

ESTABELECE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DESTA MESMA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Considerando, Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes como: "Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que - sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima - implica de lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação de infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento".

(Azevedo, M.A. e Guerra, V.N.A. A Violência Doméstica na Infância e na Adolescência. São Paulo, Robe, 1995).

Considerando que a "Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes" é a face mais cruel da violência já que a mesma ocorre dentro os contornos daquilo que é chamado de "lar" e é praticada exatamente por aqueles que deveriam oferecer e garantir proteção às crianças e adolescentes.

Considerando que o fenômeno "Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes" é bastante complexo e compreende a violência de natureza física, sexual, psicológica e de negligência, resultando inúmeras vezes em violência fatal.

Considerando que nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, "Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho os casos de:

I - maus tratos envolvendo seus alunos; "

Considerando que nos termos do Artigo 70 da Lei Federal Nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, "É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".

Considerando que nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, "A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei".

Considerando que nos termos do artigo 245 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui Infração Administrativa, "Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de ensino de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente".

Pena - multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Considerando que é de fundamental importância o atendimento especializado às Crianças e Adolescentes Vítimas da Violência Doméstica (bem como seus agressores), e que diante da complexidade do fenômeno e de suas tristes conseqüências, faz-se igualmente necessário, trabalhar no campo da prevenção ao mesmo.



Considerando os resultados das pesquisas desenvolvidas pelo Laboratório de Estudos da Criança do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (LACRI/IP/USP) sobre o "fenômeno violência doméstica contra crianças e adolescentes", que evidenciam a urgência de uma política pública que venha a atender crianças e adolescentes vítimas desta violência, propiciando-lhes o resgate de sua dignidade e cidadania.

Considerando que a Lei Federal Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõe acerca de proteção integral à criança e adolescente e que esta concepção está relacionada a necessidade de criação de "REDES DE ATENDIMENTO".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de São Paulo, órgão deliberativo, criado pela Lei Nº 11.123/92 de acordo com suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela criação de Programa destinado à crianças, adolescentes e suas famílias, conforme define a Lei Federal Nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigo 2º, parágrafo único e Artigo 19 e seguintes do E.C.A.), vítimas de Violência Doméstica de natureza: física, sexual psicológica e de negligência.

Parágrafo único - Consideram-se, para os fins deste artigo, também as crianças e adolescentes vítimas de omissão resultante em violência física, sexual e psicológica.

Artigo 2º - O programa de que trata o artigo anterior será desenvolvido na forma de REDE DE ATENDIMENTO, com Equipes Multidisciplinares e sob a responsabilidade das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria da Assistência Social (SAS) Secretaria Saúde (SMS), Secretaria da Educação (SME).

Parágrafo único - A rede de atendimento implica ação conjunta de uma ou mais de um dos órgãos mencionados neste artigo quando um deles depender da atividade do(s) outro(s) para obter a proteção integral da criança e do adolescente.

Artigo 3º - Este programa atenderá crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, encaminhados pelo Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, nos termos do Artigo 13 da Lei Federal Nº 8.069/90, Varas da Infância e Juventude e demais pessoas físicas e jurídicas que tenham conhecimento dos fatos.

Artigo 4º - O Programa de Prevenção à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes e Atendimento à Crianças e Adolescentes nessa situação deverá deva ser viabilizado mediante dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



## **RESOLUÇÃO Nº 57 / CMDCA / 2000**

Estabelece uma política de esportes voltada ao atendimento esportivo, cultural, da recreação e do lazer da população, destinando atendimentos específicos aos adolescentes.

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente  
Capítulo IV

Publicada em 09.06.2000

Estabelece uma política de esportes voltada ao atendimento esportivo, cultural, da recreação e do lazer da população, destinando atendimentos específicos aos adolescentes.

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente  
Capítulo IV

Publicada em 09.06.2000

## **RESOLUÇÃO Nº 58 / CMDCA / 2000**

Estabelece DIRETRIZES e PRINCÍPIOS para a política de Atendimento à Educação Infantil. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 11.123 de 22/11/91, com base no artigo 8º, incisos I, II e IV e para que se de cumprimento à Lei Federal 8.069/90, prevendo-se que compete ao CMDCA o estabelecimento de políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente, aprova por unanimidade, em 20 de novembro de 2000, a presente resolução,

Considerando os artigos 7º, inciso XXV, e 208, inciso IV, da Constituição Federal de Outubro de 88, segundo os quais:

Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

XXV - assistência gratuita a filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

IV - Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

Considerando a lei 9.394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes e bases em seus artigos:

Art 4º - O dever do estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV - Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

Art. 21 - A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

Art. 29 - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 - A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças até três anos de idade;

II - pré-escolas para de quatro e seis anos de idade.

Art. 89 - As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integra-se a respectivo sistema de ensino.

Considerando a Lei 8.069 de 13/7/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos:

Art. 4º - É dever da família, da Comunidade, da Sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes á vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, á liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstância;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada coma proteção à infância e à juventude.

Art. 13 - Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54 - É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e da gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Parágrafo 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Parágrafo 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Parágrafo 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola.

Art. 88 - São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei 8.742 de 07/12/93 - Orgânica da Assistência Social em seu artigo 2º, inciso II, segundo o qual:

Art. 2º - A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

Considerando que há particularidades no desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos, sendo o brincar sua forma privilegiada de se expressar, compreender o mundo e transformá-lo.  
Considerando que há particularidades no desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.  
Considerando o documento do MEC intitulado "Subsídios para Credenciamento e Funcionamento de Instituições de Educação Infantil - Volume I - no item: Sugestão de Anteprojeto de Resolução/Deliberação dos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação para Fixar normas para a Educação Infantil no Sistema Estadual ou Municipal de Ensino."

Art. 3º - A educação infantil será oferecida:

- I - creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade;
- II - pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos.

Parágrafo 2º - As instituições de educação infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em creche de quatro a seis anos na pré-escola, constituirão centros de educação infantil, com denominação própria.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o atendimento à criança de 0 a 6 anos de idade, será oferecida em instituições de Educação Infantil, que estarão organizadas na forma de:

- I - creches para crianças de até 3 anos de idade;
- II - pré-escolas para crianças de 4 a 6 anos de idade;
- III - centros de educação infantil para atendimento simultâneo de crianças de 0 a 3 anos em creche e de 4 a 6 anos de idade pré-escola.

§ 1º: Dadas as particularidades da criança de zero a seis anos, a educação infantil cumpre as duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

§ 2º: Será garantido o regime de atendimento em homenários parcial ou integral de acordo com a necessidade das famílias e condições para o atendimento.

Art. 2º - Estabelecer que a Instituição de Educação Infantil deve prever em seu projeto de trabalho pedagógico e em suas práticas educativas:

- I - educação e cuidados;
- II - atenção individual;
- III - integração entre o físico, psicológico, intelectual, lingüístico e social;
- IV - princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;
- V - princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e respeito ao bem comum e ao seu semelhante.

Art. 3º - Estabelecer que a Instituição de Educação Infantil garanta articulação e participação das famílias e das comunidades nas suas ações para que se dê a complementação da educação.

Art. 4º - Estabelecer que a Instituição de Educação Infantil tenha projetado em suas instalações;

- I - área externa livre para atender as brincadeiras jogos e contato com a natureza em tanque de areia, jardim, gramado e quando possível presença de animais;

II - áreas internas com;

- a) brinquedos, livros, instrumentos musicais, TV, vídeos, aparelho de som;
- b) espaço apropriado, para atender a necessidade de sono/descanso;
- c) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam as exigências de saúde, higiene e segurança.

Art. 5º - Estabelecer que a municipalidade e as instituições de Educação Infantil deverão garantir, através de ações intersecretariais a inclusão de todas as crianças, independentemente de etnia, credo religioso, condições econômicas e necessidades especiais, cumprindo integralmente, desta forma, o disposto nesta resolução.

Relatora: Conselheira Nancy Caruso Torres Muniz Ventura

Presidente: Flariston Francisco da Silva

**RESOLUÇÃO Nº 59 / CMDCA / 2001**

Altera dispositivo da Resolução 47/CMDCA/99, que dispõe sobre a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não governamentais para o Registro das mesmas no CMDCA/SP, conforme art. 91, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO a irregular ocupação do solo na cidade de São Paulo, em que boa parte das edificações de entidades de atendimento se encontram em áreas de mananciais, de propriedade do Poder Público e em outras áreas que impossibilitem a expedição de licença de funcionamento, a aplicação da Resolução 47, deste Conselho, vem dificultando a expedição de registro de inscrição das entidades, conforme o parágrafo único, do art. 90, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que as dificuldades de aplicação da Resolução 47, deste Conselho, decorreu, na totalidade dos pedidos de registro, da incapacidade histórica da municipalidade de promover "adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano o desenvolvimento urbano" (inciso VIII, do art. 30, da Constituição Federal).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo RESOLVE:  
Art. 1º - Os dispositivos do artigo 2º, da Resolução 47, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, de 6 de agosto de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º

.....  
I

.....  
II

.....  
III

.....  
IV

.....  
I - .....

I

.....  
II

.....  
III

.....  
IV

.....  
II - .....

I

.....  
II

.....  
III

.....  
IV

.....  
III - .....

I

.....  
II

.....  
III

.....  
IV

.....  
IV - .....

I

.....  
II

.....  
III

.....  
IV

.....  
a) certidão atualizada do registro civil de pessoa jurídica do cartório competente;

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) certificado de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço junto ao Ministério do Trabalho;

g) balanço patrimonial e financeiro dos últimos 2 anos assinado pelo contador, pelo representante da entidade e pelo tesoureiro.

V

.....  
VI

.....  
VII

.....  
VIII - licença de funcionamento e verificação da regularidade da entidade, em face da legislação pertinente à edificação e, em especial, às normas de parcelamento, de uso e

ocupação do solo, de segurança, de higiene e de sossego publico, expedida órgão competente do Município em certidão própria;

IX

.....

X

.....

XI

.....

XII

.....

X

.....

X

.....

XI

.....

XII

.....

XI

.....

X

.....

XI

.....

XII

.....

XII

.....

X

.....

XI

.....

XII

.....

XIII - revogado

§ 1º - A Licença de Funcionamento, tratado no inciso VIII, poderá ser substituída, provisoriamente, por Laudo Técnico Substitutivo da Licença de Funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo, que deverá ser assinado exclusivamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo - CREA/SP, o qual anexará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do local a que se refere o laudo.

§ 2º - O alvará do Corpo de Bombeiro, tratado no inciso IX, poderá ser substituído, pro-



visoriamente, por Laudo Técnico Substitutivo do Alvará do Corpo de Bombeiros da Polícia do Estado de São Paulo, que deverá ser assinado exclusivamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo - CREA/SP, o qual anexará cópia do seu número de registro no Ministério do Trabalho, que o autoriza a emitir laudos de segurança contra incêndio, bem como, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do local a que se refere o laudo.

§ 3º - A representação de Laudo Técnico Substitutivo, conforme os parágrafos anteriores, pressupõe a iniciativa da entidade em requerer da Administração Regional competente do Corpo de Bombeiro, respectivamente, a Licença de Funcionamento e o Alvará do Corpo de Bombeiros, o que será comprovada com o protocolo de requerimento desses documentos junto aos respectivos órgãos.

Art. 2º - O artigo 3º, da Resolução 47, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, de 6 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Toda documentação deverá ser dirigida à Presidência do CMDCA/SP a partir de protocolização em cópia reprográfica juntamente com os documentos originais ou em cópias autenticadas para processo de expedição de registro com verificação da Equip de Apoio de Assessoria Técnica do CMDCA/SP.

Art. 3º - O artigo 4º, da Resolução 47, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, de 6 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CMDCA/SP expedirá Registro com validade de 4 anos para as entidades que apresentarem os documentos previstos no art. 2º desta Resolução; e, para as entidades que apresentarem Laudos Técnicos Substitutivos, conforme os §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, o CMDCA/SP expedirá Registro Provisório de 12 (doze) meses.

§ 1º - A expedição de Registro Provisório é regida pelas seguintes regras:

- a) para receber o Registro Provisório, a entidade deverá obrigatoriamente ter apresentado todos os outros documentos referidos nas Resoluções 47, 48 e 49;
- b) o Registro Provisório terá validade de 12 (doze) meses, afim de proporcionar tempo hábil para a entidade obter os documentos definitivos exigidos nos incisos VIII e IX, do art. 2º, da Resolução 47, do CMDCA/SP;
- c) a Licença de Funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo e o Alvará do Corpo de Bombeiros da Polícia do Estado de São Paulo deverão ser apresentados até 3 meses antes de expirar o Registrar Provisório, para viabilizar a emissão do Registro definitivo.
- d) a entidade que não cumprir a alínea anterior ao final dos 12 (doze) meses, terá seu Registro Provisório cancelado.

§ 2º - Todo o ato jurídico da entidade que vise modificar, criar ou extinguir o programa registrado definitiva ou provisoriamente, deverá ser comunicado CMDCA/SP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de abril de 2001.

FLARISTON FRANCISCO DA SILVA, Presidente do CMDCA/SP

## **RESOLUÇÃO 47 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO 59**

CONSIDERANDO a deliberação da Resolução 59, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, publica-se a Resolução 47 com as alterações da Resolução 59 identificadas com asterisco:

Artigo 1º - Enumerar os requisitos necessários à concessão do registro de inscrição e de suas alterações às entidades não governamentais sem fins lucrativos:

- I. executar o plano de trabalho compatível com os princípios da Lei 8.069/90, fazendo constar de cada um dos programas a porcentagem de gratuidade;
- II. prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III. estar regularmente constituída;
- IV. oferecer instalações fiscais compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- V. realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA;
- VI. ter em seu quadro pessoas idôneas;
- VII. apresentar a documentação exigida pelo CMDCA - São Paulo;
- VIII. constar das finalidades estatutárias da entidade, o atendimento à crianças e/ou adolescentes.

Artigo 2º - Enumerar a documentação necessária à concessão do registro mencionado no artigo anterior:

- I. requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA/SP, em papel timbrado da entidade, solicitando registro para o funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados ou, ainda, segunda via do registro;
- II. plano de trabalho por programa, compatível com cada projeto, em total consonância com a Lei 8.069/90 - ECA;
- III. demonstrativo de instalação - planta física ou croqui do local
- IV. prova de constituição legal:
  - a) certidão atualizada do regime civil de pessoa jurídica do cartório competente;
  - b) ata da eleição da atual diretoria;
  - c) cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado, bem como de cada unidade a ser inscrita;
  - d) cadastro do Contribuinte Mobiliário - CCM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
  - e) certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, com validade atualizada;
  - f) certificado de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço junto ao Ministério do Trabalho;
  - g) balanço patrimonial e financeiro dos últimos 2 anos, assinado pelo contador, pelo representante da entidade e pelo tesoureiro.
- V. carimbo da entidade com o número do CNPJ, endereço, etc.;
- VI. declaração que consigne a não remuneração de Diretoria devidamente assinada pelo Presidente da entidade;
- VII. relação numérica das crianças e adolescente atendidos por faixa etária e sexo;

VIII. licença de funcionamento e verificação da regularidade da entidade, em face da legislação pertinente a edificação e, em especial, às normas de parcelamento, de uso e ocupação do solo, de segurança, de higiene e de sossego público, expedida por órgão competente do Município em certidão própria;

XI. alvará do Corpo de Bombeiros;

X. atestado da Secretaria de Saúde do Estado - Centro de Vigilância Sanitária, se for o caso;

XI. atestado de antecedentes dos membros da diretoria;

XII. comparecimento do Presidente ou seu representante legal, munido da competente procuração, para entregar a documentação e assinará declaração do CMDCA/SP.

XIII. revogado.

§ 1º - A Licença de Funcionamento, tratada no inciso VIII, poderá ser substituída, provisoriamente, por Laudo Técnico Substitutivo da Licença de Funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo, que deverá ser assinado exclusivamente civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo - CREA/SP, o qual anexará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do local a que se refere o laudo.

§ 2º - O Alvará do Corpo de Bombeiro, tratado no inciso IX, poderá ser substituído, provisoriamente, por Laudo Técnico Substitutivo do Alvará do Corpo de Bombeiros da Polícia do Estado de São Paulo, que deverá ser assinado exclusivamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo - CREA/SP, o qual anexará cópia do seu número de registro no Ministério do Trabalho, que o autoriza a emitir laudos de segurança contra incêndio, bem como, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do local a que se refere o laudo.

§ 3º - A apresentação de Laudo Técnico Substitutivo, conforme os §§ anteriores, pressupõe a iniciativa da entidade em requerer da Administração Regional competente do corpo de Bombeiro, respectivamente, Licença de Funcionamento e o Alvará do Corpo de Bombeiro, o que será comprovada com o protocolo de requerimento desses documentos junto aos respectivos órgãos.

Art. 3º - Toda documentação deverá ser dirigida a Presidência do CMDCA/SP a partir de protocolização em cópia reprográfica juntamente com os documentos ou em cópias autenticadas para processo de expedição de registro com verificação da Equipe de Apoio e Assessoria Técnica do CMDCA/SP.

Art. 4º - O CMDCA/SP expedirá Registro com validade de 4 anos para as entidades que apresentarem os documentos previstos no art. 2º, desta Resolução: e, para as entidades que apresentarem Laudos Técnicos Substitutivos, conforme os §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, o CMDCA/SP expedirá Registro Provisório de 12 meses.

§ 1º - A expedição de Registro Provisório é regida pelas seguintes regras:

a) para receber o Registro Provisório, a entidade deverá obrigatoriamente ter apresentado todos os outros documentos referidos nas Resoluções 47, 48 e 49;

b) o Registro Provisório terá validade de 12 meses, afim de proporcionar tempo hábil para a entidade obter os documentos definitivos exigidos nos incisos VIII e IX, do art. 2º, da Resolução 47, do CMDCA/SP;

c) a Licença de Funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo e o Alvará do Corpo de Bombeiros da Polícia do Estado de São Paulo deverão ser apresentados até 3 meses antes de expirar o Registro Provisório, para viabilizar a emissão do Registro definitivo;

d) a entidade que não cumprir a alínea anterior ao final dos 12 meses, terá seu Registro Provisório cancelado.

§ 2º - Todo o ato jurídico da entidade que vise modificar, criar ou extinguir o programa registrado definitiva ou provisoriamente, deverá ser comunicado ao CMDCA/SP.

Artigo 5º - A entidade deverá desenvolver seu trabalho no Município de São Paulo

Parágrafo Único - Os programas da entidade devem ser compatíveis com a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - As exigências contidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução abrangem a concessão de registro, inscrição de programa e obtenção da 2ª via do registro.

Artigo 7º - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 2º desta Resolução, no CMDCA/SP localizado à Rua Líbero Badaró, 119 - 2º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 hs.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 60 / CMDCA / 2001**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Cidade de São Paulo em plenária no dia 11/06/2001, acolheu e deliberou pela ampliação dos Conselhos Tutelares conforme segue:

Considerando o art.32 do Dec 31.319, de 17 de março de 1992 que estabelece que em razão da demanda e ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, o número de Conselheiros Tutelares poderá ser ampliado;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade de São Paulo, do dia 7/5/01, que estabeleceu o dia 30/05/01 para receber pedidos da comunidade para criação de novos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo e indicou critérios para a criação de novos conselhos tutelares;

Considerando que foram recebidos 14 pedidos até o dia 30/05/2001 a saber: Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, Jardim Helena, Cidade Tiradentes, Lajeado, Sapopemba, Brasilândia, Jaraguá, Parelheiros, Grajaú, Jaçanã, Cidade Ademar, Jardim Ângela e Jabaquara;

Considerando que tais pedidos seguem rigorosamente os critérios indicados pela Comissão Plena deste CMDCA do dia 7/5/01, a saber 1. São distritos administrativos com população acima de 100 mil habitantes, 2. alto índice de violência, 3. rede de serviços de atenção aos direitos da criança e do adolescentes insuficiente;

Considerando o artigo 4º da Resolução 43 do CMDCA, de 26/11/98, que trata da ampliação de novos Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo;

Considerando que todos os pedidos estão ratificados pelo Fórum Regional ou Setorial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 11.123/91 e no Decreto 31.319/92.

**RESOLVE:**

Art. 1º - É prioridade para a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de São Paulo a criação, urgente, dos seguintes Conselhos Tutelares: Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, Jardim Helena, Cidade Tiradentes, Lajeado, Sapopemba, Brasilândia, Jaraguá, Parelheiros, Grajaú, Jaçanã, Cidade Ademar, Jardim Ângela e Jabaquara.

Art. 2º - Deve ser realizado em novembro de 2001 o pleito para a escolha dos membros destes novos Conselhos Tutelares, juntamente, com a eleição dos membros dos 20 Conselhos Tutelares já instalados,

Art. 3º - Cabe a Secretaria de Governo de Municipal, fazer cumprir, para funcionamento o disposto dos Conselhos Tutelares o disposto na Lei 13.116 de 9/4/2001 regulamentada pelo Decreto 40.779, de 26/06/01.

Art 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## **RESOLUÇÃO Nº 61 / CMDCA / 2001**

CONVOCA A ELEIÇÃO DE 2001 E DISCIPLINA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS(AS) TUTELARES PARA A CIDADE DE SÃO PAULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Considerando o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal nº 8242 de 12/10/91:

Art. 139. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

- Considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.123, de 22/11/91:

Art. 14. O processo de escolha será organizado pelo Poder Municipal, que poderá estabelecer convênios com a Justiça Eleitoral, podendo praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito.

- Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 36 do Decreto 31.319, de 17/03/92:

Art. 36. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares efetuar-se-á conforme Lei Federal, e será organizado pelo Poder municipal, que poderá lavrar convênio com a Justiça Eleitoral para esse fim.

Parágrafo Único: o processo para a escolha dos membros será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob fiscalização do Ministério Público, consoante dispõe o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90, com redação conferida pela Lei Federal nº 8.242 de 12/10/91 é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para a escolha pela comunidade local dos integrantes dos referidos Conselho.

- Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto 31.986, de 30/07/92:

Art. 1º. A Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUCAD e a fiscalização do Ministério Público.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros(as) Tutelares, em conformidade com o artigo 7º do Decreto 31.986, de 30/07/92.

I. A Comissão Eleitoral será composta por:

§ 1º - 06 (seis) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Célia Maria Ribeiro Ramos - CMDCA;
- b) Francisca Ivaneide de Carvalho - CMDCA;
- c) Teresinha Cristina Reis Pinto - CMDCA;
- d) Flariston Francisco da Silva - CMDCA;
- e) Neide Tereza Scatolini - CMDCA;
- f) Olga Luisa Leon de Quiroga - CMDCA.

§ 2º - 02 (dois) representantes do Forum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - DCA:

a) Marilda dos Santos Lima - Forum Municipal DCA;

b) Osvaldo Rafael Pinto Filho - Forum Municipal DCA.

Art. 2º - Definir a competência da Comissão Eleitoral, de acordo com o art. 8º do Decreto 31.986, de 30/07/92:

I. Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

II. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;

III. Aprovar o material necessário às eleições;

IV. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

V. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VI. Criar subcomissões eleitorais, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas 34 (trinta e quatro) regiões onde serão instalados os Conselhos Tutelares, de acordo com o Decreto Municipal nº 40.996/01.

Art. 3º - Designar a data de 11 de Novembro de 2001, para que se efetue a eleição dos membros dos 34 (trinta e quatro) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, conforme decreto nº 40.996, de 10/08/01.

Parágrafo Único: Os membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município, maiores de dezesseis anos.

Art. 4º - Inscrever os candidatos no período compreendido entre os dias 20 de Agosto de 2001 e 21 de Setembro de 2001, na Casa das Retortas - Rua da Figueira, 77, no horário das 10:00h às 16:00h, encerrando-se impreterivelmente nessa data.

Art. 5º - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. ter reconhecida idoneidade moral, comprovado por:

a) atestado de antecedentes criminais;

b) declaração do próprio punho, conforme modelo pré-definido pelo CMDCA, escrita no ato da inscrição.

II. ter idade superior a 21 anos, comprovado por:

a) prova de residência, através de contas de energia elétrica, de telefone, de água e/ou esgotos ou correspondência pessoal ou bancária, em nome do candidato;

III. ter residência no Município de São Paulo, comprovado por:

a) prova de residência, através de contas de energia elétrica, de telefone, de água e/ou esgotos ou correspondência pessoal ou bancária, em nome do candidato;

IV. estar de gozo dos direitos políticos, comprovado por:

a) título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

b) comprovante oficial de justificativa.

V. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:

a) curriculum vitae;



b) declaração de prova de atuação profissional, de experiência e compromisso junto à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, emitido por Forum Regional DCA, movimentos populares ou entidade social.

VI. saber ler e escrever, comprovado por:

a) através da declaração de próprio punho de que trata o item b), do inciso I, deste artigo.

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio, sobrinho, padastro, ou madrastra e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital, bem como aos integrantes da comissão Eleitoral.

Art. 7º - Os inscritos deverão participar de Seminário que será organizado pelo CMDCA e realizado nesta capital, em local que oportunamente será divulgado:

I - Seminário a realizar-se no dia 20 de 21 de Outubro de 2001;

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos para:

I - publicação da relação dos inscritos, 03 (três) dias após o encerramento das inscrições - 25/09/01;

II - interposição dos recursos de impugnação dos inscritos, 03 (três) dias úteis a contar da publicação da relação dos candidatos - 28/09/01;

III - publicação do julgamento dos recursos 07 (sete) dias após o decurso do prazo de recebimento desses recursos - 06/10/01;

IV - interposição de recursos de defesa, 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento de recursos - 09/10/01;

V - publicação do julgamento dos recursos de defesa, 03 (três) dias após o decurso do prazo de recebimento dos recursos de defesa - 17/10/01;

VI - publicação da lista final dos candidatos aptos 03 (três) dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa - 17/10/01;

VII - publicação dos recursos da lista dos eleitos 03 (três) dias úteis após o término da apuração dos votos - 13/11/01;

VIII - interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, 02 (dois) dias após a publicação da lista dos candidatos eleitos - 16/11/01;

IX - publicação do julgamento dos recursos 02 (dois) dias após o decurso do prazo de recebimento desses recursos - 20/11/01;

X - interposição de recursos de defesa, 02 dias após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação - 22/11/01;

XI - publicação da lista final dos candidatos eleitos 03 (três) dias após o recebimento dos recursos de defesa - 26/11/01.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **RESOLUÇÃO Nº 62 / CMDCA / 2001**

REVOGA A RESOLUÇÃO nº 61 / CMDCA / 2001 TORNANDO NULO TODOS OS ATOS E PROCEDIMENTOS DELA DECORRENTES

Considerando a Lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando que a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de ações articuladas entre os órgãos municipais competentes, os órgãos estaduais e federais e as entidades ligadas à área;

Considerando o Decreto Municipal 31.986, de 30 de julho de 1.992, que regulamenta as eleições dos Conselhos Tutelares, ao dispor que: "A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e a Fiscalização do Ministério Público";

Considerando que a Resolução 61/CMDCA/01, publicada no DOM de 11 de agosto de 2001, ao fixar normas para o pleito de 11 de novembro de 2001, não contemplou todas as hipóteses organizacionais da eleição;

Considerando finalmente as várias irregularidades ocorridas no processo eleitoral, para escolha dos novos conselheiros tutelares; impossibilitando assim, um efetivo controle da votação, bem como a sua apuração, o que comprometeu de certa forma a lisura do processo;

Considerando ainda, o número excessivo de denúncias protocoladas junto à Comissão Eleitoral e Promotoria; Insuficiência de fiscalização; início e término da votação, comprometendo, em algumas regiões devido ao atraso na entrega das urnas e falta de cédulas; não constar nas cédulas o nome de candidatos garantidos por liminares; candidato inscrito numa região, com nome na cédula de outra região; algumas urnas recebidas no local de apuração de votos abertas; diversas alterações do local de guarda e apuração das urnas; fiscais atuando na apuração de votos e ameaça a integridade física aos conselheiros da comissão eleitoral.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica revogada "in totum" a Resolução 61/CMDCA/01, publicada no DOM de 11 de agosto de 2001, que convoca a eleição e disciplina as inscrições de candidatos a Conselheiros Tutelares para a Cidade de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Os atos e procedimentos administrativos, decorrentes da referida Resolução, ficam considerados nulos de pleno direito.

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fará publicar, no prazo máximo de 10 dias, Resolução Disciplinando novas eleições em data a ser definida pelo referido Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de novembro de 2001.

## CONVOCAÇÃO

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca os conselheiros municipais a participar de sessão ordinária, a se realizar em 19/11/01, das 9 às 13 horas, na sede do CMDCA, sito à Rua da Figueira, 77 - Parque Dom Pedro II, sob a seguinte pauta:

1. Conselhos Tutelares;
2. Projeto Telefônica;
3. Registro de entidades sociais;
4. Parecer CRESS;
5. Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
6. Informes.

## **RESOLUÇÃO Nº 63 / CMDCA / 2001**

CONVOCA E DISCIPLINA A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO

Considerando que o interesse público recomenda o aproveitamento do processo eleitoral no aspecto em que se vêem livre de vícios;

Considerando ainda a necessidade de se oferecer garantias dos direitos relativos aos candidatos inscritos e considerados aptos pela comissão eleitoral;

Considerando também a urgência em dotar o município de Conselhos Tutelares;

Artigo 1º - Revoga-se a Resolução 062/CMDCA/01, em todas as suas disposições;

Artigo 2º - Fica restaurada a vigência da Resolução 061/CMDCA/01, restabelecendo o processo eleitoral nela instaurado.

Parágrafo Único - É nula a eleição realizada em data de 11/11/01, bem como a sua apuração e demais atos que a sucederam.

Artigo 3º A Comissão Eleitoral estabelecida na artigo 1º, da Resolução 061/CMDCA/01, poderá ser alterada, se necessário, e recomposta conforme deliberação do CMDCA em sessão ordinária a realizar-se no dia 26.11.01.

Parágrafo Único - Concede-se o prazo de 15 dias, para eventual revisão do Manual de Instruções, se necessário for.

Artigo 4º - Fica definida a data de 17.03.2001, para que se efetue a eleição dos membros dos 34 (tinta e quatro) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.

Artigo 5º - Os prazos estabelecidos a partir do inciso VI, do artigo 8º, da Resolução 061/CMDCA/01, serão revistos na reunião ordinária do CMDCA que será realizada em 26.11.01.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 64 / CMDCA / 2002**

Estabelece diretrizes ao regime especial da eleição para Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo.

Considerando que a Resolução 63/CMDCA/01 anula a eleição realizada em data de 11/11/01, bem como a sua apuração e demais atos que a sucederam, e define a data de 17/03/2002 para que se efetue a eleição dos Conselheiros dos 34 (trinta e quatro) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;

Considerando que a Resolução 61/CMDCA/01 teve sua vigência restaurada pela Resolução 63/CMDCA/01, pela qual devem ser revistos apenas os prazos previstos a partir do inciso VI de seu artigo 8º;

Considerando a urgência de fazer funcionar os novos Conselhos Tutelares criados pelo Decreto Municipal 40.966, de 9 de agosto de 2001;

Considerando que o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares foi prorrogado por 90 dias a partir de 26/11/2001, conforme acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado e o Município de São Paulo, homologado pelo Juízo Central da Infância e Juventude nos autos do processo nº 01.903.016-9;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

Art. 1º - Fica definida a data de 17/02/2002 para que se proceda a eleição dos Conselheiros dos 34 (trinta e quatro) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, sob a co-responsabilidade do presidente do CMDCA, FLARISTON FRANCISO DA SILVA, será composta por:

I - 6 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CÉLIA MARIA RIBEIRO RAMOS

GABRIELA JUNQUEIRA CALAZANS

MARIANGELICA ARONE

HELDER DELENA

ITAMAR BATISTA GONÇALVES

ANDRÉIA ALVES DE SOUZA

II - 2 representantes da sociedade civil:

OSVALDO RAFAEL PINTO FILHO

MARILDA DOS SANTOS LIMA

Art. 3º - O manual de instruções revisto pela Comissão Eleitoral será publicado em 12/01/2002;

Art. 4º - Os incisos VII a XI do art. 8º da Resolução 61/CMDCA/01, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos para: (...)

VII - publicação em DOM da lista dos eleitos e dos suplentes: 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração dos votos;

VIII - interposição de impugnações dos eleitos à Comissão Eleitoral: 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da lista dos candidatos eleitos e suplentes;

IX - publicação em DOM do resultado do julgamento das impugnações: 24 (vinte e quatro)

horas após o decurso do prazo de recebimento das mesmas;

X - interposição de recursos à Diretoria Executiva do CMDCA contra o resultado do julgamento das impugnações: 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do julgamento das impugnações;

XI - publicação em DOM do resultado do julgamento dos recursos previstos no inciso X e da lista final dos candidatos eleitos e dos suplentes 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento desses recursos.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 65 / CMDCA / 2002**

Define a nova data para a realização das eleições dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo

Considerando que o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares foi prorrogado por 90 dias a partir de 26/11/2001, conforme acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado e a Prefeitura do Município de São Paulo, homologado pelo Juízo Central da Infância e Juventude nos autos do processo 01.903.016-9;

Considerando que, em vista do acordo supramencionado, a Resolução 64/CMDCA/02, a fim de evitar a vacância desses cargos, dentre outras providencias, definiu a data de 17.02.2002 para a realização da eleição dos Conselheiros dos 34 Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;

Considerando que o Ministério Público do Estado de São Paulo recomenda a participação do Tribunal Regional Eleitoral no processo eleitoral em questão e que, em decorrência dessa recomendação, o Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a lisura de todo o processo eleitoral, está em tratativas junto ao TER para a celebração de convenio que possibilite a disponibilização de lista dos eleitores do Município e a viabilização de votação e apuração eletrônica;

Considerando que para a realização das eleições nos termos previstos no manual publicado em DOM em 12.1.2002, inclusive no que tange à utilização da listagem de eleitores a ser fornecida pelo TER, faz-se necessário um trabalho técnico-operacional entre as equipes do TER e da PRODAM, a fim de compatibilizar e agrupar os colégios eleitorais do TER nos pontos de votação referentes à eleição dos Conselheiros Tutelares, trabalho esse que já vem sendo desenvolvido por ambas as equipes;

Considerando que o TER, através do ofício TER/SP 162, define a data de 14.4.2002 como data hábil para atender a demanda técnica do processo eleitoral em questão;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º da Resolução 64/CMDCA/02, que define a data de 17.2.2002 para a eleição dos conselheiros dos 34 Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.

Art. 2º - As eleições de Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo será realizada no dia 14.4.2002, com a participação do Tribunal Regional Eleitoral.

Esta Resolução entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 66 / CMDCA / 2002**

### **ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO – 2002**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal 31.319/92, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, em cumprimento ao deliberado em sessão ordinária do dia 04 de Março de 2002,

Considerando que:

1. A Resolução 65/CMDCA/02 ao fixar nova data de 14.04.02 para a Eleição de Conselheiros Tutelares revogando o Artigo 1º da Resolução 64/CMDCA/02, manteve a vigência dos demais artigos, inclusive os termos do Artigo 4º;
2. Para o cumprimento do disposto no Art. 4º da Resolução entre a eleição e a posse dos novos Conselheiros Tutelares;
3. A relevância da garantia de no mínimo 1 dia para a transferência dos serviços; RESOLVE:  
Art. 1º - Fica definida a data de 25 de Abril de 2002 para a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos em 14 de abril de 2002;  
Art. 2º - Fica definida a data de 26 de Abril de 2002 para o repasse oficial dos serviços, informações, documentos e orientações para os Conselheiros Tutelares a serem eleitos em 14 de Abril de 2002;  
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 67 / CMDCA / 2002**

1 - Considerando que a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1.990, no seu artigo 88, II, dispõe sobre a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; e no seu artigo 260 diz que, os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República;

2 - Considerando que a Lei 11.247, de 1º de Outubro de 1992, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas a criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente regulamentada no Decreto 32.783 de 14 de dezembro de 1992;

3 - Considerando que pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 31.319, de 17 março de 1992, são atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I. Elaborar o plano de ação municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e o plano de aplicação de recursos do fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

II. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com as Secretarias afins; III. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações das atividades a cargo do Fundo;

VI. Mobilizar RESOLUÇÃO Nº67/CMDCA/2002

1 - Considerando que a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1.990, no seu artigo 88, II, dispõe sobre a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; e no seu artigo 260 diz que, os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República;

2 - Considerando que a Lei 11.247, de 1º de Outubro de 1992, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvi-



mento das políticas públicas destinadas a criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente regulamentada no Decreto 32.783 de 14 de dezembro de 1992;

3 - Considerando que pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 31.319, de 17 março de 1992, são atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I. Elaborar o plano de ação municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e o plano de aplicação de recursos do fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

II. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com as Secretarias afins; III. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações das atividades a cargo do Fundo;

VI. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade de no planejamento, execução e controle da ações do Fundo;

VII. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII. Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

IX. Publicar, no período de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Direitos, referentes ao Fundo;

4 - Considerando que o funcionamento do Fundo prevê:

I. Elaboração do Plano de Ação elaborado pelo Conselho de Direitos; o Chefe do Executivo o inclui no Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Montagem do Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho de Direitos tendo como base o Plano de Ação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Aprovação do orçamento: O Poder Executivo integra o Plano de Ampliação na Proposta Orçamentária e a envia ao Legislativo;

IV. Recebimento dos recursos: o gestor registra as receitas do Fundo;

V. Execução das despesas: o gestor, segundo o Plano de Aplicação, efetua as despesas previstas;

VI. Prestação de contas: o gestor por meio do balancete, presta contas periodicamente ao Chefe do Executivo Municipal, ao Conselho de Direitos e anualmente ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, juntamente com as contas municipais;

5 - Considerando que os recursos do Fundo Municipal destinam-se prioritariamente às ações que atendam a defesa dos direitos da criança e do adolescente, os programas de proteção especial que são ações destinados à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social no seu desenvolvimento integral; bem como daqueles que venham indiretamente a beneficiá-los, de acordo com o plano de aplicação, elaborado pelo CMDCA.

6 - Considerando o disposto no Decreto 32.783, de 14 de dezembro de 1992, que regula a Lei que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constituiu o Conselho de Orientação Técnica - COT, para assessoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na formulação de recursos do Fundo. E o artigo 2º, § 4º do mesmo decreto estabelece que o COT tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à aprovação do CMDCA planos anuais de captação;
- II. Avaliar e dar parecer sobre programas e projetos de aplicação de recursos;
- III. Analisar e dar parecer sobre as prestações de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD;
- IV. Assessorar o Conselho na sua tarefa de participar da elaboração da proposta orçamentária do Município, destinada à execução das políticas voltadas à criança e ao adolescente.

7 - Considerando que as Secretarias responsáveis pela implantação e execução dos projetos aprovados pelo CMDCA deverão priorizar e agilizar sua tramitação, para garantir sua implantação dentro do prazo estipulado pelo CMDCA;

8 - Considerando que a falta de interação, integração e informação entre as Secretarias responsáveis pela implantação e execução dos projetos aprovados pelo CMDCA, geram prejuízos no atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal e social na Cidade de São Paulo;

9 - Considerando que a Portaria 183. De 13 de maio de 2002, regula a atividade exercida pelos representantes governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os projetos aprovados pelo CMDCA para financiamento com recursos do FUMCAD deverão ter pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Finanças, Políticas Públicas, Relações Institucionais, do COT e das Secretarias afins; bem como deverão ser baseados no Plano de Proteção Integral, aprovados e deliberados em reunião ordinária do CMDCA e publicados no DOM para conhecimento e providências das Secretarias afins e entidades sociais envolvidas.

Artigo 2º - O CMDCA deverá emitir carta de anuência para as Secretarias envolvidas, assinadas pelo seu Presidente e pelo Coordenador da Comissão Permanente de Finanças, após o cumprimento do artigo 1º desta Resolução.

## **RESOLUÇÃO Nº 68 / CMDCA / 2003**

### APRENDIZES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

#### CONSIDERANDO:

1. o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a redação dada pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que faculta às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, a executarem programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos e que estas entidades, para desenvolverem programas de aprendizagem profissional, devem proceder à inscrição dos mesmos juntos ao CMDCA;
2. a Portaria Ministerial 702, de 18 de dezembro de 2001, que estabelece normas para avaliação da competência das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e que se proponham a desenvolver programas de aprendizagem nos termos do artigo 430 da CLT;
3. a Instrução Normativa 26, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 20 de dezembro de 2001, que regulamenta o disposto na Portaria 702, de 18 de dezembro de 2001;
4. a Portaria nº 20, de 13 de setembro de 2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - proibição do trabalho do menor de 18 anos;
5. a Portaria 04, de 21 de março de 2002 - Consolidação das Leis do Trabalho. Das normas especiais da tutela do trabalho. Da proteção do trabalho do menor;
6. a Resolução 74, de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
7. o conteúdo do Manual de Orientação - Aprendizagem Profissional (Lei 10.097, de 19.12.2000), expedido pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/Seção de Fiscalização do Trabalho, em outubro de 2002;
8. o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
9. o disposto no Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à proteção no trabalho, do ECA;
10. o disposto na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Capítulo III - "Da Educação Profissional";
11. o Decreto 2.2208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o parágrafo 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 42 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
12. a Portaria Municipal 6.386, de 05 de novembro de 1997, que fixa critérios para reorganização dos cursos de Ensino Médio e Educação Profissional do Sistema de Ensino do

Município de São Paulo;

13. a necessidade de regular e disciplinar as inscrições dos Programas de Aprendizagem no Município de São Paulo;

14. a aprovação na reunião extraordinária do CMDCA de 22 de abril de 2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que desenvolvem ou venham a desenvolver programas de aprendizagem profissional de adolescentes, de acordo com a Lei 10.097/2000, deverão ter o registro no CMDCA/SP e proceder inscrição de cada um de seus programas.

Artigo 2º - Os programas de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social.

Artigo 3º - Os programas de aprendizagem somente poderão ser executados após estarem inscritos neste CMDCA, sob pena de responsabilização dos representantes legais das entidades.

Artigo 4º - As referidas entidades deverão cumprir os requisitos necessários para registro de entidade e/ou inscrição de programas, bem como de suas alterações ou renovações, conforme Lei 8.069/90 (ECA) e Resoluções deste CMDCA/SP

Artigo 5º - As entidades que mantiverem inscrição de Programas de Aprendizagem devem comunicar ao CMDCA/SP qualquer modificação feita em seus cargos diretivos, assim como em sua instalações físicas e normas de funcionamento, ou qualquer outra alteração quanto aos objetivos sociais e dos Programas de Aprendizagem.

Artigo 6º - A educação profissional deverá atender ao menos um dos níveis constante no Decreto Federal 2. 208, de 17/04/97.

Artigo 7º - Os cursos básicos e técnicos poderão ser organizados em módulos, sendo que cada módulo poderá possibilitar uma terminalidade, com direito a certificação, devendo ser estruturados de modo a respeitar as exigências da respectiva função.

Artigo 8º - Os programas de aprendizagem deverão ser elaborados pelas próprias entidades que se próprias entidades que se propõem a executá-los e deverão contemplar o previsto na Portaria 702, de 18/12/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 9º - As entidades que oferecem cursos de nível básico deverão contar com, pelo menos, um profissional habilitado na área específica de cada curso, com experiência comprovada de, no mínimo 02 (dois) anos.

Artigo 10º - A supervisão e o acompanhamento de cada curso oferecido dentro dos programas, de aprendizagem deverão ser realizados pelo(s) órgão(s) competente(s) indicado(s) pela Câmara Temática (conforme art. 24) e se referendado pelo CMDCA.

Parágrafo único - Na ausência de indicação pela Câmara Temática, caberá à Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento e Solidariedade, com o referendo do CMDCA.

Artigo 11º - Os cursos profissionalizantes oferecidos em programas de aprendizagem deverão contemplar na sua grade curricular os conteúdos de formação, conforme segue:

Parágrafo 1º - os componentes específicos, teóricos, dos cursos oferecidos dentro do programa de aprendizagem, deverão atender as peculiaridades de cada curso, dentro das

áreas profissionais correspondentes, e às expectativas do mercado de trabalho.

Parágrafo 2º - os conteúdos gerais mínimos deverão conter:

- a) noções de direito e cidadania
- b) relações interpessoais e ética profissional;
- c) saúde e segurança no trabalho.

Artigo 12º - a formação teórica, realizada dentro do programa de aprendizagem, deverá prevalecer à formação prática.

Artigo 13º - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para solicitação de Inscrição nos Programas de Aprendizagem, após o registro da entidade no CMDCA/SP:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA/SP papel timbrado, em 02 (duas) vias, solicitando a inscrição programa e/ou atualização de dados.

II - Plano de trabalho de cada um dos programas compatíveis com os princípios do ECA;

III - Planejamento do Curso contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

Artigo 14º - As entidades registradas no CMDCA/SP que descreverem Programas de Aprendizagem deverão enviar, no início de suas atividades, relatório contendo: a relação dos estabelecimentos que realizarão a contratação dos aprendizes no ramo de atividade, os cursos profissionalizante, o início e a previsão de término do curso, o número de aprendizes a serem contratados (de acordo com a legislação vigente), a relação nominal de aprendizes contratados com o número da Carta de Trabalho e Previdência Social. Este relatório deverá ser atualizado a cada seis meses, e deverá conter, ainda, os aprendizes desligados e os motivos, bem como, as substituições efetuadas.

Parágrafo único - Atendidas as condições de Caput deste artigo às entidades podem desenvolver os cursos e certificar os mesmos.

Artigo 15º - Compete ao CMDCA/SP, quando da apresentação da documentação:

I - autuar todos os pedidos de inscrição ou alteração de Programa de Aprendizagem, bem como receber as reclamações por escrito, verificando se toda a documentação constante desta Resolução está anexa, montando o processo.

II - encaminhar todo o processo para a Comissão permanente de relações institucionais - CPRI do CMDCA/SP

Artigo 16º - Compete à Comissão, Permanente de Relações Institucionais - CPRI:

I - Analisar, em conjunto com a Equipe Técnica e especialistas da área da educação profissionalizante, todos os pedidos Inscrição de Programa de Aprendizagem;

II - Verificar se o Plano de Trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA e a CLT (I 10.097/2000), com esta Resolução e com as normas legais específicas;

III - Solicitar relatório de fiscalização dos Conselhos Tutelares e parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, quando necessário;

IV - Emitir parecer, favorável ou desfavorável, quanto ao Pedido de inscrição do Programa, remetendo-o à Presidência do CMDCA;

V - manter atualizado o Cadastro de Programas de Aprendizagem;

VI - analisar e emitir estudo sobre as reclamações que forem encaminhadas, por escrito,

encaminhando-as para a Presidência do CMDCA/SP

Artigo 17º - Compete à Presidência do CMDCA/SP e ao Coordenador da Comissão Permanente de Relações Institucionais CPRI:

Se emitido parecer:

a) favorável quanto à inscrição ou alteração do Programa Confederar a emissão do registro, bem como providenciar a publicação no DOM:

b) desfavorável quanto à inscrição do Programa - encaminhar documento à entidade explicando os motivos da recusa do registro.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria Plena analisar e julgar os recursos interpostos das decisões para os indeferimentos proferidos, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua interposição.

Parágrafo 2º - Cumpridas todas as exigências, o CMDCA se posicionará no prazo de até 40 dias úteis, depois da entrada do pedido, quanto à inscrição ou alteração programa, após o referendo do CMDCA.

Artigo 18º - Esgotadas todas as tratativas, serão indeferidas as inscrições dos programas de aprendizagem que estiverem em desacordo com os preceitos legais, assim como serão cancelados os registros das entidades que descumprirem esses mesmos preceitos legais, havendo qualquer denuncia ou violação, o CMDCA deverá adotar medidas cabíveis.

Artigo 19º - Os conselhos tutelares devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades, sendo que as irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA/SP, à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 20º - As inscrições de novos programas de aprendizagem deverão ser feitos antes do início das atividades e, se deferidos, terão a validade de 2 (dois) anos.

Artigo 21º - As entidades que já executam o Programa terão 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para solicitar a inscrição de seus Programas de Aprendizagem.

Artigo 22º - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados nesta Resolução no CMDCA/SP localizado na Rua da Figueira, 77, Parque Dom Pedro II, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

Artigo 23º - Os programas de aprendizagem inscritos no CMDCA/SP serão encaminhados à Justiça da Infância e da Juventude aos Conselhos Tutelares e às respectivas unidades da Delegacia Regional do Trabalho.

Artigo 24º - O CMDCA/SP através da Comissão de Relações Institucionais, convidará Organizações não-governamentais executoras de programas de aprendizagem, representantes de Escolas Técnicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Solidário, Sistema "S", Centrais Sindicais, Sindicatos afins e outros representantes de entidades e órgãos governamentais, que entender necessários, para formar uma Câmara Temática de Estudos Técnicos e permanentes sobre a proteção do trabalhador adolescente em atividade de aprendizagem, com a finalidade de colaborar e elaborar pareceres e estudos pertinentes a esta matéria no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único - O CMDCA poderá firmar termos de Cooperação Técnica com vistas a elaborar pareceres e estudos sobre esta matéria.

Artigo 25º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



## **RESOLUÇÃO Nº 69 / CMDCA / 2003**

Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, considerando:

1) As orientações gerais do CONANDA referentes à V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema "Pacto pela Paz: Uma Construção Possível";

2) Os nove eixos do Pacto pela Paz:

I. Saúde;

II. Educação;

III. Cultura, Esporte e Lazer;

IV. Assistência Social;

V. Proteção Especial;

VI. Medidas Sócio-educativas;

VII. Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos;

VIII. Mecanismos de Exigibilidade de Direitos;

IX. Meios de Comunicação.

3) O 13º aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente e as dificuldades da sua implementação;

4) A necessidade da mobilização da sociedade para o conhecimento e a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5) O processo da municipalização do atendimento à criança e ao adolescente.

Resolve que:

A III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas nos dias 11, 13 e 14 de julho de 2003, na cidade de São Paulo. O CMDCA/SP promovendo a participação da sociedade com os valores da Doutrina de Proteção Integral define a realização das Conferências como estratégia de mobilização, visando ampliar a articulação do movimento pela infância e adolescência e incentivar o protagonismo infanto juvenil do município.

### **I - OBJETIVOS**

#### **1.1. Geral:**

Envolver a sociedade da cidade de São Paulo e promover um processo propositivo e participativo atendendo o Estatuto da Criança e do Adolescente por meio da mobilização social pela infância e adolescência na construção possível do Pacto pela Paz.

#### **1.2. Objetivos Específicos:**

Analisar e avaliar a implementação do Pacto Pela Paz no âmbito do município de São Paulo, refletido nas resoluções da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Propor as diretrizes e ações futuras para a implementação do Pacto Pela Paz reafirmando os

compromissos e estratégias de ações dos integrantes do sistema de garantia de direitos;  
Encaminhar as resoluções das Conferências Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelo sistema de garantia de direitos, a saber: o governo executivo, governo local, poder legislativo, poder judiciário e sociedade civil;  
Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que os adolescentes e as adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;  
Eleger as delegadas e delegados da cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Promover a articulação entre Fóruns Distritais, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Subprefeituras e Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

## II - ORGANIZAÇÃO

As Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão preferencialmente nas 31 regiões de abrangência das Subprefeituras da cidade de São Paulo, e deverão ocorrer entre os dias 07 e 30 de junho de 2003;

As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão preferencialmente nas 31 regiões de abrangência das Subprefeituras da cidade de São Paulo, e deverão ocorrer entre os dias 07 e 30 de junho de 2003;

As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão informar o CMDCA sobre a data, o horário e o local de suas Conferências até o dia 05 de junho de 2003;

A III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 11 de julho de 2003, no Anhembi;

A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente . realizar-se-á nos dias 13 e 14 de julho, no Anhembi.

2.1. Comissões: A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada por: oito representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP; cinco representantes de Conselhos Tutelares; dez Adolescentes e Jovens; três representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP; cinco representantes dos Fóruns Regionais DCAs; cinco representantes de Secretarias Municipais, conforme publicação no DOM de 17/05/2003.

## III - RECURSOS

Os recursos materiais, pedagógicos e humanos para a realização das Conferências Municipais (Lúdicas e de Direitos) devem ser viabilizados pela Prefeitura, por meio das seguintes Secretarias Municipais: Educação Assistência Social, saúde, Cultura, Esporte, Abastecimento, Trabalho, Transporte, Subprefeitura, com a suplementação do FUMCAD.

## IV - METODOLOGIA

4.1. Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente:

As atividades a serem desenvolvidas nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicadas em oficinas temáticas pelos educadores e educadoras indicados pela Comissão Regional.

Os educadores e educadoras serão capacitados pela assessoria técnica contratada por meio do FUMCAD.

Os participantes serão organizados em grupos de até trinta e seis participantes, obser-



vando-se que:

a) As conferências lúdicas são dirigidas a crianças de 07 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos.

As educadoras e os educadores de cada região deverão possibilitar a reflexão das crianças e adolescentes sobre sua realidade, através de atividades lúdicas e participativas em que os mesmos possam expressar-se com autonomia.

4.2. Conferência Lúdica Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

As atividades a serem desenvolvidas na Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser propostas e organizadas em oficinas temáticas e em grupos de crianças e ou adolescentes pela Comissão de Adolescentes e Comissão Central das Conferências.

Os participantes serão organizados em grupos de crianças de 7 a 11 anos de idade e adolescentes de 12 a 17 anos de idade, tendo em cada grupo uma média de 15 a 20 crianças ou adolescentes, observando-se que:

a) Conferências dos direitos da criança e do adolescente são dirigidas a jovens (18 a 21 anos) e adultos (a partir de 22 anos). Os adolescentes maiores de 16 anos poderão optar pela participação na Conferência Lúdica ou Municipal.

As educadoras, educadores, que estão comprometidos com as Conferências Lúdicas Regionais, devem propor e organizar dinâmicas para os grupos, a fim de possibilitar a reflexão das crianças e adolescentes sobre sua realidade, através de atividades lúdicas e participativas em que os mesmos possam expressar-se com autonomia.

Os nove eixos norteadores, elaborados pelo CONANDA para o Pacto pela Paz, serão eixos de referências para as Conferências Lúdicas e Municipal, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades regionais.

4.3. Atividades dos grupos:

As atividades de grupos dar-se-ão por meio de plenárias:

a) Da plenária geral formam-se nove ou dezoito plenárias, observando-se cada eixo norteador;

b) Cada plenária contará com a presença de facilitadores;

c) Após o tempo de debates os grupos que discutiram o mesmo eixo norteador reunir-se-ão para elaborar a sua síntese para ser apresentada na plenária geral.

V - CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS

O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências Regionais e da Conferência Municipal deverá ser na proporção de um delegado para cada dez participantes inscritos nas respectivas Conferências.

A comitiva de delegados para a Conferência Estadual deve respeitar a participação de no mínimo de 30% (trinta) de adolescentes.

Participantes da V Conferência Municipal e III Conferência Lúdica Municipal:

Os participantes da III Conferência Lúdica Municipal e da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

5.1. Delegadas e delegados:

As delegadas e delegados à V Conferência Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitas e eleitos nas Conferências Regionais.

As conselheiras e conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à V Conferência Municipal, desde que estejam presentes em uma das Conferências Regionais, com direito à voz e voto.

As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à V Conferência Municipal, desde que estejam presentes nas Conferências Regionais realizadas na abrangência do Conselho Tutelar da sua região.

5.1.1. Critérios para a escolha de delegados e delegadas:

O CMDCA define que o número de delegadas e delegados, dentro da definição de um delegado para cada dez participantes, retirados de cada uma das Conferências Regionais, para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme proporcionalidade abaixo:

§ 70%(setenta) da Sociedade Civil (maiores de 18 anos, considerando que os adolescentes maiores de 16 anos poderão optar pela participação na Conferência Lúdica ou Municipal), do total dos participantes na Conferência Regional;

§ 30% (trinta) do Governo Municipal (governo e funcionários públicos), do total dos participantes na Conferência Regional.

Observações:

a) Do total de delegadas e delegados titulares deverão ser eleitos 30% (trinta) de delegadas e delegados adolescentes;

b) Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 30% (trinta) de delegadas e delegados suplentes;

c) A substituição do delegado titular pelo suplente deverá ser feita pelo Conselho Municipal até 3 (três) dias antes da data da Conferência Municipal;

d) A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos;

e) A representação de delegados adultos poderá ser substituída por delegados adolescentes, uma vez cumprido o estabelecido na letra b desse item;

f) As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de delegados titulares e suplentes até o dia quatro de julho de 2003, informando o nome e o número do documento de identificação.

5.2. Observadoras e Observadores:

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 20% (vinte) de observadores e observadoras que terão direito a voz. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de delegados titulares e suplentes até o dia quatro de julho de 2003, informando o nome e o número do documento de identificação.

5.3. Convidados

O CMDCA convidará representantes, que terão direito apenas à voz na V Conferência, assim distribuídos:

§ Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude;

§ Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público;

§ Delegadas e Delegados de Polícia;

§ Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo;

§ Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude;

§ Órgãos e organismos nacionais e internacionais;

§ Imprensa.

#### VI - PROPOSTAS DE ARTICULAÇÃO DO CMDCA/SP

O CMDCA para o cumprimento de sua função de articulador frente à sociedade civil e o governo tem como referência o Fórum Municipal de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente, como organismo de representação política do movimento pela infância e adolescência organizado.

Assim, faz-se necessário fortalecer os Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publicada em 29.05.2003

## **RESOLUÇÃO Nº 70 / CMDCA / 2003**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal que prevêem a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações, devendo ainda se promover descentralização político-administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - prevê, em seu artigo 88, II e IV, a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente aos quais se vincula a criação e manutenção de Fundos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.123/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e lhe atribuiu, entre outras funções, o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD/SP), que compreende: a elaboração do plano de ação municipal dos direitos da criança e do adolescente e de aplicação dos recursos do fundo; o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para aplicação dos recursos; a avaliação e aprovação de balancetes, mensais e anuais; a faculdade de solicitar informações das atividades a cargo do FUMCAD/SP; a mobilização dos diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo; a fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do fundo; a aprovação de convênios, ajustes, acordo e/ou contratos; e a publicidade de seus atos;

CONSIDERANDO que Lei nº 11.247/92 criou, no município de São Paulo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD/SP), atribuindo-lhe a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o Decreto 43.135/03, que regulamenta a Lei nº 11.247/92;

CONSIDERANDO que o artigo 260 do ECA possibilita que os contribuintes do Imposto de Renda destinem, por meio de doação ao FUMCAD/SP, parcela do imposto devido;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 13.476/02, que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), possibilita que se destine, ao FUMCAD/SP, até 1/6 (um sexto) do valor do imposto devido em razão da incidência do ISS sobre os serviços descritos no item 95 da tabela anexa à Lei Municipal nº 10.423/87; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 67, emanada do CMDCA/SP, que dispõe sobre o fluxo para conveniamento com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/SP.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo serão aplicados em: I) Projetos inovadores, de proteção especial ou de incremento de programa público, executadas por organizações governamentais ou não governamentais;

- II) Manutenção do funcionamento do CMDCA/SP;
- III) Capacitação dos Conselheiros de Direito e dos Conselheiros Tutelares;
- IV) Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e adolescentes;
- V) Participação em encontros municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais de delegação aprovada pelo CMDCA/SP, observado o limite de 0,5% do recurso total previsto no plano anual de aplicação do FUMCAD/SP.
- VI) Mobilização da sociedade em geral para o cumprimento dos direitos e desenvolvimento da área da infância e juventude no município; nos termos previstos no artigo 8º, incisos XIII, XIV, XV, XVIII da Lei municipal 11.123.

Parágrafo único - Os recursos provenientes do Tesouro Municipal custearão, necessariamente, as ações descritas nos incisos II a V.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos provenientes do FUMCAD/SP deverá estar indicada no Plano de Ação do CMDCA/SP e no Plano de Aplicação de Recursos do FUMCAD/SP, ambos constituídos a partir do Plano de Proteção Integral.

§ 1º - Para elaboração dos Planos citados no caput deste artigo, as organizações governamentais - assim compreendidos os órgãos e secretarias Municipais - deverão remeter ao CMDCA/SP até o dia 15 de fevereiro de cada ano os valores aplicados no exercício anterior concernentes aos programas que envolvam criança e adolescente. Nessas informações deverão estar descritos o número de atendidos (por faixa etária e sexo), o distrito beneficiado bem como o custo de cada meta.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar mensalmente ao CMDCA/SP ofício indicando a relação nominal de doadores e os valores individuais correspondentes que, por meio de incentivo tributário, foram destinados ao FUMCAD/SP no mês anterior, devendo os referidos documentos serem apreciados pelo COT - Conselho de Orientação Técnica.

§ 3º - Semestralmente, o CMDCA/SP, juntamente com as organizações responsáveis pela execução, supervisão e acompanhamento dos projetos, realizará audiência pública de prestação de contas e dará publicidade, inclusive por outros meios, da aplicação dos recursos do FUMCAD/SP, indicando as ações financiadas (seus custos, abrangência, número de atendidos e indicadores qualitativos) e o montante doado ao FUMCAD/SP.

Artigo 3º - Os projetos inovadores, de proteção especial ou de incremento de programa público, executados por organização governamental ou não governamental, deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA/SP com direito a voto.

§ 1º - Os Projetos previstos no caput deste artigo e aprovados pelo CMDCA/SP serão vinculados, exclusiva e necessariamente, a um eixo de ação e sua execução dependerá da disponibilidade de recursos no FUMCAD/SP, cabendo ao CMDCA/SP apontar os eixos prioritários para investimento.

§ 2º - Eventuais propostas de alteração nos Projetos aprovados pelo CMDCA/SP deverão ser submetidas à deliberação da plenária do referido Conselho, observada proporcionalidade prevista no caput deste artigo.

Artigo 4º - Para o financiamento dos Projetos propostos por organizações governamentais,

o CMDCA/SP fará publicar em Diário Oficial edital de inscrição que conterà ao menos:

I) Indicação dos eixos de ação a serem financiadas;

II) Critérios de classificação dos Projetos propostos por eixo de ação;

III) Composição da Comissão de análise das propostas, determinando o número de integrantes dos órgãos e Secretarias municipais bem como os conselheiros municipais de direito, equipe técnica e demais participantes.

§ 1º - A proposta do Projeto de organização governamental será apreciada desde que seus programas, voltados à criança e adolescente, estejam devidamente inscritos no CMDCA/SP.

§ 2º - Os Projetos governamentais que visem financiamento com recursos provenientes do FUMCAD/SP poderão ser contemplados desde que estejam previstos nos eixos de ação previamente aprovados pelo CMDCA/SP.

§ 3º - Trimestralmente, a organização governamental responsável pela execução do Projeto financiado com recursos do FUMCAD/SP encaminhará ao CMDCA/SP relatório de atividades que deverá dispor, ao menos, sobre o alcance das metas indicadas, a consecução dos objetivos, os indicadores qualitativos e a execução financeira.

Artigo 5º - Para o financiamento dos projetos propostos por organizações não governamentais, o CMDCA/SP fará publicar em Diário Oficial edital de convocação que conterà ao menos:

I) Indicação dos eixos de ações a serem financiadas;

II) Critérios do processo de seleção e de aprovação dos projetos propostos por eixo de ação;

III) Composição da Comissão de análise das propostas, determinando o número de integrantes dos órgãos e Secretarias municipais bem como os conselheiros municipais de direito, equipe técnica e demais participantes.

§ 1º - A proposta de Projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/SP.

§ 2º - O CMDCA/SP fará publicar em Diário Oficial do Município a lista dos Projetos aprovados, indicando a classificação por eixo de ação.

§ 3º - O acompanhamento, supervisão e avaliação dos Projetos financiados pelo FUMCAD/SP caberão, única e exclusivamente, aos órgãos determinados pelo CMDCA/SP, não podendo ser realizados ou delegados a terceiros.

Artigo 6º - A pessoa física ou jurídica, valendo-se de mecanismo legal de incentivo tributário, poderá indicar, através de ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/SP e contendo cópia do comprovante de depósito no FUMCAD/SP, o eixo de ação, previamente aprovado, cujo desenvolvimento pretenda auxiliar.

§ 1º - Do valor destinado ao FUMCAD/SP, de que trata o caput deste artigo, 10% (dez por cento) serão reservados para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA/SP e que integrem os demais eixos de ação.

§ 2º - As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem o mecanismo indicado no caput deste artigo e desejarem dar publicidade ou divulgar este ato, por qualquer meio, deverão dispor expressamente e de forma legível que "os valores aplicados no eixo de ação foram destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP e

abatidos do Imposto, especificando se é Imposto de Renda ou Imposto sobre Serviços."

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 7º - Para o exercício de 2003 serão observadas e respeitadas as seguintes disposições:

I) Os eixos de ação e os respectivos projetos das organizações não governamentais, conforme processo de seleção realizado em 2001 e Plano de Aplicação de Recursos do FUMCAD/SP/2003, são:

- a) Centro de Referência Contra Violência Doméstica
- b) Drogadição - Ações de Intervenção e Ações de Prevenção
- c) Educação Cooperativa
- d) Educação Inclusiva
- e) Esportes
- f) Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto/ Liberdade Assistida/Prestação de Serviço à Comunidade
- g) Cultura
- h) Saúde em Geral
- i) Apoio Sócio-Familiar
- j) Projeto Jurídico-Social

II) As organizações governamentais deverão propor ao CMDCA/SP, em 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta resolução, os eixos de ação bem como os projetos que pretendam financiamento do FUMCAD/SP.

III) A aprovação de eixo de ação governamental precederá a aprovação dos projetos propostos, devendo o CMDCA/SP, respeitado o disposto nos artigos 3º e 4º, § 1º desta resolução, deliberar em até 30 (trinta) dias a contar do prazo final, disposto no inciso II deste artigo, para a entrega das propostas das organizações governamentais.

IV) O Plano de Ação do CMDCA/SP e de Proteção Integral deverão ser elaborados até 31/08/03.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## **RESOLUÇÃO Nº 71 / CMDCA / 2004**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ELEIÇÃO DE 2005 E DISCIPLINA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS(AS) TUTELARES PARA A CIDADE DE SÃO PAULO  
LEI 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Das Atribuições do Conselho Tutelar:

"Art. 136 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e propagandas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 200, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder. Lei 13.116, 09 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

(...)

"Art. 3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas, para o atendimento público e execução de suas atividades.

Art. 4º - Respeitado o disposto no artigo, anterior, atendendo às peculiaridades locais, os Conselhos Tutelares poderão elaborar escalas de plantões para atendimento permanente, devendo, nesta, hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável, tal como "Pager" ou telefone celular".

(...)



DECRETO 40.779 DE JUNHO DE 2001.

Regulamenta a Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

(...)

"Art. 1º - O funcionamento dos Conselhos Tutelares criados pela Lei nº 11.123, de 23 de novembro de 1991, órgãos autônomos e não jurisdicionais, tendo por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, fica regulamentado por este decreto.

Art. 2º - Os Conselhos Tutelares funcionarão de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, cabendo a seus Conselheiros promover, durante esse horário, o atendimento ao público, o cumprimento de plantões e a execução de suas demais atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto no "caput" deste artigo, os Conselhos Tutelares elaborarão escalas de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento permanente aos sábados, domingos e feriados, a serem realizados nas sedes regionais Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste, na forma a ser estabelecida conjuntamente pelos Conselhos."

(...)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Considerando o disposto no art. 139 da Lei Federal 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal 8.242 de 12/10/91:

"Art. 14. O processo de escolha será organizado pelo Poder Municipal, que poderá estabelecer convênios com a Justiça Eleitoral, podendo praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito".

- Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 36 do Decreto 31.319, de 17/3/92:

"Art. 36. O processo de escolha dos membros dos Conselhos pelo Poder municipal, que poderá lavrar convênio com a Justiça Eleitoral para esse fim".

Parágrafo único: o processo para a escolha dos membros será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob fiscalização do Ministério Público, consoante dispõe o art. 139 da Lei Federal 8.069 de 13/7/90, com redação conferida pela Lei Federal 8.242 de 12/10/91 é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para a escolha, pela comunidade local, dos integrantes dos referidos Conselhos.

- Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto 31.986, de 30/7/92:

"Art. 1º. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a fiscalização do Ministério Público".

- Considerando o disposto no Decreto n.º 40.996, de 09 de agosto de 2001 e suas alterações.

- Considerando ainda, o disposto no decreto nº. 45.541, de 23 de novembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros(as) Tutelares, em conformidade com o artigo 7º do Decreto 31.986, de 30/7/92.

I. A Comissão Eleitoral será composta por:

§ 1º - 6 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente:

- a) Maria Iracema de Araújo Rocha - CMDCA;
- b) Ciro Nunes Fraga Neto - CMDCA;
- c) Maria do Nascimento Luchin - CMDCA;
- d) Açucena Dalle Nogare - CMDCA;
- e) Marco Antônio Barbosa da Costa - CMDCA;
- f) Leda Sueli de Arruda Martins - CMDCA;

§ 2º - 2 representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA:

- a) Paulo César Ferreira Oliveira - Fórum Municipal FMDDCA;
- b) Elizete Aparecida Rossoni Miranda - Fórum Municipal FMDDCA.

Art. 2º - Definir a competência da Comissão Eleitoral, de acordo com o art. 8º do Decreto 31.986, de 30/7/92: I. Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

II. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;

III. Aprovar o material necessário às eleições;

IV. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

V. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VI. Criar subcomissões eleitorais, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas 31 Sub-prefeituras onde estão instalados os Conselhos Tutelares, de acordo com o Decreto Municipal 40.996/01 e suas alterações e, Decreto 45.513/04.

Art. 3º - Designar a data de 03 de abril de 2005, para que se efetue a eleição dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, conforme Decreto 40.996, de 10/8/01 e suas alterações, e do decreto n.º 45.513 de 23/11/04, bem como do Manual de Instruções do Processo Eleitoral 2005 (ANEXO I).

Parágrafo Único: Os Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo de todas as pessoas com mais de 16 (dezesesseis) anos e que sejam portadoras de título de eleitor no município.

Art. 4º - O período de inscrição, ocorrerá entre os dias 03/01/2005 a 21/01/2005, nas sedes das Subprefeituras dos referidos Conselhos Tutelares, no horário das 10:00h às 16:00h, encerrando-se impreterivelmente nessa data.

Art. 5º - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. ter reconhecida idoneidade mora, comprovada por:

- a) atestado de antecedentes criminais e cíveis para fins judiciais;
- b) ficha de inscrição preenchida e assinada de próprio punho pelo candidato, (ANEXO II), ANEXANDO UMA FOTO RECENTE 5X7;
- c) termo de compromisso (ANEXO III).

II. ter idade superior a 21 anos, comprovado por:

a) cédula de Identidade.

III. ter residência no Município de São Paulo, comprovada por:

a) prova de residência, através de contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, compreendido nos últimos três meses anteriores à publicação do edital;

IV. ter domicílio eleitoral no Município de São Paulo;

V. estar em dia com os direitos político, comprovado por:

a) título de Eleitor e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição;

b) comprovante oficial de justificativa.

c) certidão de quitação com a justiça eleitoral.

VI. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;

VII. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:

a) curriculum vitae e;

b) declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida por movimentos populares ou instituições governamentais ou organizações não-governamentais legalmente constituídas pelo menos por 01 (um) ano.

Parágrafo único - Entende-se por movimento popular todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação no Município, conforme o §1º, do artigo 1º do Decreto nº 44.728/04, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) existência mínima de 01 (um) ano, comprovada por manifestações públicas de seus representantes, declaração de autoridades pública, reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;

b) lista nominal, assinada e com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes do movimento, da qual conste também o nome de seus líderes, com os respectivos endereços.

VIII - toda documentação mencionada nos incisos II, III, IV, V, VI, e Parágrafo Único, deverão ser apresentadas em cópia simples, acompanhadas dos originais, para simples conferência.

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em exercício na Comarca da Capital, bem como aos integrantes da comissão Eleitoral, nos termos do artigo 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 7º - Os candidatos inscritos ao pleito eleitoral deverão participar de Seminário de Informação, a ser realizado em data a ser divulgada através do DOM, sob a responsabilidade das Subprefeituras, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA-SP.

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos:

I - o período de inscrição será compreendido de 03/01/05 a 21/01/05, conforme art. 4º deste Edital;

II - publicação de relação dos inscritos até 27/01/2005 (3 dias úteis após o encerramento das inscrições)

III - interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento da inscrição até 02/02/05 ( 3 dias úteis a conta da publicação da relação dos candidatos);

IV - publicação do julgamento dos recursos até 14/02/05 ( 7 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

V - interposição de recursos de defesa até 16/02/05 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos);

VI - publicação do julgamento dos recursos de defesa até 21/02/05 (3 dias úteis após o decurso do prazo do recebimento dos recursos de defesa);

VII - publicação da lista final dos candidatos aptos até 24/02/05 (3 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa).

Art. 9º - Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 03 de abril de 2005:

I - publicação da lista dos eleitos até 06/04/05 (2 dias após a apuração dos votos);

II - interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até 08/04/05 (2 dias após a publicação da lista dos candidatos eleitos);

III - publicação do julgamento dos recursos até 13/04/05 (2 dias após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

IV - interposição de recursos de defesa, até 15/04/05 (2 dias após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);

V - publicação da lista final dos candidatos eleitos até 20/04/05 (3 dias após o recebimento dos recursos de defesa).

Art. 10º - Os candidatos eleitos, deverão participar do processo de transição da gestão 2003/2005, no dia 22 e 25/04/2005.

Art. 11º - Todas as publicações que alude neste Edital serão efetuadas no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 12º - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á aos 26 de abril de 2005 em local a ser publicado em DOM.

Art. 13º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

PROCESSO ELEITORAL - 2005

ELEIÇÕES PARA O MANDATO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gestão 2005/2008

(ANEXO I)

Introdução

Data da eleição 03/04/2005

Local ou pontos de votação: serão indicados pela Comissão Eleitoral Central, ouvidas as Subcomissões Regionais Eleitorais e publicada em DOM.

Horário de início: 08 horas

Horário de encerramento: 17 horas

## **RESOLUÇÃO Nº 72 / CMDCA / 2004**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SP, no uso de suas atribuições legais, e - Considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.123, de 22/11/91:

"Art. 14. O processo de escolha será organizado pelo Poder Municipal , que poderá estabelecer convênios com a Justiça Eleitoral , podendo praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito".

- Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 36 do Decreto 31.319, de 17/3/92:

"Art. 36. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares efetuar-se-á conforme Lei Federal, e será organizado pelo Poder municipal, que poderá lavrar convênio com a Justiça Eleitoral para esse fim".

Parágrafo Único: o processo para a escolha dos membros será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob fiscalização do Ministério Público, consoante dispõe o art. 139 da Lei Federal 8.069 de 13/7/90, com redação conferida pela Lei Federal 8.242 de 12/10/91 é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para a escolha, pela comunidade local, dos integrantes dos referidos Conselho.

- Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto 31.986 de 30/07/92:

"Art. 1º. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo será feita pela comunidade local através do processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e a fiscalização do Ministério Público".

- Considerando ainda o disposto na RESOLUÇÃO nº 71/CMDCA/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do pleito eleitoral para a escolha dos membros dos 35 (trinta e cinco) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, prevista para 03 de abril de 2005, este Conselho encaminhará o projeto, ao Tribunal Regional Eleitoral - TER até o próximo dia 31/12/04, visando a lavratura de Termo de Convênio com a Municipalidade.

Art. 2º - Considerando o Termo de Convênio referido no artigo anterior, o processo eleitoral deverá ocorrer de forma detronica, devendo o Tribunal Regional Eleitoral disponibilizar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução com o Termo de Convênio referido no artigo 1º desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 73 / CMDCA / 2004**

O CMDCA/SP, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

1 - Que o CMDCA é um órgão institucional paritário formado por representantes da Sociedade Civil e Governo, para garantir e defender os direitos previstos no ECA, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para todas as crianças e adolescentes no município de São Paulo;

2 - Que o Planejamento Estratégico Situacional é uma ferramenta de administração que compreende o planejamento de ações de um ponto de vista mais global, sua implantação permite ao grupo gestor dispor de módulos operacionais em que recursos (orçamentários, técnico administrativo e de poder) sejam alocados em função dos resultados esperados, a fim de permitir um acompanhamento eficiente, que seja capaz de garantir a execução do Plano elaborado;

3 - Que, ao realizar o processo de planejamento estratégico, o CMDCA, tinha como objetivo: definir seu plano de gestão, estabelecendo nova metodologia de funcionamento, as prioridades, sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, seu cronograma de trabalho;

4 - A necessidade de se efetuar o planejamento das ações do CMDCA, com base na avaliação de seu atual funcionamento e dinâmica de trabalho, conforme anexo I, desta Resolução;

5 - O resultado esperado por este Colegiado e consignado no Anexo II, desta Resolução, RESOLVE:

Tornar público e legítimo o planejamento estratégico do CMDCA/SP, nos termos dessa Resolução.

### **ANEXO I**

#### **RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO:**

#### **LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS E PROPOSIÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS**

#### **QUEM SOMOS?**

#### **MISSÃO**

O CMDCA é um órgão institucional paritário formado por representantes da sociedade civil e governo para garantir e defender os direitos previstos no ECA propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para todas as crianças e adolescentes no município de São Paulo.

#### **PROBLEMAS E RESULTADOS**

Quais são os principais problemas a serem enfrentados pelo CMDCA SP?

O que esperamos obter ao final do Plano?

#### **FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL (CMDCA)**

**PROBLEMA:** Plano de formação de conselheiros (CT's e CD's) é inadequado.

#### **RESULTADOS:**

O manual de procedimentos do CT foi aprovado e publicado até set/2004

Foi elaborado um plano de formação continuada para CT's até junho de 2004.

Foi elaborado um plano de formação continuada para CD's até novembro de 2004.



PROBLEMA: Plano de ação elaborado na gestão anterior não foi implantado.

RESULTADO: Elaborado um novo plano de ação e implantado até dezembro de 2004

PROBLEMA: Os critérios para registro de entidades são desconhecidos pelos CT's / CMDCA e Sociedade Civil

RESULTADO: Elaborado e publicado o manual de registro de entidades no CMDCA até novembro de 2004

PROBLEMA: O instrumental de fiscalização não está aprovado pelo colegiado

RESULTADO: O instrumental de fiscalização foi aprovado e publicado pelo CMDCA até setembro de 2004.

PROBLEMA: Há pouco reconhecimento das deliberações do CMDCA pelos demais atores

RESULTADOS: O CMDCA passou a influenciar as decisões da comissão extraordinária permanente da criança e adolescente da câmara municipal de São Paulo

O CMDCA foi convidado para participar de todas as audiências públicas com 15 dias de antecedência.

O CMDCA passou a ter encontros regulares e periódicos com o Ministério Público

O CMDCA passou a ser referência para o executivo nas ações sobre criança e adolescente

O CMDCA realizou 4 audiências públicas de prestação de contas para o conjunto de entidades e atores sociais do município, durante o mandato.

O CMDCA construiu instrumento de acompanhamento das ações do legislativo estadual e federal, durante o mandato

O CMDCA passou a ter encontros regulares e periódicos com o Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

#### INTERLOCUÇÃO COM OUTROS ATORES

PROBLEMA: Há pouco reconhecimento das deliberações do CMDCA pelos demais atores

RESULTADOS: O CMDCA passou a influenciar as decisões da comissão extraordinária permanente da criança e adolescente da câmara municipal de São Paulo

O CMDCA foi convidado para participar de todas as audiências públicas com 15 dias de antecedência.

O CMDCA passou a ter encontros regulares e periódicos com o Ministério Público

O CMDCA passou a ser referência para o executivo nas ações sobre criança e adolescente

O CMDCA realizou 4 audiências públicas de prestação de contas para o conjunto de entidades e atores sociais do município, durante o mandato.

O CMDCA construiu instrumento de acompanhamento das ações do legislativo estadual e federal, durante o mandato

O CMDCA passou a ter encontros regulares e periódicos com o Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PROBLEMA: Plano de intercâmbio com experiências afins é inexistente

RESULTADO: Um plano de intercâmbio com experiências afins foi aprovado e implementado até dezembro de 2004.

#### FUMCAD- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROBLEMA: As poucas doações de pessoas físicas e jurídicas são feitas preferencialmente em outros municípios



RESULTADO: Foi atingida a meta de ampliação em 10 vezes as doações para o FUMCAD SP

PROBLEMA: O conceito e operacionalização do FUMCAD são pouco conhecidos

RESULTADOS: O plano de divulgação atingiu 10% da população potencialmente doadora  
Foram realizados 02 seminários para conselheiros municipais, do COT, CT's e fóruns (Out./04 - Jul./05)

Foram produzidos e distribuídos boletins informativos trimestrais (a partir de dez / 04)

Foram realizadas 02 audiências públicas sobre o FUMCAD para entidades, órgãos governamentais e outros atores ( dez / 04 - 2005)

Foi reestruturada a apresentação do FUMCAD na Internet focada em: Doadores, entidades, governo até dez/04

#### COT- CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROBLEMA: As atribuições do COT são pouco conhecidas e/ou desconsideradas

RESULTADOS: Foram realizadas 02 reuniões extraordinárias entre o colegiado do CMDCA e o COT, com leitura e esclarecimentos sobre as atribuições do COT (Set/04 - fev/05)

O CMDCA solicitou ao COT estruturação e apresentação de plano de ação, com base no conjunto das suas atribuições (solicitação set/04 / apresentação dez/04)

#### CONTROLE DE POLÍTICAS

PROBLEMA: As ações, programas, projetos e investimentos não se dão com base em diagnóstico e plano integrado

RESULTADO: Concluído o diagnóstico da cidade e formulado o plano integrado de ações (jun./05)

#### LEGISLAÇÃO

PROBLEMA: A legislação municipal encontra-se inadequada em relação à prática (realidade)

RESULTADOS:Regimento Interno do CMDCA adequado à realidade por meio de novo documento legal (out./04)

A lei 11.123 e legislação correlata foi adequada (CMDCA e diretrizes) (até dez./05)

A lei 11.247 e legislação correlata foi adequada (FUMCAD) até dez./ 05

PROBLEMA: O regimento interno é inadequado ao funcionamento do CMDCA

RESULTADO: O Regimento Interno foi aprovado e publicado até out. / 04

#### CONFERÊNCIAS

PROBLEMA: As conferências municipais de crianças e adolescentes não são tomadas como norteadoras das políticas públicas no município.

RESULTADOS: As deliberações das conferências DCA nortearam as ações de política para criança e adolescente na cidade de São Paulo (1º semestre de 2005)

As deliberações das conferências DCA conferiram o diagnóstico das ações voltadas para criança e adolescente

As deliberações das conferências foram divulgadas 2º semestre de 2005

#### COMUNICAÇÃO

PROBLEMA: Plano de comunicação não foi implantado

RESULTADO: O plano de comunicação foi revisto aprovado e implantado até dezembro de 2004.

#### CONSELHOS TUTELARES

PROBLEMA: A legislação vigente sobre a eleição dos Conselhos Tutelares é inadequada

RESULTADO: CMDCA aprovou uma resolução que regulamenta as eleições 2005 até nov./04

PROBLEMA: O cargo de conselheiro tutelar não regulamentado (criado)

RESULTADO: CMDCA aprovou uma proposta de PL que cria o cargo de conselheiro tutelar até junho/05

#### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROBLEMA: O número de funcionários (administrativo) é insuficiente

RESULTADOS: O contrato com assessoria administrativa foi assinado até set./04

O projeto de assessoria administrativa foi implantado até out./04

PROBLEMAS: A organização e a normatização do pessoal adm são inadequados/ Os conselheiros têm dificuldade de acessibilidade aos equipamentos/ Não há um fluxo estabelecido nos documentos do CMDCA (interno e externo)/ Assessoria técnica (comunicação / jurídica e administrativa) é inexistente

RESULTADO: Foram contratados assessores técnicos (comunicação, jurídica e administrativa) até fev./05

#### TEMAS PRIORITÁRIOS

Quais serão os temas prioritários que nortearão as ações do CMDCA neste mandato?

- \* Política de abrigamento
- \* Criança e adolescente em situação de rua
- \* Drogadição
- \* Violência Doméstica
- \* Violência Sexual
- \* Exploração Sexual
- \* Profissionalização dos Adolescentes
- \* Medidas sócio-educativas
- \* Trabalho infantil
- \*\* Sistema de garantia de direitos
- \*\* Crianças em situação de risco e vulnerabilidade
- \*\* Educação infantil
- \*\* Saúde materna infantil
- \*\* Incluir como tema transversal em todos: Trabalho com as famílias e Questão de gênero, raça, deficientes e outros.

Princípios:

- \* Integração e relação institucional participativa
- \* Representação e objetividade em políticas públicas
- \* Dinâmico, transparente e eficiente.
- \* Realizadores
- \* Inovadores
- \* "Grupo de construção"
- \* Participação e ação no município de São Paulo
- \* Unicidade

Marcas do Mandato: Como queremos ser reconhecidos?

- \* Olhar qualificado "diagnóstico"
- \* CMDCA fez o diagnóstico das ações voltadas para as crianças e adolescentes na cidade
- \* Diagnóstico de políticas de atendimento na cidade
- \* Diagnóstico da situação da criança e adolescente na cidade de São Paulo
- \* Plano Municipal de Proteção Integral

## ANEXO II

### PLANO DE AÇÃO DO CMDCA/SP

(A PARTIR DO LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS E DA PROPOSIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS)

Problema: HÁ POUCO RECONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CMDCA PELOS DE MAIS ATORES

RESULTADOS:

1. O CMDCA PASSOU A INFLUENCIAR AS DECISÕES DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
2. O CMDCA FOI CONVIDADO PARA PARTICIPAR DE TODAS AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
3. O CMDCA PASSOU A TER ENCONTROS REGULARES E PERIÓDICOS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO
4. O CMDCA PASSOU A SER REFERENCIA PARA O EXECUTIVO NAS AÇÕES SOBRE CRIANÇA E ADOLESCENTE
5. O CMDCA REALIZOU 4 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O CONJUNTO DE ENTIDADES E ATORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE O MANDATO.
6. O CMDCA CONSTRUIU INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO ESTADUAL E FEDERAL, DURANTE O MANDATO
7. O CMDCA PASSOU A TER ENCONTROS REGULARES E PERIÓDICOS COM O FÓRUM MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prazo: ATÉ DEZ 2005

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO:

1. REPRESENTAR O CMDCA NA COMISSÃO PERMANENTE EXTRAORDINÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SP

RESPONSÁVEL: CARLOS NAMBU E NEUSA / CMDCA/SP/ GRUPO DE APOIO

2. PROTOCOLAR OFÍCIO JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SP E DA COMISSÃO PERMANENTE EXTRAORDINÁRIA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO CMDCA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CMSP.

RESPONSÁVEL: AÇUCENA/ DIRETORIA EXECUTIVA/CMDCA/SP

3. SOLICITAR AO EXECUTIVO, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL A APRESENTAÇÃO AO CMDCA DAS AÇÕES A SEREM PROPOSTAS OU EM TRAMITE RELACIONADAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA A CIDADE DE SÃO PAULO.

RESPONSÁVEL: AÇUCENA / CPRI

4. GARANTIR ENCONTROS PERIÓDICOS COM PROMOTORIA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS (DR. EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA)

RESPONSÁVEL: AÇUCENA (CPRI) /CMDCA/SP

5. GARANTIR ENCONTROS PERIÓDICOS COM O JUDICIÁRIO/DEIJ

RESPONSÁVEL: CPCTGD/ DIRETORIA EXECUTIVA

6. MONTAR O CRONOGRAMA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS TRABALHOS REALIZADOS DURANTE A GESTÃO

RESPONSÁVEL: IRACEMA / COMISSÕES / SGM

02 assembléias

02 audiências

7. PROMOVER REUNIÕES PERIÓDICAS COM A EXECUTIVA DO FÓRUM E DO CMDCA

RESPONSÁVEL: IRACEMA/DIRETORIA EXECUTIVA / CMDCA/SP

Problema: PLANO DE INTERCÂMBIO COM EXPERIÊNCIAS AFINS É INEXISTENTE

Resultado: UM PLANO DE INTERCÂMBIO COM EXPERIÊNCIAS AFINS FOI APROVADO E IMPLEMENTADO

Prazo: até dez./04

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

1. REALIZAR SEMINÁRIO DE INTERCÂMBIO ENTRE OS CMDCA'S DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL: CPPP/ DIRETORIA EXECUTIVA / GRUPO DE APOIO

Problemas: O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS (ADMINISTRATIVO) É INSUFICIENTE A ORGANIZAÇÃO E A NORMATIZAÇÃO DO PESSOAL ADM SÃO INADEQUADOS

OS CONSELHEIROS TÊM DIFICULDADE DE ACESSIBILIDADE AOS EQUIPAMENTOS

NÃO HÁ UM FLUXO ESTABELECIDO NOS DOCUMENTOS DO CMDCA (INTERNO E EXTERNO)

Resultados: 1.O CONTRATO COM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FOI ASSINADO

Prazo: até set./04

2.O PROJETO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FOI IMPLANTADO

Prazo: até out./04

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

1. CONTRATAR ASSESSORIA

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO / SGM E VALERIA / SAS / DIRETORIA EXECUTIVA

Problema: O PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO FOI IMPLANTADO.

Resultado :O PLANO DE COMUNICAÇÃO FOI REVISTO, APROVADO E IMPLANTADO

Prazo: ATÉ DEZEMBRO DE 2004

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

1. REVER O NOME E PRECISAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

RESPONSÁVEL: LURDINHA / DJALMA / DEMAIS COMISSÕES DO CMDCA E CONSULTORA DO PLANEJAMENTO

2. ELABORAR DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVA DA MUDANÇA

RESPONSÁVEL: LURDINHA / DJALMA

3. ENVIAR A PROPOSTA E DOCUMENTO PARA AS DEMAIS COMISSÕES E GT DO REGIMEN-TO INTERNO

RESPONSÁVEL: LEDA / EQUIPE ADMINISTRATIVA

4. RETIFICAR O RI

RESPONSÁVEL: IRACEMA / COLEGIADO DO CMDCA / GT DO RI

5. ATUALIZAR O SITE DO CMDCA

RESPONSÁVEL: LEDA / COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SGM / MARIANA

6. ELABORAR PROPOSTA DE CONTEÚDO PARA O SITE

RESPONSÁVEL: LEDA /MARIANA / EDUARDO BARBOSA

7. APRESENTAR PROPOSTA DE CONTEÚDO PARA O SITE AO COLEGIADO. / ELABORAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESPONSÁVEL: LEDA/ MEMBROS DA COMISSÃO

8. PRODUZIR FOLDER

RESPONSÁVEL: LEDA/ MEMBROS DA COMISSÃO

9. REPRODUZIR O ECA

RESPONSÁVEL: LEDA/ MEMBROS DA COMISSÃO

10. ELABORAR E CONFECCIONAR O GIBI SOBRE O ECA

RESPONSÁVEL: LEDA/ MEMBROS DA COMISSÃO

11. PRODUZIR INFORMATIVO DO CMDCA

RESPONSÁVEL: LURDINHA / MEMBROS DA COMISSÃO/ CPFO

12. ORGANIZAR A BIBLIOTECA INTERNA DO CMDCA

RESPONSÁVEL: LEDA /MEMBROS DA COMISSÃO

13. DIVULGAR O PROCESSO ELEITORAL DOS CT'S

RESPONSÁVEL: LEDA / COMISSÃO ELEITORAL / CPOP

14. ORGANIZAR UM BANCO DE DADOS COM CONTEÚDOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESPONSÁVEL: LURDINHA / CPOP

15. ORGANIZAR UMA REDE ELETRÔNICA DE CONTATOS (MAILING) COM ORGANIZAÇÕES, PERSONALIDADES, MOVIMENTOS.

RESPONSÁVEL: LURDINHA E LEDA / EQUIPE ADMINISTRATIVA/ PRODAM

16. REALIZAR SEMINÁRIO SOBRE O ECA E TEMAS ESPECÍFICOS INDICADOS PELO COLEGIADO

RESPONSÁVEL: LEDA / LUCHIN

17. ELABORAR RESENHA (AGENDA E DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO)

RESPONSÁVEL: LEDA/ CPOP

18. IMPLANTAR UMA BIBLIOTECA ESPECIALIZADA NO TEMA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESPONSÁVEL: LEDA / SECRETARIA DA CULTURA/ BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

19. ELABORAR PROJETO DE DIVULGAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

RESPONSÁVEL: LEDA/CPOP/ COMISSÃO ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS /CPPP

20. DIVULGAR AS CONFERÊNCIAS

RESPONSÁVEL: LEDA/CPOP/ COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL E REGIONAIS

21. PRODUZIR MATERIAL DE COMUNICAÇÃO

RESPONSÁVEL: LEDA/CPOP/ COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL

22. DIVULGAR AS ATIVIDADES DO MÊS DA CRIANÇA

RESPONSÁVEL: LEDA/ CPOP/ DIRETORIA EXECUTIVA

23. AGENDA DO CMDCA PARA O MÊS DA CRIANÇA

ATO ECUMÊNICO: "FÉ NAS CRIANÇAS; FÉ NOS ADOLESCENTES; FÉ NA VIDA: CELEBRAR É PRECISO" -

RESPONSÁVEL: APOIO/DIRETORIA EXECUTIVA

EVENO DIA DA CRIANÇA - SESC ITAQUERA

RESPONSÁVEL: CUT (PARTICIPAÇÃO DO CMDCA)

LANÇAMENTO DO "GIBI" SOBRE O ECA

RESPONSÁVEL: CMDCA/CPOP

LANÇAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA/ GT PLANEJAMENTO

SEMINÁRIO: FUMCAD: "CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES"

RESPONSÁVEL: CPFO/CPOP

EVENO: "TÔ NA RUA, TÔ BRINCANDO" - RUA DE LAZER NA ÁREA DE CADA CT

RESPONSÁVEL: CMDCA / CTS

SEMINÁRIO MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

RESPONSÁVEL: CPCTGD / CPPP/CPOP

ENCONTRO: "CRIANÇA E ADOLESCENTE E O ECA"

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

24. REVER PLANO DE AÇÃO/PLANEJAMENTO 2004 E REDIMENSIONAR O PLANO 2005

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA/ COMISSÕES

25. REVER PLANO DE AÇÃO/PLANEJAMENTO 2005 E REDIMENSIONAR O PLANO 2006

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA/ COMISSÕES

Problema: A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES É INADEQUADA

Resultado: CMDCA APROVOU UMA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES 2005

Prazo: ATÉ NOV / 04

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

1. AGENDAR REUNIÃO COM VEREADOR BETO CUSTÓDIO AUTOR DO PL QUE ALTERA AS REGRAS DO PROC. ELEIÇÃO CT (INDICAR A DISCUSSÃO PARA DEPOIS DA ELEIÇÃO)

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ LURDINHA

2. PREPARAR O PARECER

RESPONSÁVEL: LURDINHA

3. APRESENTAR PARECER À PLENA

RESPONSÁVEL: LUCHIN

4. PUBLICAR CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CTS

RESPONSÁVEL: LUCHIN

5. FORMAR E COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESPONSÁVEL: LUCHIN

6. PROPOR A CRIAÇÃO DE NOVOS CTS

RESPONSÁVEL: LUCHIN

7. PROMOVER A AVALIAÇÃO DOS PLEITOS ANTERIORES

RESPONSÁVEL: LUCHIN

8. ELABORAR A MINUTA DE RESOLUÇÃO

RESPONSÁVEL: LEDA /EXECUTIVA

9. PROMOVER REUNIÃO COM A PRODAM E TRE

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL

10. ELABORAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO E MANUAL DE ORIENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES

RESPONSÁVEL: LUCHIN / CPCTGD / COMISSÃO ELEITORAL

11. APROVAÇÃO DO EDITAL E MANUAL DE ORIENTAÇÃO

RESPONSÁVEL: LUCHIN /CMDCA

12. REUNIÃO COM A PRODAM

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL

13. REUNIÃO COM O TER

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL

14. PUBLICAR O EDITAL E MANUAL DE ORIENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES

RESPONSÁVEL: IRACEMA / DIRETORIA EXECUTIVA

15. ELABORAÇÃO DE MATERIAL DO PROCESSO ELEITORAL

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL/ CPOP

16. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL/ CPOP

17. ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL/ CPOP/ ASSESSORIA

18. FORMAÇÃO DE PRÉ- CANDIDATOS

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL/ CPCTGD

19. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRÉ- CANDIDATOS

RESPONSÁVEL: COMISSÃO ELEITORAL/ CPCTGD

20. PUBLICAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA/ COMISSÃO ELEITORAL

21. DIVULGAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA/ COMISSÃO ELEITORAL

22. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE LOCAIS PARA DIVULGAÇÃO

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA /COMISSÃO ELEITORAL

23. ELEIÇÕES

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA/ COMISSÃO ELEITORAL

24. MINUTA DO EDITAL DE TRANSIÇÃO

RESPONSÁVEL: CPCTGD

25. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL: CMDCA

26. POSSE DOS NOVOS CTS

RESPONSÁVEL: CMDCA

27. TRANSIÇÃO



RESPONSÁVEL: CMDCA

PROBLEMA: O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NÃO REGULAMENTADO (CRIADO)

RESULTADO: CMDCA APROVOU UMA PROPOSTA DE PL QUE CRIA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PRAZO: ATÉ JUN/05

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO

1. ANALISAR NA RESOLUÇÃO 9 OS DOIS PONTOS: AFASTAMENTO LICENÇA MATERNIDADE E AFASTAMENTO PARA CARGO ELETIVO

RESPONSÁVEL: LUCHIN

2. ANALISAR INTEGRALMENTE A RESOLUÇÃO 9

RESPONSÁVEL: LUCHIN

3. TER PARECER DA PGM SOBRE OS DIREITOS SOCIAIS DOS CT'S

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ AÇUCENA

4. CONHECER OS CONTEÚDOS DOS PL'S DOS DIREITOS SOCIAIS VEREADORES CARLOS NEDER E ODILON GUEDES

RESPONSÁVEL: LURDINHA

5. REALIZAR REUNIÕES COM OS GABINETES DOS VEREADORES SOBRE POSSÍVEIS AJUSTES

RESPONSÁVEL: LURDINHA

6. CONSTRUIR O POSICIONAMENTO DO CMDCA SOBRE OS PL'S DOS DIREITOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL: LUCHIN / LURDINHA

7. FAZER A ANÁLISE COMPARATIVA DOS DOIS PL'S

RESPONSÁVEL: LURDINHA

8. APRESENTAR A ANÁLISE COMPARATIVA DOS DOIS PL'S AO CMDCA

RESPONSÁVEL: LUCHIN

10. APRESENTAR O PARECER DO CMDCA PARA DEBATE NA CÂMARA

RESPONSÁVEL: IRACEMA/ LUCHIN

RESULTADO: O SIPIA FOI IMPLEMENTADO NA CIDADE DE SÃO PAULO

1. REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO DOS CTS

RESPONSÁVEL: LUCHIN / APOIO : A INSTITUIÇÃO (NTC)

2. FAZER REUNIÃO COM SAS/ COMISSÃO SIPIA E INSTITUIÇÃO ( NTC)

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD

3. PUBLICAR A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

4. IMPLANTAR O APOIO DO SISTEMA NO CMDCA

RESPONSÁVEL: PRODAM/SGM

5. LEVANTAR TODAS AS DIFICULDADES JUNTO AOS CTS

RESPONSÁVEL: LUCHIN

6. DAR OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS DIFICULDADES APRESENTADAS

LUCHIM / SGM/ SMSP/ SUBPREFEITURAS

7. AÇÕES COTIDIANAS DA CPCTGD

1. SEMINÁRIO MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGC/CPPP/ CPOP

2. SEMINÁRIO TEMÁTICO SOBRE O ECA: " A GARANTIA DE DIREITOS E CTS" REGIÃO LESTE



RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD/CPOP

3. SEMINÁRIO TEMÁTICO SOBRE O ECA: " A GARANTIA DE DIREITOS E CTS" REGIÃO SUL  
RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD/CPOP

4. SEMINÁRIO TEMÁTICO SOBRE O ECA: " A GARANTIA DE DIREITOS E CTS" REGIÃO CENTRO/NORTE E OESTE.

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD/CPOP

5. ELABORAR FOLDER SOBRE PAPEL E ATRIBUIÇÕES DOS CTS

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD

6. II ENCONTRO DE PROCEDIMENTOS CTS

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD

7. APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

RESPONSÁVEL: LUCHIN/ CPCTGD/ CMDCA

PROBLEMA: AS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E INVESTIMENTOS NÃO SE DÃO COM BASE EM DIAGNÓSTICOS E PLANO INTEGRAL.

RESULTADO: CONCLUÍDO O DIAGNÓSTICO DA CIDADE E FORMULADO O PLANO INTEGRADO DE AÇÕES

PRAZO: JUNHO DE 2005

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO

1. ANÁLISE DO ORÇAMENTO DE 2004

A. LEVANTAR DADOS DO FUMCAD POR MEIO DE ACESSO À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NA INTERNET;

B. CONSULTA AOS MEMBROS DA CPPP - CIRO: MEMBRO TAMBÉM DA CPFO E EDUARDO: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

RESPONSÁVEL: CPPP

2. ANALISAR AS PROPOSTAS DE DIAGNÓSTICO EXISTENTES NO CMDCA

RESPONSÁVEL: FLARISTON / CIRO/ DULCINÉIA.

3. ATUALIZAR AS PROPOSTAS E ORÇAMENTOS EXISTENTES

RESPONSÁVEL: FLARISTON / CIRO/ DULCINÉIA.

4. REALIZAR LEVANTAMENTO DE ORGANIZAÇÕES APTAS A DESENVOLVER DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: FLARISTON / CIRO/ DULCINÉIA.

A. SOLICITAR INFORMAÇÃO ÀS SECRETARIAS - SEMAB, SEME, SME, SMS, SAS

RESPONSÁVEL: FLARISTON

B. MAPEAR OUTRAS POSSÍVEIS ORGANIZAÇÕES QUE TRABALHEM COM DIAGNÓSTICO.

RESPONSÁVEL: FLARISTON / CIRO/ DULCINÉIA.

5. APRESENTAR PARA APROVAÇÃO PELA PLENÁRIA DO CMDCA O PROJETO/PROCESSO DE DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: JOSÉLIA

6. IMPLEMENTAR O PROJETO DE DIAGNÓSTICO.

RESPONSÁVEL: JOSÉLIA / CPPP

7. AVALIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: CPPP/ ASSESSORIA

8. PUBLICAR O DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

A. SISTEMATIZAR OS RESULTADOS DO DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: CPPP/ ASSESSORIA

B. DEFINIR OS PRODUTOS PARA PUBLICAÇÃO (VÁRIAS MÍDIAS)

RESPONSÁVEL: CPOP/ CPPP/ ASSESSORIA

9. APRESENTAR O DIAGNÓSTICO ÀS CONFERÊNCIAS

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

10. IMPLEMENTAR SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: CPPP/ ASSESSORIA

A. PACTO NAS CONFERÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: CPPP/ CPOP

11. ALIMENTAR SISTEMATICAMENTE OS BANCOS DE DADOS DO DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: CPOP

PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO

1. PROPOR A ESTRUTURA DO PMPI (PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL) DO CMDCA, APRESENTAR AO CONSELHO

RESPONSÁVEL: SÉRGIO / EDUARDO

2. REALIZAR SEMINÁRIO PARA ALINHAMENTO CONCEITUAL INTERNO AO CMDCA:

RESPONSÁVEL: EDUARDO

3. ESTABELECEER ÍNDICES E METODOLOGIA PARA MONITORAMENTO DA PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE: ESTUDAR E CONCEITUAR (COMISSÃO E PLENÁRIA DO CMDCA) COM CONSULTORIA ESPECÍFICA (POR EX.: ULISSES GURGEL, ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA, DR. RUDÁ RUCCI, DR. JOÃO BATISTA COSTA SA-RAIVA): PROTEÇÃO INTEGRAL/ REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL/ PLANO DE PROTEÇÃO INTEGRAL / INDICADORES PARA O MONITORAMENTO DA PROTEÇÃO INTEGRAL

RESPONSÁVEL: CPPP/ PARCEIROS

4. CONSTRUIR O PMPI A PARTIR DOS DADOS DO DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEL: CPPP/ ASSESSORIA

5. APRESENTAR E SUBMETER O PMPI AO COLEGIADO DO CMDCA

RESPONSÁVEL: CPPP/ DIRETORIA EXECUTIVA

6. APROVAR PMPI NAS CONFERÊNCIAS

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

7. IMPLEMENTAR O PMPI APROVADO NA CONFERÊNCIA DE 2005

RESPONSÁVEL: CMDCA/ CPPP

8. EFETIVAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PMPI A PARTIR DOS INDICADORES DEFINIDOS.

RESPONSÁVEL: CPPP

PROBLEMA: AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NÃO SÃO TOMADAS COMO NORTEADORAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.

RESULTADOS:

1. AS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NORTEARAM AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES DA CIDADE.

PRAZO: 2º SEMESTRE DE 2005

2. AS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONFERIRAM O DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PRAZO: JULHO DE 2005

3. AS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS FORAM DIVULGADAS.

PRAZO: 2º SEMESTRE DE 2005

4. PACTUAR NO CMDCA QUE O DIAGNÓSTICO E O PLANO SERÃO AS BASES DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS:

RESPONSÁVEL: JOSÉLIA / MARINA E EDUARDO

A. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO NA PLENÁRIA DO CMDCA

B. PROVOCAÇÃO OFICIAL E DISCUSSÃO COM O CONANDA

5. APRESENTAR PROJETO PARA AS CONFERÊNCIAS:

RESPONSÁVEL: JOSÉLIA/MARINA /EDUARDO/ ASSESSORIA/ CPOP

A. RESGATE DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE 2003.

RESPONSÁVEL: CPPP/CPOP

B. SOLICITAÇÃO (ATRAVÉS DE EDITAL) E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE ASSESSORIAS

RESPONSÁVEL: CPPP/CPFO

C. ANÁLISE DE PROPOSTAS E DELIBERAÇÃO PELO CMDCA

6. ORGANIZAR E REALIZAR CONFERÊNCIAS A PARTIR DO DIAGNÓSTICO E DO PLANO

RESPONSÁVEL: JOSÉLIA / EDUARDO E MARINA / CPOP

7. APRESENTAR O PLANO E DELIBERAÇÕES DA CONFERENCIA (RESOLUÇÃO DO CMDCA) PARA A CIDADE

RESPONSÁVEL: IRACEMA/ JOSÉLIA

PROBLEMA: AS POUCAS DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SÃO FEITAS PREFERENCIALMENTE EM OUTROS MUNICÍPIOS

RESULTADO: FOI ATINGIDA A META DE AMPLIAÇÃO EM 10 VEZES AS DOAÇÕES PARA O FUMCAD SP

PROBLEMA: O CONCEITO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUMCAD SÃO POUCO CONHECIDOS

RESULTADOS: - O PLANO DE DIVULGAÇÃO ATINGIU 10% DA POPULAÇÃO POTENCIALMENTE DOADORA

FORAM REALIZADOS 02 SEMINÁRIOS PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS, DO COT, CT'S E - FÓRUNS

PRAZO: OUT./04 - JUL./05

FORAM PRODUZIDOS E DISTRIBUÍDOS BOLETINS INFORMATIVOS TRIMESTRAIS

PRAZO: A PARTIR DE DEZ./04

FORAM REALIZADAS 02 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE O FUMCAD PARA ENTIDADES, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E OUTROS ATORES

PRAZO: DEZ./2004-2005

FOI REESTRUTURADA A APRESENTAÇÃO DO FUMCAD NA INTERNET FOCADA EM: DOADORES, ENTIDADES, GOVERNO

PRAZO: ATÉ DEZ./04

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO

1. EFETIVAR REUNIÕES COM BANCO DO BRASIL AG.RESPONSÁVEL PELA C/C FUMCAD PARA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E FORMULÁRIOS BANCÁRIOS.

RESPONSÁVEL: ANDERSON/ CPFO/SGM

2. APRESENTAR O PROJETO DE SEMINÁRIO "FUMCAD:CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES" A SER SUBMETIDO AO COLEGIADO DO CMDCA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/08/04

RESPONSÁVEL: CIRO / CPFO

3. EFETIVAR O SEMINÁRIO "FUMCAD: CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES"

RESPONSÁVEL: CIRO/ FREDERICO/ CPFO

4. ELABORAR PROJETO DE PRODUÇÃO DE 100 MIL BOLETINS INFORMATIVOS (FOLDERS) A SER SUBMETIDO AO COLEGIADO DO CMDCA.

RESPONSÁVEL: ELAINE /CPFO

5. EFETIVAR A PRODUÇÃO DE 100 MIL BOLETINS INFORMATIVOS (FOLDER)

RESPONSÁVEL: ELAINE /CPFO

6. ELABORAR PROJETO PARA EVENTO DE LANÇAMENTO DO BOLETIM INFORMATIVO A SER SUBMETIDO AO COLEGIADO DO CMDCA, COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIVULGAÇÃO ESPECIALIZADA.

RESPONSÁVEL: FREDERICO / CPFO

7. REALIZAR EVENTO DE LANÇAMENTO DO BOLETIM INFORMATIVO (FOLDER) PARA EMPRESAS POTENCIAIS DOADORES AO FUMCAD

8. MOSTRAR O FUMCAD NA INTERNET, COM O PASSO A PASSO.

RESPONSÁVEL: ANDERSON / CPFO/ CPOP

PROBLEMAS: AS ATRIBUIÇÕES DO COT SÃO POUCO CONHECIDAS E/OU DESCONSIDERADAS

RESULTADOS: 1. FORAM REALIZADAS 02 REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ENTRE O COLEGIADO DO CMDCA E O COT, COM LEITURA E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO COT

PRAZO: SET/04 - FEV/05

2. O CMDCA SOLICITOU AO ESTRUTURAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, COM BASE NO CONJUNTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

PRAZO: SOLICITAÇÃO SET/04 // APRESENTAÇÃO DEZ/04

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O RESULTADO

1. EFETIVAR REUNIÃO ENTRE COT, DIR. PLENA E CPFO, PARA ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS COMPETÊNCIAS DO COT, DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

2. EFETIVAR REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

3. EFETIVAR REUNIÃO ENTRE COT, DIR. PLENA E CPFO, PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.

RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA

## **RESOLUÇÃO Nº 74 / CMDCA / 2005**

Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, considerando:

1. As orientações gerais do CONANDA referentes à VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema "PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS - POR UMA POLÍTICA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE";

2. Os temas específicos:

2.1. O papel da Sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma política para a criança e o adolescente;

2.2. A Participação Social na Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Público;

2.3. A participação social na promoção de igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

3. 15º aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente e as dificuldades da sua implementação;

4. A necessidade da mobilização da sociedade para o conhecimento e a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5. As prioridades definidas no planejamento estratégico e plano de ação do CMDCA/SP

6. O processo construção do Plano de Atenção Integral à criança e ao adolescente do Município de São Paulo.

7. O Plano Municipal, como documento propositivo, deve subsidiar a elaboração do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual).

Resolve que;

A IV Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 28 e 29 de Julho, sendo que no dia 28 iniciará às 13h00 até as 17h00, e no dia 29 das 8h00 às 17h00 de 2005. A VI Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2005, sendo que no dia 05 o horário será das 13h00 às 18h00 e nos demais dias das 8h00 às 18h00. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de São Paulo.

1 - OBJETIVOS

1.1. Geral:

Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo.

1.2 - Objetivos Específicos:

1.1.1. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade para uma maior efetividade na

formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente.

1.1.2. Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil.

1.1.3. Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas.

1.1.4. Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o segmento infanto-juvenil.

1.1.5. Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade e da valorização da diversidade.

1.1.6. Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de São Paulo, avaliar e discutir políticas em cada região, formulando propostas e evidenciando prioridades.

1.1.7. Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas e programas complementares.

1.1.8. Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes.

1.1.9. Fornecer subsídios para o CMDCA participar da elaboração do PPA, do LDO e da LOA.

1.1.10. Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que as crianças e os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;

1.1.11. Encaminhar as resoluções das Conferências Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelo sistema de garantia de direitos, a saber: o governo executivo, governo local, poder legislativo, poder judiciário e sociedade civil;

1.1.12. Eleger as delegadas e delegados da cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1.1.13. Promover a articulação entre Fóruns Distritais, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Subprefeituras e Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

## 1 - ORGANIZAÇÃO

As Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar, e deverão ocorrer entre os dias 23 de junho a 10 de julho de 2005;

As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 Subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar, e deverão ocorrer entre os dias 25 de junho a 10 de julho de 2005;

As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão informar o CMDCA sobre a data, o horário e o local de suas Conferências até o dia 13 de junho de 2005;

A IV Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 28 e 29 de julho de 2005, em local a ser definido;

A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias



05, 06 e 07 de agosto de 2005, em local a ser definido.

#### 1 - Comissão Central da Organização:

A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada por: nove representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP (4 do Poder Público e 5 da Sociedade Civil); dois representantes de Conselhos Tutelares; quatro Adolescentes e Jovens (2 meninos e 2 meninas indicados pelo FMDDCA/SP); quatro representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP; e 1 representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade 87/CMDCA-SP/2005.

#### 1.1 - Comissões Regionais de Organização:

1.1.1 Comissões Regionais, referentes as 31 Subprefeituras, terão a função de organizar as Conferências Lúdicas e Convencionais nas respectivas regiões. As Comissões Regionais serão agrupadas em 5 grupos e terão reuniões periódicas com a Comissão Central.

1.1.2 As Comissões são compostas por um Conselheiro Tutelar; três representantes da Sub-prefeituras (com preferência: 1 da Coordenaria da Ação Social, 1 da educação e 1 da Saúde); três do Fórum Regional; dois adolescentes.

1.1.3 As Comissões Regionais terão que enviar para o CMDCA relatórios das Conferências Regionais até o dia 13 de Julho de 2005, incluindo as listagens dos delegados/as, observadores/as, as IV Conferência Lúdica Municipal e a VI Conferência Municipal, informando o nome e o número do documento de identificação.

#### 2. - RECURSOS

Os recursos materiais, pedagógicos e humanos para a realização das Conferências Municipais (Lúdicas e de Direitos) devem ser viabilizados pela Prefeitura, por meio das seguintes Secretarias Municipais: Subprefeitura, Participação e Parceira, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Transporte, e com recursos do FUMCAD.

#### 2. - METODOLOGIA

Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lúdica<sup>1</sup> e Convencional<sup>2</sup>)

As metodologias a serem adotadas deverão ser selecionadas dentre as propostas apresentadas pelas Assessorias, com o objetivo de viabilizar a realização das Conferências e de sua sistematização.

As propostas devem convergir com a elaboração do diagnóstico da criança e do adolescente na cidade São Paulo, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a elaboração do Plano de Proteção Integral.

As assessorias deverão apresentar ao CMDCA o projeto até 13 de Maio de 2005.

Os três temas específicos definidos pelo CONANDA serão eixos de referências para as Conferências Lúdicas e Convencional, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades regionais.

#### 2. - PARTICIPANTES DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

Os adolescentes poderão optar para se inscrever seja nas duas Conferências Regionais

(Lúdicas e Convencional), ou só na convencional.

Nas Conferências Regionais deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do Conanda.

- Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselheiros Tutelares;
- Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

#### 5. - Critérios para escolha de delegadas e delegados

O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências Regionais e da Conferência Municipal deverá ser na proporção de um delegado para cada dez participantes inscritos nas respectivas Conferências, levando em conta os limites máximos para as regionais e o limite previsto pelo CONDECA.

Das Conferências regionais para a Conferência Municipal, será respeitado o limite máximo de 20 delegados adultos por Conferência regional.

Os adolescentes delegados da Conferência Lúdica Regional poderão participar da Conferência regional dos adultos.

Da Conferência Regional Convencional sairão os delegados adolescentes, em proporção de 30% dos delegados adultos eleitos, para participar da Conferência Municipal Convencional. Deverá ser considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do Conanda, conforme descrição no item anterior.

#### 5.1 Das Delegadas e Delegados

As delegadas e delegados à VI Conferência Municipal terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais.

As conselheiras e conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à VI Conferência Municipal, desde que estejam presentes em uma das Conferências Regionais, com direito à voz e voto.

As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à VI Conferência Municipal, desde que estejam presentes nas Conferências Regionais realizadas na abrangência do Conselho Tutelar da sua região.

As Comissões Regionais organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de delegados titulares e suplentes até o dia 13 de Julho de 2005 informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representa.

#### 5.1. - Observadoras e Observadores:

Do total de delegados e delegados titulares poderão ser eleitos 20% (vinte) de observadoras e observadores que terão direito a voz. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de observadoras e observadores até o dia 13 de Julho de 2005, informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representa.

#### Convidados

O CMDCA convidará representantes, que terão direito apenas à voz na VI Conferência,



assim distribuídos:

- Prefeito
- Secretários Municipais
- Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude;
- Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público;
- Delegadas e Delegados de Polícia;
- Guarda Civil Metropolitana;
- Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo;
- Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude;
- Órgãos e organismos nacionais e internacionais;
- Imprensa.

## 2.1 - PARTICIPANTES DA IV CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As conferências lúdicas são dirigidas a crianças de 07 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos. Acompanhadas de educadoras e educadores.

### 6 - Critérios para a escolha de delegados e delegadas

O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências Regionais Lúdicas para a Conferência Municipal Lúdica deverá ser na proporção de um delegado para cada dez participantes inscritos nas respectivas Conferências. Será respeitado o teto máximo de 50 entre crianças e adolescentes, estabelecido por cada Conferência Lúdica Regional.

#### 6.1. - Delegadas e Delegados

As delegadas e delegados à IV Conferência Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Lúdicas Regionais.

As Comissões Regionais organizadoras das Conferências Lúdicas Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de delegados titulares e suplentes até o dia 13 de Julho de 2005, informando nome e o número do documento de identificação e demais documentos previstos na Lei (autorização dos pais ou responsáveis).

#### 6.1.1 - PROPOSTAS DE ARTICULAÇÃO DO CMDCA/SP

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

1 Conferência Lúdica: metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas com apoio de educadores;

2 Conferência Convencional: metodologia específica para público adulto e de adolescentes.

#### 7 - PROPOSTAS DE ARTICULAÇÃO DO CMDCA/SP

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador. Considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 75 / CMDCA / 2005**

"REVOGADA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo CMDCA/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei 13116/01, que prevê plantões para o atendimento permanente nos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto 40.779/01, que regulamenta a Lei 13116/01; que prevê a elaboração de escala de plantões de vinte e quatro horas, para o atendimento aos sábados, domingos e feriados nos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO O artigo 3º do Decreto 40.779/01 que institui o regimento Interno Comum dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da legislação pertinente ao pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares.

**RESOLVE**

Artigo 1º - A forma de funcionamento do plantão de segunda à sexta-feira após as 18:00 horas, sábados, domingos e feriados será na sede de cada Conselho Tutelar.

I - Será garantido o plantão na Sub-Prefeitura correspondente quando a sede do Conselho Tutelar for em local diferente.

II - O Plantão será de total responsabilidade de cada Conselho Tutelar.

III - Cada Conselho Tutelar ficará responsável pela elaboração da escala dos plantões.

IV - O número de telefone do plantão será o do Conselho Tutelar e deverá ser publicado e afixado em órgãos públicos, entidades e comércio, de forma que a população possa ter acesso.

V - Para o pleno funcionamento do plantão todos os Conselhos Tutelares deverão contar com um veículo, com motorista, que ficará a disposição na sede do próprio Conselho Tutelar junto ao setor da Defesa Civil a fim de facilitar sua localização, bem como, um aparelho de telefonia móvel para cada Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar que não estiver localizado em Sub-Prefeitura deverá contar com segurança da Guarda Civil Metropolitana durante todo o período dos plantões.

§ único - Os recursos previstos na dotação orçamentária existente em cada Sub-Prefeitura (administração do Conselho Tutelar) custearão as ações descritas no inciso V deste artigo e para garantir a implantação e funcionamento dos plantões até dezembro de 2005 serão utilizados recursos do FUMCAD, para locação e manutenção de aparelhos de telefonia móvel.

Artigo 2º - O CMDCA /SP fará publicar, no Diário Oficial da Cidade, a lista dos telefones móveis de cada Conselho.

Artigo 3º Após 06 (seis) meses de implantado, esta forma de plantão será avaliada e revista, em audiência pública, juntamente com os conselheiros tutelares.

Artigo 4º O Executivo Municipal terá 90 (noventa) dias para implantação dos plantões e fazer vigorar esta resolução, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 76 / CMDCA / 2005**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SP no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069 e, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de 1º de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO as atribuições dos membros dos Conselhos Tutelares, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, especialmente previstas em seus artigos 136 e 95;

RESOLVE:

1º) Os candidatos eleitos a partir do pleito eleitoral para Conselheiros Tutelares, realizado aos 15 de maio de 2005 e, que porventura ocupem cargos executivos em entidades não governamentais ou movimentos populares, deverão apresentar, 24 horas após a posse, RENÚNCIA de seu mandato por escrito com firma reconhecida, bem como cópia autenticada da ata em que seu afastamento foi comunicado;

2º) O não cumprimento desta Resolução acarretará na adoção de medidas legais cabíveis;

3º) Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 77 / CMDCA / 2005**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal que prevêem a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações, devendo ainda se promover descentralização político-administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - prevê, em seu artigo 88, II e IV, a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente aos quais se vincula a criação e manutenção de Fundos e no seu artigo 260 diz que, os contribuintes do Imposto de Renda poderão destinar parcela do imposto devido, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovados, obedecidos os limites estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.123/91, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 31.319/92 e 44.728/04, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e lhe atribuiu, entre outras funções, o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD/SP), que compreende a elaboração do plano de ação municipal dos direitos da criança e do adolescente e de aplicação dos recursos à avaliação e aprovação de balancetes mensais e anuais; a faculdade de solicitar informações das atividades a cargo do FUMCAD/SP; a mobilização dos diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo; fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do fundo; a aprovação de convênios, ajustes, acordo e/ou contratos; e a publicidade de seus atos;

CONSIDERANDO que Lei nº 11.247/92 criou, no município de São Paulo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD/SP), atribuindo-lhes a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO os Decretos 43.135/03 e 43.935/03, que regulamenta a Lei nº 11.247/92;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei nº 13.476/02, que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na utilização do benefício concedido sobre as contribuições realizadas pelas instituições financeiras ao FUMCAD/SP, podendo descontar até 1/6 (um sexto) do valor do imposto devido; e

CONSIDERANDO a Resolução 67, emanada do CMDCA/SP que dispõe sobre o fluxo para conveniamento com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/SP.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo serão aplicados:

I - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente;

II - capacitação dos Conselheiros dos Direitos e dos Conselheiros Tutelares;

III - organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e adolescentes;

IV - participação de delegação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em encontros estaduais, nacionais e internacionais.

V - Projetos inovadores, de proteção especial executado por organizações governamentais ou não governamentais;

VI - Mobilização da sociedade em geral para o cumprimento dos direitos e desenvolvimento da área da infância e adolescência no município, nos termos previstos no artigo 8º, XIII, XIV, XV, XVIII da Lei municipal nº 11.123/92.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos provenientes do FUMCAD/SP deverá estar indicada no Plano de Ação do CMDCA/SP e no Plano de Aplicação de Recursos do FUMCAD/SP, ambos constituídos a partir do Plano de Proteção Integral.

§ 1º - Para elaboração dos Planos citados no caput deste artigo, as organizações governamentais - assim compreendidos os órgãos e secretarias Municipais - deverão remeter ao CMDCA/SP até o dia 15 de fevereiro de cada ano relatório anual das ações de garantia dos direitos da criança no município, com os respectivos valores aplicados no exercício anterior concernentes aos programas que envolvam criança e adolescente no município. Neste relatório anual devesse estar destacado o investimento originário do FUMCAD, com as avaliações qualitativas e quantitativas das respectivas ações financiadas.

§ 2º - A Secretaria municipal responsável pela gestão administrativa do FUMCAD/SP deverá encaminhar trimestralmente ofício ao CMDCA/SP indicando a relação nominal de doadores e os valores individuais correspondentes que, por meio de incentivo tributário, foram destinados ao FUMCAD;SP no mês anterior, devendo os referidos documentos serem apreciados pelo COT - Conselho de Orientação Técnica.

§ 3º - Semestralmente, o CMDCA/SP, juntamente com as organizações responsáveis pela execução, supervisão e acompanhamento dos projetos, realizara audiência pública de prestação de contas e dará publicidade, inclusive por outros meios, da aplicação dos recursos do FUMCAD;SP, indicando as ações financiadas (seus custos, abrangência, número de atendidos e indicadores qualitativos) e o montante doado ao FUMCAD/SP.

Artigo 3º - Os projetos inovadores, de proteção especial, executado por organização governamental ou não governamental, deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA/SP com direito a voto.

§ 1º - Os Projetos previstos no caput deste artigo e aprovados pelo CMDCA/SP serão vinculados, exclusiva e necessariamente, a um eixo de ação e sua execução dependerá da disponibilidade de recursos no FUMCAD/SP.

§ 2º - Eventuais propostas de alteração nos Projetos aprovados pelo CMDCA/SP deverão ser submetidas à deliberação da plenária do referido. Conselho, observada proporcionalidade prevista no caput deste artigo.

Artigo 4º - Para o financiamento dos Projetos propostos por organizações governamentais e não governamentais, o CMDCA/SP fará publicar no Diário Oficial da Cidade edital de

inscrição que conterà:

I - Indicação dos eixos de promoção, controle e defesa;

II - Critérios do processo de seleção e de aprovação dos projetos propostos por eixo de ação;

§ 1º - A proposta do Projeto de organização governamental será apreciada desde que seus programas, voltados à criança e adolescente, estejam devidamente inscritos no CMDCA/SP.

§ 2º - A proposta de Projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/SP.

§ 3º - Os Projetos governamentais que visem financiamento com recursos provenientes do FUMCAD/SP poderão ser contemplados desde que previamente aprovados pelo CMDCA/SP.

§ 4º - Trimestralmente, a organização governamental responsável pela execução do Projeto financiado com recursos do FUMCAD/SP encaminhará ao CMDCA/SP relatório de atividades que deverá dispor, sobre o alcance das metas indicadas, a consecução dos objetivos os indicadores qualitativos e a execução financeira.

§ 5º - O CMDCA/SP fará publicar no Diário Oficial da Cidade a lista dos Projetos, aprovados, indicando a classificação dos mesmos.

Artigo 5º - A pessoa física ou jurídica, valendo-se de mecanismo legal de incentivo tributário, poderá indicar, através de ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/SP e contendo copia do comprovante de depósito no FUMCAD/SP, o projeto ou eixo previamente aprovado, cujo desenvolvimento pretenda auxiliar.

§ 1º - Do valor destinado ao FUMCAD/SP, de que trata o caput deste artigo, 10% (dez por cento) serão reservados para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA/SP, conforme Decreto nº 43.135/03 (§ 3º art. 3º).

§ 2º - As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem o mecanismo indicado no caput deste artigo e desejarem dar publicidade ou divulgar este ato, por qualquer meio, deverão dispor expressamente e de forma legível que "os valores aplicados no projeto foram destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD/SP e abatidos do Imposto, especificando se é Imposto de Renda ou Imposto sobre Serviços".

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - O CMDCA/SP definirá em edital as linhas de ação prioritárias dentro dos respectivos eixos de promoção controle e defesa.

I - Os Editais FUMCAD deverão abrir seleção quadrimestral de apresentação de projetos a serem financiados pelo mesmo.

II - As entidades poderão apresentar projetos até o mês anterior ao último quadrimestre do edital em vigor.

Artigo 7º - O CMDCA poderá selecionar projetos visando financiamento através de editais de outras entidades.

Artigo 8º - O Inciso I do Art. 7º da resolução 67 passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 7º ...

I. Os procedimentos de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos projetos financiados pelo FUMCAD/SP serão objeto de resolução específica.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 78 / CMDCA / 2005**

Considerando que o inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando que os incisos XVI e XVII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/91 criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo,

Considerando ainda a necessidade de posicionamento do CMDCA/SP diante de fatos veiculados na mídia ou apresentados ao Conselho, relevantes à Criança e ao Adolescente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir fluxo para recebimento e encaminhamento de informações e matérias veiculadas na mídia ou apresentadas ao CMDCA/SP.

Parágrafo 1º - O encaminhamento deverá ser feito à Diretoria Executiva em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva deverá distribuir as informações e matérias veiculadas na mídia ou apresentadas ao CMDCA/SP, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados da ciência dos fatos, à comissão competente para emissão de parecer, com cópia para a Comissão Permanente de Opinião Pública responsável pelo controle de pareceres emitidos.



## **RESOLUÇÃO Nº 79 / CMDCA / 2005**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO Dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 11.123, de 22 de novembro de 1991 e no Decreto Municipal nº 31.319 de 17 de março de 1992 e, através de deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar o seu REGIMENTO INTERNO, na forma do anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Iracema de Araújo Rocha

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

À ÉPOCA DA APROVAÇÃO

DO PRESENTE REGIMENTO INTERNO

(24 DE JUNHO DE 2005)

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA/SP

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP/SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Especial de Participação e Parceria, conforme disposto no art. 88 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tem por finalidade elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Foi criado pela Lei Municipal n.º 11.123, de 22 de novembro de 1991 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 31.319 de 17 de março de 1992.

§ 1º O CMDCA/SP, pela própria natureza deve garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 2º O CMDCA/SP no uso de suas atribuições legais, deverá garantir junto às autoridades competentes, o atendimento, conforme estabelecido em lei, nas seguintes hipóteses em que os direitos referidos no § 1º supra forem ameaçados ou violados:

I. Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II. Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

III. Em razão de sua conduta.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA



Art. 2º - Compete ao CMDCA/SP:

- I. Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente;
- II. Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
- III. Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;
- IV. Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
- V. Gerir o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, a que se refere o inciso IV do artigo 88 da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
- VI. Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
- VII. Elaborar seu Regimento Interno;
- VIII. Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância;
- IX. Nomear e dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares;
- X. Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de programas governamentais;
- XI. Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;
- XII. Proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), comunicando-os aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária da respectiva localidade.
- XIII. Divulgar o ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente) no âmbito do Município;
- XIV. Informar e sensibilizar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre os indicadores sociais da criança e do adolescente na sociedade;
- XV. Garantir a reprodução e afixação, da relação dos direitos da criança e do adolescente, em local visível, nas instituições públicas e privadas, e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos e a utilização dos serviços prestados;
- XVI. Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor processamento da defesa da criança e do adolescente;
- XVII. Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
- XVIII. Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes à criança e o adolescente;

XIX. Deliberar quanto à fixação da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares, conforme disposto na Lei Municipal n.º 13.116 de 09 de abril de 2001 e no Decreto Municipal n.º 40.779 de 26 junho de 2001;

XX. Realizar Assembléia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas;

XXI. Consolidar, atualizar e manter os dados enviados pelos Conselhos Tutelares prioritariamente através do SIPIA ou outros relatórios mensais.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDCA/SP é órgão de composição paritária, integrado por 32 (trinta e dois) membros, dispostos da seguinte forma:

I. 16 (dezesseis) representantes do Poder Executivo, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, que serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes constantes de lista tríplice, elaborada pela respectiva Secretaria, da qual farão parte servidores com poderes de decisão no âmbito de sua pasta e identificadas com a questão;

II. 16 (dezesseis) representantes da Sociedade Civil, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, de movimentos e entidades, e de âmbito municipal de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e dos adolescentes, eleitos em processo de escolha específica.

### CAPÍTULO IV

#### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### Seção I

##### Da Convocação, Instalação e Realização

Art. 4º Os munícipes e representantes de movimentos e entidades elegerão os representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA/SP.

§ 1º A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo Poder Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SP, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP.

§ 2º O Edital de convocação da eleição dos membros da sociedade civil, deverá conter o local, a data, horário de abertura e encerramento, os segmentos e nomes dos candidatos, seguido da entidade ou movimento que representa, já credenciados e referendados pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A mesa para instalação da eleição será composta pela Comissão Eleitoral, pelo Presidente do CMDCA/SP, por um representante do FMDDCA e por um representante da sociedade civil que não seja candidato.

§ 4º O representante do Ministério Público Estadual participará da eleição desde a abertura até o encerramento da apuração, fiscalizando o processo eleitoral.

§ 5º Durante a eleição, cada candidato indicará um fiscal para acompanhar o processo eleitoral e a apuração dos votos.

§ 6º No local determinado no Edital para a eleição, somente será permitida a entrada dos servidores públicos em exercício, candidatos e fiscais de urnas.

§ 7º É terminantemente proibido o uso de rádio amador no local da eleição, incluída área

externa.

§ 8º O resultado da eleição deverá ser lavrado em Ata, onde constará o nome das entidades eleitas e de seus respectivos representantes junto ao CMDCA/SP.

§ 9º A Ata da Eleição deverá ser encaminhada ao Presidente do CMDCA/SP, que dará posse aos eleitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do término do último mandato.

## Seção II

### Do Credenciamento dos Eleitores e Candidatos

Art. 5º O Edital para credenciamento dos eleitores e dos candidatos, representantes de entidades e movimentos, deverá conter os locais, datas, horários e prazo, ser publicado no e amplamente divulgado no Município, no prazo de 15 (quinze) dias antes da data de realização da Eleição.

§ 1º Findo o prazo para credenciamento, no dia útil imediatamente seguinte, será encaminhado para a Comissão Eleitoral referendar a relação dos eleitores pelas Subprefeituras e a relação dos candidatos pelo CMDCA/SP.

§ 2º A relação dos eleitores e candidatos, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP no prazo de 07 (sete) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Da data de publicação da lista dos credenciados, eleitores e candidatos, cabe a interposição de recurso, dirigido a Comissão Eleitoral, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, considerada a data da postagem ou protocolo.

§ 4º A decisão de recurso interposto, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP pela Comissão Eleitoral, no prazo de 04 (quatro) dias contados do termo final do prazo recursal previsto no § 3º supra.

## Seção III

### Do Credenciamento dos Eleitores

Art. 6º Os eleitores, deverão ser moradores da Cidade de São Paulo, maiores de 16 (dezesseis) anos e capazes.

§ 1º O credenciamento deverá ser feito pelas Subprefeituras, referendado pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 5º deste Regimento e do Edital.

§ 2º Os eleitores somente poderão exercer o direito de votar em candidatos que estiverem devidamente credenciados nos termos do artigo 5º deste Regimento e do Edital.

## Seção IV

### Do Credenciamento dos Candidatos representantes das entidades não-governamentais

Art. 7º Os representantes de entidades e movimentos, na condição de candidatos às vagas de Conselheiros do CMDCA/SP, deverão requerer o credenciamento junto ao CMDCA/SP, com indicação do segmento, no horário e prazo fixado no Edital, desde que atendidas plenamente as exigências contidas no § 4º do artigo 9º do Decreto Municipal n.º 31.319 de 17 de março de 1992.

Art. 8º Serão eleitos para cada segmento, os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes, em ordem decrescente.

Art. 9º Os segmentos que não tiverem número suficiente de candidatos para preenchimento dos cargos, será eleito o candidato mais votado, depois de preenchidos primeira-

mente os cargos de titularidade e suplência dos demais segmentos.

#### Seção V

##### Da Comissão Eleitoral

Art. 10º A Comissão Eleitoral, será constituída pelo Poder Executivo Municipal, com o máximo de 07 (sete) membros, distribuídos da seguinte forma:

I - 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo;

II - 02 (dois) membros do CMDCA/SP;

III - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - 01 (um) representante do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º Os representantes do CMDCA/SP serão escolhidos pelo próprio colegiado, observada a paridade entre o governo municipal e a sociedade civil.

§ 2º Constituída a Comissão Eleitoral, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP os nomes de seus componentes.

Art. 11º Compete a Comissão Eleitoral a homologação da lista de eleitores e candidatos, participar da Eleição e da apuração, auxiliando a sanar dúvidas eventualmente surgidas e os casos omissos.

#### Seção VI

##### Da substituição de entidades não-governamentais eleitas

Art. 12º No caso de vacância de entidade não-governamental titular assumirá, efetiva e automaticamente a vaga, a entidade suplente, mais votada em ordem decrescente.

§ Único No caso de vacância de entidade não-governamental suplente assumirá a vaga a entidade mais votada, em ordem decrescente.

#### Seção VII

##### Da substituição de membros do CMDCA/SP

Art. 13º A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDCA/SP, o Conselheiro, tanto representante da Sociedade Civil, quanto representante do Governo, perderá o mandato e será substituído quando:

I - Faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia por escrito ao presidente do CMDCA/SP, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, da Comissão Temática, do Grupo de Trabalho e das Comissões Permanentes da qual faça parte, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

III - Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA);

V - For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou em legislação extravagante.

§ 1º As propostas de substituição de Conselheiro, devidamente fundamentadas e docu-

mentadas, serão apresentadas ao Plenário do CMDCA/SP para deliberação;

§ 2º A justificativa de ausência de que cuida o inciso I e II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pelo Conselheiro, com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de força maior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da sessão;

§ 3º A justificativa de que se trata o parágrafo 2º, somente produzirá efeito após apreciada pela Diretora Executiva, e apresentada na Reunião Ordinária imediatamente seguinte;

§ 4º A justificativa de ausência dos Conselheiros, será apreciada pelas Comissões ou Grupos de Trabalho e apresentada na reunião da Diretoria Plena;

§ 5º O Conselheiro que perder o mandato, não poderá ser reconduzido ou reeleito, pelo Poder Público ou pela Sociedade Civil, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da perda do mandato.

Art. 14º No caso de ausência justificada em plenários ordinários e extraordinários, assumirá o suplente do mesmo segmento, e na falta deste, o do mais votado, em ordem decrescente, na Assembléia das Entidades Não-Governamentais, independente do segmento.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA/SP

##### Seção I

###### Da Organização

Art. 15º O cargo de Presidente do CMDCA/SP, será ocupado, alternadamente, durante um mandato de 02 (dois) anos, entre um representante do poder público e da sociedade civil, sendo a escolha feita pelos próprios componentes do CMDCA/SP dentre seus membros.

Art. 16º Para exercer suas competências, o CMDCA/SP dispõe da seguinte estrutura funcional:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Diretoria Executiva;

IV. Diretoria Plena;

V. Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

##### Seção II

###### Do Funcionamento

Art. 17º O Plenário do CMDCA/SP, reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, conforme calendário fixado anualmente na primeira reunião e extraordinariamente, sempre que necessário e formalmente convocado através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP.

§ 1º O calendário, local e hora de realização das sessões ordinárias do CMDCA/SP, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP, até o dia 31 de janeiro de cada ano, e das extraordinárias, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 2º A pauta de cada sessão, quer ordinária ou extraordinária, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 3º Ao iniciar sessão ordinária, a ata imediatamente anterior, de reunião ordinária ou

extraordinária, será entregue aos Conselheiros do CMDCA/SP que terão prazo de 03 (três) dias, contado da data da entrega da ata, para apreciar e propor eventuais alterações. Decorrido o prazo, a ata será considerada aprovada e será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP.

§ 4º As atas das sessões, ordinária ou extraordinária, serão publicadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sua aprovação.

Art. 18º As sessões extraordinárias, realizar-se-ão por convocação da Diretoria Executiva ou Plena, por solicitação de maioria simples dos membros titulares do Conselho, ou por deliberação em Plenário Ordinário, cabendo-lhes deliberar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 19º A mesa diretora de cada sessão será composta pelo Presidente e pelo 1º (primeiro) Secretário, sendo este auxiliado por um membro, titular ou suplente, escolhido no ato, dentre os presentes.

Art. 20º Ficam estabelecidos os seguintes quoruns:

I. Para as sessões ordinárias do CMDCA/SP, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada e, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes;

II. 2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação dos seguintes assuntos:

a) Regimento Interno;

b) Criação, alteração ou extinção de Comissões;

c) Impedimento, perda de mandato e vacância de cargos de Conselheiro ou de Diretor;

d) Nos casos omissos.

III. Para as sessões extraordinárias do CMDCA/SP, será necessária maioria simples para instalação dos trabalhos e deliberações rotineiras.

IV. Para as reuniões da Diretoria Plena, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada, e, decorridos 20 (vinte) minutos, com qualquer número.

V. Para as reuniões das Comissões Permanentes, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada, e, decorridos 20 (vinte) minutos, com qualquer número.

Art. 21º Considerando os princípios da paridade e a composição do Conselho, considerar-se-á o voto do presidente em todas as votações do CMDCA/SP.

Art. 22º Os Membros Suplentes do CMDCA/SP, deverão acompanhar as sessões do Conselho, de suas Comissões Permanentes ou de seus Grupos de Trabalho, votando nas sessões do Conselho, somente quando os titulares estiverem ausentes.

### TÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA/SP

##### CAPÍTULO I

##### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA/SP

###### Seção I

###### Do Plenário

Art. 23º O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA/SP, é composto pelo conjunto de membros titulares e suplentes do Conselho, no exercício pleno de seus mandatos.

###### Seção II

###### Da Diretoria Executiva



Art. 24º A Diretoria Executiva do CMDCA/SP, é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º (primeiro) Secretário;

IV - 2º (segundo) Secretário.

Art. 25º A Diretoria Executiva é apresentada e referendada pelo Plenário do CMDCA/SP, dentre os membros que o compõem, em sessão especialmente convocada para esse fim, para o mandato de 01 (um) ano.

§ 1º Admitir-se-á somente uma reeleição para qualquer cargo da Diretoria Executiva, com exceção da presidência.

Art. 26º Compete a Diretoria Executiva:

I. Orientar a formação e o andamento dos expedientes e propostas;

II. Acompanhar a execução das decisões do Conselho.

Art. 27º Compete ao Presidente do CMDCA/SP:

I. Representar o Conselho em Juízo ou fora dele, podendo haver delegação para funções protocolares;

II. Divulgar o calendário das sessões ordinárias, aprovado pelo CMDCA/SP, incluídas as reuniões da Diretoria Executiva, da Diretoria Plena e das Comissões Permanentes, encontros com comunidades e autoridades, além de Assembléias Gerais;

III. Presidir as sessões do Conselho e as reuniões da Diretoria;

IV. Difundir o Plano de Ações e Metas que for aprovado pelo Conselho, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução;

V. Assinar a correspondência oficial do Conselho, fazendo-o juntamente com o Secretário ou com o Coordenador de Comissão Permanente, quando necessário;

VI. Apresentar, juntamente com a Coordenação da Comissão de Finanças e Orçamento, os relatórios e demais documentos relativos às reservas financeiras;

VII. Convocar o Conselho de Orientação Técnica - COT;

VIII. Apresentar voto de desempate nas votações do Conselho.

Art. 28º Compete ao Vice-Presidente substituir as funções e atribuições do Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

Art. 29º Compete ao 1º (primeiro) Secretário:

I. Cuidar da correspondência e do expediente do Conselho;

II. Divulgar a pauta das sessões, fixada pela Diretoria Plena, convocando os Conselheiros;

III. Secretariar as sessões;

IV. Acompanhar a elaboração das atas que serão construídas pelo administrativo, revisando-as.

Art. 30º Compete ao 2º (segundo) Secretário substituir as funções e atribuições do 1º (primeiro) Secretário em suas ausências, impedimentos e vacâncias, devendo auxiliá-lo nas tarefas rotineiras, sempre que necessário.

### Seção III

#### Da Diretoria Plena

Art. 31º A Diretoria Plena do CMDCA/SP, será composta pelos membros da Diretoria Exe-

cutiva e pelos Coordenadores de cada uma das Comissões Permanentes que estiverem em funcionamento.

Art. 32º Compete à Diretoria plena manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido ao plenário do CMDCA/SP e que, por qualquer razão, não tenha sido objeto de apreciação ou parecer pela Comissão afim.

Art. 33º A Diretoria Plena se reúne até 05 (cinco) dias antes da data prevista para as sessões do plenário do CMDCA/SP, quer ordinária ou extraordinária, elaborando sua pauta.

#### Seção IV

##### Das Comissões Permanentes

Art. 34º O CMDCA/SP têm constituída 05 (cinco) Comissões Permanentes, com a finalidade de subsidiá-lo, formulando estudos e propostas, além de encaminhar as ações decorrentes de seus atos.

Art. 35º As Comissões Permanentes são assim denominadas:

- I. Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP;
- II. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CPFO;
- III. Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares - CPGDCT;
- IV. Comissão Permanente de Relações Institucionais - CPRI;
- V. Comissão Permanente de Opinião Pública - CPCI.

§ 1º Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes serão submetidos à apreciação do Plenário.

§ 2º Os expedientes ou sugestões apresentados ao CMDCA/SP serão protocolados e encaminhados a um relator ou à Comissão Permanente pertinente, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, ou naquele que for fixado pela Diretoria Plena, apresentar síntese e parecer, que serão incluídos na pauta de reunião da Diretoria Plena.

§ 3º Na hipótese de não realização da reunião da Diretoria Plena, o assunto será encaminhado pela Diretoria Executiva, observado o prazo fixado.

Art. 36º As Comissões Permanentes serão constituídas por, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros, titulares e suplentes;

§ 1º Cada Comissão Permanente terá um Coordenador, referendado pelos seus membros, devendo seu mandato ser coincidente com o da Diretoria Executiva.

§ 2º Cada Conselheiro, titular ou suplente, deverá integrar, no mínimo uma e, no máximo duas Comissões Permanentes.

Art. 37º Compete a Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP:

- I. Estabelecer Políticas Públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente;
- II. Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
- III. Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de programas governamentais.

Art. 38º Compete a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CPFO:

- I. Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;



II. Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

III. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

IV. Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FUMCAD.

Art. 39º Compete a Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares - CPCTGD:

I. Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor processamento da defesa da criança e do adolescente;

II. Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente.

Art. 40º Compete a Comissão Permanente de Relações Institucionais - CPRI:

I. Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;

II. Proceder o registro das entidades não-governamentais de atendimento e subsidiar o CMDCA/SP quanto a autorização de seu funcionamento, observado o parágrafo único do artigo 91 da Lei 8.069/90 (ECA), comunicando aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária da respectiva localidade.

Art. 41º Compete a Comissão Permanente de Comunicação e Informação - CPCI:

I. Divulgar o ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente) no âmbito do Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

II. Informar e sensibilizar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;

III. Garantir a reprodução e a fixação da relação dos direitos da criança e do adolescente em local visível, nas instituições públicas e privadas, e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos e a utilização dos serviços prestados;

IV. Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e o adolescente.

Art. 42º As Comissões Permanentes deverão, anualmente, apresentar plano de trabalho, orçamento e avaliação de sua execução.

Art. 43º O quorum para reunião das Comissões Permanentes será de maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada e, após 20 (vinte minutos), em segunda chamada, com qualquer número de membros, inclusive para deliberações normais.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário,

órgão soberano do CMDCA/SP e publicados através de resoluções.

Art. 45º Este Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo/SP.

São Paulo, 24 de junho de 2005.

Maria Iracema de Araújo Rocha

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

À ÉPOCA DA APROVAÇÃO

DO PRESENTE REGIMENTO INTERNO

(24 DE JUNHO DE 2005)

## **RESOLUÇÃO Nº 80 / CMDCA / 2005**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/90, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC (anexo), instrumento de certificação para captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, objeto de renúncia fiscal aprovada por Lei Federal, destinados a financiar projetos apresentados por organizações governamentais e não-governamentais através do FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - As organizações que tiverem seus projetos aprovados poderão requerer o certificado de autorização para captação através de ofício dirigido a presidência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Paulo.

Art. 3º - Realizada a captação a organização beneficiada informará o CMDCA/SP, o projeto a ser financiado, o nome do doador, juntando cópia do depósito feito à conta do FUMCAD.

Art. 4º - Dos recursos captados, 90% (Noventa por cento) serão aplicados exclusivamente no projeto financiado.]

Parágrafo Único – os 10% (Dez por cento) restante serão reservados para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA de acordo com o § 3º, IV do Art. 3º do Decreto 43.135/03 e § 1º do Art 5º da resolução 77/CMDCA.

Art. 5º - O controle, acompanhamento e publicação dos certificados emitidos deverá ser feito pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 6º - O prazo de validade do certificado de captação é de 12 (Doze) Meses, a partir da data de sua concessão.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 81 / CMDCA / 2006**

Acrescenta parágrafo único no artigo 19 da RESOLUÇÃO N.º 79 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/SP.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 11.123, de 22 de novembro de 1991, no Decreto Municipal nº 31.319 de 17 de março de 1992 e no artigo 44 do Regimento Interno do CMDCA/SP (RESOLUÇÃO N.º 79 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, através de deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º O artigo 19 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 19 – (...)

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente para presidir as sessões do Conselho e as reuniões da Diretoria os seguintes membros deverão assumir referida competência na seguinte ordem prioritária caso haja ausência seqüencial destes membros:

I – 1º (primeiro) Secretário;

II – 2º (segundo) Secretário;

III – Coordenadoras das Comissões Permanentes tendo como critério de escolha a ordem crescente dos incisos do artigo 35 deste Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 82 / CMDCA / 2006**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o § único do artigo 134 da lei Federal nº 8069/90, com a determinação de que constará da lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 13116/01, que prevê plantões para o atendimento permanente dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto 40.779/01, que regulamenta a Lei Municipal nº 13116/01 que prevê a elaboração da escala de plantões de vinte e quatro horas para o atendimento aos sábados, domingos e feriados dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto 40.779/01 que institui o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares,

RESOLVE:

Artigo 1º - O plantão para o atendimento permanente dos Conselhos Tutelares de segunda à sexta-feira após às 18:00 horas, sábados, domingos e feriados será realizado à distância.

I- I- O Plantão será de total responsabilidade de cada Conselho Tutelar;

II- II- A escala dos plantões deverá ser encaminhada semanalmente a Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - CASD da Subprefeitura correspondente; a Supervisão de Assistência Social - SAS regional e à coordenação da Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares - CPGDCT do CMDCA;

III - III- As Subprefeituras contarão com a supervisão da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras para garantir a estrutura administrativa necessária para o pleno funcionamento dos plantões dos Conselhos Tutelares;

IV- IV- Para garantir a implantação e funcionamento dos plantões até dezembro de 2006, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA , utilizará recursos do FUMCAD para aquisição e manutenção de aparelhos de telefonia móvel para cada Conselho Tutelar

V- V- Os recursos previstos na dotação orçamentária de cada Conselho Tutelar administrados pela Subprefeitura correspondente, deverão custear as ações necessárias nos plantões.

Artigo 2º - As Subprefeituras deverão publicar e afixar em órgãos públicos, entidades, comércio, meios de comunicação existentes os números dos telefones dos plantões, de forma que a população possa ter acesso;

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - fará publicar, no Diário Oficial da Cidade, a relação de todos os Conselhos Tutelares com seus respectivos endereços; nomes dos conselheiros; horário de funcionamento e a lista dos telefones móveis de cada Conselho.

Artigo 4º - Após 06 (seis) meses da implantação dessa forma de plantão, far-se-á uma Audiência Pública de avaliação e revisão, juntamente com os conselheiros tutelares.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução 75/2005 deste Conselho.

## **RESOLUÇÃO Nº 83 / CMDCA / 2006**

Dispõe sobre Parâmetros para Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto no Município de São Paulo.

Considerando a normativa internacional sobre a doutrina de proteção integral de crianças e adolescentes, consubstanciada na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e incorporada na Constituição Federal Brasileira de 1998 em seu artigo 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990).

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990).

Considerando que os adolescentes atendidos em medidas sócio-educativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, alinhamento conceitual, estratégico e operacional, fundamentados em bases éticas e pedagógicas;

Considerando que os adolescentes atendidos em medidas sócio-educativas em meio aberto apresentam grande complexidade e diversidade nas demandas próprias dessa fase da vida, que passam pelas questões afetivas, emocionais e materiais da família, defasagem na relação idade/série escolar, envolvimento com drogas, falta de oportunidades para convivência e exercício do protagonismo juvenil, falta de atividades esportivas, de expressão artística e cultural, falta de acesso aos recursos na área de saúde, além da necessária atenção ao cumprimento da medida indicada;

Considerando que os regimes sócio-educativos devem se constituir de tal forma que garantam o acesso do adolescente às oportunidades de superação da sua atual condição, motivando-o para a elaboração de projeto de vida pessoal e participação construtiva na comunidade;

Considerando que a municipalização do atendimento visa fomentar a eficiência dos programas sociais implementados, comum processo qualificador das políticas e participação comunitária na formulação e execução dos projetos tornando efetiva a democratização do atendimento através do envolvimento e da co-responsabilidade da comunidade e do poder público pela inserção de seus adolescentes na sociedade;

Considerando as propostas do Fórum de Articulação das Entidades que executam as Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo CMDCA/SP, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), resolve aprovar os seguintes parâmetros para que se execute o programa municipal de atendimento e acompanhamento dos adolescentes que cumprem MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO no Município de São Paulo doravante denominadas simplesmente MSE/MA:

Artigo 1º O programa municipal de atendimento e acompanhamento das MSE/ME coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS deverá observar os requisitos e procedimentos da presente Resolução.

Artigo 2º - A entidade que se propuser a desenvolver o programa de atendimento e acompanhamento do adolescente que cumpre MSE/MA, responsabilizar-se-á pela sua execução, bem como deverá apresentar um projeto junto ao CMDCA/SP conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) para a devida análise e aprovação deste

Conselho.

Artigo 3º - O Programa de MSE/MA deve ter suas atividades complementares com projetos culturais, lúdicos, esportivos, de lazer, etc...

Parágrafo único. Os recursos a que se refere esse artigo deverão estar previstos no orçamento público das secretarias afins.

Artigo 4º O programa do MSE/MA deve utilizar equipamentos públicos já existentes na região de execução do programa (saúde, educação, defesa pública, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, etc ) para complementar as atividades propostas pela entidade.

Parágrafo Único – A solicitação de utilização dos equipamentos públicos será encaminhada pela equipe técnica do SMADS e/ou organizações conveniadas.

Artigo 5º - O programa de MSE/MA deverá ser desenvolvido por meio de ações diretas do poder público e da sociedade civil de atendimento ao adolescente.

Artigo 6º - Fica definido que cada orientador inserido no atendimento e acompanhamento do programa de MSE/MA atenderá no máximo 15(quinze) adolescentes.

Artigo 7º - O programa de MSE/MA deve obrigatoriamente prever a formação continuada de sua equipe, tanto funcionários quanto voluntários.

Artigo 8º - O programa de MSE/MA como um todo, bem como os profissionais executores do referido programa devem se tornar referência para o adolescente e sua família, garantindo o acompanhamento durante a pré-medida e pós-medida.

Artigo 9º - O programa de pós-medida deve prever recursos separadamente do destinado ao atendimento da MSE/MA.

Artigo 10º - O Poder Público, dentro de suas competências, deve garantir de forma integral os direitos do adolescente considerando o risco individual decorrente, na maioria das vezes, da vulnerabilidade social.

§ 1º A educação, profissionalização, saúde, lazer, cultura, trabalho pertencem à trajetória do adolescente e devem ser considerados ao longo de todo o processo de execução da MSE/MA.

§ 2º As atividades desenvolvidas no programa de MSE/MA devem estar em consonância com as especificidades das demandas próprias à faixa etária, ao grupo e aos indivíduos atendidos, respeitando a diversidade étnico-racial, de gênero e sexual.

§ 3º As demandas dos familiares dos adolescentes atendidos devem ser consideradas e encaminhadas segundo uma orientação qualificada para a rede de serviços existentes, seja ela pública privada ou conveniada, com a preocupação em promover práticas que valorize o processo de inclusão social.

Quanto à Metodologia

Artigo 11. A metodologia deverá ser dialógica e participativa, promovendo atendimento singular e personalizado ao adolescente, familiares ou responsáveis de forma ética e técnica, bem como deve ser construída por todos os atores envolvidos no processo de MSE/MA, quais sejam: o adolescente, a equipe, responsáveis, comunidade, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, CMDCA/SP e a rede atendimento.

§ 1º A metodologia a que se refere o caput deste artigo, será utilizada com o adolescen-

te, família ou responsáveis em todas as fases: pré-medida, acompanhamento do cumprimento da medida e pós-medida, efetivando as políticas públicas municipais na área da criança e do adolescente.

§ 2º Ao adolescente e familiares deverá se garantir um processo de integração digno e efetivo no programa.

§ 3º O atendimento na MSE/MA deverá ser singular, personalizado, elaborado e executado de forma ética e técnica, bem como deverá ser avaliado pela equipa, adolescente, familiares/responsáveis.

§ 4º O programa deverá resgatar o ser cidadão, enfatizar o restabelecimento, a preservação e a promoção dos vínculos familiares e comunitários, em regime de co-educação com os demais adolescentes da comunidade.

§ 5º A equipe de desenvolvimento da MSE/MA deverá promover um processo de descobertas pessoais no adolescente que possibilite que este encontre novas alternativas de vida que possam conduzir a uma modificação em seu modo de se relacionar com a sociedade.

§ 6º A entidade deverá manter sob sigilo o registro de atendimento onde deve constar dados do adolescente, da família, o motivo pelo qual está cumprindo a MSE/MA e demais dados que possibilitem sua indicação e todo processo de acompanhamento, utilizando a ferramenta do TEAR (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Medidas Sócio Educativas), disponibilizado por SMADS. Essas informações deverão ser constantemente atualizadas e compartilhadas com o adolescente e seus responsáveis.

§ 7º Deverá ser garantida pelo Poder Público uma formação inicial e continuada para os profissionais envolvidos no atendimento.

Quanto ao Atendimento Direto ao Adolescente e Familiares/Responsáveis

Artigo 12. O Plano Personalizado de Atendimento deverá prever pelo menos as seguintes estratégias:

- a) entrevista individual com o adolescente;
- b) entrevista individual com o familiar/responsável;
- c) visita ao circuito sócio-familiar do adolescente;
- d) atendimentos individuais com o adolescente;
- e) atendimentos em grupo de adolescentes;
- f) atendimentos individuais com os familiares/responsáveis;
- g) atendimentos em grupo de familiares/responsáveis;
- h) atendimentos com o adolescente e seus familiares/responsáveis;
- i) promoção ao acesso dos serviços públicos;

Quanto à estrutura de funcionamento

Artigo 13. O programa de MSE/MA, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS, será desenvolvido por meio de ações diretas do poder público e de convênio com entidades da sociedade civil de atendimentos aos adolescentes.

§1º A entidade deverá estar situada próximo à moradia do adolescente, garantindo assim facilidade de acesso à mesma.



§2º O número de adolescentes a serem atendidos por entidades deverá sempre considerar as condições estruturais das instalações do equipamento.

§3º A entidade deverá dispor de local para recepção do adolescente, salas que garantam a privacidade do atendimento individual e em grupo, proporcional ao número de adolescentes atendidos.

§4º A entidade deverá dispor de local adequado e seguro para o funcionamento da secretaria técnica administrativa.

§5º A entidade deverá possuir recursos materiais que possibilitem o desenvolvimento do trabalho.

§6º O programa municipal de atendimento MSE/MA deverá prever recursos financeiros para implantação, medidas emergenciais e extraordinárias, além das medidas de suporte administrativo para atendimento, com possibilidade de utilização de recurso das esferas de governo Federal e Estadual, destinadas a este fim.

§7º A entidade deve apresentar um plano de trabalho que contemple o adolescente com alimentação, transporte, material pedagógico, oficinas e outras atividades pertinentes ao desenvolvimento do programa.

§8º O programa de MSE/ME deverá oferecer, de acordo com o Plano Personalizado de Atendimento, horários alternativos a fim de garantir o acesso ao adolescente e familiares/responsáveis para que não tenham suas atividades escolares e/ou laborativas prejudicadas.

Quanto aos recursos humanos

Artigo 14. O programa de MSE/MA deve ter uma equipe interdisciplinar para o cumprimento adequado do artigo 119 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), bem como deve contar com uma equipe operacional com um adequado pessoal administrativo.

§ 1º A entidade deverá estabelecer política de recursos humanos direcionada por critérios de competência profissional, formação específica e idoneidade moral.

§ 2º Estabelece-se como escolaridade mínima ensino médio completo;

§ 3º Estabelece-se como idade mínima do orientador 21 (vinte e um) anos.

Quanto à avaliação do programa

Artigo 15. A entidade deverá fazer avaliação do programa juntamente com os adolescentes/família/responsáveis.

§ 1º A equipe interdisciplinar deverá fazer avaliação do programa juntamente com os adolescentes/família/responsáveis e comunidade.

§ 2º As avaliações deverão fundamentar-se em indicadores dos resultados dos trabalhos realizados, construídos pela Secretaria Municipal responsável, em parceria com as organizações da sociedade civil.

§ 3º Os resultados das avaliações deverão se constituir como indicadores para o incremento de políticas públicas das diversas secretarias, conforme parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 16. Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 84 / CMDCA / 2006**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90 e, CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – no parágrafo único do artigo 91, é taxativa quanto aos casos em que será negado registro, quais sejam: a) se as instalações físicas da entidade não estiverem em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, b) se a entidade não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA, c) se a entidade não estiver regularmente constituída e d) se na entidade tiver em seus quadros pessoas inidôneas;

CONSIDERANDO as diferentes interpretações e posicionamentos da CMDCA/SP quanto à legalidade na formação das diretorias, cujos membros sejam entes da mesma família;

CONSIDERANDO – O parecer da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município de São Paulo – PGM/SP, registrado sob a EMENTA de nº 10.913, que concluiu que não há qualquer óbice legal para a restrição do registro pelo CMDCA/SP às pessoas jurídicas legalmente constituídas, pelo fato dos membros integrantes de suas diretorias terem um ou mais membros da mesma família.

RESOLVE:

Artigo 1º - CMDCA/SP receberá a documentação das entidades não-governamentais para a devida concessão ou renovação do registro por este Conselho, independente da existência de um ou mais membros da mesma família na diretoria.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 85 / CMDCA / 2006**

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança adotada em Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e o seu compromisso quanto às providências educativas, sociais, administrativas e legislativas e a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a convocação do CONANDA para a VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que define como objetivo a ampliação da participação e o controle social na efetivação da política para a criança e o adolescente e os eixos temáticos propostos, que promoveram a reflexão e posicionamento referente às questões ligadas à participação controle social e garantia de direitos, na perspectiva da construção e efetivação de uma política para crianças e adolescentes na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a realização das 29 conferências regionais dos direitos da criança e adolescente, realizadas entre os meses de junho e agosto de 2005 nas subprefeituras da cidade de São Paulo, a IV Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo em 31 de Agosto de 2005 e VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo em 1 e 2 de Setembro de 2005 no Palácio de Convenções do Anhembi;

CONSIDERANDO que as Conferências tiveram por finalidade fortalecer os espaços de discussão e participação, com o intuito de propor políticas de estado, a fim de promover a garantia de direitos para as crianças e adolescentes e que o fortalecimento da cidadania exige o aprofundamento da democracia participativa, que é fundamental para a articulação e organização da sociedade civil, para que juntamente com o poder público, encontrem-se alternativas que combatam a exclusão social e as graves desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a participação das organizações sociais, cidadãos, fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros dos direitos e tutelares, representantes do poder público, crianças e adolescentes e os desafios e propostas discutidas e aprovadas nas Conferências Municipais;

CONSIDERANDO que as propostas das Conferências DCAs devem ser acolhidas pelos Conselhos DCA´s como subsídios das da Comunidade para sistematização das demandas;

CONSIDERANDO a aprovação em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de São Paulo no dia 06/12/2005, da construção de minuta de Resolução apresentando os Anais das conferências e de pontos norteadores para VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, III e 79, artigo 2º, XVIII do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõem sobre a promoção e aplicação de recursos na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Apresentar os Anais da IV Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente e VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como pontos norteadores para a V Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente e VII

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º - As propostas a que se referem o Artigo 1º da presente resolução, serão encaminhadas à Comissão Permanente de Comunicação e Informação e demais órgãos competentes para divulgação e publicização.

Art.2º - As propostas aprovadas que tratam o Artigo 1º seguem constantes no Anexo I da presente resolução.

Art. 3º - Serão considerados os seguintes pontos Norteadores para a V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo:

I - Para a realização das Conferências Municipais serão realizadas Conferências Regionais DCA's, com recursos provenientes do FUMCAD e a organização das Subprefeituras, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP. Contemplar a infra-estrutura na previsão Orçamentária das Subprefeituras.

II - Contemplar na previsão Orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, os itens pertinentes à sua atribuição.

III - Até o mês de Agosto - solicitação do CMDCA/SP ao CONANDA para envio de material para a VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e informação sobre a realização das Conferências Regionais em São Paulo no mês de abril/2007 e Municipais no mês de maio/2007.

IV - Até o mês de Agosto - Encaminhamento de calendário às Secretarias Municipais e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

V - Até o mês de Dezembro - Deliberação quanto ao projeto de viabilidade das Conferências, inclusive quanto à Assessoria de Sistematização e Metodologia, levando-se em consideração a discussão referente à atribuição dos delegados e dos atores para execução das propostas.

VI - As Conferências terão como base de estudos o diagnóstico da situação das crianças e adolescentes na cidade de São Paulo, a ser aprovado até o mês de fevereiro.

VII - Até o mês de Abril - Realização das Conferências Regionais e em Maio/2007 - Realização das Conferências Municipais.

VIUII - Participação dos adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio-Educativas em regime de internação e em meio aberto nas Conferências Regionais e Municipais.

Parágrafo 1º - Na inviabilidade de utilização do material oficial, as Conferências regionais serão realizadas com resgate das propostas constantes no anexo I, bem como das propostas de âmbito municipal, aprovadas na VI Conferência Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, e discussão das demandas das respectivas regiões.

Parágrafo 2º - As Conferências deverão estar contempladas no calendário das unidades educacionais da SME e dos programas da SMADS. E levando-se em conta a garantia do direito de participação, o CONDECA será oficiado, sendo solicitado que o mesmo ocorra em relação às Escolas Estaduais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SP  
Setembro de 2005

Tema

PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS – POR UMA POLÍTICA PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROPOSTAS APROVADAS EM 02/09/05

Tema Específico

I-O Papel do Estado e da Sociedade na formulação, execução e monitoramento de uma Política para crianças e adolescentes.

GRUPO 1

Proposta 1 – Sobre as conferências dos direitos da criança e do adolescente.

A realização de conferências lúdicas nas três esferas dos governos (municípios, estados e união), que obedecerão aos seguintes critérios.

- a) Participação das crianças e adolescentes no processo de organização das conferências lúdicas: A indicação das crianças e adolescentes para participar enquanto membro da Comissão Organizadora será de responsabilidade dos Fóruns DCA, Frentes DCA (nas três esferas) e espaços de articulação do movimento social da infância e adolescência reconhecido historicamente pela sociedade civil, aonde não existir fóruns e frentes (conforme os artigos 12, 13 e 14 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 20/11/89 e Emenda Constitucional 45/04, Constituição Federal no Artigo 5º, último inciso).
- b) É de responsabilidade dos Conselhos DCAs, fóruns e frentes, o desenvolvimento da proposta metodológica e de organização das conferências lúdicas;
- c) É de responsabilidade dos Conselhos DCA's, fóruns e frentes o desenvolvimento da proposta metodológica e de organização das conferências lúdicas;
- d) As Conferências Lúdicas deverão eleger delegados para representar as crianças e adolescentes nas conferências convencionais, sendo que, no mínimo, 20% deverão ser delegados, adolescentes e até 5% de delegadas crianças com acompanhantes (conforme artigo 2 do ECA e Art. 1 da Convenção Internacional). Os delegados deverão ser os mesmos para as conferências oficiais.
- e) A definição numérica de participantes nas conferências lúdicas. Deverá seguir a mesma das conferências oficiais;
- f) As conferências lúdicas municipais deverão ocorrer antes das conferências convencionais, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- g) As conferências lúdicas regionais deverão ocorrer antes das convencionais com, no mínimo, 7 dias de antecedência;

h) A idade máxima para a participação nas conferências lúdicas, na condição de delegado, é de 18 (dezoito) anos incompletos;

i) É de responsabilidade do conselho municipal DCA garantir os recursos necessários (alimentação, transporte e estadia) para que os (as) delegados(as) possam participar das conferências convencional e lúdica municipal, estadual e nacional;

Parágrafo Único: O Conselho Municipal DCA deverá garantir os recursos necessários (alimentação, transporte e estadia) para o educador acompanhante das crianças e adolescentes, na conferência lúdica e convencional estadual;

j) É de responsabilidade do Conselho Estadual DCA garantir os recursos necessários (alimentação, transporte e estadia), para que as crianças e adolescentes possam participar das conferências convencional e lúdica nacional; \*

O Conselho Estadual DCA deverá garantir os recursos necessários (alimentação, transporte e estadia) para os educadores acompanhantes das crianças e adolescentes, na Conferência Lúdica Nacional.

Essa proposta entrará em vigor a partir da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

k) Garantir ampla divulgação (rádio, tevê, jornais e outras mídias) das conferências, visando a socialização dos temas em discussão.

l) Os(as) delegados(as) das conferências deverão assumir representação (enquanto depositários das informações no processo da Conferência) por 2 anos, para debater e acompanhar a efetivação das políticas para as crianças e adolescentes;

m) Garantir a inclusão desses eventos (Conferências regionais, municipal e estadual) no calendário escolar municipal e estadual;

n) Garantir, no calendário anual, o processo de formação permanente sobre o ECA através de palestras nas escolas e núcleos sócio-educativos, com discussões sobre as temáticas, enquanto parte da preparação das conferências.

o) Os fóruns DCA's, frente a espaços reconhecidos do movimento da infância e adolescência, deverão organizar os encontros, com vista a organizar as conferências.

#### Proposta 2

Criação dos Centros Educativos para criança, adolescente e juventude como uma das alternativas, e fechamento da FEBEM.

#### Proposta 3

Viabilizar espaços de discussão entre o poder público local e a comunidade, visando uma melhor fiscalização sobre as políticas públicas, os recursos públicos e as demandas da comunidade.

#### Proposta 4

Que esta conferência faça uma moção de repúdio ao Decreto-Lei que estabelece as Organizações Sociais.

#### Proposta 5

Padronização do espaço territorial para todas secretarias municipais e estaduais e serviços públicos garantindo maior resolutividade e integração dos diversos tipos de atendimentos.

#### Proposta 6

Que o fundo da criança e adolescente seja gerenciado pelo Conselho Municipal, com auxílio do Conselho de Orientação Técnica.

#### Proposta 7

Transformar os projetos sociais do Município de São Paulo que funcionam sem sistemas de contrato, para políticas públicas mantidas pelo município, desde que apreciadas e aprovadas pelo CMDCA.

#### Proposta 8

Criar um fórum municipal em cada região, onde o objetivo é formar e informar os jovens das políticas públicas e sociais das regiões e município. Neste mesmo fórum fazer um diagnóstico e mapeamento dos equipamentos e dos problemas encontrados, visando aumentar a mobilização e a participação dos jovens nas instâncias públicas e sociais.

#### Proposta 9

Expandir, respeitando o novo paradigma dos direitos da criança e do adolescente, programas de prevenção como, por exemplo, o PROERD (Programa de Educação e Resistência à Droga e à Violência); criando campanhas culturais contra as drogas através de Programas de Televisão, de teatro e rádio.

#### Proposta 10

Que os conselhos tutelares e fóruns regionais fomentem a promoção dos grêmios estudantis (de acordo com as normas superiores vigentes), Conselhos de escola e núcleos sócio-educativos, formulando um calendário anual de pré-encontros de formação sobre o ECA, cidadania e acompanhamento dos resultados das conferências, respeitando o levantamento das necessidades das crianças e adolescentes da região.

#### Proposta 11

Que o CMDCA realize, a cada 3 meses, encontros com os(as) delegados(as) referendados na VI Conferência Municipal da criança e adolescente.

#### Proposta 12

A composição dos delegados seja de 2 por subprefeitura, sendo 1 adolescente e 1 adulto.

#### Proposta 13

Garantir a implantação de políticas públicas, complementando os programas de transferência de renda e atividades complementares que contemplem a diversidade e a singularidade.



ridade da população demandatária para propiciar o enfrentamento da questão de crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua ou envolvidas em trabalho infanto-juvenil. (sugestão do grupo PROASF).

#### Proposta 14

Melhorar a educação juntamente com outros atores, construindo uma sociedade democrática e justa, através de um aprendizado mais significativo, lúdico e qualidade.

#### Proposta 15

Divulgação permanente dos direitos das crianças e adolescentes das conferências, tendo em mente que o necessário a ser feito é a conscientização desses direitos. Implantação de um sistema de divulgação e um foro juvenil no município e na região. Essa divulgação será feita pelos jovens e Fóruns DCA's, que o farão por meio de reuniões com pais, jovens e crianças nas dependências escolares da localidade regional e municipal.

### GRUPO 2

Desafio: Melhorar as estruturas dos conselhos tutelares e subprefeituras.

Proposta:

- Prever na dotação orçamentária mais verbas para melhorar a estrutura física dos locais de atendimento (sugestão do grupo: Secretarias, Câmara Municipal e CMDCA).
- Criação de ginásio poliesportivo nas regiões onde não existam.
- Inclusão Digital em todas as escolas.
- Disponibilização de remédios, médicos, leitos e equipamentos nos hospitais e Unidades Básicas de Saúde.
- Criação de Programas e equipamentos apropriados em substituição a FEBEM, prevendo inclusive cursos profissionalizantes para os adolescentes.

Desafio: Crianças indo para a escola com roupas estragadas e sem material.

Proposta:

- 1-Que o Governo forneça, gratuitamente, material escolar e uniformes de qualidade para crianças e adolescentes.
- 2- Integrar ações das Comissões Regionais (dos Fóruns Regionais, dos Conselhos Tutelares, Sub-prefeituras e do CMDCA), discutindo a destinação efetiva de verba orçamentária (PPA) para efetivação das exigências do ECA e maior controle social.
- 3- Desativação da FEBEM, que é a instituição que pratica violação dos direitos da criança e do adolescente, e implantação de casas de apoio, junto à sociedade civil, com profissionais multidisciplinares.
- 4-Mobilizar a sociedade civil para constante fiscalização e acompanhamento das Políticas Públicas, garantindo prioridade para crianças e adolescentes na aprovação do PPA e da LOA na Câmara Municipal, além da ampliação de recursos para o FUMCAD.



Tema específico

II - A participação social na elaboração, acompanhamento e fiscalização do orçamento público.

PROBLEMÁTICA 1:

Verba do FUMCAD insuficiente para as demandas das crianças e adolescentes.

PROPOSTA 2:

2.1-Retomada do Orçamento Participativo.

2.2-Efetivação da comissão permanente das crianças e adolescentes da câmara municipal, para o acompanhamento e fiscalização do orçamento público.

SUGESTÃO:

Criação e fortalecimento de fóruns regionais da juventude.

PROPOSTA 3

Criação de uma Secretaria Especial agregando os Programas e Instituições vinculadas às questões da Criança e Adolescente.

Esta Secretaria teria as funções de:

A- Fortalecer o Fórum Municipal por meio da divulgação do ECA, dos Conselhos e dos Fóruns Regionais, e dos processos relativos à lei Orçamentária.

B- Criação de um Conselho de Representantes Orçamentários por Subprefeitura, com participação da Sociedade Civil, socializando as informações referentes ao orçamento, para conhecimento público.

C- Criação de uma Delegacia Especial da Criança e do Adolescente por subprefeitura.

D- Elaboração de um plano municipal regional de proteção integral à criança e ao adolescente, junto ao PPA, garantindo aumento do repasse de verbas federais, estaduais e municipais.

Tema Específico

III - Participação Social na promoção da Igualdade e valorização da diversidade: Gênero, Raça, Etnia, Deficiência, Orientação Sexual e Procedência Regional.

PROBLEMÁTICA 1:

Alto índice de discriminação, preconceito e violência praticada contra mulheres, negros, deficientes, crianças, adolescentes e os que têm orientação sexual diferente da heterossexualidade.

PROPOSTA 1:

1.1 Que seja criado e implementado um Programa Municipal Público para combater a todo tipo de discriminação que promova a orientação sexual e a educação para a cidadania nas escolas com capacitação contínua para os educadores.

1.2 Que o CMDCA promova no município Seminários com os temas: Gênero, Raça, Etnia,

Orientação Sexual e Deficiência.

1.3 Assegurar no ensino formal os conteúdos relativos ao ECA, à diversidade de raça, gênero, orientação sexual e deficiência.

#### PROBLEMÁTICA 2:

Número elevado de crianças e adolescentes sem acesso às escolas e lugares públicos por falta do cumprimento da lei que garante tal acesso. (ECA e LDB).

#### PROPOSTA 2:

2.1 – Garantir pelo menos uma escola por bairro com rampa e elevador.

2.2 – Garantir efetivação da Lei de acessibilidade nos espaços públicos (punição está explícita na Lei Federal e no Decreto Municipal de 1991).

#### PROPOSTA 3

Que o CMDCA proponha ao Conanda a divulgação do ECA por meio de propaganda nacional, em horário nobre, todos os dias, enfocando com clareza as diversidades.

#### PROPOSTA 4

Que o ECA seja contemplado nos currículos dos Cursos Universitários.

#### PROPOSTA 5

Política Pública que garanta o acolhimento e aconselhamento a gestantes adolescentes em abrigos e, paralelamente, ofereça uma retaguarda psicológica às suas famílias.

#### PROPOSTA 6

Capacitação de educadores das diversas organizações governamentais e não-governamentais, em suas funções, que desenvolvam ações que atendam crianças e adolescentes.

#### PROPOSTAS 7:

FÓRUM – Incentiva a criação de Fóruns que discutam a diversidade e sua representação na mídia, onde haja espaço aberto para debates e palestras com temas relacionados.

Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente

(propostas aprovadas em 31/08/05)

Tema Central

Participação, Controle Social e Garantia de Direitos – Por uma Política Pública para a Criança e Adolescente.

Turma A

OFICINA DAS CRIANÇAS

Maior divulgação do Conselho Tutelar e do Estatuto da Criança e Adolescente nas escolas, garantindo que ele participe da comunidade escolar e que atue quando houver violação dos direitos.

Garantir que as escolas abram aos sábados e que as mesmas não sejam apenas um espaço para o lazer, e sim um espaço para discussão de assuntos de interesse da comunidade que envolvam alunos, familiares e professores.

Turma B

#### MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Garantia de espaços escolares adequados para que a criança e o adolescente possam permanecer por mais tempo e com mais segurança; melhores condições de higiene no ambiente escolar; maior apoio às casas de cultura para que desenvolvam mais projetos que envolvam a criança e o adolescente; implantação de jornal e rádio populares nas unidades educacionais protagonizados pelas crianças e adolescentes (divulgação do ECA, cuidados d meio ambiente, questionamento sobre o uso de drogas, questões quanto à orientação sexual); sensibilização e capacitação da comunidade educativa, favorecendo a inclusão de pessoas com deficiência, de várias etnias e raças.

Conscientização dos educadores quanto à importância de sua participação e apoio para o crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Saúde

-Unidades de Saúde e Hospitais adequados ao atendimento à criança e ao adolescente, com medicamentos e terapias necessárias aos casos atendidos (odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, etc (...))

-Promover palestras que abordem os temas: sexualidade, DST, drogas, direitos dos cidadãos com deficiência.

Turma 4

-Oportunidade de Educação e trabalho para todos.

-Através da melhoria de qualidade do ensino, favorecer melhor desempenho nas instituições de Ensino Superior.

-Criar mais cursos profissionalizantes de qualidade favorecendo o acesso e posterior ingresso no mercado de trabalho.

Melhoria no relacionamento da equipe da escola e aluno.

-Estímulo à formação de grêmios nas escolas.

Proposta: inserir no currículo escolar aulas de cidadania em foco no ECA.

Como fazer:

-aulas dadas por professores eventuais (aulas vagas).

-Formação dos professores eventuais para as aulas de cidadania.

-Apoiar o grêmio e a participação de alunos no Conselho de Escola, garantindo a sua atu-

ação nas decisões para a melhoria da mesma.

## Tema 1

O papel da Sociedade e do Estado na Formulação, Execução e Monitoramento de uma Política para Crianças e Adolescentes.

### GRUPO 1

1. Capacitação dos professores de escolas públicas para Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), sendo o mínimo de uma aula por semana para todos os alunos. Nos programas de televisão, garantir "a janela da comunicação" em todos os programas educativos.
2. Campanha nacional de divulgação do estatuto da criança e do adolescente através da mídia, com distribuição do ECA e cartilhas em locais públicos e entidades.

### GRUPO 5

Propostas aprovadas.

- 1-Criação, em cada região, de projetos sociais voltados para o primeiro emprego através de parceria público privada.

### GRUPO 6

- 1-Desafio: Melhora da qualidade de ensino para formação do cidadão consciente e participativo.

Propostas:

- Formar e reciclar profissionais da educação.
- Incluir o ECA e demais temas voltados à cidadania no currículo escolar.
- Democratizar os espaços escolares.
- Fim da aprovação automática.
- Instauração a semana do ECA nas escolas.

- 2-Desafio: Proporcionar o desenvolvimento pleno do cidadão e inclusão social.

Propostas: Criar programas e espaços para infância e juventude nas áreas de esportes, cultura e lazer e que se efetivem as políticas de profissionalização e inserção no mercado de trabalho.

## Tema 2

A participação social na elaboração, acompanhamento e fiscalização do orçamento público.

### Grupos 1, 2 e 3

#### PROPOSTAS

1. Que haja prestação de contas do poder público através da divulgação em diários oficiais e outros meios de comunicação de fácil acesso à população. (Conselhos Tutelares, Internet, etc.)

2. Que nas redes públicas de saúde seja ampliado, conforme o Art.11 do ECA, o atendimento integral à saúde, garantindo o médico hebiatra, psicólogo e outros especialistas: criação do disque ajuda para adolescente.

#### Grupo 4

##### PROPOSTAS

1. Criar uma comissão de pais e alunos para a fiscalização da entrada de verba nas escolas e nas subprefeituras; (Participação do adolescente e seus pais no Conselho de Escola, revisão quanto ao Orçamento Participativo).

3. Utilização de espaços ociosos de órgãos governamentais (prédios, galpões, terrenos baldios) podendo estes serem direcionados a projetos para crianças e adolescentes, com ONGs e instituições em geral (promovendo também cursos profissionalizantes nestes locais).

#### Grupo 6

PROPOSTA: o ECA ser mais aprofundado nas escolas, com a participação do Conselho Tutelar, não sendo só obrigação das escolas.

Solução: Que sejam destinadas verbas públicas para a divulgação do ECA.

#### Tema 3

Participação Social na promoção da igualdade e valorização da diversidade: Gênero, Raça, Etnia, Deficiência, Orientação Sexual e Procedência Regional.

1) Ter oficinas temáticas nas escolas sobre gênero, afetividade, sexualidade e outros. Nós chegamos à conclusão que, havendo oficinas temáticas nas escolas, mesmo que sendo duas vezes por ano, com duração de uma semana, conseguiríamos mais resultados em relação aos jovens e às crianças, pois todos teriam conhecimentos sobre drogas, seus direitos e deveres, doenças e assim aprenderiam a respeitar o próximo e a si mesmo, principalmente as pessoas portadoras de deficiência. Além disso, poderíamos ter programas na mídia contra a discriminação, como tomada de consciência da sociedade.

2) Adequações da sociedade para recursos aos deficientes como: semáforos sonoros, programas para deficiente visual em computadores e livros, rampas, etc.

#### Grupo 15

1) Criar uma cultura de participação para crianças e adolescentes ocuparem e/ou criarem espaços destinados a creches, lazer, educação, profissionalização e conhecimentos gerais, organizando também debates de temas diversos.

2) Capacitação/formação de educadores para garantir espaços de discussões na comunidade: unindo escolas, instituições e postos de saúde (abrangendo os temas: orientação sexual, preconceito, deficiência e drogas, buscando a compreensão e aprofundamento dos temas e formas de atuação).

#### Reforma Educacional

Formação contínua aos professores sugerindo a inovação da metodologia do ensino formal.

## Grupo 18

1) Investir e fiscalizar projetos de inserção de negros, deficientes e mulheres no mercado de trabalho.

2) Capacitar educadores para lidar com diferenças como questões relacionadas à sexualidade, cultura negra e indígena e preconceito em geral, buscando proporcionar espaços de debates para conscientizar alunos e comunidade.

## Propostas

1) Que todos os estabelecimentos comunitários se adaptem às necessidades dos deficientes.

2) Capacitação/Formação integral dos educadores das instituições no tema em questão (trabalhar as questões da sexualidade), para futuros espaços de formação/discurso para pais, alunos e comunidade.

## Propostas dos Participantes

- Grêmio com efetiva participação na escola
- Jovens e crianças deveriam se reunir para discutir sobre política participativa
- Participação da família (pais, adolescentes e crianças) em reuniões de políticas públicas e palestras nas escolas, com divulgação através da entrega de folhetos para a comunidade.
- Participação das famílias e colegas nas lideranças políticas escolares.
- Espaços garantidos para discutir sobre as propostas, problemas e soluções numa política participativa em espaços culturais e públicos nos Bairros, onde participem todas as crianças e adolescentes.

## Propostas:

- Promover discussões e reflexões esclarecedoras que tragam informações sobre os direitos e deveres dos cidadãos.
- Incluir nas escolas e instituições temas que tratem sobre discriminação, preconceito, direitos previstos no ECA.
- Fortalecer o vínculo entre os Conselhos Tutelares e as Unidades Educacionais, gerando comunicação e cumprimento das leis em defesa da criança e do adolescente.
- Fortalecer o vínculo entre os Conselhos Tutelares e as Unidades Educacionais, gerando comunicação e cumprimento das leis em defesa da criança e do adolescente.
- Mobilizações sociais tendo em vista os temas de interesse público e de favorecimento da defesa dos direitos.

## Moções

!Moção de Apoio ao Projeto de criação do Ambulatório de Especialidades da Criança e Adolescente.

Nós Conselheiros Titulares da Região Sul viemos através deste solicitar à Secretaria de Participação e Parceria o empenho no sentido de implementar o Projeto para criação do Ambulatório de Especialidade Sul da Criança e do Adolescente. Projeto este já protocolado

e entregue em 08/08/2005 para então presidente do CMDCA Doutora Albertina Takeuti, com cópia também para a Senhora Maria do Nascimento Luchin, para avaliação e conduta, solicitamos a realização do Ambulatório de Especialização Sul da Criança e Adolescente. Motivo pelo qual é necessário um atendimento mais próximo de nossa região, para atender essa população. Os casos de gravidez na adolescência de alto risco, estupro, espancamento, DST e outros não têm local para tratamento específico nessa região.

Conclamamos com responsabilidade social do Poder Público e os esforços de todos os Conselheiros da Região Sul, que este nosso sonho se torne realidade.

2. Moção de Repúdio à deliberação do Condeca/SP (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo) que estabelece a necessidade de uma declaração de entidades atestando vínculo dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas conferências regionais a estas, para reconhecimento e participação desses delegados na VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, a ser realizada nos dias 1 e 2 de setembro de 2005 (Artigos 5º, parágrafo 3º, item 1 d Deliberação de 21/06/2005).

Consideramos este ato um completo desestímulo tanto às organizações populares como àqueles que militam de forma autônoma na área da infância e da adolescência.

Historicamente essas pessoas e essas organizações informais da sociedade civil vêm se mobilizando e participando ativamente das discussões e ações que se referem à defesa e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13/07/1990), inclusive muitas delas presentes no processo legislativo e elaboração do ECA.

Mais uma vez fica demonstrada uma desvalorização desse tipo de organização, não levando em conta seu comprometimento, experiência e conhecimento acumulados sobre questões, problemas e soluções para as regiões e comunidades a que estão ligados. Consideramos que o Condeca, ao contrário das ações que vem tomando, deveria buscar fortalecer e estimular essas organizações, desenvolvendo um trabalho em rede com os movimentos da infância e da adolescência de São Paulo, aproveitando suas experiências e conhecimentos em todos os momentos (inclusive nos deliberativos e não apenas no árduo trabalho do dia-a-dia que já vêm realizando com afinco) afim de tornar os trabalhos e ações do município mais produtivos e eficazes.

Além disso, essa deliberação vai inclusive contra o próprio ECA, uma vez que este considera dever (e não apenas) também da comunidade e sociedade assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. "É dever da família, da comunidade e sociedade civil em geral e do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, Livro I, Artigo 4º).

Por fim, propomos que as recomendações e encaminhamentos de declaração coletiva de listas de delegados(as) escolhidos(as) nas conferências regionais sejam enviadas através dos fóruns regionais, que deveriam ser as instâncias representantes dos movimentos populares da criança e do adolescente.

Moção de Repúdio à não-inclusão das creches (crianças de ) a 3 anos) no FUNDEB (Fundo



Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica). (crianças de 0 a 3 anos) no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).

A Conferência Municipal (SP) dos Direitos das Crianças e Adolescentes repudia a não-inclusão de creches (crianças de 0 a 3 anos) no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).

Entendemos que a educação básica inclui: a educação infantil (de 0 a 6 anos), o ensino fundamental e o ensino médio e que a exclusão das creches do financiamento é injusta e prejudica a garantia do direito à educação das crianças pequenas (desde o nascimento).

Pela inclusão das creches no FUNDEB, pelo financiamento de toda a educação básica,  
4. Moção de Repúdio ao veto do Governador Geraldo Alckmin à proposta de aumento do orçamento para a educação pública no Estado de São Paulo.

Vimos, por meio desta, manifestar nossa indignação ao veto do Governador Geraldo Alckmin à proposta do aumento do orçamento para a educação pública no Estado de São Paulo. Atualmente, 30% dos impostos arrecadados no Estado de São Paulo são destinados à educação pública. Uma proposta de aumento de orçamento para 31% do total arrecadado foi aprovada pela Assembléia Legislativa de São Paulo, porém esta mesma foi vetada pelo Governador Geraldo Alckmin. Assim, aderimos a esta luta (inclusive enfatizada pelas universidades públicas paulistas, como a USP, que se encontram em greve neste momento), por considerarmos que este aumento dos recursos destinados à educação se faz necessário para lidarmos com os problemas e a falta de estrutura do sistema educacional no Estado de São Paulo.

Colocamos aqui nossa pressão aos deputados estaduais, para não manterem o veto do governador, aprovando a proposta no dia 1 de Setembro de 2005, quando será realizada uma nova sessão na Assembléia Legislativa.

5. Moção de Repúdio ao uso da propaganda em uniforme escolar na rede municipal de ensino – São Paulo/SP. A mídia tem divulgado a intenção da Prefeitura de São Paulo “usar os uniformes escolares como propagandas (nas mangas da camiseta e na coxa da perna direita, cf. FOLHA DE S.PAULO DE 1º/9/2005)”, valendo-se dos alunos que não foram consultados como outdoors ambulantes e confirmando a violação do ECA. “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração, crueldade e opressão, punido na forma de lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Art.5º).

6. Moção de Repúdio à falta de divulgação das Conferências Regionais, Municipais, Estaduais e Nacional.. Por considerarmos a importância e a necessidade da participação das crianças e dos adolescentes nas Conferências Regionais, Municipais, Estaduais e Nacional, através deste documento registramos nosso repúdio à falta de divulgação (através da mídia, das Coordenadorias das Sub-prefeituras, dos Conselhos Tutelares regionais) da realização das Conferências de 2005. Decorrentes disso, vários educadores e educandos, agentes implementadores do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) deixaram de participar das etapas de construção da Conferência Municipal, Estadual e Nacional.

7. Moção de Repúdio contra a Comissão Central de Organização do CMDCA/SP.



Queremos demonstrar nosso repúdio contra a Comissão Central de Organização do CMD-CA/SP, por não cumprir corretamente esta resolução, uma vez que compreendemos estar defendida na infra-estrutura a garantia de almoço para os participantes da Conferência Lúdica e Convencional. Por ser a alimentação um direito de todo o ser humano está deliberada no artigo 227 da Constituição Federal, e ressaltado no ECA. Protestamos, então, por emio deste, que queremos efetivas nosso pedido por um almoço com suas características básicas de sustento (feijão, arroz, carne, salada, etc..), para que possamos permanecer em período integral na conferência e em pleno estado de capacidade de ações.

Desta forma, solicitamos uma resposta imediata da Comissão Central de Organização do CMDCA para que façam cumprir o regimento interno estabelecido.

8. Moção de Apoio Lei 314/2003 de autoria da Deputada Ana Martins que "cria o programa de prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes, bem como o seu atendimento quando vítimas desta violência, e da outras providências".

Inquestionavelmente, a aprovação do projeto de Lei em apreço reveste-se de extraordinária importância, já que contribuirá para que atinja o mandamento constitucional bem como o estatuto da criança e do adolescente, ou seja, a criança e o adolescente enquanto prioridade absoluta e sua proteção integral.

Assim estamos evidenciando a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo vem solicitar do Senhor Governador do Estado de São Paulo, Senhor Geraldo Alckmin, que esta Lei seja sancionada o mais rápido possível.

## **RESOLUÇÃO Nº 86 / CMDCA / 2006**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal que prevêem a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações, devendo ainda se promover descentralização político-administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - prevê, em seu artigo 88, II e IV, a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente aos quais se vincula a criação e manutenção de Fundos e no seu artigo 260 diz que, os contribuintes do Imposto de Renda poderão destinar parcela do imposto devido, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovados, obedecidos aos limites estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.123/91, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 31.319/92 e 44.728/04, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e lhe atribuiu, entre outras funções, a elaboração do plano de ação municipal dos direitos da criança e do adolescente e o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD/SP), que compreende aplicação dos recursos, avaliação e aprovação de balancetes mensais e anuais; a faculdade de solicitar informações das atividades a cargo do FUMCAD/SP; a mobilização dos diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo; fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do fundo; a aprovação de convênios, ajustes, acordo e/ou contratos; e a publicidade de seus atos;

CONSIDERANDO que Lei nº 11.247/92 criou, no município de São Paulo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD/SP), atribuindo-lhes a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO os Decretos 43.135/03 e 43.935/03, que regulamenta a Lei nº 11.247/92;

CONSIDERANDO a decisão do CMDCA na aprovação do edital FUMCAD/2005, no seu artigo 11 que prevê:

I - financiamento total ou parcial de programas e de atendimento de projetos de política especial, constantes do Plano Municipal de proteção Especial à Criança e ao Adolescente;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos;

III - Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do Plano Municipal de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Pro-

teção Especial à Criança e ao Adolescente;

VI -Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações de atendimento, conforme descrito acima.

Considerando a Resolução 77 que prevê a doação direcionada a determinado projeto aprovado pelo CMDCA/SP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os projetos aprovados no Edital FUMCAD/2005 chamado pelo CMDCA/SP, e que receberem recursos direcionados parcialmente poderão ser conveniados, ao recebimento do pedido da entidade em realizar parcialmente o projeto, sem prejudicar a metodologia e os objetivos do mesmo, depois de aprovados pelo Colegiado do CMDCA/SP.

I - Para realizar parcialmente o projeto o mesmo deverá ter no mínimo 10% (dez) do valor captado.

II – Excepcionalmente o CMDCA/SP poderá deliberar pela aprovação automática de valores inferiores ao disposto no inciso I.

Artigo 2º - Os projetos poderão ser adequados, por módulo, per capita ou etapas, de acordo com suas características.

Artigo 3º - As entidades que optem pela realização parcial contida no artigo 1º e que queiram a continuidade da captação, terão prazo de um ano após a assinatura de convenio para fazê-lo.

I – A entidade em questão mediante captações parciais oficiara ao CMDCA, que imediatamente encaminhará a liberação do recurso captado para Secretaria de Participação e Parceria que efetuara a transferência do recurso à Secretaria afim, devendo a mesma realizar o aditamento.

Artigo 4º - Para realização de projetos que contenham construção de imóvel e o valor captado seja só referente à construção do mesmo, a proponente deverá assinar um termo de compromisso para que a utilização do mesmo seja destinado para os fins descritos no projeto em questão.

I – A Entidade assinara um termo de compromisso no qual se compromete a atender a no mínimo 30% da demanda proposta do projeto, caso a mesma não complete sua captação.

II - Caso a entidade proponente encerre suas atividades, ou mude seus objetivos, o imóvel construído através de recursos repassados pelo FUMCAD, deverá ser revertido para Associações com Registro no CMDCA/SP, com projetos aprovados pelo mesmo.

Artigo 5º - No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FUMCAD, deverão ser revertidos para Associações com Registro no CMDCA/SP, com projetos aprovados pelo mesmo.

Artigo 6º - Aos 90 dias que antecedem o final do Convênio a entidade poderá solicitar ao CMDCA, através de ofício, a continuidade de mais um ano do referido projeto, conforme disposições contidas no Decreto 43 135/03.

Artigo 7º - O disposto na presente resolução aplica-se a todos os projetos aprovados nos termos do Edital FUMCAD/2005 que obtiveram captação parcial de recursos, mesmo para aqueles que já foram objeto de adequação e/ou conveniamento.

Artigo 8º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 87 / CMDCA / 2006**

Resolução 87 que dispõe sobre convênios do FUMCAD

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o DECRETO Nº 45.683, DE 1º DE JANEIRO DE 2005 Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.

Considerando o Decreto 45.712 que dispõe sobre a organização da Secretaria Especial para Participação e Parceria que em seus Art 1º e 2º especifica:

Art. 1º. A Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP, prevista no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, fica organizada de acordo com as normas constantes deste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Especial para Participação e Parceria tem por objetivo conduzir ações governamentais voltadas à democratização da gestão pública do Município de São Paulo, cabendo-lhe em especial:

I - garantir a participação da sociedade civil e de segmentos sociais específicos da população na construção e implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida no Município;

II - promover e facilitar ações de participação popular que propiciem a implementação de diretrizes e políticas municipais;

III - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a solidariedade social, a justiça social e o respeito às diversidades.

Considerando os Decretos que transferem toda a gestão administrativa do FUMCAD para Secretaria Especial para Participação e Parceria -Considerando a pluralidade de áreas de atuação desta Secretaria, envolvendo diferentes concepções e necessidades dos diversos segmentos da sociedade civil;

Considerando os diferentes procedimentos técnicos que as Secretarias afins apresentam no momento do conveniamento dos Projetos aprovados, bem como a dificuldade de acompanhamento por este Conselho Municipal.

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve Indicar ao Executivo que todas as Organizações não governamentais que tenham projetos aprovados pelo CMDCA para obterem financiamento com recursos do FUMCAD sejam conveniadas na Secretaria Especial para Participação e Parceria, baseados nos Editais FUMCAD aprovados pelo CMDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO Nº 88 / CMDCA / 2006**

Resolução nº 88 - 2006 - CMDCA - Altera a Resolução nº 59

RESOLUÇÃO N.º 88 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006. Dispõe sobre a alteração da redação dos parágrafos 1º e 2º e da revogação do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução nº 59/ CMDCA/ SP/ 2001, que foram acrescentados no artigo 2º da Resolução nº 47/ CMDCA/ SP/ 1999, bem como dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º da Resolução nº 59/ CMDCA/ SP/ 2001, que alterou o artigo 4º da Resolução nº 47/ CMDCA/ SP/ 1999.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Resolução nº 59/ CMDCA/ SP/ 2001, que foram acrescentados no artigo 2º da Resolução nº 47/ CMDCA/ SP/ 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. (...)

(...)

Artigo 2º.

(...)

§ 1º. A Licença de Funcionamento, tratada no inciso VIII, poderá ser substituída, por Laudo Técnico Substitutivo da Licença de Funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo, que deverá ser assinado exclusivamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA/ SP, o qual anexará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do local a que se refere o laudo.

§ 2º. O Alvará do Corpo de Bombeiros, tratado no inciso IX, poderá ser substituído, por Laudo Técnico Substitutivo do Alvará do Corpo de Bombeiros da Polícia do Estado de São Paulo, que deverá ser assinado exclusivamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA/ SP, o qual anexará cópia do seu número de registro no Ministério do Trabalho, que o autoriza a emitir laudos de segurança contra incêndio, bem como deverá anexar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do local a que se refere o laudo.

(...)"(NR)

Artigo 2º. O artigo 3º da Resolução nº 59/ CMDCA/ SP/ 2001, que altera o artigo 4º da Resolução nº 47/ CMDCA/ SP/ 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º.

(...)

Artigo 4º. O CMDCA/ SP expedirá Registro com validade de 4 (quatro) anos para as entidades que apresentarem os documentos previstos no artigo 2º desta Resolução; e, para as entidades que apresentarem Laudos Técnicos Substitutivos, conforme os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, o CMDCA/ SP expedirá Registro de até 3 (três) anos.

§ 1º. A validade do Registro das entidades que apresentarem Laudo Técnico Substitutivo

ficará necessariamente vinculada a validade constante do referido laudo, respeitando o limite máximo de até 3 (três) anos.

§ 2º. Se a validade do Laudo Técnico Substitutivo for maior que 3 (três) anos ou for por prazo indeterminado, o CMDCA/ SP expedirá somente Registro máximo de 3 (três) anos.

§ 3º. A expedição do Registro de até 3 (três) anos, mediante a apresentação do Laudo Técnico Substitutivo, é regida pelas seguintes regras:

a) a entidade deverá obrigatoriamente ter apresentado todos os outros documentos referidos nas Resoluções nºs 47, 48 e 49 do CMDCA/ SP;

b) a Licença de Funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo e o Alvará do Corpo de Bombeiros da Polícia do Estado de São Paulo deverão ser apresentados até 3 (três) meses antes de expirar o Registro de até 3 (três) anos, para viabilizar a emissão do Registro por 4 (quatro) anos.

§ 4º. Todo o ato jurídico da entidade que vise modificar, criar ou extinguir o programa registrado, bem como qualquer mudança na composição da diretoria da entidade, deverá ser formalmente comunicada ao CMDCA/ SP, com a devida apresentação da documentação correspondente que comprove as alterações, sob pena de cancelamento do registro. (...)"(NR)

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revogando-se o parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução nº 59/ CMDCA/ SP/ 2001, que foi acrescentado no artigo 2º da Resolução nº 47/ CMDCA/ SP/ 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SP, aos 04 de outubro de 2006.

GERALDO SALVADOR DE SOUZA, PRESIDENTE

## **RESOLUÇÃO Nº 89 / CMDCA / 2006**

Dispõe sobre o procedimento para a concessão de registro, por 1 (um) ano, para organizações não-governamentais.

CONSIDERANDO que o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) prevê que somente as entidades não-governamentais poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;

CONSIDERANDO que os convênios com o Poder Público só são firmados com as organizações não-governamentais que possuam registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º. As organizações não-governamentais poderão solicitar registro no CMDCA/SP, com validade de 1 (um) ano, com a apresentação da documentação pertinente aos projetos e/ou programas de implantação pretendida, conforme previsão das Resoluções do CMDCA/SP, observados os procedimentos para a concessão de registro.

Artigo 2º. Após 9 (nove) meses da concessão do registro, as organizações deverão solicitar para o CMDCA/SP o registro de até 4 (quatro) anos, com a devida apresentação de toda a documentação pertinente aos respectivos programas e/ou projetos, conforme previsão das Resoluções do CMDCA/SP, bem como, principalmente, com a indicação exata das crianças e dos adolescentes atendidos (sexo e faixa etária).

Parágrafo Único. O registro de até 4 (quatro) anos não será concedido se as organizações ainda não tiverem iniciado os atendimentos e o CMDCA/SP comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para a tomada das medidas cabíveis acerca das organizações.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SP, aos 04 de dezembro de 2006.

GERALDO SALVADOR DE SOUZA, PRESIDENTE



## **RESOLUÇÃO Nº 90 / CMDCA / 2007**

Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 43.135/2003, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990: Considerando as orientações gerais do CONANDA referentes à VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema "Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Investimento Obrigatório".

Considerando os temas específicos e o texto-base deliberado pelo CONANDA, constantes nos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais e que serão subsídio para as Conferências Regionais DCA's 2007, utilizados pela Assessoria de Metodologia; RESOLVE:

A V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 04 de Junho de 2007, das 8h00 às 17h30. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 05 e 06 de junho de 2007, sendo que no dia 05 de junho de 2007 o horário será das 8h00 às 17h30 e no dia 06 de junho de 2007, das 9h00 às 17h00. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de São Paulo.

Art. 1º - Objetivos – Serão publicados posteriormente, conforme deliberação do CONANDA.

Art. 2º - Objetivo Geral

Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo.

Art. 3º - Objetivos Específicos

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente.

II - Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil.

III - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas.

IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o segmento infanto-juvenil.

V - Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade e da valorização da diversidade.

VI - Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de São Paulo, avaliar e discutir políticas em cada região, formulando propostas e evidenciando prioridades.

VII - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas e programas complementares.



- VIII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes.
- IX - Fornecer subsídios para o CMDCA participar da elaboração do PPA, da LDO e da LOA.
- X - Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que as crianças e os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- XI - Encaminhar as resoluções das Conferências Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelo Poder Executivo, Governo local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;
- XII - Eleger as delegadas e delegados da cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII - Promover a articulação entre Fóruns Distritais, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Subprefeituras, CMDCA/SP e Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

#### Art. 4º - Organização

- I - As Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar e/ou mais de um Fórum DCA regional na subprefeitura correspondente, e deverão ocorrer entre os dias 14 abril a 27 de maio de 2007;
- II - As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 Subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar e/ou mais de um Fórum DCA regional na subprefeitura correspondente, e deverão ocorrer entre os dias 14 abril a 27 de maio de 2007;
- III - As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão informar o CMDCA sobre a data, o horário e o local de suas Conferências até o dia 14/3/07, 14h00, Rua Líbero Badaró n.º 119 – Auditório na Reunião com todos os Coordenadores das Regionais e a Comissão Central, que serão publicados em DOC até o dia 20 de março de 2007;
- IV - A V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 04 de junho de 2007, em local a ser definido;
- V - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 05 e 06 de junho de 2007, em local a ser definido.

#### Art. 5º - Comissão Central de Organização

A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada por: 04 representantes da CPPP, 01 representante da CPRI, 01 representante da CPCI, 01 Representante da Coordenação das Subprefeituras, 01 representante da CPFO, 01 representante da CPGDCT, 02 Conselheiros Tutelares indicados pela Comissão Permanente, 02 adolescentes indicados pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 Representante do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 Representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 Representante do Condeca, 01 Educador indicado pela

Secretaria Municipal de Educação, 01 Educador indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade n.º 018/CMDCA-SP/2007.

Art. 6º - Comissões Regionais de Organização

I - As Comissões Regionais, correspondentes às 31 Subprefeituras, terão a função de organizar as Conferências Lúdicas e Convencionais nas respectivas regiões. As Comissões Regionais estarão subdivididas em 5 grupos para reuniões convocadas pela Comissão Central, conforme segue: Subprefeituras:

Grupo I – Aricanduva, Mooca, Penha, São Mateus, Ermelino Matarazzo, Vila Prudente (Sapopemba)

Grupo II - São Miguel (Jd. Helena), Cidade Tiradentes, Itaquera, Guaianases (Lageado), Itaim Paulista

Grupo III - Butantã, Lapa, Pinheiros, Sé

Grupo IV - Campo Limpo, Capela do Socorro (Grajaú), Cidade Ademar, Jabaquara, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Vila Mariana, Ipiranga

Grupo V - Casa Verde, Freguesia do Ó/Brasilândia, Jaçanã/Tremembé, Perus, Pirituba, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme

II - As Comissões são compostas por: 03 Membros representantes das Subprefeituras: (1 da Coordenadoria de Desenvolvimento Social, 1 da Educação e 1 da Saúde), 02 Membros representantes dos Conselhos Tutelares da Região (No caso de 2 Conselhos Tutelares de uma subprefeitura, 1 membro de cada Conselho), 04 Membros representante(s) do(s) Fórum(ns) Regional(is) DCA's da Região(ões) (No caso de 2 Fóruns Regionais de uma subprefeitura, 02 membros de cada Fórum), 02 Adolescentes indicados pelo(s) Fórum(ns) Regional(is) da(s) Região(ões) (No caso de 2 Fóruns Regionais de uma subprefeitura, 1 adolescente de cada Fórum);

III - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, os relatórios das Conferências Regionais (Lúdica e Convencional), fornecidos pela Comissão Central das Conferências DCA's, até 10 dias após a sua realização, incluindo as listagens dos delegados/as, observadores/as, referente à V Conferência Lúdica Municipal e a VII Conferência Municipal, informando os seguintes dados: Regional (Subprefeitura), nome, endereço, telefone fixo e/ou celular, número do documento de identificação e o segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório.

Art. 7º - Recursos

Os recursos materiais e pedagógicos serão viabilizados pelo CMDCA/SP com recursos do FUMCAD.

Art. 8º - Quanto a organização das Conferências Regionais DCA's, a organização e infraestrutura será das Subprefeituras, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do CMDCA/SP.

Art. 9º - Metodologia Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lúdicas e Convencionais)

I - A Metodologia das Conferências será realizada por uma Assessoria, de acordo com as propostas apresentadas, com o objetivo de viabilizar a realização das Conferências e a sua

sistematização.

II - As propostas devem convergir com o Diagnóstico da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a elaboração do Plano de Proteção Integral, bem como com a Resolução 85/CMDCA-SP/2006, publicação nº 127/CMDCA-SP/2006 de 08/6/06. E devem estar em consonância com as propostas da Comissão Central das Conferências DCA's, deliberadas pelo CMDCA/SP.

III - O Tema Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA's 2005 a serem conferidas, serão eixos de referências para as Conferências Lúdicas e Convencional, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades regionais.

IV - Conferência Lúdica: metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas pela Assessoria de Metodologia das Conferências.

V - Conferência Convencional: metodologia específica para público adulto, organizadas pela Assessoria de Metodologia das Conferências.

VI - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art. 10º - Participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I - As Conferências Convencionais são dirigidas a adultos a partir de 18 anos completos.

I - Os participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

II - Nas Conferências Regionais DCA's, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA.

\* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Conselheiros Tutelares;

\* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Art. 11º - Participantes da V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I - As Conferências Lúdicas são dirigidas a crianças de 07 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, acompanhados de educadoras, educadores e/ou responsáveis.

II - Os participantes da V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão adolescentes delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

III - Nas Conferências Regionais deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA.

\* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- \* Conselheiros Tutelares;
- \* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- \* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- \* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- \* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Art. 12º - Critérios para escolha de delegadas e delegados

I - O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências DCA's Regionais e Municipais (Lúdica e Convencional) seguirá a normativa e deliberação do CONDECA, com posterior publicação.

II - Os adolescentes delegados da Conferência DCA Lúdica Regional poderão participar, com direito à voz, da Conferência Regional dos adultos.

III - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA.

Art. 13º - Das Delegadas e Delegados

I - As delegadas e delegados à VII Conferência Municipal e V Conferência Lúdica Municipal terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais.

II - As Conselheiras e Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à VII Conferência Municipal, desde que participem do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura, com direito à voz e voto.

III - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à VII Conferência Municipal, desde que participem do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura da sua região.

IV - O Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e representantes das Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, são delegadas e delegados natos à VII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura.

V - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, a lista dos delegados/as, observadores/as, referente à V Conferência Lúdica Municipal e a VII Conferência Municipal, informando os seguintes dados: Regional (Subprefeitura), nome, endereço para correspondência, telefone fixo e/ou celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, e demais documentos previstos na Lei (autorização dos pais ou responsáveis no caso de crianças e adolescentes), que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central das Conferências DCA's.

#### Art. 14º - Observadoras e Observadores

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 20% (vinte) de observadoras e observadores que terão direito a voz. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de observadoras e observadores, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representa.

#### Art. 15º - Convidados

O CMDCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

#### Art. 16º - Propostas de articulação do CMDCA/SP

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Art. 17º - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA/SP, por proposta da Comissão Central das Conferências DCA's e os surgidos durante a realização das Conferências DCA's regionais e municipais, serão resolvidos pela Comissão Central das Conferências DCA's "ad referendum" do CMDCA/SP.

Art. 18º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

#### Anexo I

### VII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Texto Base e Orientações Gerais

#### TEMA:

"CONCRETIZAR DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO"

Brasília - DF - 03 a 06 de dezembro de 2007

#### PARTE I

#### TEXTO BASE

#### 1 - INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realiza a cada 2 anos a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como base as Conferências Municipais, Estaduais e no Distrito Federal e como tema:

"CONCRETIZAR DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO. "

O Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos se impõem como temas relevantes para a implementação do sistema de garantias. Outro aspecto relevante deliberado na

assembléia 143º do Conanda de 12 de setembro de 2006, que declara a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente será de caráter DELIBERATIVO.

## 2 - OBJETIVO GERAL

Deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente.

## 3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente.
- Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema dessa conferência.
- Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas.

## 4 - EIXOS ESTRATÉGICOS

4.1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

Reordenamento físico e pedagógico, dos programas de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei com base nos princípios e diretrizes do SINASE. Organização da gestão dos programas e dos recursos humanos com base na interdisciplinaridade e no compartilhamento de responsabilidades intersetorial entre os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na gestão e na execução da Política de Atendimento Socioeducativo.

Garantia do devido processo legal na apuração do ato infracional e na execução das medidas socioeducativas com a aplicação da defesa técnica dos adolescentes a quem se atribui o ato infracional (fortalecimento das defensorias públicas estaduais, integração dos órgãos operacionais por meio dos plantões interinstitucionais e a expansão das delegacias especializadas de apuração de ato infracional).

Aprofundamento da discussão das competências dos entes federados na execução e no financiamento do sistema socioeducativo, garantir nos orçamentos públicos recursos suficientes para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Subsidiar a mídia e sensibilizar os profissionais de comunicação na defesa e garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

Ampliação e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto.

4.2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

Responsabilidades compartilhadas entre sociedade civil e entes federados: promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária; políticas setoriais; sistema jurídico-social; papel da sociedade civil na implementação das ações do Plano Nacional; exercício da intersetorialidade; recursos públicos para co-financiamento das ações.

Incentivo a elaboração e implementação dos planos estaduais e municipais de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária em consonância com plano nacional.

A mídia como parceira na abordagem dos temas afetos ao direito à convivência familiar e comunitária.



#### 4.3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

Criação e Funcionamento dos Fundos da criança e do adolescente considerando as especificidades locais.1

A articulação do governo e da sociedade civil na democratização dos processos orçamentários e na ampliação dos recursos públicos na área criança e do adolescente.(Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO).

Suscitar o debate público sobre o financiamento das políticas definidas nas conferências municipais, estadual, distrital e nacional (campanhas para a captação de recursos, prestação de contas, divulgando os resultados e impactos)

Sensibilização os meios de comunicação, na divulgação das formas de destinação de recursos ao fundo, bem como a sua utilização, o qual possibilitará a toda sociedade o conhecimento do compromisso firmado com a causa da criança e do adolescente.

#### PARTE II

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

#### 5 - DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

A VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolver-se-á nos níveis Municipal, Estadual, Distrital e Nacional, conforme detalhamento e prazos a seguir.

ETAPAS	DETALHAMENTO	PERIODO
Conferências Municipais	Por município individualmente ou por grupos de municípios de uma mesma região.	Até 30 de junho de 2007
Conferências Estaduais/Distritais	Cabe ao Conselho Estadual/Distrital definir a participação dos delegados municipais	Até 30 de setembro de 2007
Conferência Nacional	Participação definida conforme critérios estabelecidos no item 06	de 03 a 06 de dezembro de 2007

Para realização da VII Conferência Nacional, os Conselhos Estaduais/Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão encaminhar ao CONANDA até o dia 01 de novembro:

- Relatório de suas Conferências; e
- Relação dos delegados titulares com seus respectivos suplentes constando o nome completo e o número do documento de identificação.

#### 6 - DOS PARTICIPANTES DA VII CONFERÊNCIA NACIONAL

Os participantes da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão classificados nas categorias de delegados e de convidados.

##### 6.1. DOS DELEGADOS

Os delegados à VII Conferência Nacional terão direito a voz e voto.

Os conselheiros do CONANDA, titulares e suplentes, são delegados natos à VII Conferência Nacional, com direito a voz e voto, vale frisar que conforme deliberado na assembléia do Conanda da 143º de 12 de setembro de 2006, a VII Conferência Nacional será de caráter deliberativo.

##### 6.2. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE DELEGADOS:

O CONANDA definiu o número mínimo de vinte e seis (26) delegados por Estado e Distrito Federal, assim distribuídos:

- 2 (dois) Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- 6 (seis) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4 (quatro) Conselheiros Tutelares;
- 2 (dois) representantes de órgãos governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 2 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 2 (dois) representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4 (quatro) Conselhos Setoriais - com 2(dois) representantes de cada um observando a paridade (conselhos já definidos: educação, saúde e assistência social} o quarto conselho será definido a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente).
- 2 (dois) representantes de universidades;
- 8 (oito) adolescentes;
- 4 (quatro) representantes do sistema de justiça
- 1 titular da coordenação do centro de apoio da infância e da juventude do ministério público estadual;
- 1 titular defensor do núcleo especializado em infância e adolescência da defensoria pública estadual;
- 1 juiz titular da infância e juventude do estado;
- 1 delegado titular de delegacia especializada de criança e adolescente de proteção ou de apuração de ato infracional;

Além do número mínimo de delegados adultos (18) por Estado,

### 6.3. DA PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES

O CONANDA decidiu-se pela participação dos adolescentes na categoria de delegado, seguindo os mesmos critérios adotados na VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme tabela anexa.

Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Nº 8069/90.

A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos. Portanto, a unidade da federação que não tiver participação de adolescentes desde o âmbito municipal, não poderá enviar delegados adolescentes à VII Conferência Nacional. Seguindo a forma de participação do adolescente delegado na VI Conferência, não está prevista a realização de conferência lúdica em nível nacional. Embora esta seja uma decisão soberana de cada Conselho, recomenda-se a realização de uma única conferência oficial. As conferências municipais poderão ser precedidas de encontros preparatórios com os adolescentes, abordando os temas que serão discutidos durante a conferência oficial.

### 6.4. DOS SUPLENTE DE DELEGADOS

Cada unidade da federação deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observada a paridade e a representação dos seguimentos. Na substituição será observada a categoria do titular.

O suplente só participará da VII Conferência na ausência do respectivo titular.

A substituição do delegado titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Estadual e distrito federal ao CONANDA, até o dia 23 de novembro de 2007.



Por motivo nenhum será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite para a substituição de titular por suplente.

#### 6.5. DOS CONVIDADOS:

Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal poderão convidar dois (02) representantes por unidade da federação, que terão direito a voz na VII Conferência Nacional, assim distribuídos:

- .1 Secretário(a) de Estado do órgão ao qual o Conselho está vinculado administrativamente; e
- .1 Parlamentar da Frente de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, 1 representante da Comissão de Direitos Humanos.

A lista de convidados deverá ser encaminhada ao CONANDA até o dia 1 novembro de 2007.

A eventual substituição de um convidado deverá ser comunicada ao CONANDA, desde que dentro da mesma categoria, até 23 de novembro de 2007.

O CONANDA convidará ainda representantes de órgãos e organismos nacionais e internacionais.

#### 7 - DA CONVOCAÇÃO DAS ETAPAS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS

Haverá um acréscimo com base na população de cada Unidade na proporção de mais um delegado para cada 500.000 habitantes, conforme tabela anexa. As vagas acrescidas pelos critérios adotados para as unidades federadas deverão obedecer à paridade e a proporcionalidade dos seguimentos indicados acima.

Recomenda-se que as Conferências Municipais adotem os mesmos critérios de proporcionalidade e paridade na escolha de seus delegados.

Quanto ao critério de representação de delegado adolescente na VII Conferência Nacional, considerou-se o percentual populacional adolescente de cada unidade da federação multiplicado pelo valor de delegados adultos encontrados, conforme tabela anexa.

Os delegados da segunda etapa - de âmbito estadual e distrito Federal devem ter participado da etapa municipal. Do mesmo modo, os delegados da etapa nacional devem ter participado da etapa estadual e Distrito Federal, à exceção dos conselheiros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A convocação deverá ser feita pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua realização seguindo critérios próprios.

A convocação da Conferência deverá ser publicada na imprensa oficial e/ou nos meios de comunicação local, devendo ser explicitado o objetivo, o local e a data de realização, composição da Comissão Organizadora e responsabilização político-financeira do evento.

#### 8 - DA PREPARAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO

A partir do ato administrativo de Convocação da Conferência Municipal, Estadual e Distrito Federal Distrital deve ser constituída a Comissão Organizadora do evento, que definirá a normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e Regimento Interno.

Cada Conferência deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovada no início da Conferência pelo plenário.

*Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo conste os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.*

OBS: Todos os documentos de orientação para VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão disponível no Hot Site nos 2 endereços eletrônicos: [www.presidencia.gov.br/sedh](http://www.presidencia.gov.br/sedh) ou [www.presidencia.gov.br/sedh/conanda](http://www.presidencia.gov.br/sedh/conanda).

Orientações:

O Conselho Nacional dos Direitos da criança e adolescente orienta que se estimule a participação de representantes de grupos sociais Quilombolas, Povos Indígenas e Pessoa com Deficiência.

#### ANEXO - DE DELEGADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Brasil/Regiões e Unidades da Federação	População em 2004	% população Adolescente	Delegados adultos	Delegados Adolescentes	Total de Delegados
BRASIL	181.581.024	12,46	849	220	1069
REGIÃO NORTE	14.373.260	14,94%	155	51	206
Rondonia	1.562.085	13,86%	21	7	28
Acre	620.634	14,42%	19	7	26
Amazonas	3.148.420	14,49%	24	7	31
Roraima	381.896	14,24%	19	7	26
Pará	6.850.181	14,55%	32	9	41
Amapá	547.400	16,14%	19	7	26
Tocantins	1.262.644	14,43%	21	7	28
REGIÃO NORDESTE	50.427.274	15,77%	263	74	337
Maranhão	6.038.285	15,77%	30	9	39
Piauí	2.977.259	15,12%	24	8	32
Ceará	7.976.563	13,79%	34	9	43
Rio Grande do Norte	2.962.107	13,62%	24	7	31
Paraíba	3.551.569	13,82%	25	7	32
Pernambuco	8.323.911	13,32%	35	9	44
Alagoas	2.980.910	13,79%	24	7	31
Sergipe	1.934.596	13,92%	22	7	29
Bahia	13.682.074	14,46%	45	11	56
REGIÃO SUDESTE	77.374.720	11,36%	227	42	269
Minas Gerais	18.993.720	12,21%	56	11	67
Espírito Santo	3.352.024	12,61%	25	7	32
Rio de Janeiro	15.203.750	10,31%	48	9	57
São Paulo	39.825.226	11,32%	98	15	113
REGIÃO SUL	26.635.629	11,49%	107	24	131
Paraná	10.135.388	11,80%	38	8	46
Santa Catarina	5.774.178	11,86%	30	8	38
Rio Grande do Sul	10.726.063	11,04%	39	8	47
CENTRO-OESTE	12.770.141	12,36%	97	29	126
Mato Grosso do Sul	2.230.702	12,50%	22	7	29
Mato Grosso	2.749.145	13,11%	23	7	30
Goiás	5.508.245	12,17%	29	8	37
Distrito Federal	2.282.049	11,87%	23	7	30

Fonte: PNAD projeção populacional para 2004.

## **RESOLUÇÃO 91/CMDCA/2007**

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE 2.007 E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES PARA A CIDADE DE SÃO PAULO A EXERCEREM O MANDATO DE 2008/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO – CMDCA/SP, EM SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2007, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.069/90 - ECA, Nº 11.123/91, Nº 13.116/01 E DECRETOS Nº 31.319/92, Nº 31.986/92, Nº 40.779/01, Nº 40.996/01, Nº 44.728/04, Nº 45.513/04 E Nº 48.580/07 E POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros(as) Tutelares da Cidade de São Paulo, em conformidade com o artigo 7º do Decreto 31.986, de 30/7/92.

I. A Comissão Eleitoral será composta por:

§ 1º - 6 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Paulo Sérgio de Oliveira e Costa - CMDCA;
- b) Susana de Vasconcelos Dias - CMDCA;
- c) Vitor Benez Pegler - CMDCA;
- d) Geraldo Salvador de Souza - CMDCA;
- e) Ciro Nunes Fraga Neto - CMDCA;
- f) Esequias Marcelino da Silva Filho - CMDCA.

§ 2º - 2 representantes da Sociedade Civil

- a) Representante da Sociedade Civil
- b) Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Definir a competência da Comissão Eleitoral, de acordo com o art. 8º do Decreto 31.986, de 30/7/92:

- I. Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
- II. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;
- III. Aprovar o material necessário às eleições;
- IV. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- V. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VI. Criar subcomissões eleitorais ,se necessário, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas 31 Subprefeituras onde estão instalados os Conselhos Tutelares, de acordo com o Decreto Municipal 40.996/01 e suas alterações , Decreto nº. 45.513/04 e Decreto nº 48.580/07.

Art. 3º - Designar a data de 25 de novembro de 2.007, para que se efetue a eleição dos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo, conforme Decreto 40.996, de 10/8/01 e suas alterações, do decreto nº. 45.513, de 23/11/04 e Decreto nº 48.580 de 02/08/07.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos a Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo a todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que tenham inscrição eleitoral correspondente as zonas eleitorais na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo:- Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1(um) candidato.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos (as) serão feitas pela Internet no endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) ou diretamente nas subprefeituras ,entre os dias 15/08/2007 a 30/08/2007,encerrando-se impreterivelmente nessa data as 16h00.

Parágrafo Único- Os documentos relacionados no artigo 5 deverão ser entregues entre os dias 03/09/2007 ate as 17h00 do dia 20/09/2007 nas Subprefeituras da região ao qual se candidatará.

Art. 5º - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:

- a) atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- b) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;

II. ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovado por:

- a) cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do eleitor.

III. Ter residência na Cidade de São Paulo, comprovada por:

- a) prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

IV. ter domicílio eleitoral na Cidade de São Paulo;

V. estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:

- a) título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou
- b) comprovante oficial de justificativa ou
- c) certidão de quitação com a justiça eleitoral.

VI. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;

VII. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:

- a) curriculum vitae e;
- b) declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério Público ou pelo

Juizado da Criança e do Adolescente ou por 01 entidade registrada no CMDCA/SP (cópia do registro) ou por movimentos populares ou por instituições governamentais.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por movimento popular todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação na Cidade, conforme o § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 44.728/04, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) existência mínima de 02 (dois) anos, comprovada por manifestações públicas de seus representantes ou declaração de autoridades públicas ou reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;
- b) lista nominal, assinada e com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes do movimento, da qual conste também o nome de seus líderes, com os respectivos endereços.

Parágrafo Segundo- Para os Conselheiros (as) Tutelares em pleno exercício do mandato, que tenham interesse a recondução de acordo com o artigo 132 da Lei n 8069/90- ECA deverão apresentar o respectivo Termo de Posse.

VIII - toda documentação mencionada nos incisos II, III, IV, V, VI, VII , Parágrafos Primeiro e Segundo, deverão ser apresentadas em cópia simples, acompanhadas dos originais, para simples conferência.

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em exercício na Comarca da Capital, bem como aos integrantes da comissão Eleitoral, nos termos do artigo 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 7º - Os candidatos inscritos ao pleito eleitoral deverão participar de Seminário de Informação, a ser realizado em data a ser divulgada através do DOC e site oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sob a responsabilidade das Subprefeituras e respectivas sub comissões eleitorais sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA-SP.

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos:

I – o período de inscrição será compreendido de 15/08/07 a 30/08/07, conforme art. 4º deste Edital;

II- Prazo de entrega da documentação para as sub comissões eleitorais (na sede das sub-prefeituras) de 03/09/07 a 20/09/07.

III-publicação da relação dos inscritos até dia 25/09/07 (três dias úteis após encerramento da entrega dos documentos).

IV- interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento da inscrição até 28/09/07 (3 dias úteis a contar da publicação da relação dos candidatos);

V- publicação do julgamento dos recursos até 09/10/07 (7 dias úteis após o decurso do

prazo de recebimento desses recursos);

VI- interposição de recursos de defesa até 11/10/07 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos);

VII- publicação do julgamento dos recursos de defesa até 17/10/07 (3 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento dos recursos de defesa);

VIII- publicação da lista final dos candidatos aptos até 22/10/07 (3 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa ).

Art. 9º – Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 25 de novembro de 2007:

I – publicação da lista dos eleitos até 27/11/07 (2 dias após a apuração dos votos);

II - interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até 29/11/07 (2 dias úteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos);

III- publicação do julgamento dos recursos até 03/12/07 (2 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

IV- interposição de recursos de defesa, até 05/12/07 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);

V- publicação da lista final dos candidatos eleitos até 10/12/07 (3 dias úteis após o recebimento dos recursos de defesa).

Art. 10 – Os candidatos eleitos, deverão participar do processo de transição entre as gestões 2005/2008 e 2008/2011 no período de 06 de maio de 2008 a 06 de junho de 2008.

Art. 11 – Todas as publicações que alude neste Edital serão efetuadas no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Art. 12 - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á aos 06 de junho de 2.008 em local a ser publicado em DOC

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **RESOLUÇÃO Nº 92 / CMDCA / 2007**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, e, CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada em Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e o seu compromisso quanto às providências educativas, sociais, administrativas e legislativas e a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a convocação do CONANDA para a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que define como objetivo: Deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente, tendo como objetivos específicos: Fortalecer a relação, entre o governo e a sociedade civil, para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente, definir eixos e estratégias que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema dessa conferência e promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas, na perspectiva da construção e efetivação de uma política para crianças e adolescentes na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a realização das 31 Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas no período de 14 de abril à 27 de maio de 2007, nas 31 subprefeituras da Cidade de São Paulo, da V Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo em 04 de julho de 2007 e a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo em 05 e 06 de julho de 2007 no Palácio de Convenções do Anhembi;

CONSIDERANDO que as Conferências tiveram por finalidade fortalecer os espaços de discussão e participação, com o intuito de propor políticas de estado, a fim de promover a garantia de direitos para as crianças e adolescentes e que o fortalecimento da cidadania exige o aprofundamento da democracia participativa, que é fundamental para a articulação e organização da sociedade civil, para que juntamente com o poder público encontrem-se alternativas que combatam a exclusão social e as graves desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a participação das Organizações Sociais, Cidadãos, Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros dos Direitos e Tutelares, representantes do Poder Público, Crianças e Adolescentes, e os desafios e propostas discutidas e aprovadas nas Conferências Municipais;

CONSIDERANDO que as propostas das Conferências DCAs devem ser acolhidas pelos Conselhos DCA's como subsídios das necessidades da Comunidade para sistematização das demandas;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em 06 de agosto de 2007, quanto ao encaminhamento da "sistematização parcial" pelos Conselheiros de Direito do Poder Público, que tem assento neste Conselho, para os respectivos Secretários Municipais recomendando que as propostas deliberadas nas Conferências Regionais e Municipais DCAs 2007 estejam contempladas na proposta orçamen-

tária das referidas Secretarias para o ano de 2008;

CONSIDERANDO a entrega a todas as Secretarias, conforme Resolução 92/CMDCA-SP/2007, Artigo 3.º, da Resolução dos Anais das Conferências DCAs 2007 e pontos norteadores para as Conferências DCAs 2009 com os seus respectivos anexos I, II e III, bem como entrega oficial em evento específico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Senhores Secretários Municipais ;

CONSIDERANDO as Resoluções n.º 90 e 79, artigo 2.º, inciso XVIII, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõem sobre a promoção e aplicação de recursos na organização das Conferências DCAs 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar os Anais da V Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e Adolescente e VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como, pontos norteadores para a VI Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e Adolescente e VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo 1º - As propostas a que se referem o Artigo 1.º da presente resolução, serão encaminhadas a Comissão Permanente de Comunicação e Informação e demais órgãos competentes para divulgação e publicização.

Art. 2º - As propostas aprovadas que tratam o Artigo 1.º seguem constantes no Anexo I, II, III e IV da presente resolução.

Art. 3.º - Serão considerados os seguintes pontos Norteadores para a VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo:

I - Para a realização das Conferências Municipais serão realizadas Conferências Regionais DCA's, com recursos provenientes do Tesouro Municipal alocados no FUMCAD e a infra-estrutura e organização das Subprefeituras, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP. Contemplar a infra-estrutura na previsão Orçamentária das Subprefeituras.

II - Contemplar na previsão Orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/SP, os itens pertinentes à sua atribuição.

III - Até o mês de Agosto de 2008 - Composição da Comissão Central das Conferências DCAs.

IV - Até o mês de Setembro de 2008 - Solicitação do CMDCA/SP ao CONANDA para envio de material para a VIII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente e informação sobre a realização das Conferências Regionais DCAs em São Paulo no mês de abril/2009 e Municipais no mês de junho/2009.

V - Até o mês de Setembro de 2008 - Encaminhamento de calendário às Secretarias Municipais e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONDECA, com vistas a viabilizar a participação dos alunos das Escolas Estaduais, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes na participação das Conferências DCAs.

VI - Até o mês de Setembro de 2008 - Deliberação quanto ao projeto de viabilidade das Conferências, inclusive quanto à Assessoria de Sistematização e Metodologia, levando-se em consideração a discussão referente à atribuição dos delegados e dos atores para exe-



cução das propostas.

VII - As Conferências deverão priorizar o diagnóstico da situação das crianças e adolescentes na cidade de São Paulo, bem como o Plano de Proteção Integral, visando a conferência das propostas deliberadas em 2007, quanto a sua efetivação.

VIII - Até o mês de Fevereiro de 2009 - Contratação da Assessoria de Metodologia e Sistematização.

IX - Até o mês de Maio de 2009 - Realização das Conferências Regionais e em Junho/2009 - Realização das Conferências Municipais DCAs.

X - Estimular e promover a participação dos adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio-Educativas em regime de internação, semi liberdade e em meio aberto, de representantes dos Povos Indígenas e Pessoas com Deficiência nas Conferências Regionais e Municipais.

Parágrafo 1.º - Na inviabilidade de utilização do material oficial, as Conferências regionais serão realizadas com resgate dos anexos I, II, III e IV, da presente Resolução, bem como das propostas de âmbito municipal, estadual e nacional aprovadas na V Conferência Lúdica Municipal, III Conferência Lúdica Estadual, VII Conferência Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, e discussão das demandas das respectivas regiões.

Parágrafo 2.º - As Conferências deverão estar contempladas no calendário das unidades educacionais da SME e dos programas da SMADS. E levando-se em conta, a garantia do direito de participação, o CONDECA será oficiado, sendo solicitado que o mesmo ocorra em relação às Escolas Estaduais.

Art. 5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I – CONFERÊNCIAS DCAS 2007 – REGIONAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, comunica que,

Considerando Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente 2007 anexo;

Considerando a necessidade de resistemização das propostas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente 2007, Regionais e Municipais, pela Comissão Central das Conferências;

Considerando que a resistemização ocorreu, pelo entendimento da Comissão, de que não houve propriedade da Assessoria em relação às temáticas, tendo em vista que muitas das propostas estavam em eixos não condizentes à orientação do CONANDA relativa à VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda que em relação à sistematização não houve a separação de propostas em âmbitos Municipal, Estadual e Nacional;

Considerando a utilização de termos inadequados e fora do contexto atual dentro do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando a não alteração, inclusive solicitadas em Plenário das Conferências Muni-

pais, de propostas não condizentes com a deliberação em Conferências Regionais;  
Considerando o acréscimo na sistematização realizada, feito pela Assessoria em questão, de pontos não deliberados pelo Plenário da V Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente e VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
A Comissão Central das Conferências DCAs 2007, emite o parecer de realização parcial da Execução de Serviços realizados pela Assessoria de Metodologia – Ação Social & Políticas Públicas Ltda;  
Comissão Central das Conferências DCAs 2007

Aricanduva – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

DESAFIOS:

- Inclusão de jovens em MSE nas escolas é dificultada pelos próprios profissionais da educação;
- Inclusão do jovem na sociedade após a medida é precária e quase inexistente;
- Falta de cidadania nas relações entre jovens e adultos;

PROPOSTAS:

- Capacitação do corpo docente e demais profissionais para o atendimento social e psicológico dos jovens em MSE;
- Inserção no mercado de trabalho através de programas específicos de emprego aos jovens sob medida sócio-educativa;

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS:

- Escassez de instituições sociais de atendimento aos jovens de 14 a 25 anos;
- Jovens com cursos profissionais ao saírem de abrigos não encontram empregos;
- Ausência de equipamentos preparados para portadores de necessidades especiais;

PROPOSTAS:

- Criação de repúblicas para jovens que saem dos abrigos;
- Levantamento das famílias da região que necessitam de inclusão nos programas sociais;
- Maior oferta de cursos profissionalizantes;
- Continuação de benefícios para jovens egressos de abrigos até a reinserção no mercado;
- Criação de novos NSEs em Vila Formosa;
- Reativar o PAT (Programa de Atendimento ao Trabalhador) da Rua Bactória, n. 38, Manchester;
- Reconstrução de espaços de lazer que já existem na região;
- Equipes multiprofissionais atuando nas escolas e nos serviços públicos para a crian-

ça, adolescente e família;

- Divulgação do Telecentro Taubaté e criação e novos telecentros;
- Reestruturação do Postos de Saúde da região;
- Reestruturação da Escola Municipal Sebastiana Minhoto;
- Ampliação de creches na região;
- Ampliação das equipes de especialistas na área de saúde infantil: psiquiatra, psicólogo, assistente social, nos serviços de saúde;
- Ocupação planejada de áreas ociosas da região;
- Implementar atividades de recreação na região;
- Implementar os direitos de crianças e adolescentes especiais nos serviços públicos: hospitais, escolas, etc;
- Incluir no currículo escolar aulas de cidadania;
- Ampliação de abrigos e criação de repúblicas para jovens;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS

- Recursos insuficientes principalmente nas saúde, creche e educação infantil e programas de apoio como os NSEs;
- Programas sociais com desvios de bolsas.

#### PROPOSTAS

- Aumento de orçamento para programas voltados para as crianças e adolescentes em todas as secretarias;
- Aumento de investimento per capita para políticas sociais básicas;
- Equidade no orçamento quando de sua distribuição pelas áreas, priorizando as áreas de atendimento direto à população;
- Mais fiscalização na distribuição das bolsas de programas sociais;
- Aperfeiçoamento das metodologias de pesquisa para estabelecimento de índices sociais como suporte para as políticas públicas e distribuição do orçamento

Aricanduva – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTA

- Proporcionar estudo a(o) adolescente em MSE de internação;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS

- Combater o preconceito;
- Oferecer mais segurança a comunidade;
- Combater as drogas;

## PROPOSTAS

- Conscientizar a criança e o adolescente sobre seus direitos e deveres;
- Propor a volta da censura nos meios de comunicação;
- Proporcionar emprego aos jovens;
- Conscientizar jovens sobre drogas e gravidez na adolescência;
- Falta diálogo entre professores e alunos;
- Diminuir o número de aulas vagas;
- Motivar professores;
- Falta de segurança nas escolas;
- Falta de equipamento esportivo e monitores;
- Melhorar a qualidade do ensino público para que as escolas possam preparar seus alunos para o Vestibular através de: melhoria do salário dos professores, capacitação dos professores, melhoria do planejamento das aulas; melhoria no planejamento do conteúdo das aulas dentro da Progressão Continuada; promover melhor interação entre professores e alunos; implantar nas escolas públicas cursos de línguas como inglês, espanhol e francês; Fornecer bolsa auxílio aos alunos com bom desempenho;
- Recuperar o projeto Escola da Família;
- Implantação de cursos pré-vestibulares gratuitos;
- Implantação de cursos técnicos na região;
- Melhoria do atendimento em postos de saúde;
- Abertura de bibliotecas no bairro.
- Arrumar os postes de iluminação e sinais de trânsito da região;
- Conscientizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio;
- Palestras sobre reciclagem para a população;
- Conscientizar a população a não poluir o meio ambiente;
- Mudar o quadro de precariedade do Ensino;

## Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

### DESAFIOS:

- Baixo orçamento para o ensino;
- Melhor distribuição de renda dentro das escolas públicas;

### PROPOSTAS

- Melhoria na estrutura física das escolas com compra de mobília, computadores novos, fornecimento de livros didáticos. Destinar verba para segurança e conservação dos prédios escolares. Oferecer merenda para o Ensino Médio. Melhoria na higiene das escolas. Fiscalização do uso da renda repassada pelo governo para as escolas;
- Aumentar salário mínimo e igualar salário dos políticos ao dos trabalhadores;

## Butantã – Lúdica e Convencional

Oficina do Estatuto da Criança e do Adolescente (propostas elaboradas pelas crianças participantes através de situações-problemas apresentadas):

- Falar com os “chefes” do governo para melhorar o ambiente em que moramos;
- Pensar em você mesmo e respeitar os outros;
- Aulas, conversas, participação dos pais, atividades preventivas, por exemplo, filmes.

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTAS

- Criação de uma delegacia infanto-juvenil, isto é, um órgão especializado na criança e adolescente;
- Qualificar profissionais para o processo de cumprimento das MSEs;
- Melhorar a fiscalização dos funcionários para garantir que os direitos dos adolescentes em MSEs de Internação sejam cumpridos, evitando maus tratos;
- Criar mecanismos de compreensão do ECA e, portanto dos princípios das MSEs;
- Qualificação profissional do judiciário quando relacionado à criança e ao adolescente em ato infracional, para garantir a interpretação correta das MSEs;
- Favorecer a aplicação de MSEs em meio aberto;
- Possibilitar maior integração entre a sociedade e as organizações que mantêm convênio dos programas de MSEs;
- Maior apoio às atividades culturais, pedagógicas e de saúde nas instituições de reabilitação;
- Melhorar a qualidade da vida dentro das instituições, em questões de alimentação e saneamento, entre outras;
- Criar infra-estrutura para o sistema de reabilitação, possibilitando assim, a efetivação das medidas sócio-educativas, priorizando parcerias entre o Estado e as entidades;
- Não à redução da maioria penal;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### PROPOSTAS

- Criação de mais CRAS e de um CREAS;
- Melhorar os equipamentos que já existem e ampliar vagas em creches e escolas;
- Criar mais espaços de cursos profissionalizantes;
- Criação de um CEDECA no Butantã;
- Criação de mais um Conselho tutelar no Butantã;
- Investir em políticas públicas de renda e de diminuição da pobreza;
- Ampliação de espaços de convivência e lazer nas comunidades;
- Criação de um Projeto Sentinela no Butantã;
- Fortalecimento e melhor articulação das redes sociais das entidades e formação de novas redes;
- Melhor divulgação das eleições para o Conselho Tutelar;
- Garantir a distribuição de camisinha e remédios nos postos de saúde (anticoncepcionais, pílula do dia seguinte);

- Programa de educação sexual nas escolas que não seja ficar explicando a biologia do corpo humano e palestras sobre direitos;
- Promover atividades de integração e esclarecimento entre pais, Conselho Tutelar e escolas;
- Investir mais nas casas de passagem, aumentar o número delas e melhorar a qualidade do atendimento;
- Maior divulgação na existência de casas de passagem e do conselho tutelar para os jovens;
- Maior investimento na remuneração e qualificação dos educadores e acabar com a superlotação nas salas de aula;
- Famílias guardiãs – que não sejam pessoas estranhas e sim, próximas à criança, adolescente ou à família;
- Abrir escolas aos finais de semana para a comunidade;
- Investimento nos programas para manutenção do vínculo entre as famílias e as crianças abrigadas;
- Investir em contratar profissionais qualificados nos abrigos para melhorar a qualidade da assistência;
- Criar oportunidade de trabalho para os jovens;
- Garantir escola próxima da residência;
- Ampliação do número de famílias atendidas pelo Centro de Referência Ação Família (CRAF);
- Escolas públicas com livre acesso a atividades culturais promovidas pelo Estado e pela iniciativa privada;
- Cursos gratuitos profissionalizantes ligados à escola para a comunidade, orientados por profissionais na rede pública;
- 50% das propagandas televisivas sejam destinadas ao uso do governo para divulgação de atividades culturais;
- Criação de um Fórum Judicial no Butantã, com Vara da Infância. (Existem discussões já adiantadas neste sentido, no entanto, alguma dificuldade administrativa ou de vontade política vem retardando a sua concretização);
- Criação de plantão da Diretoria de Ensino Centro-Oeste (DECO) no Butantã, para atendimento de alunos e familiares (a DECO fica em local de difícil acesso para a população do Butantã);
- Reestruturação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) Adolescente no Butantã;
- Incentivar a criação de Centros de Referência;
- Ampliação da rede de serviços na assistência social;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos

#### PROPOSTAS

- Reativação do Programa Orçamento Participativo e implementação do Programa Orçamento Participativo Criança nos âmbitos regionais, municipais, estaduais e nacional; incentivando a participação de: escolas (representantes de alunos, pais e funcionários);

criança, adolescente e jovem; comunidade;

- Investimento orçamentário nos conselhos tutelares;
- Previsão orçamentária para Passe Livre estudantil.
- Que o Conselho Tutelar e Fórum Regional DCA tenham participação na elaboração do Orçamento Regional, podendo destacar as condições para o cumprimento do atendimento de necessidades de crianças e adolescentes;
- Compromisso do governo municipal com a provisão de recursos de infra-estrutura, divulgação pela mídia e garantia de participação da população no processo de eleição de Conselheiros Tutelares.
- Incentivo e compromisso do governo local com a realização da Semana do ECA no Butantã, evento organizado pelo FoCA-BT anualmente desde 2002, inclusive com provisão de orçamento;

Campo Limpo – Convencional

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

DESAFIOS

- Atendimento municipalizado;
- Integração da Sociedade Civil Organizada e Poder Público;

PROPOSTAS

- Efetivação do processo de municipalização do atendimento das MSEs em Meio-Aberto;
- Garantir projetos eficazes de inserção dos adolescentes egressos das MSEs (principalmente da medida de privação de liberdade) em seus núcleos comunitários e familiares de origem;
- Que se faça e oriente políticas públicas eficientes e eficazes ao atendimento das crianças e adolescentes, de modo que o Estado esteja presente em todos os momentos da vida destes jovens;
- Que se criem mecanismos de formação continuada aos profissionais ligados diretamente na orientação e educação dos jovens em MSE meio aberto;
- Que se propicie a efetiva participação da Secretaria de Assistência Social (SAS) nos esclarecimentos processuais de informação pública e junto as instituições que trabalham com MSEs;

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS

- Integração da Sociedade Civil Organizada e Poder Público;
- Saúde voltada especialmente para a criança e ao adolescente;
- Educação: Prioridade para a infância e a adolescência;
- Ação e participação comunitária;



- Atendimento a criança e ao adolescente com qualidade;
- Capacitação social continuada;
- Ampla divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

#### PROPOSTAS

- Elaboração, implantação e implementação de políticas públicas eficientes e eficazes ao atendimento das crianças e adolescentes, de modo que o Estado esteja presente em todos os momentos da vida destes jovens;
- Implantação de Centros de atendimento a adolescentes dependentes químicos e que sua integridade e privacidade sejam garantidos;
- Criação e divulgação de novos Centros de Atendimento Ambulatoriais;
- Que haja o atendimento médico aos adolescentes de maneira justa e adequada através de hebiatras em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Que haja a inclusão das especialidades médicas de oftalmologia, odontologia e também de psicologia em todas as UBS's;
- Que na área da Educação, se reduza o número de crianças e adolescentes por sala de aula (máximo de 20 a 25 alunos);
- Que haja a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com necessidades especiais e portadores de deficiências na rede oficial de ensino, contendo a presença de profissionais capacitados;
- Criação de rádios e televisões comunitárias;
- Que conjuntamente o CMDCA, Ministério Público e Defensoria Pública, construam determinadas normas de programação educativa nos Meios de Comunicação Social;
- Que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), faça parte do currículo nos Cursos de Pedagogia das faculdades e universidades;
- Que se ampliem os serviços à família: Criação de conselhos tutelares e entidades voltadas a atividades com as famílias e responsáveis diretos por crianças e adolescentes;
- Que todos os profissionais que diretamente se responsabilizam por orientar, informar e atender de modo geral as famílias, responsáveis por crianças e adolescentes, assim como a comunidade em que se insere, possam ser periodicamente capacitados para essa função;
- Que haja projetos voltados à efetiva promoção e conhecimento do estatuto da Criança e do Adolescente nos estabelecimentos escolares, diretamente a todo o corpo docente (professores, direção e administração escolar) e discente (alunos), assim como para as famílias;
- Implantação de Centros de atendimento a adolescentes dependentes químicos e que sua integridade e privacidade sejam garantidos;
- Criação e divulgação de novos Centros de Atendimento Ambulatoriais (CTA's);
- Criação de rádios e televisões comunitárias;
- Que se crie Delegacias da Infância e da Juventude na região;

3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS



- Verbas para a infância e a adolescência voltadas à área da saúde;
- O orçamento participativo;
- A mídia como prioridade no orçamento da criança e do adolescente;
- O orçamento participativo;

#### PROPOSTAS

- Equiparação das CEI's conveniadas com as diretas: salário, benefícios, jornada de trabalho, capacitação e projeto pedagógico;
- Capacitar o Conselho Tutelar e a sociedade civil organizada, para fiscalizar o orçamento público, de modo a assessorar o Poder Público;
- Que se promova a criação de um conselho gestor do orçamento, por região, com o chamado orçamento participativo;
- Que se proporcione um aumento de verba orçamentária voltada para a SME (Secretaria Municipal de Educação) e SAS (Secretaria de Assistência Social), através do PPA, LOA, LDO;
- Que haja programas no orçamento para garantir a orientação e fiscalização das famílias que recebem dos programas governamentais, tais como bolsa família, PETI e etc;

#### Campo Limpo – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

- Recuperar o Sistema de recuperação dos jovens (a Fundação CASA está se tornando uma escola de criminalidade. Ao invés de reabilitar o jovem, ele acaba tornando-se um marginal);

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Acompanhamento bio/psico/social dos jovens e seus familiares que lidam com problemas de vícios;
- Divulgação e aplicação do ECA como um todo (poucos jovens conhecem seus direitos, e isso faz uma enorme diferença);
- Mais projetos sócio-educativos;
- Proporcionar oficinas de aprendizagem na área profissional para ocupar o tempo dos jovens;
- Melhoria das condições de educação com a maior capacitação dos professores da rede pública, pois não há motivação nas aulas e nem um ensino de qualidade. Inclusão de eventos que envolvam a participação de crianças e adolescentes (ex. Conferência Lúdica), no Calendário Escolar. Ampliar o processo de inclusão de alunos com necessidades especiais, com rampas e professores capacitados;
- Ampliação do direito da criança e do adolescente se expressar e fazer valer a sua voz perante a hierarquia escolar;
- Aumento de diálogo entre comunidade e escola;

- Mais respeito dos Diretores no atendimento ao adolescente, sem arrogância e exclusão;
- Mais segurança nas escolas (não queremos mais conviver com o uso de drogas dentro da escola);
- Trabalhar o tema preconceito nas escolas incluindo-o no conteúdo oficial, iniciando o trabalho com professores, funcionários, alunos e familiares. Punir atos de preconceito nas escolas;
- Divulgação nas escolas sobre os serviços de atendimento aos homossexuais;
- Igualar a carga horária e salários nas empresas para homens e mulheres;
- Trabalho de conscientização junto aos pais sobre a igualdade de gêneros (meninos e meninas);
- Criação de programas especiais para a atendimento à adolescente grávida com as seguintes ações: programas de prevenção de gravidez na adolescência; orientação nas UBS, para retirada de camisinha e de pílulas do dia seguinte; aulas de sexualidade nos programas escolares com parceria da UBS; mais campanhas na mídia sobre gravidez e aborto; programas para discutir sobre aborto nas escolas e nas famílias; programas de apoio para adolescentes grávidas;
- Melhoria do atendimento à saúde com a construção de mais hospitais, mais medicamentos gratuitos, contratação de médicos e funcionários, contratação de médicos para adolescentes;
- Mais palestras e informações sobre saúde nos postos e nas escolas;
- Melhores informações sobre vacinas dos 15 anos e contra hepatite B;
- Promoção de debates e palestras para adolescentes sobre as DST AIDS, principalmente nas UBSs e escolas;
- Jornal da comunidade;
- Mais gibis com informações locais;
- Mutirão de limpeza com a comunidade;
- Programas de lazer para todos (jovens, crianças, adultos e idosos);
- Quadras esportivas;
- Reforço policial, para evitar drogas na escola e no bairro;
- Melhoria da infra-estrutura com asfaltamento das ruas, criação de faixa de pedestre, limpeza de córregos, iluminação das ruas, ampliação de projeto tapa-buraco;
- Investir em cursos de conscientização sobre a importância de cuidar do meio ambiente;
- Mais lixeiras nas U.P.P.S, para que não joguem lixo no chão;
- Oportunidade de trabalho.

Capela do Socorro – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

PROPOSTAS

- Capacitação das unidades acolhedoras dos adolescentes;

- Prestação de serviços à comunidade na região;
- Medidas pedagógicas: capacitação de professores, profissionais e educadores para medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Reestruturação nas escolas para receber adolescentes sob medidas sócio-educativas. Reestruturação da polícia no atendimento aos adolescentes. Nas unidades de internação, preparação de educadores e não de carcereiros. Equipe multidisciplinar nas unidades com psicólogos, médicos, professores e assistentes sociais;
- Delegacia Especial do Adolescente.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### PROPOSTAS

- Criação de um Plano Regional de Convivência Familiar e Comunitária para a Capela do Socorro, respeitando a especificidade da região. Um plano que não seja emergencial ou pontual, mas um plano estruturado de mudanças, de políticas públicas consistentes;
- Fortalecer a integração dos serviços e cuidar do fluxo de crianças e adolescentes;
- Serviço de saúde mental para crianças e para adolescentes (CAPS- Centro de Atenção Psico-Social);
- Expandir o Programa Saúde da Família (aumentar equipes em todas a UPPs);
- Planejamento Familiar nas Unidades Básicas de Saúde;
- Núcleos de Proteção Especial a Criança e Adolescentes;
- Implementação de mais um Conselho Tutelar na região do Grajaú;
- Qualificação dos conselheiros tutelares;
- Criação da Subprefeitura do Grajaú;
- Serviço de saúde mental nas escolas e em postos de saúde;
- Cuidar da entrada das crianças na creche, incentivando que a família continue a participar do cuidado desta criança (responsabilidade);
- Escolas atrativas com atividades voltadas para os jovens respeitando suas necessidades;
- Inserção do ECA na grade curricular do ensino municipal e estadual e inserção das Conferências da Criança e do Adolescente no calendário escolar municipal e estadual;
- Implementação do ECA nas escolas pública e privada com profissionais do Serviço Social e da Psicologia;
- Fortalecimento dos Conselhos Gestores nos CÉUS. Investimento em educadores e oficinas;
- Escola da Família – incluir os jovens, garantindo seu funcionamento;
- Ampliação de escolas;
- Apoio da ronda escolar;
- Primar pelo trabalho multidisciplinar no atendimento das famílias nos diversos serviços públicos existentes;
- Fortalecer os trabalhos preventivos e difundir os serviços que trabalham com planejamento familiar (com jovens e agentes multiplicadores);

- Criação de um Centro de Convivência para a Juventude;
- Implantação de um Centro de Referência da Mulher;
- Implantação de um Centro de Reabilitação para pessoas com necessidades especiais;
- Incentivar que os jovens sejam empreendedores;
- Implantação de políticas públicas que contemplem jovens que estão procurando o primeiro emprego;
- Criação de escolas profissionalizantes na região;
- Implantar telecentro;
- Profissionalização voltada para o turismo respeitando o desenvolvimento sustentável;
- Desenvolver agricultura social sustentável;
- Criação de mais áreas de lazer;
- Mais transporte e iluminação pública;

EIXO 3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Priorizar propostas no orçamento anual. Estabelecimento de prazos para execução e audiência pública nas subprefeituras;
- Garantir levantamento de recursos específicos para promoção dos direitos da criança e adolescente;
- Criação de uma comissão de controle social (um núcleo de controladoria para os direitos da criança e adolescente);
- Orçamento da Criança e Adolescente próprio, efetivado como lei específica;
- Publicação semestral do orçamento da subprefeitura. Resgate do orçamento participativo;
- Realização de prestação de contas a partir de audiência pública.

Capela do Socorro – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Maior comprometimento entre o Poder Público, Comunidade e Escola.

#### PROPOSTAS:

- Que os moradores das favelas tenham mais atividades culturais e esportivas;
- Na saúde atendimento prioritário ao adolescente;
- Melhoria no atendimento dos hospitais públicos;
- Melhor atendimento aos moradores de rua;
- Uso dos espaços de lazer, investimentos e programas sócio-educativos, como música, teatro, esportes, etc;

- Apoio psicológico para alunos com dificuldade de aprendizagem;
- Melhoria no atendimento médico (muitas ausências).
- Criação e manutenção de programas de incentivo que efetive inclusão de adolescentes e crianças de risco.
- Criação de leis de incentivo e ajuda a jovens carentes;
- Priorizar o atendimento de adolescentes nos equipamentos de saúde.
- Atendimento médico;
- Asfalto e iluminação pública;
- Polícia nas ruas e nas áreas de lazer;
- Reforma da unidade escolar e abertura de novas salas de aula, bem como melhor limpeza em seus espaços, professores eventuais, e melhor educação de base, contratação de mais funcionários;
- Novas universidades públicas;
- Canalização de córregos e asfaltamento nas favelas;
- Criação de um CDM (Centro Desportivo Municipal);
- Construção de novas unidades escolares e de saúde;
- Aquisição de mais material didático-pedagógico nas escolas;
- Melhoria da merenda;
- Melhoria das vias públicas e dos transportes coletivos;
- Criação de unidades de saúde;
- Asfaltamento de ruas;
- Criação de casas de cultura e bibliotecas;
- Melhoria da distribuição gratuita de remédios e atendimento ambulatorial móvel,
- Conscientização, por meio de palestras, sobre o meio ambiente, e coleta seletiva de lixo;
- Acesso aos retornos de nossas reivindicações;
- Maior esclarecimento sobre o ECA.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Possibilidade de uma gestão mais democrática e justa.

Casa Verde – Convencional

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

DESAFIOS

- Adolescentes em MSEs em meio aberto e semi-liberdade ainda são excluídos e marginalizados;
- Prevenção ao uso legal das MSEs;

PROPOSTAS

- Deve haver trabalho de conjunto com a sociedade civil organizada e as secretarias de governo de forma a oferecer ao adolescente, organizadamente: trabalho, capacitação

contínua do mesmo, educação e uma convivência melhor com os grupos sociais de convívio, para que este não venha a se deixar envolver com as possibilidades de ter que cumprir as MSEs;

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS

- Fazer com que a escola entenda as diversidades das crianças e dos adolescentes;
- Que haja atendimento mais especializado à saúde da criança e do adolescente em todas as regiões;
- Possibilidade de acesso de todas as especialidades na área da saúde disponíveis a criança e ao adolescente;
- Conscientização popular das políticas públicas e sociais;
- Objetivo único: integração de todas as áreas e setores de atendimento a criança e ao adolescente;
- Maior participação dos núcleos familiares nas políticas oferecidas;
- Facilidades de inserção no mercado de trabalho com apoio de empresas associadas;
- Expansão do atendimento profissionalizante, formando e orientando por faixa etária;
- Contratação e capacitação de especialidades básicas no atendimento a criança e adolescente;
- Aprimorar o atendimento dos Núcleos Socioeducativos;
- Incentivos na participação das famílias dos programas oferecidos;
- Incentivo à profissionalização, evitando a situação de rua e a falta de oportunidades;
- Que os centros de juventude sejam referência na busca ao mercado de trabalho, possibilitando a inclusão social;

#### PROPOSTAS

- Reciclagem dos professores (principalmente dos NSEs), em relação às novas demandas de aprendizagem e atendimento à Criança e ao Adolescente;
- Necessidade de novos núcleos de atendimento à saúde (UBSs), que atendam a novas demandas, como por exemplo: Odontologia, Saúde Mental, Psicologia e demais especialidades ligadas a Criança e ao adolescente;
- Que, ainda em relação à saúde, haja a descentralização dos atendimentos, integrando as demais regiões ou bairros circunvizinhos na possibilidade de utilização dos serviços especializados disponíveis em determinados núcleos de atendimento;
- Que em relação ao "pós-aula", haja constante reciclagem dos professores da rede pública, no sentido de entender e atender as demandas dos adolescentes e suas expectativas;
- Fazer com que o foco (Criança e Adolescente) esteja também voltado às famílias, procurando fazer uma interação dos problemas e das necessidades junto às políticas públicas de atendimento;
- Que haja maior conhecimento, por parte de todos os órgãos de atendimento, das necessidades da região de moradia dos adolescentes e de sua família, de modo a haver uma integração de qualidade;

- Que seja possível a promoção de oficinas e cursos profissionalizantes para as famílias das Crianças e adolescentes da região, procurando aprimorar ou incentivar qualificações e funções, realçando sua auto-estima.
- Que haja programas que tragam facilidades e benefícios, auxiliando as empresas na hora da contratação de adolescentes conforme a Lei do aprendiz ou também a lei federal a respeito do primeiro emprego;
- Criação e ampliação dos Centros de Juventude com maior número de oficinas profissionalizantes e também educadores capacitados de acordo com a faixa etária de atendimento;
- Necessidade de novos núcleos de atendimento à saúde UBSs, que atendam a novas demandas, como por exemplo: Odontologia, Saúde Mental, Psicologia e demais especialidades ligadas a Criança e ao adolescente;
- Que, ainda em relação à saúde, haja a descentralização dos atendimentos, integrando as demais regiões ou bairros circunvizinhos na possibilidade de utilização dos serviços especializados disponíveis em determinados núcleos de atendimento;
- Que em relação ao primeiro emprego, haja criação e ampliação dos Centros de Juventude, com agentes formadores especializados e vinculados a empresas (associações e organizações empresariais), possibilitando posterior engajamento no mercado de trabalho;
- Criação de novos NSEs, com propostas aprimoradas para a eficácia do atendimento aos adolescentes no pós-escola;
- Que seja possível a promoção de oficinas e cursos profissionalizantes para as famílias das Crianças e adolescentes da região, procurando aprimorar ou incentivar qualificações e funções, realçando sua auto-estima.
- Criação e ampliação dos Centros de Juventude com maior número de oficinas profissionalizantes e também educadores capacitados de acordo com a faixa etária de atendimento;
- Que em relação ao primeiro emprego, haja criação e ampliação dos Centros de Juventude, com agentes formadores especializados e vinculados a empresas (associações e organizações empresariais), possibilitando posterior engajamento no mercado de trabalho;
- Que em relação ao "pós-aula", haja constante reciclagem dos professores da rede pública, no sentido de entender e atender as demandas dos adolescentes e suas expectativas;

EIXO 3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS

- Reordenamento de verba para ampliação dos NSEs;
- Investimentos descentralizados em todas as Unidades básicas de saúde;
- Incentivos orçamentários que gerem planos de conjunto entre a sociedade civil organizada e o empresariado regionalizado;

#### PROPOSTAS

- Que os recursos orçamentários destinados à Educação também sejam destinados a uma melhor manutenção dos NSEs, levando em consideração a pós-Escola (tema 02),



onde haveria a possibilidade de Cursos Profissionalizantes (NSEs – 03);

#### Casa Verde – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

##### PROPOSTAS

- Reflexão referente à redução maioridade penal;
- Rever a prestação de serviços à comunidade;
- Implantar programas efetivos com as famílias e a comunidade.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Melhorar a participação dos alunos nas escolas, nas aulas de educação física (rever a grade curricular);
- Combate ao trabalho infantil;
- Que as crianças e adolescentes possam ter atividades após o horário de escola, para não ficarem ociosas, como atividades artísticas, culturais, esportivas e cursos profissionalizantes.
- Ampliar as oportunidades de lazer, música, teatro, etc;
- Tirar as crianças dos faróis e da rua e encaminhá-las a locais que possam acolher essas crianças.
- Desenvolver projetos de trabalho comunitário envolvendo todos, onde cada um faça a sua parte, colaborando para melhorar as condições de vida para as crianças, jovens e adolescentes.
- Preservar e respeitar as diferenças entre as pessoas;
- Que as mudanças possam começar com as crianças e os adolescentes;
- Ampliar as formas de orientação dos jovens nos diversos temas de seu interesse; através de palestras e folhetos informativos;
- Criação de CDM nas áreas mais periféricas;
- Ampliação dos núcleos sócio-educativos.
- Otimizar o espaço CCJ e torná-lo mais disponível à população.
- Implantação de mutirão comunitário com os jovens na conservação dos locais públicos (a população destrói tudo, quebra tudo, picha o colégio, etc);
- Desenvolvimento de programas de higiene bucal e obesidade infantil;
- Proposta de orientação ou trabalho com crianças que passam o dia inteiro em frente da TV, comendo e sem brincar com outras crianças.

#### Cidade Ademar – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo



#### DESAFIOS:

- Número elevado de adolescentes em conflito com a lei nas escolas
- Pais não assumem as suas responsabilidades
- Descobrir as habilidades de cada adolescente, valorizando-as e fazendo com que se sinta capaz e melhore sua auto-estima;
- Qualificação para o profissional ter um trabalho mais dinâmico, eficaz e criativo junto às crianças e adolescentes;
- Estruturar o Conselho Tutelar local;
- Mobilização da sociedade civil.

#### PROPOSTAS:

- Construção de Centros Profissionalizantes;
- Fazer funcionar os serviços que a escola possui como: biblioteca, laboratório de informática, etc, com acompanhamento de profissionais qualificados;
- Cobrança de direitos;

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIO:

- Falta de espaços para a convivência familiar e comunitária
- Superar o assistencialismo e o paternalismo
- Falta de vagas e de qualidade para atender a demanda escolar
- Divulgar o ECA
- Fortalecer a sociedade civil.
- Real atendimento em rede às famílias
- Ampliar, em todos seus aspectos, o acesso à cultura na Cidade Ademar.
- Diminuição do desemprego
- Ampliar e melhorar o atendimento à saúde em todos os níveis
- Criar espaços de formação e capacitação contínua para o acompanhamento e implementação das políticas públicas;
- Promover a união como forma de consensuar as propostas e coesões advindas da sociedade civil através das organizações sociais que tenham forma de participação em cima da política que lhe confere.

#### PROPOSTA:

- Implementação de políticas públicas para facilitar os vínculos comunitários e familiares;
- Estimular a prática de atividades comunitárias das famílias inseridas em programas sociais.
- Construção de unidades escolares e ampliação de vagas destinadas para a Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio;
- Realizar seminários com os profissionais da educação e comunidade escolar e civil;
- Divulgar o estudo do ECA junto à rede de serviços e toda a sociedade;
- Dar caráter articulador ao Fórum da Criança e do Adolescente para implementação

das políticas públicas na região.

- Criação de espaços (esporte, cultura e lazer) que incentivem a convivência familiar;
- Implementação de CAPS e Centros de Orientação Sexual;
- Fortalecimento jurídico e de pessoal junto ao Conselho Tutelar.
- Ampliar e divulgar as atividades culturais de Cidade Ademar;
- Integrar os Centros de Convivência;
- Investir em equipamentos simples e barato em pequenos espaços, como, por exemplo, escolas e o Centro de Convivência;
- Prefeitura deve contratar um especialista em atividades culturais para trabalhar nos equipamentos culturais e escolas;
- Divulgar os Fóruns de Cultura feitos pela prefeitura;
- Incentivar as parcerias com as organizações conveniadas ou não para trabalhar nos espaços públicos
- Democratizar a discussão sobre a programação cultural. Ouvir mais a população para que ela sugira, a partir de suas necessidades locais, as verbas para atividades;
- Incentivar a expressão artística local e os eventos culturais;
- Promover atividades para as famílias nos fins de semana;
- Incentivar a prática esportiva e orientação para que as pessoas possam realizar estas práticas sozinhas. Solicitar outras modalidades esportivas para atender as diferentes faixas-etárias e diferentes sexos.
- Contratação de profissionais qualificados para trabalhar na periferia;
- Levar artistas locais para se apresentar em outras partes da cidade;
- Casa de cultura – resgate da proposta da Praça Ligia Salgado Nóbrega – pólo cultural;
- Resgate da proposta do ponto de leitura no espaço Vila Portela e divulgar que a biblioteca do CEU é municipal e aberta a toda população;
- Sub-prefeitura incentivar pequenos comerciantes da região para a doação de materiais e colaboração na melhoria dos equipamentos em troca da divulgação de seus serviços;
- Fazer a Virada Cultural mais vezes por ano priorizando a diversidade artística local.
- Implementação de projetos de geração de renda;
- Ampliação do Programa de Saúde da Família (PSF);
- Ambulatório de especialidade para a criança e o adolescente;
- Centro de referência de saúde mental para criança e adolescente;
- Aulas semanais sobre saúde nas escolas desde o Ensino Fundamental ao Ensino Médio;
- Implantação dos PSF de: Cidade Júlia, Pantanal, Jd. Selma, porque onde tem unidades PSF há menos violação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Aumento de leitos para partos com especialidade em adolescentes gestantes, pois os hospitais não comportam a demanda de partos.
- Reintegrar as propostas da Conferência de 2005;
- Construção de hospital e Pronto-Socorro no Sacolão do Jardim Miriam;
- Bolsas de estudo descentralizadas para que as pessoas de baixo poder aquisitivo possam cursar faculdades na área da saúde;
- Integrar no calendário de vacina as de meningite e pneumonia, uma vez que a popu-

lação de baixo poder aquisitivo não têm acesso a essas vacinas por serem de alto custo;

- Contratação de profissionais de saúde tais como: médicos, enfermeiros, assistentes sociais, clínico geral, fisioterapeutas, psicólogos, psiquiatras, entre outros.
- Após a Conferência, criar uma comissão permanente de saúde.
- Que as instituições se fortaleçam através de encontros e propostas de atuação conjunta na viabilização de políticas públicas (articulação)
- Propiciar atendimento psico-social nas escolas em nível preventivo
- Vincular os benefícios como bolsa-escola, bolsa-família e outros à presença dos pais em momentos de discussão nas escolas;
- Cobrar a efetivação da garantia de direito de se ausentar por horas de trabalho para acompanhar a vida escolar do filho (cumprimento da lei);
- Trabalhar em parceria com a rede pública e privada;
- Fomentar o trabalho em rede existente na região;
- Trabalhar com as famílias fortalecendo os valores morais, sociais e religiosos;
- Ter uma assistente social em cada escola.
- Medidas públicas para o adolescente sair das ruas e não cometer atos infracionais;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIO:

- Identificar os cidadãos e cidadãs com perfil coerente ao acompanhamento das políticas públicas e sua implementação.
- Transparência e participação efetiva dos Orçamentos Participativos, Municipal e dos que são divulgados pelo CMDCA
- Que a verba da assistência social seja destinada conforme a necessidade da região;

PROPOSTAS:

- Garantir na agenda de saúde das três esferas recursos para implantação das propostas citadas.
- Criação de observatórios sociais como uma forma de mudar o modelo de gestão da política social de representativo para participativo.
- Eleger adolescentes e jovens como protagonistas das ações que lhes são correlatas.
- Maior divulgação destes orçamentos e que se fomente uma participação efetiva da comunidade.
- Que as sub-prefeituras de periferias tenham um valor de verba segundo a necessidade regional da Assistência Social para ser aplicado em políticas públicas. Ou seja, que as sub-prefeituras de periferias tenham um valor de verba maior para ser aplicada em políticas públicas para crianças e adolescentes.
- Investir na educação, esporte, cultura e lazer, inserindo as crianças desde pequenas em práticas sócio-educativas;

Cidade Ademar – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regula-

tório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS:

- Melhoria das casas de reabilitação;
- Investimento nos de cursos profissionalizantes dentro da Fundação CASA.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Investimento maior nos projetos socioeducativos, enfatizando que todas as pessoas devem ser tratadas igualmente;
- Combater a falta de segurança nas escolas;
- Combater atitudes arbitrárias da polícia, que não garante a segurança.
- Conscientização da importância da reciclagem aos moradores da região;
- Diminuição de poluição na cidade;
- Proposta de maior participação dos jovens no governo;
- Conscientização da importância da limpeza nas escolas.
- Combater o mau atendimento e a falta de respeito com os pacientes;
- Buscar soluções para a falta de espaços destinados às atividades de cultura e lazer, como: Casas de Cultura, Bibliotecas, CEDECA e teatros;
- Investir na alfabetização das crianças;
- Lutar para a igualdade, independente da classe social;
- Tentar soluções para o fato de haver poucos e sobrecarregados postos de saúde;
- Tentar soluções para o número insuficiente de Hospitais;
- Solicitar profissionais especialistas nos postos de saúde;
- Tentar soluções para o número restrito de AMAS;
- Lutar para um aumento de linhas de ônibus no Jardim Consórcio;
- Tentar conseguir ônibus escolares;
- Investir para o cuidado de praças e áreas verdes, que se encontram mal cuidadas;
- Combater alguns problemas de infra-estrutura, em que há falta de condições adequadas: de água, de merenda, de material, entre eles o papel higiênico, etc.
- Solicitar mais professores na rede pública de ensino;
- Lutar para que haja mais escolas, creches, postos de saúde equipados;

PROPOSTAS

- Melhorar o preparo dos policiais. Estes deveriam priorizar mais a população, com monitoramento de ações;
- Juntar a comunidade em núcleos próximos as suas casas para debate de idéias e conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Dar direito ao adolescente de também ser ouvido e não apenas julgado;
- Dar direito aos pais de permanecerem perto dos filhos;
- Incentivar a criação de grêmios nas escolas.
- Distribuição de cestos de coleta de lixo reciclável, o ideal é a colocação de cestos em cada rua;

- Conscientização da importância de mais respeito e direito aos deficientes físicos;
- Proposta de maior divulgação do eca;
- Encaminhamento das pessoas em situação de rua;
- Contratação de professores mais capacitados, com enfoque mais humano;
- Construção de mais escolas e aquisição de mais equipamentos;
- Investimento na melhor capacitação dos funcionários da área da saúde;
- Criação de espaços públicos/equipamentos em terrenos baldios e desapropriações;
- Melhoria das estruturas das escolas, com equipamento e profissionais qualificados (seria ideal que todas seguissem o modelo dos CEUs);
- Expansão de CEUs para outros lugares;
- Melhoria dos salários e qualificação de professores;
- Mais projetos educacionais;
- Abordagem de temas como drogas e prostituição, em salas de aula, pelos professores;
- Melhoria do ensino nas escolas públicas;
- Divulgação do que está sendo feito para a população;
- Proposta de redirecionamento do dinheiro dos impostos para a construção de mais áreas de lazer;
- Proposta de investimento na educação da família;
- Melhoria nas moradias;
- Proposta de mais emprego;
- Proposta de mais abrigos perto dos bairros;
- Proposta de auxílio a pais, crianças e adolescentes;
- Verificação das pessoas com necessidades mais específicas e urgentes;
- Diminuição dos impostos;
- Solicitação de pessoas especializadas no tratamento de crianças e adolescentes, como pedagogos e psicólogos;
- Solicitação do fim das escolas de lata;
- Proposta de abertura de mais postos de saúde;
- Solicitação de bilhete escolar para aqueles que estudam longe;
- A inserção de merenda nas escolas;
- Manutenção das escolas abertas com distribuição de lanches;
- Aumento do número de profissionais e especialidades na área da saúde;
- Aumento do número de AMAS;
- Aumento do número de ônibus e linhas no jardim consórcio, bem como aumento de ônibus escolares;
- Revisão do critério do quilômetro (3 km);
- Revisão do critério de distribuição de vagas escolares "perto de casa";
- Melhoria da distribuição de passes;
- Solicitação de mais escolas e creches, museus, escolas de música;
- Verificação dos terrenos públicos ociosos na região para que possam ser transformados em espaço de uso comum da população;
- Solicitação de mais atividades de lazer e cursos como: músicas, reciclagem; lín-

guas, dança e teatro;

- Solicitação de regras mais claras e melhor fiscalização, quanto ao que acontece em cada escola;
- Elaboração e construção de um laboratório de especialidades que atenda as necessidades da criança e do adolescente, contando com o trabalho de profissionais capacitados e equipamentos especializados;
- Solicitação de lugares que desenvolvam atividades para crianças e adolescentes, num período alternativo, após as aulas. Destaque para as atividades que envolvam: música, artes plásticas, artes cênicas e esportes;
- Solicitação de cursos de capacitação profissional;
- Melhoria dos postos de saúde existentes e construção de novos;
- Solicitação de mais um CEU na região;
- Solicitação de moradia para quem mora nas ruas;
- Solicitação de mais segurança;
- Solicitação da criação de ruas destinadas ao lazer;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Fiscalização de recursos financeiros;

Cidade Tiradentes – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

DESAFIO

- Há a necessidade da organização da sociedade civil para a mobilização dos poderes públicos e para que o encaminhamento necessário seja feito e que haja mais reuniões para discussões, não apenas em conferências.

PROPOSTAS

- Fazer valer as leis, especialmente o art. 94 do ECA.
- Articular poder público, conselho tutelar e família;
- Garantia de atendimento e acompanhamento com a criação/ampliação de casa de apoio;
- Municipalização (não descentralização) das MSEs;
- Ampliação e melhoria do núcleo sócio-educativo com foco nas MSEs; capacitação continuada e supervisão dos profissionais do núcleo sócio-educativo;
- Encaminhamento para os devidos órgãos as demandas;
- Realizar cursos profissionalizantes preparatórios para o mercado de trabalho;
- Criação de espaços culturais, bibliotecas públicas, casas de cultura;
- Garantia dos direitos fundamentais: moradia, alimentação, saúde e lazer;
- Criar serviços de atendimento sócio-psicológicos
- Implementação das políticas públicas concretas;

- Investimento nos Centros de Referência da Criança e do Adolescente, CEDECAs e defensorias;

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Criação de centro de atendimento psico-social juvenil para tratamento da saúde mental, prevenção ao uso de álcool e de drogas; implementação de um centro de especialidades médicas;
- Acompanhamento da saúde 24 h;
- Criação de espaços culturais, bibliotecas públicas, casas de cultura;
- Fortalecimento e ampliação do projeto ação família;
- Reurbanização da comunidade;
- Implantação e divulgação do ECA
- Reformulação da educação; motivação de professores; transformação de educadores em grandes líderes;
- A educação desenvolveria um mapeamento da realidade social
- Verba para atividades sociais de interesse juvenil e para ampliação de programas sociais já existentes nas regiões;
- Incentivar a participação do jovem e da família.
- Desenvolver uma proposta de manutenção nas regiões centrais para o atendimento de CA que migraram das regiões periféricas;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

- Mapeamento da distribuição de verbas;
- Desmistificação do FUMCAD; elaboração de projeto de lei municipal que obrigue um percentual anual dos impostos das empresas para o FUMCAD;
- Verba da prefeitura para os projetos de ações de inclusão social e protagonismo jovem;
- Garantia no orçamento de contemplação de regiões mais vulneráveis (ex: Cidade Tiradentes);
- Criar um conselho gestor, com garantia de controle social e participação do ministério público, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMCAD.

Cidade Tiradentes – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

DESAFIOS:

- Maior divulgação do ECA;
- Investimentos básicos e atenção aos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

## PROPOSTAS

- Maior fiscalização e efetivação do ECA;
- Atuação efetiva do conselho tutelar;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

## DESAFIOS

- Educação e sociedade engajadas em politizar crianças e adolescentes para que eles possam exercer sua plena cidadania;
- Conhecer direitos e deveres e exigir do Estado que ele faça sua parte;
- Oferecer condições dignas de trabalho às famílias para que não haja a necessidade de crianças trabalharem;
- Estruturas sociais para uma qualificação do cidadão;

## PROPOSTAS

- Fiscalização quanto à influência da mídia para o consumo de drogas;
- Fiscalização efetiva da lei que proíbe a venda de álcool para menores de 18 anos;
- Proporcionar ao jovem mais oportunidade de emprego;
- Construção de clínicas para dependentes químicos que possibilitem o acesso de comunidades mais carentes;
- Proporcionar mais empregos as famílias;
- Acompanhamento de agentes sociais às famílias;
- Orientar a população sobre a importância do uso de preservativos;
- Proporcionar ao jovem facilidade de acesso a espaços culturais;
- Solicitação de cursos profissionalizantes e ensino superior gratuitos às comunidades carentes;
- Construção de creches;
- Reivindicar estruturas e equipamentos de lazer e cultura que apoiem o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente;
- Construção de Bibliotecas, Centros e Culturais e Esportivos;
- Auxiliar e orientar a comunidade quanto à importância da convivência familiar e social;
- Reativação e construção de novos CDMs;
- Criação de CAPS (centro de apoio psico-social);
- Maior fiscalização sobre o uso de drogas;
- Criação de núcleos sócio-educativos;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

## DESAFIOS:

- Educação como base da sociedade;

## PROPOSTAS

- Divisão mais justa das verbas públicas;
- Investimento em emprego e infra-estrutura;



- Investir em educação, esporte e lazer;

Ermelino Matarazzo – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Melhorar o acesso às redes de saúde;
- Melhorar o atendimento, diminuindo a espera;
- Melhoria da educação para fornecer subsídios para os alunos enfrentarem, de forma mais qualificada, o mercado de trabalho;

PROPOSTAS:

- Oportunidades iguais para concorrer no mercado de trabalho;
- Criação de mais núcleos sócio-educativos para a geração de renda para adolescentes que estão em busca de empregos;
- Mais informação nas escolas, sobre saúde (palestras, campanhas, etc.)
- Trabalhos sobre a sexualidade com as famílias, para que estas tratem do assunto com seus filhos desde a infância até a adolescência;
- Trabalhos de apoio e acompanhamento para adolescentes grávidas;
- Propostas para diminuir a gravidez na adolescência:
- Acompanhamento nas unidades de saúde das mães e das filhas grávidas;
- Mais programas de prevenção nas escolas e núcleos sócio-educativos;
- Distribuição de preservativos nas escolas;
- Maior acesso à médicos para que seja feita a prevenção;
- Fazer, nas escolas, trabalho de conscientização diferenciada, mais focada na limpeza urbana. Ex: não jogar lixo no chão, nos rios para que não provoque enchentes;
- Cobrar limpeza constante dos donos de terrenos baldios para que não haja proliferação de ratos e outros bichos nocivos à saúde;
- Incentivo ao esporte e lazer para que haja a conscientização da saúde corporal e também para que as crianças e jovens não fiquem nas ruas, podendo ser alvo de marginais;
- A natureza deve ser tratada com respeito, é importante que criemos mecanismos para proteção. Criar leis contra a poluição, pois esta destrói a natureza e nosso organismo;
- Criar espaços para falar sobre sexualidade e prevenção das DST/AIDS e de gravidez indesejada;
- Palestras contra discriminação;
- Mais segurança nas escolas, para a garantia do melhor aproveitamento dos estudantes em sala de aula;
- Contratação de mais médicos para a região;

- Contratar profissionais preparados, tanto na área da saúde como nas escolas, para trabalhar com os jovens sobre o tema sexualidade e prevenção de doenças e de gravidez;
- Reforma nas escolas;
- Mais trabalhos culturais para os alunos das escolas públicas;
- Apoio e aplicação dos núcleos sócio-educativos e técnicos;
- Que as escolas estaduais tenham os mesmos benefícios das escolas municipais;
- Mais escolas abertas para a comunidade;
- Oferta de cursos profissionalizantes;
- Casa de Cultura / Centro Cultural; cinema; espaço para: saraus de poesia, espetáculos de danças e músicas, apresentação teatrais; construção e funcionamento dos CÉUS;
- Construção dos prédios CDHU e mais mutirões;
- Centros esportivos com programação de muitas atividades esportivas (futebol/ vôlei/ basquete/ etc.); aulas de natação;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

Ermelino Matarazzo – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Criação de mais núcleos sócio-educativos para a geração de renda para adolescentes que estão em busca de empregos.
- Maior apoio aos núcleos sócio-educativos e técnicos.
- Ampliação das ofertas culturais com a criação de Casa de Cultura, Centro Cultural, exibição de filmes, criação de espaço para saraus de poesia, espetáculos teatrais, de dança e música. Mais trabalhos culturais para os alunos das escolas públicas;
- Que as escolas estaduais tenham os mesmos benefícios das escolas municipais;
- Incentivo ao esporte e lazer para que haja a conscientização da saúde corporal e também para que as crianças e jovens não fiquem nas ruas, podendo ser alvo de marginais;
- Mais escolas abertas para a comunidade;
- Mais informação nas escolas, sobre saúde (palestras, campanhas, etc.);
- Mais segurança nas escolas, para a garantia do melhor aproveitamento dos estudantes em sala de aula;
- Melhoria da educação para que os alunos estejam melhor preparados e concorrer com igualdade de chances de entrar no mercado de trabalho;
- Palestras sobre sexualidade e discriminação;
- Propostas para diminuir a gravidez na adolescência: acompanhamento nas Unidades de Saúde das mães e das filhas grávidas; mais programas de prevenção nas escolas e núcleos sócio-educativos; distribuição de preservativos nas escolas; maior acesso a mé-

dicos para que seja feita a prevenção. Contratação de profissionais preparados tanto na área da saúde como nas escolas para trabalhar com os jovens sobre o tema sexualidade e prevenção de doenças e de gravidez. Criar espaços para a discussão sobre sexualidade e prevenção. Trabalhos sobre a sexualidade com as famílias, para poderem tratar do assunto com seus filhos desde a infância até a adolescência. Trabalhos de apoio e acompanhamento para adolescentes grávidas;

- Ampliação dos centros de qualificação profissional preparatórios para o trabalho;
- Centros esportivos com programação de muitas atividades esportivas futebol, vôlei, basquete, nataçãõ etc;
- Construção e funcionamento dos CÉUs;
- Reforma nas escolas.
- Fazer um trabalho nas escolas, de conscientização diferenciada, mais focada na limpeza urbana. Ex: não jogar lixo no chão, nos rios para que não provoque enchentes;
- A natureza deve ser tratada com respeito. É importante que criemos mecanismos para proteção do meio ambiente. Criar leis que protejam a natureza e nosso organismo da poluição;
- Cobrar constantemente dos proprietários de terrenos baldios que estes limpem suas áreas para que não haja proliferação de ratos e outros bichos nocivos à saúde;
- Construção dos prédios CDHU e mais mutirões;
- Melhorar o acesso e o atendimento (muito demorado) da rede de saúde. Contratar mais médicos para a região.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### Freguesia do Ó / Brasilândia – Convencional

#### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Ampliar, garantir e capacitar profissionais de instituições que recebem adolescentes em MSEs;
- Reordenar os programas de atendimento governamentais e não-governamentais de acordo com o SINASE, com avaliação dessas políticas ao longo do processo de implantação, particularmente atentando-se para aos projetos pedagógicos, de estruturação física e de recursos humanos e de formação continuada para os educadores;
- Continuidade do debate promovido pelo fórum regional DCA e o setor público, com seminários, palestras e etc, visando à formação continuada dos atores no sistema de garantias de direitos, que inclui o estudo crítico do SINASE;
- Concluir a municipalização das MSEs em meio aberto no município de São Paulo;
- As políticas sociais básicas de assistência social, especiais e de garantia devem ser efetivadas na forma da lei, a fim de que o SINASE tenha a sustentação da rede de políticas sociais para a sua efetividade;
- O Fórum Regional DCA deve promover um estudo crítico do SINASE em que seja

avaliada as distâncias entre a realidade região da Brasilândia e da Freguesia do Ó em relação ao conteúdo do Sistema;

- Continuidade do debate promovido pelo fórum regional DCA e o setor público, com seminários, palestras e etc, visando à formação continuada dos atores no sistema de garantias de direitos, que inclui o estudo crítico do SINASE;
- Que o CMDCA, CONDECA e o CONANDA disponibilizem o material de discussão das próximas conferências num prazo adequado à profunda discussão dos temas. Neste ano, a complexidade do Plano e do SINASE exigiriam no mínimo uma antecedência de 6 (seis) em relação ao que foi encaminhado.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Garantir convênio entre o poder público e as empresas, de forma a inserir e capacitar os adolescentes no trabalho, por meio de estágio, de acordo com o ECA;
- O Estado e a sociedade devem assegurar por meio de políticas públicas integradas que a criança e o adolescente são prioridades absolutas;
- As políticas sociais básicas de assistência social, especiais e de garantia devem ser efetivadas na forma da lei, a fim de que o plano nacional de convivência familiar e comunitária tenha a sustentação da rede de políticas sociais para a sua efetividade;
- O fórum regional DCA deve promover um estudo crítico do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária em que seja avaliada as distâncias entre a realidade da região da Brasilândia e da Freguesia do Ó em relação ao conteúdo do Plano;
- Garantir que a participação de profissionais das entidades, das organizações públicas e da sociedade civil organizada seja considerada imprescindível e parte do trabalho para a formação e manutenção da rede de proteção integral;
- Maior atendimento das crianças e adolescentes, a fim de garantir o convívio familiar comunitário;
- Assegurar encontros periódicos entre os diversos conselhos de políticas públicas com a participação das crianças, adolescentes e famílias;
- Continuidade do debate promovido pelo fórum regional DCA e o setor público, com seminários, palestras e etc, visando à formação continuada dos atores no sistema de garantias de direitos, que inclui o estudo crítico do plano nacional de convivência familiar e comunitário;
- Garantir a aplicabilidade de direitos sociais às famílias e suas comunidades a partir da ampliação e divulgação dos espaços de participação do controle social;
- Promover a interface entre os conselhos gestores existentes das unidades básicas de saúde e o serviço da comunidade;
- Criação de espaço cultura, para que as crianças e adolescentes tenham oportunidade de praticar esporte e lazer de maneira geral;
- Que tenha paz nas comunidades, pois os policiais batem nos jovens, rasgam seus documentos;
- Criação de mais vagas nas escolas, sem discriminação do local de moradia, pois

algumas escolas rejeitam alunos que moram em favelas;

- Ampliar o número de sala de aula na rede de ensino;
- As entidades devem repensar o projeto político-pedagógico, visando a ampliação da participação popular;
- Elaborar e implementar a formação continuada sobre a educação e direitos humanos a todos os profissionais que atuam com a família, criança e adolescente e os respectivos públicos;
- Assegurar equipes especializadas nas coordenadorias de educação para dar suporte as unidades educacionais;
- Assegurar a formação aos serviços em regime de abrigamento de acordo com o paradigma de doutrina da proteção integral e estabelecer prazos para o reordenamento desses programas;
- Efetivar as competências dos grêmios estudantis para motivar a participação dos estudantes nas instâncias públicas e sociais, escola, família e comunidade onde os mesmos sejam os principais agentes transformadores;

EIXO 3 –Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

- Garantir percentual do fundo da criança e adolescente para que possa ser utilizado pelos adolescentes, através das entidades e instituições, no que se refere à divulgação da mídia;
- Prestação de conta do FUMCAD, por parte do CMDCA-SP, pelo menos uma vez por ano, para que as entidades e a sociedade civil em geral saibam realmente o destino o dinheiro, ou seja para a transparência das despesas e avaliação da pertinência das mesmas face o quadro de vulnerabilidade social;
- Implantar o orçamento criança participativo que significa ser um conjunto de ações de governo, voltadas para a criança e para o adolescente com determinação de valor, bem como realizar um conjunto de atividades de audiências públicas para prestar conta sobre a execução desses orçamentos;
- Implantar um orçamento participativo do fundo municipal do direito da criança e do adolescente, visando democratizar a elaboração e o acompanhamento e a execução orçamentária do fundo municipal;
- Assegurar a discussão do orçamento das políticas básicas no Conselho dos direitos da criança e do adolescente.
- Ampliar o orçamento de instituições que recebem adolescentes em cumprimento de MSE, para que possam desenvolver cursos profissionalizantes;

Freguesia do Ó/ Brasilândia – Lúdica

Eixo 1- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS

- Mais discussões nas escolas e Comunidade quanto à redução da maioria penal

## EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

### PROPOSTAS

- Maior liberdade de expressão e espaços comunitários para as crianças
- Investigação e intervenção quanto à questão da exploração infantil
- Melhoria nas condições de vida
- Maior orientação quanto ao resgate de determinados valores necessários ao bom convívio social
- Maior respeito ao jovem e liberdade de expressão
- Mais ruas de Lazer
- Orientação nas Escolas e Comunidades com os seguintes Temas: “Diga não á Violência”
- “Sou careta, Drogas não”
- Maior concentração e divulgação de eventos direcionados às crianças e adolescentes;
- Criação de espaços de orientação nas escolas e comunidades quanto aos direitos das crianças e adolescentes;
- Projetos que incentivem crianças, adolescentes e jovens a saírem das ruas
- Maior qualidade no atendimento à saúde pública;
- Incentivo ao desarmamento e ao combate às drogas;
- Construção de espaços de informática com cursos gratuitos;
- Aumento no contingente de professores qualificados e concursados;
- Implementação de programas contra as drogas;
- Mais oportunidades quanto ao ensino profissionalizante e introdução no mercado de trabalho;
- Maior qualidade e efetivação da educação;
- Foco da educação direcionado ao futuro;
- Maior divulgação e implementação do ECA nas escolas e na comunidade;
- Maior concentração e divulgação de eventos direcionados às crianças e adolescentes;
- Implementação concreta do programa de 1º emprego para os jovens;
- Participação dos adolescentes na gestão de Serviços destinados a eles.
- Maior atenção quanto à organização e limpeza das escolas;
- Todos devem ter o direito de ser delegado nas conferência, inclusive crianças menores de 12 anos;

## Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos.

### PROPOSTAS

- Maior atenção do poder público ao problema da falta de moradia;
- Maior investimento e atenção ao esporte, à cultura, à educação e à saúde;
- Investimento na estrutura social, tal como: praças, calçadas e quadras;
- Maior direcionamento de verbas às escolas públicas para manutenção de equipamentos e compras de materiais pedagógicos;

- Maior direcionamento de verbas ao transporte público;
- Investimento em campanhas contra a fome e em prol da paz;
- Maior investimento em saneamento básico;

#### Guaianases/Lageado – Convencional

Eixo 1- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Criação da Rede em caráter deliberativo (Vara da Infância, Conselhos Tutelares, Delegacias, Ministério Público, Entidades, Educação, Saúde, SAS e Fundação Casa).
- Criação de Centro de Juventude, com trabalho de inserção produtiva, capacitação profissional e atividades de Esportiva, Cultural e Lazer.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- CAPS Infantil e Álcool e Droga;
- Criar serviços especializados de prevenção e atendimento a vítimas de violência doméstica
- Fortalecimento do Ação Família (programa);
- Campanha de Conscientização sobre o ECA, bem como ampla divulgação;
- Atuação do Estado frente a ampliação e qualificação nos serviços básicos e nas políticas públicas;
- Capacitação dos profissionais da educação, saúde, segurança, entidades entre outros, para prevenir, identificar e notificar os casos de violência doméstica;

EIXO 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos

- Retorno do Orçamento Participativo;
- Orientação da população sobre o Orçamento;
- Prestação de contas do Orçamento da Criança e do Adolescente de cada região.

#### Guaianases/Lageado – Lúdica

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Construção de áreas de lazer e de um clube de lazer na região;
- Implantação de uma casa de cultura na região;
- Aumento da oferta de vagas em todos os níveis e modalidades educacionais: da Creche à educação profissional (com ênfase aos jovens de 16 a 21 anos).
- Melhoria das condições de ensino com a qualificação dos professores e funcionários para a conscientização dos alunos; distribuição de material didático para todos;
- melhoria das condições materiais das escolas com a construção de telecentros e implantação de oficinas de cultura



- Implantação de um clube poliesportivo com a contratação de profissionais capacitados e cursos diversificados: natação, boxe, judô, vôlei, handebol,
- campeonato de artes marciais. Promoção de campeonatos;
- Melhoria do atendimento à saúde, com a construção de mais hospitais e outros equipamentos de saúde. Implantação de clínicas especializadas no atendimento de crianças e jovens, inclusive os que têm necessidades especiais; atendimento psicológico (com a contratação de pelo menos um psicólogo por posto de saúde) que atenda crianças e adolescentes. Contratação de dentistas.
- Qualificação das equipes médicas e de outros funcionários para bom atendimento à população, inclusive de pessoas com necessidades especiais, idosos e gestantes.
- Melhor distribuição de medicamentos.
- Capacitação dos policiais da região sobre o ECA – Lei 8069/90.
- Ampliar o debate sobre segurança na escola
- Mais segurança com a contratação de mais policiais
- Mais segurança nas escolas
- Implantação de projeto de curto, médio e longo prazo para a construção da rede entre a autoridade policial e os habitantes
- Mais habitação e saneamento básico
- Implantação de projeto Limpeza Urbana

### EIXO 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos

- Participação da criança e do adolescente bem como de toda população na elaboração do orçamento

### Ipiranga – Convencional

### EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### PROPOSTAS:

- Municipalização das MSEs. (Revedo essas medidas com espaços e educação, inclusive com pessoas capacitadas numa visão de responsabilização e não a preventiva simplesmente, com a efetivação atuação de psicólogos nas instituições sociais)
- Política Pública de defesa e proteção das crianças e adolescentes e para a juventude; que garanta o cumprimento do ECA em sua integridade, implantação de proteção básica e de proteção especial, abrindo um espaço (clínica) especializada para tratamento de álcool e outras drogas na região;

### EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS:

- Melhoria do ensino público, de forma que contemple a aquisição de conteúdos por parte dos alunos, assim como o seu papel de inclusão e exercício da cidadania;



- Melhoria no sistema de saúde pública;

#### PROPOSTAS

- Criação de programas de esclarecimento e/ou orientação as famílias sobre problemas gerais que colocam em risco a qualidade de vida da comunidade;
- Desenvolver programas de orientação às famílias de forma sistemática através de núcleos comunitários, inclusive em escolas;
- Instituir Ética e Cidadania como parte do currículo escolar de ensino fundamental;
- Que a comunidade e as escolas incorporem a Justiça Restaurativa como forma de resolver os conflitos na prática do diálogo;
- A construção de projetos de moradia, em que seja contemplada e respeitada a lei ambiental;
- Descriminalização dos usuários de drogas;
- Garantir a formação continuada de professores com grupos interdisciplinares para capacitação de educadores sociais de maneira a diminuir as relações desiguais intra-escolares. Esta capacitação tem que ser pensada com os pais, alunos, comunidade organizada;
- Adequar espaços físicos para inclusão das crianças e adolescentes;
- Haver formação de educadores para trabalhar com a população;
- Adoção de Políticas Públicas para promoção de espaços de discussão sobre os municípios de fronteira que ferem a universalização dos direitos;
- Chamar a sociedade civil para discutir e repensar o sistema educacional em fóruns de políticas públicas com cursos de educação social gratuitos para todos os educadores;
- Que as escolas incluam efetivamente na grade curricular, temas e conteúdos que propiciem reflexões sobre cidadania e a luta por direitos;
- Manter grupo interdisciplinar para atender o aluno na escola, levando em consideração a construção social das psicopatologias;
- Que os bens apreendidos dos traficantes sejam revertidos para projetos que atendem crianças e adolescentes;
- Discussão aprofundada nas escolas sobre Educação Ambiental.
- Criação de um CONSELHO TUTELAR com atendimento específico às demandas provenientes do distrito do Sacomã;
- Decreto-Lei para alunos discutirem o ECA em fóruns permanentes de educação;
- Construção e estruturação de Hospital Infantil na Região do Ipiranga;
- Centro de referência regional para atendimento aos portadores de necessidades especiais e sua família;
- Equipamento regional multidisciplinar para atendimento aos usuários de drogas (crianças e adolescentes);
- Realização de obras para a melhoria do saneamento básico da região;

#### EIXO 3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

##### PROPOSTAS:

- Direcionar orçamentos e políticas públicas para pessoa /profissional que promovam trabalhos voltados à educação, ao esporte e ao lazer com integração entre as escolas e os

municípios;

- Que o valor equivalente aos juros do pagamento da dívida externa brasileira seja revertido para a educação;

Ipiranga – Lúdica

Eixo 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS:

- Melhoria no sistema de saúde pública;
- Melhorar a qualidade do ensino público.

PROPOSTAS:

- Criação de campanhas de conscientização contra o uso de drogas e bebidas alcoólicas;
- Capacitação dos professores da rede pública para tratarem de temas como o consumo de drogas e de álcool;
- Melhorar a comunicação entre a direção das escolas e os alunos e os grêmios estudantis;
- Utilização do espaço físico da escola pelos alunos e pela comunidade;
- Aumento do policiamento nas ruas;
- Criação de espaços de discussão e palestras nas escolas, centros de saúde e centros comunitários sobre gravidez, aborto, DST's, enfim, sobre sexualidade;
- Estabelecimento na escola e na família, de relações baseadas no diálogo, respeito e educação;
- Criação de programas sociais que acabem com a desigualdade social.
- Contratação de dentistas, pediatras, ginecologistas capacitados para trabalharem nos postos de saúde;
- Construção de novas escolas;
- Contratação e capacitação de professores para a rede pública;
- Construção de parques, praças e espaços culturais;
- Criação de novos de cursos profissionalizantes gratuitos;
- Construção de mais hospitais.
- Implantação da coleta seletiva de lixo;
- Criação de campanhas de combate à poluição e pela preservação ambiental;
- Distribuição de sementes de árvores para a população;
- Organização de mutirões de limpeza na comunidade.

Eixo 3 - - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Organização da sociedade para reivindicar seus direitos;
- Mais recursos para a compra de livros didáticos;

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

- Criar um programa promovendo a desinternalização dos adolescentes da Fundação CASA, aumentando as MSEs em meio aberto;
- Ação local para combater as propostas de redução da maioria penal;
- Viabilizar uma política de integração dos trabalhos Fundação CASA + CONSELHO TUTELAR.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Realização de um seminário ou fórum na região, envolvendo educadores (de rede estadual/ municipal), autoridades na área da educação, Sociedade Civil, Conselho Tutelar, sobre a qualidade de ensino;
- Criar um programa de apoio com estágio para ajudar no ensino fundamental aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
- Escola Técnica Profissionalizante para adolescente;
- Uma ação da comunidade, para inserir os portadores de necessidades especiais nos espaços públicos (cinemas, shopping, teatro, etc.), com rampas, escadas especiais, elevadores, apropriados aos mesmos;
- Contratar profissionais especializados ao atendimento ao adolescente: hebiatra, psiquiatra, psicólogos;
- Que as entidades locais, possam ter prioridade na utilização dos espaços de lazer/ esporte/ cultura;
- Campanha efetiva para o fortalecimento dos Conselhos de Escola, acompanhada pelo Fórum Regional;
- Casas de Recuperação, Creches, Casas de Cultura e lazer em Curuçá, no terreno do Parque Santa Rita e inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais (com currículo próprio e professores especializados);
- Possibilidade de realizar as reuniões escolares no CEU, com pais nos finais de semana;
- Contratação de jovens para serem agentes de saúde, multiplicadores junto às escolas;
- Políticas públicas, aplicadas às pessoas que moram em situação de risco;
- Ampliação do número de salas de aula, monitoramento nos estabelecimentos oficiais de ensino para garantir a qualidade principalmente para as crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem;
- Derrubar a atual forma de aprovação nas escolas (aprovação automática).
- Implantação da Casa de Acolhida na região do Itaim/ Curuçá nos mesmos moldes da Casa Aldeia S.O.S. de Poá;
- Criação do Conselho Tutelar de Curuçá, separado de São Miguel;
- Criação de novos núcleos Sócio - Educativos com atividades profissionalizantes para

adolescentes;

- Creche noturna para mães que trabalham à noite;
- Criação dos equipamentos de Saúde (Posto de Saúde, PSs, Hospitais, etc.), conforme proposta já aprovada em 2005, e equipar melhor e contratar médicos e demais especialistas para os equipamentos que já existem;
- Promover um seminário para trocar experiências na efetivação das políticas públicas desenvolvidas pelos 31 Conselhos Gestores Municipais;
- Habitação: que se cumpra o Decreto Social, quando um prefeito assina, haja a continuidade pelo sucessor. Exemplo: Terreno Itajubi;
- Fortalecer a proposta tirada da conferência Lúdica (19/05/07): que a proporção dos delegados adolescentes seja igual aos delegados adultos e que 5% de todas as vagas para delegados sejam asseguradas para adolescentes portadores de necessidades especiais; nos quatro âmbitos (regional/ municipal/ estadual e nacional) e com acompanhantes.

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

- Aumentar o orçamento para esporte na região;
- Criar um fundo (Conselho/ Fórum) para a divulgação do ECA, nas escolas e comunidade.
- Aumentar a verba dos Núcleos Socioeducativos principalmente com relação à alimentação;

Itaim Paulista – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento sócio-educativo.

PROPOSTAS:

- Ampliar as oportunidades de trabalho destinado a qualquer adolescente sem discriminação com relação aos que cumprem MSEs.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS:

- Adoção de tratamento sem qualquer forma de discriminação em relação às crianças no espaço escolar e fora dele;
- Convivência mais adequada com a família, no que diz respeito à atenção, cuidados e prevenção que possibilite a autonomia da criança na sociedade.

PROPOSTAS:

- Políticas públicas atentas à questão do lazer, visando uma melhor qualidade de vida e, como consequência, melhore relações familiares;
- Organização de palestras e discussões que possibilitem o entendimento da mudança dos paradigmas familiares: inversão de papéis sociais, devido às transformações socioeconômicas e culturais;

- Programas de capacitação de professores que os prepare também para lidar com situações específicas, como a inclusão e a diversidade, entre outras.
- Tratamento diferenciado para aos alunos do período noturno, no que diz respeito a alimentação e empenho dos educadores;
- Algum tipo de fiscalização, para evitar o ingresso de armas, bebidas e drogas nas escolas;
- Que o Conselho Tutelar atue junto aos educadores e estudantes não como forma de amedrontar ambas as partes.
- Ampliação e criação de espaços sócio-culturais para possibilitar a mediação entre a ação cidadã e a comunidade.
- Construção de Postos de saúde e atendimento diferenciado que possam atender as crianças e adolescente, em suas necessidades básicas, como sexualidade, desnutrição, violência e drogas.
- Contratação de hebiatras para trabalhar nos postos de saúde;
- Fornecimento de merenda escolar adequada;
- Divulgação de eventos culturais e de lazer;
- Ativar o programa Família na Escola;
- Abertura de casa de cultura e quadras esportivas;
- Inserção adequada dos Portadores de Necessidades Especiais, nas escolas regulares;
- Construção de mais telecentros, cinemas e teatros, com preços acessíveis à comunidade;
- Policiamento na escola permanente;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Maior preocupação com a saúde pública, tendo em vista a qualidade de vida.
- Maior investimento em eventos culturais;
- Maior investimento na manutenção e limpeza das escolas;

### Itaquera – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### PROPOSTAS:

- Criação de centros de apoio regionalizados às famílias;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### PROPOSTAS:

- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
- Educação permanente e capacitação para os educadores, principalmente professores da rede municipal e estadual de educação dentro dos períodos em que estes estão trabalhando, no intuito de promover a inclusão de pessoas portadoras de necessidades

especiais;

- Implantar equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo entre outros) para trabalhar junto às equipes de professores e funcionários das escolas priorizando a educação, atenção e socialização dos alunos com deficiência no intuito de diminuir preconceito e discriminação pela sociedade;
- Desenvolver ações junto à mídia que favoreçam a inclusão de pessoas com deficiência, ressaltando a realidade das mesmas;
- Melhoria e ampliação dos transportes para pessoas com deficiência se locomoverem para a escola e serviços de saúde. Ressalta-se a necessidade de melhoria no atendimento e nas orientações dadas nos serviços já existentes;
- Ampliar e integrar os serviços que oferecem lazer e cultura para pessoas com deficiência na região de Itaquera, portanto ampliar a quantidade de profissionais na área (oficineiros, saúde, educação entre outros);
- Conscientização do poder público para a redução da burocracia na lei da inclusão, reorganizando o currículo para a inclusão social e incluindo estratégias da Secretaria de Educação e da Saúde;
- Inclusão na grade curricular de formação de professores e educadores de conteúdos específicos para pessoas com deficiência.
- Criação de espaços públicos culturais e esportivos (ex. CEU);
- Capacitação para profissionais que atuem nas áreas da infância e juventude (saúde e educação);
- Criação de clínicas e ambulatórios para atendimento de usuários de drogas e outros;
- Construção de escolas e centros profissionalizantes;
- Incentivar e fiscalizar a implementação da lei do aprendiz;
- Divulgação efetiva na mídia escrita e falada das formas de participação da sociedade em momentos como desta conferência, que é um exemplo de exercício de cidadania.
- Garantir a estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos tutelares;
- Garantir a formulação de políticas públicas necessárias aos encaminhamentos do conselho tutelar.
- Criar mais espaços para levar as propostas e projetos no governo municipal;
- Valorizar osicineiros da região, que trabalham com cultura, pequenos espaços e sem recursos;
- Facilitar e proporcionar a elaboração de políticas públicas juntamente com a sociedade civil;
- Construir a proposta da participação popular;
- A falta de integração entre governo e sociedade civil, mais transparência das verbas públicas, implementação das políticas locais;
- Uma sociedade ativamente participante da formulação das políticas públicas;
- Exigir o cumprimento do Artigo I 82/83 que garante a participação popular, no entanto os governos não cumprem com as normas jurídicas e formulam as políticas sem a participação da sociedade civil;
- É necessário o fortalecimento dos Fóruns Locais da sociedade civil;

- Campanha para conscientização e sensibilização com a divulgação de mapeamento das demandas e de assistência social;
- Relação das atividades, com seminários que envolvam pessoas físicas e jurídicas desmistificando que só entidades grandes precisam de apoio;
- Propor mais programas na área social, com mais oportunidades para os jovens;
- Integrar família, escola e Conselho Tutelar para esclarecer os objetivos do Conselho Tutelar, que é o de parceiro e não inimigo do jovem.

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

DESAFIOS:

- Organização de uma grande campanha de esclarecimento à sociedade e aos potenciais doadores para maior arrecadação do Fundo.

PROPOSTAS:

- Desburocratizar os mecanismos de doação para que pessoas físicas possam contribuir com o fundo;
- Divulgar o diagnóstico da criança na cidade de São Paulo para que seja feita a proteção da criança e do adolescente;
- Divulgação do plano de ação de proteção integral da criança e do adolescente.
- Ter espaço mensal de acompanhamento do orçamento, para que a sociedade acompanhe as ações governamentais;
- As pequenas entidades devem ser reconhecidas, e que tenham participação nos recursos públicos e nos projetos;
- Divulgar entidades de pequeno porte através de eventos patrocinados pelo poder público incentivando doações, através do FUMCAD;
- Aumentar o orçamento da assistência social;
- Cobrar a prestação de contas públicas, através de jornais de grande circulação e da rede on-line;
- Divulgar as propostas da terceira conferência nos jornais locais;
- Fazer divulgação do Fórum, junto às empresas locais para arrecadar fundos e produzir panfletos informativos, incentivando a participação popular;
- O Conselho Tutelar trabalhar junto com o Fórum Regional de Itaquera para divulgar o Conselho Tutelar e comunicar a falta de recursos da qual padece;
- A sociedade civil exigir que o governo dê visibilidade dos recursos aplicados nas secretarias;

Itaquera – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento sócio-educativo.

DESAFIOS:

- Ampliar as reflexões quanto à redução da maioria penal, tendo como foco a efetivação as MSEs;



- Extensão das discussões sobre os diferentes tipos de violência, suas causas e efeitos.

#### PROPOSTAS:

- MSEs de privação de liberdade em espaços educacionais adequados;
- Efetivação do artigo 123, do ECA;
- Ter como ação efetiva o artigo 119, do ECA;
- Promover uma orientação familiar mais sólida;
- Organização de grupos que acolham os adolescentes em conflito com a lei para trabalhos comunitários;
- Implementar programas de convivência familiar e comunitária

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

##### DESAFIOS:

- Mediar reflexões sobre a igualdade social e a necessidade de compreensão por parte dos pais quanto ao tempo e disponibilidade de convivência com seus filhos;
- Extensão das discussões sobre os diferentes tipos de violência, suas causas e efeitos;
- Ampliação e criação de espaços sócio-culturais para possibilitar a mediação entre a ação cidadã e a comunidade;
- Possibilitar o acesso à linguagem da arte à criança como direito.
- Ampliação e criação de espaços sócio-culturais para possibilitar a mediação entre a ação cidadã e a comunidade.
- Conscientização por meio de palestras e trabalhos nos centros comunitários e no espaço escolar, com questões transversais que possibilitem uma reflexão quanto aos problemas e possíveis soluções relacionadas ao tema.
- A atividade física e lazer diário como facilitadora da qualidade de vida e mediador da não violência, na comunidade.
- Extensão das discussões sobre os diferentes tipos de violência, suas causas e efeitos.

##### PROPOSTAS:

- Estabelecer uma prática de convivência familiar baseada no respeito, diálogo, afeto e na igualdade;
- Manter um constante processo de esclarecimento e orientação junto às crianças e adolescentes a respeito da sexualidade;
- Que a arte seja uma forma de expressão e comunicação efetiva nas escolas e na sociedade;
- Esclarecer às crianças e adolescentes sobre os diferentes tipos de violência, principalmente as veladas;
- Elaborar programas direcionados ao combate ao uso de drogas;
- Promover ampla discussão sobre a legalização do aborto;
- Conscientizar as crianças para não jogarem lixo na rua;
- Que haja mais incentivo à arte nas escolas;
- Que as crianças tenham seus direitos respeitados e, não sejam obrigadas a fazerem o que não gostam;



- Contratação de hebiatras para os centros de saúde;
- Fornecimento de merenda escolar adequada;
- Criação e aproveitamento dos diversos espaços na escola (laboratório de química, física, entre outros);
- Organização e divulgação de eventos culturais e de lazer;
- Proporcionar a participação dos alunos nos eventos de cultura e lazer na região;
- Ativar o Programa Escola da Família;
- Criação de novos cursos técnicos profissionalizantes gratuitos;
- Que a arte seja uma forma de expressão e comunicação efetiva nas escolas e na sociedade;
- Escolas e outros espaços que devam ampliar as propostas de recreação e oficinas culturais;
- Espaços adequados às respectivas práticas esportivas e de lazer, com a segurança necessária;
- Melhoria no sistema de transporte público;
- Resgate das brincadeiras de rua em espaços adequados, que possibilitem as mesmas;
- Contratação de professores qualificados e com remuneração adequada;
- Abrir fóruns de discussão sobre violência sexual e doméstica;
- Estabelecer discussões no espaço escolar sobre a importância da cultura de paz;
- Elucidar o que é inclusão;
- Implantação de algum tipo de fiscalização, quanto à revista dos alunos, para evitar armas, bebidas e drogas nas escolas;
- Plantar mais árvores;
- Implantação da coleta seletiva;
- Criar sistemas de purificação do ar;
- Limpar rios para prevenir enchentes;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Investimento em eventos culturais;

### Jabaquara – Convencional

Eixo 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

#### PROPOSTAS

- Criar delegacia especializada para criança e adolescente.
- Implantação do Centro de Defesa da Criança e Adolescente (CEDECA).
- Implementar políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de evitar a necessidade de Sistema de Execução de Medidas Sócio-Educativas.
- Criar Rede de Atendimento e os serviços necessários.
- Estruturar as Delegacias de Polícia para receber o adolescente infrator para ser recebido adequadamente conforme o ECA com assistente social, autoridade da área da

infância, autoridade jurídica.

- Implantar a Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente para que sirva como apoio "matriz".

Eixo 3 – Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### PROPOSTAS

- Articular as políticas públicas de saúde com outros setores.
- O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária deve seguir, no município, o PROASF (Programa de Apoio Sócio-Familiar).
- Aproximação dos profissionais de saúde dos equipamentos de educação e vive-versa.
- Implementação de oficinas com as famílias (orientação de higiene, alimentação, sexualidade).
- Incentivar a criação e participar de uma rede efetiva de proteção social e desenvolvimento local.
- Levantamento de demanda real das crianças e adolescentes em idade escolar.
- Redução de classes com 50 alunos.
- Comunidade tem de participar do Conselho de Escola.
- Implementação de espaços nas escolas que tenham atividades de cultura, esporte e lazer.
- Prevenção de drogas nas escolas.
- Criar e implantar a semana do ECA. Para que sirva de forma ampliada às Conferências, exigibilidade dos direitos.
- Trabalhar dimensões sobre valores humanos na escola.
- Melhorar remuneração e formação dos professores.
- Diretores escolhidos nas comunidades
- Escola tem de apoiar outros equipamentos públicos. Equipamentos dentro da escola.
- Envolvimento dos pais no processo de ensino-aprendizagem.
- Implementação de planejamento familiar num amplo processo de conscientização.
- Comunicação entre as unidades escolares.
- O governo municipal deve agilizar todos os meios para facilitar todos os meios de comunicação entre Estado e População.
- Implantação de Centros de Apoio à Família em situação de risco.
- Ampliar o número de Núcleos Sócio-Educativos.
- Incentivar programa de Primeiro Emprego.
- Garantir estrutura para funcionamento pleno do Conselho Tutelar para aplicação da Declaração dos Direitos da Criança.
- Eleição do conselho tutelar com urna eletrônica e postos de votação de origem ou com cadastramento prévio.
- Criação da Comissão Intersetorial envolvendo secretarias de governo, instituições públicas e particulares para encaminhamentos.

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Não pode haver redução da maioridade penal;
- Divulgação de programas sociais;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS

- Formação de Grêmio para apoio a escola e comunidade;

PROPOSTAS

- Melhorar a oportunidade de emprego para os jovens – criação de estágios;
- Acompanhamento psicológico para adolescentes e famílias durante o pré-natal;
- Campanhas de sensibilização com os líderes comunitários, professores, técnicos dos postos de saúde sobre o tema: gravidez na adolescência;
- Campanhas publicitárias sobre a prevenção da gravidez na adolescência, contraceptivos;
- Criação de pontos de apoio para vítimas de violência;
- Palestras em ONGS, instituições religiosas, escolas, abrangendo o tema violência, inclusive com parcerias com universidades e iniciativa privada;
- Aumentar o salário dos trabalhadores;
- Mais Escolas da Família;
- Formar um Grêmio na EMEF Marina Vieira de C. Mesquita com o intuito de formar uma nova força na escola e na comunidade;
- Melhorar o atendimento público do Hospital Sabóia e criar novos hospitais públicos. Melhorar atendimento nos postos de saúde: mais remédios, médicos e agentes comunitários;
- Cria áreas de lazer nos bairros– parques; pista de atletismo; reformar campos e quadras; cobertura na piscina
- Mais policiamento nas ruas,
- Melhorar asfalto, a iluminação e a limpeza das ruas e calçadas;
- Mais ônibus e com passagens mais baratas;
- Cursos para jovens;
- Melhorar e ampliar as escolas nos bairros; arrumar as escolas que já existem; professores mais qualificados nas salas de aula; implantar biblioteca nas escolas; implantar salas de informática em todas as escolas; melhorar a limpeza, a segurança e a distribuição de material didático nas escolas;
- Ampliação de Espaços Culturais existentes e criação de novos; centro de esporte, cultura e lazer em Americanópolis; Centro Comunitário e cultural na Vila Clara; Centro Cultural no Jd. Lurdes;
- Enfermagem nas escolas;
- Fazer o saneamento básico da região;

- A Corregedoria da Polícia precisa ser mais ativa;
- Mais atividades e divulgação na ASS Americanópolis.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### Lapa – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTAS:

- Elaboração, por uma comissão específica, de um Plano de Ação para reintegração do adolescente que envolva educadores comprometidos e família. O Plano deve ter um planejamento, avaliação em conjunto e oficinas alternativas e não impositivas. Espera-se a reintegração do adolescente com acompanhamento, parcerias e oportunidades.
- Prevenir antes de punir. Os adolescentes em liberdade assistida devem contar com palestras e orientações sobre direitos e deveres;

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### PROPOSTAS:

- Apoio dentro das escolas e entidades educativas para que se conheça melhor a família de crianças e adolescentes;
- Existência de recursos e serviços que resgatem a vinda das famílias dentro das instituições educativas;
- Criação de novas políticas públicas que cheguem às periferias e que levem a família para dentro das instituições sócio-educativas. Que estas instituições possam contar com profissionais de várias áreas de trabalho.
- Conscientização da população sobre seus direitos e deveres, não somente do ECA como da Constituição Federal do Brasil.
- Visitas domiciliares e ações de agentes comunitários;
- Melhora nos serviços educativo-sociais já existentes e aumento da oferta de serviços para absorver a grande demanda populacional excluída;
- Criação de salas de escuta que seriam locais com profissionais especializados para acolhimento da família, crianças e adolescentes.
- Maior fiscalização e cumprimento da lei que obriga as empresas, com determinado número de funcionários, a terem creche ou pagarem certo valor da mensalidade da creche para os filhos de seus funcionários.
- Criação de comunidades cooperativas que gerem sua própria renda.
- Na medida do possível, o afastamento do agressor da família e não a criança agredida.
- Melhor articulação e comunicação das entidades e da rede de atendimento às crianças já existentes.
- Atendimento psicológico e psiquiátrico às famílias, crianças e adolescentes;

- Prevenção da violência doméstica nas comunidades através de oficinas;
- Colocar as famílias que queiram adotar crianças ou adolescente em contato prévio com as mesmas por cerca de dois meses e avaliar a relação desta família com o grupo antes de definir a adoção;
- Apropriação dos espaços públicos pela comunidade.
- Ampliação da autonomia da criança e do adolescente que estão abrigados;
- Atendimento diferenciado em relação à faixa-etária das crianças abrigadas;
- Aumento do número de educadores dentro dos abrigos;
- Capacitação dos profissionais que trabalham em abrigos a fim de possibilitá-los a trabalharem e respeitarem as diversidades sexuais e religiosas;
- Transparência na fiscalização dos abrigos pelo poder público: Conselho Tutelar, juiz, promotor de justiça e técnicas das SAS;
- Estruturar o trabalho em rede;
- Crianças e adolescentes abrigados interajam com a comunidade e terem acesso ao lazer, esporte e cultura;
- A existência de uma política de convênio de acordo com o PNAS (Plano Nacional de Assistência Social);
- Acompanhamento periódico e sistemático das famílias por meio de programas e órgãos: o abrigo, Conselho Tutelar, o CRAS, o CREAS e PAIF;
- Garantir atendimento psico-social às famílias;
- Mapeamento das necessidades da região da Lapa para conhecer os pontos de maior vulnerabilidade;
- Articulação e fortalecimento da rede de serviço de proteção;
- Rearticulação dos fóruns regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Inserção nos programas de geração de renda já existentes (bolsa-família, ação jovem, PETI, renda cidadã) considerando a situação.
- Agilizar a implantação do Programa Família Acolhedora;
- Manutenção do serviço de proteção jurídico social;
- Garantir a formação acadêmica dos funcionários e educadores dos Núcleos Sócio-Educativos;
- Atendimento em horário integral de um serviço para crianças com idade entre quatro e seis anos;
- Ampliação dos Núcleos Sócio-Educativos;
- Trabalhar, nos Núcleos Sócio-Educativos, com separação por faixa-etária. De seis a nove anos, contar com no mínimo um auxiliar e um educador. Acima de nove anos ter no máximo vinte adolescentes por educador;
- Capacitação de Recursos Humanos e a existência de local ideal para desenvolvimento do trabalho educativo.
- Cobranças para que haja qualidade no trabalho prestado por entidades. Tal trabalho deve levar em conta as diferenças (sociais, raciais entre outras);
- Melhor organização do trabalho dos Núcleos Sócio-educativos: verificar se horários estão suficientes. Devem existir planejamento e método de avaliação;

- Parcerias com os Núcleos Sócio-Educativos, investimento em políticas públicas, com a presença do governo, para a existência de uma estrutura familiar e educativa necessária à formação de melhores adolescentes.

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Efetivação da ação intersecretarial;
- Conscientização, criação e participação dos grêmios estudantis no controle das verbas públicas;
- Garantir a publicidade dos gastos em cada pasta de subprefeitura;
- Garantir a dotação orçamentária para a implantação de Núcleos Sócio-Educativos III e IV;
- Viabilizar o Plano Municipal de Educação;
- Atualizar a Planilha de Custeio com valores adequados para os serviços da Assistência Social;
- Piso salarial dos educadores em quatro salários mínimos;
- Dotar verbas para projetos de ações afirmativas da cultura afro-brasileira em Núcleo Sócio-Educativos e escolas;
- Ampliação das verbas para alimentação nos Núcleos Sócio-Educativos;
- Aumento de verbas nas pastas de cultura, habitação, saúde educação;
- Dotação específica para contratação de oficinairos para os Núcleos Sócio-Educativos.

Lapa – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Capacitação do adolescente em conflito com a lei;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Colocar e manter as crianças nas escolas.
- Evitar que haja discriminação do professor em relação aos alunos;
- Fazer com que programas como a “bolsa família” cheguem a quem necessita.
- Ensino médio avançado;
- Diminuição do número de alunos nas salas de aula;
- Melhoria de qualidade de serviços, em geral, nas escolas;
- Garantia de emprego para todos;
- Garantia de médicos e medicamentos;
- Garantia de espaços para a prática do esporte;
- Garantia de que os impostos pagos pelo povo cheguem até as escolas, à saúde, à habitação, ao lazer e à cultura;

- Garantia de funcionários nas escolas públicas e nas ongs;
- Garantia de segurança nas escolas;
- Combate à desigualdade social;
- Acesso à faculdade gratuita;
- Acesso ao controle da verba das escolas;
- Cursos de aperfeiçoamento ao educador;
- Combate à desigualdade entre escolas estaduais e particulares, relacionado aos recursos didáticos;
- Ministras aulas mais dinâmicas e com abordagem didática mais moderna;
- Garantir a higiene no preparo dos alimentos;
- Evitar falta de funcionários nas escolas;
- Manutenção de parques e praças, que se encontram sujos e em péssimo estado.

#### PROPOSTAS:

- Colocar, nas escolas, elevadores para os deficientes;
- Solicitar a utilização de escolas como espaço para lazer, esporte e cultura;
- Facilitar o acesso a salas de informática, bibliotecas e brinquedotecas;
- Facilitar o acesso dos alunos a parques, teatros e estádios.
- Proporcionar união da escola com a comunidade, para mutirões de limpeza e conservação do local;
- Propor reuniões de pais junto com os alunos, para que definam um plano de ação para os problemas apresentados;
- Propor menos horas de trabalho para possibilitar o convívio com a família;
- Propor a efetivação de leis que obriguem os pais assumirem a criação de seus filhos;
- Propor apoio psicológico para as famílias;
- Propor reuniões com a comunidade para definir necessidades;
- Criar projetos na comunidade, que possibilitem a organização e respeito mútuo;
- Criação de núcleos com salas de informática e professores, para o atendimento de alunos de até dezesseis anos;
- Melhoria da estrutura das escolas;
- Aumento do número de salas de aula;
- Melhorias de infra-estrutura nos bairros, como, por exemplo, colocação de asfalto;
- Aumento do número de faculdades públicas;
- Aumento de livros nas bibliotecas;
- Melhoria da alimentação escolar e garantia de refeição todos os dias, com a contratação de merendeiras especializadas;
- Melhoria da higiene das escolas;
- Distribuição de material escolar;
- Doação de uniformes escolares àqueles que não podem pagar;
- Melhoria de equipamentos;
- Melhoria na qualidade do ensino, com professores mais qualificados;
- Fiscalização, para garantir que a merenda chegue à escola;
- Melhoria do nível dos professores (devem ser mais capacitados);

- Solicitação de verba extra para passeios externos;
- Melhoria de mobília e materiais das salas de aula;
- Ampliação das escolas da rede pública;
- Reabertura das escolas aos finais de semana;
- Melhoria dos salários de funcionários públicos;
- Abertura de cursos profissionalizantes aos funcionários públicos;
- Aumento do número de vagas para funcionários nas redes de saúde e ensino;
- Abertura de espaços culturais.
- Melhoria do ensino fundamental, porque muitos passam de ano sem saber muita coisa;
- Colocação de lixeiras nas ruas;
- Não distribuição alimentos vencidos nas escolas;
- Diversificação dos alimentos servidos nas escolas;
- Conscientização do professor e do aluno sobre seus papéis;
- Fiscalização da entrada dos alunos que devem, obrigatoriamente, usar do uniforme;
- Entrega do material no início das aulas;
- Algum tipo de fiscalização, quanto à revista dos alunos, para evitar armas, bebidas e drogas;
- Manutenção da limpeza nas escolas;
- Uso livre da biblioteca;
- A comunidade deve se responsabilizar pela conservação do patrimônio;
- Incentivo às famílias à adoção de crianças maiores;
- Ampliação de programas como, por exemplo "doutores da alegria".
- Crianças que estão em abrigos devem ter o direito de visitar e serem visitadas;
- Abrigos, instituições e orfanatos devem respeitar a religião, os costumes e bens morais herdados pela criança;
- Solicitação de uma pessoa que supervisione se a criança está tendo educação, almejando um futuro digno;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Exigência maior da secretaria de educação em relação a mais verbas e garantia direitos;
- Melhoria do pagamento dos médicos, para garantir plantão nos postos de saúde;

M'Boi Mirim - Jd. Ângela – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

DESAFIOS:

- Mudar as formas de aplicação das leis inseridas no ECA.

PROPOSTAS:

- As leis devem ser cumpridas com qualidade, acompanhamento da família e do téc-



nico responsável pela medida.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Controle de natalidade, planejamento familiar.
- Falta de centros culturais nos bairros que propiciem lazer, esportes e educação.
- Melhorar o atendimento nos postos de saúde;
- Atender a demanda das crianças nas escolas e creches;
- Melhoria dos canais de informação da população;

PROPOSTAS:

- Orientação e apoio à estruturação financeira familiar, auxiliando-as a desenvolver seu projeto de vida.
- Construção de escolas, creches e escolas técnicas profissionalizantes próximas às residências, onde os pais saiam tranquilos para trabalhar.
- Aumentar o número de profissionais na área da saúde;
- Mais equipamentos para postos de saúde e contratação de mais agentes de saúde;
- Melhoria e ampliação dos transportes na região;
- Divulgação de informações nos meios de comunicação, rádio, tv;
- Promover debates, palestras, pesquisas etc.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Falta de interesse do governo em investir em educação e emprego.

M'Boi Mirim - Jd. Ângela – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Há falta de meios de comunicação comunitária;
- Falta de participação da comunidade, por vontade ou falta de espaço;
- Incluir os pais/família na questão da sexualidade dos filhos;
- A escola deve dedicar tempo à sexualidade preventiva;
- Implantar sistemas de controle de natalidade;
- Planejamento familiar;
- Ampliar e melhorar as escolas do bairro, desde a educação infantil até programas para a comunidade, como o programa Escola da Família, capacitando professores e melhorando seu espaço físico.

- Ampliar e melhorar o atendimento à saúde, tanto nos hospitais quanto nos postos de saúde. Dar especial atenção à criação de postos de atendimento das DST/AIDS.
- Melhorar as condições do bairro, ampliando a rede de saneamento básico, os programas habitacionais, o asfaltamento, a limpeza e a iluminação das ruas;
- Ampliar as áreas de lazer, os eventos culturais;
- Ampliar as ofertas de emprego;
- Aumentar a segurança (24 horas);
- A sinalização está muito precária;
- Falta de foco social nos meios de comunicação;
- Espaço adequado para implantação de projetos que priorizem comunicados;
- Redução de índice de gravidez na adolescência;
- Desenvolver a consciência ecológica nas pessoas do bairro.

#### PROPOSTAS

- Ampliar a participação da comunidade na escola;
- Promover cursos, palestras dinâmicas, atividades culturais focando a questão da dependência química e oficina para os pais;
- Estabelecer políticas de capacitação do professor, que muitas vezes não quer dar aula no bairro, para que altere sua visão sobre os alunos;
- Difundir regras de convívio social e comunitário;
- Criar uma rede de comunicação que dê voz e vez à comunidade, difundindo sua realidade através da troca de experiências;
- Criar vínculos com as instituições sócio-educacionais e espaços que a comunidade usa para se organizar;
- Promover palestras e/ou discussões nas escolas com alunos e seus pais, permitindo acesso às informações necessárias para que os pais possam melhor orientar os filhos;
- Orientação/estruturação familiar e financeira (projeto de vida);
- Criação e implantação de programas de combate à violência;
- Aumento de núcleos sócio-educativo;
- Implantação de um serviço para dependente químico no Distrito do Jardim Ângela e para prevenção à droga;
- Otimizar os espaços públicos;
- Melhoria no atendimento à saúde (estruturação das UBS) com a ampliação das especialidades médicas (psiquiatria e psicólogos) e exames na região; agilidade no término do Hospital M'Boi Mirim (recursos humanos e físicos).
- Concurso público para ampliação do quadro de profissionais da Assistência Social.
- Melhorar a distribuição de preservativos gratuitos na rede pública de saúde e nas escolas;
- Fechamento dos bares a partir das 22 horas, com fiscalização e punição (Exemplo: Diadema);
- Incluir a Educação Ambiental como disciplina escolar. Criar comissões de Educação Ambiental nos bairros. Implantar programas/contratar agentes de Proteção Ambiental. Realizar campanhas de plantio e adoção de árvores;

- Divulgar os direitos e deveres dos cidadãos, dos jovens e dos adolescentes;
- Criação de rádios e TVs comunitárias.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### DESAFIOS:

- Viabilização de recursos para implantação de projetos e políticas sociais no bairro;

#### PROPOSTAS:

- Igualar as verbas entre as escolas, ampliar parcerias, incentivar a criação de APMs e Grêmios livres nas escolas. Incluir profissionais de saúde especializados em sexualidade nas escolas. Ampliar os programas Escola da Família, principalmente no Humberto Pacca e no Mário Marques.
- Aumentar os investimentos na escola com a construção de mais creches e ampliação de vagas para as outras etapas do ensino; capacitação de professores e profissionais da educação; ampliação da distribuição de material didático; coma ampliação de programas.
- Investir na cultura, informação e tecnologia; implantar centros esportivos e de lazer, um no Jardim Ângela e outro na região mais periférica. Implantação de telecentros, bibliotecas, casas de cultura, centros culturais da juventude. Implantação do Parque Guarapiranga.
- Aumento do orçamento para o trabalho sócio-educativo com famílias;

### M'Boi Mirim - Jd. São Luiz – Convencional

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Elaborar um jornal comunitário para articulação da comunidade e da escola;
- Implantação de rádios comunitárias;
- Visitas de agentes comunitários às famílias;
- Programas de tv para divulgar a comunidade e seus problemas;
- Implantação de Rádio Escola com intercâmbio entre várias escolas para divulgação de trabalhos e projetos;
- Centros de Cultura com shows, festivais;
- Implantação de aparelhos de som nas escolas;
- Telecentros com profissionais capacitados para o atendimento de deficientes, crianças e idosos;
- Mais bibliotecas;
- Carros propaganda para divulgação no bairro de programas e projetos;
- Ampliação de telefones de plantão;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

### M'Boi Mirim - Jd. São Luiz – Lúdica

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Ter uma região mais limpa;
- Inserir a atividades culturais no dia-a-dia das crianças;
- Resgatar as brincadeiras de infância que foram substituídas pelas eletrônicas; a grande venda de brinquedos eletrônicos deve diminuir;

PROPOSTAS:

- Implantação de programas de agentes comunitários, para divulgar as propostas na região;
- Distribuir camisinhas em escolas e postos de saúde com orientação e sem burocracia;
- Visitas em locais públicos que tenham pessoas com AIDS. Ex. Resplendor;
- Criação de um espaço que possibilite aos jovens falarem sobre sexualidade;
- Ter um posto de saúde mais próximo com bom atendimento médico;
- Contratação de médicos especialistas em adolescentes (Hebiatra) para os postos de saúde, pois só há médicos para crianças e adultos; contratação de mais médicos e leitos nos hospitais da região;
- Investir na prevenção das doenças;
- Proporcionar alimentação adequada nas escolas, para prevenção de doenças infeccio-contagiosas, nanismo, doenças psicológica, neurológicas, etc;
- Ampliar as opções culturais criando Centros de Cultura, CEUs, escolas, ONGs, programa Escola da Família com oficinas variadas e brinquedos; implantar bibliotecas regionais e comunitárias;
- Contratação de funcionários para as escolas;
- Áreas de lazer; Oportunidade de esportes;
- Melhoraria das escolas com a melhoria da merenda e equipamentos da cozinha; melhoria da manutenção dos equipamentos escolares; ampliação da ronda e policiamento nas escolas; implantar a obrigatoriedade no uso do uniforme; Maior proteção e grade nas escolas; proporcionar aulas de informática; oferecer mais atividades variadas aos estudantes;
- Implantação de programas de conscientização da população (crianças e adolescentes) sobre meio ambiente com a participação de empresas e do governo; oferta de oficinas de reaproveitamento de lixo em escolas e comunidades; distribuição de caçambas, lixeiras, etc. para a comunidade;
- Implantação de programas de reciclagem nas escolas, colocando latas de lixo para reciclagem;
- Realização de mutirões de limpeza, com a participação de crianças e adolescentes;
- Recreações infantis em forma de teatro, etc. sobre o tema;
- Palestras dinâmicas feitas por jovens;
- Músicas com letras sobre o meio ambiente e instrumentos reciclados;
- Jornais, rádios e sites das escolas contendo informação sobre meio ambiente;
- Gincanas regionais para reciclar e conscientizar as pessoas;

- Plantar árvores;
- Prevenção das doenças hospitalares como: leptospirose, dengue;
- Saneamento básico adequado na região de M'Boi Mirim;
- Incentivar as crianças e adolescentes a descobrirem a cultura do país através de programas de TV;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### Moóca – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### DESAFIO:

- Integração do adolescente com a escola.
- Propiciar a inclusão escolar.
- Participação da família na vida dos adolescentes.
- Integrar a unidade escolar com todos os órgãos envolvidos com a criança e o adolescente.

#### PROPOSTA:

- Os profissionais das escolas devem participar de cursos de capacitação e atualização e desempenhar um trabalho qualitativo com os adolescentes, acompanhado de uma conscientização e sensibilização para esse tipo de atividade.
- Para uma verdadeira inclusão com avanços e sucessos, é necessário que as unidades educacionais recebam cursos, treinamentos e apoio de profissionais habilitados no ambiente educacional.
- Promover encontros para conscientização da participação das famílias. Encontros com os pais e responsáveis, onde serão trabalhados valores, respeito, conhecimento dos direitos e deveres, para conscientizá-los da sua importância da participação na sociedade e assim adquirir uma cidadania plena.
- Elaboração de projetos que integrem os grupos, através de Fóruns, Encontros, Palestras e Oficinas.
- Veiculação na mídia dessas medidas com o intuito de esclarecimento para a população.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Desenvolver a percepção do compartilhamento de responsabilidades entre a família, a escola e o Estado enquanto formuladores de políticas públicas;
- Elaborar uma discussão e reflexão sobre as responsabilidades das partes envolvidas, família, escola e Estado, na questão dos direitos da criança e do adolescente.
- A escola deve acompanhar e discutir as pesquisas e as atividades acadêmicas, na área comportamental, a relação com o professor, os colegas e a própria escola. Os cuida-

dos específicos referentes à fase de adolescência (fase conturbada – drogas, etc.).

- Indicação para pessoal qualificado em parceria com ONG's.
- Nenhuma criança sem escola e com educação em tempo integral.
- Propiciar uma formação musical.
- Criação de um posto de atendimento ao adolescente junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Ativação dos Centros Esportivos nos bairros

#### PROPOSTAS:

- Realização de cursos de capacitação e atualização para os docentes; inclusive para atender aos diversos níveis da inclusão e não a mera "inclusão pela inclusão";
- Promover uma melhora do espaço físico das escolas para atender a toda população escolar (mesmo as crianças com necessidades especiais) e neste sentido criar as condições operacionais para esse objetivo (materiais específicos para os trabalhos específicos).
- Implantação de um planejamento familiar e controle de natalidade, aliada a uma política preventiva de saúde;
- Manter na unidade escolar uma equipe multidisciplinar com assistente social, psicólogo e fonoaudiólogo;
- Com relação à própria ocupação do prédio escolar, criar oportunidades estruturadas com profissionais habilitados para as crianças terem atividades fora do horário regular;
- Construção nos bairros de parques e centros culturais com programações para os adolescentes, diferentes da escola.

#### Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

##### DESAFIO

- Levar ao conhecimento público as reivindicações das crianças e adolescentes.
- A democratização na distribuição dos recursos e a divulgação de como são distribuídos.
- Aplicação de verbas específicas para acesso ao lazer e cultura
- Que todos tenham conhecimento das propostas das conferências.

##### PROPOSTA

- A criação de programas pelo CMDCA para serem exibidos pela mídia (TV pública) que levem a debates e reflexões.
- Adoção do OP (orçamento participativo), com a participação sobre as decisões nas políticas públicas para crianças e adolescentes.
- Criar um jornal exclusivo para divulgar para todos os participantes (escolar, entidades, ONG's, etc) a síntese das conferências em seus vários níveis (municipal, estadual e nacional).

#### Moóca – Lúdica

Eixo 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

## DESAFIOS:

- Ineficiência e péssima infra-estrutura das instituições de reabilitação, má gerência das verbas disponíveis e agentes mal preparados para lidar com adolescentes em conflito com a lei;
- Pouca participação da família nos processos de reabilitação das crianças e adolescentes e situação de desagregação familiar;

## PROPOSTAS

- Construção de mais clínicas de reabilitação;
- Reforma dos processos de atuação das instituições de reabilitação;
- Capacitação dos agentes que tratam os adolescentes em conflito com a lei;
- Melhorar a assistência social, psicológica e educacional às famílias para melhor recuperação do adolescente que esteve em conflito com a lei;
- Melhorar o entendimento do Conselho Tutelar

Eixo 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

## DESAFIOS

- Desagregação familiar
- Aprovação de alunos de 1ª a 8ª séries sem condições de acompanhar os conteúdos propostos;
- Combater a violência nas escolas por parte dos alunos;
- Evitar a gravidez na adolescência e a disseminação de DST entre adolescentes;
- Turmas escolares muito cheias, com muita bagunça nas escolas e pouco aproveitamento das aulas;
- Necessidade de melhorar a conscientização e articulação dos nossos direitos;
- Retomada do projeto “Escola da Família”;
- Pouco incentivo ao esporte para as crianças e adolescentes;
- Discriminação racial, social e preconceito contra minorias;
- Dificuldade de integração social e participação cidadã dos jovens;
- Dificuldade de desenvolvimento dos adolescentes para uma vida profissional;
- Escolas com equipamentos físicos e mobiliário danificados, dificultando o bom rendimento escolar e até a convivência da comunidade escolar;
- Melhorar a relação entre professor e aluno;
- Merenda escolar ruim, mal preparada e mal servida;
- Melhoria das condições das ruas nos bairros pobres que em geral são muito sujas, feias e escuras;
- Acabar com o desnível muito grande entre as escolas. Algumas escolas particulares promovem o ensino com muita qualidade e as escolas estaduais e municipais são muito fracas;
- Aumentar a conscientização para cuidar do meio ambiente e dos espaços públicos;
- Ampliar a presença do professor em sala de aula. Os professores faltam e não temos substitutos, e quando têm eles não passam lição.

- Retirar as crianças e adolescentes que vivem nas ruas;
- O consumo de drogas por crianças e adolescentes;
- Pouca participação de pessoas honestas na política;
- Cobrança de muitos impostos;

#### PROPOSTAS

- Melhorar as condições de vida das famílias de baixa renda;
- Reavaliação do sistema atual e possibilidades de retenção da 1ª à 8ª séries;
- Maior conscientização dos alunos e melhor preparo dos professores e funcionários para lidar com as crises e melhorar a gestão escolar;
- Inclusão das disciplinas de Educação Sexual e planejamento familiar nas escolas;
- Ampliação do número de professores e de salas de aula associado ao melhor aproveitamento do espaço das escolas;
- Melhores salários para os professores, para que não precisem fazer greves;
- Criação de grêmios nas escolas;
- Elaboração de projetos educacionais e culturais;
- Maior ênfase em esportes nas escolas: melhoria nas quadras e a construção de piscinas;
- Maior empenho nas escolas com ações educativas e no combate do preconceito e das discriminações;
- Criação de mais cursos profissionalizantes gratuitos para os adolescentes;
- Criação de mais universidades públicas e gratuitas;
- Melhoria do ensino público, para a real preparação do adolescente para o ensino superior;
- Melhoria no atendimento em postos de saúde e hospitais, através de treinamentos e programas de capacitação para os funcionários;
- Ampliação da rede pública de saúde e maior distribuição de remédios gratuitos;
- Ampliação e melhoria de gestão para os programas de moradias para pessoas de baixa renda;
- Instalação de brinquedotecas nas EMEI's, contratação de professores para as salas de leitura, e de informática;
- Instalação de computadores em todas as escolas;
- Melhoria da merenda escolar;
- Fiscalização sanitária nas escolas;
- Melhorar a limpeza e a iluminação das ruas;
- Ampliação do número de abrigos e melhora no serviço de abrigo e assistência aos moradores de rua;
- Maior e melhor policiamento nas ruas e proximidades das escolas;
- Criação de novos espaços de lazer, de espaços culturais e desportivos;
- Melhorar muito a qualidade do ensino nas escolas públicas, ao nível das melhores escolas particulares;
- Programas de capacitação dos professores;
- Maior número de vagas para o programa aprendiz;



- Criação de mais programas socioeducativos que trabalhem com arte, cultura e esporte;
- Criação de programas de trabalho com crianças e adolescentes nas ruas, desenvolvido por profissionais bem preparados;
- Construção de mais abrigos e maior empenho das autoridades em tirar as crianças das ruas;
- Adoção do transporte público gratuito para os estudantes;
- Construção de áreas de lazer.
- Maior participação das pessoas na vida política;
- Reduzir a cobrança de impostos e taxas;

Eixo 3 -- Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

#### PROPOSTAS

- Maior verba e melhor fiscalização para a limpeza das ruas das escolas e nos bairros;
- Aumento dos recursos para o programa Bolsa Família;

Parelheiros – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTAS:

- Municipalização dos projetos e MSEs a fim de encolher e enfraquecer a Fundação CASA e implantar medidas realmente eficientes para o interno manter-se no município do seu domicílio.
- Ocupar mais espaço na mídia com questões relevantes ao tema e ao debate dos problemas do adolescente, difundindo as posições de amparo e defesa do adolescente.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Acompanhamento familiar na educação dos filhos.
- Criar espaços de discussão dos problemas da sociedade e suas possíveis soluções.
- Oferecer cursos para jovens e adultos.
- Cuidar da saúde psicológica e social da família.
- Divulgar o ECA para toda a comunidade e funcionários públicos.
- Ampliar e melhorar o acesso à cultura, aos centros de apoio à criança e adolescente, ao esporte e à educação.
- Melhorar a qualidade de vida dos portadores de necessidades especiais.

#### PROPOSTAS

- Fazer palestras para orientar a família na seleção dos programas de TV.
- Orientar a família sobre o desenvolvimento infantil e juvenil – oferecer cursos.
- Orientar a formação de associações de moradores.

- Criar espaços de lazer para toda a família.
- Trazer um CIEE para Parelheiros.
- Fazer convênios com ONGS e outros órgãos que dêem amparo psicológico para a família.
- Oferecer cursos de estudos do ECA para funcionários públicos e comunidade.
- Oferecer aulas de moral e ética nas escolas e nos centros comunitários.
- Ampliação dos projetos sócio educativos, com participação do 3º setor;
- Capacitação e fortalecimento do Conselho Tutelar, com respaldo jurídico.
- Aumentar a transparência das Secretarias Municipais de Ação Social.
- Abertura de uma biblioteca.
- Implantação de uma Casa de Cultura.
- Criação de áreas apropriadas para prática esportiva.
- Criação de um Centro Olímpico para desenvolvimento atlético.
- Ampliação de núcleos profissionalizantes, abertura de creches, melhoria da qualidade de ensino.
- Diminuição da falta de professores.
- Melhorar (ampliar) o transporte ATENDE.
- Implantar um centro de saúde com equipe multidisciplinar.
- Fornecer medicamentos controlados.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Garantia de verbas no orçamento municipal para a criança e adolescente.

### Parelheiros – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Aumentar o número de empregos e melhorar salários para a comunidade;
- Incentivar o comércio local;
- Aumentar o número de projetos socioeducativos;
- Diminuir impostos;
- Garantir que todos tenham direito a saúde e educação de qualidade;
- Falta de hospitais, escolas e creches, áreas de lazer;
- Igualdade de condições a todos para acesso a escola;
- Falta de atividades culturais no bairro como: museus, teatros e bibliotecas;
- Falta de boas condições escolares como material didático, professores, etc;
- Rever construção de parques lineares;
- Melhorara a distribuição de água;

- Diminuir a poluição.

#### PROPOSTAS:

- Ampliar o programa Escola da Família nos finais de semana;
- Proporcionar emprego aos jovens que estão ingressando no mercado de trabalho;
- Construção de centros de benefícios para a população do município;
- Capacitação profissional para a comunidade carente para que esta população tenha maior chance de conquistar melhores empregos;
- O governo deve divulgar mais o que acontece no bairro para que todos possam melhorar;
- Proporcionar espaços para debates;
- A comunidade deve utilizar os recursos existentes no bairro como árvores, rios, cachoeiras, tendo como lazer atividades como arborismo, rampagem, acampamentos, visitas a aldeias indígenas, etc;
- Tirar as pessoas das ruas e colocá-las em moradias próprias;
- Aumentar o horário das aulas na Escola da Família;
- Promover grupos de teatro, grafite e dança;
- Maior policiamento nas ruas e escolas;
- Implantar projetos sociais em associações comunitárias;
- Implantação de programas de moradia social para todos.
- Melhoria no transporte público, inclusive para pessoas com necessidades especiais. Estender até o Terminal Santo Amaro a linha que vai até o Terminal Parelheiros, criando mais opções de condução. Oferecer à população outros meios de transporte.
- Melhorar o ensino na região através da melhoria da organização das escolas, da alimentação, da oferta de uniforme gratuito em todas as escolas, oferta de aulas de informática, capacitação de professores, promoção de passeios. Implantação de cursos profissionalizantes. Ampliação do número de creches.
- Melhoria na saúde com o aperfeiçoamento do atendimento, mais hospitais, mais profissionais, mais postos de saúde e melhoria naqueles que já existem; o SUS (Sistema Único de Saúde) deve oferecer estrutura para suprir as necessidades das pessoas que precisem do pronto socorro;
- Construção de centros de cultura e lazer como bibliotecas comunitárias, infocentros, telecentros;
- Melhor distribuição de renda – Salário mínimo mais digno;
- Melhoria da infra-estrutura do bairro com a melhoria nas ruas e estradas com asfaltamento, iluminação, calçamento, etc. Investir no saneamento. Investir na criação de áreas verdes para lazer;
- Propiciar moradias para a população e não dinheiro em troca de suas casas;
- Construção de mais postos policiais.
- Orientação aos jovens sobre maternidade precoce;
- Não poluir o bairro jogando lixo nos lugares impróprios;
- Fazer o Rodoanel em outro lugar para não prejudicar os moradores;
- Fiscalização do meio ambiente;

- Conscientizar a todos que água suja e parada é um enorme risco de propagação da dengue;
- Limpar reservatórios de água e esgoto para uma água melhor;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Destinação orçamentária para educação, saúde, cultura, infra-estrutura, lazer, moradia e segurança.

### Penha – Convencional

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### DESAFIOS:

- O grupo mostra-se contra a redução da idade penal;

#### PROPOSTAS:

- Trabalhar de forma mais intensa a questão dos direitos e deveres da criança e do adolescente;
- Melhoria e ampliação do sistema jurídico;

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### PROPOSTAS:

- Discutir sexualidade, DST e AIDS com os jovens;
- Ampliação dos programas sociais que atendam as famílias, crianças e adolescentes;
- Implantar redes de contato entre organizações locais, estabelecendo formas conjuntas de atuação e de informação das ações que estão sendo implementadas;
- Desenvolver atividades específicas para os jovens de 14 aos 16 anos;
- ECA – Pensar na formação para o trabalho dos adolescentes;
- Transformar as crianças e adolescentes de espectadores em protagonistas de suas ações;
- Reavaliar os tópicos da última Conferência, e saber quais foram implantados e o porque alguns não foram, dando assim a solução para a implantação;
- Fazer uma junção sobre os tópicos: trabalho, injustiça social, ciclo de pobreza;
- Ampliação do quadro de profissionais da área social no sistema de educação, para ajudar a comunidade;
- Atendimento e ampliação dos núcleos socioeducativos e de saúde;
- Disponibilizar especialistas de outras áreas nas escolas;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### PROPOSTAS:

- Descentralizar recursos – disponibilizar as instituições da ponta do sistema o que lhes é de direito;

- As escolas devem enviar o perfil de sua comunidade visando adequar suas necessidades ao orçamento;
- Retomada do orçamento participativo;

Penha – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Toda criança tem direito a brincar, a ter educação, a áreas de lazer, esportes.
- Combater a violência;
- Combater a exploração e abuso de jovens.
- Melhorar a qualificação de professores;
- Melhorar as refeições;
- Combater a desmotivação de alguns professores;
- Combater a falta de material nas escolas.
- Combater o preconceito;
- Combater o desperdício da água;
- Acabar com a discriminação da mulher;
- Solicitar que as leis saiam do papel.

PROPOSTAS:

- Educar as famílias para educarem os filhos (Programa do governo);
- Criar atividades para os pais aos finais de semana.
- Criar um programas educativos que abordem a problemática do jovem;
- Mostrar ao jovem que a solução para a violência é a educação, o amor ao próximo, a amizade e o respeito;
- Enfatizar a importância de toda criança tem o direito de se expressar;
- Aumentar o mecanismo de inclusão social;
- Aumentar a segurança;
- Propor punições mais severas para aqueles que maltratam crianças e adolescentes e também para o trabalho escravo.
- Investir mais na educação;
- Investir em escolas com aulas diferenciadas e mais dinâmicas;
- Proporcionar mais passeios culturais;
- Solicitar espaços pedagógicos fora da sala de aula;
- Solicitar espaços culturais aos finais de semana;
- Baixar os preços dos lanches nas cantinas;
- Aumentar o horário das aulas de informática;
- Melhorar a estrutura das escolas;

- Propor uma rádio na escola;
- Solicitar armários nas escolas, para professores e alunos, para que não precisem levar tantos materiais pesados;
- Solicitar mais campos de futebol fora das escolas;
- Solicitar salas de jogos, parques para as crianças, que sejam seguros;
- Aumentar o número de professores suplentes;
- Propor que as escolas tenham jogos no pátio;
- Propor que as escolas tenham elevadores, de uso especial, para os alunos cadeirantes;
- Melhorar o lanche nas escolas.
- Propor a doação de cestas básicas para pessoas necessitadas;
- Educar para as diferenças;
- Propor que os professores motivem os alunos a conservarem o material que não é deles;
- Exigir que o regimento da escola seja mais rígido;
- Propor aulas para ensinar o ECA, educação e cidadania;
- Incentivar os jovens a se expressarem em público, conhecerem pessoas e culturas diferentes;
- Alertar os jovens sobre riscos da gravidez, do uso das drogas e da bebidas;
- Alertar para não poluir rios;
- Alertar para que não se desperdice comida;
- Alertar a população de que o lixo trás doenças;
- Solicitar mais respeito aos alunos por parte de professores e funcionários;
- Orientar a todos sobre o dever de cuidar da escola;
- Propor uma orientação mais efetiva aos alunos que se mostrem problemáticos;
- Solicitar que alunos respeitem os funcionários;
- Diminuir o número de alunos nas escolas.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Fiscalizar as verbas escolares, para que não ocorram desvios;
- Solicitar a prestação de contas da verba escolar por meio da mídia;

### Perus – Convencional

## EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

### DESAFIOS

- Melhoria na qualidade do ensino público.
- Investimento em esportes, como forma de lazer e inclusão social.

### PROPOSTAS

- Criação de espaços culturais para crianças e adolescentes, onde possam se expressar livremente com a orientação de monitores capacitados.
- Criar novos CDM e reestruturar os já existentes para que possam oferecer esporte

com qualidade e com segurança;

- Facilitar o acesso ao deficiente, na prática do esporte e lazer;
- Contratação nas UBS, de médicos capacitados e especializados no atendimento à criança e do adolescente;
- Realização contínua de palestras preventivas sobre temas como gravidez na adolescência, sexualidade, DST, entre outras;
- Criação de local para Pronto Atendimento na região que funcione 24 horas.
- Escola para todos;
- Cursos profissionalizantes para inserir o jovem no mercado de trabalho.
- Inclusão social dos portadores de necessidades especiais na sociedade, através do esporte.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Maior investimento na saúde.

Perus – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Aberturas das escolas nos finais de semana;
- Acabar com as favelas;
- Oferecer mais oportunidades de emprego para os jovens;
- Combater o tráfico de drogas;
- Combater a corrupção na polícia;
- Fazer com que o jovem seja ouvido;
- Combater a discriminação;
- Acabar com o vandalismo nas escolas;
- Combater a exclusão social;
- Muitos alunos não podem comprar uniforme e, por isso, são impedidos de entrar na escola;
- Melhorar o sistema de saúde principalmente nas áreas urbanas;
- Falta de vagas nas creches e escolas públicas;
- Falta de merenda escolar;
- Proporcionar aos alunos ensino de qualidade;
- Melhorar a infra estrutura do bairro;
- Descaso com o meio ambiente;
- PROPOSTAS
- Reivindicação de espaço para lazer e cultura;

- Proporcionar maior segurança nas ruas com policiamento mais efetivo e maior número de postos policiais;
- Conscientização dos moradores do bairro sobre a importância da conservação da região;
- Usar o espaço da escola nos finais de semana, para propiciar momentos alternativos de aprendizagem e lazer para a comunidade, utilizando as quadras, salas de aula, livros e computadores das escolas públicas da região.
- Incentivar o desenvolvimento local através de capacitação da população de Perus e região para que tenham seu próprio negócio;
- Oferecer aos moradores da região parques de diversão gratuitos;
- Reunir os moradores em associações de bairro para discussão de idéias e projetos;
- Criar clubes de alunos para planejar eventos e jogos educativos;
- Fazer campeonatos nas escolas;
- Participação da família na organização da escola;
- Organização de mutirões para limpeza de pichações;
- Criação de um Disque Denúncia nas escolas;
- Palestras para jovens sobre bebidas alcoólicas e drogas;
- Aumentar o número de agentes da saúde para orientação da população;
- Solicitar transporte especial para os deficientes físicos;
- Implantar aulas sobre cidadania nas escolas;
- Investir em políticas públicas de inclusão;
- Elaboração e efetivação de propostas contra o trabalho infantil;
- Conscientizar crianças e adolescentes sobre seus direitos;
- Exigir dos governantes a execução de projetos para melhoria da vida do cidadão;
- Disponibilizar verba para os instrumentos musicais de bandas e fanfarras;
- Construção de novas escolas e reformas na estrutura das já existentes;
- Solicitação de cursos técnicos e profissionalizantes na região;
- Construção de novos centros de Cultura e Lazer que ofereçam quadras de esportes, pista de skate, praças, biblioteca, telecentro, aulas de dança, capoeira, teatro, oficinas de música e outras atividades. Construir esses espaços em áreas abandonadas, com segurança adequada – poderiam inclusive, serem geridos por organizações locais;
- Solicitar mais faculdades gratuitas e bolsas de estudo;
- Construção de novos hospitais e postos de saúde com mais aparelhagem e profissionais capacitados;
- Implantar laboratórios de química e informática nas escolas;
- Diminuir o salário dos políticos;
- Contratar profissionais de diversas áreas, inclusive psicólogos e especialistas em prevenção e acompanhamento de necessidades especiais, que deverão ficar disponíveis nos postos de saúde;
- Oferecer melhor formação e capacitação para professores e profissionais da área da Educação;
- Aumentar o tempo de permanência dos alunos nas escolas;



- Diminuir o número de alunos por sala de aula nas escolas públicas;
- Criar clubes de alunos para planejar eventos e jogos educativos;
- Melhorias no transporte público: diminuir o valor da passagem de ônibus, aumentar a frota, colocar ônibus com mais conforto e dar treinamento a motoristas;
- Reprovar o aluno quando necessário;
- Aplicação da "Progressão Continuada";
- Elaborar e colocar em prática projetos que melhorem a socialização entre os alunos, como por exemplo: gincanas;
- O professor deve ouvir dos alunos sobre o que querem aprender;
- Asfaltar ruas e melhorar a iluminação pública do bairro;
- Construção de cinema e shopping no bairro;
- Melhorias na segurança nas escolas: mais policiamento nos horários de entrada e saída;
- Conscientizar a população sobre a importância de se conservar o meio ambiente, por exemplo, não jogando lixo nas ruas;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### Pinheiros – Convencional

#### DESAFIOS

Ainda na abertura dos trabalhos, todos os presentes concordaram que um dos graves problemas da região de Pinheiros é que esta é uma região de passagem que atrai inúmeras crianças, moradoras em outras áreas da cidade, que vêm para Pinheiros em busca de renda. Essas crianças ficam expostas a inúmeras situações de risco: de exploração de trabalho infantil, de agressões, de exploração sexual.

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTAS

- Implantação de Políticas Públicas que possam ter profissionais competentes e equipes que supram as demandas sociais;
- Atendimento especial a jovens necessitados;
- Integração dos Órgãos Públicos e fortalecimento das Redes de Atenção a criança e ao adolescente em conflito com a lei;
- Divulgação de campanhas em nível nacional que visem o fortalecimento da família para a diminuição da incidência de jovens em atos de infração;
- Implantar nas escolas o período integral com melhorias no currículo e projetos culturais, esportivos;
- Trabalho de proteção e qualificação dos profissionais que atendem os jovens infratores em situações de risco e vulnerabilidade social;
- Inclusão de jovens em projetos alternativos de aprendizagem profissional e sensi-

bilização dos empresários para sua inserção no mercado de trabalho;

- Capacitação para os profissionais que monitoram os adolescentes em medidas sócio-educativas, em especial – PSC;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Acabar com a fragmentação do atendimento da criança e do adolescente na cidade de São Paulo;
- Adequação geográfica;
- Proporcionar ao jovem uma escola que atenda suas expectativas e garanta seus direitos;
- Dar responsabilidade aos jovens com limites e possibilidades;

PROPOSTAS

- Rearranjar as circunscrições das diferentes agências de atendimento à criança e ao adolescente – Poder Judiciário, Secretarias Municipais, etc – de sorte que todas tenham a mesma base geográfica de atendimento;
- Fortalecer a atuação em rede das diferentes agências de atendimento à criança e ao adolescente;
- Melhorar a atuação das redes de agências comuns, para que as crianças em risco, abordadas em Pinheiros e região, tenham acolhida nos equipamentos das respectivas regiões de moradia;
- Sensibilizar os responsáveis pelos equipamentos de outras regiões para melhorar o atendimento de crianças abordadas em Pinheiros;
- Estabelecer novos parâmetros de atendimento que não sejam exclusivamente o local de moradia;
- Estabelecer a complementariedade de programas de transferência de renda dos diferentes programas nacionais, estaduais e municipais;
- Rearticulação do Fórum de Defesa da Criança e Adolescente de Pinheiros;
- Trabalhar situação de rua para recém-nascidos;
- Proporcionar orientação aos pais;
- Divulgação dos Programas de Integração;
- Universalização dos serviços com qualidade;
- Valorizar a Cultura;
- Combater o trabalho infantil;
- Priorizar a melhoria na área da saúde;
- Capacitar e valorizar os educadores do Ensino Básico para garantir a qualidade na alfabetização;
- Propor programas de alfabetização com educadores capacitados para alunos que apresentem dificuldade em aprender;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

## PROPOSTAS

- Criação de espaços para participação e divulgação do processo de elaboração orçamentária;
- Maior participação na construção dos Conselhos e Órgãos de fiscalização orçamentária;
- Conscientização dos membros do Conselho Tutelar;
- Palestras lúdicas ministradas por delegados eleitos na Conferência, sobre diferentes segmentos;
- Fortalecimento dos instrumentos de participação já existentes, para a construção do Fórum Regional da Criança e do Adolescente, na região de Pinheiros;

## EIXO 4 – Outros Temas

- A plenária referendou todas as propostas aprovadas na Conferência Lúdica de Pinheiros, realizada em 18/05/2007.

## Pinheiros – Lúdica

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

### PROPOSTAS:

- Alteração na estrutura da Fundação CASA;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

### DESAFIO:

- Instituir uma ampla discussão sobre sexualidade junto às crianças e adolescentes.
- Adoção de políticas que propiciem a inclusão em todas as formas: cultural, racial, digital, educacional, política, social, sexual, de portadores de necessidades especiais e dos jovens no mercado de trabalho.
- Instituir nas escolas uma discussão sobre a importância e o papel dos grêmios estudantis.
- Erradicação do trabalho infantil.

### PROPOSTAS:

- Instituir a Educação Sexual como matéria obrigatória na escola, a partir da 5ª série;
- Capacitar professores para discutirem sobre sexualidade nas escolas;
- Organização de palestras nas escolas, postos de saúde e demais espaços da comunidade sobre gravidez na adolescência, DST e educação sexual de modo geral, para pais e filhos;
- Distribuição gratuita de preservativos, inclusive femininos;
- Distribuição da pílula do “dia seguinte”;
- Adaptação nas escolas, locais públicos e transporte para crianças e adolescentes com necessidades especiais;

- Escolas com professores capacitados para promover a inclusão em todas as suas formas;
- Criação de programas na TV com legenda para deficientes auditivos;
- Criar e/ou transformar os grêmios em entidades atuantes, na defesa dos direitos dos estudantes na escola e das crianças e adolescentes de modo geral e ainda, integradas ao movimento estudantil;
- Ampliar atuação conjunta do TRT com o Conselho Tutelar;
- Aumentar a divulgação da Lei do Aprendiz para os jovens;
- Aumentar o número de organizações que formam esses aprendizes;
- Maior divulgação nas empresas sobre o Projeto Aprendiz.
- Programas de qualificação profissional para adolescentes;
- Reforçar articulação entre as áreas da assistência social e as de fiscalização;
- Formação de um grupo de jovens que divulgue a atuação do Conselho e o ECA, para que a população acabe com o preconceito e o medo do Conselho Tutelar;
- Ampliação do número de vagas e criação de novos núcleos socioeducativos com ênfase em cultura, lazer e esporte;
- Melhoria do ensino público.
- Contratação e capacitação de professores, dignamente remunerados;
- Instituição de aulas de música e informática em todas escolas públicas;
- Capacitar e valorizar os educadores do ensino básico para garantir a qualidade na alfabetização;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Complementação, com verbas de outras instâncias governamentais, das bolsas PETI e Bolsa Família, para uma melhor efetividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- Maior investimento e melhoria na saúde pública;
- Melhoria dos programas de assistência social e de geração de empregos;
- Universalização dos serviços básicos, tendo em vista a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Pirituba – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS:

- Divulgar e garantir a participação ativa nos / dos segmentos da educação, saúde, assistência social, lazer e esporte (clubes da cidade);
- Contar com a participação do adolescente e família que cumprem MSE como multiplicador do SINASE;
- Garantir maior número de participantes na comunidade local e, conseqüentemente,

nas conferências;

- Ampliar o número de lideranças para multiplicar o conteúdo do SINASE.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Fazer com que o governo disponibilize verbas para contratação dos profissionais capacitados;
- Fortalecimento do trabalho de rede na região: verba para contratação dos profissionais, divulgação e sensibilização nas famílias;
- Implantação e manutenção dos cursos profissionalizantes;
- Promover parcerias com locais de atendimento específico ao dependente químico.

PROPOSTAS:

- Contratar psicólogos e assistentes sociais para as escolas, delegacias de polícia, UBS e PSF.
- Implantar programas de orientação e acompanhamento às famílias nos bairros com uma equipe interdisciplinar;
- Efetivação do direito do adolescente à profissionalização na sua comunidade (conforme artigo do ECA 69, inciso I e II);
- Implantar programas de prevenção, tratamento e reabilitação de dependência química na comunidade;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Divulgação do orçamento para políticas públicas;
- Capacitação do poder público local e sociedade civil quanto à elaboração, aplicação e fiscalização do PPA, LDO E LOA;
- Transparência e desburocratização dos repasses de verbas públicas para aplicação em projetos voltados à criança e adolescente;
- Resgate de espaços institucionalizados.

PROPOSTAS:

- Incentivar a publicação do orçamento em locais públicos;
- Divulgar o calendário de reuniões de discussão e aprovação do orçamento, inclusive através das subprefeituras;
- Capacitar gestores, representantes do poder público local e comunidade sobre a questão orçamentária e formação de comitê com representantes dos poderes público, jurídico, delegados, grêmios e conselhos de escolas e comunidade para terem acesso à informação e divulgação dos orçamentos;
- Clarificar os gastos dos fundos e orçamentos desbloqueando os entraves para o acesso a suas verbas e controle dos mesmos;
- Resgatar o Fórum Regional de Defesa da Criança e Adolescente e Orçamento Participativo.

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS:

- Diminuir o número de Instituições para as MSEs de privação de liberdade e aumentar o número de escolas;
- Rever medidas a serem aplicadas para os adolescentes em conflito com a lei;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Qual a importância da família?
- O que o/a incomoda na sua vida que você gostaria de mudar?
- Brigas nas escolas;
- Tratamento de alguns professores que, quando nervosos, jogam o giz ou o apagador;
- Violência;
- Drogas;
- Racismo;
- Preconceito;
- Tirar as favelas;
- Corrupção dos políticos;
- Acabar com a miséria;
- Salas de aula muito cheias;
- Professores ganham pouco;
- Falta de lanche para os alunos do curso noturno;
- Falta verba para livros para os alunos do curso noturno;
- Aulas vagas;
- Melhoria nos hospitais;
- Falta de higiene nos banheiros da escola;
- Falta de respeito entre alunos e professores;
- Quando chove a escola enche de água;
- Professores só trabalham com livros;
- Poluição - Aquecimento global;

PROPOSTAS:

- Respeitar e colaborar com as pessoas;
- União;
- Construção de casas para as pessoas que vivem na rua e os sem-teto;
- Direito de trabalho para todos;
- Proibir a prostituição de menores;
- Falta de segurança;
- Colocar policiamento integral (interno e externo) nas escolas;

- Melhorias nas escolas; contratar mais professoras para não ter mais aulas vagas; melhorar a cozinha e a merenda; colocar computadores com Internet; disponibilizar mais livros nas escolas; aumentar o salário dos professores;
- Colocar um professor de dança e de futebol; colocar piscina nas escolas;
- Descontos em cinemas e teatros;
- Abaixar o valor da passagem;
- Dar renda para os alunos;
- Não pagar mais impostos;
- Mais hospitais;
- Mais escolas técnicas;
- Melhorar o transporte coletivo;
- Melhor organização da escola; melhorar a limpeza nos banheiros; substituir alguns professores; aumentar o tempo de estudo; aumentar as redes de comunicação; não colocar o 4º ano no ginásio; não colocar nas escolas merendas enlatadas; colocar aulas de judô e luta livre nas escolas públicas; fim da aprovação automática;
- Tapar buracos de ruas, calçadas, etc;
- Dar mais opções de esportes públicos;
- Colocar caçambas de lixo nas ruas;
- Saneamento básico;
- Diminuir o preço das coisas;
- Mais diversão, menos obrigação;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### DESAFIOS:

- Destinação orçamentária para as áreas da Educação e saúde

#### São Mateus – Convencional

### EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### DESAFIOS

- Conhecimento crítico a respeito das MSEs;
- Fiscalização e discussão contínua do atendimento à criança e ao adolescente;
- Intersetorialidade no atendimento das MSEs;
- Colaboração efetiva do Poder Público e Sociedade Civil Organizada para a efetivação do cumprimento das MSEs;
- Defesa ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Rever as propostas abordadas no Fórum de 2005;

#### PROPOSTAS

- Que haja formação e capacitação contínua para os profissionais que trabalham diretamente com ações voltadas às crianças e adolescente;
- Que se priorize a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim

como do chamado "Sistema de Justiça", através da mídia virtual, escrita e televisa, onde também indiquem resultados das MSEs;

- Criação do "Fórum da Juventude", com a contribuição dos adolescentes e foco no estudo e discussão das MSEs;
- Criação de um núcleo de defensoria, de modo a facilitar o andamento dos processos de adolescentes em MSEs;
- Maior empenho na execução da MSE de semiliberdade pelo Poder Judiciário na região;
- Priorizar o empenho na municipalização das MSEs em meio-aberto;
- Proposta de ação – Que as comemorações do 17º aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sejam um marco de repúdio ao projeto de redução da maioria penal com uma concentração municipal de todas as conferências;
- Que se retome, em fórum de discussão, pontos relevantes na conferência de 2005. A saber: - O trabalho com egressos; a aplicação responsável da Lei; controle e posição da mídia; a revisão das sentenças acumulativas de medidas e controle efetivo do orçamento voltado às MSEs.

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS

- Atendimento de qualidade à população em todos os serviços públicos;
- Estabelecer sistemas de cooperação e rede entre as diferentes áreas de atendimento à criança e ao adolescente;
- Educação valorizadora;
- Acesso à cultura;
- Trabalho ambiental com educação e lazer;
- Saúde para todos com compromisso coletivo;
- População, Sociedade Civil Organizada e entes federados trabalhando com transparência;
- Educação social com prevenção a violência;
- Revisão das formas de interação com o mercado de trabalho;
- Aprimoramento nas ações de prevenção a exclusão familiar e comunitária;

#### PROPOSTAS

- Que as áreas da Educação e Assistência Social tenham políticas específicas para a saúde e a sexualidade, saúde mental, drogadição e demais trabalhos voltados à criança e ao adolescente, numa perspectiva intersetorial;
- Que seja proposta a criação de duas ações coordenadas para a área de saúde e sexualidade: - Grupo itinerante intersetorial de saúde nos postos e um núcleo de reabilitação para deficientes na região de São Matheus;
- Dar garantias de inclusão dos adolescentes em situação de exclusão (escolar, familiar e comunitária) através dos trabalhos voltados à profissionalização;
- Que haja uma reformulação das metodologias de ensino, valorizando o aprendizado e o conteúdo para a formação de senso-crítico;



- Possibilidade de viabilização de um "Espaço Cultural" no distrito de São Matheus;
- Que haja um resgate da importância da Capoeira dentro do esporte, da Cultura e do Lazer;
- Que haja uma consolidação da Virada Cultural nos bairros;
- Que haja uma maior valorização da rua de lazer, criando maior condição de uso cultural e de lazer as comunidades da região;
- Que haja projetos de esporte / cultura e lazer nas escolas aos finais de semana, principalmente para as crianças e adolescentes;
- Que se faça periodicamente a manutenção das praças da região, de modo que possam ser aproveitadas de maneira segura e higiênica;
- Maior fiscalização do Poder Público em relação aos espaços destinados à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (principalmente os CDM's);
- Que se faça parcerias para priorizar os espaços públicos de uso da cultura, do esporte e do lazer, unindo ONGs, comunidade e poder público;
- Prioridade na conferência de 2005: Devem-se renovar as "lixerias", que hoje são insuficientes e impróprias a que se destinam;
- Garantia de regulamentação da Lei do Meio Ambiente;
- Propiciar a aproximação e o trabalho conjunto de ONG's e movimentos de moradia;
- Maior e efetiva fiscalização de poluentes no piscinão da região;
- Maior investimento e fiscalização efetiva no que diz respeito à coleta seletiva;
- Que se priorize frentes de trabalho no processo de conscientização social a respeito de: - A realidade do narcotráfico; os meios aliciadores de crianças e adolescentes; a questão do trabalho infantil de rua;
- Rever os critérios de participação da chamada "Ação Jovem" e do "Pró-Jovem", considerando a realidade da região de São Matheus e da cidade de São Paulo;
- Criação de um fórum permanente de educação, visando atender todas as demandas voltadas às crianças e adolescentes;
- Que sejam criadas políticas públicas voltadas ao aprimoramento dos trabalhos junto às famílias das crianças e adolescentes em situação de rua;
- A coleta seletiva como meio de sustento a muitas famílias;
- Maior qualidade de vida a toda a comunidade;
- Educação e profissionalização voltadas aos interesses da criança e do adolescente;
- Educação para todos e com profissionais capacitados e qualificados;
- Que se crie número suficiente de NSE's (Núcleos Socioeducativos), de modo a fazer mais participativo a criança e o adolescente no processo educacional;
- Tornar viável a criação de "Clubes Escolas" nos espaços internos dos CDM's;
- Que em relação às famílias, haja uma ampliação e melhoria nos CRAF's localizados na região;
- Garantias de qualidade de ensino, valorização profissional do educador em todo o âmbito da educação;
- Ampliação de mais um Conselho Tutelar na região de São Matheus;
- Criar novos CDM's (Centros Desportivos Municipais) em setores necessários (extre-

mos / periféricos) da região;

EIXO 3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS

- Destinação de verba exclusiva ao atendimento a crianças com necessidades especiais;
- Centros ou núcleos capacitadores de ação social;
- Garantir o orçamento voltado ao esporte, a cultura e ao lazer.
- Ambiente e Saúde: participação orçamentária prioritária;
- Maior investimento nos projetos populares de baixa renda;

#### PROPOSTAS

- Efetivar políticas de financiamento habitacional de baixo custo;
- Que se propicie o aumento do número de bolsas atendidas pelo PETI e seu valor per-capita que, desde 2001 é de R\$ 40,00;
- Ampliar os recursos destinados à área da profissionalização em todos os núcleos socioeducativos na região (principalmente voltados à faixa etária de 14 a 18 anos);
- Que se retome, em fórum de discussão, pontos relevantes na conferência de 2005. A saber: - O trabalho com egressos; a aplicação responsável da Lei; controle e posição da mídia; a revisão das sentenças acumulativas de medidas e controle efetivo do orçamento voltado às MSEs.
- Que haja mecanismos de controle do orçamento, no que diz respeito ao processo de industrialização, desenvolvimento e valorização com responsabilidade ambiental;

São Mateus – Lúdica

Eixo 1- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Criação de oportunidade para todos: emprego, grupos de debates (núcleo sócio-educativo e ensino público);
- Procurar organizações especializadas para tratar dos problemas de responsabilidade e compromisso social;
- Criação de instituições que lidem com as MSEs;
- Programas de orientação quanto à conscientização sobre a importância do respeito e valorização das diferenças;
- Implementação da proteção do Estado, da família e da sociedade;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Orientações quanto à importância da instituição familiar no desenvolvimento e formação da criança e do adolescente;
- Proporcionar espaços para discussões acerca da efetivação da igualdade social;
- Valorizar e respeitar a fala da criança e do adolescente;
- Mais espaços reservados à expressão e à sensibilização das crianças e adolescentes;

- Respeito à liberdade da infância;
- Efetivação e respeito aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.
- Maiores possibilidades de emprego para os pais.
- A educação deve contribuir para a saída da criança e do adolescente das ruas e do trabalho infantil;
- Criar espaços na comunidade, que tratem dos problemas da sexualidade;
- Incentivo a novas parcerias que possibilitem o acesso das comunidades carentes ao ensino profissionalizante;
- Melhorar as condições físicas e estruturais da escola para que o atendimento às comunidades seja de qualidade;
- Adequação das metodologias de ensino à realidade social das comunidades em que se encontram as escolas;
- Reforma das quadras das escolas;
- Criação de espaços para o acesso ao lazer, à cultura à prática de esportes;
- Ampliar possibilidades de projetos na escola que orientem e esclareçam questões referentes à sexualidade;
- Discussões norteadas por mediadores que busquem um diálogo entre pais e filhos;
- Materiais didáticos que possam elucidar as discussões realizadas;
- Escolas abertas para a comunidade;
- Incluir a temática da sexualidade nos núcleos/projetos de profissionalização;
- Oferecer espaços onde os adolescentes adquiram experiências com registro documentado;
- Criar condição para o primeiro emprego;
- Ênfase em educação ambiental nas escolas;
- Fiscalização efetiva e séria do desmatamento, e preservação das áreas verdes;
- Regularização dos loteamentos.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos.

- Maior investimento na infra-estrutura social como, por exemplo, ruas asfaltadas, limpeza e canalização de rios e córregos, tratamento de esgotos, reurbanização (construção de casas no lugar de favelas);
- Maior investimento em questões estruturais da sociedade como: transporte, saúde e educação;

### São Miguel Paulista – Convencional

## EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

### PROPOSTAS

- Capacitação profissional, para atender adolescentes em conflito com a lei nos núcleos sócio-educativos.

## EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

### PROPOSTAS

- Melhor educação para o adolescente e o adulto, nos tempos livres.
- Qualificação na saúde. Médicos para adolescentes, que é uma idade de mudanças.
- Atendimento médico adequado para os adolescentes em postos de saúde e hospitais.
- Mais áreas de lazer.
- Ampliação dos núcleos socioeducativos para atendimento da criança e do adolescente de 7 a 14 anos e implantação de núcleos socioeducativos com atividades profissionalizantes para adolescentes de 15 a 18 anos, como investimento obrigatório.
- Equipe multidisciplinar nas escolas (psicólogos, assistentes sociais e professores que trabalhem a cidadania).
- Mais segurança dentro da escola, inclusive nos banheiros.
- Policiais não podem entrar nas escolas como policiais, apenas como profissionais que educam.
- Dar subsídio para a qualificação profissional do professor.
- Investir na educação para a criança e adolescente, sem precisar alterar a idade penal.
- A Prefeitura de São Paulo crie um sistema para RG Escolar.
- Participação da família na vida escolar do filho (escolas e NSE).
- Melhorar a estrutura das escolas, tanto física e pedagógica, com professores capacitados.
- Fazer valer a lei e proibir os estabelecimentos públicos de cobrança de qualquer contribuição em dinheiro referente à vida escolar. Ex: carteirinha.
- O aumento de centro médicos para atender crianças e adolescentes especiais.
- Criação do Conselho Tutelar da Vila Jacuí.
- Acabar com a promoção automática nas escolas.
- Ampliação dos núcleos sócio-educativos e profissionalizantes.
- Usar a mídia para melhorar a qualidade de vida e divulgar as leis, o ECA, inclusive entre os conselheiros.
- As entidades que atendem crianças e adolescentes enfrentam dificuldades quanto a renovação do registro do CMDCA. Criar uma fiscalização para não precisar de uma renovação, pois o fluxo é lento na hora da renovação, ficando preso.
- O Conselho Tutelar deve fiscalizar se a criança e o adolescente estão recebendo cuidados, proteção, educação, saúde e lazer, ou seja, em todos os espaços em que a criança e o adolescente convivem com menos burocracia e mais praticidade, eficiência e dignidade. O Conselho Tutelar deve estar atento a todos os momentos da vida das crianças e adolescentes afim de dar condições de uma vida digna.
- Que adolescentes tenham direito a voz, voto e vaga de delegado na Conferência Regional.
- Repúdio contra a redução da maioridade penal.
- Criar um Conselho de Ética dentro Conselho Tutelar para que o mesmo seja fiscalizado.
- Manter os fóruns regionais sempre em funcionamento.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Diminuir os gastos com as penitenciárias e investir mais na educação e na saúde.
- Que os vereadores participem das conferências, levando as propostas para a Câmara Municipal.

### São Miguel Paulista – Lúdica

#### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Efetivar o cumprimento das leis que visam o bem estar da criança e do adolescente;
- Mais policiamento nas ruas e escolas. Deve haver respeito da parte dos policiais, pois está ocorrendo abuso de autoridade;

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

##### DESAFIOS:

- Levar informações com mais clareza para a sociedade.
- É preciso que nas próximas Conferências Regionais haja mais divulgação nos jornais, na TV, Conselhos Tutelares e escolas.

##### PROPOSTAS:

- Promover palestras de conscientização e prevenção para os pais e adolescentes;
- A comunidade deve organizar eventos para a população, a fim de divulgar informações das quais muitos não têm conhecimento, como por exemplo: os direitos e deveres da criança e do adolescente;
- Mais áreas de lazer, onde a família e a comunidade possam interagir e, assim, a sociedade ficar menos violenta.
- É preciso que haja mais trabalho em todas as regiões e não apenas no centro. Muitas famílias têm dificuldade para se locomover a tais lugares, por isso, por não ter dinheiro, as famílias colocam as crianças para trabalharem nos faróis, umas até mesmo roubando.
- Inserção de crianças e adolescentes das ruas em programas específicos.
- Criar mais espaços em escolas, bairros, lugares públicos, para poder discutir o assunto da violência;
- Priorizar a cultura e o lazer, para que o adolescente e a criança não se envolvam com a marginalidade e nem precisem ir para muito longe de suas casas para terem acesso a esses espaços;
- Implantar núcleos socioeducativos no Jardim Helena.
- Buscar escolas capacitadas para atender deficientes;
- Solicitar melhoria no atendimento da área da saúde;
- Combater a situação de postos de saúde sem atendimento, sem remédios e com falta de médicos;

- Recuperar os hospitais em estado de calamidade, sem equipamentos apropriados até mesmo para uma cirurgia simples;
- Buscar melhores condições de atendimento a crianças e adolescentes;
- Pleitear áreas de lazer, cultura, cursos profissionalizantes, e melhora na educação.
- Maior investimento nas escolas, na área da cultura, do esporte, da qualificação profissional, da saúde, numa parceria com o Ministério da Educação;
- Investimento em cursos e palestras profissionalizantes, assim como sobre DST e outros assuntos;
- Investimento no trabalho de psicólogos nas escolas;
- Melhoria da qualificação dos profissionais de ensino em bairros pobres;
- Melhoria na estrutura hospitalar, com mais unidades de saúde, mais médicos, médicos especialistas para adolescentes, equipamentos e remédios gratuitos nos postos de saúde, mais vagas para consultas;
- Construção de mais escolas;
- Professores mais capacitados;
- Aumento da quantidade de profissionais da saúde que possam trabalhar motivando as ações de prevenção para diminuir o número de casos de emergências;
- Plantões de dúvidas nas escolas: aqueles que tiveram dúvidas durante a aula e não tiveram tempo de tirá-las, podem fazer isso aos finais de semana;
- Excursões para cinemas, teatros e parques;
- Organização de campeonatos na escola com a participação de toda a comunidade;
- Melhoria na dinâmica das aulas, com trabalho que enfoque temas atuais, com aulas e palestras sobre educação sexual e cidadania;
- Escolas com oficinas aos finais de semana, e clubes abertos para as crianças com natação, futebol, etc;
- Solicitação de um trabalho mais direcionado das ONGS, para que possam atender portadores de necessidades especiais;
- Construção de laboratórios (informática, química e outros);
- Criação de cursos profissionalizantes, vestibulinhos gratuitos e cursos de línguas;
- Aumento de postos policiais para combater a violência;
- Criação de novas quadras poliesportivas para o lazer da comunidade;
- Ampliação de projetos como o NSE;
- Ampliação das escolas (salas estão super lotadas);
- Ampliação e criação de Centros Culturais que tenham estrutura para cinema, museu, locais de diversão, teatro, inclusão digital, etc.
- Desenvolver campanhas publicitárias na televisão, mostrando que as crianças e adolescentes devem ser respeitados;
- Fazer valer a lei que proíbe o ato de se cobrar por provas e pela carteirinha escolar;
- Fiscalizar a entrega de leite em todas as escolas estaduais;
- Ampliar trabalhos sociais para a conscientização da população.
- Nas escolas, as aulas de artes devem ter música, grafites e danças, pois os jovens de hoje estão mais seduzidos por essas manifestações artísticas. As aulas de arte, normal-

mente, têm enfoque mais voltado para a arte de séculos passados, e o gosto dos alunos e jovens está sendo desprezado.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Ao invés de gastar com construções de cadeias para prender crianças de dezesseis anos (conforme aprovação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado), seria mais proveitoso investir em atendimento de qualidade à criança e ao adolescente.
- Maior investimento em lazer, cultura, esporte, saúde, educação, além de centros de capacitação, educando a criança de hoje, para não ser preciso punir o adulto de amanhã.

### Sé – Convencional

Eixo 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento sócio-educativo.

#### PROPOSTAS:

- Sensibilizar a sociedade/comunidade para eliminação dos preconceitos;
- Exigir respeito aos adolescentes por parte dos policiais (sensibilização/normatização das ações);
- Municipalizar as seguintes MSEs:
  - a) Reimplantação do serviço de proteção jurídico psico-social;
  - b) A liberdade assistida deve ser um espaço de acolhimento e confiança;
  - c) Profissionalização e inserção efetiva de atividades sócio-pedagógicas.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### PROPOSTAS

- Criar comissões intersecretariais com membros da sociedade civil, para articular os vários equipamentos públicos e privados locais, a fim de melhorar o atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares;
- Investir em políticas voltadas para a família, que sejam elaboradas entre as diversas secretarias envolvidas, para que possa haver de fato investimentos em saúde e orientação familiar;
- Verificar as condições de educação da família;
- Propor capacitação profissionalizante com o objetivo da inclusão no mercado de trabalho;
- Abrir espaço para a participação de representantes de instituições que trabalhem com a infância e adolescência, sem restrição da faixa etária. Deve-se considerar a fase da vida;
- Solicitar que haja reuniões por micro áreas – intersecretarial e multidisciplinar – que entrem na agenda das instituições públicas, privadas e da sociedade civil;
- Investir na política de moradia para o centro da cidade;
- Ampliar a divulgação e qualificar as conferências e pré-conferências, para que entrem na agenda das instituições públicas, privadas e da sociedade civil;



- Solicitar que sejam incluídas as participações das escolas particulares nas próximas reuniões, assim como a comunidade local (comerciantes e moradores), para existir discussão com os que vivem no entorno. Deve haver um acolhimento dos mesmos;
- Ampliar o PSF (programa saúde da família);
- Deve haver grupos de orientação familiar e vídeos educativos, para que as famílias possam assistir enquanto estão em sala de espera;
- Trabalhar a questão da responsabilidade da paternidade. Trabalho voltado para a inclusão dos pais no pré-natal. Os grupos de orientação de pré-natais devem ser também para os pais das crianças;
- Solicitar a criação de um programa de famílias acolhedoras no centro da cidade. Essas famílias preparariam as crianças, para que elas fossem reinseridas em suas famílias de origem.
- Criação de escolas em período integral, com estrutura adequada ao seu funcionamento;
- Garantir a inclusão, permanência e sucesso escolar, desde a educação infantil;
- Valorizar os espaços culturais para o adolescente como teatro, cinema e dança;
- Solicitar passeios a chácaras e sítios;
- Reformular as grades das disciplinas, de acordo com a transformação da sociedade, uma vez que a escola ainda não conseguiu acompanhar suas mudanças. Conseqüentemente isso impossibilita a demanda dos adolescentes que aparecem nas instituições escolares;
- Capacitar continuamente os profissionais das escolas;
- Repensar as metodologias e ações;
- Propor releituras do que é ensinar, da função da escola e do papel dos profissionais da educação;
- Implantar os grêmios escolares que legalmente são obrigados a existir. Adolescentes precisam ter espaço de autonomia e protagonismo para atuarem;

### Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos:

#### PROPOSTAS

- Estimular a expansão dos fundos municipais para investimento na criança e no adolescente;
- Propor maior transparência no gerenciamento e aplicação dos recursos desses fundos;
- Garantir ou legitimar porcentagem do orçamento dos municípios, estados e união, de forma a ser exclusiva para crianças e adolescentes;
- Ampliar o investimento dos profissionais envolvidos e comprometidos com essa população;
- Investir na prevenção, envolvendo todas as esferas da administração pública e privada, de forma a garantir uma rede social;
- Propor maior integração das secretarias nas discussões dos orçamentos;
- Focar em investimentos preventivos, ou seja, aqueles em escolas ou núcleos sócio-educativos, em vez de abrir casas como clínicas. Isso pode evitar que pessoas fiquem



expostas a riscos;

- Investir na qualidade de ensino, lazer, cultura e transporte.
- Propor maior investimento nas instituições com ações de promoção da saúde e prevenção, tanto nas escolas como nas UMS (unidades municipais de saúde);

Sé – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

DESAFIOS:

- Combater atitudes arbitrárias da polícia;
- Combater o quadro de adolescentes sem esperança, em medida de privação de liberdade;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Lutar para a garantia do direito da criança e adolescente: à família, à moradia e à educação;
- Combater o envolvimento de adolescentes com drogas, por não terem outras alternativas, para ajudar a sustentar as famílias;
- Conscientizar de que o vício é um problema de saúde;
- Buscar que as escolas garantam a participação efetiva das crianças e adolescentes nos espaços de discussão acerca dos seus direitos, em fóruns, reuniões, conferências, etc.
- Evitar que a criança fique fora da escola, pedindo esmolas e vendendo drogas;
- Combater a exclusão, que leva a que algumas crianças se transformem em assaltantes, seqüestradores;
- Combater o desvio de dinheiro público por políticos corruptos;
- Combater sistema judiciário, no que se refere ao tratamento diferenciado aos políticos;
- Combater a situação de falta remédio, de comida, assim como falta de vagas nas escolas e também a falta de oportunidades, de uma forma geral.
- Combater a situação de parques sujos e destruídos;
- Propor a expansão do projeto redescobrimo o centro;
- Adequar o ensino para a realidade atual.
- Conscientização da população, em relação ao destino do lixo;
- Equiparação de procedimentos das secretarias de estado e município (ensino);
- Cumprimento da carga horária das aulas, pelos professores.

PROPOSTAS:

- Criação de programas de suporte às famílias;
- Encaminhamento das pessoas em situação de rua;
- Luta para manutenção na crença de que as pessoas são iguais, assim, todos têm

direito de escolha;

- Valorização da educação, que é um direito e um dever da criança/adolescente;
- Criação de uma comissão estudantil;
- Solicitação de policiamento mais efetivo;
- Manutenção dos jovens ocupados, para afastá-los das drogas.
- Ampliação dos Núcleos Sócio-Educativos: espaços com atividades diversas, que complementem a jornada escolar para os adolescentes.
- Solicitar praças com parquinho;
- Solicitar piscina nas escolas;
- Solicitar dentista gratuito nos postos de saúde;
- Solicitar mais segurança para transitar;
- Investir em palestras abordando o tema saúde, nas escolas;
- Solicitar mais escolas técnicas e mais verbas para seus projetos;
- Investir em palestras e cursos com psicólogos, pedagogos e médicos dentro das escolas;
- Repensar o sistema de ensino supletivo;
- Distribuir camisinhas nas escolas todas as sextas-feiras;
- Planejar passeios culturais;
- Solicitar a construção de uma casa de cultura, onde o jovem possa ir para conviver com seus amigos; onde tenha espaços de leitura, música, dança, teatro, grafite, esportes, ensino de línguas (inglês, espanhol, francês), cursos profissionalizantes, bazares para venda de roupas e outros objetos feitos pela casa de cultura. Um lugar onde as pessoas possam fazer trabalhos de escola (biblioteca) e que tenha um espaço verde;
- Criar hospitais especializados no atendimento a crianças e adolescentes (por município);
- Melhorar o ensino no período noturno;
- Solicitar cursos de atualização de professores e metodologia;
- Melhorar o atendimento da saúde;
- Garantir atendimento em todas as UBS/PA, e priorizar crianças e adolescentes.
- Conscientizar a população quanto ao problema do lixo urbano, que deve ser responsabilidade de todos;
- Conservar as áreas verdes e sua ampliação;
- Conscientizar a comunidade da importância de as crianças tomarem banho todos os dias, escovarem os dentes e lavarem as mãos antes das refeições;
- Propor fazer uma campanha de divulgação – lixo zero – por meio dos meios de comunicação;
- Transformar terrenos baldios em fábricas de reciclagem;
- Colocar desempregados para trabalhar nessas fábricas;
- Colocar lixeiras de reciclagem nas ruas (a cada 3 casas), escolas, shoppings, bares e lugares públicos;
- Distribuir panfletos de conscientização à população, a fim de criar um projeto de reciclagem;

- Colocar um fiscal da reciclagem;
- Utilizar o exercício da segurança nas fronteiras da Amazônia, para assegurar a nossa floresta que é a nossa riqueza;
- Exibir filmes em que seja enfocada a importância da preservação da fauna e da flora e colocação de fotos de animais que são maltratados pela população;
- Exigir que o ensino da educação-física deve ser no mesmo horário/dia do período escolar;
- Exigir livre acesso aos equipamentos e espaços da escola como: bibliotecas, laboratórios, etc;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Investimento orçamentário para investimento nas áreas de saúde, educação, cultura, profissionalização, esporte e lazer

### Santo Amaro – Convencional

### Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

### Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS

- Famílias sem orientação garantida pelo Poder Público;
- Precariedade do atendimento na saúde para crianças e adolescentes;
- Salas de aula com excessos de alunos;
- Conflitos freqüentes entre alunos e professores;
- Ausência de equipe multidisciplinares para atendimento nos bairros;
- Não há trabalho de apoio efetivo às vítimas de violência e abuso sexual aos mais carentes;
- Falta de setores especializados nos hospitais gerais para atendimento de crianças e adolescentes;
- Na região não há albergue familiar e nem feminino;
- Demanda de crianças e adolescentes que procuram espaços para atividades é muito alta na região.
- Poucos abrigos na região.
- O Conselho Tutelar não tem como atender rapidamente às necessidades do dia a dia. Os encaminhamentos demoram para serem efetivados.
- Pesquisas apresentam lacunas no levantamento dos bairros e pontos de maior vulnerabilidade. Indicadores mascaram cortiços e favelas.
- Definir as competências de gestão;

#### PROPOSTAS

- Trabalho efetivo familiar;

- Ampliação de especialidades na saúde (psicólogos, psiquiatras, etc.);
- Limite de alunos por sala respeitados;
- Ampliação de vagas escolares (construção de escolas, CEIs, EMEIs, CEUs);
- Diminuir a relação de alunos por professor;
- Equipe multidisciplinar na rede de atendimento da comunidade;
- Capacitação de profissionais da educação;
- Melhorar a rede de serviços públicos (implantar a integração entre os serviços);
- Implantar políticas públicas de cultura, lazer, segurança, educação, moradia, transportes, saúde e direito à escolha;
- Implantação do Programa Ação Família;
- Rapidez na implantação do SUS;
- Atendimento especializado em hospitais a vítimas de violências sexual;
- Ampliar a oferta de atendimento na área de saúde para crianças e adolescentes (hospitais gerais);
- Garantir o cumprimento do SUS em relação à saúde mental (psicólogo, psiquiatra, terapeuta ocupacional);
- Implantar albergue familiar e albergue feminino;
- Implantar atendimento para crianças e adolescentes nos abrigos;
- Ampliação dos Núcleos Sócio-Educativos I, II, III, e IV.
- Estabelecer novo olhar para os espaços de pobreza (análise dos dados de pesquisa);
- Estabelecer novo olhar para os pólos regionais (concentração de pobreza);
- Mudança de critérios e metodologias da pesquisa (realizada por distritos, elaboração de índices sociais);
- Facilitação do acesso à informação;
- Definir os papéis das pessoas que ocupam cargos no serviço público;

Eixo 3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Implantar controle social do orçamento através do Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, reforço dos fóruns com representação;
- Previsão de um orçamento emergencial para os serviços básicos para crianças e adolescentes incluindo os conselhos tutelares;
- Melhor distribuição dos recursos orçamentários nas três instâncias de governo voltadas para a assistência social.
- Garantir o acesso gratuito à cultura incluindo no orçamento transporte, ingressos, alimentação as crianças e adolescentes;
- Municipalização dos serviços com qualidade sem redução de verbas, funcionários e atendimento multidisciplinar;
- Aumento de profissionais qualificados em toda rede de serviços com repasse de verbas públicas.

Obs: A proposta de fortalecer fóruns regionais é transversal em todos os eixos e tarefa da

sociedade civil.

Santo. Amaro – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

Propostas:

- Estreitar os contatos entre a Vara da Infância, Conselho Tutelar e CEDECA;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Ampliar os espaços democráticos na sociedade, principalmente nos bairros.
- Melhorar o atendimento nos postos de saúde e nos hospitais existentes.
- Colocar profissionais mais qualificados nos diferentes postos contratar profissionais especializados no atendimento aos adolescentes.

PROPOSTAS

- Que o poder público dê mais atenção aos bairros;
- Tirar as crianças e jovens das ruas, inserindo-os em programas específicos;
- Mais informação para a população sobre o CRECA (não é lugar de marginal, mas de jovens que precisam);
- Obediência às leis existentes. Ex: empregar jovens de 16 anos em empresas com mais de 60 empregados;
- O adolescente poder trabalhar com 16 anos;
- Criar leis que garantam a igualdade social;
- Melhorar o atendimento à saúde com a construção de mais postos de saúde e hospitais e equipá-los com equipamentos modernos. Contratação de médicos, treinamento de funcionários para atendimento à população. Melhorar a distribuição de remédios nos Postos de Saúde. Estender o atendimento aos finais de semana (oftalmologista, dentista, etc);
- Ampliar as opções culturais com a implantação de telecentros, salão de Hip-Hop, bibliotecas e brinquedoteca. Implantar Casas de Cultura, com cursos de dança, teatro, música, salas de jogos, etc. Implantar Centro Sócio-Cultural com espaço para cursos profissionalizantes, como cabeleireiro, manicure, informática, eletrônica, mecânica, encanador, culinária, idiomas, etc.
- Aumentar a oferta de práticas esportivas gratuitas; ampliar as áreas de lazer, clubes, quadras poliesportivas, quadras de tênis, ginásios poliesportivos, centros- recreativos, piscinas, pista para bicicleta e skate;
- Melhorar a infra estrutura urbana implantando mais semáforos, iluminação, segurança, pontos de ônibus com bancos e cobertos. Melhorar a distribuição das farmácias.
- Melhorar o ensino com a construção de mais escolas nos bairros de baixa renda, contratar mais professores e qualificá-los melhor, Contratar professores substitutos, porque há professores que faltam muito. Melhorar a oferta de cursos gratuitos e cursos

profissionalizantes. Implantação de telecentros, para poder fazer as pesquisas escolares. Ampliar a oferta de aulas de informática, computadores novos, aulas de laboratório. Oferecer mais passeios e excursões.

- Melhorar a limpeza nas escolas, principalmente nos banheiros, colocando papel higiênico. Melhorar o transporte escolar gratuito. Distribuir a todos os alunos sua carteirinha escolar. Melhorar a qualidade da merenda. Melhorar as instalações escolares (lousa, carteiras, cadeira). Implantar atendimento médico (enfermeira) nas escolas;
- Reformar as quadras, colocando coberturas, reformar as salas de aula, os banheiros, ter banheiros para deficientes físicos; mais material para prática de esportes de melhor qualidade; oficinas de várias atividades como: ballet, capoeira, dança, etc;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Destinação orçamentária para as áreas de saúde, esporte, cultura, lazer e profissionalização.

Vila Mariana – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS

- Mudança na visão de aplicar a Medida de privação de Liberdade dos adolescentes. Refletir junto ao Judiciário na aplicação das MSEs, garantia da efetiva aplicação do SINASE e fiscalização das entidades executoras;
- CMDCA – Trazer os atores para discussão e esclarecimento dos norteadores das MSEs;
- Alteração da metodologia das discussões dos eixos;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

PROPOSTAS:

Cidadania:

- Escola de qualidade para todos com professores preparados e presentes à sala de aula;
- Políticas públicas de orientação às crianças e adolescentes para respeito aos idosos;
- Direitos das crianças e adolescentes; participação em conselhos, a partir dos 7 anos.
- Creches da região (trata-se de região de passagem) com horário ampliado, até que a mãe chegue ao local.
- Funcionamento em período integral das (MFIS). Exemplo: Escola João Carlos Borges, principalmente quando a criança chega aos 7 anos.
- Compatibilizar a demanda escolar; que o sistema fique mais integrado.

- Nos hospitais, médicos substitutos nas áreas mais necessárias;
- Priorizar no atendimento educacional e ambulatorial, o respeito às crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- Capacitação para crianças e adolescentes, para inseri-los no mercado de trabalho;
- Atendimento às famílias que possuem filhos portadores de necessidades especiais;
- Ampliar programas de atendimento às famílias, na área da saúde;
- Integração entre as várias secretarias, no atendimento às crianças e adolescentes.
- Políticas públicas efetivas para o fortalecimento das famílias, à fim de co-responsabilizá-los na garantia de direitos e conseqüentemente deveres, como prevenção ao ato infracional.

#### Mídia:

- Ter conhecimento das políticas públicas da região;
- Ter acesso a informação dos projetos na região do Projeto Integra São Paulo;
- Campanhas educativas, através dos jornais de bairro.
- Atualização e mapeamento das favelas/cortiços, dos pontos onde ficam as crianças e adolescentes;
- Programas na educação de monitoramento da evasão escolar;
- Programas de atendimento integral nas escolas e creches;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### PROPOSTAS:

- Incluir no orçamento municipal a melhoria nos transportes, prevendo a ampliação dos casos de gratuidade;
- Conscientização dos avanços/rumos dos programas sociais;
- Programas de protagonismo infanto-juvenis para que estes se apropriem das informações sobre orçamento participativo (PPA-LOA-LDO), desde o início do Ensino Fundamental;
- Conscientização para as famílias sobre cidadania, direitos e inclusão social;
- Avaliação por parte do CMDCA da execução e aplicação do orçamento público;
- Controle social à partir da participação popular, especialmente dos jovens;

#### Vila Mariana – Lúdica

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Combater as grandes dificuldades de ingresso no mercado de trabalho: preconceito, desqualificação;
- Divulgar os direitos das crianças e adolescentes e o ECA;
- Aprimoramento do Poder Judiciário

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

## DESAFIOS

- Melhorar as condições de ensino;
- Ampliar os espaços de lazer e cultura;
- Aumentar o respeito à vida;
- Combater a exclusão social;
- Combater a violência familiar;
- Melhorar as condições de habitação;
- Melhorar o atendimento à saúde;
- Preservar os lugares públicos;
- Combater a prostituição infantil;
- As escolas devem ser mais atrativas proporcionando melhor educação, melhor formação cultural e propiciar atividades extra-curriculares;
- Deve haver maior harmonia e união entre professores e alunos
- Combater a poluição visual, ambiental e sonora;
- Preservar a natureza e a qualidade dos alimentos;

## PROPOSTAS

- Construção de espaços culturais que atendam a comunidade;
- Desenvolvimento de regras de convívio que privilegiem o respeito entre as pessoas, combata a discriminação e estabeleça relações de solidariedade e harmonia entre as pessoas;
- Melhorar as condições gerais de vida, com a disponibilização de emprego seguro, mais habitação, estudo continuado e profissionalizante e outras propostas que proporcionem uma vida mais feliz;
- Melhoria das condições de ensino com a contratação de mais professores e sua capacitação, construção de laboratórios, implantação de projetos recreativos, promoção de passeios e excursões; implantação de projetos interdisciplinaridade, como artes e educação física, educação sexual; integração social através de atividades extra-curriculares, como campeonatos e torneios;
- Melhoria das condições físicas da escola com a melhoria da limpeza, construção de equipamentos esportivos, aquisição de móveis melhores e adaptados às necessidades escolares, compra de computadores, distribuição e obrigação de uso de uniformes; instalação de bebedouros e ventiladores nas salas de aula;
- Propiciar mais acesso das crianças aos bens culturais como museus, exposições, concursos de poesias, lazer, dando especial atenção a crianças com necessidades especiais;
- Ampliar a presença de pessoal da saúde, sociedade civil e familiar nas escolas.
- Aumento do Programa Bom Prato, com oferta de café da manhã e jantar;
- Construção de Postos de saúde e Hospitais; Contratação de médicos especialistas em adolescentes nos postos de saúde;
- Criar programas de educação sexual para toda a família, de forma a ampliar o diálogo sobre o tema; implantação nas escolas de programas/projetos de orientação sexual a partir dos 13 anos;



- Desenvolver programas de profissionalização para moradores de rua e educação para seus filhos;
- Melhorar as escolas com a implantação de mais telecentros, mais lazer e ampliar o programa Escola da Família. Qualificar melhor os professores; implantar programas para aumentar o respeito entre professores e alunos; Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes; Ampliar as ofertas formação: curso de informática, de inglês, cursos técnicos profissionalizantes, desenvolver programas de estágios;
- Abordar o problema das drogas na escola e na mídia;
- Ampliar os espaços de lazer como combate à violência;
- Combater o preconceito;
- Implantar programas familiares para a divulgação dos problemas de drogadição. Ampliar o diálogo entre pais e filhos sobre o problema das drogas;
- Melhorar as condições de emprego: bom salário, alimentação, plano de saúde, vale transporte, carteira de trabalho assinada (registrada)
- Difundir esportes alternativos;
- Construção de espaços para a prática de modalidades pouco convencionais;
- Divulgar formas de preservação do meio ambiente, estimular campanhas de limpeza;
- Estimular campanhas de lixo no lugar certo e não jogar lixo nas praias, nos parques, etc.;
- Fazer mutirões de plantações e estimular o plantio de alimentos saudáveis a preços mais baixos;
- Preservar as florestas e a natureza;
- Proporcionar mais contatos com a natureza e ampliar as áreas verdes da cidade;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Divulgar melhor o uso e melhorar a distribuição das verbas para os programas com crianças e adolescentes

### Vila Prudente – Convencional

#### Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

##### PROPOSTA:

- Maior integração entre escolas, ONGs e equipamentos públicos para a ressocialização de adolescentes em conflitos com a lei.

#### Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

##### DESAFIO:

- Em nossa região há, ativo, o Fórum de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que busca inserção dentro de equipamentos já constituídos e também a participação das escolas;

- Existe um sub aproveitamento dos equipamentos de atendimento como CEUs sem utilização plena, CDMs não contemplam plenamente os objetivos;
- Faltam programas para utilização plena, durante o ano todo, dos equipamentos de atendimento à criança e ao adolescente;

#### PROPOSTA:

- Que os órgãos centrais promovam a articulação entre diferentes sistemas de atendimento à criança e ao adolescente em nossa região, dentre as quais se incluem as escolas. Esta articulação pode gerar fóruns, encontros e seminários com o objetivo de gerar um protocolo único de intenções;
- Necessidade de equipes multidisciplinares em todos os equipamentos;
- Aproveitamento de estagiários das faculdades neste atendimento multidisciplinar;
- Escolas realizarem projetos próprios de esporte, cultura e lazer, aproveitando a infra-estrutura dos CEUS.
- Criar uma equipe técnica especializada em: psiquiatria, psicologia, hebiatria e fonoaudiologia nos postos de saúde. A escola precisa ter uma ligação maior com o postos de saúde.
- Formação de jovens para trabalhar como agentes de saúde com a comunidade, informando outros jovens sobre questões referentes à sexualidade.
- Elaboração de programas que, além de prestar atendimento, justifiquem os investimentos em infra-estrutura dos equipamentos já existentes.

#### Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

##### PROPOSTAS:

- Incentivar a participação dentro do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da região e participação popular para gerenciar o orçamento destinado à educação.

#### Vila Prudente – Lúdica

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

##### DESAFIOS

- Diminuir o preconceito no trabalho e na escola: Ex-Febem, tatuagem, piercing. Escolas discriminam egressos ou quando os aceitam, os restringem, e separam, expondo-os a situações constrangedoras perante o quadro de professores, funcionários e colegas.
- Contrariedade à redução da Maioridade.
- “Punição já existe e é igual a do maior”: só muda o nome.
- Diminuir a idade não melhora a situação – a Fundação Casa é a mesma coisa – Escola do Crime.
- Polícia – preconceito – agressão – não cumprimento da legislação.
- Os jovens se sentem mais protegidos pelos criminosos – a criminalidade dá status. Jovens com bons carros e roupas não são abordados.

- Limpar a ficha aos 21 anos – até lá já está no presídio.

#### OUTROS DESAFIOS

- Porque jovem caminha para o crime?
  - o Questão de status
  - o Questão de sobrevivência
  - o Falta de oportunidade – analfabeto funcional, preconceito.
  - o Dinheiro fácil
  - o E quem tem o dinheiro?
  - o Drogas- vício.
  - o Desarranjo familiar.
  - o Cobrança do Grupo.
  - o Roupas- drogas.
  - o Entrou para o grupo e não pode sair.
  - o “Se não corre com nós, corre com outro”.
  - o Modelos estereotipados pela mídia – baixa auto estima.

#### PROPOSTAS:

- Preparar Escolas para eliminar preconceitos em relação aos egressos em MSE
- Eliminação da ficha de antecedentes via Internet, que prejudica a reinserção do egresso no mercado de trabalho.
- Fazer estudos para modificação dos currículos do ensino médio para que os mesmos preparem seus alunos para a realidade do mercado de trabalho.
- Preparar os policiais para lidar com as abordagens nas ruas, a fim de eliminar o conceito de que os adolescentes se sentem mais protegidos pelos criminosos.
- Fazer campanha em nível nacional contra a aprovação da emenda 18.

#### Vila Prudente (Sapopemba) – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### DESAFIOS

- Garantir a intersetorialidade nas ações.
- Esclarecer os papéis do poder público estadual, municipal e da sociedade civil organizada na consolidação da municipalização das MSE.
- Divulgar e esclarecer sobre a contrariedade à redução da maioria penal.

#### PROPOSTAS

- Ampliar o atendimento e acompanhamento das MSE em meio aberto, tanto do grupo de risco, quanto dos que estão sob privação de liberdade na Fundação Casa.
- Implementação de uma República para adolescentes.

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

## DESAFIOS

- Mobilização da comunidade.
- Visão e atendimento global das famílias, por parte dos agentes e profissionais dos serviços.
- Melhoria da condição de habitação e qualidade de vida dos moradores em favelas.
- Carência familiar e violência.

## PROPOSTAS

- Especialidades Médicas no Hospital Sapopemba:
  - o Ortopedista
  - o Neurologista
  - o Cardiologista
  - o Psicólogos
  - o Psiquiatra
- Trazer para Sapopemba as coordenadorias básicas, como SUS, SUAS e Educação.
- Formação para as pessoas que integram o Conselho Gestor de Saúde.
- Implantação de um CTA em Sapopemba.
- Inclusão, no quadro de funcionários das escolas, de psicólogo e assistente social para assessorar os professores e atender os alunos.
- Formação contínua para o corpo docente.
- Revisão do Projeto Educativo das EMEIs.
- Acessibilidade para as pessoas com deficiências, nas escolas que exigem adequação da estrutura física.
- Preparação dos profissionais das escolas para acolher as pessoas com deficiências.
- Implantação de Casa de Cultura em Sapopemba.
- Implantação do Projeto "Fábrica de Cultura", já que existe no orçamento.
- Reformas nos CDM e que estes estejam abertos para a comunidade e audiência pública para tratar da situação dos CDMs da Região (denunciar a situação dos CDMs que, algumas vezes cobram para ingresso).
- Conservação, por parte do poder público, dos espaços de lazer comunitários.
- Implantação de áreas de esporte e lazer nos bairros: Jardim Elba, Fazenda da Juta, Parque Santa Madalena.
- Revisão das políticas de habitação no que diz respeito ao atendimento às famílias residentes em área de risco, não atendendo somente em bolsões, mas, também, em casos isolados.
- Aplicação efetiva de políticas habitacionais que atendam às necessidades da população.
- Limpeza e canalização dos córregos: Buraco do Tatu, Oratório, Jean Gabin, Pró-Morar e o córrego localizado nas ruas Frederico Martins e Arrastão.
- Tratamento do lixão localizado na "Rua Nova" do Parque Santa Madalena.
- Criação, por parte do governo, de programas de coleta seletiva e conscientização para a população de Sapopemba.
- Preservação da área verde do bairro Fazenda da Juta.

- Expansão da implementação do Programa "Ação Família".
- Ampliação dos projetos de lazer e cultura.
- Fortalecimento dos Conselhos Gestores dos CEUs de Sapopemba.
- Urbanização das favelas em parceria com as organizações da região, segundo definição de prioridades.
- Formação de profissionais das escolas, com capacitação social para os professores (conhecer e debater o ECA).
- Ampliação do atendimento à Educação Infantil.
- Abertura das escolas para a comunidade, com o apoio de pessoas da comunidade.
- Reimplantação das ruas de lazer.
- Representação da Saúde no FDCA.
- Período integral para a Educação Infantil.
- Ampliação do acesso ao Ensino Médio.
- Representação das organizações não-governamentais nos Conselhos Escolares.
- Monitoramento, pelo Conselho Tutelar, nas escolas, a ser debatido no Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Ter no máximo 25 alunos por sala de aula.
- Apresentação, pelo poder público, de política de esporte, cultura e lazer para a região, até 30 dias após a Conferência Municipal, que preveja atendimento às pessoas com deficiência.
- Audiência entre CMDCA e Secretário de Transportes para criar possibilidade de trabalho conjunto, visando:
  - o Ampliação do serviço de transporte adaptado, para atender, não somente cadeirantes, mas outras pessoas portadoras de deficiências;
  - o Garantia de transporte para que crianças e adolescentes possam participar de atividades em vários espaços (teatro, escolas);
  - o Realizar levantamento da demanda;
- Criação de uma sub-prefeitura para Sapopemba.
- Criação de um centro de referência à família e à mulher em Sapopemba.
- Atuação conjunta entre os movimentos de defesa da criança e do adolescente e a Secretaria do Trabalho, visando:
  - o Criação de espaços para qualificação dos trabalhadores;
  - o Realização de Censo de crianças e adolescentes no tráfico e no trabalho doméstico.
- Limitar o número de crianças e adolescentes nas casas de acolhida e que o atendimento seja realizado de acordo com a natureza dos grupos (por exemplo, população de rua).
- Criação de uma cartilha contendo argumentos sobre a razão de não se apoiar a lei que estabelece a redução da maioridade penal.
- Implementar a Delegacia da Mulher e Delegacia especializada em Criança e Adolescente.
- Implementação, em Sapopemba, do Pólo de Prevenção à Violência Doméstica.
- Implementar o modelo de Polícia Comunitária na Região.

- Implantação de CAPS:
  - o Álcool e drogas para adolescentes e adultos;
  - o Saúde Mental Infantil;
  - o Saúde Mental Adulto.
- Ampliação do número de veículos do Programa Atende.
- Criação e ônibus adaptados para garantir o maior número de pessoas com deficiências.
- Revitalização dos Hospitais de Sapopemba, e atendimento com capacidade plena.
- Contratação de médicos.
- Criação de um CAPS.
- Programas de habitação para a região.
- Rever política de Cheque-despejo.

Eixo 3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Criação de uma comissão com representantes desta conferência para acompanhar os trabalhos da comissão de orçamento, na Câmara Municipal de São Paulo.
- Maior transparência nos orçamentos e na prestação de contas.
- Criação de grupo de trabalho para acompanhar o orçamento público.
- Elaboração de Políticas de financiamento popular.
- Maior autonomia dos movimentos para constituição e gestão dos recursos.

VilaPrudente (Sapopemba) – Lúdica

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

- Divulgação dos trabalhos que são realizados em relação às MSEs;
- Inclusão e abertura de oportunidades de acesso de adolescentes em MSEs ao mercado de trabalho;
- Maior aceitação e menor discriminação de adolescentes em cumprimento de MSEs nas escolas.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Real oferta de medicamentos nas UBSs da região;
- Ampliação e divulgação de locais que atendam a usuários de drogas e álcool;
- Desenvolver projeto sistemático de orientação aos parceiros sobre o uso correto e distribuição de contraceptivos e sua importância, além do tema gravidez precoce;
- Criação e ampliação de serviços públicos que desenvolvam atendimento a famílias de usuários;
- Campanhas educativas sobre DST-AIDS;
- Ampliação do quadro médico e demais profissionais nas unidades de Saúde;
- Desenvolver projetos de trabalho com a família sobre o uso da camisinha;

- Ampliar a frequência de palestras nas unidades de saúde sobre a saúde na sua globalidade;
- Melhoria na qualidade da Merenda Escolar;
- Desenvolver processos de Formação para professores, pela Secretaria de Educação;
- Incentivar a participação das crianças e adolescentes nos grêmios estudantis das Escolas;
- Menor burocratização para participar dos equipamentos abertos à comunidade;
- Incentivar a participação das famílias nas APMs;
- Criar e melhorar os espaços públicos de lazer na região;
- Criação e revitalização das quadras, pistas de skate, brinquedos fixos e outros nos espaços dos CDMs;
- Construção de palco e espaços cobertos nas praças para apresentações artísticas;
- Ampliação no número de equipamentos públicos para atendimento das crianças além do horário escolar;
- Criação de um Centro Cultural na região;
- Propostas de projetos de geração de renda para os pais na região;
- Projetos de capacitação profissional para a família;
- Aumentar as linhas de ônibus e o número de carros nas linhas que atendem a região;
- Sensibilização de condutores das linhas de ônibus para melhor atendimento à população;
- Ampliar o atendimento do Programa ATENDE, inclusive para atividades de lazer e cultura;
- Adequação dos locais de lazer para que seja possível o acesso de pessoas com necessidades especiais;
- As escolas, a mídia, as instituições públicas governamentais, empresas privadas, etc... devem desenvolver ações concretas de sensibilização e conscientização quanto ao enfrentamento do super aquecimento do planeta para economia da água, diminuição do desmatamento, redução, coleta e reciclagem do lixo inorgânico na região de Sapopemba;
- Aulas de meio ambiente e reciclagem obrigatório nas escolas;
- Construção de mais unidades habitacionais;
- Maior infra-estrutura de saneamento na região e de asfalto.

Jaçanã-Tremembé/ Santana-Tucuruvi/ Vila Maria-Vila Guilherme - Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

Propostas:

- Cursos de capacitação e campanhas de esclarecimento para trabalhadores sociais, ONG's, OG's, Conselhos de Direito e Tutelares sobre o que é e como funcionam as medidas sócio-educativas e contrárias a redução da maioria penal;
- Fim das "cadeias" para o atendimento de adolescentes em Medida Socioeducativa de privação de liberdade;

- Sugerir à OAB que inclua nos seus exames matérias sobre o direito da infância e da juventude;
- Sensibilização do Judiciário e da mídia sobre o caráter das medidas socioeducativas e SINASE;
- Que o CMDCA, CONDECA e o CONANDA promovam encontros de articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para promoção da visão interdisciplinar e do atendimento em rede referente ao SINASE;
- Criação e implantação de uma delegacia especializada no atendimento à violação de direitos da criança e do adolescente na Zona Norte;
- Efetivação da Defensoria Pública, garantindo o acolhimento dos relatórios técnicos do serviço social e atendimento psicológico, com garantia efetiva da defesa técnica;
- Fortalecimento do Conselho Tutelar para atendimento na defesa dos direitos do adolescente autor de ato infracional. Única possibilidade de atuação do Conselho Tutelar nesse segmento;
- Regionalização efetiva do atendimento, em cumprimento ao ECA, com unidades que tenham comitês gestores compostos por comunidade do entorno, familiares e adolescentes atendidos;
- Implementação do modelo de atendimento inicial em MSE de privação de liberdade, em unidades que atendam o art.88 do ECA, principalmente o inciso V, como ocorre no Núcleo de Atendimento Integrado de São Carlos;
- Ampliação das unidades de atendimento para MSE em regime de semi-liberdade;
- Efetivação de destinação de verbas pelos três níveis de governo, conforme preconiza o SINASE, em todas as modalidades de MSEs.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### PROPOSTAS:

- Elaboração e implantação de uma política municipal para prevenção e atendimento ao uso abusivo de drogas, sob responsabilidade do CMDCA e Conselho Municipal de Saúde;
- Fortalecimento e ampliação de políticas públicas para adolescentes e famílias nos bairros localizados em setores censitários que apresentam maior grau de vulnerabilidade social e maior demanda para a área social, com destaque para os núcleos socioeducativos;
- Proporcionar nos Núcleos Socioeducativos e escolas, alternativas de lazer, esporte e convivência familiar, com ênfase na solidariedade;
- Fortalecimento do SUAS e dos CRAS pelos municípios;
- Ampliação dos pólos culturais e telecentros e criação de ruas de lazer e praças, ouvindo a comunidade e respeitando suas especificidades;
- Manutenção do programa Escola de Família, com garantia de qualidade no atendimento e segurança;
- Criação, na rede municipal, de programa similar com participação das comunidades em sua elaboração;
- Elaboração de políticas públicas de fortalecimento e empregabilidade na região Norte 2;



- Implementação de Assistentes Sociais, Psicólogos e outros profissionais nas escolas;
- Incrementar a participação das famílias nas escolas, com atividades direcionadas e oficinas;
- Criação de centros de integração cultural com cinema, teatro e áreas esportivas;
- Implementar medidas sócio-pedagógicas que se preocupem com o respeito das faixas etárias;
- Capacitação do profissional da área de educação para lidar com os problemas de ordem social;
- Orientação para os pais nas escolas, quanto à educação de seus filhos;
- Criação de cursos profissionalizantes focados na região;
- Efetivação do artigo 90 do ECA: implementação de núcleos de orientação e apoio sócio-familiar;
- Manutenção e ampliação do atendimento de crianças e 0 a 5 anos e 11 meses nos Centros Educacionais em tempo integral;
- Reestruturação do Núcleo de Referência para Implantação do SIPIA no estado de São Paulo, conforme resolução 13, revogada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Criar e fortalecer fóruns regionais de defesa da criança e do adolescente, com ampla divulgação, com participação integral dos Conselheiros Tutelares e para que se cumpra o artigo 136, inciso IX do ECA;
- Que o Plano Anual de Diretrizes Orçamentárias seja elaborado e aprovado com equidade, onde as regiões mais pobres recebam maiores recursos, potencializando um projeto de igualdade;
- Destinar verbas para a formação de grupos culturais;
- Destinar 5% do orçamento municipal para políticas específicas de atendimento e proteção às crianças e adolescentes, como garantia de direito;
- Que o Orçamento Criança (toda política pública de atendimento, nas três esferas) tenha caráter imperativo e não meramente autorizativo, em cumprimento ao preceito constitucional da prioridade absoluta;
- Realização de cursos de planejamento e gestão orçamentária para trabalhadores sociais, ONG's, OG's, Conselhos de Direito e Tutelares;

Jaçanã-Tremembé/ Santana-Tucuruvi/ Vila Maria-Vila Guilherme - Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

PROPOSTAS:

- Construção de mais Casas de Reabilitação para usuários de drogas;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Divulgação do ECA;
- Igualdade social.

PROPOSTAS:

- Campanhas que incentivem a retirada de crianças das ruas e as levem para a escola.
- Reivindicação dos direitos das crianças e adolescentes;
- Melhoria salarial dos pais e responsáveis;
- Implantação de Delegacias da Mulher em todos os bairros;
- Ampliação/melhoria da ronda escolar diária;
- Redução da quantidade de alunos por sala de aula;
- Cumprimento das normas das escolas;
- Abertura das escolas nos finais de semana
- Conscientizar a população sobre o preconceito e discriminação;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Falta de segurança;
- Deficiência do Sistema Educacional;
- Falta de interesse e despreparo por parte dos professores;
- Precariedade da estrutura física das escolas;
- Desorganização para o recebimento do auxílio do Programa Bolsa Escola: alunos se cadastram e não recebem o benefício;
- Redução da violência nas ruas;
- Falta de saneamento básico;
- Má conservação das ruas.

PROPOSTAS:

Investimento orçamentário para:

- Contratação e capacitação de policiais;
- Programas de qualificação de professores;
- Conservação das escolas;
- Construção de novos hospitais e melhorias nos existentes, no atendimento, médicos, aparelhos, etc;
- Construção e reforma de praças, CEUS, Centros Esportivos e telecentros;
- Construção de bibliotecas;
- Criação de espaços de atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer;
- Distribuição gratuita de remédios;
- Atendimento psicológico e fonoaudiológico nos postos de saúde;
- Construção de um cinema e um teatro no bairro;
- Implantação de coleta seletiva nas escolas e ruas;
- Iluminar e asfaltar as ruas e consertar as calçadas

## ANEXO I – CONFERÊNCIAS DCAS 2007 – REGIONAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, comunica que,

Considerando Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente 2007 anexo;

Considerando a necessidade de resistemização das propostas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente 2007, Regionais e Municipais, pela Comissão Central das Conferências;

Considerando que a resistemização ocorreu, pelo entendimento da Comissão, de que não houve propriedade da Assessoria em relação às temáticas, tendo em vista que muitas das propostas estavam em eixos não condizentes à orientação do CONANDA relativa à VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda que em relação à sistematização não houve a separação de propostas em âmbitos Municipal, Estadual e Nacional;

Considerando a utilização de termos inadequados e fora do contexto atual dentro do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando a não alteração, inclusive solicitadas em Plenário das Conferências Municipais, de propostas não condizentes com a deliberação em Conferências Regionais;

Considerando o acréscimo na sistematização realizada, feito pela Assessoria em questão, de pontos não deliberados pelo Plenário da V Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente e VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Comissão Central das Conferências DCAs 2007, emite o parecer de realização parcial da Execução de Serviços realizados pela Assessoria de Metodologia – Ação Social & Políticas Públicas Ltda;

Comissão Central das Conferências DCAs 2007

Aricanduva – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

DESAFIOS:

- Inclusão de jovens em MSE nas escolas é dificultada pelos próprios profissionais da educação;
- Inclusão do jovem na sociedade após a medida é precária e quase inexistente;
- Falta de cidadania nas relações entre jovens e adultos;

PROPOSTAS:

- Capacitação do corpo docente e demais profissionais para o atendimento social e psicológico dos jovens em MSE;
- Inserção no mercado de trabalho através de programas específicos de emprego aos jovens sob medida sócio-educativa;

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS:

- Escassez de instituições sociais de atendimento aos jovens de 14 a 25 anos;
- Jovens com cursos profissionais ao saírem de abrigos não encontram empregos;
- Ausência de equipamentos preparados para portadores de necessidades especiais;

PROPOSTAS:

- Criação de repúblicas para jovens que saem dos abrigos;
- Levantamento das famílias da região que necessitam de inclusão nos programas sociais;
- Maior oferta de cursos profissionalizantes;
- Continuação de benefícios para jovens egressos de abrigos até a reinserção no mercado;
- Criação de novos NSEs em Vila Formosa;
- Reativar o PAT (Programa de Atendimento ao Trabalhador) da Rua Bactória, n. 38, Manchester;
- Reconstrução de espaços de lazer que já existem na região;
- Equipes multiprofissionais atuando nas escolas e nos serviços públicos para a criança, adolescente e família;
- Divulgação do Telecentro Taubaté e criação e novos telecentros;
- Reestruturação do Postos de Saúde da região;
- Reestruturação da Escola Municipal Sebastiana Minhoto;
- Ampliação de creches na região;
- Ampliação das equipes de especialistas na área de saúde infantil: psiquiatra, psicólogo, assistente social, nos serviços de saúde;
- Ocupação planejada de áreas ociosas da região;
- Implementar atividades de recreação na região;
- Implementar os direitos de crianças e adolescentes especiais nos serviços públicos: hospitais, escolas, etc;
- Incluir no currículo escolar aulas de cidadania;
- Ampliação de abrigos e criação de repúblicas para jovens;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

DESAFIOS

- Recursos insuficientes principalmente nas saúde, creche e educação infantil e programas de apoio como os NSEs;
- Programas sociais com desvios de bolsas.

PROPOSTAS

- Aumento de orçamento para programas voltados para as crianças e adolescentes em todas as secretarias;
- Aumento de investimento per capita para políticas sociais básicas;
- Equidade no orçamento quando de sua distribuição pelas áreas, priorizando as áreas

as de atendimento direto à população;

- Mais fiscalização na distribuição das bolsas de programas sociais;
- Aperfeiçoamento das metodologias de pesquisa para estabelecimento de índices sociais como suporte para as políticas públicas e distribuição do orçamento

Aricanduva – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTA

- Proporcionar estudo a(o) adolescente em MSE de internação;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS

- Combater o preconceito;
- Oferecer mais segurança a comunidade;
- Combater as drogas;

PROPOSTAS

- Conscientizar a criança e o adolescente sobre seus direitos e deveres;
- Propor a volta da censura nos meios de comunicação;
- Proporcionar emprego aos jovens;
- Conscientizar jovens sobre drogas e gravidez na adolescência;
- Falta diálogo entre professores e alunos;
- Diminuir o número de aulas vagas;
- Motivar professores;
- Falta de segurança nas escolas;
- Falta de equipamento esportivo e monitores;
- Melhorar a qualidade do ensino público para que as escolas possam preparar seus alunos para o Vestibular através de: melhoria do salário dos professores, capacitação dos professores, melhoria do planejamento das aulas; melhoria no planejamento do conteúdo das aulas dentro da Progressão Continuada; promover melhor interação entre professores e alunos; implantar nas escolas públicas cursos de línguas como inglês, espanhol e francês; Fornecer bolsa auxílio aos alunos com bom desempenho;
- Recuperar o projeto Escola da Família;
- Implantação de cursos pré-vestibulares gratuitos;
- Implantação de cursos técnicos na região;
- Melhoria do atendimento em postos de saúde;
- Abertura de bibliotecas no bairro.
- Arrumar os postes de iluminação e sinais de trânsito da região;
- Conscientizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio;
- Palestras sobre reciclagem para a população;

- Conscientizar a população a não poluir o meio ambiente;
- Mudar o quadro de precariedade do Ensino;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Baixo orçamento para o ensino;
- Melhor distribuição de renda dentro das escolas públicas;

PROPOSTAS

- Melhoria na estrutura física das escolas com compra de mobília, computadores novos, fornecimento de livros didáticos. Destinar verba para segurança e conservação dos prédios escolares. Oferecer merenda para o Ensino Médio. Melhoria na higiene das escolas. Fiscalização do uso da renda repassada pelo governo para as escolas;
- Aumentar salário mínimo e igualar salário dos políticos ao dos trabalhadores;

Butantã – Lúdica e Convencional

Oficina do Estatuto da Criança e do Adolescente (propostas elaboradas pelas crianças participantes através de situações-problemas apresentadas):

- Falar com os "chefes" do governo para melhorar o ambiente em que moramos;
- Pensar em você mesmo e respeitar os outros;
- Aulas, conversas, participação dos pais, atividades preventivas, por exemplo, filmes.

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS

- Criação de uma delegacia infanto-juvenil, isto é, um órgão especializado na criança e adolescente;
- Qualificar profissionais para o processo de cumprimento das MSEs;
- Melhorar a fiscalização dos funcionários para garantir que os direitos dos adolescentes em MSEs de Internação sejam cumpridos, evitando maus tratos;
- Criar mecanismos de compreensão do ECA e, portanto dos princípios das MSEs;
- Qualificação profissional do judiciário quando relacionado à criança e ao adolescente em ato infracional, para garantir a interpretação correta das MSEs;
- Favorecer a aplicação de MSEs em meio aberto;
- Possibilitar maior integração entre a sociedade e as organizações que mantêm convênio dos programas de MSEs;
- Maior apoio às atividades culturais, pedagógicas e de saúde nas instituições de reabilitação;
- Melhorar a qualidade da vida dentro das instituições, em questões de alimentação e saneamento, entre outras;
- Criar infra-estrutura para o sistema de reabilitação, possibilitando assim, a efetivação das medidas sócio-educativas, priorizando parcerias entre o Estado e as entidades;

- Não à redução da maioria penal;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### PROPOSTAS

- Criação de mais CRAS e de um CREAS;
- Melhorar os equipamentos que já existem e ampliar vagas em creches e escolas;
- Criar mais espaços de cursos profissionalizantes;
- Criação de um CEDECA no Butantã;
- Criação de mais um Conselho tutelar no Butantã;
- Investir em políticas públicas de renda e de diminuição da pobreza;
- Ampliação de espaços de convivência e lazer nas comunidades;
- Criação de um Projeto Sentinela no Butantã;
- Fortalecimento e melhor articulação das redes sociais das entidades e formação de novas redes;
- Melhor divulgação das eleições para o Conselho Tutelar;
- Garantir a distribuição de camisinha e remédios nos postos de saúde (anticoncepcionais, pílula do dia seguinte);
- Programa de educação sexual nas escolas que não seja ficar explicando a biologia do corpo humano e palestras sobre direitos;
- Promover atividades de integração e esclarecimento entre pais, Conselho Tutelar e escolas;
- Investir mais nas casas de passagem, aumentar o número delas e melhorar a qualidade do atendimento;
- Maior divulgação na existência de casas de passagem e do conselho tutelar para os jovens;
- Maior investimento na remuneração e qualificação dos educadores e acabar com a superlotação nas salas de aula;
- Famílias guardiãs – que não sejam pessoas estranhas e sim, próximas à criança, adolescente ou à família;
- Abrir escolas aos finais de semana para a comunidade;
- Investimento nos programas para manutenção do vínculo entre as famílias e as crianças abrigadas;
- Investir em contratar profissionais qualificados nos abrigos para melhorar a qualidade da assistência;
- Criar oportunidade de trabalho para os jovens;
- Garantir escola próxima da residência;
- Ampliação do número de famílias atendidas pelo Centro de Referência Ação Família (CRAF);
- Escolas públicas com livre acesso a atividades culturais promovidas pelo Estado e pela iniciativa privada;
- Cursos gratuitos profissionalizantes ligados à escola para a comunidade, orientados

por profissionais na rede pública;

- 50% das propagandas televisivas sejam destinadas ao uso do governo para divulgação de atividades culturais;
- Criação de um Fórum Judicial no Butantã, com Vara da Infância. (Existem discussões já adiantadas neste sentido, no entanto, alguma dificuldade administrativa ou de vontade política vem retardando a sua concretização);
- Criação de plantão da Diretoria de Ensino Centro-Oeste (DECO) no Butantã, para atendimento de alunos e familiares (a DECO fica em local de difícil acesso para a população do Butantã);
- Reestruturação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) Adolescente no Butantã;
- Incentivar a criação de Centros de Referência;
- Ampliação da rede de serviços na assistência social;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos

#### PROPOSTAS

- Reativação do Programa Orçamento Participativo e implementação do Programa Orçamento Participativo Criança nos âmbitos regionais, municipais, estaduais e nacional; incentivando a participação de: escolas (representantes de alunos, pais e funcionários); criança, adolescente e jovem; comunidade;
- Investimento orçamentário nos conselhos tutelares;
- Previsão orçamentária para Passe Livre estudantil.
- Que o Conselho Tutelar e Fórum Regional DCA tenham participação na elaboração do Orçamento Regional, podendo destacar as condições para o cumprimento do atendimento de necessidades de crianças e adolescentes;
- Compromisso do governo municipal com a provisão de recursos de infra-estrutura, divulgação pela mídia e garantia de participação da população no processo de eleição de Conselheiros Tutelares.
- Incentivo e compromisso do governo local com a realização da Semana do ECA no Butantã, evento organizado pelo FoCA-BT anualmente desde 2002, inclusive com provisão de orçamento;

#### Campo Limpo – Convencional

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### DESAFIOS

- Atendimento municipalizado;
- Integração da Sociedade Civil Organizada e Poder Público;

#### PROPOSTAS

- Efetivação do processo de municipalização do atendimento das MSEs em Meio-Aberto;



- Garantir projetos eficazes de inserção dos adolescentes egressos das MSEs (principalmente da medida de privação de liberdade) em seus núcleos comunitários e familiares de origem;
- Que se faça e oriente políticas públicas eficientes e eficazes ao atendimento das crianças e adolescentes, de modo que o Estado esteja presente em todos os momentos da vida destes jovens;
- Que se criem mecanismos de formação continuada aos profissionais ligados diretamente na orientação e educação dos jovens em MSE meio aberto;
- Que se propicie a efetiva participação da Secretaria de Assistência Social (SAS) nos esclarecimentos processuais de informação pública e junto as instituições que trabalham com MSEs;

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS

- Integração da Sociedade Civil Organizada e Poder Público;
- Saúde voltada especialmente para a criança e ao adolescente;
- Educação: Prioridade para a infância e a adolescência;
- Ação e participação comunitária;
- Atendimento a criança e ao adolescente com qualidade;
- Capacitação social continuada;
- Ampla divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

#### PROPOSTAS

- Elaboração, implantação e implementação de políticas públicas eficientes e eficazes ao atendimento das crianças e adolescentes, de modo que o Estado esteja presente em todos os momentos da vida destes jovens;
- Implantação de Centros de atendimento a adolescentes dependentes químicos e que sua integridade e privacidade sejam garantidos;
- Criação e divulgação de novos Centros de Atendimento Ambulatoriais;
- Que haja o atendimento médico aos adolescentes de maneira justa e adequada através de hebiatras em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Que haja a inclusão das especialidades médicas de oftalmologia, odontologia e também de psicologia em todas as UBS's;
- Que na área da Educação, se reduza o número de crianças e adolescentes por sala de aula (máximo de 20 a 25 alunos);
- Que haja a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com necessidades especiais e portadores de deficiências na rede oficial de ensino, contendo a presença de profissionais capacitados;
- Criação de rádios e televisões comunitárias;
- Que conjuntamente o CMDCA, Ministério Público e Defensoria Pública, construam determinadas normas de programação educativa nos Meios de Comunicação Social;
- Que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), faça parte do currículo nos Cur-

sos de Pedagogia das faculdades e universidades;

- Que se ampliem os serviços à família: Criação de conselhos tutelares e entidades voltadas a atividades com as famílias e responsáveis diretos por crianças e adolescentes;
- Que todos os profissionais que diretamente se responsabilizam por orientar, informar e atender de modo geral as famílias, responsáveis por crianças e adolescentes, assim como a comunidade em que se insere, possam ser periodicamente capacitados para essa função;
- Que haja projetos voltados à efetiva promoção e conhecimento do estatuto da Criança e do Adolescente nos estabelecimentos escolares, diretamente a todo o corpo docente (professores, direção e administração escolar) e discente (alunos), assim como para as famílias;
- Implantação de Centros de atendimento a adolescentes dependentes químicos e que sua integridade e privacidade sejam garantidos;
- Criação e divulgação de novos Centros de Atendimento Ambulatoriais (CTA's);
- Criação de rádios e televisões comunitárias;
- Que se crie Delegacias da Infância e da Juventude na região;

3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS

- Verbas para a infância e a adolescência voltadas à área da saúde;
- O orçamento participativo;
- A mídia como prioridade no orçamento da criança e do adolescente;
- O orçamento participativo;

#### PROPOSTAS

- Equiparação das CEI's conveniadas com as diretas: salário, benefícios, jornada de trabalho, capacitação e projeto pedagógico;
- Capacitar o Conselho Tutelar e a sociedade civil organizada, para fiscalizar o orçamento público, de modo a assessorar o Poder Público;
- Que se promova a criação de um conselho gestor do orçamento, por região, com o chamado orçamento participativo;
- Que se proporcione um aumento de verba orçamentária voltada para a SME (Secretaria Municipal de Educação) e SAS (Secretaria de Assistência Social), através do PPA, LOA, LDO;
- Que haja programas no orçamento para garantir a orientação e fiscalização das famílias que recebem dos programas governamentais, tais como bolsa família, PETI e etc;

Campo Limpo – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

- Recuperar o Sistema de recuperação dos jovens (a Fundação CASA está se tornando uma escola de criminalidade. Ao invés de reabilitar o jovem, ele acaba tornando-se um

marginal);

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Acompanhamento bio/psico/social dos jovens e seus familiares que lidam com problemas de vícios;
- Divulgação e aplicação do ECA como um todo (poucos jovens conhecem seus direitos, e isso faz uma enorme diferença);
- Mais projetos sócio-educativos;
- Proporcionar oficinas de aprendizagem na área profissional para ocupar o tempo dos jovens;
- Melhoria das condições de educação com a maior capacitação dos professores da rede pública, pois não há motivação nas aulas e nem um ensino de qualidade. Inclusão de eventos que envolvam a participação de crianças e adolescentes (ex. Conferência Lúdica), no Calendário Escolar. Ampliar o processo de inclusão de alunos com necessidades especiais, com rampas e professores capacitados;
- Ampliação do direito da criança e do adolescente se expressar e fazer valer a sua voz perante a hierarquia escolar;
- Aumento de diálogo entre comunidade e escola;
- Mais respeito dos Diretores no atendimento ao adolescente, sem arrogância e exclusão;
- Mais segurança nas escolas (não queremos mais conviver com o uso de drogas dentro da escola);
- Trabalhar o tema preconceito nas escolas incluindo-o no conteúdo oficial, iniciando o trabalho com professores, funcionários, alunos e familiares. Punir atos de preconceito nas escolas;
- Divulgação nas escolas sobre os serviços de atendimento aos homossexuais;
- Igualar a carga horária e salários nas empresas para homens e mulheres;
- Trabalho de conscientização junto aos pais sobre a igualdade de gêneros (meninos e meninas);
- Criação de programas especiais para o atendimento à adolescente grávida com as seguintes ações: programas de prevenção de gravidez na adolescência; orientação nas UBS, para retirada de camisinha e de pílulas do dia seguinte; aulas de sexualidade nos programas escolares com parceria da UBS; mais campanhas na mídia sobre gravidez e aborto; programas para discutir sobre aborto nas escolas e nas famílias; programas de apoio para adolescentes grávidas;
- Melhoria do atendimento à saúde com a construção de mais hospitais, mais medicamentos gratuitos, contratação de médicos e funcionários, contratação de médicos para adolescentes;
- Mais palestras e informações sobre saúde nos postos e nas escolas;
- Melhores informações sobre vacinas dos 15 anos e contra hepatite B;
- Promoção de debates e palestras para adolescentes sobre as DST AIDS, principal-

mente nas UBSs e escolas;

- Jornal da comunidade;
- Mais gibis com informações locais;
- Mutirão de limpeza com a comunidade;
- Programas de lazer para todos (jovens, crianças, adultos e idosos);
- Quadras esportivas;
- Reforço policial, para evitar drogas na escola e no bairro;
- Melhoria da infra-estrutura com asfaltamento das ruas, criação de faixa de pedestre, limpeza de córregos, iluminação das ruas, ampliação de projeto tapa-buraco;
- Investir em cursos de conscientização sobre a importância de cuidar do meio ambiente;
- Mais lixeiras nas U.P.P.S, para que não joguem lixo no chão;
- Oportunidade de trabalho.

Capela do Socorro – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

PROPOSTAS

- Capacitação das unidades acolhedoras dos adolescentes;
- Prestação de serviços à comunidade na região;
- Medidas pedagógicas: capacitação de professores, profissionais e educadores para medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Reestruturação nas escolas para receber adolescentes sob medidas sócio-educativas. Reestruturação da polícia no atendimento aos adolescentes. Nas unidades de internação, preparação de educadores e não de carcereiros. Equipe multidisciplinar nas unidades com psicólogos, médicos, professores e assistentes sociais;
- Delegacia Especial do Adolescente.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

PROPOSTAS

- Criação de um Plano Regional de Convivência Familiar e Comunitária para a Capela do Socorro, respeitando a especificidade da região. Um plano que não seja emergencial ou pontual, mas um plano estruturado de mudanças, de políticas públicas consistentes;
- Fortalecer a integração dos serviços e cuidar do fluxo de crianças e adolescentes;
- Serviço de saúde mental para crianças e para adolescentes (CAPS- Centro de Atenção Psico-Social);
- Expandir o Programa Saúde da Família (aumentar equipes em todas as UPPs);
- Planejamento Familiar nas Unidades Básicas de Saúde;
- Núcleos de Proteção Especial a Criança e Adolescentes;
- Implementação de mais um Conselho Tutelar na região do Grajaú;

- Qualificação dos conselheiros tutelares;
- Criação da Subprefeitura do Grajaú;
- Serviço de saúde mental nas escolas e em postos de saúde;
- Cuidar da entrada das crianças na creche, incentivando que a família continue a participar do cuidado desta criança (responsabilidade);
- Escolas atrativas com atividades voltadas para os jovens respeitando suas necessidades;
- Inserção do ECA na grade curricular do ensino municipal e estadual e inserção das Conferências da Criança e do Adolescente no calendário escolar municipal e estadual;
- Implementação do ECA nas escolas pública e privada com profissionais do Serviço Social e da Psicologia;
- Fortalecimento dos Conselhos Gestores nos CÉUS. Investimento em educadores e oficinas;
- Escola da Família – incluir os jovens, garantindo seu funcionamento;
- Ampliação de escolas;
- Apoio da ronda escolar;
- Primar pelo trabalho multidisciplinar no atendimento das famílias nos diversos serviços públicos existentes;
- Fortalecer os trabalhos preventivos e difundir os serviços que trabalham com planejamento familiar (com jovens e agentes multiplicadores);
- Criação de um Centro de Convivência para a Juventude;
- Implantação de um Centro de Referência da Mulher;
- Implantação de um Centro de Reabilitação para pessoas com necessidades especiais;
- Incentivar que os jovens sejam empreendedores;
- Implantação de políticas públicas que contemplem jovens que estão procurando o primeiro emprego;
- Criação de escolas profissionalizantes na região;
- Implantar telecentro;
- Profissionalização voltada para o turismo respeitando o desenvolvimento sustentável;
- Desenvolver agricultura social sustentável;
- Criação de mais áreas de lazer;
- Mais transporte e iluminação pública;

EIXO 3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Priorizar propostas no orçamento anual. Estabelecimento de prazos para execução e audiência pública nas subprefeituras;
- Garantir levantamento de recursos específicos para promoção dos direitos da criança e adolescente;
- Criação de uma comissão de controle social (um núcleo de controladoria para os direitos da criança e adolescente);
- Orçamento da Criança e Adolescente próprio, efetivado como lei específica;

- Publicação semestral do orçamento da subprefeitura. Resgate do orçamento participativo;
- Realização de prestação de contas a partir de audiência pública.

#### Capela do Socorro – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Maior comprometimento entre o Poder Público, Comunidade e Escola.

#### PROPOSTAS:

- Que os moradores das favelas tenham mais atividades culturais e esportivas;
- Na saúde atendimento prioritário ao adolescente;
- Melhoria no atendimento dos hospitais públicos;
- Melhor atendimento aos moradores de rua;
- Uso dos espaços de lazer, investimentos e programas sócio-educativos, como música, teatro, esportes, etc;
- Apoio psicológico para alunos com dificuldade de aprendizagem;
- Melhoria no atendimento médico (muitas ausências).
- Criação e manutenção de programas de incentivo que efetive inclusão de adolescentes e crianças de risco.
- Criação de leis de incentivo e ajuda a jovens carentes;
- Priorizar o atendimento de adolescentes nos equipamentos de saúde.
- Atendimento médico;
- Asfalto e iluminação pública;
- Polícia nas ruas e nas áreas de lazer;
- Reforma da unidade escolar e abertura de novas salas de aula, bem como melhor limpeza em seus espaços, professores eventuais, e melhor educação de base, contratação de mais funcionários;
- Novas universidades públicas;
- Canalização de córregos e asfaltamento nas favelas;
- Criação de um CDM (Centro Desportivo Municipal);
- Construção de novas unidades escolares e de saúde;
- Aquisição de mais material didático-pedagógico nas escolas;
- Melhoria da merenda;
- Melhoria das vias públicas e dos transportes coletivos;
- Criação de unidades de saúde;
- Asfaltamento de ruas;
- Criação de casas de cultura e bibliotecas;

- Melhoria da distribuição gratuita de remédios e atendimento ambulatorial móvel,
- Conscientização, por meio de palestras, sobre o meio ambiente, e coleta seletiva de lixo;
- Acesso aos retornos de nossas reivindicações;
- Maior esclarecimento sobre o ECA.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Possibilidade de uma gestão mais democrática e justa.

Casa Verde – Convencional

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

DESAFIOS

- Adolescentes em MSEs em meio aberto e semi-liberdade ainda são excluídos e marginalizados;
- Prevenção ao uso legal das MSEs;

PROPOSTAS

- Deve haver trabalho de conjunto com a sociedade civil organizada e as secretarias de governo de forma a oferecer ao adolescente, organizadamente: trabalho, capacitação contínua do mesmo, educação e uma convivência melhor com os grupos sociais de convívio, para que este não venha a se deixar envolver com as possibilidades de ter que cumprir as MSEs;

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS

- Fazer com que a escola entenda as diversidades das crianças e dos adolescentes;
- Que haja atendimento mais especializado à saúde da criança e do adolescente em todas as regiões;
- Possibilidade de acesso de todas as especialidades na área da saúde disponíveis a criança e ao adolescente;
- Conscientização popular das políticas públicas e sociais;
- Objetivo único: integração de todas as áreas e setores de atendimento a criança e ao adolescente;
- Maior participação dos núcleos familiares nas políticas oferecidas;
- Facilidades de inserção no mercado de trabalho com apoio de empresas associadas;
- Expansão do atendimento profissionalizante, formando e orientando por faixa etária;
- Contratação e capacitação de especialidades básicas no atendimento a criança e adolescente;
- Aprimorar o atendimento dos Núcleos Socioeducativos;



- Incentivos na participação das famílias dos programas oferecidos;
- Incentivo à profissionalização, evitando a situação de rua e a falta de oportunidades;
- Que os centros de juventude sejam referência na busca ao mercado de trabalho, possibilitando a inclusão social;

#### PROPOSTAS

- Reciclagem dos professores (principalmente dos NSEs), em relação às novas demandas de aprendizagem e atendimento à Criança e ao Adolescente;
- Necessidade de novos núcleos de atendimento à saúde (UBSs), que atendam a novas demandas, como por exemplo: Odontologia, Saúde Mental, Psicologia e demais especialidades ligadas a Criança e ao adolescente;
- Que, ainda em relação à saúde, haja a descentralização dos atendimentos, integrando as demais regiões ou bairros circunvizinhos na possibilidade de utilização dos serviços especializados disponíveis em determinados núcleos de atendimento;
- Que em relação ao "pós-aula", haja constante reciclagem dos professores da rede pública, no sentido de entender e atender as demandas dos adolescentes e suas expectativas;
- Fazer com que o foco (Criança e Adolescente) esteja também voltado às famílias, procurando fazer uma interação dos problemas e das necessidades junto às políticas públicas de atendimento;
- Que haja maior conhecimento, por parte de todos os órgãos de atendimento, das necessidades da região de moradia dos adolescentes e de sua família, de modo a haver uma integração de qualidade;
- Que seja possível a promoção de oficinas e cursos profissionalizantes para as famílias das Crianças e adolescentes da região, procurando aprimorar ou incentivar qualificações e funções, realçando sua auto-estima.
- Que haja programas que tragam facilidades e benefícios, auxiliando as empresas na hora da contratação de adolescentes conforme a Lei do aprendiz ou também a lei federal a respeito do primeiro emprego;
- Criação e ampliação dos Centros de Juventude com maior número de oficinas profissionalizantes e também educadores capacitados de acordo com a faixa etária de atendimento;
- Necessidade de novos núcleos de atendimento à saúde UBSs, que atendam a novas demandas, como por exemplo: Odontologia, Saúde Mental, Psicologia e demais especialidades ligadas a Criança e ao adolescente;
- Que, ainda em relação à saúde, haja a descentralização dos atendimentos, integrando as demais regiões ou bairros circunvizinhos na possibilidade de utilização dos serviços especializados disponíveis em determinados núcleos de atendimento;
- Que em relação ao primeiro emprego, haja criação e ampliação dos Centros de Juventude, com agentes formadores especializados e vinculados a empresas (associações e organizações empresariais), possibilitando posterior engajamento no mercado de trabalho;
- Criação de novos NSEs, com propostas aprimoradas para a eficácia do atendimento aos adolescentes no pós-escola;



- Que seja possível a promoção de oficinas e cursos profissionalizantes para as famílias das Crianças e adolescentes da região, procurando aprimorar ou incentivar qualificações e funções, realçando sua auto-estima.
- Criação e ampliação dos Centros de Juventude com maior número de oficinas profissionalizantes e também educadores capacitados de acordo com a faixa etária de atendimento;
- Que em relação ao primeiro emprego, haja criação e ampliação dos Centros de Juventude, com agentes formadores especializados e vinculados a empresas (associações e organizações empresariais), possibilitando posterior engajamento no mercado de trabalho;
- Que em relação ao "pós-aula", haja constante reciclagem dos professores da rede pública, no sentido de entender e atender as demandas dos adolescentes e suas expectativas;

EIXO 3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS

- Reordenamento de verba para ampliação dos NSEs;
- Investimentos descentralizados em todas as Unidades básicas de saúde;
- Incentivos orçamentários que gerem planos de conjunto entrem a sociedade civil organizada e o empresariado regionalizado;

#### PROPOSTAS

- Que os recursos orçamentários destinados à Educação também sejam destinados a uma melhor manutenção dos NSEs, levando em consideração a pós-Escola (tema 02), onde haveria a possibilidade de Cursos Profissionalizantes (NSEs – 03);

#### Casa Verde – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTAS

- Reflexão referente à redução maioridade penal;
- Rever a prestação de serviços à comunidade;
- Implantar programas efetivos com as famílias e a comunidade.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Melhorar a participação dos alunos nas escolas, nas aulas de educação física (rever a grade curricular);
- Combate ao trabalho infantil;
- Que as crianças e adolescentes possam ter atividades após o horário de escola, para não ficarem ociosas, como atividades artísticas, culturais, esportivas e cursos profissionalizantes.
- Ampliar as oportunidades de lazer, música, teatro, etc;
- Tirar as crianças dos faróis e da rua e encaminhá-las a locais que possam acolher

essas crianças.

- Desenvolver projetos de trabalho comunitário envolvendo todos, onde cada um faça a sua parte, colaborando para melhorar as condições de vida para as crianças, jovens e adolescentes.
- Preservar e respeitar as diferenças entre as pessoas;
- Que as mudanças possam começar com as crianças e os adolescentes;
- Ampliar as formas de orientação dos jovens nos diversos temas de seu interesse; através de palestras e folhetos informativos;
- Criação de CDM nas áreas mais periféricas;
- Ampliação dos núcleos sócio-educativos.
- Otimizar o espaço CCJ e torná-lo mais disponível à população.
- Implantação de mutirão comunitário com os jovens na conservação dos locais públicos (a população destrói tudo, quebra tudo, picha o colégio, etc);
- Desenvolvimento de programas de higiene bucal e obesidade infantil;
- Proposta de orientação ou trabalho com crianças que passam o dia inteiro em frente da TV, comendo e sem brincar com outras crianças.

Cidade Ademar – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

DESAFIOS:

- Número elevado de adolescentes em conflito com a lei nas escolas
- Pais não assumem as suas responsabilidades
- Descobrir as habilidades de cada adolescente, valorizando-as e fazendo com que se sinta capaz e melhore sua auto-estima;
- Qualificação para o profissional ter um trabalho mais dinâmico, eficaz e criativo junto às crianças e adolescentes;
- Estruturar o Conselho Tutelar local;
- Mobilização da sociedade civil.

PROPOSTAS:

- Construção de Centros Profissionalizantes;
- Fazer funcionar os serviços que a escola possui como: biblioteca, laboratório de informática, etc, com acompanhamento de profissionais qualificados;
- Cobrança de direitos;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIO:

- Falta de espaços para a convivência familiar e comunitária
- Superar o assistencialismo e o paternalismo
- Falta de vagas e de qualidade para atender a demanda escolar

- Divulgar o ECA
- Fortalecer a sociedade civil.
- Real atendimento em rede às famílias
- Ampliar, em todos seus aspectos, o acesso à cultura na Cidade Ademar.
- Diminuição do desemprego
- Ampliar e melhorar o atendimento à saúde em todos os níveis
- Criar espaços de formação e capacitação contínua para o acompanhamento e implementação das políticas públicas;
- Promover a união como forma de consensuar as propostas e coesões advindas da sociedade civil através das organizações sociais que tenham forma de participação em cima da política que lhe confere.

#### PROPOSTA:

- Implementação de políticas públicas para facilitar os vínculos comunitários e familiares;
- Estimular a prática de atividades comunitárias das famílias inseridas em programas sociais.
- Construção de unidades escolares e ampliação de vagas destinadas para a Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio;
- Realizar seminários com os profissionais da educação e comunidade escolar e civil;
- Divulgar o estudo do ECA junto à rede de serviços e toda a sociedade;
- Dar caráter articulador ao Fórum da Criança e do Adolescente para implementação das políticas públicas na região.
- Criação de espaços (esporte, cultura e lazer) que incentivem a convivência familiar;
- Implementação de CAPS e Centros de Orientação Sexual;
- Fortalecimento jurídico e de pessoal junto ao Conselho Tutelar.
- Ampliar e divulgar as atividades culturais de Cidade Ademar;
- Integrar os Centros de Convivência;
- Investir em equipamentos simples e barato em pequenos espaços, como, por exemplo, escolas e o Centro de Convivência;
- Prefeitura deve contratar um especialista em atividades culturais para trabalhar nos equipamentos culturais e escolas;
- Divulgar os Fóruns de Cultura feitos pela prefeitura;
- Incentivar as parcerias com as organizações conveniadas ou não para trabalhar nos espaços públicos
- Democratizar a discussão sobre a programação cultural. Ouvir mais a população para que ela sugira, a partir de suas necessidades locais, as verbas para atividades;
- Incentivar a expressão artística local e os eventos culturais;
- Promover atividades para as famílias nos fins de semana;
- Incentivar a prática esportiva e orientação para que as pessoas possam realizar estas práticas sozinhas. Solicitar outras modalidades esportivas para atender as diferentes faixas-etárias e diferentes sexos.
- Contratação de profissionais qualificados para trabalhar na periferia;

- Levar artistas locais para se apresentar em outras partes da cidade;
- Casa de cultura – resgate da proposta da Praça Ligia Salgado Nóbrega – pólo cultural;
- Resgate da proposta do ponto de leitura no espaço Vila Portela e divulgar que a biblioteca do CEU é municipal e aberta a toda população;
- Sub-prefeitura incentivar pequenos comerciantes da região para a doação de materiais e colaboração na melhoria dos equipamentos em troca da divulgação de seus serviços;
- Fazer a Virada Cultural mais vezes por ano priorizando a diversidade artística local.
- Implementação de projetos de geração de renda;
- Ampliação do Programa de Saúde da Família (PSF);
- Ambulatório de especialidade para a criança e o adolescente;
- Centro de referência de saúde mental para criança e adolescente;
- Aulas semanais sobre saúde nas escolas desde o Ensino Fundamental ao Ensino Médio;
- Implantação dos PSF de: Cidade Júlia, Pantanal, Jd. Selma, porque onde tem unidades PSF há menos violação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Aumento de leitos para partos com especialidade em adolescentes gestantes, pois os hospitais não comportam a demanda de partos.
- Reintegrar as propostas da Conferência de 2005;
- Construção de hospital e Pronto-Socorro no Sacolão do Jardim Miriam;
- Bolsas de estudo descentralizadas para que as pessoas de baixo poder aquisitivo possam cursar faculdades na área da saúde;
- Integrar no calendário de vacina as de meningite e pneumonia, uma vez que a população de baixo poder aquisitivo não têm acesso a essas vacinas por serem de alto custo;
- Contratação de profissionais de saúde tais como: médicos, enfermeiros, assistentes sociais, clínico geral, fisioterapeutas, psicólogos, psiquiatras, entre outros.
- Após a Conferência, criar uma comissão permanente de saúde.
- Que as instituições se fortaleçam através de encontros e propostas de atuação conjunta na viabilização de políticas públicas (articulação)
- Propiciar atendimento psico-social nas escolas em nível preventivo
- Vincular os benefícios como bolsa-escola, bolsa-família e outros à presença dos pais em momentos de discussão nas escolas;
- Cobrar a efetivação da garantia de direito de se ausentar por horas de trabalho para acompanhar a vida escolar do filho (cumprimento da lei);
- Trabalhar em parceria com a rede pública e privada;
- Fomentar o trabalho em rede existente na região;
- Trabalhar com as famílias fortalecendo os valores morais, sociais e religiosos;
- Ter uma assistente social em cada escola.
- Medidas públicas para o adolescente sair das ruas e não cometer atos infracionais;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### DESAFIO:

- Identificar os cidadãos e cidadãs com perfil coerente ao acompanhamento das políticas públicas e sua implementação.
- Transparência e participação efetiva dos Orçamentos Participativos, Municipal e dos que são divulgados pelo CMDCA
- Que a verba da assistência social seja destinada conforme a necessidade da região;

#### PROPOSTAS:

- Garantir na agenda de saúde das três esferas recursos para implantação das propostas citadas.
- Criação de observatórios sociais como uma forma de mudar o modelo de gestão da política social de representativo para participativo.
- Eleger adolescentes e jovens como protagonistas das ações que lhes são correlatas.
- Maior divulgação destes orçamentos e que se fomente uma participação efetiva da comunidade.
- Que as sub-prefeituras de periferias tenham um valor de verba segundo a necessidade regional da Assistência Social para ser aplicado em políticas públicas. Ou seja, que as sub-prefeituras de periferias tenham um valor de verba maior para ser aplicada em políticas públicas para crianças e adolescentes.
- Investir na educação, esporte, cultura e lazer, inserindo as crianças desde pequenas em práticas sócio-educativas;

#### Cidade Ademar – Lúdica

#### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

##### PROPOSTAS:

- Melhoria das casas de reabilitação;
- Investimento nos cursos profissionalizantes dentro da Fundação CASA.

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

##### DESAFIOS:

- Investimento maior nos projetos socioeducativos, enfatizando que todas as pessoas devem ser tratadas igualmente;
- Combater a falta de segurança nas escolas;
- Combater atitudes arbitrárias da polícia, que não garante a segurança.
- Conscientização da importância da reciclagem aos moradores da região;
- Diminuição de poluição na cidade;
- Proposta de maior participação dos jovens no governo;
- Conscientização da importância da limpeza nas escolas.
- Combater o mau atendimento e a falta de respeito com os pacientes;
- Buscar soluções para a falta de espaços destinados às atividades de cultura e lazer,

como: Casas de Cultura, Bibliotecas, CEDECA e teatros;

- Investir na alfabetização das crianças;
- Lutar para a igualdade, independente da classe social;
- Tentar soluções para o fato de haver poucos e sobrecarregados postos de saúde;
- Tentar soluções para o número insuficiente de Hospitais;
- Solicitar profissionais especialistas nos postos de saúde;
- Tentar soluções para o número restrito de AMAS;
- Lutar para um aumento de linhas de ônibus no Jardim Consórcio;
- Tentar conseguir ônibus escolares;
- Investir para o cuidado de praças e áreas verdes, que se encontram mal cuidadas;
- Combater alguns problemas de infra-estrutura, em que há falta de condições adequadas: de água, de merenda, de material, entre eles o papel higiênico, etc.
- Solicitar mais professores na rede pública de ensino;
- Lutar para que haja mais escolas, creches, postos de saúde equipados;

#### PROPOSTAS

- Melhorar o preparo dos policiais. Estes deveriam priorizar mais a população, com monitoramento de ações;
- Juntar a comunidade em núcleos próximos as suas casas para debate de idéias e conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Dar direito ao adolescente de também ser ouvido e não apenas julgado;
- Dar direito aos pais de permanecerem perto dos filhos;
- Incentivar a criação de grêmios nas escolas.
- Distribuição de cestos de coleta de lixo reciclável, o ideal é a colocação de cestos em cada rua;
- Conscientização da importância de mais respeito e direito aos deficientes físicos;
- Proposta de maior divulgação do eca;
- Encaminhamento das pessoas em situação de rua;
- Contratação de professores mais capacitados, com enfoque mais humano;
- Construção de mais escolas e aquisição de mais equipamentos;
- Investimento na melhor capacitação dos funcionários da área da saúde;
- Criação de espaços públicos/equipamentos em terrenos baldios e desapropriações;
- Melhoria das estruturas das escolas, com equipamento e profissionais qualificados (seria ideal que todas seguissem o modelo dos CEUs);
- Expansão de CEUs para outros lugares;
- Melhoria dos salários e qualificação de professores;
- Mais projetos educacionais;
- Abordagem de temas como drogas e prostituição, em salas de aula, pelos professores;
- Melhoria do ensino nas escolas públicas;
- Divulgação do que está sendo feito para a população;
- Proposta de redirecionamento do dinheiro dos impostos para a construção de mais áreas de lazer;
- Proposta de investimento na educação da família;

- Melhoria nas moradias;
- Proposta de mais emprego;
- Proposta de mais abrigos perto dos bairros;
- Proposta de auxílio a pais, crianças e adolescentes;
- Verificação das pessoas com necessidades mais específicas e urgentes;
- Diminuição dos impostos;
- Solicitação de pessoas especializadas no tratamento de crianças e adolescentes, como pedagogos e psicólogos;
- Solicitação do fim das escolas de lata;
- Proposta de abertura de mais postos de saúde;
- Solicitação de bilhete escolar para aqueles que estudam longe;
- A inserção de merenda nas escolas;
- Manutenção das escolas abertas com distribuição de lanches;
- Aumento do número de profissionais e especialidades na área da saúde;
- Aumento do número de AMAS;
- Aumento do número de ônibus e linhas no jardim consórcio, bem como aumento de ônibus escolares;
- Revisão do critério do quilômetro (3 km);
- Revisão do critério de distribuição de vagas escolares "perto de casa";
- Melhoria da distribuição de passes;
- Solicitação de mais escolas e creches, museus, escolas de música;
- Verificação dos terrenos públicos ociosos na região para que possam ser transformados em espaço de uso comum da população;
- Solicitação de mais atividades de lazer e cursos como: músicas, reciclagem; línguas, dança e teatro;
- Solicitação de regras mais claras e melhor fiscalização, quanto ao que acontece em cada escola;
- Elaboração e construção de um laboratório de especialidades que atenda as necessidades da criança e do adolescente, contando com o trabalho de profissionais capacitados e equipamentos especializados;
- Solicitação de lugares que desenvolvam atividades para crianças e adolescentes, num período alternativo, após as aulas. Destaque para as atividades que envolvam: música, artes plásticas, artes cênicas e esportes;
- Solicitação de cursos de capacitação profissional;
- Melhoria dos postos de saúde existentes e construção de novos;
- Solicitação de mais um CEU na região;
- Solicitação de moradia para quem mora nas ruas;
- Solicitação de mais segurança;
- Solicitação da criação de ruas destinadas ao lazer;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

PROPOSTAS:



- Fiscalização de recursos financeiros;

## Cidade Tiradentes – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

### DESAFIO

- Há a necessidade da organização da sociedade civil para a mobilização dos poderes públicos e para que o encaminhamento necessário seja feito e que haja mais reuniões para discussões, não apenas em conferências.

### PROPOSTAS

- Fazer valer as leis, especialmente o art. 94 do ECA.
- Articular poder público, conselho tutelar e família;
- Garantia de atendimento e acompanhamento com a criação/ampliação de casa de apoio;
- Municipalização (não descentralização) das MSEs;
- Ampliação e melhoria do núcleo sócio-educativo com foco nas MSEs; capacitação continuada e supervisão dos profissionais do núcleo sócio-educativo;
- Encaminhamento para os devidos órgãos as demandas;
- Realizar cursos profissionalizantes preparatórios para o mercado de trabalho;
- Criação de espaços culturais, bibliotecas públicas, casas de cultura;
- Garantia dos direitos fundamentais: moradia, alimentação, saúde e lazer;
- Criar serviços de atendimento sócio-psicológicos
- Implementação das políticas públicas concretas;
- Investimento nos Centros de Referência da Criança e do Adolescente, CEDECAs e defensorias;

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Criação de centro de atendimento psico-social juvenil para tratamento da saúde mental, prevenção ao uso de álcool e de drogas; implementação de um centro de especialidades médicas;
- Acompanhamento da saúde 24 h;
- Criação de espaços culturais, bibliotecas públicas, casas de cultura;
- Fortalecimento e ampliação do projeto ação família;
- Reurbanização da comunidade;
- Implantação e divulgação do ECA
- Reformulação da educação; motivação de professores; transformação de educadores em grandes líderes;
- A educação desenvolveria um mapeamento da realidade social
- Verba para atividades sociais de interesse juvenil e para ampliação de programas sociais já existentes nas regiões;



- Incentivar a participação do jovem e da família.
- Desenvolver uma proposta de manutenção nas regiões centrais para o atendimento de CA que migraram das regiões periféricas;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

- Mapeamento da distribuição de verbas;
- Desmistificação do FUMCAD; elaboração de projeto de lei municipal que obrigue um percentual anual dos impostos das empresas para o FUMCAD;
- Verba da prefeitura para os projetos de ações de inclusão social e protagonismo jovem;
- Garantia no orçamento de contemplação de regiões mais vulneráveis (ex: Cidade Tiradentes);
- Criar um conselho gestor, com garantia de controle social e participação do ministério público, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMCAD.

Cidade Tiradentes – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

DESAFIOS:

- Maior divulgação do ECA;
- Investimentos básicos e atenção aos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

PROPOSTAS

- Maior fiscalização e efetivação do ECA;
- Atuação efetiva do conselho tutelar;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS

- Educação e sociedade engajadas em politizar crianças e adolescentes para que eles possam exercer sua plena cidadania;
- Conhecer direitos e deveres e exigir do Estado que ele faça sua parte;
- Oferecer condições dignas de trabalho às famílias para que não haja a necessidade de crianças trabalharem;
- Estruturas sociais para uma qualificação do cidadão;

PROPOSTAS

- Fiscalização quanto à influência da mídia para o consumo de drogas;
- Fiscalização efetiva da lei que proíbe a venda de álcool para menores de 18 anos;
- Proporcionar ao jovem mais oportunidade de emprego;
- Construção de clínicas para dependentes químicos que possibilitem o acesso de comunidades mais carentes;

- Proporcionar mais empregos as famílias;
- Acompanhamento de agentes sociais às famílias;
- Orientar a população sobre a importância do uso de preservativos;
- Proporcionar ao jovem facilidade de acesso a espaços culturais;
- Solicitação de cursos profissionalizantes e ensino superior gratuitos às comunidades carentes;
- Construção de creches;
- Reivindicar estruturas e equipamentos de lazer e cultura que apoiem o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente;
- Construção de Bibliotecas, Centros e Culturais e Esportivos;
- Auxiliar e orientar a comunidade quanto à importância da convivência familiar e social;
- Reativação e construção de novos CDMs;
- Criação de CAPS (centro de apoio psico-social);
- Maior fiscalização sobre o uso de drogas;
- Criação de núcleos sócio-educativos;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Educação como base da sociedade;

PROPOSTAS

- Divisão mais justa das verbas públicas;
- Investimento em emprego e infra-estrutura;
- Investir em educação, esporte e lazer;

Ermelino Matarazzo – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Melhorar o acesso às redes de saúde;
- Melhorar o atendimento, diminuindo a espera;
- Melhoria da educação para fornecer subsídios para os alunos enfrentarem, de forma mais qualificada, o mercado de trabalho;

PROPOSTAS:

- Oportunidades iguais para concorrer no mercado de trabalho;
- Criação de mais núcleos sócio-educativos para a geração de renda para adolescentes que estão em busca de empregos;
- Mais informação nas escolas, sobre saúde (palestras, campanhas, etc.)

- Trabalhos sobre a sexualidade com as famílias, para que estas tratem do assunto com seus filhos desde a infância até a adolescência;
- Trabalhos de apoio e acompanhamento para adolescentes grávidas;
- Propostas para diminuir a gravidez na adolescência:
- Acompanhamento nas unidades de saúde das mães e das filhas grávidas;
- Mais programas de prevenção nas escolas e núcleos sócio-educativos;
- Distribuição de preservativos nas escolas;
- Maior acesso à médicos para que seja feita a prevenção;
- Fazer, nas escolas, trabalho de conscientização diferenciada, mais focada na limpeza urbana. Ex: não jogar lixo no chão, nos rios para que não provoque enchentes;
- Cobrar limpeza constante dos donos de terrenos baldios para que não haja proliferação de ratos e outros bichos nocivos à saúde;
- Incentivo ao esporte e lazer para que haja a conscientização da saúde corporal e também para que as crianças e jovens não fiquem nas ruas, podendo ser alvo de marginais;
- A natureza deve ser tratada com respeito, é importante que criemos mecanismos para proteção. Criar leis contra a poluição, pois esta destrói a natureza e nosso organismo;
- Criar espaços para falar sobre sexualidade e prevenção das DST/AIDS e de gravidez indesejada;
- Palestras contra discriminação;
- Mais segurança nas escolas, para a garantia do melhor aproveitamento dos estudantes em sala de aula;
- Contratação de mais médicos para a região;
- Contratar profissionais preparados, tanto na área da saúde como nas escolas, para trabalhar com os jovens sobre o tema sexualidade e prevenção de doenças e de gravidez;
- Reforma nas escolas;
- Mais trabalhos culturais para os alunos das escolas públicas;
- Apoio e aplicação dos núcleos sócio-educativos e técnicos;
- Que as escolas estaduais tenham os mesmos benefícios das escolas municipais;
- Mais escolas abertas para a comunidade;
- Oferta de cursos profissionalizantes;
- Casa de Cultura / Centro Cultural; cinema; espaço para: saraus de poesia, espetáculos de danças e músicas, apresentação teatrais; construção e funcionamento dos CÉUS;
- Construção dos prédios CDHU e mais mutirões;
- Centros esportivos com programação de muitas atividades esportivas (futebol/ vôlei/ basquete/ etc.); aulas de natação;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

Ermelino Matarazzo – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regula-

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Criação de mais núcleos sócio-educativos para a geração de renda para adolescentes que estão em busca de empregos.
- Maior apoio aos núcleos sócio-educativos e técnicos.
- Ampliação das ofertas culturais com a criação de Casa de Cultura, Centro Cultural, exibição de filmes, criação de espaço para saraus de poesia, espetáculos teatrais, de dança e música. Mais trabalhos culturais para os alunos das escolas públicas;
- Que as escolas estaduais tenham os mesmos benefícios das escolas municipais;
- Incentivo ao esporte e lazer para que haja a conscientização da saúde corporal e também para que as crianças e jovens não fiquem nas ruas, podendo ser alvo de marginais;
- Mais escolas abertas para a comunidade;
- Mais informação nas escolas, sobre saúde (palestras, campanhas, etc.);
- Mais segurança nas escolas, para a garantia do melhor aproveitamento dos estudantes em sala de aula;
- Melhoria da educação para que os alunos estejam melhor preparados e concorrer com igualdade de chances de entrar no mercado de trabalho;
- Palestras sobre sexualidade e discriminação;
- Propostas para diminuir a gravidez na adolescência: acompanhamento nas Unidades de Saúde das mães e das filhas grávidas; mais programas de prevenção nas escolas e núcleos sócio-educativos; distribuição de preservativos nas escolas; maior acesso a médicos para que seja feita a prevenção. Contratação de profissionais preparados tanto na área da saúde como nas escolas para trabalhar com os jovens sobre o tema sexualidade e prevenção de doenças e de gravidez. Criar espaços para a discussão sobre sexualidade e prevenção. Trabalhos sobre a sexualidade com as famílias, para poderem tratar do assunto com seus filhos desde a infância até a adolescência. Trabalhos de apoio e acompanhamento para adolescentes grávidas;
- Ampliação dos centros de qualificação profissional preparatórios para o trabalho;
- Centros esportivos com programação de muitas atividades esportivas futebol, vôlei, basquete, natação etc;
- Construção e funcionamento dos CÉUs;
- Reforma nas escolas.
- Fazer um trabalho nas escolas, de conscientização diferenciada, mais focada na limpeza urbana. Ex: não jogar lixo no chão, nos rios para que não provoque enchentes;
- A natureza deve ser tratada com respeito. É importante que criemos mecanismos para proteção do meio ambiente. Criar leis que protejam a natureza e nosso organismo da poluição;
- Cobrar constantemente dos proprietários de terrenos baldios que estes limpem suas áreas para que não haja proliferação de ratos e outros bichos nocivos à saúde;
- Construção dos prédios CDHU e mais mutirões;

- Melhorar o acesso e o atendimento (muito demorado) da rede de saúde. Contratar mais médicos para a região.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### Freguesia do Ó / Brasilândia – Convencional

#### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Ampliar, garantir e capacitar profissionais de instituições que recebem adolescentes em MSEs;
- Reordenar os programas de atendimento governamentais e não-governamentais de acordo com o SINASE, com avaliação dessas políticas ao longo do processo de implantação, particularmente atentando-se para aos projetos pedagógicos, de estruturação física e de recursos humanos e de formação continuada para os educadores;
- Continuidade do debate promovido pelo fórum regional DCA e o setor público, com seminários, palestras e etc, visando à formação continuada dos atores no sistema de garantias de direitos, que inclui o estudo crítico do SINASE;
- Concluir a municipalização das MSEs em meio aberto no município de São Paulo;
- As políticas sociais básicas de assistência social, especiais e de garantia devem ser efetivadas na forma da lei, a fim de que o SINASE tenha a sustentação da rede de políticas sociais para a sua efetividade;
- O Fórum Regional DCA deve promover um estudo crítico do SINASE em que seja avaliada as distâncias entre a realidade região da Brasilândia e da Freguesia do Ó em relação ao conteúdo do Sistema;
- Continuidade do debate promovido pelo fórum regional DCA e o setor público, com seminários, palestras e etc, visando à formação continuada dos atores no sistema de garantias de direitos, que inclui o estudo crítico do SINASE;
- Que o CMDCA, CONDECA e o CONANDA disponibilizem o material de discussão das próximas conferências num prazo adequado à profunda discussão dos temas. Neste ano, a complexidade do Plano e do SINASE exigiram no mínimo uma antecedência de 6 (seis) em relação ao que foi encaminhado.

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Garantir convênio entre o poder público e as empresas, de forma a inserir e capacitar os adolescentes no trabalho, por meio de estágio, de acordo com o ECA;
- O Estado e a sociedade devem assegurar por meio de políticas públicas integradas que a criança e o adolescente são prioridades absolutas;
- As políticas sociais básicas de assistência social, especiais e de garantia devem ser efetivadas na forma da lei, a fim de que o plano nacional de convivência familiar e comunitária tenha a sustentação da rede de políticas sociais para a sua efetividade;

- O fórum regional DCA deve promover um estudo crítico do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária em que seja avaliada as distâncias entre a realidade da região da Brasilândia e da Freguesia do Ó em relação ao conteúdo do Plano;
- Garantir que a participação de profissionais das entidades, das organizações públicas e da sociedade civil organizada seja considerada imprescindível e parte do trabalho para a formação e manutenção da rede de proteção integral;
- Maior atendimento das crianças e adolescentes, a fim de garantir o convívio familiar comunitário;
- Assegurar encontros periódicos entre os diversos conselhos de políticas públicas com a participação das crianças, adolescentes e famílias;
- Continuidade do debate promovido pelo fórum regional DCA e o setor público, com seminários, palestras e etc, visando à formação continuada dos atores no sistema de garantias de direitos, que inclui o estudo crítico do plano nacional de convivência familiar e comunitário;
- Garantir a aplicabilidade de direitos sociais às famílias e suas comunidades a partir da ampliação e divulgação dos espaços de participação do controle social;
- Promover a interface entre os conselhos gestores existentes das unidades básicas de saúde e o serviço da comunidade;
- Criação de espaço cultura, para que as crianças e adolescentes tenham oportunidade de praticar esporte e lazer de maneira geral;
- Que tenha paz nas comunidades, pois os polícias batem nos jovens, rasgam seus documentos;
- Criação de mais vagas nas escolas, sem discriminação do local de moradia, pois algumas escolas rejeitam alunos que moram em favelas;
- Ampliar o número de sala de aula na rede de ensino;
- As entidades devem repensar o projeto político-pedagógico, visando a ampliação da participação popular;
- Elaborar e implementar a formação continuada sobre a educação e direitos humanos a todos os profissionais que atuam com a família, criança e adolescente e os respectivos públicos;
- Assegurar equipes especializadas nas coordenadorias de educação para dar suporte as unidades educacionais;
- Assegurar a formação aos serviços em regime de abrigamento de acordo com o paradigma de doutrina da proteção integral e estabelecer prazos para o reordenamento desses programas;
- Efetivar as competências dos grêmios estudantis para motivar a participação dos estudantes nas instâncias públicas e sociais, escola, família e comunidade onde os mesmos sejam os principais agentes transformadores;

### EIXO 3 –Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

- Garantir percentual do fundo da criança e adolescente para que possa ser utilizado pelos adolescentes, através das entidades e instituições, no que se refere à divulgação da

mídia;

- Prestação de conta do FUMCAD, por parte do CMDCA-SP, pelo menos uma vez por ano, para que as entidades e a sociedade civil em geral saibam realmente o destino o dinheiro, ou seja para a transparência das despesas e avaliação da pertinência das mesmas face o quadro de vulnerabilidade social;
- Implantar o orçamento criança participativo que significa ser um conjunto de ações de governo, voltadas para a criança e para o adolescente com determinação de valor, bem como realizar um conjunto de atividades de audiências públicas para prestar conta sobre a execução desses orçamentos;
- Implantar um orçamento participativo do fundo municipal do direito da criança e do adolescente, visando democratizar a elaboração e o acompanhamento e a execução orçamentária do fundo municipal;
- Assegurar a discussão do orçamento das políticas básicas no Conselho dos direitos da criança e do adolescente.
- Ampliar o orçamento de instituições que recebem adolescentes em cumprimento de MSE, para que possam desenvolver cursos profissionalizantes;

Freguesia do Ó/ Brasilândia – Lúdica

Eixo 1- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS

- Mais discussões nas escolas e Comunidade quanto à redução da maioria penal

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

PROPOSTAS

- Maior liberdade de expressão e espaços comunitários para as crianças
- Investigação e intervenção quanto à questão da exploração infantil
- Melhoria nas condições de vida
- Maior orientação quanto ao resgate de determinados valores necessários ao bom convívio social
- Maior respeito ao jovem e liberdade de expressão
- Mais ruas de Lazer
- Orientação nas Escolas e Comunidades com os seguintes Temas: “Diga não à Violência”
- “Sou careta, Drogas não”
- Maior concentração e divulgação de eventos direcionados às crianças e adolescentes;
- Criação de espaços de orientação nas escolas e comunidades quanto aos direitos das crianças e adolescentes;
- Projetos que incentivem crianças, adolescentes e jovens a saírem das ruas
- Maior qualidade no atendimento à saúde pública;



- Incentivo ao desarmamento e ao combate às drogas;
- Construção de espaços de informática com cursos gratuitos;
- Aumento no contingente de professores qualificados e concursados;
- Implementação de programas contra as drogas;
- Mais oportunidades quanto ao ensino profissionalizante e introdução no mercado de trabalho;
- Maior qualidade e efetivação da educação;
- Foco da educação direcionado ao futuro;
- Maior divulgação e implementação do ECA nas escolas e na comunidade;
- Maior concentração e divulgação de eventos direcionados às crianças e adolescentes;
- Implementação concreta do programa de 1º emprego para os jovens;
- Participação dos adolescentes na gestão de Serviços destinados a eles.
- Maior atenção quanto à organização e limpeza das escolas;
- Todos devem ter o direito de ser delegado nas conferência, inclusive crianças menores de 12 anos;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Maior atenção do poder público ao problema da falta de moradia;
- Maior investimento e atenção ao esporte, à cultura, à educação e à saúde;
- Investimento na estrutura social, tal como: praças, calçadas e quadras;
- Maior direcionamento de verbas às escolas públicas para manutenção de equipamentos e compras de materiais pedagógicos;
- Maior direcionamento de verbas ao transporte público;
- Investimento em campanhas contra a fome e em prol da paz;
- Maior investimento em saneamento básico;

Guaianases/Lageado – Convencional

Eixo 1- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Criação da Rede em caráter deliberativo (Vara da Infância, Conselhos Tutelares, Delegacias, Ministério Público, Entidades, Educação, Saúde, SAS e Fundação Casa).
- Criação de Centro de Juventude, com trabalho de inserção produtiva, capacitação profissional e atividades de Esportiva, Cultural e Lazer.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- CAPS Infantil e Álcool e Droga;
- Criar serviços especializados de prevenção e atendimento a vítimas de violência doméstica
- Fortalecimento do Ação Família (programa);



- Campanha de Conscientização sobre o ECA, bem como ampla divulgação;
- Atuação do Estado frente a ampliação e qualificação nos serviços básicos e nas políticas públicas;
- Capacitação dos profissionais da educação, saúde, segurança, entidades entre outros, para prevenir, identificar e notificar os casos de violência doméstica;

### EIXO 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos

- Retorno do Orçamento Participativo;
- Orientação da população sobre o Orçamento;
- Prestação de contas do Orçamento da Criança e do Adolescente de cada região.

### Guaianases/Lageado – Lúdica

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Construção de áreas de lazer e de um clube de lazer na região;
- Implantação de uma casa de cultura na região;
- Aumento da oferta de vagas em todos os níveis e modalidades educacionais: da Creche à educação profissional (com ênfase aos jovens de 16 a 21 anos).
- Melhoria das condições de ensino com a qualificação dos professores e funcionários para a conscientização dos alunos; distribuição de material didático para todos;
- melhoria das condições materiais das escolas com a construção de telecentros e implantação de oficinas de cultura
- Implantação de um clube poliesportivo com a contratação de profissionais capacitados e cursos diversificados: natação, boxe, judô, vôlei, handebol,
- campeonato de artes marciais. Promoção de campeonatos;
- Melhoria do atendimento à saúde, com a construção de mais hospitais e outros equipamentos de saúde. Implantação de clínicas especializadas no atendimento de crianças e jovens, inclusive os que têm necessidades especiais; atendimento psicológico (com a contratação de pelo menos um psicólogo por posto de saúde) que atenda crianças e adolescentes. Contratação de dentistas.
- Qualificação das equipes médicas e de outros funcionários para bom atendimento à população, inclusive de pessoas com necessidades especiais, idosos e gestantes.
- Melhor distribuição de medicamentos.
- Capacitação dos policiais da região sobre o ECA – Lei 8069/90.
- Ampliar o debate sobre segurança na escola
- Mais segurança com a contratação de mais policiais
- Mais segurança nas escolas
- Implantação de projeto de curto, médio e longo prazo para a construção da rede entre a autoridade policial e os habitantes
- Mais habitação e saneamento básico
- Implantação de projeto Limpeza Urbana

### EIXO 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos

- Participação da criança e do adolescente bem como de toda população na elaboração do orçamento

#### Ipiranga – Convencional

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### PROPOSTAS:

- Municipalização das MSEs. (Revendo essas medidas com espaços e educação, inclusive com pessoas capacitadas numa visão de responsabilização e não a preventiva simplesmente, com a efetivação atuação de psicólogos nas instituições sociais)
- Política Pública de defesa e proteção das crianças e adolescentes e para a juventude; que garanta o cumprimento do ECA em sua integridade, implantação de proteção básica e de proteção especial, abrindo um espaço (clínica) especializada para tratamento de álcool e outras drogas na região;

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS:

- Melhoria do ensino público, de forma que contemple a aquisição de conteúdos por parte dos alunos, assim como o seu papel de inclusão e exercício da cidadania;
- Melhoria no sistema de saúde pública;

#### PROPOSTAS

- Criação de programas de esclarecimento e/ou orientação as famílias sobre problemas gerais que colocam em risco a qualidade de vida da comunidade;
- Desenvolver programas de orientação às famílias de forma sistemática através de núcleos comunitários, inclusive em escolas;
- Instituir Ética e Cidadania como parte do currículo escolar de ensino fundamental;
- Que a comunidade e as escolas incorporem a Justiça Restaurativa como forma de resolver os conflitos na prática do diálogo;
- A construção de projetos de moradia, em que seja contemplada e respeitada a lei ambiental;
- Descriminalização dos usuários de drogas;
- Garantir a formação continuada de professores com grupos interdisciplinares para capacitação de educadores sociais de maneira a diminuir as relações desiguais intra-escolares. Esta capacitação tem que ser pensada com os pais, alunos, comunidade organizada;
- Adequar espaços físicos para inclusão das crianças e adolescentes;
- Haver formação de educadores para trabalhar com a população;
- Adoção de Políticas Públicas para promoção de espaços de discussão sobre os municípios de fronteira que ferem a universalização dos direitos;
- Chamar a sociedade civil para discutir e repensar o sistema educacional em fóruns

- de políticas públicas com cursos de educação social gratuitos para todos os educadores;
- Que as escolas incluam efetivamente na grade curricular, temas e conteúdos que propiciem reflexões sobre cidadania e a luta por direitos;
  - Manter grupo interdisciplinar para atender o aluno na escola, levando em consideração a construção social das psicopatologias;
  - Que os bens apreendidos dos traficantes sejam revertidos para projetos que atendem crianças e adolescentes;
  - Discussão aprofundada nas escolas sobre Educação Ambiental.
  - Criação de um CONSELHO TUTELAR com atendimento específico às demandas provenientes do distrito do Sacomã;
  - Decreto-Lei para alunos discutirem o ECA em fóruns permanentes de educação;
  - Construção e estruturação de Hospital Infantil na Região do Ipiranga;
  - Centro de referência regional para atendimento aos portadores de necessidades especiais e sua família;
  - Equipamento regional multidisciplinar para atendimento aos usuários de drogas (crianças e adolescentes);
  - Realização de obras para a melhoria do saneamento básico da região;

EIXO 3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

PROPOSTAS:

- Direcionar orçamentos e políticas públicas para pessoa /profissional que promovam trabalhos voltados à educação, ao esporte e ao lazer com integração entre as escolas e os municípios;
- Que o valor equivalente aos juros do pagamento da dívida externa brasileira seja revertido para a educação;

Ipiranga – Lúdica

Eixo 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS:

- Melhoria no sistema de saúde pública;
- Melhorar a qualidade do ensino público.

PROPOSTAS:

- Criação de campanhas de conscientização contra o uso de drogas e bebidas alcoólicas;
- Capacitação dos professores da rede pública para tratarem de temas como o consumo de drogas e de álcool;
- Melhorar a comunicação entre a direção das escolas e os alunos e os grêmios estudantis;
- Utilização do espaço físico da escola pelos alunos e pela comunidade;
- Aumento do policiamento nas ruas;

- Criação de espaços de discussão e palestras nas escolas, centros de saúde e centros comunitários sobre gravidez, aborto, DST's, enfim, sobre sexualidade;
- Estabelecimento na escola e na família, de relações baseadas no diálogo, respeito e educação;
- Criação de programas sociais que acabem com a desigualdade social.
- Contratação de dentistas, pediatras, ginecologistas capacitados para trabalharem nos postos de saúde;
- Construção de novas escolas;
- Contratação e capacitação de professores para a rede pública;
- Construção de parques, praças e espaços culturais;
- Criação de novos de cursos profissionalizantes gratuitos;
- Construção de mais hospitais.
- Implantação da coleta seletiva de lixo;
- Criação de campanhas de combate à poluição e pela preservação ambiental;
- Distribuição de sementes de árvores para a população;
- Organização de mutirões de limpeza na comunidade.

Eixo 3 - - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Organização da sociedade para reivindicar seus direitos;
- Mais recursos para a compra de livros didáticos;

Itaim Paulista – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

- Criar um programa promovendo a desinternalização dos adolescentes da Fundação CASA, aumentando as MSEs em meio aberto;
- Ação local para combater as propostas de redução da maioria penal;
- Viabilizar uma política de integração dos trabalhos Fundação CASA + CONSELHO TUTELAR.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Realização de um seminário ou fórum na região, envolvendo educadores (de rede estadual/ municipal), autoridades na área da educação, Sociedade Civil, Conselho Tutelar, sobre a qualidade de ensino;
- Criar um programa de apoio com estágio para ajudar no ensino fundamental aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
- Escola Técnica Profissionalizante para adolescente;
- Uma ação da comunidade, para inserir os portadores de necessidades especiais nos espaços públicos (cinemas, shopping, teatro, etc.), com rampas, escadas especiais, ele-

vadores, apropriados aos mesmos;

- Contratar profissionais especializados ao atendimento ao adolescente: hebiatra, psiquiatra, psicólogos;
- Que as entidades locais, possam ter prioridade na utilização dos espaços de lazer/ esporte/ cultura;
- Campanha efetiva para o fortalecimento dos Conselhos de Escola, acompanhada pelo Fórum Regional;
- Casas de Recuperação, Creches, Casas de Cultura e lazer em Curuçá, no terreno do Parque Santa Rita e inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais (com currículo próprio e professores especializados);
- Possibilidade de realizar as reuniões escolares no CEU, com pais nos finais de semana;
- Contratação de jovens para serem agentes de saúde, multiplicadores junto às escolas;
- Políticas públicas, aplicadas às pessoas que moram em situação de risco;
- Ampliação do número de salas de aula, monitoramento nos estabelecimentos oficiais de ensino para garantir a qualidade principalmente para as crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem;
- Derrubar a atual forma de aprovação nas escolas (aprovação automática).
- Implantação da Casa de Acolhida na região do Itaim/ Curuçá nos mesmos moldes da Casa Aldeia S.O.S. de Poá;
- Criação do Conselho Tutelar de Curuçá, separado de São Miguel;
- Criação de novos núcleos Sócio - Educativos com atividades profissionalizantes para adolescentes;
- Creche noturna para mães que trabalham à noite;
- Criação dos equipamentos de Saúde (Posto de Saúde, PSs, Hospitais, etc.), conforme proposta já aprovada em 2005, e equipar melhor e contratar médicos e demais especialistas para os equipamentos que já existem;
- Promover um seminário para trocar experiências na efetivação das políticas públicas desenvolvidas pelos 31 Conselhos Gestores Municipais;
- Habitação: que se cumpra o Decreto Social, quando um prefeito assina, haja a continuidade pelo sucessor. Exemplo: Terreno Itajubi;
- Fortalecer a proposta tirada da conferência Lúdica (19/05/07): que a proporção dos delegados adolescentes seja igual aos delegados adultos e que 5% de todas as vagas para delegados sejam asseguradas para adolescentes portadores de necessidades especiais; nos quatro âmbitos (regional/ municipal/ estadual e nacional) e com acompanhantes.

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

- Aumentar o orçamento para esporte na região;
- Criar um fundo (Conselho/ Fórum) para a divulgação do ECA, nas escolas e comunidade.
- Aumentar a verba dos Núcleos Socioeducativos principalmente com relação à alimentação;

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento sócio-educativo.

PROPOSTAS:

- Ampliar as oportunidades de trabalho destinado a qualquer adolescente sem discriminação com relação aos que cumprem MSEs.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

DESAFIOS:

- Adoção de tratamento sem qualquer forma de discriminação em relação às crianças no espaço escolar e fora dele;
- Convivência mais adequada com a família, no que diz respeito à atenção, cuidados e prevenção que possibilite a autonomia da criança na sociedade.

PROPOSTAS:

- Políticas públicas atentas à questão do lazer, visando uma melhor qualidade de vida e, como consequência, melhore relações familiares;
- Organização de palestras e discussões que possibilitem o entendimento da mudança dos paradigmas familiares: inversão de papéis sociais, devido às transformações socioeconômicas e culturais;
- Programas de capacitação de professores que os prepare também para lidar com situações específicas, como a inclusão e a diversidade, entre outras.
- Tratamento diferenciado para aos alunos do período noturno, no que diz respeito a alimentação e empenho dos educadores;
- Algum tipo de fiscalização, para evitar o ingresso de armas, bebidas e drogas nas escolas;
- Que o Conselho Tutelar atue junto aos educadores e estudantes não como forma de amedrontar ambas as partes.
- Ampliação e criação de espaços sócio-culturais para possibilitar a mediação entre a ação cidadã e a comunidade.
- Construção de Postos de saúde e atendimento diferenciado que possam atender as crianças e adolescente, em suas necessidades básicas, como sexualidade, desnutrição, violência e drogas.
- Contratação de hebiatras para trabalhar nos postos de saúde;
- Fornecimento de merenda escolar adequada;
- Divulgação de eventos culturais e de lazer;
- Ativar o programa Família na Escola;
- Abertura de casa de cultura e quadras esportivas;
- Inserção adequada dos Portadores de Necessidades Especiais, nas escolas regulares;
- Construção de mais telecentros, cinemas e teatros, com preços acessíveis à comunidade;

- Policiamento na escola permanente;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Maior preocupação com a saúde pública, tendo em vista a qualidade de vida.
- Maior investimento em eventos culturais;
- Maior investimento na manutenção e limpeza das escolas;

### Itaquera – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### PROPOSTAS:

- Criação de centros de apoio regionalizados às famílias;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### PROPOSTAS:

- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
- Educação permanente e capacitação para os educadores, principalmente professores da rede municipal e estadual de educação dentro dos períodos em que estes estão trabalhando, no intuito de promover a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Implantar equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo entre outros) para trabalhar junto às equipes de professores e funcionários das escolas priorizando a educação, atenção e socialização dos alunos com deficiência no intuito de diminuir preconceito e discriminação pela sociedade;
- Desenvolver ações junto à mídia que favoreçam a inclusão de pessoas com deficiência, ressaltando a realidade das mesmas;
- Melhoria e ampliação dos transportes para pessoas com deficiência se locomoverem para a escola e serviços de saúde. Ressalta-se a necessidade de melhoria no atendimento e nas orientações dadas nos serviços já existentes;
- Ampliar e integrar os serviços que oferecem lazer e cultura para pessoas com deficiência na região de Itaquera, portanto ampliar a quantidade de profissionais na área (oficineiros, saúde, educação entre outros);
- Conscientização do poder público para a redução da burocracia na lei da inclusão, reorganizando o currículo para a inclusão social e incluindo estratégias da Secretaria de Educação e da Saúde;
- Inclusão na grade curricular de formação de professores e educadores de conteúdos específicos para pessoas com deficiência.
- Criação de espaços públicos culturais e esportivos (ex. CEU);
- Capacitação para profissionais que atuem nas áreas da infância e juventude (saúde e educação);



- Criação de clínicas e ambulatórios para atendimento de usuários de drogas e outros;
- Construção de escolas e centros profissionalizantes;
- Incentivar e fiscalizar a implementação da lei do aprendiz;
- Divulgação efetiva na mídia escrita e falada das formas de participação da sociedade em momentos como desta conferência, que é um exemplo de exercício de cidadania.
- Garantir a estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos tutelares;
- Garantir a formulação de políticas públicas necessárias aos encaminhamentos do conselho tutelar.
- Criar mais espaços para levar as propostas e projetos no governo municipal;
- Valorizar os oficineiros da região, que trabalham com cultura, pequenos espaços e sem recursos;
- Facilitar e proporcionar a elaboração de políticas públicas juntamente com a sociedade civil;
- Construir a proposta da participação popular;
- A falta de integração entre governo e sociedade civil, mais transparência das verbas públicas, implementação das políticas locais;
- Uma sociedade ativamente participante da formulação das políticas públicas;
- Exigir o cumprimento do Artigo I 82/83 que garante a participação popular, no entanto os governos não cumprem com as normas jurídicas e formulam as políticas sem a participação da sociedade civil;
- É necessário o fortalecimento dos Fóruns Locais da sociedade civil;
- Campanha para conscientização e sensibilização com a divulgação de mapeamento das demandas e de assistência social;
- Relação das atividades, com seminários que envolvam pessoas físicas e jurídicas desmistificando que só entidades grandes precisam de apoio;
- Propor mais programas na área social, com mais oportunidades para os jovens;
- Integrar família, escola e Conselho Tutelar para esclarecer os objetivos do Conselho Tutelar, que é o de parceiro e não inimigo do jovem.

### Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

#### DESAFIOS:

- Organização de uma grande campanha de esclarecimento à sociedade e aos potenciais doadores para maior arrecadação do Fundo.

#### PROPOSTAS:

- Desburocratizar os mecanismos de doação para que pessoas físicas possam contribuir com o fundo;
- Divulgar o diagnóstico da criança na cidade de São Paulo para que seja feita a proteção da criança e do adolescente;
- Divulgação do plano de ação de proteção integral da criança e do adolescente.
- Ter espaço mensal de acompanhamento do orçamento, para que a sociedade acompanhe as ações governamentais;
- As pequenas entidades devem ser reconhecidas, e que tenham participação nos



recursos públicos e nos projetos;

- Divulgar entidades de pequeno porte através de eventos patrocinados pelo poder público incentivando doações, através do FUMCAD;
- Aumentar o orçamento da assistência social;
- Cobrar a prestação de contas públicas, através de jornais de grande circulação e da rede on-line;
- Divulgar as propostas da terceira conferência nos jornais locais;
- Fazer divulgação do Fórum, junto às empresas locais para arrecadar fundos e produzir panfletos informativos, incentivando a participação popular;
- O Conselho Tutelar trabalhar junto com o Fórum Regional de Itaquera para divulgar o Conselho Tutelar e comunicar a falta de recursos da qual padece;
- A sociedade civil exigir que o governo dê visibilidade dos recursos aplicados nas secretarias;

Itaquera – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento sócio-educativo.

DESAFIOS:

- Ampliar as reflexões quanto à redução da maioria penal, tendo como foco a efetivação as MSEs;
- Extensão das discussões sobre os diferentes tipos de violência, suas causas e efeitos.

PROPOSTAS:

- MSEs de privação de liberdade em espaços educacionais adequados;
- Efetivação do artigo 123, do ECA;
- Ter como ação efetiva o artigo 119, do ECA;
- Promover uma orientação familiar mais sólida;
- Organização de grupos que acolham os adolescentes em conflito com a lei para trabalhos comunitários;
- Implementar programas de convivência familiar e comunitária

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Mediar reflexões sobre a igualdade social e a necessidade de compreensão por parte dos pais quanto ao tempo e disponibilidade de convivência com seus filhos;
- Extensão das discussões sobre os diferentes tipos de violência, suas causas e efeitos;
- Ampliação e criação de espaços sócio-culturais para possibilitar a mediação entre a ação cidadã e a comunidade;
- Possibilitar o acesso à linguagem da arte à criança como direito.
- Ampliação e criação de espaços sócio-culturais para possibilitar a mediação entre a ação cidadã e a comunidade.

- Conscientização por meio de palestras e trabalhos nos centros comunitários e no espaço escolar, com questões transversais que possibilitem uma reflexão quanto aos problemas e possíveis soluções relacionadas ao tema.

- A atividade física e lazer diário como facilitadora da qualidade de vida e mediador da não violência, na comunidade.

- Extensão das discussões sobre os diferentes tipos de violência, suas causas e efeitos.

#### PROPOSTAS:

- Estabelecer uma prática de convivência familiar baseada no respeito, diálogo, afeto e na igualdade;

- Manter um constante processo de esclarecimento e orientação junto às crianças e adolescentes a respeito da sexualidade;

- Que a arte seja uma forma de expressão e comunicação efetiva nas escolas e na sociedade;

- Esclarecer às crianças e adolescentes sobre os diferentes tipos de violência, principalmente as veladas;

- Elaborar programas direcionados ao combate ao uso de drogas;

- Promover ampla discussão sobre a legalização do aborto;

- Conscientizar as crianças para não jogarem lixo na rua;

- Que haja mais incentivo à arte nas escolas;

- Que as crianças tenham seus direitos respeitados e, não sejam obrigadas a fazerem o que não gostam;

- Contratação de hebiatras para os centros de saúde;

- Fornecimento de merenda escolar adequada;

- Criação e aproveitamento dos diversos espaços na escola (laboratório de química, física, entre outros);

- Organização e divulgação de eventos culturais e de lazer;

- Proporcionar a participação dos alunos nos eventos de cultura e lazer na região;

- Ativar o Programa Escola da Família;

- Criação de novos cursos técnicos profissionalizantes gratuitos;

- Que a arte seja uma forma de expressão e comunicação efetiva nas escolas e na sociedade;

- Escolas e outros espaços que devam ampliar as propostas de recreação e oficinas culturais;

- Espaços adequados às respectivas práticas esportivas e de lazer, com a segurança necessária;

- Melhoria no sistema de transporte público;

- Resgate das brincadeiras de rua em espaços adequados, que possibilitem as mesmas;

- Contratação de professores qualificados e com remuneração adequada;

- Abrir fóruns de discussão sobre violência sexual e doméstica;

- Estabelecer discussões no espaço escolar sobre a importância da cultura de paz;

- Elucidar o que é inclusão;

- Implantação de algum tipo de fiscalização, quanto à revista dos alunos, para evitar

armas, bebidas e drogas nas escolas;

- Plantar mais árvores;
- Implantação da coleta seletiva;
- Criar sistemas de purificação do ar;
- Limpar rios para prevenir enchentes;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Investimento em eventos culturais;

Jabaquara – Convencional

Eixo 1 – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

PROPOSTAS

- Criar delegacia especializada para criança e adolescente.
- Implantação do Centro de Defesa da Criança e Adolescente (CEDECA).
- Implementar políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de evitar a necessidade de Sistema de Execução de Medidas Sócio-Educativas.
- Criar Rede de Atendimento e os serviços necessários.
- Estruturar as Delegacias de Polícia para receber o adolescente infrator para ser recebido adequadamente conforme o ECA com assistente social, autoridade da área da infância, autoridade jurídica.
- Implantar a Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente para que sirva como apoio "matriz".

Eixo 3 – Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

PROPOSTAS

- Articular as políticas públicas de saúde com outros setores.
- O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária deve seguir, no município, o PROASF (Programa de Apoio Sócio-Familiar).
- Aproximação dos profissionais de saúde dos equipamentos de educação e vive-versa.
- Implementação de oficinas com as famílias (orientação de higiene, alimentação, sexualidade).
- Incentivar a criação e participar de uma rede efetiva de proteção social e desenvolvimento local.
- Levantamento de demanda real das crianças e adolescentes em idade escolar.
- Redução de classes com 50 alunos.
- Comunidade tem de participar do Conselho de Escola.
- Implementação de espaços nas escolas que tenham atividades de cultura, esporte e lazer.

- Prevenção de drogas nas escolas.
- Criar e implantar a semana do ECA. Para que sirva de forma ampliada às Conferências, exigibilidade dos direitos.
- Trabalhar dimensões sobre valores humanos na escola.
- Melhorar remuneração e formação dos professores.
- Diretores escolhidos nas comunidades
- Escola tem de apoiar outros equipamentos públicos. Equipamentos dentro da escola.
- Envolvimento dos pais no processo de ensino-aprendizagem.
- Implementação de planejamento familiar num amplo processo de conscientização.
- Comunicação entre as unidades escolares.
- O governo municipal deve agilizar todos os meios para facilitar todos os meios de comunicação entre Estado e População.
- Implantação de Centros de Apoio à Família em situação de risco.
- Ampliar o número de Núcleos Sócio-Educativos.
- Incentivar programa de Primeiro Emprego.
- Garantir estrutura para funcionamento pleno do Conselho Tutelar para aplicação da Declaração dos Direitos da Criança.
- Eleição do conselho tutelar com urna eletrônica e postos de votação de origem ou com cadastramento prévio.
- Criação da Comissão Intersetorial envolvendo secretarias de governo, instituições públicas e particulares para encaminhamentos.

Jabaquara – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Não pode haver redução da maioria penal;
- Divulgação de programas sociais;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS

- Formação de Grêmio para apoio a escola e comunidade;

PROPOSTAS

- Melhorar a oportunidade de emprego para os jovens – criação de estágios;
- Acompanhamento psicológico para adolescentes e famílias durante o pré-natal;
- Campanhas de sensibilização com os líderes comunitários, professores, técnicos dos postos de saúde sobre o tema: gravidez na adolescência;
- Campanhas publicitárias sobre a prevenção da gravidez na adolescência, contraceptivos;
- Criação de pontos de apoio para vítimas de violência;
- Palestras em ONGS, instituições religiosas, escolas, abrangendo o tema violência,

inclusive com parcerias com universidades e iniciativa privada;

- Aumentar o salário dos trabalhadores;
- Mais Escolas da Família;
- Formar um Grêmio na EMEF Marina Vieira de C. Mesquita com o intuito de formar uma nova força na escola e na comunidade;
- Melhorar o atendimento público do Hospital Sabóia e criar novos hospitais públicos. Melhorar atendimento nos postos de saúde: mais remédios, médicos e agentes comunitários;
- Cria áreas de lazer nos bairros– parques; pista de atletismo; reformar campos e quadras; cobertura na piscina
- Mais policiamento nas ruas,
- Melhorar asfalto, a iluminação e a limpeza das ruas e calçadas;
- Mais ônibus e com passagens mais baratas;
- Cursos para jovens;
- Melhorar e ampliar as escolas nos bairros; arrumar as escolas que já existem; professores mais qualificados nas salas de aula; implantar biblioteca nas escolas; implantar salas de informática em todas as escolas; melhorar a limpeza, a segurança e a distribuição de material didático nas escolas;
- Ampliação de Espaços Culturais existentes e criação de novos; centro de esporte, cultura e lazer em Americanópolis; Centro Comunitário e cultural na Vila Clara; Centro Cultural no Jd. Lurdes;
- Enfermagem nas escolas;
- Fazer o saneamento básico da região;
- A Corregedoria da Polícia precisa ser mais ativa;
- Mais atividades e divulgação na ASS Americanópolis.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

Lapa – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS:

- Elaboração, por uma comissão específica, de um Plano de Ação para reintegração do adolescente que envolva educadores comprometidos e família. O Plano deve ter um planejamento, avaliação em conjunto e oficinas alternativas e não impositivas. Espera-se a reintegração do adolescente com acompanhamento, parcerias e oportunidades.
- Prevenir antes de punir. Os adolescentes em liberdade assistida devem contar com palestras e orientações sobre direitos e deveres;

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

## PROPOSTAS:

- Apoio dentro das escolas e entidades educativas para que se conheça melhor a família de crianças e adolescentes;
- Existência de recursos e serviços que resgatem a vinda das famílias dentro das instituições educativas;
- Criação de novas políticas públicas que cheguem às periferias e que levem a família para dentro das instituições sócio-educativas. Que estas instituições possam contar com profissionais de várias áreas de trabalho.
- Conscientização da população sobre seus direitos e deveres, não somente do ECA como da Constituição Federal do Brasil.
- Visitas domiciliares e ações de agentes comunitários;
- Melhora nos serviços educativo-sociais já existentes e aumento da oferta de serviços para absorver a grande demanda populacional excluída;
- Criação de salas de escuta que seriam locais com profissionais especializados para acolhimento da família, crianças e adolescentes.
- Maior fiscalização e cumprimento da lei que obriga as empresas, com determinado número de funcionários, a terem creche ou pagarem certo valor da mensalidade da creche para os filhos de seus funcionários.
- Criação de comunidades cooperativas que gerem sua própria renda.
- Na medida do possível, o afastamento do agressor da família e não a criança agredida.
- Melhor articulação e comunicação das entidades e da rede de atendimento às crianças já existentes.
- Atendimento psicológico e psiquiátrico às famílias, crianças e adolescentes;
- Prevenção da violência doméstica nas comunidades através de oficinas;
- Colocar as famílias que queiram adotar crianças ou adolescente em contato prévio com as mesmas por cerca de dois meses e avaliar a relação desta família com o grupo antes de definir a adoção;
- Apropriação dos espaços públicos pela comunidade.
- Ampliação da autonomia da criança e do adolescente que estão abrigados;
- Atendimento diferenciado em relação à faixa-etária das crianças abrigadas;
- Aumento do número de educadores dentro dos abrigos;
- Capacitação dos profissionais que trabalham em abrigos a fim de possibilitá-los a trabalharem e respeitarem as diversidades sexuais e religiosas;
- Transparência na fiscalização dos abrigos pelo poder público: Conselho Tutelar, juiz, promotor de justiça e técnicas das SAS;
- Estruturar o trabalho em rede;
- Crianças e adolescentes abrigados interajam com a comunidade e terem acesso ao lazer, esporte e cultura;
- A existência de uma política de convênio de acordo com o PNAS (Plano Nacional de Assistência Social);
- Acompanhamento periódico e sistemático das famílias por meio de programas e órgãos: o abrigo, Conselho Tutelar, o CRAS, o CREAS e PAIF;

- Garantir atendimento psico-social às famílias;
- Mapeamento das necessidades da região da Lapa para conhecer os pontos de maior vulnerabilidade;
- Articulação e fortalecimento da rede de serviço de proteção;
- Rearticulação dos fóruns regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Inserção nos programas de geração de renda já existentes (bolsa-família, ação jovem, PETI, renda cidadã) considerando a situação.
- Agilizar a implantação do Programa Família Acolhedora;
- Manutenção do serviço de proteção jurídico social;
- Garantir a formação acadêmica dos funcionários e educadores dos Núcleos Sócio-Educativos;
- Atendimento em horário integral de um serviço para crianças com idade entre quatro e seis anos;
- Ampliação dos Núcleos Sócio-Educativos;
- Trabalhar, nos Núcleos Sócio-Educativos, com separação por faixa-etária. De seis a nove anos, contar com no mínimo um auxiliar e um educador. Acima de nove anos ter no máximo vinte adolescentes por educador;
- Capacitação de Recursos Humanos e a existência de local ideal para desenvolvimento do trabalho educativo.
- Cobranças para que haja qualidade no trabalho prestado por entidades. Tal trabalho deve levar em conta as diferenças (sociais, raciais entre outras);
- Melhor organização do trabalho dos Núcleos Sócio-educativos: verificar se horários estão suficientes. Devem existir planejamento e método de avaliação;
- Parcerias com os Núcleos Sócio-Educativos, investimento em políticas públicas, com a presença do governo, para a existência de uma estrutura familiar e educativa necessária à formação de melhores adolescentes.

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

#### PROPOSTAS:

- Efetivação da ação intersecretarial;
- Conscientização, criação e participação dos grêmios estudantis no controle das verbas públicas;
- Garantir a publicidade dos gastos em cada pasta de subprefeitura;
- Garantir a dotação orçamentária para a implantação de Núcleos Sócio-Educativos III e IV;
- Viabilizar o Plano Municipal de Educação;
- Atualizar a Planilha de Custeio com valores adequados para os serviços da Assistência Social;
- Piso salarial dos educadores em quatro salários mínimos;
- Dotar verbas para projetos de ações afirmativas da cultura afro-brasileira em Núcleo Sócio-Educativos e escolas;

- Ampliação das verbas para alimentação nos Núcleos Sócio-Educativos;
- Aumento de verbas nas pastas de cultura, habitação, saúde educação;
- Dotação específica para contratação de oficinairos para os Núcleos Sócio-Educativos.

Lapa – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Capacitação do adolescente em conflito com a lei;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Colocar e manter as crianças nas escolas.
- Evitar que haja discriminação do professor em relação aos alunos;
- Fazer com que programas como a “bolsa família” cheguem a quem necessita.
- Ensino médio avançado;
- Diminuição do número de alunos nas salas de aula;
- Melhoria de qualidade de serviços, em geral, nas escolas;
- Garantia de emprego para todos;
- Garantia de médicos e medicamentos;
- Garantia de espaços para a prática do esporte;
- Garantia de que os impostos pagos pelo povo cheguem até as escolas, à saúde, à habitação, ao lazer e à cultura;
- Garantia de funcionários nas escolas públicas e nas ongs;
- Garantia de segurança nas escolas;
- Combate à desigualdade social;
- Acesso à faculdade gratuita;
- Acesso ao controle da verba das escolas;
- Cursos de aperfeiçoamento ao educador;
- Combate à desigualdade entre escolas estaduais e particulares, relacionado aos recursos didáticos;
- Ministras aulas mais dinâmicas e com abordagem didática mais moderna;
- Garantir a higiene no preparo dos alimentos;
- Evitar falta de funcionários nas escolas;
- Manutenção de parques e praças, que se encontram sujos e em péssimo estado.

PROPOSTAS:

- Colocar, nas escolas, elevadores para os deficientes;
- Solicitar a utilização de escolas como espaço para lazer, esporte e cultura;
- Facilitar o acesso a salas de informática, bibliotecas e brinquedotecas;
- Facilitar o acesso dos alunos a parques, teatros e estádios.
- Proporcionar união da escola com a comunidade, para mutirões de limpeza e con-



servação do local;

- Propor reuniões de pais junto com os alunos, para que definam um plano de ação para os problemas apresentados;
- Propor menos horas de trabalho para possibilitar o convívio com a família;
- Propor a efetivação de leis que obriguem os pais assumirem a criação de seus filhos;
- Propor apoio psicológico para as famílias;
- Propor reuniões com a comunidade para definir necessidades;
- Criar projetos na comunidade, que possibilitem a organização e respeito mútuo;
- Criação de núcleos com salas de informática e professores, para o atendimento de alunos de até dezesseis anos;
- Melhoria da estrutura das escolas;
- Aumento do número de salas de aula;
- Melhorias de infra-estrutura nos bairros, como, por exemplo, colocação de asfalto;
- Aumento do número de faculdades públicas;
- Aumento de livros nas bibliotecas;
- Melhoria da alimentação escolar e garantia de refeição todos os dias, com a contratação de merendeiras especializadas;
- Melhoria da higiene das escolas;
- Distribuição de material escolar;
- Doação de uniformes escolares àqueles que não podem pagar;
- Melhoria de equipamentos;
- Melhoria na qualidade do ensino, com professores mais qualificados;
- Fiscalização, para garantir que a merenda chegue à escola;
- Melhoria do nível dos professores (devem ser mais capacitados);
- Solicitação de verba extra para passeios externos;
- Melhoria de mobília e materiais das salas de aula;
- Ampliação das escolas da rede pública;
- Reabertura das escolas aos finais de semana;
- Melhoria dos salários de funcionários públicos;
- Abertura de cursos profissionalizantes aos funcionários públicos;
- Aumento do número de vagas para funcionários nas redes de saúde e ensino;
- Abertura de espaços culturais.
- Melhoria do ensino fundamental, porque muitos passam de ano sem saber muita coisa;
- Colocação de lixeiras nas ruas;
- Não distribuição alimentos vencidos nas escolas;
- Diversificação dos alimentos servidos nas escolas;
- Conscientização do professor e do aluno sobre seus papéis;
- Fiscalização da entrada dos alunos que devem, obrigatoriamente, usar do uniforme;
- Entrega do material no início das aulas;
- Algum tipo de fiscalização, quanto à revista dos alunos, para evitar armas, bebidas e drogas;

- Manutenção da limpeza nas escolas;
- Uso livre da biblioteca;
- A comunidade deve se responsabilizar pela conservação do patrimônio;
- Incentivo às famílias à adoção de crianças maiores;
- Ampliação de programas como, por exemplo "doutores da alegria".
- Crianças que estão em abrigos devem ter o direito de visitar e serem visitadas;
- Abrigos, instituições e orfanatos devem respeitar a religião, os costumes e bens morais herdados pela criança;
- Solicitação de uma pessoa que supervisione se a criança está tendo educação, almejando um futuro digno;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Exigência maior da secretaria de educação em relação a mais verbas e garantia direitos;
- Melhoria do pagamento dos médicos, para garantir plantão nos postos de saúde;

M'Boi Mirim - Jd. Ângela – Convencional

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### DESAFIOS:

- Mudar as formas de aplicação das leis inseridas no ECA.

#### PROPOSTAS:

- As leis devem ser cumpridas com qualidade, acompanhamento da família e do técnico responsável pela medida.

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Controle de natalidade, planejamento familiar.
- Falta de centros culturais nos bairros que propiciem lazer, esportes e educação.
- Melhorar o atendimento nos postos de saúde;
- Atender a demanda das crianças nas escolas e creches;
- Melhoria dos canais de informação da população;

#### PROPOSTAS:

- Orientação e apoio à estruturação financeira familiar, auxiliando-as a desenvolver seu projeto de vida.
- Construção de escolas, creches e escolas técnicas profissionalizantes próximas às residências, onde os pais saiam tranquilos para trabalhar.
- Aumentar o número de profissionais na área da saúde;
- Mais equipamentos para postos de saúde e contratação de mais agentes de saúde;
- Melhoria e ampliação dos transportes na região;

- Divulgação de informações nos meios de comunicação, rádio, tv;
- Promover debates, palestras, pesquisas etc.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Falta de interesse do governo em investir em educação e emprego.

M'Boi Mirim - Jd. Ângela – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Há falta de meios de comunicação comunitária;
- Falta de participação da comunidade, por vontade ou falta de espaço;
- Incluir os pais/família na questão da sexualidade dos filhos;
- A escola deve dedicar tempo à sexualidade preventiva;
- Implantar sistemas de controle de natalidade;
- Planejamento familiar;
- Ampliar e melhorar as escolas do bairro, desde a educação infantil até programas para a comunidade, como o programa Escola da Família, capacitando professores e melhorando seu espaço físico.
- Ampliar e melhorar o atendimento à saúde, tanto nos hospitais quanto nos postos de saúde. Dar especial atenção à criação de postos de atendimento das DST/AIDS.
- Melhorar as condições do bairro, ampliando a rede de saneamento básico, os programas habitacionais, o asfaltamento, a limpeza e a iluminação das ruas;
- Ampliar as áreas de lazer, os eventos culturais;
- Ampliar as ofertas de emprego;
- Aumentar a segurança (24 horas);
- A sinalização está muito precária;
- Falta de foco social nos meios de comunicação;
- Espaço adequado para implantação de projetos que priorizem comunicados;
- Redução de índice de gravidez na adolescência;
- Desenvolver a consciência ecológica nas pessoas do bairro.

PROPOSTAS

- Ampliar a participação da comunidade na escola;
- Promover cursos, palestras dinâmicas, atividades culturais focando a questão da dependência química e oficina para os pais;
- Estabelecer políticas de capacitação do professor, que muitas vezes não quer dar aula no bairro, para que altere sua visão sobre os alunos;

- Difundir regras de convívio social e comunitário;
- Criar uma rede de comunicação que dê voz e vez à comunidade, difundindo sua realidade através da troca de experiências;
- Criar vínculos com as instituições sócio-educacionais e espaços que a comunidade usa para se organizar;
- Promover palestras e/ou discussões nas escolas com alunos e seus pais, permitindo acesso às informações necessárias para que os pais possam melhor orientar os filhos;
- Orientação/estruturação familiar e financeira (projeto de vida);
- Criação e implantação de programas de combate à violência;
- Aumento de núcleos sócio-educativo;
- Implantação de um serviço para dependente químico no Distrito do Jardim Ângela e para prevenção à droga;
- Otimizar os espaços públicos;
- Melhoria no atendimento à saúde (estruturação das UBS) com a ampliação das especialidades médicas (psiquiatria e psicólogos) e exames na região; agilidade no término do Hospital M'Boi Mirim (recursos humanos e físicos).
- Concurso público para ampliação do quadro de profissionais da Assistência Social.
- Melhorar a distribuição de preservativos gratuitos na rede pública de saúde e nas escolas;
- Fechamento dos bares a partir das 22 horas, com fiscalização e punição (Exemplo: Diadema);
- Incluir a Educação Ambiental como disciplina escolar. Criar comissões de Educação Ambiental nos bairros. Implantar programas/contratar agentes de Proteção Ambiental. Realizar campanhas de plantio e adoção de árvores;
- Divulgar os direitos e deveres dos cidadãos, dos jovens e dos adolescentes;
- Criação de rádios e TVs comunitárias.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### DESAFIOS:

- Viabilização de recursos para implantação de projetos e políticas sociais no bairro;

#### PROPOSTAS:

- Igualar as verbas entre as escolas, ampliar parcerias, incentivar a criação de APMs e Grêmios livres nas escolas. Incluir profissionais de saúde especializados em sexualidade nas escolas. Ampliar os programas Escola da Família, principalmente no Humberto Pacca e no Mário Marques.
- Aumentar os investimentos na escola com a construção de mais creches e ampliação de vagas para as outras etapas do ensino; capacitação de professores e profissionais da educação; ampliação da distribuição de material didático; como ampliação de programas.
- Investir na cultura, informação e tecnologia; implantar centros esportivos e de lazer, um no Jardim Ângela e outro na região mais periférica. Implantação de telecentros, bibliotecas, casas de cultura, centros culturais da juventude. Implantação do Parque Guarapiranga.

- Aumento do orçamento para o trabalho sócio-educativo com famílias;

M'Boi Mirim - Jd. São Luiz – Convencional

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Elaborar um jornal comunitário para articulação da comunidade e da escola;
- Implantação de rádios comunitárias;
- Visitas de agentes comunitários às famílias;
- Programas de tv para divulgar a comunidade e seus problemas;
- Implantação de Rádio Escola com intercâmbio entre várias escolas para divulgação de trabalhos e projetos;
- Centros de Cultura com shows, festivais;
- Implantação de aparelhos de som nas escolas;
- Telecentros com profissionais capacitados para o atendimento de deficientes, crianças e idosos;
- Mais bibliotecas;
- Carros propaganda para divulgação no bairro de programas e projetos;
- Ampliação de telefones de plantão;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

M'Boi Mirim - Jd. São Luiz – Lúdica

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Ter uma região mais limpa;
- Inserir a atividades culturais no dia-a-dia das crianças;
- Resgatar as brincadeiras de infância que foram substituídas pelas eletrônicas; a grande venda de brinquedos eletrônicos deve diminuir;

PROPOSTAS:

- Implantação de programas de agentes comunitários, para divulgar as propostas na região;
- Distribuir camisinhas em escolas e postos de saúde com orientação e sem burocracia;
- Visitas em locais públicos que tenham pessoas com AIDS. Ex. Resplendor;
- Criação de um espaço que possibilite aos jovens falarem sobre sexualidade;
- Ter um posto de saúde mais próximo com bom atendimento médico;
- Contratação de médicos especialistas em adolescentes (Hebiatra) para os postos de saúde, pois só há médicos para crianças e adultos; contratação de mais médicos e leitos nos hospitais da região;
- Investir na prevenção das doenças;

- Proporcionar alimentação adequada nas escolas, para prevenção de doenças infecciosas, nanismo, doenças psicológicas, neurológicas, etc;
- Ampliar as opções culturais criando Centros de Cultura, CEUs, escolas, ONGs, programa Escola da Família com oficinas variadas e brinquedos; implantar bibliotecas regionais e comunitárias;
- Contratação de funcionários para as escolas;
- Áreas de lazer; Oportunidade de esportes;
- Melhoraria das escolas com a melhoria da merenda e equipamentos da cozinha; melhoria da manutenção dos equipamentos escolares; ampliação da ronda e policiamento nas escolas; implantar a obrigatoriedade no uso do uniforme; Maior proteção e grade nas escolas; proporcionar aulas de informática; oferecer mais atividades variadas aos estudantes;
- Implantação de programas de conscientização da população (crianças e adolescentes) sobre meio ambiente com a participação de empresas e do governo; oferta de oficinas de reaproveitamento de lixo em escolas e comunidades; distribuição de caçambas, lixeiras, etc. para a comunidade;
- Implantação de programas de reciclagem nas escolas, colocando latas de lixo para reciclagem;
- Realização de mutirões de limpeza, com a participação de crianças e adolescentes;
- Recreações infantis em forma de teatro, etc. sobre o tema;
- Palestras dinâmicas feitas por jovens;
- Músicas com letras sobre o meio ambiente e instrumentos reciclados;
- Jornais, rádios e sites das escolas contendo informação sobre meio ambiente;
- Gincanas regionais para reciclar e conscientizar as pessoas;
- Plantar árvores;
- Prevenção das doenças hospitalares como: leptospirose, dengue;
- Saneamento básico adequado na região de M'Boi Mirim;
- Incentivar as crianças e adolescentes a descobrirem a cultura do país através de programas de TV;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### Moóca – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### DESAFIO:

- Integração do adolescente com a escola.
- Propiciar a inclusão escolar.
- Participação da família na vida dos adolescentes.
- Integrar a unidade escolar com todos os órgãos envolvidos com a criança e o adolescente.

#### PROPOSTA:

- Os profissionais das escolas devem participar de cursos de capacitação e atualização e desempenhar um trabalho qualitativo com os adolescentes, acompanhado de uma conscientização e sensibilização para esse tipo de atividade.
- Para uma verdadeira inclusão com avanços e sucessos, é necessário que as unidades educacionais recebam cursos, treinamentos e apoio de profissionais habilitados no ambiente educacional.
- Promover encontros para conscientização da participação das famílias. Encontros com os pais e responsáveis, onde serão trabalhados valores, respeito, conhecimento dos direitos e deveres, para conscientizá-los da sua importância da participação na sociedade e assim adquirir uma cidadania plena.
- Elaboração de projetos que integrem os grupos, através de Fóruns, Encontros, Palestras e Oficinas.
- Veiculação na mídia dessas medidas com o intuito de esclarecimento para a população.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Desenvolver a percepção do compartilhamento de responsabilidades entre a família, a escola e o Estado enquanto formuladores de políticas públicas;
- Elaborar uma discussão e reflexão sobre as responsabilidades das partes envolvidas, família, escola e Estado, na questão dos direitos da criança e do adolescente.
- A escola deve acompanhar e discutir as pesquisas e as atividades acadêmicas, na área comportamental, a relação com o professor, os colegas e a própria escola. Os cuidados específicos referentes à fase de adolescência (fase conturbada – drogas, etc.).
- Indicação para pessoal qualificado em parceria com ONG's.
- Nenhuma criança sem escola e com educação em tempo integral.
- Propiciar uma formação musical.
- Criação de um posto de atendimento ao adolescente junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Ativação dos Centros Esportivos nos bairros

#### PROPOSTAS:

- Realização de cursos de capacitação e atualização para os docentes; inclusive para atender aos diversos níveis da inclusão e não a mera "inclusão pela inclusão";
- Promover uma melhora do espaço físico das escolas para atender a toda população escolar (mesmo as crianças com necessidades especiais) e neste sentido criar as condições operacionais para esse objetivo (materiais específicos para os trabalhos específicos).
- Implantação de um planejamento familiar e controle de natalidade, aliada a uma política preventiva de saúde;
- Manter na unidade escolar uma equipe multidisciplinar com assistente social, psicólogo e fonoaudiólogo;

- Com relação à própria ocupação do prédio escolar, criar oportunidades estruturadas com profissionais habilitados para as crianças terem atividades fora do horário regular;
- Construção nos bairros de parques e centros culturais com programações para os adolescentes, diferentes da escola.

### Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

#### DESAFIO

- Levar ao conhecimento público as reivindicações das crianças e adolescentes.
- A democratização na distribuição dos recursos e a divulgação de como são distribuídos.
- Aplicação de verbas específicas para acesso ao lazer e cultura
- Que todos tenham conhecimento das propostas das conferências.

#### PROPOSTA

- A criação de programas pelo CMDCA para serem exibidos pela mídia (TV pública) que levem a debates e reflexões.
- Adoção do OP (orçamento participativo), com a participação sobre as decisões nas políticas públicas para crianças e adolescentes.
- Criar um jornal exclusivo para divulgar para todos os participantes (escolar, entidades, ONG's, etc) a síntese das conferências em seus vários níveis (municipal, estadual e nacional).

### Moóca – Lúdica

Eixo 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### DESAFIOS:

- Ineficiência e péssima infra-estrutura das instituições de reabilitação, má gerência das verbas disponíveis e agentes mal preparados para lidar com adolescentes em conflito com a lei;
- Pouca participação da família nos processos de reabilitação das crianças e adolescentes e situação de desagregação familiar;

#### PROPOSTAS

- Construção de mais clínicas de reabilitação;
- Reforma dos processos de atuação das instituições de reabilitação;
- Capacitação dos agentes que tratam os adolescentes em conflito com a lei;
- Melhorar a assistência social, psicológica e educacional às famílias para melhor recuperação do adolescente que esteve em conflito com a lei;
- Melhorar o entendimento do Conselho Tutelar

Eixo 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.



## DESAFIOS

- Desagregação familiar
- Aprovação de alunos de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries sem condições de acompanhar os conteúdos propostos;
- Combater a violência nas escolas por parte dos alunos;
- Evitar a gravidez na adolescência e a disseminação de DST entre adolescentes;
- Turmas escolares muito cheias, com muita bagunça nas escolas e pouco aproveitamento das aulas;
- Necessidade de melhorar a conscientização e articulação dos nossos direitos;
- Retomada do projeto "Escola da Família";
- Pouco incentivo ao esporte para as crianças e adolescentes;
- Discriminação racial, social e preconceito contra minorias;
- Dificuldade de integração social e participação cidadã dos jovens;
- Dificuldade de desenvolvimento dos adolescentes para uma vida profissional;
- Escolas com equipamentos físicos e mobiliário danificados, dificultando o bom rendimento escolar e até a convivência da comunidade escolar;
- Melhorar a relação entre professor e aluno;
- Merenda escolar ruim, mal preparada e mal servida;
- Melhoria das condições das ruas nos bairros pobres que em geral são muito sujas, feias e escuras;
- Acabar com o desnível muito grande entre as escolas. Algumas escolas particulares promovem o ensino com muita qualidade e as escolas estaduais e municipais são muito fracas;
- Aumentar a conscientização para cuidar do meio ambiente e dos espaços públicos;
- Ampliar a presença do professor em sala de aula. Os professores faltam e não temos substitutos, e quando têm eles não passam lição.
- Retirar as crianças e adolescentes que vivem nas ruas;
- O consumo de drogas por crianças e adolescentes;
- Pouca participação de pessoas honestas na política;
- Cobrança de muitos impostos;

## PROPOSTAS

- Melhorar as condições de vida das famílias de baixa renda;
- Reavaliação do sistema atual e possibilidades de retenção da 1<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> séries;
- Maior conscientização dos alunos e melhor preparo dos professores e funcionários para lidar com as crises e melhorar a gestão escolar;
- Inclusão das disciplinas de Educação Sexual e planejamento familiar nas escolas;
- Ampliação do número de professores e de salas de aula associado ao melhor aproveitamento do espaço das escolas;
- Melhores salários para os professores, para que não precisem fazer greves;
- Criação de grêmios nas escolas;
- Elaboração de projetos educacionais e culturais;
- Maior ênfase em esportes nas escolas: melhoria nas quadras e a construção de pis-

cinas;

- Maior empenho nas escolas com ações educativas e no combate do preconceito e das discriminações;
- Criação de mais cursos profissionalizantes gratuitos para os adolescentes;
- Criação de mais universidades públicas e gratuitas;
- Melhoria do ensino público, para a real preparação do adolescente para o ensino superior;
- Melhoria no atendimento em postos de saúde e hospitais, através de treinamentos e programas de capacitação para os funcionários;
- Ampliação da rede pública de saúde e maior distribuição de remédios gratuitos;
- Ampliação e melhoria de gestão para os programas de moradias para pessoas de baixa renda;
- Instalação de brinquedotecas nas EMEI's, contratação de professores para as salas de leitura, e de informática;
- Instalação de computadores em todas as escolas;
- Melhoria da merenda escolar;
- Fiscalização sanitária nas escolas;
- Melhorar a limpeza e a iluminação das ruas;
- Ampliação do número de abrigos e melhora no serviço de abrigo e assistência aos moradores de rua;
- Maior e melhor policiamento nas ruas e proximidades das escolas;
- Criação de novos espaços de lazer, de espaços culturais e desportivos;
- Melhorar muito a qualidade do ensino nas escolas públicas, ao nível das melhores escolas particulares;
- Programas de capacitação dos professores;
- Maior número de vagas para o programa aprendiz;
- Criação de mais programas socioeducativos que trabalhem com arte, cultura e esporte;
- Criação de programas de trabalho com crianças e adolescentes nas ruas, desenvolvido por profissionais bem preparados;
- Construção de mais abrigos e maior empenho das autoridades em tirar as crianças das ruas;
- Adoção do transporte público gratuito para os estudantes;
- Construção de áreas de lazer.
- Maior participação das pessoas na vida política;
- Reduzir a cobrança de impostos e taxas;

Eixo 3 -- Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS

- Maior verba e melhor fiscalização para a limpeza das ruas das escolas e nos bairros;
- Aumento dos recursos para o programa Bolsa Família;

## Parelheiros – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

### PROPOSTAS:

- Municipalização dos projetos e MSEs a fim de encolher e enfraquecer a Fundação CASA e implantar medidas realmente eficientes para o interno manter-se no município do seu domicílio.
- Ocupar mais espaço na mídia com questões relevantes ao tema e ao debate dos problemas do adolescente, difundindo as posições de amparo e defesa do adolescente.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

### DESAFIOS:

- Acompanhamento familiar na educação dos filhos.
- Criar espaços de discussão dos problemas da sociedade e suas possíveis soluções.
- Oferecer cursos para jovens e adultos.
- Cuidar da saúde psicológica e social da família.
- Divulgar o ECA para toda a comunidade e funcionários públicos.
- Ampliar e melhorar o acesso à cultura, aos centros de apoio à criança e adolescente, ao esporte e à educação.
- Melhorar a qualidade de vida dos portadores de necessidades especiais.

### PROPOSTAS

- Fazer palestras para orientar a família na seleção dos programas de TV.
- Orientar a família sobre o desenvolvimento infantil e juvenil – oferecer cursos.
- Orientar a formação de associações de moradores.
- Criar espaços de lazer para toda a família.
- Trazer um CIEE para Parelheiros.
- Fazer convênios com ONGS e outros órgãos que dêem amparo psicológico para a família.
- Oferecer cursos de estudos do ECA para funcionários públicos e comunidade.
- Oferecer aulas de moral e ética nas escolas e nos centros comunitários.
- Ampliação dos projetos sócio educativos, com participação do 3º setor;
- Capacitação e fortalecimento do Conselho Tutelar, com respaldo jurídico.
- Aumentar a transparência das Secretarias Municipais de Ação Social.
- Abertura de uma biblioteca.
- Implantação de uma Casa de Cultura.
- Criação de áreas apropriadas para prática esportiva.
- Criação de um Centro Olímpico para desenvolvimento atlético.
- Ampliação de núcleos profissionalizantes, abertura de creches, melhoria da qualidade de ensino.
- Diminuição da falta de professores.

- Melhorar (ampliar) o transporte ATENDE.
- Implantar um centro de saúde com equipe multidisciplinar.
- Fornecer medicamentos controlados.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Garantia de verbas no orçamento municipal para a criança e adolescente.

### Parelheiros – Lúdica

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Aumentar o número de empregos e melhorar salários para a comunidade;
- Incentivar o comércio local;
- Aumentar o número de projetos socioeducativos;
- Diminuir impostos;
- Garantir que todos tenham direito a saúde e educação de qualidade;
- Falta de hospitais, escolas e creches, áreas de lazer;
- Igualdade de condições a todos para acesso a escola;
- Falta de atividades culturais no bairro como: museus, teatros e bibliotecas;
- Falta de boas condições escolares como material didático, professores, etc;
- Rever construção de parques lineares;
- Melhorara a distribuição de água;
- Diminuir a poluição.

#### PROPOSTAS:

- Ampliar o programa Escola da Família nos finais de semana;
- Proporcionar emprego aos jovens que estão ingressando no mercado de trabalho;
- Construção de centros de benefícios para a população do município;
- Capacitação profissional para a comunidade carente para que esta população tenha maior chance de conquistar melhores empregos;
- O governo deve divulgar mais o que acontece no bairro para que todos possam melhorar;
- Proporcionar espaços para debates;
- A comunidade deve utilizar os recursos existentes no bairro como árvores, rios, cachoeiras, tendo como lazer atividades como arborismo, rampagem, acampamentos, visitas a aldeias indígenas, etc;
- Tirar as pessoas das ruas e colocá-las em moradias próprias;
- Aumentar o horário das aulas na Escola da Família;
- Promover grupos de teatro, grafite e dança;

- Maior policiamento nas ruas e escolas;
- Implantar projetos sociais em associações comunitárias;
- Implantação de programas de moradia social para todos.
- Melhoria no transporte público, inclusive para pessoas com necessidades especiais.

Estender até o Terminal Santo Amaro a linha que vai até o Terminal Parelheiros, criando mais opções de condução. Oferecer à população outros meios de transporte.

- Melhorar o ensino na região através da melhoria da organização das escolas, da alimentação, da oferta de uniforme gratuito em todas as escolas, oferta de aulas de informática, capacitação de professores, promoção de passeios. Implantação de cursos profissionalizantes. Ampliação do número de creches.

- Melhoria na saúde com o aperfeiçoamento do atendimento, mais hospitais, mais profissionais, mais postos de saúde e melhoria naqueles que já existem; o SUS (Sistema Único de Saúde) deve oferecer estrutura para suprir as necessidades das pessoas que precisem do pronto socorro;

- Construção de centros de cultura e lazer como bibliotecas comunitárias, infocentros, telecentros;

- Melhor distribuição de renda – Salário mínimo mais digno;

- Melhoria da infra-estrutura do bairro com a melhoria nas ruas e estradas com asfaltamento, iluminação, calçamento, etc. Investir no saneamento. Investir na criação de áreas verdes para lazer;

- Propiciar moradias para a população e não dinheiro em troca de suas casas;

- Construção de mais postos policiais.

- Orientação aos jovens sobre maternidade precoce;

- Não poluir o bairro jogando lixo nos lugares impróprios;

- Fazer o Rodoanel em outro lugar para não prejudicar os moradores;

- Fiscalização do meio ambiente;

- Conscientizar a todos que água suja e parada é um enorme risco de propagação da dengue;

- Limpar reservatórios de água e esgoto para uma água melhor;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Destinação orçamentária para educação, saúde, cultura, infra-estrutura, lazer, moradia e segurança.

### Penha – Convencional

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### DESAFIOS:

- O grupo mostra-se contra a redução da idade penal;

#### PROPOSTAS:

- Trabalhar de forma mais intensa a questão dos direitos e deveres da criança e do

adolescente;

- Melhoria e ampliação do sistema jurídico;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

PROPOSTAS:

- Discutir sexualidade, DST e AIDS com os jovens;
- Ampliação dos programas sociais que atendam as famílias, crianças e adolescentes;
- Implantar redes de contato entre organizações locais, estabelecendo formas conjuntas de atuação e de informação das ações que estão sendo implementadas;
- Desenvolver atividades específicas para os jovens de 14 aos 16 anos;
- ECA – Pensar na formação para o trabalho dos adolescentes;
- Transformar as crianças e adolescentes de espectadores em protagonistas de suas ações;
- Reavaliar os tópicos da última Conferência, e saber quais foram implantados e o porque alguns não foram, dando assim a solução para a implantação;
- Fazer uma junção sobre os tópicos: trabalho, injustiça social, ciclo de pobreza;
- Ampliação do quadro de profissionais da área social no sistema de educação, para ajudar a comunidade;
- Atendimento e ampliação dos núcleos socioeducativos e de saúde;
- Disponibilizar especialistas de outras áreas nas escolas;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Descentralizar recursos – disponibilizar as instituições da ponta do sistema o que lhes é de direito;
- As escolas devem enviar o perfil de sua comunidade visando adequar suas necessidades ao orçamento;
- Retomada do orçamento participativo;

Penha – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Toda criança tem direito a brincar, a ter educação, a áreas de lazer, esportes.
- Combater a violência;
- Combater a exploração e abuso de jovens.
- Melhorar a qualificação de professores;

- Melhorar as refeições;
- Combater a desmotivação de alguns professores;
- Combater a falta de material nas escolas.
- Combater o preconceito;
- Combater o desperdício da água;
- Acabar com a discriminação da mulher;
- Solicitar que as leis saiam do papel.

#### PROPOSTAS:

- Educar as famílias para educarem os filhos (Programa do governo);
- Criar atividades para os pais aos finais de semana.
- Criar um programas educativos que abordem a problemática do jovem;
- Mostrar ao jovem que a solução para a violência é a educação, o amor ao próximo, a amizade e o respeito;
- Enfatizar a importância de toda criança tem o direito de se expressar;
- Aumentar o mecanismo de inclusão social;
- Aumentar a segurança;
- Propor punições mais severas para aqueles que maltratam crianças e adolescentes e também para o trabalho escravo.
- Investir mais na educação;
- Investir em escolas com aulas diferenciadas e mais dinâmicas;
- Proporcionar mais passeios culturais;
- Solicitar espaços pedagógicos fora da sala de aula;
- Solicitar espaços culturais aos finais de semana;
- Baixar os preços dos lanches nas cantinas;
- Aumentar o horário das aulas de informática;
- Melhorar a estrutura das escolas;
- Propor uma rádio na escola;
- Solicitar armários nas escolas, para professores e alunos, para que não precisem levar tantos materiais pesados;
- Solicitar mais campos de futebol fora das escolas;
- Solicitar salas de jogos, parques para as crianças, que sejam seguros;
- Aumentar o número de professores suplentes;
- Propor que as escolas tenham jogos no pátio;
- Propor que as escolas tenham elevadores, de uso especial, para os alunos cadeirantes;
- Melhorar o lanche nas escolas.
- Propor a doação de cestas básicas para pessoas necessitadas;
- Educar para as diferenças;
- Propor que os professores motivem os alunos a conservarem o material que não é deles;
- Exigir que o regimento da escola seja mais rígido;
- Propor aulas para ensinar o ECA, educação e cidadania;
- Incentivar os jovens a se expressarem em público, conhecerem pessoas e culturas

deferentes;

- Alertar os jovens sobre riscos da gravidez, do uso das drogas e da bebidas;
- Alertar para não poluir rios;
- Alertar para que não se desperdice comida;
- Alertar a população de que o lixo trás doenças;
- Solicitar mais respeito aos alunos por parte de professores e funcionários;
- Orientar a todos sobre o dever de cuidar da escola;
- Propor uma orientação mais efetiva aos alunos que se mostrem problemáticos;
- Solicitar que alunos respeitem os funcionários;
- Diminuir o número de alunos nas escolas.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Fiscalizar as verbas escolares, para que não ocorram desvios;
- Solicitar a prestação de contas da verba escolar por meio da mídia;

Perus – Convencional

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS

- Melhoria na qualidade do ensino público.
- Investimento em esportes, como forma de lazer e inclusão social.

PROPOSTAS

- Criação de espaços culturais para crianças e adolescentes, onde possam se expressar livremente com a orientação de monitores capacitados.
- Criar novos CDM e reestruturar os já existentes para que possam oferecer esporte com qualidade e com segurança;
- Facilitar o acesso ao deficiente, na prática do esporte e lazer;
- Contratação nas UBS, de médicos capacitados e especializados no atendimento à criança e do adolescente;
- Realização contínua de palestras preventivas sobre temas como gravidez na adolescência, sexualidade, DST, entre outras;
- Criação de local para Pronto Atendimento na região que funcione 24 horas.
- Escola para todos;
- Cursos profissionalizantes para inserir o jovem no mercado de trabalho.
- Inclusão social dos portadores de necessidades especiais na sociedade, através do esporte.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Maior investimento na saúde.



EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Aberturas das escolas nos finais de semana;
- Acabar com as favelas;
- Oferecer mais oportunidades de emprego para os jovens;
- Combater o tráfico de drogas;
- Combater a corrupção na polícia;
- Fazer com que o jovem seja ouvido;
- Combater a discriminação;
- Acabar com o vandalismo nas escolas;
- Combater a exclusão social;
- Muitos alunos não podem comprar uniforme e, por isso, são impedidos de entrar na escola;
- Melhorar o sistema de saúde principalmente nas áreas urbanas;
- Falta de vagas nas creches e escolas públicas;
- Falta de merenda escolar;
- Proporcionar aos alunos ensino de qualidade;
- Melhorar a infra estrutura do bairro;
- Descaso com o meio ambiente;
- PROPOSTAS
- Reivindicação de espaço para lazer e cultura;
- Proporcionar maior segurança nas ruas com policiamento mais efetivo e maior número de postos policiais;
- Conscientização dos moradores do bairro sobre a importância da conservação da região;
- Usar o espaço da escola nos finais de semana, para propiciar momentos alternativos de aprendizagem e lazer para a comunidade, utilizando as quadras, salas de aula, livros e computadores das escolas públicas da região.
- Incentivar o desenvolvimento local através de capacitação da população de Perus e região para que tenham seu próprio negócio;
- Oferecer aos moradores da região parques de diversão gratuitos;
- Reunir os moradores em associações de bairro para discussão de idéias e projetos;
- Criar clubes de alunos para planejar eventos e jogos educativos;
- Fazer campeonatos nas escolas;
- Participação da família na organização da escola;
- Organização de mutirões para limpeza de pichações;

- Criação de um Disque Denúncia nas escolas;
- Palestras para jovens sobre bebidas alcoólicas e drogas;
- Aumentar o número de agentes da saúde para orientação da população;
- Solicitar transporte especial para os deficientes físicos;
- Implantar aulas sobre cidadania nas escolas;
- Investir em políticas públicas de inclusão;
- Elaboração e efetivação de propostas contra o trabalho infantil;
- Conscientizar crianças e adolescentes sobre seus direitos;
- Exigir dos governantes a execução de projetos para melhoria da vida do cidadão;
- Disponibilizar verba para os instrumentos musicais de bandas e fanfarras;
- Construção de novas escolas e reformas na estrutura das já existentes;
- Solicitação de cursos técnicos e profissionalizantes na região;
- Construção de novos centros de Cultura e Lazer que ofereçam quadras de esportes, pista de skate, praças, biblioteca, telecentro, aulas de dança, capoeira, teatro, oficinas de música e outras atividades. Construir esses espaços em áreas abandonadas, com segurança adequada – poderiam inclusive, serem geridos por organizações locais;
- Solicitar mais faculdades gratuitas e bolsas de estudo;
- Construção de novos hospitais e postos de saúde com mais aparelhagem e profissionais capacitados;
- Implantar laboratórios de química e informática nas escolas;
- Diminuir o salário dos políticos;
- Contratar profissionais de diversas áreas, inclusive psicólogos e especialistas em prevenção e acompanhamento de necessidades especiais, que deverão ficar disponíveis nos postos de saúde;
- Oferecer melhor formação e capacitação para professores e profissionais da área da Educação;
- Aumentar o tempo de permanência dos alunos nas escolas;
- Diminuir o número de alunos por sala de aula nas escolas públicas;
- Criar clubes de alunos para planejar eventos e jogos educativos;
- Melhorias no transporte público: diminuir o valor da passagem de ônibus, aumentar a frota, colocar ônibus com mais conforto e dar treinamento a motoristas;
- Reprovar o aluno quando necessário;
- Aplicação da "Progressão Continuada";
- Elaborar e colocar em prática projetos que melhorem a socialização entre os alunos, como por exemplo: gincanas;
- O professor deve ouvir dos alunos sobre o que querem aprender;
- Asfaltar ruas e melhorar a iluminação pública do bairro;
- Construção de cinema e shopping no bairro;
- Melhorias na segurança nas escolas: mais policiamento nos horários de entrada e saída;
- Conscientizar a população sobre a importância de se conservar o meio ambiente, por exemplo, não jogando lixo nas ruas;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

Pinheiros – Convencional

#### DESAFIOS

Ainda na abertura dos trabalhos, todos os presentes concordaram que um dos graves problemas da região de Pinheiros é que esta é uma região de passagem que atrai inúmeras crianças, moradoras em outras áreas da cidade, que vêm para Pinheiros em busca de renda. Essas crianças ficam expostas a inúmeras situações de risco: de exploração de trabalho infantil, de agressões, de exploração sexual.

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### PROPOSTAS

- Implantação de Políticas Públicas que possam ter profissionais competentes e equipes que supram as demandas sociais;
- Atendimento especial a jovens necessitados;
- Integração dos Órgãos Públicos e fortalecimento das Redes de Atenção a criança e ao adolescente em conflito com a lei;
- Divulgação de campanhas em nível nacional que visem o fortalecimento da família para a diminuição da incidência de jovens em atos de infração;
- Implantar nas escolas o período integral com melhorias no currículo e projetos culturais, esportivos;
- Trabalho de proteção e qualificação dos profissionais que atendem os jovens infratores em situações de risco e vulnerabilidade social;
- Inclusão de jovens em projetos alternativos de aprendizagem profissional e sensibilização dos empresários para sua inserção no mercado de trabalho;
- Capacitação para os profissionais que monitoram os adolescentes em medidas sócio-educativas, em especial – PSC;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Acabar com a fragmentação do atendimento da criança e do adolescente na cidade de São Paulo;
- Adequação geográfica;
- Proporcionar ao jovem uma escola que atenda suas expectativas e garanta seus direitos;
- Dar responsabilidade aos jovens com limites e possibilidades;

#### PROPOSTAS

- Rearranjar as circunscrições das diferentes agências de atendimento à criança e ao adolescente – Poder Judiciário, Secretarias Municipais, etc – de sorte que todas tenham a mesma base geográfica de atendimento;

- Fortalecer a atuação em rede das diferentes agências de atendimento à criança e ao adolescente;
- Melhorar a atuação das redes de agências comuns, para que as crianças em risco, abordadas em Pinheiros e região, tenham acolhida nos equipamentos das respectivas regiões de moradia;
- Sensibilizar os responsáveis pelos equipamentos de outras regiões para melhorar o atendimento de crianças abordadas em Pinheiros;
- Estabelecer novos parâmetros de atendimento que não sejam exclusivamente o local de moradia;
- Estabelecer a complementariedade de programas de transferência de renda dos diferentes programas nacionais, estaduais e municipais;
- Rearticulação do Fórum de Defesa da Criança e Adolescente de Pinheiros;
- Trabalhar situação de rua para recém-nascidos;
- Proporcionar orientação aos pais;
- Divulgação dos Programas de Integração;
- Universalização dos serviços com qualidade;
- Valorizar a Cultura;
- Combater o trabalho infantil;
- Priorizar a melhoria na área da saúde;
- Capacitar e valorizar os educadores do Ensino Básico para garantir a qualidade na alfabetização;
- Propor programas de alfabetização com educadores capacitados para alunos que apresentem dificuldade em aprender;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### PROPOSTAS

- Criação de espaços para participação e divulgação do processo de elaboração orçamentária;
- Maior participação na construção dos Conselhos e Órgãos de fiscalização orçamentária;
- Conscientização dos membros do Conselho Tutelar;
- Palestras lúdicas ministradas por delegados eleitos na Conferência, sobre diferentes segmentos;
- Fortalecimento dos instrumentos de participação já existentes, para a construção do Fórum Regional da Criança e do Adolescente, na região de Pinheiros;

#### EIXO 4 – Outros Temas

- A plenária referendou todas as propostas aprovadas na Conferência Lúdica de Pinheiros, realizada em 18/05/2007.

Pinheiros – Lúdica

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

PROPOSTAS:

- Alteração na estrutura da Fundação CASA;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIO:

- Instituir uma ampla discussão sobre sexualidade junto às crianças e adolescentes.
- Adoção de políticas que propiciem a inclusão em todas as formas: cultural, racial, digital, educacional, política, social, sexual, de portadores de necessidades especiais e dos jovens no mercado de trabalho.
- Instituir nas escolas uma discussão sobre a importância e o papel dos grêmios estudantis.
- Erradicação do trabalho infantil.

PROPOSTAS:

- Instituir a Educação Sexual como matéria obrigatória na escola, a partir da 5ª série;
- Capacitar professores para discutirem sobre sexualidade nas escolas;
- Organização de palestras nas escolas, postos de saúde e demais espaços da comunidade sobre gravidez na adolescência, DST e educação sexual de modo geral, para pais e filhos;
- Distribuição gratuita de preservativos, inclusive femininos;
- Distribuição da pílula do "dia seguinte";
- Adaptação nas escolas, locais públicos e transporte para crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- Escolas com professores capacitados para promover a inclusão em todas as suas formas;
- Criação de programas na TV com legenda para deficientes auditivos;
- Criar e/ou transformar os grêmios em entidades atuantes, na defesa dos direitos dos estudantes na escola e das crianças e adolescentes de modo geral e ainda, integradas ao movimento estudantil;
- Ampliar atuação conjunta do TRT com o Conselho Tutelar;
- Aumentar a divulgação da Lei do Aprendiz para os jovens;
- Aumentar o número de organizações que formam esses aprendizes;
- Maior divulgação nas empresas sobre o Projeto Aprendiz.
- Programas de qualificação profissional para adolescentes;
- Reforçar articulação entre as áreas da assistência social e as de fiscalização;
- Formação de um grupo de jovens que divulgue a atuação do Conselho e o ECA, para que a população acabe com o preconceito e o medo do Conselho Tutelar;
- Ampliação do número de vagas e criação de novos núcleos socioeducativos com ênfase em cultura, lazer e esporte;
- Melhoria do ensino público.

- Contratação e capacitação de professores, dignamente remunerados;
- Instituição de aulas de música e informática em todas escolas públicas;
- Capacitar e valorizar os educadores do ensino básico para garantir a qualidade na alfabetização;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Complementação, com verbas de outras instâncias governamentais, das bolsas PETI e Bolsa Família, para uma melhor efetividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- Maior investimento e melhoria na saúde pública;
- Melhoria dos programas de assistência social e de geração de empregos;
- Universalização dos serviços básicos, tendo em vista a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Pirituba – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS:

- Divulgar e garantir a participação ativa nos / dos segmentos da educação, saúde, assistência social, lazer e esporte (clubes da cidade);
- Contar com a participação do adolescente e família que cumprem MSE como multiplicador do SINASE;
- Garantir maior número de participantes na comunidade local e, conseqüentemente, nas conferências;
- Ampliar o número de lideranças para multiplicar o conteúdo do SINASE.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Fazer com que o governo disponibilize verbas para contratação dos profissionais capacitados;
- Fortalecimento do trabalho de rede na região: verba para contratação dos profissionais, divulgação e sensibilização nas famílias;
- Implantação e manutenção dos cursos profissionalizantes;
- Promover parcerias com locais de atendimento específico ao dependente químico.

PROPOSTAS:

- Contratar psicólogos e assistentes sociais para as escolas, delegacias de polícia, UBS e PSF.
- Implantar programas de orientação e acompanhamento às famílias nos bairros com uma equipe interdisciplinar;

- Efetivação do direito do adolescente à profissionalização na sua comunidade (conforme artigo do ECA 69, inciso I e II);
- Implantar programas de prevenção, tratamento e reabilitação de dependência química na comunidade;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### DESAFIOS:

- Divulgação do orçamento para políticas públicas;
- Capacitação do poder público local e sociedade civil quanto à elaboração, aplicação e fiscalização do PPA, LDO E LOA;
- Transparência e desburocratização dos repasses de verbas públicas para aplicação em projetos voltados à criança e adolescente;
- Resgate de espaços institucionalizados.

#### PROPOSTAS:

- Incentivar a publicação do orçamento em locais públicos;
- Divulgar o calendário de reuniões de discussão e aprovação do orçamento, inclusive através das subprefeituras;
- Capacitar gestores, representantes do poder público local e comunidade sobre a questão orçamentária e formação de comitê com representantes dos poderes público, jurídico, delegados, grêmios e conselhos de escolas e comunidade para terem acesso à informação e divulgação dos orçamentos;
- Clarificar os gastos dos fundos e orçamentos desbloqueando os entraves para o acesso a suas verbas e controle dos mesmos;
- Resgatar o Fórum Regional de Defesa da Criança e Adolescente e Orçamento Participativo.

### Pirituba – Lúdica

#### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

##### PROPOSTAS:

- Diminuir o número de Instituições para as MSEs de privação de liberdade e aumentar o número de escolas;
- Rever medidas a serem aplicadas para os adolescentes em conflito com a lei;

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

##### DESAFIOS:

- Qual a importância da família?
- O que o/a incomoda na sua vida que você gostaria de mudar?
- Brigas nas escolas;
- Tratamento de alguns professores que, quando nervosos, jogam o giz ou o apagador;

- Violência;
- Drogas;
- Racismo;
- Preconceito;
- Tirar as favelas;
- Corrupção dos políticos;
- Acabar com a miséria;
- Salas de aula muito cheias;
- Professores ganham pouco;
- Falta de lanche para os alunos do curso noturno;
- Falta verba para livros para os alunos do curso noturno;
- Aulas vagas;
- Melhoria nos hospitais;
- Falta de higiene nos banheiros da escola;
- Falta de respeito entre alunos e professores;
- Quando chove a escola enche de água;
- Professores só trabalham com livros;
- Poluição - Aquecimento global;

#### PROPOSTAS:

- Respeitar e colaborar com as pessoas;
- União;
- Construção de casas para as pessoas que vivem na rua e os sem-teto;
- Direito de trabalho para todos;
- Proibir a prostituição de menores;
- Falta de segurança;
- Colocar policiamento integral (interno e externo) nas escolas;
- Melhorias nas escolas; contratar mais professoras para não ter mais aulas vagas; melhorar a cozinha e a merenda; colocar computadores com Internet; disponibilizar mais livros nas escolas; aumentar o salário dos professores;
- Colocar um professor de dança e de futebol; colocar piscina nas escolas;
- Descontos em cinemas e teatros;
- Abaixar o valor da passagem;
- Dar renda para os alunos;
- Não pagar mais impostos;
- Mais hospitais;
- Mais escolas técnicas;
- Melhorar o transporte coletivo;
- Melhor organização da escola; melhorar a limpeza nos banheiros; substituir alguns professores; aumentar o tempo de estudo; aumentar as redes de comunicação; não colocar o 4º ano no ginásio; não colocar nas escolas merendas enlatadas; colocar aulas de judô e luta livre nas escolas públicas; fim da aprovação automática;
- Tapar buracos de ruas, calçadas, etc;



- Dar mais opções de esportes públicos;
- Colocar caçambas de lixo nas ruas;
- Saneamento básico;
- Diminuir o preço das coisas;
- Mais diversão, menos obrigação;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

DESAFIOS:

- Destinação orçamentária para as áreas da Educação e saúde

São Mateus – Convencional

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

DESAFIOS

- Conhecimento crítico a respeito das MSEs;
- Fiscalização e discussão contínua do atendimento à criança e ao adolescente;
- Intersetorialidade no atendimento das MSEs;
- Colaboração efetiva do Poder Público e Sociedade Civil Organizada para a efetivação do cumprimento das MSEs;
- Defesa ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Rever as propostas abordadas no Fórum de 2005;

PROPOSTAS

- Que haja formação e capacitação contínua para os profissionais que trabalham diretamente com ações voltadas às crianças e adolescente;
- Que se priorize a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como do chamado "Sistema de Justiça", através da mídia virtual, escrita e televisiva, onde também indiquem resultados das MSEs;
- Criação do "Fórum da Juventude", com a contribuição dos adolescentes e foco no estudo e discussão das MSEs;
- Criação de um núcleo de defensoria, de modo a facilitar o andamento dos processos de adolescentes em MSEs;
- Maior empenho na execução da MSE de semiliberdade pelo Poder Judiciário na região;
- Priorizar o empenho na municipalização das MSEs em meio-aberto;
- Proposta de ação – Que as comemorações do 17º aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sejam um marco de repúdio ao projeto de redução da maioria penal com uma concentração municipal de todas as conferências;
- Que se retome, em fórum de discussão, pontos relevantes na conferência de 2005. A saber: - O trabalho com egressos; a aplicação responsável da Lei; controle e posição da mídia; a revisão das sentenças acumulativas de medidas e controle efetivo do orçamento voltado às MSEs.

EIXO 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS

- Atendimento de qualidade à população em todos os serviços públicos;
- Estabelecer sistemas de cooperação e rede entre as diferentes áreas de atendimento à criança e ao adolescente;
- Educação valorizadora;
- Acesso à cultura;
- Trabalho ambiental com educação e lazer;
- Saúde para todos com compromisso coletivo;
- População, Sociedade Civil Organizada e entes federados trabalhando com transparência;
- Educação social com prevenção a violência;
- Revisão das formas de interação com o mercado de trabalho;
- Aprimoramento nas ações de prevenção a exclusão familiar e comunitária;

#### PROPOSTAS

- Que as áreas da Educação e Assistência Social tenham políticas específicas para a saúde e a sexualidade, saúde mental, drogadição e demais trabalhos voltados à criança e ao adolescente, numa perspectiva intersetorial;
- Que seja proposta a criação de duas ações coordenadas para a área de saúde e sexualidade: - Grupo itinerante intersetorial de saúde nos postos e um núcleo de reabilitação para deficientes na região de São Matheus;
- Dar garantias de inclusão dos adolescentes em situação de exclusão (escolar, familiar e comunitária) através dos trabalhos voltados à profissionalização;
- Que haja uma reformulação das metodologias de ensino, valorizando o aprendizado e o conteúdo para a formação de senso-crítico;
- Possibilidade de viabilização de um "Espaço Cultural" no distrito de São Matheus;
- Que haja um resgate da importância da Capoeira dentro do esporte, da Cultura e do Lazer;
- Que haja uma consolidação da Virada Cultural nos bairros;
- Que haja uma maior valorização da rua de lazer, criando maior condição de uso cultural e de lazer as comunidades da região;
- Que haja projetos de esporte / cultura e lazer nas escolas aos finais de semana, principalmente para as crianças e adolescentes;
- Que se faça periodicamente a manutenção das praças da região, de modo que possam ser aproveitadas de maneira segura e higiênica;
- Maior fiscalização do Poder Público em relação aos espaços destinados à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (principalmente os CDM's);
- Que se faça parcerias para priorizar os espaços públicos de uso da cultura, do esporte e do lazer, unindo ONGs, comunidade e poder público;
- Prioridade na conferencia de 2005: Devem-se renovar as "lixerias", que hoje são insuficientes e impróprias a que se destinam;

- Garantia de regulamentação da Lei do Meio Ambiente;
- Propiciar a aproximação e o trabalho conjunto de ONG's e movimentos de moradia;
- Maior e efetiva fiscalização de poluentes no piscinão da região;
- Maior investimento e fiscalização efetiva no que diz respeito à coleta seletiva;
- Que se priorize frentes de trabalho no processo de conscientização social a respeito de: - A realidade do narcotráfico; os meios aliciadores de crianças e adolescentes; a questão do trabalho infantil de rua;
- Rever os critérios de participação da chamada "Ação Jovem" e do "Pró-Jovem", considerando a realidade da região de São Matheus e da cidade de São Paulo;
- Criação de um fórum permanente de educação, visando atender todas as demandas voltadas às crianças e adolescentes;
- Que sejam criadas políticas públicas voltadas ao aprimoramento dos trabalhos junto às famílias das crianças e adolescentes em situação de rua;
- A coleta seletiva como meio de sustento a muitas famílias;
- Maior qualidade de vida a toda a comunidade;
- Educação e profissionalização voltadas aos interesses da criança e do adolescente;
- Educação para todos e com profissionais capacitados e qualificados;
- Que se crie número suficiente de NSE's (Núcleos Socioeducativos), de modo a fazer mais participativo a criança e o adolescente no processo educacional;
- Tornar viável a criação de "Clubes Escolas" nos espaços internos dos CDM's;
- Que em relação às famílias, haja uma ampliação e melhoria nos CRAF's localizados na região;
- Garantias de qualidade de ensino, valorização profissional do educador em todo o âmbito da educação;
- Ampliação de mais um Conselho Tutelar na região de São Matheus;
- Criar novos CDM's (Centros Desportivos Municipais) em setores necessários (extremos / periféricos) da região;

EIXO 3 - Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### DESAFIOS

- Destinação de verba exclusiva ao atendimento a crianças com necessidades especiais;
- Centros ou núcleos capacitadores de ação social;
- Garantir o orçamento voltado ao esporte, a cultura e ao lazer.
- Ambiente e Saúde: participação orçamentária prioritária;
- Maior investimento nos projetos populares de baixa renda;

#### PROPOSTAS

- Efetivar políticas de financiamento habitacional de baixo custo;
- Que se propicie o aumento do número de bolsas atendidas pelo PETI e seu valor per-capita que, desde 2001 é de R\$ 40,00;
- Ampliar os recursos destinados à área da profissionalização em todos os núcleos socioeducativos na região (principalmente voltados à faixa etária de 14 a 18 anos);

- Que se retome, em fórum de discussão, pontos relevantes na conferência de 2005. A saber: - O trabalho com egressos; a aplicação responsável da Lei; controle e posição da mídia; a revisão das sentenças acumulativas de medidas e controle efetivo do orçamento voltado às MSEs.
- Que haja mecanismos de controle do orçamento, no que diz respeito ao processo de industrialização, desenvolvimento e valorização com responsabilidade ambiental;

## São Mateus – Lúdica

### Eixo 1- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Criação de oportunidade para todos: emprego, grupos de debates (núcleo sócio-educativo e ensino público);
- Procurar organizações especializadas para tratar dos problemas de responsabilidade e compromisso social;
- Criação de instituições que lidem com as MSEs;
- Programas de orientação quanto à conscientização sobre a importância do respeito e valorização das diferenças;
- Implementação da proteção do Estado, da família e da sociedade;

### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

- Orientações quanto à importância da instituição familiar no desenvolvimento e formação da criança e do adolescente;
- Proporcionar espaços para discussões acerca da efetivação da igualdade social;
- Valorizar e respeitar a fala da criança e do adolescente;
- Mais espaços reservados à expressão e à sensibilização das crianças e adolescentes;
- Respeito à liberdade da infância;
- Efetivação e respeito aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.
- Maiores possibilidades de emprego para os pais.
- A educação deve contribuir para a saída da criança e do adolescente das ruas e do trabalho infantil;
- Criar espaços na comunidade, que tratem dos problemas da sexualidade;
- Incentivo a novas parcerias que possibilitem o acesso das comunidades carentes ao ensino profissionalizante;
- Melhorar as condições físicas e estruturais da escola para que o atendimento às comunidades seja de qualidade;
- Adequação das metodologias de ensino à realidade social das comunidades em que se encontram as escolas;
- Reforma das quadras das escolas;
- Criação de espaços para o acesso ao lazer, à cultura à prática de esportes;
- Ampliar possibilidades de projetos na escola que orientem e esclareçam questões

referentes à sexualidade;

- Discussões norteadas por mediadores que busquem um diálogo entre pais e filhos;
- Materiais didáticos que possam elucidar as discussões realizadas;
- Escolas abertas para a comunidade;
- Incluir a temática da sexualidade nos núcleos/projetos de profissionalização;
- Oferecer espaços onde os adolescentes adquiram experiências com registro documentado;
- Criar condição para o primeiro emprego;
- Ênfase em educação ambiental nas escolas;
- Fiscalização efetiva e séria do desmatamento, e preservação das áreas verdes;
- Regularização dos loteamentos.

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos.

- Maior investimento na infra-estrutura social como, por exemplo, ruas asfaltadas, limpeza e canalização de rios e córregos, tratamento de esgotos, reurbanização (construção de casas no lugar de favelas);
- Maior investimento em questões estruturais da sociedade como: transporte, saúde e educação;

São Miguel Paulista – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS

- Capacitação profissional, para atender adolescentes em conflito com a lei nos núcleos sócio-educativos.

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

PROPOSTAS

- Melhor educação para o adolescente e o adulto, nos tempos livres.
- Qualificação na saúde. Médicos para adolescentes, que é uma idade de mudanças.
- Atendimento médico adequado para os adolescentes em postos de saúde e hospitais.
- Mais áreas de lazer.
- Ampliação dos núcleos socioeducativos para atendimento da criança e do adolescente de 7 a 14 anos e implantação de núcleos socioeducativos com atividades profissionalizantes para adolescentes de 15 a 18 anos, como investimento obrigatório.
- Equipe multidisciplinar nas escolas (psicólogos, assistentes sociais e professores que trabalhem a cidadania).
- Mais segurança dentro da escola, inclusive nos banheiros.
- Policiais não podem entrar nas escolas como policiais, apenas como profissionais que educam.

- Dar subsídio para a qualificação profissional do professor.
- Investir na educação para a criança e adolescente, sem precisar alterar a idade penal.
- A Prefeitura de São Paulo crie um sistema para RG Escolar.
- Participação da família na vida escolar do filho (escolas e NSE).
- Melhorar a estrutura das escolas, tanto física e pedagógica, com professores capacitados.
- Fazer valer a lei e proibir os estabelecimentos públicos de cobrança de qualquer contribuição em dinheiro referente à vida escolar. Ex: carteirinha.
- O aumento de centro médicos para atender crianças e adolescentes especiais.
- Criação do Conselho Tutelar da Vila Jacuí.
- Acabar com a promoção automática nas escolas.
- Ampliação dos núcleos sócio-educativos e profissionalizantes.
- Usar a mídia para melhorar a qualidade de vida e divulgar as leis, o ECA, inclusive entre os conselheiros.
- As entidades que atendem crianças e adolescentes enfrentam dificuldades quanto a renovação do registro do CMDCA. Criar uma fiscalização para não precisar de uma renovação, pois o fluxo é lento na hora da renovação, ficando preso.
- O Conselho Tutelar deve fiscalizar se a criança e o adolescente estão recebendo cuidados, proteção, educação, saúde e lazer, ou seja, em todos os espaços em que a criança e o adolescente convivem com menos burocracia e mais praticidade, eficiência e dignidade. O Conselho Tutelar deve estar atento a todos os momentos da vida das crianças e adolescentes afim de dar condições de uma vida digna.
- Que adolescentes tenham direito a voz, voto e vaga de delegado na Conferência Regional.
- Repúdio contra a redução da maioridade penal.
- Criar um Conselho de Ética dentro Conselho Tutelar para que o mesmo seja fiscalizado.
- Manter os fóruns regionais sempre em funcionamento.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Diminuir os gastos com as penitenciárias e investir mais na educação e na saúde.
- Que os vereadores participem das conferências, levando as propostas para a Câmara Municipal.

### São Miguel Paulista – Lúdica

### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Efetivar o cumprimento das leis que visam o bem estar da criança e do adolescente;
- Mais policiamento nas ruas e escolas. Deve haver respeito da parte dos policiais, pois está ocorrendo abuso de autoridade;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Levar informações com mais clareza para a sociedade.
- É preciso que nas próximas Conferências Regionais haja mais divulgação nos jornais, na TV, Conselhos Tutelares e escolas.

PROPOSTAS:

- Promover palestras de conscientização e prevenção para os pais e adolescentes;
- A comunidade deve organizar eventos para a população, a fim de divulgar informações das quais muitos não têm conhecimento, como por exemplo: os direitos e deveres da criança e do adolescente;
- Mais áreas de lazer, onde a família e a comunidade possam interagir e, assim, a sociedade ficar menos violenta.
- É preciso que haja mais trabalho em todas as regiões e não apenas no centro. Muitas famílias têm dificuldade para se locomover a tais lugares, por isso, por não ter dinheiro, as famílias colocam as crianças para trabalharem nos faróis, umas até mesmo roubando.
- Inserção de crianças e adolescentes das ruas em programas específicos.
- Criar mais espaços em escolas, bairros, lugares públicos, para poder discutir o assunto da violência;
- Priorizar a cultura e o lazer, para que o adolescente e a criança não se envolvam com a marginalidade e nem precisem ir para muito longe de suas casas para terem acesso a esses espaços;
- Implantar núcleos socioeducativos no Jardim Helena.
- Buscar escolas capacitadas para atender deficientes;
- Solicitar melhoria no atendimento da área da saúde;
- Combater a situação de postos de saúde sem atendimento, sem remédios e com falta de médicos;
- Recuperar os hospitais em estado de calamidade, sem equipamentos apropriados até mesmo para uma cirurgia simples;
- Buscar melhores condições de atendimento a crianças e adolescentes;
- Pleitear áreas de lazer, cultura, cursos profissionalizantes, e melhora na educação.
- Maior investimento nas escolas, na área da cultura, do esporte, da qualificação profissional, da saúde, numa parceria com o Ministério da Educação;
- Investimento em cursos e palestras profissionalizantes, assim como sobre DST e outros assuntos;
- Investimento no trabalho de psicólogos nas escolas;
- Melhoria da qualificação dos profissionais de ensino em bairros pobres;
- Melhoria na estrutura hospitalar, com mais unidades de saúde, mais médicos, médicos especialistas para adolescentes, equipamentos e remédios gratuitos nos postos de saúde, mais vagas para consultas;
- Construção de mais escolas;



- Professores mais capacitados;
- Aumento da quantidade de profissionais da saúde que possam trabalhar motivando as ações de prevenção para diminuir o número de casos de emergências;
- Plantões de dúvidas nas escolas: aqueles que tiveram dúvidas durante a aula e não tiveram tempo de tirá-las, podem fazer isso aos finais de semana;
- Excursões para cinemas, teatros e parques;
- Organização de campeonatos na escola com a participação de toda a comunidade;
- Melhoria na dinâmica das aulas, com trabalho que enfoque temas atuais, com aulas e palestras sobre educação sexual e cidadania;
- Escolas com oficinas aos finais de semana, e clubes abertos para as crianças com natação, futebol, etc;
- Solicitação de um trabalho mais direcionado das ONGS, para que possam atender portadores de necessidades especiais;
- Construção de laboratórios (informática, química e outros);
- Criação de cursos profissionalizantes, vestibulinhos gratuitos e cursos de línguas;
- Aumento de postos policiais para combater a violência;
- Criação de novas quadras poliesportivas para o lazer da comunidade;
- Ampliação de projetos como o NSE;
- Ampliação das escolas (salas estão super lotadas);
- Ampliação e criação de Centros Culturais que tenham estrutura para cinema, museu, locais de diversão, teatro, inclusão digital, etc.
- Desenvolver campanhas publicitárias na televisão, mostrando que as crianças e adolescentes devem ser respeitados;
- Fazer valer a lei que proíbe o ato de se cobrar por provas e pela carteirinha escolar;
- Fiscalizar a entrega de leite em todas as escolas estaduais;
- Ampliar trabalhos sociais para a conscientização da população.
- Nas escolas, as aulas de artes devem ter música, grafites e danças, pois os jovens de hoje estão mais seduzidos por essas manifestações artísticas. As aulas de arte, normalmente, têm enfoque mais voltado para a arte de séculos passados, e o gosto dos alunos e jovens está sendo desprezado.

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Ao invés de gastar com construções de cadeias para prender crianças de dezesseis anos (conforme aprovação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado), seria mais proveitoso investir em atendimento de qualidade à criança e ao adolescente.
- Maior investimento em lazer, cultura, esporte, saúde, educação, além de centros de capacitação, educando a criança de hoje, para não ser preciso punir o adulto de amanhã.

### Sé – Convencional

Eixo 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento sócio-educativo.



## PROPOSTAS:

- Sensibilizar a sociedade/comunidade para eliminação dos preconceitos;
- Exigir respeito aos adolescentes por parte dos policiais (sensibilização/normatização das ações);
- Municipalizar as seguintes MSEs:
  - a) Reimplantação do serviço de proteção jurídico psico-social;
  - b) A liberdade assistida deve ser um espaço de acolhimento e confiança;
  - c) Profissionalização e inserção efetiva de atividades sócio-pedagógicas.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

## PROPOSTAS

- Criar comissões intersecretariais com membros da sociedade civil, para articular os vários equipamentos públicos e privados locais, a fim de melhorar o atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares;
- Investir em políticas voltadas para a família, que sejam elaboradas entre as diversas secretarias envolvidas, para que possa haver de fato investimentos em saúde e orientação familiar;
- Verificar as condições de educação da família;
- Propor capacitação profissionalizante com o objetivo da inclusão no mercado de trabalho;
- Abrir espaço para a participação de representantes de instituições que trabalhem com a infância e adolescência, sem restrição da faixa etária. Deve-se considerar a fase da vida;
- Solicitar que haja reuniões por micro áreas – intersecretarial e multidisciplinar – que entrem na agenda das instituições públicas, privadas e da sociedade civil;
- Investir na política de moradia para o centro da cidade;
- Ampliar a divulgação e qualificar as conferências e pré-conferências, para que entrem na agenda das instituições públicas, privadas e da sociedade civil;
- Solicitar que sejam incluídas as participações das escolas particulares nas próximas reuniões, assim como a comunidade local (comerciantes e moradores), para existir discussão com os que vivem no entorno. Deve haver um acolhimento dos mesmos;
- Ampliar o PSF (programa saúde da família);
- Deve haver grupos de orientação familiar e vídeos educativos, para que as famílias possam assistir enquanto estão em sala de espera;
- Trabalhar a questão da responsabilidade da paternidade. Trabalho voltado para a inclusão dos pais no pré-natal. Os grupos de orientação de pré-natais devem ser também para os pais das crianças;
- Solicitar a criação de um programa de famílias acolhedoras no centro da cidade. Essas famílias preparariam as crianças, para que elas fossem reinseridas em suas famílias de origem.
- Criação de escolas em período integral, com estrutura adequada ao seu funcionamento;

- Garantir a inclusão, permanência e sucesso escolar, desde a educação infantil;
- Valorizar os espaços culturais para o adolescente como teatro, cinema e dança;
- Solicitar passeios a chácaras e sítios;
- Reformular as grades das disciplinas, de acordo com a transformação da sociedade, uma vez que a escola ainda não conseguiu acompanhar suas mudanças. Conseqüentemente isso impossibilita a demanda dos adolescentes que aparecem nas instituições escolares;
- Capacitar continuamente os profissionais das escolas;
- Repensar as metodologias e ações;
- Propor releituras do que é ensinar, da função da escola e do papel dos profissionais da educação;
- Implantar os grêmios escolares que legalmente são obrigados a existir. Adolescentes precisam ter espaço de autonomia e protagonismo para atuarem;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos:

#### PROPOSTAS

- Estimular a expansão dos fundos municipais para investimento na criança e no adolescente;
- Propor maior transparência no gerenciamento e aplicação dos recursos desses fundos;
- Garantir ou legitimar porcentagem do orçamento dos municípios, estados e união, de forma a ser exclusiva para crianças e adolescentes;
- Ampliar o investimento dos profissionais envolvidos e comprometidos com essa população;
- Investir na prevenção, envolvendo todas as esferas da administração pública e privada, de forma a garantir uma rede social;
- Propor maior integração das secretarias nas discussões dos orçamentos;
- Focar em investimentos preventivos, ou seja, aqueles em escolas ou núcleos sócio-educativos, em vez de abrir casas como clínicas. Isso pode evitar que pessoas fiquem expostas a riscos;
- Investir na qualidade de ensino, lazer, cultura e transporte.
- Propor maior investimento nas instituições com ações de promoção da saúde e prevenção, tanto nas escolas como nas UMS (unidades municipais de saúde);

Sé – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

#### DESAFIOS:

- Combater atitudes arbitrarias da polícia;
- Combater o quadro de adolescentes sem esperança, em medida de privação de liberdade;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Lutar para a garantia do direito da criança e adolescente: à família, à moradia e à educação;
- Combater o envolvimento de adolescentes com drogas, por não terem outras alternativas, para ajudar a sustentar as famílias;
- Conscientizar de que o vício é um problema de saúde;
- Buscar que as escolas garantam a participação efetiva das crianças e adolescentes nos espaços de discussão acerca dos seus direitos, em fóruns, reuniões, conferências, etc.
- Evitar que a criança fique fora da escola, pedindo esmolas e vendendo drogas;
- Combater a exclusão, que leva a que algumas crianças se transformem em assaltantes, seqüestradores;
- Combater o desvio de dinheiro público por políticos corruptos;
- Combater sistema judiciário, no que se refere ao tratamento diferenciado aos políticos;
- Combater a situação de falta remédio, de comida, assim como falta de vagas nas escolas e também a falta de oportunidades, de uma forma geral.
- Combater a situação de parques sujos e destruídos;
- Propor a expansão do projeto redescobrimdo o centro;
- Adequar o ensino para a realidade atual.
- Conscientização da população, em relação ao destino do lixo;
- Equiparação de procedimentos das secretarias de estado e município (ensino);
- Cumprimento da carga horária das aulas, pelos professores.

PROPOSTAS:

- Criação de programas de suporte às famílias;
- Encaminhamento das pessoas em situação de rua;
- Luta para manutenção na crença de que as pessoas são iguais, assim, todos têm direito de escolha;
- Valorização da educação, que é um direito e um dever da criança/adolescente;
- Criação de uma comissão estudantil;
- Solicitação de policiamento mais efetivo;
- Manutenção dos jovens ocupados, para afastá-los das drogas.
- Ampliação dos Núcleos Sócio-Educativos: espaços com atividades diversas, que complementem a jornada escolar para os adolescentes.
- Solicitar praças com parquinho;
- Solicitar piscina nas escolas;
- Solicitar dentista gratuito nos postos de saúde;
- Solicitar mais segurança para transitar;
- Investir em palestras abordando o tema saúde, nas escolas;
- Solicitar mais escolas técnicas e mais verbas para seus projetos;
- Investir em palestras e cursos com psicólogos, pedagogos e médicos dentro das

escolas;

- Repensar o sistema de ensino supletivo;
- Distribuir camisinhas nas escolas todas as sextas-feiras;
- Planejar passeios culturais;
- Solicitar a construção de uma casa de cultura, onde o jovem possa ir para conviver com seus amigos; onde tenha espaços de leitura, música, dança, teatro, grafite, esportes, ensino de línguas (inglês, espanhol, francês), cursos profissionalizantes, bazares para venda de roupas e outros objetos feitos pela casa de cultura. Um lugar onde as pessoas possam fazer trabalhos de escola (biblioteca) e que tenha um espaço verde;
- Criar hospitais especializados no atendimento a crianças e adolescentes (por município);
- Melhorar o ensino no período noturno;
- Solicitar cursos de atualização de professores e metodologia;
- Melhorar o atendimento da saúde;
- Garantir atendimento em todas as UBS/PA, e priorizar crianças e adolescentes.
- Conscientizar a população quanto ao problema do lixo urbano, que deve ser responsabilidade de todos;
- Conservar as áreas verdes e sua ampliação;
- Conscientizar a comunidade da importância de as crianças tomarem banho todos os dias, escovarem os dentes e lavarem as mãos antes das refeições;
- Propor fazer uma campanha de divulgação – lixo zero – por meio dos meios de comunicação;
- Transformar terrenos baldios em fábricas de reciclagem;
- Colocar desempregados para trabalhar nessas fábricas;
- Colocar lixeiras de reciclagem nas ruas (a cada 3 casas), escolas, shoppings, bares e lugares públicos;
- Distribuir panfletos de conscientização à população, a fim de criar um projeto de reciclagem;
- Colocar um fiscal da reciclagem;
- Utilizar o exercício da segurança nas fronteiras da Amazônia, para assegurar a nossa floresta que é a nossa riqueza;
- Exibir filmes em que seja enfocada a importância da preservação da fauna e da flora e colocação de fotos de animais que são maltratados pela população;
- Exigir que o ensino da educação-física deve ser no mesmo horário/dia do período escolar;
- Exigir livre acesso aos equipamentos e espaços da escola como: bibliotecas, laboratórios, etc;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Investimento orçamentário para investimento nas áreas de saúde, educação, cultura, profissionalização, esporte e lazer

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### DESAFIOS

- Famílias sem orientação garantida pelo Poder Público;
- Precariedade do atendimento na saúde para crianças e adolescentes;
- Salas de aula com excessos de alunos;
- Conflitos freqüentes entre alunos e professores;
- Ausência de equipe multidisciplinares para atendimento nos bairros;
- Não há trabalho de apoio efetivo às vítimas de violência e abuso sexual aos mais carentes;
- Falta de setores especializados nos hospitais gerais para atendimento de crianças e adolescentes;
- Na região não há albergue familiar e nem feminino;
- Demanda de crianças e adolescentes que procuram espaços para atividades é muito alta na região.
- Poucos abrigos na região.
- O Conselho Tutelar não tem como atender rapidamente às necessidades do dia a dia. Os encaminhamentos demoram para serem efetivados.
- Pesquisas apresentam lacunas no levantamento dos bairros e pontos de maior vulnerabilidade. Indicadores mascaram cortiços e favelas.
- Definir as competências de gestão;

#### PROPOSTAS

- Trabalho efetivo familiar;
- Ampliação de especialidades na saúde (psicólogos, psiquiatras, etc.);
- Limite de alunos por sala respeitados;
- Ampliação de vagas escolares (construção de escolas, CEIs, EMEIs, CEUs);
- Diminuir a relação de alunos por professor;
- Equipe multidisciplinar na rede de atendimento da comunidade;
- Capacitação de profissionais da educação;
- Melhorar a rede de serviços públicos (implantar a integração entre os serviços);
- Implantar políticas públicas de cultura, lazer, segurança, educação, moradia, transportes, saúde e direito à escolha;
- Implantação do Programa Ação Família;
- Rapidez na implantação do SUS;
- Atendimento especializado em hospitais a vítimas de violências sexual;
- Ampliar a oferta de atendimento na área de saúde para crianças e adolescentes (hospitais gerais);

- Garantir o cumprimento do SUS em relação à saúde mental (psicólogo, psiquiatra, terapeuta ocupacional);
- Implantar albergue familiar e albergue feminino;
- Implantar atendimento para crianças e adolescentes nos abrigos;
- Ampliação dos Núcleos Sócio-Educativos I, II, III, e IV.
- Estabelecer novo olhar para os espaços de pobreza (análise dos dados de pesquisa);
- Estabelecer novo olhar para os pólos regionais (concentração de pobreza);
- Mudança de critérios e metodologias da pesquisa (realizada por distritos, elaboração de índices sociais);
- Facilitação do acesso à informação;
- Definir os papéis das pessoas que ocupam cargos no serviço público;

Eixo 3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Implantar controle social do orçamento através do Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, reforço dos fóruns com representação;
- Previsão de um orçamento emergencial para os serviços básicos para crianças e adolescentes incluindo os conselhos tutelares;
- Melhor distribuição dos recursos orçamentários nas três instâncias de governo voltadas para a assistência social.
- Garantir o acesso gratuito à cultura incluindo no orçamento transporte, ingressos, alimentação as crianças e adolescentes;
- Municipalização dos serviços com qualidade sem redução de verbas, funcionários e atendimento multidisciplinar;
- Aumento de profissionais qualificados em toda rede de serviços com repasse de verbas públicas.

Obs: A proposta de fortalecer fóruns regionais é transversal em todos os eixos e tarefa da sociedade civil.

Santo. Amaro – Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

Propostas:

- Estreitar os contatos entre a Vara da Infância, Conselho Tutelar e CEDECA;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

DESAFIOS:

- Ampliar os espaços democráticos na sociedade, principalmente nos bairros.
- Melhorar o atendimento nos postos de saúde e nos hospitais existentes.

- Colocar profissionais mais qualificados nos diferentes postos contratar profissionais especializados no atendimento aos adolescentes.

#### PROPOSTAS

- Que o poder público dê mais atenção aos bairros;
- Tirar as crianças e jovens das ruas, inserindo-os em programas específicos;
- Mais informação para a população sobre o CRECA (não é lugar de marginal, mas de jovens que precisam);
- Obediência às leis existentes. Ex: empregar jovens de 16 anos em empresas com mais de 60 empregados;
- O adolescente poder trabalhar com 16 anos;
- Criar leis que garantam a igualdade social;
- Melhorar o atendimento à saúde com a construção de mais postos de saúde e hospitais e equipá-los com equipamentos modernos. Contratação de médicos, treinamento de funcionários para atendimento à população. Melhorar a distribuição de remédios nos Postos de Saúde. Estender o atendimento aos finais de semana (oftalmologista, dentista, etc);
- Ampliar as opções culturais com a implantação de telecentros, salão de Hip-Hop, bibliotecas e brinquedoteca. Implantar Casas de Cultura, com cursos de dança, teatro, música, salas de jogos, etc. Implantar Centro Sócio-Cultural com espaço para cursos profissionalizantes, como cabeleireiro, manicure, informática, eletrônica, mecânica, encanador, culinária, idiomas, etc.
- Aumentar a oferta de práticas esportivas gratuitas; ampliar as áreas de lazer, clubes, quadras poliesportivas, quadras de tênis, ginásios poliesportivos, centros- recreativos, piscinas, pista para bicicleta e skate;
- Melhorar a infra estrutura urbana implantando mais semáforos, iluminação, segurança, pontos de ônibus com bancos e cobertos. Melhorar a distribuição das farmácias.
- Melhorar o ensino com a construção de mais escolas nos bairros de baixa renda, contratar mais professores e qualificá-los melhor, Contratar professores substitutos, porque há professores que faltam muito. Melhorar a oferta de cursos gratuitos e cursos profissionalizantes. Implantação de telecentros, para poder fazer as pesquisas escolares. Ampliar a oferta de aulas de informática, computadores novos, aulas de laboratório. Oferecer mais passeios e excursões.
- Melhorar a limpeza nas escolas, principalmente nos banheiros, colocando papel higiênico. Melhorar o transporte escolar gratuito. Distribuir a todos os alunos sua carteirinha escolar. Melhorar a qualidade da merenda. Melhorar as instalações escolares (lousa, carteiras, cadeira). Implantar atendimento médico (enfermeira) nas escolas;
- Reformar as quadras, colocando coberturas, reformar as salas de aula, os banheiros, ter banheiros para deficientes físicos; mais material para prática de esportes de melhor qualidade; oficinas de várias atividades como: ballet, capoeira, dança, etc;

#### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direito

##### DESAFIOS:

- Destinação orçamentária para as áreas de saúde, esporte, cultura, lazer e profissio-

nalização.

Vila Mariana – Convencional

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

PROPOSTAS

- Mudança na visão de aplicar a Medida de privação de Liberdade dos adolescentes. Refletir junto ao Judiciário na aplicação das MSEs, garantia da efetiva aplicação do SINASE e fiscalização das entidades executoras;
- CMDCA – Trazer os atores para discussão e esclarecimento dos norteadores das MSEs;
- Alteração da metodologia das discussões dos eixos;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

PROPOSTAS:

Cidadania:

- Escola de qualidade para todos com professores preparados e presentes à sala de aula;
- Políticas públicas de orientação às crianças e adolescentes para respeito aos idosos;
- Direitos das crianças e adolescentes; participação em conselhos, a partir dos 7 anos.
- Creches da região (trata-se de região de passagem) com horário ampliado, até que a mãe chegue ao local.
- Funcionamento em período integral das (MFIS). Exemplo: Escola João Carlos Borges, principalmente quando a criança chega aos 7 anos.
- Compatibilizar a demanda escolar; que o sistema fique mais integrado.
- Nos hospitais, médicos substitutos nas áreas mais necessárias;
- Priorizar no atendimento educacional e ambulatorial, o respeito às crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- Capacitação para crianças e adolescentes, para inseri-los no mercado de trabalho;
- Atendimento às famílias que possuem filhos portadores de necessidades especiais;
- Ampliar programas de atendimento às famílias, na área da saúde;
- Integração entre as várias secretarias, no atendimento às crianças e adolescentes.
- Políticas públicas efetivas para o fortalecimento das famílias, à fim de co-responsabilizá-los na garantia de direitos e conseqüentemente deveres, como prevenção ao ato infracional.

Mídia:

- Ter conhecimento das políticas públicas da região;
- Ter acesso a informação dos projetos na região do Projeto Integra São Paulo;
- Campanhas educativas, através dos jornais de bairro.
- Atualização e mapeamento das favelas/cortiços, dos pontos onde ficam as crianças e adolescentes;



- Programas na educação de monitoramento da evasão escolar;
- Programas de atendimento integral nas escolas e creches;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### PROPOSTAS:

- Incluir no orçamento municipal a melhoria nos transportes, prevendo a ampliação dos casos de gratuidade;
- Conscientização dos avanços/rumos dos programas sociais;
- Programas de protagonismo infanto-juvenis para que estes se apropriem das informações sobre orçamento participativo (PPA-LOA-LDO), desde o início do Ensino Fundamental;
- Conscientização para as famílias sobre cidadania, direitos e inclusão social;
- Avaliação por parte do CMDCA da execução e aplicação do orçamento público;
- Controle social à partir da participação popular, especialmente dos jovens;

### Vila Mariana – Lúdica

#### EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

- Combater as grandes dificuldades de ingresso no mercado de trabalho: preconceito, desqualificação;
- Divulgar os direitos das crianças e adolescentes e o ECA;
- Aprimoramento do Poder Judiciário

#### EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

##### DESAFIOS

- Melhorar as condições de ensino;
- Ampliar os espaços de lazer e cultura;
- Aumentar o respeito à vida;
- Combater a exclusão social;
- Combater a violência familiar;
- Melhorar as condições de habitação;
- Melhorar o atendimento à saúde;
- Preservar os lugares públicos;
- Combater a prostituição infantil;
- As escolas devem ser mais atrativas proporcionando melhor educação, melhor formação cultural e propiciar atividades extra-curriculares;
- Deve haver maior harmonia e união entre professores e alunos
- Combater a poluição visual, ambiental e sonora;
- Preservar a natureza e a qualidade dos alimentos;

## PROPOSTAS

- Construção de espaços culturais que atendam a comunidade;
- Desenvolvimento de regras de convívio que privilegiem o respeito entre as pessoas, combata a discriminação e estabeleça relações de solidariedade e harmonia entre as pessoas;
- Melhorar as condições gerais de vida, com a disponibilização de emprego seguro, mais habitação, estudo continuado e profissionalizante e outras propostas que proporcionem uma vida mais feliz;
- Melhoria das condições de ensino com a contratação de mais professores e sua capacitação, construção de laboratórios, implantação de projetos recreativos, promoção de passeios e excursões; implantação de projetos interdisciplinaridade, como artes e educação física, educação sexual; integração social através de atividades extra-curriculares, como campeonatos e torneios;
- Melhoria das condições físicas da escola com a melhoria da limpeza, construção de equipamentos esportivos, aquisição de móveis melhores e adaptados às necessidades escolares, compra de computadores, distribuição e obrigação de uso de uniformes; instalação de bebedouros e ventiladores nas salas de aula;
- Propiciar mais acesso das crianças aos bens culturais como museus, exposições, concursos de poesias, lazer, dando especial atenção a crianças com necessidades especiais;
- Ampliar a presença de pessoal da saúde, sociedade civil e familiar nas escolas.
- Aumento do Programa Bom Prato, com oferta de café da manhã e jantar;
- Construção de Postos de saúde e Hospitais; Contratação de médicos especialistas em adolescentes nos postos de saúde;
- Criar programas de educação sexual para toda a família, de forma a ampliar o diálogo sobre o tema; implantação nas escolas de programas/projetos de orientação sexual a partir dos 13 anos;
- Desenvolver programas de profissionalização para moradores de rua e educação para seus filhos;
- Melhorar as escolas com a implantação de mais telecentros, mais lazer e ampliar o programa Escola da Família. Qualificar melhor os professores; implantar programas para aumentar o respeito entre professores e alunos; Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes; Ampliar as ofertas formação: curso de informática, de inglês, cursos técnicos profissionalizantes, desenvolver programas de estágios;
- Abordar o problema das drogas na escola e na mídia;
- Ampliar os espaços de lazer como combate à violência;
- Combater o preconceito;
- Implantar programas familiares para a divulgação dos problemas de drogadição. Ampliar o diálogo entre pais e filhos sobre o problema das drogas;
- Melhorar as condições de emprego: bom salário, alimentação, plano de saúde, vale transporte, carteira de trabalho assinada (registrada)
- Difundir esportes alternativos;
- Construção de espaços para a prática de modalidades pouco convencionais;

- Divulgar formas de preservação do meio ambiente, estimular campanhas de limpeza;
- Estimular campanhas de lixo no lugar certo e não jogar lixo nas praias, nos parques, etc.;
- Fazer mutirões de plantações e estimular o plantio de alimentos saudáveis a preços mais baixos;
- Preservar as florestas e a natureza;
- Proporcionar mais contatos com a natureza e ampliar as áreas verdes da cidade;

### Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

- Divulgar melhor o uso e melhorar a distribuição das verbas para os programas com crianças e adolescentes

### Vila Prudente – Convencional

#### Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

##### PROPOSTA:

- Maior integração entre escolas, ONGs e equipamentos públicos para a ressocialização de adolescentes em conflitos com a lei.

#### Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

##### DESAFIO:

- Em nossa região há, ativo, o Fórum de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que busca inserção dentro de equipamentos já constituídos e também a participação das escolas;
- Existe um sub aproveitamento dos equipamentos de atendimento como CEUs sem utilização plena, CDMs não contemplam plenamente os objetivos;
- Faltam programas para utilização plena, durante o ano todo, dos equipamentos de atendimento à criança e ao adolescente;

##### PROPOSTA:

- Que os órgãos centrais promovam a articulação entre diferentes sistemas de atendimento à criança e ao adolescente em nossa região, dentre as quais se incluem as escolas. Esta articulação pode gerar fóruns, encontros e seminários com o objetivo de gerar um protocolo único de intenções;
- Necessidade de equipes multidisciplinares em todos os equipamentos;
- Aproveitamento de estagiários das faculdades neste atendimento multidisciplinar;
- Escolas realizarem projetos próprios de esporte, cultura e lazer, aproveitando a infra-estrutura dos CEUS.
- Criar uma equipe técnica especializada em: psiquiatria, psicologia, hebiatria e fonoaudiologia nos postos de saúde. A escola precisa ter uma ligação maior com o postos de saúde.

- Formação de jovens para trabalhar como agentes de saúde com a comunidade, informando outros jovens sobre questões referentes à sexualidade.
- Elaboração de programas que, além de prestar atendimento, justifiquem os investimentos em infra-estrutura dos equipamentos já existentes.

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

PROPOSTAS:

- Incentivar a participação dentro do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da região e participação popular para gerenciar o orçamento destinado à educação.

Vila Prudente – Lúdica

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

DESAFIOS

- Diminuir o preconceito no trabalho e na escola: Ex-Febem, tatuagem, piercing. Escolas discriminam egressos ou quando os aceitam, os restringem, e separam, expondo-os a situações constrangedoras perante o quadro de professores, funcionários e colegas.
- Contrariedade à redução da Maioridade.
- “Punição já existe e é igual a do maior”: só muda o nome.
- Diminuir a idade não melhora a situação – a Fundação Casa é a mesma coisa – Escola do Crime.
- Polícia – preconceito – agressão – não cumprimento da legislação.
- Os jovens se sentem mais protegidos pelos criminosos – a criminalidade dá status.

Jovens com bons carros e roupas não são abordados.

- Limpar a ficha aos 21 anos – até lá já está no presídio.

OUTROS DESAFIOS

- Porque jovem caminha para o crime?
  - o Questão de status
  - o Questão de sobrevivência
  - o Falta de oportunidade – analfabeto funcional, preconceito.
  - o Dinheiro fácil
  - o E quem tem o dinheiro?
  - o Drogas- vício.
  - o Desarranjo familiar.
  - o Cobrança do Grupo.
  - o Roupas- drogas.
  - o Entrou para o grupo e não pode sair.
  - o “Se não corre com nós, corre com outro”.
  - o Modelos estereotipados pela mídia – baixa auto estima.

PROPOSTAS:

- Preparar Escolas para eliminar preconceitos em relação aos egressos em MSE
- Eliminação da ficha de antecedentes via Internet, que prejudica a reinserção do egresso no mercado de trabalho.
- Fazer estudos para modificação dos currículos do ensino médio para que os mesmos preparem seus alunos para a realidade do mercado de trabalho.
- Preparar os policiais para lidar com as abordagens nas ruas, a fim de eliminar o conceito de que os adolescentes se sentem mais protegidos pelos criminosos.
- Fazer campanha em nível nacional contra a aprovação da emenda 18.

#### Vila Prudente (Sapopemba) – Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo

##### DESAFIOS

- Garantir a intersetorialidade nas ações.
- Esclarecer os papéis do poder público estadual, municipal e da sociedade civil organizada na consolidação da municipalização das MSE.
- Divulgar e esclarecer sobre a contrariedade à redução da maioria penal.

##### PROPOSTAS

- Ampliar o atendimento e acompanhamento das MSE em meio aberto, tanto do grupo de risco, quanto dos que estão sob privação de liberdade na Fundação Casa.
- Implementação de uma República para adolescentes.

Eixo 2 - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

##### DESAFIOS

- Mobilização da comunidade.
- Visão e atendimento global das famílias, por parte dos agentes e profissionais dos serviços.
- Melhoria da condição de habitação e qualidade de vida dos moradores em favelas.
- Carência familiar e violência.

##### PROPOSTAS

- Especialidades Médicas no Hospital Sapopemba:
  - o Ortopedista
  - o Neurologista
  - o Cardiologista
  - o Psicólogos
  - o Psiquiatra
- Trazer para Sapopemba as coordenadorias básicas, como SUS, SUAS e Educação.
- Formação para as pessoas que integram o Conselho Gestor de Saúde.
- Implantação de um CTA em Sapopemba.
- Inclusão, no quadro de funcionários das escolas, de psicólogo e assistente social

para assessorar os professores e atender os alunos.

- Formação contínua para o corpo docente.
- Revisão do Projeto Educativo das EMEIs.
- Acessibilidade para as pessoas com deficiências, nas escolas que exigem adequação da estrutura física.
- Preparação dos profissionais das escolas para acolher as pessoas com deficiências.
- Implantação de Casa de Cultura em Sapopemba.
- Implantação do Projeto "Fábrica de Cultura", já que existe no orçamento.
- Reformas nos CDM e que estes estejam abertos para a comunidade e audiência pública para tratar da situação dos CDMs da Região (denunciar a situação dos CDMs que, algumas vezes cobram para ingresso).
- Conservação, por parte do poder público, dos espaços de lazer comunitários.
- Implantação de áreas de esporte e lazer nos bairros: Jardim Elba, Fazenda da Juta, Parque Santa Madalena.
- Revisão das políticas de habitação no que diz respeito ao atendimento às famílias residentes em área de risco, não atendendo somente em bolsões, mas, também, em casos isolados.
- Aplicação efetiva de políticas habitacionais que atendam às necessidades da população.
- Limpeza e canalização dos córregos: Buraco do Tatu, Oratório, Jean Gabin, Pró-Morar e o córrego localizado nas ruas Frederico Martins e Arrastão.
- Tratamento do lixão localizado na "Rua Nova" do Parque Santa Madalena.
- Criação, por parte do governo, de programas de coleta seletiva e conscientização para a população de Sapopemba.
- Preservação da área verde do bairro Fazenda da Juta.
- Expansão da implementação do Programa "Ação Família".
- Ampliação dos projetos de lazer e cultura.
- Fortalecimento dos Conselhos Gestores dos CEUs de Sapopemba.
- Urbanização das favelas em parceria com as organizações da região, segundo definição de prioridades.
- Formação de profissionais das escolas, com capacitação social para os professores (conhecer e debater o ECA).
- Ampliação do atendimento à Educação Infantil.
- Abertura das escolas para a comunidade, com o apoio de pessoas da comunidade.
- Reimplantação das ruas de lazer.
- Representação da Saúde no FDCA.
- Período integral para a Educação Infantil.
- Ampliação do acesso ao Ensino Médio.
- Representação das organizações não-governamentais nos Conselhos Escolares.
- Monitoramento, pelo Conselho Tutelar, nas escolas, a ser debatido no Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Ter no máximo 25 alunos por sala de aula.

- Apresentação, pelo poder público, de política de esporte, cultura e lazer para a região, até 30 dias após a Conferência Municipal, que preveja atendimento às pessoas com deficiência.
- Audiência entre CMDCA e Secretário de Transportes para criar possibilidade de trabalho conjunto, visando:
  - o Ampliação do serviço de transporte adaptado, para atender, não somente cadeirantes, mas outras pessoas portadoras de deficiências;
  - o Garantia de transporte para que crianças e adolescentes possam participar de atividades em vários espaços (teatro, escolas);
  - o Realizar levantamento da demanda;
- Criação de uma sub-prefeitura para Sapopemba.
- Criação de um centro de referência à família e à mulher em Sapopemba.
- Atuação conjunta entre os movimentos de defesa da criança e do adolescente e a Secretaria do Trabalho, visando:
  - o Criação de espaços para qualificação dos trabalhadores;
  - o Realização de Censo de crianças e adolescentes no tráfico e no trabalho doméstico.
- Limitar o número de crianças e adolescentes nas casas de acolhida e que o atendimento seja realizado de acordo com a natureza dos grupos (por exemplo, população de rua).
- Criação de uma cartilha contendo argumentos sobre a razão de não se apoiar a lei que estabelece a redução da maioridade penal.
- Implementar a Delegacia da Mulher e Delegacia especializada em Criança e Adolescente.
- Implementação, em Sapopemba, do Pólo de Prevenção à Violência Doméstica.
- Implementar o modelo de Polícia Comunitária na Região.
- Implantação de CAPS:
  - o Álcool e drogas para adolescentes e adultos;
  - o Saúde Mental Infantil;
  - o Saúde Mental Adulto.
- Ampliação do número de veículos do Programa Atende.
- Criação e ônibus adaptados para garantir o maior número de pessoas com deficiências.
- Revitalização dos Hospitais de Sapopemba, e atendimento com capacidade plena.
- Contratação de médicos.
- Criação de um CAPS.
- Programas de habitação para a região.
- Rever política de Cheque-despejo.

Eixo 3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS

- Criação de uma comissão com representantes desta conferência para acompanhar os trabalhos da comissão de orçamento, na Câmara Municipal de São Paulo.
- Maior transparência nos orçamentos e na prestação de contas.
- Criação de grupo de trabalho para acompanhar o orçamento público.

- Elaboração de Políticas de financiamento popular.
- Maior autonomia dos movimentos para constituição e gestão dos recursos.

#### VilaPrudente (Sapopemba) – Lúdica

EIXO 1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

- Divulgação dos trabalhos que são realizados em relação às MSEs;
- Inclusão e abertura de oportunidades de acesso de adolescentes em MSEs ao mercado de trabalho;
- Maior aceitação e menor discriminação de adolescentes em cumprimento de MSEs nas escolas.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

- Real oferta de medicamentos nas UBSs da região;
- Ampliação e divulgação de locais que atendam a usuários de drogas e álcool;
- Desenvolver projeto sistemático de orientação aos parceiros sobre o uso correto e distribuição de contraceptivos e sua importância, além do tema gravidez precoce;
- Criação e ampliação de serviços públicos que desenvolvam atendimento a famílias de usuários;
- Campanhas educativas sobre DST-AIDS;
- Ampliação do quadro médico e demais profissionais nas unidades de Saúde;
- Desenvolver projetos de trabalho com a família sobre o uso da camisinha;
- Ampliar a frequência de palestras nas unidades de saúde sobre a saúde na sua globalidade;
- Melhoria na qualidade da Merenda Escolar;
- Desenvolver processos de Formação para professores, pela Secretaria de Educação;
- Incentivar a participação das crianças e adolescentes nos grêmios estudantis das Escolas;
- Menor burocratização para participar dos equipamentos abertos à comunidade;
- Incentivar a participação das famílias nas APMs;
- Criar e melhorar os espaços públicos de lazer na região;
- Criação e revitalização das quadras, pistas de skate, brinquedos fixos e outros nos espaços dos CDMs;
- Construção de palco e espaços cobertos nas praças para apresentações artísticas;
- Ampliação no número de equipamentos públicos para atendimento das crianças além do horário escolar;
- Criação de um Centro Cultural na região;
- Propostas de projetos de geração de renda para os pais na região;
- Projetos de capacitação profissional para a família;
- Aumentar as linhas de ônibus e o número de carros nas linhas que atendem a região;



- Sensibilização de condutores das linhas de ônibus para melhor atendimento à população;
- Ampliar o atendimento do Programa ATENDE, inclusive para atividades de lazer e cultura;
- Adequação dos locais de lazer para que seja possível o acesso de pessoas com necessidades especiais;
- As escolas, a mídia, as instituições públicas governamentais, empresas privadas, etc... devem desenvolver ações concretas de sensibilização e conscientização quanto ao enfrentamento do super aquecimento do planeta para economia da água, diminuição do desmatamento, redução, coleta e reciclagem do lixo inorgânico na região de Sapopemba;
- Aulas de meio ambiente e reciclagem obrigatório nas escolas;
- Construção de mais unidades habitacionais;
- Maior infra-estrutura de saneamento na região e de asfalto.

Jaçanã-Tremembé/ Santana-Tucuruvi/ Vila Maria-Vila Guilherme - Convencional

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

Propostas:

- Cursos de capacitação e campanhas de esclarecimento para trabalhadores sociais, ONG's, OG's, Conselhos de Direito e Tutelares sobre o que é e como funcionam as medidas sócio-educativas e contrárias a redução da maioria penal;
- Fim das "cadeias" para o atendimento de adolescentes em Medida Socioeducativa de privação de liberdade;
- Sugerir à OAB que inclua nos seus exames matérias sobre o direito da infância e da juventude;
- Sensibilização do Judiciário e da mídia sobre o caráter das medidas socioeducativas e SINASE;
- Que o CMDCA, CONDECA e o CONANDA promovam encontros de articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para promoção da visão interdisciplinar e do atendimento em rede referente ao SINASE;
- Criação e implantação de uma delegacia especializada no atendimento à violação de direitos da criança e do adolescente na Zona Norte;
- Efetivação da Defensoria Pública, garantindo o acolhimento dos relatórios técnicos do serviço social e atendimento psicológico, com garantia efetiva da defesa técnica;
- Fortalecimento do Conselho Tutelar para atendimento na defesa dos direitos do adolescente autor de ato infracional. Única possibilidade de atuação do Conselho Tutelar nesse segmento;
- Regionalização efetiva do atendimento, em cumprimento ao ECA, com unidades que tenham comitês gestores compostos por comunidade do entorno, familiares e adolescentes atendidos;
- Implementação do modelo de atendimento inicial em MSE de privação de liberdade,

em unidades que atendam o art.88 do ECA, principalmente o inciso V, como ocorre no Núcleo de Atendimento Integrado de São Carlos;

- Ampliação das unidades de atendimento para MSE em regime de semi-liberdade;
- Efetivação de destinação de verbas pelos três níveis de governo, conforme preconiza o SINASE, em todas as modalidades de MSEs.

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### PROPOSTAS:

- Elaboração e implantação de uma política municipal para prevenção e atendimento ao uso abusivo de drogas, sob responsabilidade do CMDCA e Conselho Municipal de Saúde;
- Fortalecimento e ampliação de políticas públicas para adolescentes e famílias nos bairros localizados em setores censitários que apresentam maior grau de vulnerabilidade social e maior demanda para a área social, com destaque para os núcleos socioeducativos;
- Proporcionar nos Núcleos Socioeducativos e escolas, alternativas de lazer, esporte e convivência familiar, com ênfase na solidariedade;
- Fortalecimento do SUAS e dos CRAS pelos municípios;
- Ampliação dos pólos culturais e telecentros e criação de ruas de lazer e praças, ouvindo a comunidade e respeitando suas especificidades;
- Manutenção do programa Escola de Família, com garantia de qualidade no atendimento e segurança;
- Criação, na rede municipal, de programa similar com participação das comunidades em sua elaboração;
- Elaboração de políticas públicas de fortalecimento e empregabilidade na região Norte 2;
- Implementação de Assistentes Sociais, Psicólogos e outros profissionais nas escolas;
- Incrementar a participação das famílias nas escolas, com atividades direcionadas e oficinas;
- Criação de centros de integração cultural com cinema, teatro e áreas esportivas;
- Implementar medidas sócio-pedagógicas que se preocupem com o respeito das faixas etárias;
- Capacitação do profissional da área de educação para lidar com os problemas de ordem social;
- Orientação para os pais nas escolas, quanto à educação de seus filhos;
- Criação de cursos profissionalizantes focados na região;
- Efetivação do artigo 90 do ECA: implementação de núcleos de orientação e apoio sócio-familiar;
- Manutenção e ampliação do atendimento de crianças e 0 a 5 anos e 11 meses nos Centros Educacionais em tempo integral;
- Reestruturação do Núcleo de Referência para Implantação do SIPIA no estado de São Paulo, conforme resolução 13, revogada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

#### PROPOSTAS:

- Criar e fortalecer fóruns regionais de defesa da criança e do adolescente, com ampla divulgação, com participação integral dos Conselheiros Tutelares e para que se cumpra o artigo 136, inciso IX do ECA;
- Que o Plano Anual de Diretrizes Orçamentárias seja elaborado e aprovado com equidade, onde as regiões mais pobres recebam maiores recursos, potencializando um projeto de igualdade;
- Destinar verbas para a formação de grupos culturais;
- Destinar 5% do orçamento municipal para políticas específicas de atendimento e proteção às crianças e adolescentes, como garantia de direito;
- Que o Orçamento Criança (toda política pública de atendimento, nas três esferas) tenha caráter imperativo e não meramente autorizativo, em cumprimento ao preceito constitucional da prioridade absoluta;
- Realização de cursos de planejamento e gestão orçamentária para trabalhadores sociais, ONG's, OG's, Conselhos de Direito e Tutelares;

Jaçanã-Tremembé/ Santana-Tucuruvi/ Vila Maria-Vila Guilherme - Lúdica

EIXO 1 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

#### PROPOSTAS:

- Construção de mais Casas de Reabilitação para usuários de drogas;

EIXO 2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção

#### DESAFIOS:

- Divulgação do ECA;
- Igualdade social.

#### PROPOSTAS:

- Campanhas que incentivem a retirada de crianças das ruas e as levem para a escola.
- Reivindicação dos direitos das crianças e adolescentes;
- Melhoria salarial dos pais e responsáveis;
- Implantação de Delegacias da Mulher em todos os bairros;
- Ampliação/melhoria da ronda escolar diária;
- Redução da quantidade de alunos por sala de aula;
- Cumprimento das normas das escolas;
- Abertura das escolas nos finais de semana
- Conscientizar a população sobre o preconceito e discriminação;

Eixo 3 - Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de direitos

#### DESAFIOS:

- Falta de segurança;
- Deficiência do Sistema Educacional;
- Falta de interesse e despreparo por parte dos professores;
- Precariedade da estrutura física das escolas;
- Desorganização para o recebimento do auxílio do Programa Bolsa Escola: alunos se cadastram e não recebem o benefício;
- Redução da violência nas ruas;
- Falta de saneamento básico;
- Má conservação das ruas.

#### PROPOSTAS:

Investimento orçamentário para:

- Contratação e capacitação de policiais;
- Programas de qualificação de professores;
- Conservação das escolas;
- Construção de novos hospitais e melhorias nos existentes, no atendimento, médicos, aparelhos, etc;
- Construção e reforma de praças, CEUS, Centros Esportivos e telecentros;
- Construção de bibliotecas;
- Criação de espaços de atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer;
- Distribuição gratuita de remédios;
- Atendimento psicológico e fonoaudiológico nos postos de saúde;
- Construção de um cinema e um teatro no bairro;
- Implantação de coleta seletiva nas escolas e ruas;
- Iluminar e asfaltar as ruas e consertar as calçadas

### ANEXO III – CONFERÊNCIAS DCAS 2007 – CONVENCIONAL MUNICIPAL

VII Conferência Convencional Municipal da Criança e Adolescente de São Paulo  
Palácio das Convenções do Anhembi nos dias 05 e 06 de junho de 2007

Eixo 1: Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) como marco regulatório ao atendimento sócio-educativo.

#### PROPOSTAS:

##### MUNICIPAL:

1. Apoio desta VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ao ato público do dia 13 de julho de 2007 na Praça da Sé, organizado pelo Comitê Contra a Criminalização das Crianças e dos Adolescentes.
2. Fortalecimento dos Fóruns dos Direitos das Crianças e Adolescentes nas instâncias regional, municipal, estadual e nacional.
3. Que o CMDCA São Paulo organize um grupo de trabalho com os atores previstos no eixo "Defesa dos Direitos" do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para elaborar agenda de reordenamento institucional no estado, a partir da pressão da capital, assim como

está previsto na resolução 113 do CONANDA; Por exemplo: Criação de delegacias especializadas com plantão multidisciplinar para apuração de ato infracional; criação de vara especializada para apuração de crimes contra a criança e adolescente.

4. Implantar a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e estruturar as Delegacias de Polícia para receber adequadamente o adolescente em conflito com a lei – com assistente social, autoridade da área de infância e juventude, e autoridade judicial –, conforme estabelece o ECA.
5. Fortalecimento do sistema de garantia de direitos a partir da implicação dos atores intersetoriais na municipalização de Medidas Sócio-Educativas.
6. Qualificação contínua dos Núcleos de Proteção Especial, garantindo o foco no processo socioeducativo e não punitivo.
7. Garantia de que os Núcleos de Proteção Especial sejam potencializados como espaços de convívio e expressão juvenil.
8. Descentralização do Departamento de Execução da Infância e Juventude.
9. Apoio e articulação entre defensoria pública e serviços de proteção especial.
10. Regionalização de núcleos de defensoria pública.
11. Revisão da forma como está ocorrendo a municipalização da aplicação das medidas sócio-educativas, a partir da discussão – em nível estadual e municipal – e que esta não se limite a repasse de verbas.
12. Garantir a implantação de um programa de egressos da medida de privação de liberdade.
13. Ampliação das possibilidades de profissionalização.
14. Melhorar a formação dos atores envolvidos nas diversas secretarias, objetivando a qualificação do atendimento aos adolescentes que estão em cumprimento de medidas sócio-educativas.
15. O CMDCA deve promover a instalação de uma comissão para a discussão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo envolvendo todos os atores, e que este Plano seja apresentado em Seminário para discussão com a cidade toda.
16. Envolvimento dos diversos atores municipais comprometidas com as medidas sócio-educativas objetivando a articulação dessas ações.
17. Criação de programas de atendimento voltados a crianças e adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio-educativas de Privação de Liberdade no município e no estado, adequados ao ECA e à Convenção;
18. Criação de mais CEDECAS em cada município, organizados e fortalecidos;

#### ESTADUAL:

1. Fortalecimento dos Fóruns dos Direitos das Crianças e Adolescentes nas instâncias regional, municipal, estadual e nacional.
2. Fortalecimento do sistema de garantia de direitos a partir da implicação dos atores intersetoriais na municipalização de Medidas Sócio-Educativas.
3. Qualificação contínua dos Núcleos de Proteção Especial, garantindo o foco no processo socioeducativo e não punitivo.

4. Garantia de que os Núcleos de Proteção Especial sejam potencializados como espaços de convívio e expressão juvenil.
5. Descentralização do Departamento de Execução da Infância e Juventude.
6. Implicação da Secretaria da Educação no processo de municipalização garantindo a efetivação de direitos também no processo de acompanhamento de medidas socioeducativas.
7. Apoio e articulação entre defensoria pública e serviços de proteção especial.
8. Regionalização de núcleos de defensoria pública.
9. Revisão da forma como está ocorrendo a municipalização da aplicação das medidas sócio-educativas, a partir da discussão – em nível estadual e municipal – e que esta não se limite a repasse de verbas.
10. Garantir a implantação de um programa de egressos da medida de privação de liberdade.
11. Ampliação das possibilidades de profissionalização.
12. Melhorar a formação dos atores envolvidos nas diversas secretarias, objetivando a qualificação do atendimento aos adolescentes que se encontram em medidas sócio-educativas.
13. Estimular o Poder Judiciário a adotar preferencialmente medidas sócio-educativas em meio aberto ou em meio semi-aberto em detrimento da medida de privação de liberdade – última alternativa – conforme ECA.
14. Desinternação dos aproximadamente cinco mil meninos e meninas que estão na Fundação CASA, em regime de privação de liberdade, porque não atentaram contra a pessoa, conforme artigo 122 do ECA;
15. Não internação, pois os adolescentes não recebem atendimento sócio-educativo e tal atendimento é feito em desacordo com o ECA (art. 123);
16. Criação de programas de atendimento voltados a crianças e adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio-Educativas de Privação de liberdade no município e no estado adequados ao ECA e à Convenção;
17. Responsabilização das pessoas que violam os direitos das crianças e adolescentes na Fundação CASA, conforme o artigo 232 do ECA e responsabilizar as autoridades, juízes e chefes de Estado que violam o cumprimento dos direitos do adolescente conforme emenda constitucional nº 45/2004, inciso 78 do artigo V da Constituição Federal;
18. Criação de delegacias adequadas para o atendimento das crianças e adolescentes;
19. Criação de mais CEDECAS em cada município, organizados e fortalecidos;
20. Municipalização com atuação efetiva dos projetos, incluindo a prevenção e tratamento referentes à drogadição.

#### FEDERAL:

1. Fortalecimento dos Fóruns dos Direitos das Crianças e Adolescentes nas instâncias regional, municipal, estadual e nacional.
2. Fortalecimento do sistema de garantia de direitos a partir da implicação dos atores intersetoriais na municipalização de Medidas Sócio-Educativas.

3. Qualificação contínua dos Núcleos de Proteção Especial, garantindo o foco no processo socioeducativo e não punitivo.
4. Garantia de que os Núcleos de Proteção Especial sejam potencializados como espaços de convívio e expressão juvenil.
5. Ampliação das possibilidades de profissionalização.
6. Fiscalização federal dos procedimentos socioeducativos;

Eixo 2: Plano Nacional de Convivência Família e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

#### PROPOSTAS:

##### MUNICIPAL:

1. Desburocratizar a criação de rádios comunitárias dentro das escolas públicas, que divulguem exposições, teatros, shows e eventos culturais;
2. Parceria entre escolas e Casas de Cultura para divulgação dos eventos culturais;
3. Aprovação de lei que obrigue as emissoras de televisão a divulgar informações sobre o ECA e eventos culturais gratuitos;
4. Aprovação de leis que obriguem a divulgação das informações fornecidas pelas secretarias com dados do município, como por exemplo, vagas nas escolas, diagnóstico da criança e do adolescente, atendimento e demanda na área de saúde e viabilização do orçamento.
5. Ampliação do Projeto de Justiça Restaurativa para todo o município.
6. Efetivação e implementação de alternativas sustentáveis para a construção e manutenção de casas para população de baixa renda (exemplo: energia solar).
7. Toda desocupação habitacional deverá ser acompanhada por um plano diretor elaborado por todos os segmentos sociais, governamentais e não governamentais, tendo em conta as necessidades de educação, saúde e convivência social das crianças e adolescentes.
8. Ampliar o acesso ao Programa Aluguel Social.
9. Estender a construção de conjuntos habitacionais populares, agregando espaços culturais, de lazer e esportes.
10. Fortalecer e articular ONG e movimentos das áreas que atendem a crianças e adolescentes (saúde, meio ambiente, educação, moradia).
11. Criar canal de comunicação pública para informar, acompanhar e conferir os encaminhamentos das propostas obtidas na Conferência Municipal.
12. Envio de prestação de contas dos trabalhos e propostas realizadas, nas Conferências Regionais.
13. Garantia da implementação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), dos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e plano municipal do direito da convivência familiar e comunitária estabelecendo articulação com órgãos e equipamentos das áreas: educação, saúde, esporte, lazer cultura e trabalho.
14. Reordenamento institucional das modalidades de acolhimento pela SMADS (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) juntamente com os órgãos de



execução dessa medida de proteção;

15. Garantia de uma política de recursos humanos composto por coordenador, técnico da área de Serviço Social, Psicologia e Cuidadores, conforme NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, tanto para os abrigos da política de convênio como para toda a rede;

16. Estabelecer prazos e metas assim como prestação de contas na implementação das políticas e das propostas dessa conferência.

17. Prevenção e combate ao trabalho infantil:

18. Ampliação dos NSEs em regiões em que há crianças e adolescentes inscritos no PETI, com atendimento prioritário às famílias dessas crianças e adolescentes;

19. Os NSEs precisam ser readequados com um desenho – projeto político pedagógico – que atenda as necessidades das crianças e, principalmente, dos adolescentes com atividades significativas e de interesse dos mesmos;

20. Ampliar o número de vagas e de serviços no NSE III (Qualificação profissional) em áreas de vulnerabilidade social sob a administração das sub-prefeituras;

21. Ampliação dos Programas de transferência de renda e transparência nos critérios de seu atendimento e funcionamento.

22. Revisão dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil e Ação Família:

23. Complementar o valor da bolsa via FUMCAD e/ou orçamento público municipal, considerando a realidade e o custo de vida da cidade/metrópole;

24. Fortalecer, garantir e ampliar o trabalho psico-social com as famílias inseridas no PETI;

25. Garantir programa de geração de renda e inclusão social as famílias do PETI;

26. Ampliação do Programa Ação Família e melhoria de sua qualidade, entrosado-o com o PETI, e torná-lo um serviço público permanente.

27. Rever as necessidades e critérios da proporção entre profissionais e número de famílias atendidas no Programa Ação Família.

28. Fortalecer a relação humana entre parceiros em projetos do poder público e organizações da sociedade civil.

29. Qualificação dos educadores da educação formal.

30. Ampliar, rever a gestão e melhorar a qualidade dos Clubes da Comunidade (antigos CDMs), equipamentos culturais, de lazer e esporte.

31. Implantação, com qualidade, dos CRAS (Centro de Referências da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especialidade na Assistência Social), conforme previsto no SUAS (Sistema Único da Assistência Social) com a realização de concursos públicos para garantir o atendimento com profissionais variados.

32. Adolescentes e a questão do trabalho como aprendiz:

– Garantir maior divulgação e cumprimento da lei de aprendizagem (lei 10.097 – Jovem Aprendiz);

– Adequação do Programa de Aprendizagem, de forma a garantir a inclusão dos adolescentes do PETI e dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

– Ampliação de programas e projetos que visem a oportunidade de geração de renda,



através de parcerias entre empresas, ONGs e poder público para efetivar a lei de aprendizagem;

– Maior fiscalização das empresas pela Delegacia Regional do Trabalho, para o cumprimento da lei de aprendizagem.

33. Estruturação de uma equipe multiprofissional, composta por ginecologista, hebiatra, assistente social, enfermeiro e jovem educador dentro da UBS e da rede de saúde pública, voltada para o tratamento das crianças e adolescentes, tratando-os como um todo: pessoa-indivíduo-família-escola, recrutando, neste projeto, adolescentes como multiplicadores das ações educativas, remunerando-os para tanto;

34. Formar ambulatório de especialidades da criança e do adolescente em cada região para atendimento específico desse público.

35. Que o Centro de Referência e Prevenção em Direitos Humanos e Combate ao Racismo de São Paulo acompanhe denúncias de discriminação racial.

36. Que o Centro de Referência em Direitos Humanos e Combate ao Racismo de São Paulo, criado pelo decreto municipal 47897/06, implemente o ensino de Cultura Africana e afro-brasileira, por meio da lei 10639/03, focando os seguintes aspectos:

– Ludicidade: dança, música, teatro, mitologia e línguas africanas;

– Vínculo com a rede de saúde (anemia falciforme);

– Capacitação dos educadores que atendem crianças e adolescentes;

– Formação da consciência racial, por meio de palestras, cursos e debates;

– Disponibilizar o quesito COR nos mapeamentos das políticas públicas estaduais;

– Promoção da política de equidade no mercado de trabalho e finanças;

– Supervisão do Centro de Referência, feita pelo SAS, SMADS e ONGs conveniadas;

– Promover a auto-estima da criança e adolescentes por meio da publicidade positiva;

– Promover ações afirmativas para garantir a participação de crianças e adolescentes em assembleias, fóruns e conferência;

– Estabelecer diálogo entre a SEPIR e Conselho da Comunidade Negra de São Paulo.

37. Ampliar, em São Paulo, os programas regionais de atendimento às necessidades da clientela da região. A implantação desses programas deve ser feita pelas sub-prefeituras com recursos financeiros e humanos disponíveis. As equipes deverão ser multiprofissionais compostas por pedagogo, psicólogo, assistente social, advogado, professor de educação física, especialista em violência doméstica e recreacionista.

38. Garantir a ampliação de vagas para psicólogos, assistentes sociais e incluir, na equipe interdisciplinar, vagas para psiquiatras, advogados e pedagogos.

39. Tratar e separar preferencialmente os agressores, antes de mandar as crianças para abrigos. Se necessário ajudar financeiramente a família até que ela possa se recompor.

40. Aumento das vagas nas universidades públicas. Intensificação a curto e médio prazo de investimentos do Estado em acesso e permanência da juventude pobre na educação superior. Ênfase na construção de campus universitários no Município de São Paulo.

41. Implantar equipe multidisciplinar nas escolas, para trabalhar junto a equipes de professores, funcionários e alunos das escolas;

42. Que se priorize os convênios já cadastrados junto às subprefeituras, como forma de

valorização dos trabalhos em processo de continuação;

43. Que em relação aos convênios estabelecidos junto às secretarias de atendimento integral à criança e ao adolescente, se obedeça ao estabelecido no artigo 091 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

44. Implantação, com garantias de execução do SISAN (Sistema de Informação de Segurança Alimentar Nutricional) nas UBSs em todo o território municipal;

45. Ampliação com devido funcionamento garantido dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), principalmente no que diz respeito ao atendimento da Criança e do Adolescente;

46. Para que haja, em relação aos próximos convênios na área da Educação, a fiscalização ao devido processo legal de registro no CMDCA e que, essa determinação para funcionamento efetivo dos trabalhos seja mencionada no edital de chamamento;

47. Que todas as demandas debatidas e circunscritas em todas as conferências (lúdicas e convencionais) regionais, assim como aquelas oriundas das secretarias do governo municipal, dos devidos conselhos tutelares e do Instituto LIDAS, sejam aglutinadas e compactadas para, em seguida, serem levadas como prioridade de execução ao poder público;

48. Que as demandas de atividades complementares voltadas ao lazer, assim como aquelas de caráter sócio educativo, sejam implantadas com continuidade em todas as gestões de governo;

49. Que toda a rede hospitalar com administração direta ou conveniada e particular garanta pelo menos 5% do total de leitos para internação e tratamento de crianças e adolescentes em situação de drogadição com acompanhamento psiquiátrico e psicológico;

50. Criação e implementação de clínicas públicas para o devido tratamento de drogadição a crianças e adolescentes em todas as regiões;

51. Que seja disponibilizado para os portadores de necessidades especiais, transporte público (Atende) para passeios escolares e também aos finais de semana linhas direcionadas para equipamentos de esporte e lazer;

52. Ampliação e criação de novos Conselhos Tutelares, nos termos de orientação do CONANDA (área de abrangência do atendimento com qualidade), bem como a divisão territorial feita pela Justiça Eleitoral, totalizando 52 Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo;

53. Que as redes intersetoriais de atendimento integral à criança e ao adolescente tornem-se política pública no âmbito de todas as Subprefeituras;

54. Que as Subprefeituras aglutinem em seu espaço de atendimento, o retorno das chamadas "coordenadorias de área" – Saúde / Educação / Assistência Social;

55. Que o CMDCA promova a divulgação dos Conselhos Tutelares: sua localização, função etc.;

#### ESTADUAL:

56. Ampliação do Projeto de Justiça Restaurativa para todo o município.

57. Aprovação de lei que obrigue as emissoras de televisão a divulgar informações sobre o ECA e eventos culturais gratuitos;

58. Efetivação e implementação de alternativas sustentáveis para a construção e ma-

nutrição de casas para população de baixa renda (exemplo: energia solar).

59. Estender a construção de conjuntos habitacionais populares, agregando espaços culturais, de lazer e esportes.

60. Fortalecer e articular ONG e movimentos das áreas que atendem a crianças e adolescentes (saúde, meio ambiente, educação, moradia).

61. Envio de prestação de contas dos trabalhos e propostas realizadas, nas Conferências Regionais.

62. Garantia da implementação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), dos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e plano municipal do direito da convivência familiar e comunitária estabelecendo articulação com órgãos e equipamentos das áreas: educação, saúde, esporte, lazer cultura e trabalho.

63. Garantia de uma política de recursos humanos composto por coordenador, técnico da área de Serviço Social, Psicologia e Cuidadores, conforme N.O.B-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, tanto para os abrigos da política de convênio como para toda a rede;

64. Prevenção e combate ao trabalho infantil:

65. Ampliação dos Programas de transferência de renda e transparência nos critérios de seu atendimento e funcionamento.

66. Fortalecer a relação humana entre parceiros em projetos do poder público e organizações da sociedade civil.

67. Qualificação dos educadores da educação formal.

68. Implantação, com qualidade, dos CRAS (Centro de Referências da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especialidade na Assistência Social), conforme previsto no SUAS (Sistema Único da Assistência Social) com a realização de concursos públicos para garantir o atendimento com profissionais variados.

69. Adolescentes e a questão do trabalho como aprendiz:

– Garantir maior divulgação e cumprimento da lei de aprendizagem (lei 10.097 – Jovem Aprendiz);

– Adequação do Programa de Aprendizagem, de forma a garantir a inclusão dos adolescentes do PETI e dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

– Ampliação de programas e projetos que visem a oportunidade de geração de renda, através de parcerias entre empresas, ONGs e poder público para efetivar a lei de aprendizagem;

– Maior fiscalização das empresas pela Delegacia Regional do Trabalho, para o cumprimento da lei de aprendizagem.

70. Tratar e separar preferencialmente os agressores, antes de mandar as crianças para abrigos. Se necessário ajudar financeiramente a família até que ela possa se recompor.

71. Aumento das vagas nas universidades públicas. Intensificação a curto e médio prazo de investimentos do Estado em acesso e permanência da juventude pobre na educação superior. Ênfase na construção de campus universitários no Município de São Paulo.

72. Que as demandas de atividades complementares voltadas ao lazer, assim como aquelas de caráter sócio educativo, sejam implantadas com continuidade em todas as

gestões de governo;

73. Criação e implementação de clínicas públicas para o devido tratamento de drogadição a crianças e adolescentes em todas as regiões;

FEDERAL:

74. Ampliação do Projeto de Justiça Restaurativa para todo o município.

75. Aprovação de lei que obrigue as emissoras de televisão a divulgar informações sobre o ECA e eventos culturais gratuitos;

76. Efetivação e implementação de alternativas sustentáveis para a construção e manutenção de casas para população de baixa renda (exemplo: energia solar).

77. Estender a construção de conjuntos habitacionais populares, agregando espaços culturais, de lazer e esportes.

78. Fortalecer e articular ONG e movimentos das áreas que atendem a crianças e adolescentes (saúde, meio ambiente, educação, moradia).

79. Garantia da implementação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), dos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e plano municipal do direito da convivência familiar e comunitária estabelecendo articulação com órgãos e equipamentos das áreas: educação, saúde, esporte, lazer cultura e trabalho.

80. Garantia de uma política de recursos humanos composto por coordenador, técnico da área de Serviço Social, Psicologia e Cuidadores, conforme N.O.B-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, tanto para os abrigos da política de convênio como para toda a rede;

81. Prevenção e combate ao trabalho infantil:

82. Ampliação dos Programas de transferência de renda e transparência nos critérios de seu atendimento e funcionamento.

83. Fortalecer a relação humana entre parceiros em projetos do poder público e organizações da sociedade civil.

84. Qualificação dos educadores da educação formal.

85. Implantação, com qualidade, dos CRAS (Centro de Referências da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especialidade na Assistência Social), conforme previsto no SUAS (Sistema Único da Assistência Social) com a realização de concursos públicos para garantir o atendimento com profissionais variados.

86. Adolescentes e a questão do trabalho como aprendiz:

– Garantir maior divulgação e cumprimento da lei de aprendizagem (lei 10.097 – Jovem Aprendiz);

– Adequação do Programa de Aprendizagem, de forma a garantir a inclusão dos adolescentes do PETI e dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

– Ampliação de programas e projetos que visem a oportunidade de geração de renda, através de parcerias entre empresas, ONGs e poder público para efetivar a lei de aprendizagem;

– Maior fiscalização das empresas pela Delegacia Regional do Trabalho, para o cumprimento da lei de aprendizagem.

87. Tratar e separar preferencialmente os agressores, antes de mandar as crianças para abrigos. Se necessário ajudar financeiramente a família até que ela possa se recompor.
88. Aumento das vagas nas universidades públicas. Intensificação a curto e médio prazo de investimentos do Estado em acesso e permanência da juventude pobre na educação superior. Ênfase na construção de campus universitários no Município de São Paulo.
89. Que as demandas de atividades complementares voltadas ao lazer, assim como aquelas de caráter sócio educativo, sejam implantadas com continuidade em todas as gestões de governo;
90. Criação e implementação de clínicas públicas para o devido tratamento de drogadição a crianças e adolescentes em todas as regiões;

Eixo 3: Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

#### PROPOSTAS:

##### MUNICIPAL:

1. Implantação do Programa do Orçamento Participativo, contemplando o Orçamento Criança e Adolescente, em caráter deliberativo e fiscalizatório, da sociedade civil e poder público, em cada região
2. Que as doações para o Fundo Municipal da Assistência Social (cuja ação se relaciona com criança e adolescente), assim como aquelas oriundas de pessoa física ou jurídica garantam a renúncia fiscal nos mesmos moldes do FUMCAD;
3. A cada doação executada, por pessoa física ou jurídica, que haja a devida garantia pelo poder público do repasse da mesma quantia à fonte 005 do FUMCAD;
4. Que se promova audiência pública, onde o CMDCA possa esclarecer às instituições e às comunidades participativas, de como se consolida a chamada "verba casada", de modo que possa haver questionamentos a respeito do processo estabelecido;
5. Elaboração e implantação de projeto de Lei, onde se preconize que bens apreendidos através de práticas ilícitas, sejam revertidos para projetos e programas de atendimento na área da Criança e Adolescente em situação de risco pessoal e social, e que isso se efetive nas instâncias Municipal, Estadual e Federal.
6. Divulgação efetiva sobre tramitações políticas da Câmara Municipal em relação ao controle social no que diz respeito ao orçamento direcionado para a criança e o adolescente;
7. Que durante a discussão e elaboração do PPA e da LDO, haja a defesa de que 20% dos juros pagos da dívida interna do Estado e do Município, sejam revertidos para as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, todos voltados ao atendimento e interesses exclusivos dos desempregados e assalariados populares;
8. Priorizar, para a área da Educação, por intermédio do PPA e LDO, as creches municipais em todas as suas demandas;
9. Que se proceda uma reorganização programática, no que diz respeito ao atendimento sócio-educativo nos NSE's (Núcleos socioeducativos) garantindo a participação do público alvo a que se destina e orçamento municipal para que se efetive essas mudanças;
10. Que, as Creches e CEI's (Centros de Educação Infantil) diretas, se tornem priorida-

de no orçamento específico da Educação municipal;

11. Que haja uma apresentação, pelo do Poder Público Municipal, de todas as políticas públicas voltadas à área da Criança e do Adolescente, assim como o repasse de valores orçamentários a cada uma das secretarias de governo a essas políticas de atendimento;

12. Que todos os projetos relacionados e direcionados ao FUMCAD, caracterizados como políticas públicas na área da Criança e do Adolescente sejam contemplados no orçamento das respectivas secretarias;

13. Implementar o Orçamento Participativo como política pública, para todos os serviços públicos em especial com Orçamento garantido à Criança e ao Adolescente, como espaço de formação e informação, com reuniões periódicas divulgadas por meio do Diário Oficial, Boletins das Subprefeitura e Boletins Comunitários.

14. Todos os Órgãos que recebem e receberão verba destinada à Criança e ao Adolescente façam Prestações de Contas Transparentes com divulgação mensal, por meio de cartilhas e Internet

15. Que o CMDCA promova cursos de formação em orçamento público, com cartilha popular;

16. Implementação do orçamento participativo com a criação do Conselho Competente com plenários regionais e setoriais;

17. Fortalecimento dos Fóruns para acompanhamento dos Conselhos de Direitos;

18. Que o Orçamento Criança seja imperativo para criança e adolescente e não autorizativo;

19. Conselhos Tutelares estruturados para dar cumprimento ao artigo 136 inciso IX do ECA;

20. Fóruns e ONG devem acionar o governo judicialmente pelo não cumprimento do Orçamento Criança;

21. Incentivar a participação popular nas audiências públicas dos processos licitatórios, LDO, PPA e sessões de votação de orçamento;

22. A sociedade civil deve se apropriar dos espaços / ONG, que já trabalhem na capacitação em orçamentos públicos. Por Ex. Instituto Polis e Instituto de Idéias;

23. Que os fóruns nos três níveis de governo criem comissões de acompanhamento / monitoramento da elaboração / execução dos orçamentos públicos com participação dos Conselhos de Direito e Tutelares Ongs e trabalhadores com reuniões trimestrais

24. Divulgação do site da prefeitura em especial, das secretarias de finanças e planejamento que acompanham as receitas e despesas referentes ao orçamento municipal;

25. Fim da verba casada, quando a empresa desconta para o FUMCAD e determina a instituição recebedora, uma vez que descumpre o ECA quanto ao papel deliberativo e controlador dos Conselhos de Direito da Criança e Adolescente.

26. Descentralizar os recursos para cada SAS para que possam atender as necessidades regionais tendo em vista que cada bairro tem sua realidade.

27. Criar verba emergencial para SAS direcionando a mesma para situações emergenciais dos Conselhos Tutelares. Ex: período em que a criança ou adolescente permanece no Conselho aguardando encaminhamento onde é preciso de alimentação bem como outras



necessidades de acordo com a situação.

#### ESTADUAL:

28. Elaboração e implantação de projeto de Lei, onde se preconize que bens apreendidos através de práticas ilícitas, sejam revertidos para projetos e programas de atendimento na área da Criança e Adolescente em situação de risco pessoal e social, e que isso se efetive nas instâncias Municipal, Estadual e Federal.

29. Que durante a discussão e elaboração do PPA e da LDO, haja a defesa de que 20% dos juros pagos da dívida interna do Estado e do Município, sejam revertidos para as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, todos voltados ao atendimento e interesses exclusivos dos desempregados e assalariados populares;

30. Todos os Órgãos que recebem e receberão verba destinada à Criança e ao Adolescente façam Prestações de Contas Transparentes com divulgação mensal, por meio de cartilhas e Internet

31. Fortalecimento dos Fóruns para acompanhamento dos Conselhos de Direitos;

32. Que o Orçamento Criança seja imperativo para criança e adolescente e não autorizativo;

33. Conselhos Tutelares estruturados para dar cumprimento ao artigo 136 inciso IX do ECA;

34. Fóruns e ONG devem acionar o governo judicialmente pelo não cumprimento do Orçamento Criança;

35. Incentivar a participação popular nas audiências públicas dos processos licitatórios, LDO, PPA e sessões de votação de orçamento;

36. Que os fóruns nos três níveis de governo criem comissões de acompanhamento / monitoramento da elaboração / execução dos orçamentos públicos com participação dos Conselhos de Direito e Tutelares Ongs e trabalhadores com reuniões trimestrais

37. Fim da verba casada, quando a empresa desconta para o FUMCAD e determina a instituição recebedora, uma vez que descumpra o ECA quanto ao papel deliberativo e controlador dos Conselhos de Direito da Criança e Adolescente.

#### FEDERAL:

38. Elaboração e implantação de projeto de Lei, onde se preconize que bens apreendidos através de práticas ilícitas, sejam revertidos para projetos e programas de atendimento na área da Criança e Adolescente em situação de risco pessoal e social, e que isso se efetive nas instâncias Municipal, Estadual e Federal.

39. Todos os Órgãos que recebem e receberão verba destinada à Criança e ao Adolescente façam Prestações de Contas Transparentes com divulgação mensal, por meio de cartilhas e Internet

40. Fortalecimento dos Fóruns para acompanhamento dos Conselhos de Direitos;

41. Que o Orçamento Criança seja imperativo para criança e adolescente e não autorizativo;

42. Conselhos Tutelares estruturados para dar cumprimento ao artigo 136 inciso IX do

ECA;

43. Fóruns e ONG devem acionar o governo judicialmente pelo não cumprimento do Orçamento Criança;

44. Incentivar a participação popular nas audiências públicas dos processos licitatórios, LDO, PPA e sessões de votação de orçamento;

45. Que os fóruns nos três níveis de governo criem comissões de acompanhamento / monitoramento da elaboração / execução dos orçamentos públicos com participação dos Conselhos de Direito e Tutelares Ongs e trabalhadores com reuniões trimestrais

46. Fim da verba casada, quando a empresa desconta para o FUMCAD e determina a instituição recebedora, uma vez que descumpre o ECA quanto ao papel deliberativo e controlador dos Conselhos de Direito da Criança e Adolescente.

Moção nº 01

Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana

O grupo representado pelos delegados do Ipiranga, Jabaquara e da Vila Mariana, que subscrevem o presente, vem apresentar a sua moção de repúdio quanto:

1 – A forma de desenvolvimento da Conferência com graves prejuízos da discussão em grupo;

2 – Falta de espaço para que as Secretarias de governo apresentem suas prestações de contas, principalmente quanto às propostas da Conferência anterior (2005), que acabou por não acontecer;

3 – Falta de informações para realização do trabalho dos grupos, uma vez que não há dados suficientes para sequer realizar-se qualquer tipo de Conferência no estrito sentido de conferir;

4 – Inexistência de resposta às moções de repúdio de 2005, quanto à falta de divulgação ampla na mídia da realização da conferência e contra a inexistente de refeições com carne, salada, arroz e feijão;

Cada grupo de delegados e/ou observadores, verificou se a respectiva Conferência está de acordo com o que foi efetivamente apresentado.

No caso do Jabaquara, o ato de resumir da comissão central no documento final acabou por descaracterizar, por exemplo, o caso da necessidade de se premiar o trabalho dos BONS professores que foi substituída por um pedido geral de aumento ao professorado, o que não era a intenção.

São Paulo, 05/06 de junho de 2007.

Moção nº 02

Moção de Repúdio

Nós, participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



no Município de São Paulo, repudiamos a resposta da Sra. Delvita Pereira Alves, presidente do CONDECA, em relação à realização ou não da Conferência Lúdica Estadual, visto que para nós, "conferência" e "encontro" não apresentam a mesma função ou mesmo grau de importância, e que ela não confirmou efetivamente o compromisso assinado pela mesma em 8 de outubro de 2005.

---

#### Moção nº 03

#### Moção de apoio aos Serviços de Proteção Jurídica-Social e Apoio Psicológico da Cidade de São Paulo

Nós, psicólogos, assistentes sociais, advogados, educadores, jovens e famílias, presentes nesta Conferência Municipal da Criança do Adolescente, apoiamos a manutenção e continuidade dos oito Serviços de Proteção Jurídico –Social e de Apoio Psicológico que existem na cidade de São Paulo, incluindo o Refazendo vínculos, valores e atitudes, serviço existente na região do Ipiranga desde 2001 e que vem participando do Projeto de Justiça Restaurativa.

Todos esses serviços são responsáveis pela defesa e proteção dos jovens envolvidos no ciclo da violência, destacando-se pela defesa e cumprimento do ECA, e pela construção da Proteção Especial como parte do Sistema Único de Assistência Social.

São Paulo, 06 de junho de 2007.

#### Moção nº 04

#### Moção de Repúdio

Nós, delegados e delegadas da VII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunidos nos dias 05 e 06 de junho de 2007, no auditório Celso Furtado – Anhembi, para conferir as ações desenvolvidas pelo governo municipal nos últimos dois anos deliberadas nas Conferências de 2005, contávamos com a prestação de contas das Secretarias.No entanto, somente as Secretarias de Saúde, Educação Assistência Social e Desenvolvimento estiveram presentes.

Repudiamos a falta de um balanço detalhado por parte do Executivo, o que impossibilitou um debate mais amplo ao grupo Leste I e não contribuiu para que se tivesse êxito na avaliação da terça-feira, dia 05/06.

Propomos que para a próxima Conferência o Executivo traga um balanço por escrito e antecipado para os delegados e delegadas conferirem a efetivação das propostas da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## Moção nº 05

Moção de Repúdio ao Programa do Governo Municipal - Ler e Escrever que está colocando nas salas de aula, estagiários pedagógicos iniciantes, sem nenhum conhecimento e preparação para dar aulas.

---

## Moção nº 06

Moção de Repúdio contra o desaparecimento e tráfico de crianças e órgãos.

## Moção nº 07

Criação de uma Comissão de acompanhamento e fiscalização das deliberações feitas na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Motivo: Considerando que não há execução por parte do poder público frente as propostas aprovadas nas Conferências.

## Moção nº 08

### Moção de Repúdio

Contra o despejo forjado, invasão de propriedade, apropriação indébita, com abuso de poder das autoridades, corrupção e outras, no dia 11/07/2005, na avenida Nordeste nº 08, 08 – A, Jardim Lageado – Guaianazes; onde o Poder Judiciário, nas pessoas dos oficiais de justiça Carlos Roberto e Miyoko Koibe, da 1ª e 2ª Vara Civil do Fórum de Itaquera, com a cobertura da 8ª Companhia da Polícia Militar Comunitária – Lageado, jogaram 28 crianças e adolescentes nas ruas, queimaram e destruíram as casas das famílias, sob o comando do grileiro de terras, Sr. José Luiz Garcia Dias, e outros – Boletim de ocorrência nº 001891/2005 do 68º Distrito Policial – Lageado – Guaianazes. Invadiram a Fundação Nacional de Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras (por perseguições raciais e políticas), o Conselho Tutelar de Lageado e a Secretaria de Assistência Social – SAS – Lageado – Guaianazes. Cientes foram omissos no acompanhamento do despejo forjado e irregular contra as famílias, crianças e adolescentes.

## Moção nº 09

### Moção de Aplausos

Nós delegados (as) e observadores (as) da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, nós pessoas comprometidas com a “defesa” dos direitos das crianças e adolescentes, com muito orgulho agradecemos o empenho que a senhora Therezinha Helena Martins de Almeida, demonstrou nos últimos 16 anos para a implementação concreta do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

do município de São Paulo.

“O sonho de Therezinha era ver o ECA reconhecido e respeitado”. Obrigado Therezinha Helena.

---

Moção nº 10

Moção de Apoio

Moção de apoio pela garantia de inclusão de pessoas portadoras de cuidados especiais na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Visto que participaram de Conferências Regionais, vieram para a Municipal como delegados, e que necessitam de olhar especial para esse seguimento.

Moção nº 11

Moção de Repúdio

Os delegados e observadores da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, repudiam a “prestação de contas” realizada pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, por desconsiderar as propostas da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo com base para tal.

Repudiam também o não cumprimento do artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, tendo em vista não observarem a articulação proposta no ECA entre as Secretarias Municipais e demais órgãos e organismos públicos e/ou de interesse público envolvidos diretamente com o tema da Conferência: Secretarias da Cultura, Esporte e lazer, Trabalho, Finanças, Habitação, Participação e Parcerias (telecentros), Segurança Pública e Justiça; Judiciário: Ministério Público, Promotores e Juízes; Conselhos Tutelares e Organizações não-governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Moção nº 12

Moção de Repúdio

Nós, delegados, observadores, convidados, Conselho Tutelar, Centro de Defesa e Promoção Social da Criança e do Adolescente da região do Ipiranga (CEDECA CAMINHOS/UNAS), Projeto Liberdade Assistida do Ipiranga, Projeto Agente Jovem (Heliópolis/UNAS), Programas e Fóruns Regionais e Municipais da Criança e do Adolescente da VII Conferência Mu-

nicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Paulo, por intermédio desta, REPUDIAMOS a aprovação pela Comissão, Constituição e Justiça do Senado Federal da proposta de redução da maioria penal. Por ser esta redução inconstitucional, já que nossa Carta Magna prevê como cláusula pétrea o início aos dezoito anos de idade para a responsabilização perante o Código Penal. A solução para o problema da criminalidade juvenil não está na segregação precoce do adolescente em conflito com a lei, mas sim na efetiva aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que em sendo desrespeitado pelas 3 esferas do governo há 17 anos.

São Paulo, 06 de junho de 2007.

Moção nº 13

VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nós, delegados desta Conferência, sentimos a falta da prestação de contas das Secretarias: Esporte, Lazer, Cultura, Habitação e Finanças.

Pois entendemos que a ausência de uma ou outra compromete o monitoramento dos recursos utilizados para implementação e manutenção de Políticas Públicas.

Propomos que na VIII Conferência seja contemplado nosso repúdio, bem como o término da mesma seja feito um contrato de compromisso assinado pelo Executivo.

-----  
Moção nº 14

Moção de Repúdio contra a omissão da Secretaria Municipal de Abastecimento (SEMAB), em relação a entrega de alimentação nas CEIS e nos NSEs.

Nós, participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, repudiamos a não entrega de alimentos para as crianças dos Centros de Educação Infantil (CEIS), bem como nos Núcleos Sócio Educativos.

Moção nº 15

Moção de Repúdio a ampliação do tempo de cumprimento da medida sócio educativa de privação de liberdade

Os delegados presentes a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem através desta manifestar seu mais veemente repúdio as(s) projeto(s) de lei de ampliação do tempo de cumprimento da medida sócio educativa de privação de liberdade para 5, 10, ou até mesmo 20 anos, uma vez que tais projetos vêm na contramão das dis-

cussões mais avançadas no mundo sobre punição de crimes cometidos por adultos, onde a direção atual aponta rumo ao avanço das penas alternativas em detrimento daquelas de privação de liberdade. Essas propostas desconsideram todo o processo de construção coletiva e social-nacional e internacional que culminaram no Brasil com o advento do novo paradigma materializado no Estatuto da Criança e do Adolescente, uma lei de iniciativa popular. Paradigma este que considera a criança e o adolescente como sujeito de direito em condição peculiar de desenvolvimento..

Diante dessas premissas é inconcebível e inaceitável falar com seriedade de propósito, em medida sócio-educativa com tempo tão hipocritamente dilatado. Tenta-se, a bem da verdade, operar verdadeira faxina social de caráter meramente punitivo e higienista, o que representaria enorme retrocesso se estivéssemos falando de adultos. Em se tratando de adolescentes, tais proposituras configuram-se ignomínias deploráveis.

Dizemos não ao sucessivo e contínuo flagelo de nossa população menos favorecida, jogada nas periferias de nossas cidades a própria sorte, que tem seus filhos mortos aos milhares todos os dias como moscas, zumbizando inutilmente atrás de políticas públicas que lhes são negadas por uma elite egoísta e retrógrada, e sim a plenitude dos direitos previstas no estatuto da Criança e do Adolescente, na lei Orgânica da Assistência Social, na lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais estatutos legais.

Moção nº 16

Moção de Repúdio

Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capela do Socorro e Grajaú

Nós, dos Fóruns acima citados, em Assembléia decidimos construir nos dias 05 e 06 de junho de 2007, a moção de repúdio de defesa dos direitos da criança e do adolescente constituídos na lei máxima do país e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 83069/90), crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Por isso, repudiamos que as propostas encaminhadas nas Conferências Lúdicas e Convencionais do ano de 2005, desta região não tenham sido implantadas de fato e de direito pelo poder público. Repudiamos também a ausência do Conselho Tutelar da Capela do Socorro na Conferência Convencional da região e na Conferência Municipal.

Moção nº 17

Moção de Repúdio a Redução da maioria penal

“Muito se fala da violência das águas do rio, mas pouco das margens que o comprimem”  
Bertold Brecht

Os delegados presentes a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vêm através desta manifestar seu mais veemente repúdio a proposta de redução da idade penal em tramitação no Congresso Nacional, bem como aos parlamentares que

votaram favoravelmente a tão deplorável e cínica propositura. Ela revela a face mais cruel de nossas elites por oferecer aos nossos adolescentes, cujos direitos foram sistematicamente violados por um sistema excludente, muitas vezes a única oportunidade de inclusão de suas vidas : OS PRESÍDIOS.

- Os presídios estão cumprindo com sua determinação legal de ressocializar/recuperar os adultos, ou estão a mercê de organizações do crime organizado, que por ineficiência do estado chegam a aterrorizar a população e a própria polícia, como nos lembram os fatos de triste memória que acabam de completar um ano?

- Se até os chamados cidadãos de bem, e mesmo a polícia estão a mercê do crime organizado, o que será de nossos adolescentes? Serão oficialmente declarados escudos dos adultos no crime organizado?

- Se a FEBEM (não adianta mudar o nome se não muda o degradante atendimento) é conhecida nacionalmente como escola do crime, as cadeias serão a universidade e a pós-graduação?

- Os índices de reincidência nas penitenciárias chegam a 85%.

- Antes de cassar direitos, os parlamentares deveriam sim se preocupar em garantir a plenitude dos consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente a todas as crianças e adolescentes brasileiros, sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. Não há necessidade de novas leis, ou modificações mas sim promover, efetivar e divulgar as já existentes.

Moção nº 18

Moção de apoio

Nós, delegados (as), da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Paulo, observadores e apoiadores da causa da Democracia Participativa, da transparência nos atos governantes, do Controle Social da participação e decisão nas políticas públicas desta cidade, nos manifestamos favoravelmente a continuidade do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO no Município de São Paulo.

Fazendo MOÇÃO DE APOIO à derrubada do veto do PL 108/2005, que institui o Conselho do Orçamento Participativo da Cidade de São Paulo contemplando o Orçamento Participativo Criança.

-----  
Moção nº 19

Moção: Implantação de um Colégio Técnico na região de Cidade Ademar

Motivo: Capacitar os adolescentes para o mercado de trabalho.

A região possui acima de 400 mil habitantes e está em 3º lugar responsável pelo encaminhamento de adolescentes para a FEBEM.

Moção nº 20

Moção ao CMDCA – Comissão Central das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nós da Comissão Regional da Subprefeitura Casa Verde solicitamos que seja retirada a proposta da redução da maioria penal para 16 (dezesesseis) anos, pois fere o princípio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Garantia e os Direitos da Criança e do Adolescente.

Solicitamos ao CMDCA e à equipe de metodologia, que seja retificado os documentos finais.

## **RESOLUÇÃO 93 / CMDCA / 2008**

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE 2.008 E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS(AS) TUTELARES PARA OS DISTRITOS DE JOSÉ BONIFÁCIO E JARDIM SÃO LUIZ, NA CIDADE DE SÃO PAULO A EXERCEREM O MANDATO DE 2008/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO – CMDCA/SP, EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2008, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.069/90 - ECA, Nº 11.123/91, Nº 13.116/01 E DECRETOS Nº 31.319/92, Nº 31.986/92, Nº 40.779/01, Nº 40.996/01, Nº 44.728/04, Nº 45.513/04 E Nº 48.580/07 E POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS,

a) RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros(as) Tutelares da Cidade de São Paulo/ Distritos de José Bonifácio e Jardim São Luiz, em conformidade com o artigo 7º do Decreto 31.986, de 30/7/92.

I. A Comissão Eleitoral será composta por:

§ 1º - 6 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Paulo Sérgio de Oliveira e Costa - CMDCA;

b) Susana de Vasconcelos Dias - CMDCA;

c) Vitor Benez Pegler – CMDCA;

d) Geraldo Salvador de Souza - CMDCA;

e) Ciro Nunes Fraga Neto - CMDCA;

f) Esequias Marcelino da Silva Filho - CMDCA.

§ 2º - 2 representantes da Sociedade Civil

a) Representante da Sociedade Civil

b) Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Definir a competência da Comissão Eleitoral, de acordo com o art. 8º do Decreto 31.986, de 30/7/92:

I. Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

II. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;

III. Aprovar o material necessário às eleições;

IV. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

V. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VI. Criar subcomissões eleitorais ,se necessário, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas 02 Subprefeituras onde estarão instalados os novos Conselhos Tutelares, de acordo com o Decreto Municipal 40.996/01 e suas alterações , Decreto nº. 45.513/04 e Decreto nº 48.580/07.

Art. 3º - Designar a data de 18 de maio de 2.008, para que se efetue a eleição dos novos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo, conforme Decreto 40.996, de 10/8/01 e suas alterações, do decreto nº. 45.513, de 23/11/04 e Decreto nº 48.580 de 02/08/07.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos a Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo devem



ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo a todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que tenham inscrição eleitoral correspondente as zonas eleitorais dos novos Conselhos criados na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo:- Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1(um) candidato.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos (as) serão feitas pela Internet no endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) ou diretamente nas subprefeituras ,entre os dias 18/02/2008 a 03/03/2008,encerrando-se impreterivelmente nessa data as 16h00.

Parágrafo Único- Os documentos relacionados no artigo 5 deverão ser entregues entre os dias 03/03/2008 ate as 17h00 do dia 20/03/2008 no CMDCA para membros da Comissão Central Eleitoral..

Art. 5º - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:

- a) atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Estadual I;
- b) atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícia Federal;
- c) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual;
- d) ) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal;

II. ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovado por:

- a) cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do eleitor.

III. Ter residência na Cidade de São Paulo, comprovada por:

- a) prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

IV. ter domicílio eleitoral na Cidade de São Paulo;

V. estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:

- a) título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou
- b) comprovante oficial de justificativa ou
- c) certidão de quitação com a justiça eleitoral.

VI. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;

VII. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:

- a) curriculum vitae e;
- b) declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Criança e do Adolescente ou por 01 entidade registrada no CMDCA (cópia do registro) ou por movimentos populares ou por instituições governamentais.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por movimento popular todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação na Cidade, conforme o § 1º, do artigo

1º do Decreto nº 44.728/04, devendo apresentar a seguinte documentação:

b) existência mínima de 02 (dois) anos, comprovada por manifestações públicas de seus representantes ou declaração de autoridades públicas ou reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;

c) lista nominal, assinada e com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes do movimento, da qual conste também o nome de seus líderes, com os respectivos endereços.

Parágrafo Segundo- Para os Conselheiros (as) Tutelares em pleno exercício do mandato, que tenham interesse a recondução de acordo com o artigo 132 da Lei nº 8069/90- ECA deverão apresentar o respectivo Termo de Posse.

VIII - toda documentação mencionada nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, Parágrafos Primeiro e Segundo, deverão ser apresentadas em cópia simples, acompanhadas dos originais, para simples conferência.

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em exercício na Comarca da Capital, bem como aos integrantes da comissão Eleitoral, nos termos do artigo 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 7º - Os candidatos inscritos ao pleito eleitoral deverão participar de Seminário de Informação, a ser realizado em data a ser divulgada através do DOC e site oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sob a responsabilidade da Comissão Central Eleitoral, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA-SP.

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos:

I – o período de inscrição será compreendido de 11/02/08 a 03/03/08, conforme art. 4º deste Edital;

II- Prazo de entrega da documentação para as sub comissões eleitorais (na sede das sub-prefeituras) de 03/03/08 a 20/03/08.

III-publicacao da relacao dos inscritos ate dia 25/03/08 (três dias úteis após encerramento da entrega dos documentos).

IV- interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento da inscrição até 28/03/08 (3 dias úteis a contar da publicação da relação dos candidatos);

V- publicação do julgamento dos recursos até 09/04/08 (7 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

VI- interposição de recursos de defesa até 11/04/08 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos);

VII- publicação do julgamento dos recursos de defesa até 17/04/08 (3 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento dos recursos de defesa);

VIII- publicação da lista final dos candidatos aptos até 22/04/08 (3 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa ).

Art. 9º – Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 11 de maio de 2008:

I – publicação da lista dos eleitos até 13/05/08 (2 dias após a apuração dos votos);

II - interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até 15/05/08 (2 dias úteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos);

III- publicação do julgamento dos recursos até 19/05/08 (2 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

IV- interposição de recursos de defesa, até 21/05/08 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);

V- publicação da lista final dos candidatos eleitos até 27/05/08 (3 dias úteis após o recebimento dos recursos de defesa).

Art. 10 – Os candidatos eleitos, deverão participar do curso de capacitação entre os dias 28 de maio de 2008, até o dia 05 de maio de 2008.

Art. 11 – Todas as publicações que alude neste Edital serão efetuadas no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Art. 12 - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á aos 06 de junho de 2.008 em local a ser publicado em DOC

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO 94 / CMDCA / 2008**

Foi apresentada a minuta de alteração da Resolução de nº 89 que após discussão, apresentação de alteração foi Aprovada por unanimidade, sendo a Resolução de nº 94 de 24 de março de 2008, conforme texto: RESOLUÇÃO 89/CMDCA/2006:

Resolução 094/CMDCA/2008

Dispõe sobre o procedimento para a concessão de registro, por 1 (um) ano, para organizações não-governamentais.

CONSIDERANDO que o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) prevê que somente as entidades não-governamentais poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;

CONSIDERANDO que os convênios com o Poder Público só são firmados com as entidades não-governamentais que possuam registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. As entidades não-governamentais poderão solicitar registro no CMDCA/SP, com validade de seis (6) meses, desde que apresentados os documentos pertinentes aos projetos e/ou programas de implantação pretendido e laudo de habitabilidade quando for o caso, conforme previsão das Resoluções 47, 59, 06 e 68 do CMDCA/SP, observados os procedimentos para a concessão de registro.

Artigo 2º. O registro de poderá ser prorrogado por mais seis (6) meses, desde que apresentados documentos comprobatórios do processo de implantação do projeto e/ou programa pretendidos.

Artigo 3º. Após 9 (nove) meses da concessão do registro, as organizações deverão solicitar para o CMDCA/SP o registro de até 4 (quatro) anos, com a devida apresentação de toda a documentação pertinente aos respectivos programas e/ou projetos, conforme previsão das Resoluções do CMDCA/SP, bem como, principalmente, com a indicação exata das crianças e dos adolescentes atendidos (sexo e faixa etária).

Parágrafo Único. O registro de até 4 (quatro) anos não será concedido se as organizações ainda não tiverem iniciado os atendimentos e o CMDCA/SP comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para a tomada das medidas cabíveis acerca das organizações.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO 95 / CMDCA / 2008**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, e, CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, constante do artigo 37 da constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, segundo o qual as entidades e organizações não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a concessão do registro ser condicionada à comprovação de oferecimento de instalações físicas adequadas quanto à habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO a Resolução 47/99, alterada pela 59/01, ambas do CMDCA, segundo as quais se exige a apresentação, pelas entidades e organizações, da Licença de Funcionamento e verificação da regularidade da entidade, em face da legislação pertinente às edificações e, em especial, às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, de segurança, de higiene e de sossego público, expedida por órgão competente do Município, bem como alvará do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO no entanto, que o CMDCA, reconhecendo que boa parte das edificações dessas entidades e organizações encontram-se situadas em áreas de mananciais e em outras que dificultam a obtenção da licença de funcionamento, possibilitou, para o efeito de registro, com base na Resolução nº 88/06, que a Licença de Funcionamento e o Alvará do Corpo de Bombeiros sejam substituídos provisoriamente, por Laudo Técnico Substitutivo, que deverá ser assinado exclusivamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrônomos de São Paulo - CREA/SP, que anexará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que as instituições que buscam seu registro no CMDCA-SP, por não terem finalidade lucrativa, têm dificuldade em arcar com as despesas de tais serviços, e que, por outro lado, há interesse das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Participação e Parceria, bem como do CMDCA - SP, em poder contar com entidades e organizações regularmente inscritas no referido Conselho, de forma a assegurar a continuidade dos serviços destinados a crianças e adolescentes, por meio de convênios para o serviço de assistência social;

CONSIDERANDO a disposição do CREA/SP de, cumprindo seu papel social, colaborar, por meio de profissionais inscritos nos seus quadros, com a execução desses serviços;

CONSIDERANDO por final, o Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, firmado em 31 de outubro de 2006, sobre a disponibilidade de profissionais a prestarem serviços, de emissão de Laudo de habitabilidade, Higiene, Salubridade e Segurança às Entidades e Organizações de Assistência Social sem fins lucrativos que buscam inscrição junto à este Conselho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - As entidades e organizações não governamentais para solicitarem seus registros

no CMDCA-SP poderão requisitar serviços de profissionais engenheiros e arquitetos devidamente inscritos no Conselho Regional de engenharia, Arquitetos CREA-SP constando nas suas carteiras a condição de especialidade como engenheiro civil/segurança e/ou arquiteto/segurança

para que possam emitir os Laudos Técnicos que atestem condições de Habitabilidade, Higiene, Salubridade e Segurança de edificações.

Parágrafo 1º - As entidades e organizações não governamentais também deverão providenciar o Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - De acordo com os critérios definidos no Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, a indicação e o recrutamento pelo CREA-SP de profissionais que se disponham a prestar, a título gratuito, serviços de emissão de Laudos Técnicos que atestem condições de Habitabilidade, Higiene, Salubridade e Segurança de edificações, visando atender os termos do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de Laudo Técnico substitutivo do Alvará do Corpo de Bombeiros, para fins de possibilitar o registro das entidades e organizações não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante autorização emitida pelo referido Conselho, conforme modelo anexo.

Parágrafo 1º - Para fins de cumprimento da exigência do artigo 91 do Estatuto da criança e do Adolescente, será emitido, sempre que possível, um único Laudo, que englobará as condições físicas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Art. 3º - O prazo de validade dos Laudos emitidos será de 3(três) anos, ficando a critério do profissional, se entender cabível, a fixação de prazo de validade inferior.

Art. 4.º - O CREA-SP se dispõe a organizar semestralmente na cidade de São Paulo, a lista de profissionais que tiverem interesse em prestar serviços objeto do Convênio.

Parágrafo 1º - A inscrição do profissional no CREA-SP será feita, mediante preenchimento de requerimento próprio conforme modelo a ser fornecido pelo CREA-SP aos interessados.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição, o profissional indicará a sua especialidade (área de atuação), bem como a região da cidade de seu interesse.

Parágrafo 3º - Serão incluídos na listagem do CREA-SP os profissionais que assinarem termo fornecido pelo Conselho Regional em que se comprometem a aceitar as condições estabelecidas no referido Convênio.

Parágrafo 4º - As listas serão organizadas consoante a especialidade dos profissionais, devendo ser remetidas ao CMDCA-SP. Fica vedada a inclusão de outros profissionais, salvo motivo justificado a ser examinado pelas partes.

Parágrafo 5º - Os profissionais que vierem a prestar serviços nos termos previstos no Convênio e nesta Resolução terão seu nome divulgado no site da Secretaria Municipal de Participação e Parceria com um Link para a página do CMDCA-SP, com a indicação de sua colaboração e os procedimentos para a requisição.

Parágrafo 6º - O CMDCA-SP, através do Administrativo, será responsável pela confirmação da realização dos serviços prestados junto às entidades e organizações.

Art. 5º - A indicação de profissionais constantes das listas fornecidas pelo CREA-SP será feita pelo CMDCA-SP, mediante rodízio entre todos os profissionais na sua área de atuação.



Parágrafo 1º - A indicação dos profissionais será feita diretamente pelo CMDCA-SP ao representante legal da organização interessada.

Parágrafo 2º - Cientificado da indicação, o(s) profissional(ais) terá(ão) o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para manifestar a sua concordância. Esgotado este prazo, o CMDCA-SP procederá à nova indicação.

Artigo 6º - Não haverá remuneração pelo trabalho técnico prestado pelo profissional indicado pelo CREA-SP, cabendo à organização, no entanto, o pagamento das despesas de deslocamento e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, valor global esse que fica desde já fixado em R\$ 130,00(centro e trinta reais).

Parágrafo 1º- Fica vedado ao profissional, qualquer cobrança ou recebimento a título de honorários, taxas, emolumentos e despesas, que não os estabelecidos no Convênio e nesta Resolução.

Parágrafo 2º - O CMDCA-SP se compromete a informar ao CREA-SP qualquer irregularidade cometida pelo profissional indicado, para que o Conselho tome as providências administrativas pertinentes.

Parágrafo 3º - Havendo fundadas suspeitas de irregularidades no cumprimento das obrigações ou de desrespeito às regras estabelecidas no Convênio e nesta Resolução, o profissional poderá ter, a critério do CMDCA-SP, suspensa a sua indicação até que se proceda a total apuração dos fatos.

Parágrafo 4º - Comprovada a infração disciplinar ou às regras estabelecidas no Convênio e nesta Resolução, o profissional deixará de fazer parte da lista, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a critério do CREA-SP.

Art. 7º - O Convênio estabelecido entre o CREA-SP e a Prefeitura de São Paulo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2008, podendo sua vigência ser prorrogada mediante acordo entre os partícipes.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO DE LAUDOS JUNTO A PROFISSIONAL CREDENCIADO PELO CREA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com indicação da Coordenação da CPRI e anuência da atual Diretoria Executiva, autoriza a Entidade não Governamental \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ a utilizar os serviços do Profissional \_\_\_\_\_, constante da lista fornecida pelo CREA/SP para Elaboração de Laudo(s) Técnico(s), conforme estabelecido no Termo de Cooperação, para esse fim celebrado entre a Prefeitura da Cidade de São Paulo e o CREA/SP.

São Paulo, .... de ..... de 2.008.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

---

Diretoria Executiva

## **RESOLUÇÃO Nº 96 / CMDCA / 2009**

Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 43.135/2003, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:

Considerando as orientações gerais do CONANDA referentes à VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema "Construindo diretrizes da política e do plano decenal".

Considerando os temas específicos e o texto-base deliberado pelo CONANDA, constantes dos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais e que serão subsídio para as Conferências Regionais DCA's 2009, utilizados pela Assessoria de Metodologia;  
**RESOLVE:**

A VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de julho de 2009, das 8h00 às 17h30. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 30 e 31 de julho 2009, das 8h00 às 17h30. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de São Paulo.

Artigo 1º - Objetivos - Serão publicados posteriormente, conforme deliberação do CONANDA.

Artigo 2º - Objetivo Geral

Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo.

Artigo 3º - Objetivos Específicos

I - Fortalecer a relação entre a sociedade civil e o governo para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;

II - Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil;

III - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o segmento infanto-juvenil;

V - Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade e da valorização da diversidade;

VI - Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de São Paulo, avaliar e discutir políticas em cada região, formulando propostas e evidenciando prioridades;

VII - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas e programas complementares;

VIII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;



IX - Fornecer subsídios para o CMDCA participar da elaboração do PPA, da LDO e da LOA;  
X - Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que as crianças e os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;

XI - Encaminhar as resoluções das Conferências Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelo Poder Executivo, Governo local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;

XII - Eleger as delegadas e delegados da cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - Promover a articulação entre Fóruns Distritais, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Subprefeituras, CMDCA/SP e Conselhos Tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos da cidade de São Paulo.

Artigo 4º - Da organização

I - As Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar e/ou mais de um Fórum DCA regional na subprefeitura correspondente, e deverão ocorrer entre os dias 22 de junho à 19 de julho de 2009;

II - As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 Subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar e/ou mais de um Fórum DCA regional na subprefeitura correspondente, e deverão ocorrer entre os dias 22 de junho à 19 de julho de 2009;

III - As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão informar o CMDCA sobre a data, o horário e o local de suas Conferências até o dia 27 de maio, 8h00, Rua Líbero Badaró nº 119 - Auditório na Reunião com todos os Coordenadores das Regionais e a Comissão Central, que serão publicados em DOC até o dia 04 de junho de 2009;

IV - A VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 29 de julho de 2009, em local a ser definido;

V - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 30 e 31 de julho de 2009, em local a ser definido.

Artigo 5º - Comissão Central de Organização

A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada por: 02 representantes da CPPP – Comissão Permanente de Políticas Públicas, 02 representantes da CPRI – Comissão Permanente de Relações Institucionais, 01 representante da CPCI – Comissão Permanente de Comunicação e Informação, 01 representante da CPFO – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, 02 representantes da CPGDCT – Comissão Permanente de Garantia de Direito de Conselhos Tutelares, 04 Conselheiros Tutelares indicados pela Comissão Permanente, 04 adolescentes indicados pelos próprios adolescentes em encontro próprio, 02 Representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 repre-

sentante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde, que será publicado em Diário Oficial da Cidade.

#### Artigo 6º - Comissões Regionais de Organização

I - As Comissões Regionais, correspondentes às 31 Subprefeituras, terão a função de organizar as Conferências Lúdicas e Convencionais nas respectivas regiões. As Comissões Regionais estarão subdivididas em 5 grupos para reuniões convocadas pela Comissão Central, conforme segue:

Subprefeituras:

Grupo I - Aricanduva, Mooca, Penha, São Mateus, Ermelino Matarazzo, Vila Prudente (Sapopemba);

Grupo II - São Miguel (Jd. Helena), Cidade Tiradentes, Itaquera (José Bonifácio), Guaianases (Lageado), Itaim Paulista;

Grupo III - Butantã, Lapa, Pinheiros, Sé;

Grupo IV - Campo Limpo, Capela do Socorro (Grajaú), Cidade Ademar, Jabaquara, M'Boi Mirim, (Jardim Ângela), Parelheiros, Santo Amaro, Vila Mariana, Ipiranga;

Grupo V - Casa Verde, Freguesia do Ó/Brasilândia, Jaçanã/Tremembé, Perus, Pirituba, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme;

II - As Comissões são compostas por: 03 Membros representantes das Subprefeituras: (01 representante da Assistência e Desenvolvimento Social, 01 representante da Educação e 01 representante da Saúde), 02 Membros representantes dos Conselhos Tutelares da Região (No caso de 02 Conselhos Tutelares de uma subprefeitura, 01 membro de cada Conselho), 04 Membros representante(s) do(s) Fórum(ns) Regional(is) DCA's da Região(ões) (No caso de 02 Fóruns Regionais de uma subprefeitura, 02 membros de cada Fórum), 02 Adolescentes indicados pelo(s) Fórum(ns) Regional(is) da(s) Região(ões) (No caso de 02 Fóruns Regionais de uma subprefeitura, 01 adolescente de cada Fórum);

III - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, os relatórios das Conferências Regionais (Lúdica e Convencional), fornecidos pela Comissão Central das Conferências DCA's, até 10 dias após a sua realização, incluindo as listagens dos delegados/as, observadores/as, referente à VI Conferência Lúdica Municipal e a VIII Conferência Municipal, informando os seguintes dados:

Regional (Subprefeitura), nome, endereço, telefone fixo e/ou celular, número do documento de identificação e o segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório.

#### Artigo 7º - Materiais pedagógicos

Os materiais pedagógicos serão viabilizados pelo CMDCA, para realização das Conferências Regionais e Municipal.

Artigo 8º - Quanto à organização das Conferências Regionais DCA's, a organização e infraestrutura caberá as Subprefeituras, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do CMDCA/SP.

#### Artigo 9º - Metodologia

Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lúdicas e Convencionais).

I - A Metodologia das Conferências será realizada por uma Assessoria, de acordo com as propostas apresentadas, com o objetivo de viabilizar a realização das Conferências e a sua sistematização.

II - As propostas devem convergir com o Diagnóstico da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a elaboração do Plano de Proteção Integral, bem como com a Resolução 90/CMDCA-SP/2007, publicação nº 45/CMDCAS/ 2007 de 28/02/07. E devem estar em consonância com as propostas da Comissão Central das Conferências DCA's, deliberadas pelo CMDCA/SP.

III - O Tema Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA's 2007 a serem conferidas, serão eixos de referências para as Conferências Lúdicas e Convencional, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades regionais.

IV - Conferência Lúdica: metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas pela Assessoria de Metodologia das Conferências.

V - Conferência Convencional: metodologia específica para público adulto, organizadas pela Assessoria de Metodologia das Conferências.

VI - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Artigo 10º - Participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - As Conferências Convencionais são dirigidas a adultos a partir de 18 anos completos;

II - Os participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores;

III - Nas Conferências Regionais DCA's, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA;

\* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Conselheiros Tutelares;

\* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Artigo 11º - Participantes da VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - As Conferências Lúdicas são dirigidas a crianças de 07 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, acompanhados de educadoras, educadores e/ou responsáveis;

II - Os participantes da VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão adolescentes delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

III - Nas Conferências Regionais deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA.

\* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Conselheiros Tutelares;

\* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Artigo 12º - Critérios para escolha de delegadas e delegados.

I - O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências DCA's Regionais e Municipais (Lúdica e Convencional) seguirá a normativa e deliberação do CONDECA, com posterior publicação;

II - Os adolescentes delegados da Conferência DCA Lúdica Regional poderão participar, com direito à voz, da Conferência Regional dos adultos;

III - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA;

Artigo 13º - Das Delegadas e Delegados

I - As delegadas e delegados à VIII Conferência Municipal e VI Conferência Lúdica Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais;

II - As Conselheiras e Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura, com direito à voz e voto;

III - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura da sua região;

IV - O Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, representantes das Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura.

V - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, a lista dos delegados/as, observadores/as, referente à VI Conferência Lúdica Municipal e a VIII Conferência Municipal, informando os seguintes dados: Regional (Subprefeitura), nome, endereço para correspondência, telefone fixo, celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, e demais docu-

mentos previstos na Lei (autorização dos pais ou responsáveis no caso de crianças e adolescentes), que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central das Conferências DCA's;

#### Artigo 14º - Observadoras e Observadores

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 20% (vinte) de observadoras e observadores que terão direito a voz. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de observadoras e observadores, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representa.

#### Artigo 15º - Convidados

O CMDCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

#### Artigo 16º - Propostas de articulação do CMDCA/SP

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Artigo 17º - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA/SP, por proposta da Comissão Central das Conferências DCA's e os surgidos durante a realização das Conferências DCA's regionais e municipais, serão resolvidos pela Comissão Central das Conferências DCA's "ad referendum" do CMDCA/SP.

Artigo 18º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 97 / CMDCA / 2009**

### APRENDIZES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

#### CONSIDERANDO:

1. O artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a redação dada pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que faculta às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, a executarem programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos e que estas entidades, para desenvolverem programas de aprendizagem profissional, devem proceder à inscrição dos mesmos juntos ao CMDCA;
2. A Portaria Ministerial 702, de 18 de dezembro de 2001, que estabelece normas para avaliação da competência das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e que se proponham a desenvolver programas de aprendizagem nos termos do artigo 430 da CLT;
3. A Instrução Normativa 26, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 20 de dezembro de 2001, que regulamenta o disposto na Portaria 702, de 18 de dezembro de 2001;
4. A Portaria nº 20, de 13 de setembro de 2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - proibição do trabalho do menor de 18 anos;
5. A Portaria 04, de 21 de março de 2002 - Consolidação das Leis do Trabalho. Das normas especiais da tutela do trabalho. Da proteção do trabalho do menor;
6. A Resolução 74, de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
7. O conteúdo do Manual de Orientação - Aprendizagem Profissional (Lei 10.097, de 19.12.2000), expedido pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/Seção de Fiscalização do Trabalho, em outubro de 2002;
8. O disposto nos artigos 90 e 91 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
9. O disposto no Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à proteção no trabalho, do ECA;
10. O disposto na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Capítulo III - "Da Educação Profissional";
11. O Decreto 22.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o parágrafo 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 42 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
12. A Portaria Municipal 6.386, de 05 de novembro de 1997, que fixa critérios para reorganização dos cursos de Ensino Médio e Educação Profissional do Sistema de Ensino do Município de São Paulo;



13. A necessidade de regular e disciplinar as inscrições dos Programas de Aprendizagem no Município de São Paulo;

14. A portaria 615/2007 alterada pela portaria 1003/2008, que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem, define a carga horária dos cursos de aprendizagem.

14. A aprovação na reunião ordinária do CMDCA de 16 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que desenvolvem ou venham a desenvolver programas de aprendizagem profissional de adolescentes, de acordo com a Lei 10.097/2000, deverão ter o registro no CMDCA/SP e proceder inscrição de cada um de seus programas.

Artigo 2º - Os programas de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social.

Artigo 3º - Os programas de aprendizagem somente poderão ser executados após estarem inscritos neste CMDCA, sob pena de responsabilização dos representantes legais das entidades.

Artigo 4º - As referidas entidades deverão cumprir os requisitos necessários para registro de entidade e/ou inscrição de programas, bem como de suas alterações ou renovações, conforme Lei 8.069/90 (ECA) e Resoluções deste CMDCA/SP.

Artigo 5º - As entidades que mantiverem inscrição de Programas de Aprendizagem devem comunicar ao CMDCA/SP qualquer modificação feita em seus cargos diretivos, assim como em suas instalações físicas e normas de funcionamento, ou qualquer outra alteração quanto aos objetivos sociais e dos Programas de Aprendizagem.

Artigo 6º - A educação profissional deverá atender ao menos um dos níveis constante no Decreto Federal 5598/2005.

Artigo 7º - Os cursos básicos e técnicos poderão ser organizados em módulos, sendo que cada módulo poderá possibilitar uma terminalidade, com direito a certificação, devendo ser estruturados de modo a respeitar as exigências da respectiva função.

Artigo 8º - Os programas de aprendizagem deverão ser elaborados pelas próprias entidades que se propõem a executá-los e deverão contemplar o previsto na Portaria 615/07/MTE e alterada pela 1003/08/MTE do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 9º - As entidades que oferecem cursos de nível básico deverão contar com, pelo menos, um profissional habilitado na área específica de cada curso, com experiência comprovada de, no mínimo 02 (dois) anos.

Artigo 10 - A supervisão e o acompanhamento de cada curso oferecido dentro dos programas, de aprendizagem deverão ser realizados pelo(s) órgão(s) competente(s), Conselho Tutelar da região correspondente, Secretaria Municipal de Educação, Delegacia Regional do trabalho ou indicado(s) pela Câmara Temática aludida no art. 28 e se referendado pelo CMDCA.

Parágrafo único - Na ausência de indicação pela Câmara Temática, caberá à Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, com o referendo do CMDCA.

Artigo 11 - Os cursos profissionalizantes oferecidos em programas de aprendizagem deverão contemplar na sua grade curricular os conteúdos de formação, conforme segue:

Parágrafo 1º - os componentes específicos, teóricos, dos cursos oferecidos dentro do programa de aprendizagem, deverão atender as peculiaridades de cada curso, dentro das áreas profissionais correspondentes, e às expectativas do mercado de trabalho.

Parágrafo 2º - os conteúdos gerais mínimos deverão conter:

- a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- b) raciocínio lógico-matemático, interpretação e análise de dados estatísticos;
- c) diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho;
- d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- e) direitos trabalhistas e previdenciários, saúde e segurança no trabalho;
- f) direitos humanos com enfoques sobre o respeito à não discriminação por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- g) educação fiscal para o exercício da cidadania;
- h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
- i) informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- j) prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas;
- k) políticas de segurança pública voltada para adolescentes e jovem;
- l) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Artigo 12 - a formação humana deverá compreender um mínimo de 25% e no máximo 50% de atividades fora do ambiente de trabalho, sendo formação humana prática e teórica realizada dentro do programa de aprendizagem, devendo prevalecer à formação prática.

Artigo 13 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para solicitação de Inscrição nos Programas de Aprendizagem, após o registro da entidade no CMDCA/SP:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA/SP papel Timbrado, em 02 (duas) vias, solicitando a inscrição programa e/ou atualização de dados.

II - Plano de trabalho de cada um dos programas compatíveis com os princípios do ECA;

III - Planejamento do Curso contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV - Quando da renovação, as entidades deverão apresentar o Cadastro Nacional da Aprendizagem atualizado.

Artigo 14 - As entidades registradas no CMDCA/SP que descreverem Programas de Aprendizagem, deverão enviar, no início de suas atividades, relatório contendo: a relação dos estabelecimentos que realizarão a contratação dos aprendizes no ramo de atividade, os cursos profissionalizante, o início e a previsão de término do curso, o número de aprendizes a serem contratados (de acordo com a legislação vigente), a relação nominal de aprendizes contratados com o número da Carta de Trabalho e Previdência Social.

Artigo 15 - Apresentar a cada seis meses relatório dos aprendizes desligados e os motivos, bem como, as substituições efetuadas.

Artigo 16 - Atendidas as condições desta resolução as entidades podem desenvolver os cursos e certificar os mesmos.

Artigo 17 - Compete ao CMDCA/SP, quando da apresentação da documentação:



I - autuar todos os pedidos de inscrição ou alteração de Programa de Aprendizagem, bem como receber as reclamações por escrito, verificando se toda a documentação constante desta Resolução está anexa, montando o processo.

II - encaminhar todo o processo para a Comissão Permanente de Relações Institucionais - CPRI do CMDCA/SP

Artigo 18 - Compete à Comissão, Permanente de Relações Institucionais - CPRI:

I - Analisar, em conjunto com a Equipe Técnica e especialistas da área da educação profissionalizante, todos os pedidos de Inscrição de Programa de Aprendizagem;

II - Verificar se o Plano de Trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA e a CLT (I 10.097/2000), com esta Resolução e com as normas legais específicas;

III - Solicitar relatório de fiscalização dos Conselhos Tutelares e parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, quando necessário;

IV - Emitir parecer, favorável ou desfavorável, quanto ao Pedido de inscrição do Programa, remetendo-o à Presidência do CMDCA;

V - manter atualizado o Cadastro de Programas de Aprendizagem;

VI - analisar e emitir estudo sobre as reclamações que forem encaminhadas, por escrito, encaminhando-as para a Presidência do CMDCA/SP;

Artigo 19 - Compete à Presidência do CMDCA/SP e ao Coordenador da Comissão Permanente de Relações Institucionais CPRI:

Se emitido parecer:

a) favorável quanto à inscrição ou alteração do Programa - confederar a emissão do registro, bem como providenciar a publicação no Diário Oficial da Cidade.

b) desfavorável quanto à inscrição do Programa - encaminhar documento à entidade explicando os motivos da recusa do registro.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria Plena analisar e julgar os recursos interpostos das decisões para os indeferimentos proferidos, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua interposição.

Parágrafo 2º - Cumpridas todas as exigências, o CMDCA se posicionará no prazo de até 40 dias úteis, depois da entrada do pedido, quanto à inscrição ou alteração do programa, após o referendo do CMDCA.

Artigo 20 - Esgotadas todas as tratativas, serão indeferidas as inscrições dos programas de aprendizagem que estiverem em desacordo com os preceitos legais, assim como serão cancelados os registros das entidades que descumprirem esses mesmos preceitos legais, havendo qualquer denuncia ou violação, o CMDCA deverá adotar medidas cabíveis.

Artigo 21 - Os conselhos tutelares devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades, sendo que as irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA/SP, à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 22 - As inscrições de novos programas de aprendizagem deverão ser feitos antes do início das atividades e, se deferidos, terão a validade de 2 (dois) anos.

Artigo 23 - As entidades que não tem registro do programa terão 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para solicitar a inscrição de seus Programas de Aprendizagem.

Artigo 24 - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados nesta Resolução no CMDCA/SP localizado na Rua Libero Badaró, 119 - 2ª andar, Centro, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

Artigo 25 - Os programas de aprendizagem inscritos no CMDCA/ SP serão encaminhados à Justiça da Infância e da Juventude, aos Conselhos Tutelares e às respectivas unidades da Delegacia Regional do Trabalho.

Artigo 26 - O CMDCA/SP através da Comissão de Relações Institucionais, convidará Organizações não-governamentais executoras de programas de aprendizagem, representantes de Escolas Técnicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Sistema "S", Centrais Sindicais, Sindicatos afins, aprendizes e outros representantes de entidades e órgãos governamentais que entender necessários, para formar uma Câmara Temática de Estudos Técnicos e permanentes sobre a proteção do trabalhador adolescente em matéria de aprendizagem, com a finalidade de colaborar e elaborar pareceres e estudos pertinentes a esta matéria no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único - O CMDCA poderá firmar termos de Cooperação Técnica com vistas a elaborar pareceres e estudos sobre esta matéria.

Artigo 28 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 68/CMDCA/2003.

Artigo 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO Nº 98 / CMDCA / 2011**

QUE PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO POR 60 DIAS CONFORME DELIBERAÇÃO DO CMDCA.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8069/90 EM SEU ARTIGO 139 QUE PRECONIZA:

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei 8242, de 12.10.1991)

CONSIDERANDO OFICIO Nº 04/CMDCA/2011 ENCAMINHADO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 26 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO QUE ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NÃO SE MANIFESTOU SOBRE O OFÍCIO SUPRACITADO.

CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE DA ELEIÇÃO DE CONSELHOS TUTELARES NA CIDADE DE SÃO PAULO, ATINGINDO EM 2008 O NÚMERO DE 140.000 MIL ELEITORES.

CONSIDERANDO A TOTAL INVIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO SEM A UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA CEDI-DA PELO TRE.

CONSIDERANDO QUE O PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SE EXAURIU NO DIA 14 DE FEVEREIRO PARA QUE O PLEITO SEJA REALIZADO DIA 15 DE MAIO.

Resolve:

EM REUNIÃO ORDINÁRIA, OS CONSELHEIROS DE DIREITO DELIBERA POR PRORROGAR O MANDATO DOS 36 CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO, COM A EXCEPCIONALIDADE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL, PELO PERÍODO DE 60 DIAS A PARTIR DO DIA 06 DE JUNHO DE 2011. PASSANDO O ENCERRAMENTO DA GESTÃO 2008/2011 PARA DIA 06 DE AGOSTO DE 2011.

## **RESOLUÇÃO Nº 99 / CMDCA / 2011**

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE 2011 E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES PARA A CIDADE DE SÃO PAULO A EXERCEREM O MANDATO DE 2011/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO – CMDCA/SP, EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2011, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.069/90 - ECA, Nº 11.123/91, Nº 13.116/01 E DECRETOS Nº 31.319/92, Nº 31.986/92, Nº 40.779/01, Nº 40.996/01, Nº 44.728/04, Nº 45.513/04 Nº 48.580/07 e Nº 52.218/11 POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros(as) Tutelares da Cidade de São Paulo, em conformidade com o artigo 7º do Decreto 31.986, de 30/7/92.

I. A Comissão Eleitoral será composta por:

§ 1º - 6 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) José Armando Hussid - CMDCA;
- b) Susana de Vasconcelos Dias - CMDCA;
- c) Vitor Benez Pegler – CMDCA;

§ 2º - representantes da Sociedade Civil

- a) Fernando Antonio dos Santos Junior - CMDCA
- b) Luana Cunha Bhering – CMDCA
- c) Solange Agda da Cruz de Paula Pinto

Art. 2º - Definir a competência da Comissão Eleitoral, de acordo com o art. 8º do Decreto 31.986, de 30/7/92:

- I. Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
- II. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;
- III. Aprovar o material necessário às eleições;
- IV. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- V. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VI. Criar subcomissões eleitorais ,se necessário, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas 31 Subprefeituras onde estão instalados os Conselhos Tutelares, de acordo com o Decreto Municipal 40.996/01 e suas alterações , Decreto nº. 45.513/04 e Decreto nº 48.580/07.

Art. 3º - Designar a data de 17 de julho de 2011, para que se efetue a eleição dos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo, conforme Decreto 40.996, de 10/8/01 e

suas alterações, do decreto nº. 45.513, de 23/11/04 e Decreto nº 48.580 de 02/08/07.  
Parágrafo Primeiro: Os candidatos a Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo a todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que tenham inscrição eleitoral correspondente as zonas eleitorais na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo:- Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1(um) candidato.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos (as) serão feitas pela Internet no endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) ou diretamente na sede do CMDCA, entre os dias 02/05/11 a 17/05/11, encerrando-se impreterivelmente nessa data as 16h00.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados no artigo 5 deverão ser entregues entre os dias 18/05/11 a 06/06/11 na sede do CMDCA, sito a Rua Libero Badaró, 119, 13 andar).

Art. 5º - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:

- a) atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- b) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;

II. ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovado por:

- a) cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do eleitor.

III. Ter residência na Cidade de São Paulo, comprovada por:

- a) prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

IV. ter domicílio eleitoral na Cidade de São Paulo;

V. estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:

- a) título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou
- b) comprovante oficial de justificativa ou
- c) certidão de quitação com a justiça eleitoral.

VI. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;

VII. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:

- a) curriculum vitae e;
- b) declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Criança e do Adolescente ou por 01 entidade registrada no CMDCA/SP (cópia do registro com validade mínima de dois anos) ou por movimentos populares ou por instituições governamentais, sendo que os documentos de entidades registradas no

CMDCA ou por movimentos populares, deverão estar acompanhados pela ata da reunião da Diretoria que o referendou.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por movimento popular todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação na Cidade, conforme o § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 44.728/04, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) existência mínima de 02 (dois) anos, comprovada por manifestações públicas de seus representantes ou declaração de autoridades públicas ou reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;

b) lista nominal, assinada e com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes do movimento, da qual conste também o nome de seus líderes, com os respectivos endereços.

Parágrafo Segundo - Para os Conselheiros (as) Tutelares em pleno exercício do mandato, que tenham interesse a recondução de acordo com o artigo 132 da Lei n 8069/90- ECA deverão apresentar o respectivo Termo de Posse.

VIII - toda documentação mencionada nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, Parágrafos Primeiro e Segundo, deverão ser apresentadas em cópia simples, acompanhadas dos originais, para simples conferência.

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em exercício na Comarca da Capital, bem como aos integrantes da comissão Eleitoral, nos termos do artigo 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 7º - Os candidatos inscritos ao pleito eleitoral deverão participar de Seminário de Informação, a ser realizado em data a ser divulgada através do DOC e site oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sob a responsabilidade das Subprefeituras e respectivas subcomissões eleitorais sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA-SP.

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos:

I - o período de inscrição será compreendido de 02/05/11 a 17/05/11, conforme art. 4º deste Edital;

II- Prazo de entrega da documentação para a Comissão eleitoral Central (na sede do CMDCA, 13 andar) de 18/05/11 a 06/06/11.

III-publicacao da relacao dos inscritos ate dia 09/06/11 (três dias úteis após encerramento da entrega dos documentos).

IV- interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento da inscrição até 14/06/11 (3 dias úteis a contar da publicação da relação dos candidatos);

V- publicação do julgamento dos recursos até 23/06/11 (7 dias úteis após o decurso do

prazo de recebimento desses recursos);

VI- interposição de recursos de defesa até 27/06/11 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos);

VII- publicação do julgamento dos recursos de defesa até 30/06/11 (3 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento dos recursos de defesa);

VIII- publicação da lista final dos candidatos aptos até 04/07/11 (3 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa ).

Art. 9º – Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 17 de julho de 2011:

I – publicação da lista dos eleitos até 19/07/2011 (2 dias após a apuração dos votos);

II - interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até 21/07/11 (2 dias uteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos);

III- publicação do julgamento dos recursos até 25/07/11 (2 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

IV- interposição de recursos de defesa, até 27/07/11 (2 dias uteis após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);

V- publicação da lista final dos candidatos eleitos até 29/07/11 (2 dias uteis após o recebimento dos recursos de defesa).

Art. 10 – Os candidatos eleitos, deverão participar do processo de transição entre as gestões 2008/2011 e 2011/2014 no período de 01 de agosto de 2011 a 05 de agosto de 2011.

Art. 11 – Todas as publicações que alude neste Edital serão efetuadas no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Art. 12 - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á aos 08 de agosto de 2.011 em local a ser publicado em DOC

Art. 13 – Os conselheiros tutelares eleitos e empossados para o triênio 2011-2014, terão que cumprir a carga horária de todos os seminários inclusos no plano de formação continuada, deliberados pelo CMDCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não participação implicará em procedimentos administrativos aprovados pelo CMDCA.

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **RESOLUÇÃO Nº 100 / CMDCA / 2011**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO – CMDCA/SP, EM REUNIAO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2011, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.069/90 - ECA, Nº 11.123/91, Nº 13.116/01 E DECRETOS Nº 31.319/92, Nº 31.986/92, Nº 40.779/01, Nº 40.996/01, Nº 44.728/04, Nº 45.513/04 Nº 48.580/07 e Nº 52.218/11 POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS, CONSIDERANDO QUE:

- A Resolução CONANDA Nº 139 de 17/3/2010 alterou o termo "processo de eleição" para processo de escolha" dos membros dos Conselhos Tutelares, alterando desta forma o texto da Resolução do CMDCA nº 99 de 16/4/11.
- A Resolução nº 99/CMDCA/SP, publicada no DOC do dia 16 /04/11, pág. 52, retificada e ratificada pelas Publicações no DOC nº55/11 de 10/05/11, pág. 44;nº 83/11 de 09/06/11, pág. 57 e republicada dia 11/06/11, pág. 99; nº 90/2011 de 16/06/11, pág. 47;

Resolve

Art. 1º - A Resolução nº 99/ CMDCA /SP passa a vigorar com seu texto alterado conforme a Resolução CONANDA nº 139 de 17/3/2010, substituindo o termo "processo de eleição" para processo de escolha" dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art.2º. – Diante das alterações introduzidas na Resolução nº 99/ CMDCA / 11, fica seu texto CONSOLIDADO como segue:

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2011 E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES PARA A CIDADE DE SÃO PAULO A EXERCEREM O MANDATO DE 2011/2014.

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, em conformidade com o artigo 7º do Decreto 31.986, de 30/7/92.

A Comissão Eleitoral será composta por :

§ 1º - 6 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) José Armando Hussid – representante do poder público no CMDCA;
- b) Susana de Vasconcelos Dias – representante do poder público no CMDCA;
- c) Vitor Benez Pegler – representante do poder público no CMDCA;
- d) Fernando Antonio dos Santos Junior – representante da sociedade civil no CMDCA;
- e) Luana Cunha Bhering – representante da sociedade civil no CMDCA;
- f) Solanje Agda da Cruz de Paula Pinto – representante da sociedade civil no CMDCA;

§ 2º - 2 representantes da Sociedade Civil não conselheiros do CMDCA/SP:

- a) Representante da OAB/SP - Lúcia Maria Bludeni;



b) Representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fábio Rodrigues de Jesus.

§ 3º - 2 membros suplentes conselheiros do CMDCA, sendo um representante da sociedade civil e outro representante do governo municipal:

a) Carolina Mendonça Groba – representante do poder público no CMDCA;

b) Edvaldo Luiz Vicente da Silva – representante da sociedade civil no CMDCA.

Art. 2º - Definir a competência da Comissão Especial Eleitoral, de acordo com o art. 8º do Decreto 31.986, de 30/7/92:

I. Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

II. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;

III. Aprovar o material necessário às eleições;

IV. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

V. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VI. Criar subcomissões eleitorais, se necessário, para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas 31 Subprefeituras onde estão instalados os Conselhos Tutelares, de acordo com o Decreto Municipal 40.996/01 e suas alterações, Decreto nº. 45.513/04 e Decreto nº 48.580/07 e Decreto nº 52.218 de 29/03/11;

VII. Disciplinar as condutas permitidas e vedadas pelos candidatos durante a campanha, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 139/2011 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Designar a data de 16 de outubro de 2011, para que se efetue o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, conforme Decreto 40.996, de 10/8/01 e suas alterações, do decreto nº. 45.513, de 23/11/04 e Decreto nº 48.580 de 02/08/07.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos a Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo a todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que tenham inscrição eleitoral correspondente as zonas eleitorais na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo:- Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1(um) candidato.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos (as) serão feitas pela Internet no endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) entre os dias 02/05/11 a 17/05/11, encerrando-se impreterivelmente nessa data às 16h00.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados no artigo 5º deverão ser entregues entre os dias 18/05/11 a 06/06/11 na sede do CMDCA, sito a Rua Libero Badaró, 119, 13º andar, das 10h00 às 17h00.

Art. 5º - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

I. ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:

- a) atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
  - b) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- II. ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovado por:
- a) cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do eleitor.
- III. Ter residência na Cidade de São Paulo, comprovada por:
- a) prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;
- IV. ter domicílio eleitoral na Cidade de São Paulo;
- V. estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:
- a) título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou
  - b) comprovante oficial de justificativa ou
  - c) certidão de quitação com a justiça eleitoral.
- VI. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;
- VII. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:
- a) curriculum vitae e;
  - b) declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Criança e do Adolescente ou por 01 entidade registrada no CMDCA/SP (cópia do registro), até junho de 2009, por movimentos populares ou por instituições governamentais.
- Parágrafo Primeiro - Entende-se por movimento popular todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação na Cidade, conforme o § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 44.728/04, devendo apresentar a seguinte documentação:
- a) existência mínima de 02 (dois) anos, comprovada por manifestações públicas de seus representantes ou declaração de autoridades públicas ou reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;
  - b) lista nominal, assinada e com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes do movimento, da qual conste também o nome de seus líderes, com os respectivos endereços.
- Parágrafo Segundo – No que se refere ao inciso VII, para os Conselheiros (as) Tutelares em pleno exercício do mandato, que tenham interesse na recondução de acordo com o artigo 132 da Lei n 8069/90- ECA deverão apresentar o respectivo Termo de Posse.
- VIII - toda documentação mencionada nos incisos II, III, IV, V, VI, VII , Parágrafos Primeiro e Segundo, deverão ser apresentadas em cópia simples, acompanhadas dos originais, para simples conferência.

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em exercício na Comarca da Capital, bem como aos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, nos termos do artigo 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo Primeiro – O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme artigo 6º, § 2º da Resolução nº 139/10 do CONANDA.

Art. 7º - Os candidatos inscritos ao pleito eleitoral deverão participar de Seminário de Informação, a ser realizado em data a ser divulgada através do DOC e site oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sob a responsabilidade das Subprefeituras e respectivas subcomissões eleitorais sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA-SP.

Art. 8º - Estabelecer os seguintes prazos:

I – O período de inscrição será compreendido de 02/05/11 a 17/05/11, conforme art. 4º deste Edital;

II – O prazo de entrega da documentação para a Comissão Especial Eleitoral, na sede do CMDCA, 13º andar, será de 18/05/11 a 06/06/11;

III – A publicação da relação dos inscritos deferidos, deferidos condicionados e indeferidos, será dia 05/07/2011;

IV - Para interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento de inscrições dia 08/07/2011;

V - A publicação do julgamento dos recursos será dia 16/07/11;

VI - Interposição de recursos de defesa dia 20/07/11;

VII - Publicação do julgamento dos recursos de defesa dia 26/07/11;

VIII - Publicação da lista final dos candidatos habilitados deferidos e aqueles indeferidos dia 02/08/11.

Art. 9º – Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 16 de outubro de 2011:

I – Publicação da lista dos eleitos até 19/10/2011 (3 dias após a apuração dos votos);

II - Interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até 22/10/11 (2 dias úteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos);

III - Publicação do julgamento dos recursos até 26/10/11 (2 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

IV - Interposição de recursos de defesa, até 29/10/11 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);

V - Publicação da lista final dos candidatos eleitos até 03/11/11 (2 dias úteis após o re-

cebimento dos recursos de defesa).

Art. 10 – Os candidatos eleitos, deverão participar do processo de transição entre as gestões 2008/2011 e 2011/2014 no período de 14 de novembro de 2011 a 17 de novembro de 2011.

Art. 11 – Todas as publicações que alude neste Edital serão efetuadas no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Art. 12 - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á aos 18 de novembro de 2.011 em local a ser publicado em DOC.

Art. 13 – Os conselheiros tutelares eleitos e empossados para o triênio 2011-2014, terão que cumprir a carga horária de todos os seminários inclusos no plano de formação continuada, deliberados pelo CMDCA.

Parágrafo Primeiro – A não participação implicará em procedimentos administrativos aprovados pelo CMDCA.

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 99/ CMDCA / 11.

## **RESOLUÇÃO Nº 101 / CMDCA / 2011**

Normatiza a realização das Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 43.135/2003, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:

Considerando as orientações gerais do CONANDA referentes à IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema "A Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Considerando os temas específicos e o texto-base deliberado pelo CONANDA, constantes dos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais e que serão subsídio para as Conferências Regionais DCA's 2011;

RESOLVE:

A VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de Outubro de 2011, das 8h00 às 17h30. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 10 e 11 de Novembro de 2011, das 8h00 às 17h30. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de São Paulo.

Artigo 1º - Objetivo Geral

Construir o Plano de Execução Municipal ampliando a participação e o controle social na efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo.

Artigo 2º - Objetivos Específicos

I - Fortalecer a relação entre a sociedade civil e o governo para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;

II - Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil;

III - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o segmento infanto-juvenil;

V - Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade e da valorização da diversidade;

- VI - Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de São Paulo, avaliar e discutir políticas em cada região, formulando o Plano de Execução local;
- VII - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas e programas complementares;
- VIII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;
- IX - Fornecer subsídios para o CMDCA participar da elaboração do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de diretrizes orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual);
- X - Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que as crianças e os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- XI - Encaminhar e fiscalizar as resoluções das Conferências Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelo Poder Executivo, Governo local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;
- XII - Eleger as delegadas e delegados da cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII - Promover a articulação entre Fóruns Distritais, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Subprefeituras, CMDCA/SP e Conselhos Tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos da cidade de São Paulo.

#### Artigo 3º - Da organização

- I - As Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 31 subprefeituras, sendo facultada a realização de duas conferências nas Subprefeituras que tenham mais de um Conselho Tutelar e/ou mais de um Fórum DCA regional na subprefeitura correspondente, e deverão ocorrer entre os dias 30 de Agosto a 30 de Setembro de 2011;
- II - As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão informar o CMDCA sobre a data, o horário e o local de suas Conferências até o dia 08 de Julho de 2011, 10h00, Rua Líbero Badaró nº 119 – Auditório, na Reunião com todos os Coordenadores das Regionais e a Comissão Central;
- III - A VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 29 de Outubro de 2011, em local a ser definido;
- V - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 10 e 11 de Novembro de 2011, em local a ser definido.

#### Artigo 4º - Comissão Central de Organização

A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada por: 02 representantes da CPPP – Comissão Permanente de Políticas Públicas, 02 representantes da CPRI – Comissão Permanente de Relações Institucionais, 02 representantes da CPCI – Comissão Permanente de Comunicação e Informação, 02 representantes da CPFO – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, 02 representantes da CPGDCT – Comissão Permanente de Garantia de Direito de Conselhos Tute-

lares, 08 Conselheiros Tutelares indicados pela Comissão Permanente, 06 adolescentes indicados pelos próprios adolescentes em encontro próprio, 02 Representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 representante da Secretaria Municipal de Educação que será publicado em Diário Oficial da Cidade.

#### Artigo 5º - Comissões Regionais de Organização

I - As Comissões Regionais, correspondentes às 31 Subprefeituras, terão a função de organizar as Conferências Lúdicas e Convencionais nas respectivas regiões. As Comissões Regionais estarão subdivididas em 5 grupos para reuniões convocadas pela Comissão Central, conforme segue:

Subprefeituras:

Grupo I - Aricanduva, Mooca, Penha, São Mateus, Ermelino Matarazzo, Vila Prudente (Sapopemba);

Grupo II - São Miguel (Jd. Helena), Cidade Tiradentes, Itaquera (José Bonifácio), Guaianases (Lageado), Itaim Paulista;

Grupo III - Butantã, Lapa, Pinheiros, Sé;

Grupo IV - Campo Limpo, Capela do Socorro (Grajaú), Cidade Ademar, Jabaquara, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Vila Mariana, Ipiranga;

Grupo V - Casa Verde, Freguesia do Ó/Brasilândia, Jaçanã/Tremembé, Perus, Pirituba, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme;

II - As Comissões são compostas por: 03 Membros representantes das Subprefeituras: (01 representante da Assistência e Desenvolvimento Social, 01 representante da Educação e 01 representante da Saúde), 02 Membros representantes dos Conselhos Tutelares da Região (No caso de 02 Conselhos Tutelares de uma subprefeitura, 01 membro de cada Conselho), 04 Membros representante(s) do(s) Fórum (ns) Regional (is) DCA's da Região (ões) (No caso de 02 Fóruns Regionais de uma subprefeitura, 02 membros de cada Fórum), 02 Adolescentes indicados pelo(s) Fórum(ns) Regional(is) (No caso de 02 Fóruns Regionais de uma subprefeitura, 01 adolescente de cada Fórum);

III - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, os relatórios das Conferências Regionais (Lúdica e Convencional), fornecidos pela Comissão Central das Conferências DCA's, até 10 dias após a sua realização, incluindo as listagens dos delegados/as, observadores/as, referente à VI Conferência Lúdica Municipal e a IX Conferência Municipal, informando os seguintes dados:

Regional (Subprefeitura), nome, endereço (com CEP), telefone fixo e/ou celular, data de nascimento, e-mail, número do documento de identificação e o segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório.

#### Artigo 6º - Materiais pedagógicos

Os materiais pedagógicos serão viabilizados pelo CMDCA, para realização das Conferências Regionais e Municipal.



Artigo 7º - Quanto à organização das Conferências Regionais DCA's, cabe infra-estruturas as Subprefeituras, observadas as deliberações das Comissões Regionais e da Comissão Central.

Artigo 8º - Metodologia

Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lúdicas e Convencionais).

I - A Metodologia das Conferências será realizada pelas Comissões Regionais, a partir do uso da ferramenta on-line que será disponibilizada pelo CMDCA/SP.

II - As propostas devem convergir com o Diagnóstico da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a elaboração do Plano de Proteção Integral, bem como com a Resolução 101/CMDCA-SP/2011. E devem estar em consonância com as propostas da Comissão Central das Conferências DCA's, deliberadas pelo CMDCA/SP.

III - O Tema Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA's 2011 a serem conferidas, serão eixos de referências para as Conferências Lúdicas e Convencional, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades regionais.

IV - Conferência Lúdica: metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas pela Comissão Regional.

V - Conferência Convencional: metodologia específica para público adulto, organizadas pela Comissão Regional.

VI - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Artigo 9º - Participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - As Conferências Convencionais são dirigidas a adultos a partir de 18 anos completos;

II - Os participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores;

III - Nas Conferências Regionais DCA's, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA;

\* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Conselheiros Tutelares;

\* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).



Artigo 10 - Participantes da VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - As Conferências Lúdicas são dirigidas a crianças de 07 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, acompanhados de educadoras, educadores e/ou responsáveis;

II - Os participantes da VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão adolescentes delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

III - Nas Conferências Regionais deverão ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA.

\* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Conselheiros Tutelares;

\* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

\* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

\* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Parágrafo Único – As Conferências Lúdicas Regionais antecedem a pelo menos 2 (dois) dias das Conferências Convencionais.

Artigo 11 - Critérios para escolha de delegadas e delegados.

I - O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências DCA's Regionais e Municipais (Lúdica e Convencional) seguirá a normativa e deliberação do CONDECA, com posterior publicação;

II - Os adolescentes delegados da Conferência DCA Lúdica Regional poderão participar, com direito à voz, da Conferência Convencional Regional;

III - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA;

Artigo 12 - Das Delegadas e Delegados

I - As delegadas e delegados à IX Conferência Municipal e VII Conferência Lúdica Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais;

II - As Conselheiras e os Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à IX Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura, com direito à voz e voto;

III - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à IX Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura da sua região;

IV - O Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, representantes das Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, são delegadas e delegados natos à IX Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura.

V - Os adolescentes participantes da Comissão Central são delegadas e delegados natos IX Conferência Municipal e VI Conferência Lúdica Municipal, os adolescente mencionados neste artigo refere-se .

VI - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, até 10 dias após a realização das Conferências Regionais, a lista dos delegados/as, observadores/as, referente à VI Conferência Lúdica Municipal e a IX Conferência Municipal, informando os seguintes dados: Regional (Subprefeitura), nome, endereço para correspondência, telefone fixo, data de nascimento, celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, e demais documentos previstos na Lei (autorização dos pais ou responsáveis no caso de crianças e adolescentes), que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central das Conferências DCA's;

#### Artigo 13 - Observadoras e Observadores

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 20% (vinte) de observadoras e observadores que terão direito a voz. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de observadoras e observadores, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, informando o nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento e o número do documento de identificação e o segmento que representa.

#### Artigo 14 - Convidados

O CMDCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

#### Artigo 15 - Propostas de articulação do CMDCA/SP

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Artigo 16 - O CMDCA/SP regulamentara a criação Comissão Permanente de Acompanhamento das Conferencias DCAs com caráter de monitoramento das propostas deliberadas nas Conferencias anteriores, e suas atribuições serão definidas no Regimento Interno do CMDCA/SP.

Artigo 17 - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA/SP, por proposta da Comissão Central das Conferências DCA's e os surgidos durante a realização das Conferências DCA's regionais e municipais, serão resolvidos pela Comissão Central das Conferências DCA's "ad referendum" do CMDCA/SP.

Artigo 18 - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

## **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1 / CMDCA E COMAS - SP / 2010**

Regulamenta e Normatiza os Programas de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de São Paulo visando atingir a adequação destes serviços aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelas Leis Federais nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e nº 12.010/09, e assegurados pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS - SP no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 11.123/91 e nº 12.524/97 e pelo Decreto Municipal 38.877/99:

Considerando que os serviços de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal e que estes devem pautarse nos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, da Política Nacional de Assistência Social, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança - ONU e da Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência e, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CNAS e CONANDA - Resolução Conjunta nº 1/09, Resolução nº 109/09-CNAS, as normativas emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS/SP e Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a necessidade de proceder revisão e adequações na Resolução nº 53/99/CMDCA/SP, visando aperfeiçoar a regulamentação e a normatização dos aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, no que diz respeito aos serviços de acolhimento institucional e familiar no Município de São Paulo;

Considerando a realização, pelo CMDCA/SP, de seis Seminários regionais e Municipal que culminaram com a sistematização das discussões entre representantes do poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais e Organizações Sociais que objetivaram a elaboração de um dos documentos base para a elaboração da Resolução Municipal que definisse parâmetros para o atendimento nesse serviço;

Considerando a instituição, pelo CMDCA/SP, do Grupo de Trabalho "GT Abrigos", tendo como membros representantes de órgãos ou instituições, cujo objetivo era prover esforços e apresentar ao Conselho de Direito documento base para a elaboração dessa Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- CMDCA/SP e Conselho Municipal de Assistência Social

- COMAS/SP,

**RESOLVEM:**

**TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento na modalidade de Acolhimento

Institucional em São Paulo, baseiam-se no Artigo 92 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº. 12.010/09, no Plano Nacional Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Resolução Conjunta n.º 1/09, a saber:

Compreendem-se como recursos de manutenção na família de origem, todas as ações integradas de políticas públicas e ações comunitárias, voltadas para o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, propiciando a promoção do acesso à rede de serviços públicos; que a família tenha condições de oferecer à criança e ao adolescente um ambiente seguro de convivência podendo exercer as responsabilidades e funções parentais de cuidado, proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

As políticas públicas devem assegurar previsão orçamentária para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do rompimento dos vínculos familiares e, quando a proteção da criança e do adolescente exigir a medida de acolhimento institucional ou familiar, retorno à família natural ou ampliada.

As deliberações de políticas públicas municipais pelo CMDCA/SP e COMAS/SP devem prever a intersetorialidade na rede de serviços e demais políticas públicas, e devem estar focadas na qualificação do atendimento prestado pelos serviços de acolhimento institucional e familiar de forma que a medida seja excepcional, provisória, preserve e fortaleça os vínculos familiares e comunitários.

A garantia da melhor qualidade dos serviços de acolhimento institucional ou familiar prestados por entes públicos ou privados, que desenvolvem o programa de acolhimento deve pautar-se em:

1. Excepcionalidade do afastamento familiar
2. Provisoriedade do afastamento do convívio familiar
3. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
4. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação
5. Oferta de atendimento personalizado e individualizado
6. Garantia de liberdade de crença e religião.
7. Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

O adequado atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento é de responsabilidade de todos os atores do sistema de garantia de direitos.

## TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente sob medida protetiva de acolhimento institucional e familiar, conforme estabelecem as Leis Federais n.º 8.069/90 e n.º 12.010/09.

Art. 2º - As políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente na cidade de São Paulo devem ser deliberadas e aprovadas pelo CMDCA/SP e COMAS/SP, bem como, executadas de forma a viabilizar o desenvolvimento integral e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de negligência, abandono e violência.

Art. 3º - A decisão acerca do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é exclusivamente de responsabilidade da Justiça da Infância e Juventude, conforme

artigo 101 do ECA, alterado pela Lei Federal n.º 12.010/09.

Art. 4º - Todas as decisões e processos de atendimento à criança e ao adolescente que demandem proteção social devem ser orientados para preservação dos vínculos familiares e comunitários com estímulo ao apoio e retorno à família natural ou ampliada.

Art. 5º - A criança e o adolescente, como sujeitos de direitos, devem ser sempre o eixo central do trabalho garantindo-se o respeito ao seu melhor interesse e à sua participação nos processos definidores de seu projeto de vida.

Art. 6º - O serviço de acolhimento institucional e familiar integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, devendo se observar as competências de outras políticas públicas, visando a integração da criança e do adolescente na comunidade.

§ 1º - A proteção integral a que têm direito as crianças e adolescentes acolhidos devem ser viabilizadas por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

§ 2º - Para viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas devem ser formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ações que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

### TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

#### ITEM I - DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

Art. 7º - Os Serviços de acolhimento são destinados às crianças e aos adolescentes em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, Juiz da Infância e Juventude que, em função disso encontram - se sob medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar, que são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (§ único do artigo 101 da Lei Federal 8.069/90).

Art. 8º - As crianças e adolescentes são encaminhados aos Serviços de Acolhimento pela Vara da Infância e Juventude após estudo diagnóstico prévio e, em casos excepcionais pelo Conselho Tutelar observados os parágrafos I ao VI do artigos 101 da lei 8.069/90 ou por outras instituições e serviços.

§ 1º - Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até trinta dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar.

§ 2º - Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada em até 24 horas do dia útil subsequente ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (Artigo 93 da Lei Federal nº 8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09).

Art. 9º - Os programas de acolhimento institucional ou familiar, cumprem uma função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que visa favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

Art.10 - Os programas de acolhimento institucional ou familiar devem oferecer cuidados e condições favoráveis ao pleno desenvolvimento e trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, comunicar o fato ao judiciário para que este tome as providências cabíveis e eventual encaminhamento à família substituta por meio da Guarda, Tutela ou Adoção.

Art. 11 - As modalidades de acolhimento para crianças e adolescentes previstas na legislação vigente deverão estar organizadas, de acordo com os parâmetros de funcionamento, previstos nesta Resolução, sendo: Abrigo Institucional, Casa-Lar, República e Família Acolhedora.

Art. 12 - Todos os serviços de Acolhimento Institucional e/ou Familiar devem estar registrados ou inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo aos requisitos legais e ao Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 13 - Os Serviços de Acolhimento Institucional destinados às crianças e aos adolescentes, integram os Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, que devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.

Art. 14 - Os serviços de acolhimento institucional devem manter atualizados os dados de todas as crianças e adolescentes atendidos atuais e pretéritos, através de prontuários unificados, interdisciplinares e individualizados observando os artigos 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 15 - Os prontuários devem ser informatizados e inseridos em Sistemas de Informação próprios do Município.

§ 1º - Esse sistema deve ser integrado ao Sistema de Informação para à Infância e Adolescência com o registro e tratamento de dados para cada criança ou adolescente afastado de sua família, por intermédio do Módulo de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Familiar ou Acolhimento Institucional.

§ 2º - O sistema deve ser estabelecido e alimentado por todos os atores e programado de forma a obter informações que, orientam no diagnóstico, acompanhamento e prognóstico de cada caso, procurando reduzir ao máximo o período de afastamento da família de origem e/ou de permanência no Serviço de Acolhimento.

Art. 16 - O uso de Sistemas de Informação pressupõe o estabelecimento de protocolos intersetoriais, a interface entre os diversos sistemas informatizados, o uso de filtros e senhas que garantam a privacidade de informações e o uso de dados consolidados para conhecimento da população atendida pelos Serviços de Acolhimento no município.

I - O abrigo deve enviar informações circunstanciadas ao Sistema de Justiça, a cada 03 (três) meses ou sempre que tiver informações relevantes, atualizando de forma permanente os processos de Acolhimento Institucional na Vara da Infância e Juventude por meio do plano individual de atendimento, relatórios individuais e, de relatórios grupais, acerca do conjunto de crianças e adolescentes acolhidos. Tal sistemática deve ocorrer a partir de Sistema Integrado de Informações.



II - Compete à equipe interprofissional do serviço de acolhimento, registrar as ações desempenhadas referentes ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como realizar visitas domiciliares, entrevistas e contatos com as redes sociais de apoio considerando pessoas significativas para a criança e o adolescente na família extensa e na comunidade.

Parágrafo único - Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento institucional ou familiar terá sua situação reavaliada no máximo a cada seis meses.

## ITEM II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS, COMAS E CMDCA

Art. 17 A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS será responsável pela coordenação geral dos Programas Acolhimento Institucional e Familiar da rede conveniada, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social do município exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização da rede conveniada e não conveniada.

§ 1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS são os órgãos responsáveis por referenciar as famílias no atendimento das proteções sociais básica e especial nos territórios de abrangência possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. Mapear a rede existente e fortalecer a articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD propiciando a intersetorialidade das ações entre as mesmas no distrito e principalmente nos setores de maior vulnerabilidade, remetendo a proposta de pactuação às instâncias superiores quando esta não se efetivar;

II. Monitorar as vagas na rede de acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado;

III. Prestar supervisão e suporte técnico aos serviços de acolhimento;

IV. Apoiar as equipes técnicas dos serviços de acolhimento no acompanhamento psicossocial das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos;

V. Efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais Políticas Públicas e do SGD, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos;

VI. Monitorar a situação de todas as crianças e adolescentes que estejam em serviços de acolhimento no município, e de suas famílias, organizando, inclusive, cadastro permanentemente atualizado contendo o registro de todas as crianças e adolescentes atendidos nesses serviços.

§ 2º - Quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intra-familiar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços.

§ 3º - Caberá a SMADS analisar a possibilidade de administração do serviço de acolhimento não conveniado e interdita-lo, quando se constatar em fiscalização o funcionamento



inadequado/irregular, conforme disposto no Art. 49 desta resolução, devendo esta situação estar prevista em sua dotação orçamentária específica.

#### ITEM III - DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 18 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, instituído pela Lei 8.069/90 - ECA (Art. 131), e modificações, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD, no município.

Art. 19 - O Conselho Tutelar é um dos órgãos responsáveis pela fiscalização das Organizações Sociais que realizam atendimento com os Serviços de Acolhimento Institucional objetivando o cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 20 - O Conselho Tutelar deve apoiar a implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, elaborado pelo Serviço de Acolhimento, bem como acompanhar e subsidiar, no que couber, as ações referentes à situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos, no território de sua competência.

#### ITEM IV - DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 21 - O Poder Judiciário é o responsável pela aplicação da medida protetiva acolhimento e conseqüente afastamento da criança e do adolescente de seu contexto familiar.

Art. 22 - O afastamento da criança ou do adolescente da sua família de origem deve advir de uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico psicossocial, realizado pelos profissionais dos Serviços Auxiliares da Vara da Infância e Juventude.

Art. 23 - O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados.

Parágrafo Único: Esse estudo deve considerar, com a devida fundamentação teórica, a proteção e a segurança da criança e do adolescente.

Art. 24 - O acolhimento é medida específica de proteção, de caráter provisório e excepcional. A aplicação desta medida implica no acompanhamento conjunto do caso pela equipe técnica da Vara da Infância e Juventude, da Organização Social responsável pelo acolhimento institucional e de toda rede social.

Art. 25 - A Vara da Infância e Juventude deve manter e acompanhar os processos das crianças e adolescentes acolhidos, zelando para que os mesmos sejam atendidos em seu direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 26 - A Vara da Infância e Juventude deve fornecer relatório social e psicológico realizado pelo Serviço Auxiliar do Juízo, que deve ser encaminhado, em envelope lacrado, ao diretor ou técnico da instituição de acolhimento. Se possível deverão ainda ser encaminhados estudos anteriormente elaborados. Nesta ocasião também deverá acompanhar a criança/adolescente a guia de acolhimento e documentos pessoais da criança e do adolescente, quando houver.

Art. 27 - A Vara da Infância e Juventude dos fóruns deste município ficará incumbida de fornecer anualmente, o número de crianças e adolescentes acolhidos até o último dia do ano, a fim de que possa subsidiar as políticas públicas voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

## ITEM V - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 28 - A fiscalização do acolhimento institucional deve ser entendida como uma parceria entre os agentes fiscalizadores e a Organização Social que desenvolve atendimento em serviço de acolhimento, para ser um momento de articulação, orientação e apoio visando à melhoria do atendimento das crianças e adolescentes abrigados.

I - Os agentes de fiscalização (Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário) acolhimento institucional devem utilizar os parâmetros fixados no artigo 92 Lei Federal 8.069/90 - ECA, organizando entre eles quais aspectos específicos devem ser priorizados, nas visitas às entidades, como uma das estratégias necessárias à adequação do acolhimento institucional, através de procedimentos e formulários específicos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA.

II - O CMDCA deve garantir avaliação e posicionamento, através de relatórios semestrais de fiscalizações do Conselho Tutelar Regional e demais órgãos, aos Serviços de Acolhimento não conveniados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, emitindo relatórios aos órgãos competentes, visando garantir a qualidade do atendimento dispensados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

## ITEM VI - DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 29 - Os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes deve respeitar as indicações previstas na Lei Federal 8.069/90 - ECA, sem qualquer forma de discriminação.

I - Os serviços de acolhimento devem ter o respaldo das políticas públicas de saúde para garantir o acesso e atendimento prioritário, com acompanhamento contínuo necessário ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias.

II - As crianças e adolescentes, que exijam cuidados específicos, devem ter garantido, assistência em saúde de acordo com suas necessidades e, preferencialmente, no território em que estiverem acolhidos, e que também deve ser o mesmo de suas referências familiares e/ou comunitárias, tendo como objetivo favorecer a sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

III - Deve haver a indicação do órgão gestor da saúde, dos serviços/recursos que serão referência no atendimento as crianças e adolescentes, por meio de protocolo intersetorial, para o acolhimento daquelas que apresentem sofrimento psíquico e/ou deficiências, assegurando a proporcionalidade em recursos humanos prevista nas orientações técnicas de serviços de acolhimento.

IV - Cabe aos gestores locais de saúde responsabilizar-se pela garantia ao atendimento e recursos no território, principalmente nas áreas de vulnerabilidade, para o cuidado em saúde mental necessário às crianças e adolescentes e suas famílias demandatárias deste nível de atenção.

## ITEM VII - DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 30 - Os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes devem respeitar as indicações previstas na Lei Federal 8.069/90 - ECA, sem qualquer forma de discriminação.

I - As crianças e adolescentes, que exijam cuidados específicos, devem ter garantidos acesso ao sistema educacional, de acordo com suas necessidades e no território em que estiverem acolhidos, que também deve ser o mesmo de suas referências familiares e/ou

comunitárias, tendo como objetivo favorecer o seu desenvolvimento educacional.

II - Os serviços de acolhimento institucional devem ter o respaldo das políticas públicas de educação para garantir o acesso prioritário aos serviços necessários ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias;

III - Deve haver a indicação no sistema educacional, dos serviços/recursos que serão referência no atendimento as crianças e adolescentes, por meio de protocolo intersetorial, para o acolhimento daquelas que apresentem sofrimento psíquico e/ou deficiências, assegurando a proporcionalidade em recursos humanos prevista nas orientações técnicas de serviços de acolhimento.

IV - Cabe ao sistema educacional através de suas diretorias regionais garantir o atendimento/recursos no território, para o cuidado necessário às crianças e adolescentes e das famílias demandatárias deste nível de atenção.

#### TÍTULO IV - DAS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Art. 31 - As orientações técnicas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados as crianças e adolescentes acolhidos, de forma a atender as diretrizes nacionais e internacionais.

É fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de forma a contribuir:

- 1) O desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
- 2) A reparação de vivências de separação e violência;
- 3) A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- 4) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social;
- 5) O direito a convivência familiar e comunitária.

#### TÍTULO V - DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO

Art. 32 - Os serviços de Acolhimento, de acordo com a modalidade, enquanto medida de proteção, deve oferecer abrigo provisório para até 20 crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social, incluindo crianças e adolescentes com deficiência e aquelas que necessitam de cuidados específicos por um período máximo de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, e devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (§ 2º do art. 19 da lei Federal nº. 8.069/90).

I - Na forma da resolução conjunta nº 01/09 CNAS/CONANDA, a quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 01 (um) ano), devendo ser adotada a seguinte relação por plantão:

- a) Um educador para cada 08 (oito) usuários, quando houver um usuário com demandas específicas;
- b) Um educador para cada 06 (seis) usuários, quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas.

II - Em relação às atenções específicas, deverá estar garantido o protocolo intersetorial mencionado nesta resolução.

Art. 33 - Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos, tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento a determinado sexo, usuários que

demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). A atenção especializada, quando necessário, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação, específica dos cuidadores/educadores.

Parágrafo Único: Os procedimentos e critérios, para funcionamento deste serviço, seguirão as orientações da resolução conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA.

Art. 34 - Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), não deverão ser separados ao serem encaminhados para serviços de acolhimento. Os serviços de acolhimento devem estar organizados de modo a possibilitar atendimento conjunto a grupos de irmãos ou de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, que podem ter faixas etárias distintas e de ambos os sexos.

## TÍTULO VI - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 35 - Todos os serviços de acolhimento institucional, na modalidade abrigo, deverão contar minimamente com o seguinte quadro de profissionais:

### SERVIÇO

### CARGO/FUNÇÃO

### CARGA HORÁRIA

### ESCOLARIDADE

### Abrigo Institucional

01 Gerente de serviço I

40 hs

Superior (com formação, na área de humanas e experiência em função congêneres).

02 Técnicos

40 hs

Superior (Serviço Social e Psicologia)

05 Orientadores socioeducativo diurno

40 hs ou 12 x 36

Ensino médio

05 Orientador socioeducativo noturno

40 hs ou 12 x 36

Ensino médio

02 Cozinheiros

40 hs ou 12 x 36

Ensino Fundamental

03 agentes operacionais

40 hs ou 12 x 36

Alfabetizado

§ 1º Qualquer modificação no turno de empregados, deverá ser observado as convenções coletivas de trabalho vigente no sindicato da categoria.

§ 2º Os profissionais da equipe de apoio (cozinheiro e agentes operacionais) que se encontrem em exercício até a data da publicação dessa Resolução, poderão permanecer nas suas funções independente do atendimento da exigência da escolaridade, tendo o prazo

máximo de 5 (cinco) anos para concluir o ensino fundamental. Os demais profissionais, que eventualmente não apresentarem a formação exigida, mas que estiverem em exercício na ocasião da publicação desta Resolução terão o prazo máximo de 5 (cinco) anos para obterem a escolaridade prevista.

Art. 36 - Quando ocorrer a participação de voluntários, esta deve ser compreendida como complementar as ações desenvolvidas pelo acolhimento institucional, não para substituir o quadro de profissionais previsto acima. O voluntário deverá passar por processo de seleção e formação permanente, deve ainda ser orientado e acompanhado durante toda sua atuação no acolhimento institucional. O serviço de Acolhimento Institucional deverá definir para o voluntário um plano de trabalho, condizente com o seu projeto político pedagógico em sintonia com a Lei do Voluntariado n.º 9.608, de 18/2/98.

## TÍTULO VII - DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

### PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 37 - Todos serviços de acolhimento, devem elaborar, juntamente com a sua equipe, um projeto político-pedagógico (PPP) que oriente as ações cotidianas, em consonância com as diretrizes legais, e de acordo, com a Resolução Conjunta n.º. 01/09 CNAS/CONANDA e observado as competências da intersetorialidade.

§ 1º - Tópicos a serem considerados para elaboração do projeto político pedagógico (PPP):

- I. Apresentação (histórico, os principais momentos, as principais mudanças e melhorias, em especial se for anterior ao ECA, atual composição da diretoria);
- II. Valores do serviço de acolhimento (lista de valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e vivem no abrigo);
- III. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social do local, cidade, estado e país);
- IV. Objetivos do Serviço de Acolhimento
- V. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, pessoal, atividades, organograma, responsabilidades, etc.);
- VI. Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia);
- VII. Forma de atuação junto a família natural ou ampliada, no seu território;
- VIII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- IX. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;
- X. Quadro de pessoal (cargos, funções, turnos, funcionários e voluntários, aptidões e motivações para cada cargo e função, modo de contratação, ferramentas de capacitação e supervisão);
- XI. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação dos serviços de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- XII. Regras de convivência (Direitos, Deveres e Sanções).

§ 2º - O registro das informações sobre as crianças/adolescentes deve ser atualizado cons-

tantemente, mantido em prontuários, de forma informatizada e numa estrutura comum de relatório técnico que possibilite a continuidade do atendimento quando da transferência da criança ou do profissional, de acordo com o descrito nesta Resolução.

Art. 38 - É função dos serviços de acolhimento, requisitar o estudo do caso na Vara da Infância e da Juventude, que precisa ser um parceiro constante na reflexão de cada caso. Todas as instâncias envolvidas devem atuar como facilitadoras para a construção de um projeto de vida para criança/adolescente. As crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, deverão participar ativamente da construção de Plano Individual de Atendimento.

Art. 39 - Todo serviço de acolhimento, por intermédio de sua equipe interprofissional, deve elaborar, assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, um Plano Individual de Atendimento, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

§ 1º A elaboração deste Plano Individual de Atendimento, deve ser compartilhada com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social), Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude.

Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.

§ 2º A elaboração do Plano Individual de Atendimento e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhe sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

#### SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 40 - Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (art. 101 do ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

§ 1º Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e adolescente.

§ 2º Deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes da Lei Federal 8.069/90 - ECA, especialmente no que se refere a excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento.

§ 3º É uma modalidade de atendimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito.

§ 4º Os procedimentos e critérios para funcionamento do serviço em Família Acolhedora, seguirão as orientações da resolução conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA.

Art. 41 - Os serviços Família Acolhedora deverão contar minimamente com o seguinte quadro de profissionais, quando for desenvolvido por organização não governamental

#### MODALIDADE

#### PROFISSIONAL/FUNÇÃO



QUANTIDADE

ESCOLARIDADE

CARGA HORÁRIA

Família Acolhedora

Coordenador

01

Superior (com formação, na área de humanas e experiência em função congêneres)

40 hs

Técnicos

02 para até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras

Superior (Serviço Social e Psicologia)

40 hs

REPÚBLICA JOVEM

Art. 42 - Unidade de acolhida desenvolvida em sistema de cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores, destinada a atender a grupo de jovens, com capacidade que varia de acordo com o ciclo de vida, de forma diferenciada para cada faixa etária, com atenção às demandas e necessidades específicas do público a que se destina.

Art. 43 - Destinada a atender no máximo 06 (seis) jovens entre 18 a 21 anos, organizadas em unidades femininas e masculinas, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para auto-sustentação.

§ 1º Tal serviço é particularmente indicado para o acolhimento de jovens em desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por terem completado a maioria, porém que ainda não tenham conquistado plenamente a autonomia, podendo também destinar-se a outros jovens que necessitem do serviço.

§ 2º Devem ter alguma autonomia financeira para contribuir com as despesas da casa.

§ 3º Deverá ser assegurado este Serviço, conforme previsto no Artigo 47, a todo jovem a quem dele necessitar.

§ 4º Tendo em vista a especificidade do serviço, bem como do seu objetivo, os jovens inseridos no mesmo deverão passar por processo de preparação e transição pelos Serviços de Acolhimento Institucional, garantindo assim o previsto na Emenda Constitucional 65 de 14 de Julho de 2010 que altera o Artigo 227 da Constituição.

§ 5º Deve contar com supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia, apoio na construção de regras de convívio, participação nas atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamentos a outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. O tempo de permanência para os jovens termina ao completar a idade limite, ou quando o mesmo atinge condições de autonomia e sustentabilidade atinge condições de autonomia ou quando for encaminhado para outro tipo de instituição.

Art. 44 - Os serviços na modalidade REPÚBLICA deverão contar minimamente com o seguinte quadro de profissionais:

MODALIDADE

PROFISSIONAL/FUNÇÃO

QUANTIDADE

ESCOLARIDADE

CARGA HORÁRIA

República

Coordenador

01 para até 4 unidades

Superior (com formação, na área de humanas) e experiência em função congêneres.

40 hs

Técnicos

02 para atendimento até 24 jovens

Superior (Serviço Social e Psicologia)

40 hs

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os profissionais dos Serviços de Acolhimento deverão freqüentar cursos de atualização, para o exercício de suas atribuições de acordo com conteúdo programático, com carga horária definida dentro do sistema de garantia dos direitos sem prejuízo ao bom funcionamento da unidade.

§ Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMADS, deverá prever em seu orçamento, recursos para capacitação/qualificação continuada e garantir a sua operacionalização.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMADS deve mapear, monitorar e garantir a distribuição dos serviços de acolhimento institucional ou familiar nos distritos em relação aos setores de vulnerabilidade, bem como a procedência dos usuários desses setores.

Art. 47 - Após a aplicação da medida protetiva - Acolhimento, os encaminhamentos de crianças e adolescentes aos serviços de acolhimento, preferencialmente, deverão ser feitos aos serviços ofertados na região de referência de sua família natural ou ampliada.

Art. 48 - Os serviços de Acolhimento devem ser desenvolvidos garantindo-se a estrutura e os espaços mínimos sugeridos no documento: "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/CONANDA/2009", e suas modificações, alterações e exclusões.

Art. 49 - Acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades de atenção especial deve ser garantido, assegurando a qualidade do atendimento dos demais usuários.

§ Único - Caso não ocorra o disposto no caput, deverá ser feita nova avaliação e encaminhamentos em consonância com as necessidades diagnosticadas.

Art. 50 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.